SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2194

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-CMS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020-CMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – PUBLICADA EM 30/09/2020
CENTRO DE SAÚDE EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 95.642.526/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PERÍCIA INDIVIDUAL, A SER REALIZADA POR MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO.	UNID.	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
02	PERÍCIA POR JUNTA MÉDICA, A SER REALIZADA POR NO MÍNIMO TRÊS MÉDICOS, SENDO PELO MENOS 01 (UM) COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO.	UNID.	02	R$ 600,00	R$ 1.200,00
03	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, QUANDO SOLICITADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATANTE.	UNID.	12	R$ 50,00	R$ 600,00

R$ 4.300 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

Sarandi (PR), 03 de fevereiro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:6677E582

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 144/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor para exercer a função de fiscalizador, para o exercício de 2021 na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no Artigo 51 e Parágrafos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, do Governo Federal,

R E S O L V E:

1º- Nomear o Servidor abaixo, para exercer a função de Fiscalizador, devendo analisar a execução do objeto do Convênio firmado entre o Município e Entidades Privadas sem fins lucrativos, bem como os convênios firmados entre o Município de Sarandi com Órgãos do Estado do Paraná no que diz respeito à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as normas contidas no artigo 21 e seus incisos, juntamente com o Parágrafo 1º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

NOME	CPF	MATRÍCULA FUNCIONAL
Marcio José Bourscheid	973.919.050-020	5612

2º- Fica revogada em todo o seu teor a Portaria 2396/2020 de 02 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:CA5E092E

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 145/2021

SÚMULA: Designa servidores para informação do SIM-AM, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1°- Designar os servidores abaixo, com a finalidade de prestarem informações diárias dos seguintes módulos do SIM-AM, referente ao exercício de 2021, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Módulos	Servidores	CPF
Contábil, Tabelas Cadastrais, Tesouraria e Contabilidade	Valdecenir Rodrigues Macário	020.475.329-57
Tributário	Izael Carvalho dos Santos	884.993.839-04
Contratos	Gisleine Ravaneli Matubara	040.064.139-98
Patrimônio e Controle de Frota	Ivonildes Miranda dos Santos	515.725.165-34
Licitações	Alexandra Silva de Oliveira	042.217.699-04
Licitações	Regiane Moreira Barbosa	041.430.649-01
Obras Públicas	Silvana Aparecida Ferreira	018.373.089-50
Planejamento e Orçamento	Daiane Anselmo de Azevedo	075.761.409-41

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:201A6C3D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 139/2021

SÚMULA: Dispões sobre a readaptação funcional de servidor municipal e dá outras providências.

Walter Volpato, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92, Parecer Jurídico n° 08/2021 e Conclusão de Perícia Médica de 26/01/2021;

R E SO L V E:
Art. 1º- Conceder a readaptação profissional a servidora **ROSIMEIRY GARCIA CORREIA DE MIRAND**A, CPF 929.182.129-20, do cargo de EDUCADOR DE BASE para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de perícia médica;

Art. 2º- A servidora atuará Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente;

Art. 3º- A servidora deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem seu estado de saúde;

Parágrafo único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno ás atividades do cargo de origem.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 28 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:C582D68B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 141/2021

SÚMULA: Designa servidora municipal para exercer a função de fiscalizadora, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92,

R E S O L V E:

1º - Designar a servidora municipal **IVONE RUSSO, matrícula 1069,** Portadora do CPF nº. 571.342.609-25, para exercer a função de Fiscalizadora, devendo analisar a execução do objeto do Convênio firmado entre o Município e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, bem como convênios firmados entre o Município de Sarandi com Órgãos do Estado do Paraná no que diz respeito à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as normas contidas no Artigo 21 e seus incisos, juntamente com o Parágrafo 1º da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 2304/2020, de 17 de Janeiro de 2020, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:05894A3B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 142/2021

SÚMULA: Designa servidora municipal para exercer a função de fiscalizadora, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92,

R E S O L V E:

1º - Designar a servidora municipal **ALESSANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA, matrícula 2438,** Portadora do CPF nº. 026.095.289-30, para exercer a função de Fiscalizadora, devendo analisar a execução do objeto do Convênio firmado entre o Município e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, bem como convênios firmados entre o Município de Sarandi com Órgãos do Estado do Paraná no que diz respeito à Secretaria Municipal de Educação, conforme as normas contidas no Artigo 21 e seus incisos, juntamente com o Parágrafo 1º da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:5487720F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 121/2021

SÚMULA: Nomeia CLEBER SOARES DA SILVA para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Específicos, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **CLEBER SOARES DA SILVA** portador da Cédula de Identidade, RG. n.º9.994.156-1e inscrito no C.P.F. n.º 067.034.429-08, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Específicos, Símbolo CC-3, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:0A8A9266

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 122/2021

SÚMULA:Nomeia MARCIA REGINA GRACIANO DA SILVA para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Atendimento do PROCON, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 162/2007

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **MARCIA REGINA GRACIANO DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º6.587.443-1 e inscritano C.P.F. n.º 028.684.059-67, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Atendimento do PROCON, Símbolo CC-3, subordinada ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:070BBFE1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 123/2021

SÚMULA:Nomeia JOSE VANDERLEI GUERLLES para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **JOSE VANDERLEI GUERLLES,** portador da Cédula de Identidade, RG. n.º6378900 e inscrito no C.P.F. n.º 022.048.359-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:2DE481AC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 124/2021

SÚMULA:Nomeia LILIANE TIE LEMES DA SILVA para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **LILIANE TIE LEMES DA SILVA,**portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º79349496 e inscritano C.P.F. n.º 028.126.769-30, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:93EEFBCC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 125/2021

SÚMULA:Nomeia VAGNER MARCELO RIBEIRO DE NOVAIS para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **VAGNER MARCELO RIBEIRO DE NOVAIS,** portador da Cédula de Identidade,RG. n.º6.595.843-0 e inscrito no C.P.F. n.º 023.401.749-02, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:9C8EE400

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 126/2021

SÚMULA:Nomeia JOYCE ANDRESSA DA SILVA VALENTINOpara o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Infraestrutura, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **JOYCE ANDRESSA DA SILVA VALENTINO** portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º124538866 e inscrita no C.P.F. n.º 086.979.269-55, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Infraestrutura, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:CF7F97A5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 127/2021

SÚMULA:Nomeia MOACIR JOAQUIM DA SILVA para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar , na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **MOACIR JOAQUIM DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade,RG. n.º51850831 e inscrito no C.P.F. n.º 826.780.149-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:6B6CBDCF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 128/2021

SÚMULA:Nomeia MAYCON ALAN LUIZON para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Nutrição Escolar , na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **MAYCON ALAN LUIZON,** portador da Cédula de Identidade,RG. n.º10.703.802-7 e inscrito no C.P.F. n.º 081.382.269-60, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Nutrição Escolar, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:2DF2CF6A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 130/2021

SÚMULA:Nomeia ANA PAULA BARBOSA para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Relações Comunitárias, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **ANA PAULA BARBOSA,**portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º88058534 e inscritano C.P.F. n.º 047.417.029-28, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Relações comunitárias, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:38DE7E6D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 164/2021

SÚMULA:Nomeia VANILDE COIMBRA GOMES para o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **VANILDE COIMBRA GOMES,** portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º270726 e inscrita no C.P.F. n.º 757.150.909-20, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento,Símbolo CC-4, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:E5A5DCE0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 163/2021

SÚMULA:Nomeia JOSE CARLOS BIANCHINI para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **JOSE CARLOS BIANCHINI,** portador da Cédula de Identidade, RG. n.º31783968 e inscrito no C.P.F. n.º 433.545.309-44, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento,Símbolo CC-4, subordinado à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:9666AE8F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 162/2021

SÚMULA:Nomeia PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS para o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS,**portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º9485366-4 e inscrita no C.P.F. n.º 047.185.219-80, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento,Símbolo CC-4, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:A2C29227

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 160/2021

SÚMULA:Nomeia JOHN KENNEDY FIGUEIREDO ROCHA para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **JOHN KENNEDY FIGUEIREDO ROCHA,** portador da Cédula de Identidade, RG. n.º42717002 e inscrito no C.P.F. n.º 571.336.709-68, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento,Símbolo CC-4, subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL,02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:2F7F2A1A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 159/2021

SÚMULA:Nomeia MARIA CRISTINA BISPO DA SILVA para o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **MARIA CRISTINA BISPO DA SILVA,**portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º58057274 e inscrita no C.P.F. n.º 810.595.319-68, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento,Símbolo CC-4, subordinada à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:D8CB5B8E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 158/2021

SÚMULA:Nomeia CLEONICE VAZ RENNER para o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada**CLEONICE VAZ RENNER,**portadorada Cédula de Identidade,RG. n.º16221619 e inscrita no C.P.F. n.º 974.033.269-20, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento,Símbolo CC-4, subordinada à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:017BB458

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 157/2021

SÚMULA:NomeiaVALMIR FERREIRA BERNAL para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **VALMIR FERREIRA BERNAL ,**portador da Cédula de Identidade,RG. n.º6169510-9 e inscrito no C.P.F. n.º 027.964.719-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento,Símbolo CC-4, subordinado à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F7CEDAC7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 156/2021

SÚMULA:Nomeia LUIZ SIDNEI DE MORAIS para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado**LUIZ SIDNEI DE MORAIS,** portador da Cédula de Identidade,RG. n.º4.675.834-0 e inscrito no C.P.F. n.º 773.553.349-72, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários,Símbolo CC-3, subordinado ao Gabinete

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:EFC66438

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 155/2021

SÚMULA:Nomeia PAULO ROBERTO BAU para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **PAULO ROBERTO BAU,** portador da Cédula de Identidade,RG. n.º5.422.181.9 e inscrito no C.P.F. n.º 763.638.059-53, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários,Símbolo CC-3, subordinado ao Gabinete

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:DDC0F130

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 168/2021

SÚMULA:Nomeia JHONATA OLIVEIRA DE AQUINO para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **JHONATA OLIVEIRA DE AQUINO,** portador da Cédula de Identidade,RG. n.º7.857.640-5 e inscrito no C.P.F. n.º 009.422.819-18, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, subordinado à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:DA11F6B3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 167/2021

SÚMULA:Nomeia OSMAR DE SOUZA GONCALVES para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado**OSMAR DE SOUZA GONCALVES,** portador da Cédula de Identidade, RG. n.º58107255 e inscrito no C.P.F. n.º 810.597.369-34, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento,Símbolo CC-4, subordinado à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL,02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:9D818206

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 166/2021

SÚMULA:Nomeia FABIO ROBERTO CAPELLI DE ASSIS para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **FABIO ROBERTO CAPELLI DE ASSIS,** portador da Cédula de Identidade,RG. n.º325409717 e inscrito no C.P.F. n.º 224.834.858-47, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento,Símbolo CC-4, subordinado à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL,02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:6F229E41

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 165/2021

SÚMULA:Nomeia GEOVANI WILLIAN CARDOSO para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **GEOVANI WILLIAN CARDOSO,**portador da Cédula de Identidade,RG. n.º90587064 e inscrito no C.P.F. n.º 069.912.939-70, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento,Símbolo CC-4, subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:04F12572

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 172/2021

SÚMULA:Nomeia CLAUDIO DE SOUZApara o cargo de Secretário de Juventude, Cultura, Esporte, e Lazer, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, 363/2011 e 353/2017

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **CLAUDIO DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade,RG. n.º42157490 e inscrito no C.P.F. n.º 822.695.309-00, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:ACFFFDB3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 173/2021

SÚMULA:Nomeia FILIPE CESAR AMARAL BOZELLI para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Odontologia, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **FILIPE CESAR AMARAL BOZELLI,** portador da Cédula de Identidade,RG. n.º11.000.068-5 e inscrito no C.P.F. n.º 088.050.219-38, para exercer o Comissão de Diretor do Departamento de Odontologia,Símbolo CC-2, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:40075435

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 171/2021

SÚMULA:Nomeia JAIRO AUGUSTO SALDANHA LOCATELLI para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, 363/2011 e 353/2017

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **JAIRO AUGUSTO SALDANHA LOCATELLI,** portador da Cédula de Identidade,RG. n.º66512061 e inscrito no C.P.F. n.º 017.190.269-63, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão deDiretor do Departamento Administrativo de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Símbolo CC-2, subordinado à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:D4D65C61

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 154/2021

SÚMULA:Nomeia GABRIEL APARECIDO GALVÃO DA SILVA para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementarn.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **GABRIEL APARECIDO GALVÃO DA SILVA ,**portador da Cédula de Identidade,RG. n.º14.367.705-2 e inscrito no C.P.F. n.º 065.474.859-43, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários,Símbolo CC-3, subordinado ao Gabinete

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:40125D16

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 153/2021

SÚMULA:Nomeia ANAEL CABRERA MOLINA para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **ANAEL CABRERA MOLINA,** portador da Cédula de Identidade,RG. n.º1328768 e inscrito no C.P.F. n.º 056.088.489-34, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários,Símbolo CC-3, subordinado ao Gabinete

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:794DB818

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 152/2021

SÚMULA:Nomeia ANTONIO ADILSON OLIVA para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de controle e planejamento de transportes, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 265/2012

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado**ANTONIO ADILSON OLIVA,** portador da Cédula de Identidade,RG. n.º49203195 e inscrito no C.P.F. n.º 803.543.359-87, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de controle e planejamento de transportes,Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F9CE8AF2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 150/2021

SÚMULA:Nomeia MARCOS APARECIDO DA SILVA para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de controle e análise de estatística de trânsito, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 265/2012

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **MARCOS APARECIDO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade,RG. n.º73198720 e inscrito no C.P.F. n.º 026.736.789-99, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de controle e análise de estatística de trânsito,Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:6B44F0AC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 149/2021

SÚMULA:Nomeia ALESSANDRO RODRIGO DE CARVALHO para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Engenharia e Sinalização, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 265/2012

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **ALESSANDRO RODRIGO DE CARVALHO ,**portador da Cédula de Identidade,RG. n.º8043222-4 e inscrito no C.P.F. n.º 029.205.799-75, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Engenharia e Sinalização,Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:EA9D0697

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 148/2021

SÚMULA:Nomeia GEDEAO FERREIRA para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Educação de Trânsito, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 265/2012

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **GEDEAO FERREIRA,**portador da Cédula de Identidade,RG. n.º81175250 e inscrito no C.P.F. n.º 297.359.568-10, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Educação de Trânsito,Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C9713E12

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 147/2021

SÚMULA:Nomeia RONIVON NOBRE DOS SANTOSpara o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização e Tráfego, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 265/2012

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **RONIVON NOBRE DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade,RG. n.º8.769.707-0 e inscrito no C.P.F. n.º 574.024.341-68, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização e Tráfego,Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:51351123

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 146/2021

SÚMULA:Nomeia JOAO BATISTA DA CRUZ para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Lazer Comunitário, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005, 363/2011 e 353/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **JOAO BATISTA DA CRUZ,** portador da Cédula de Identidade,RG. n.º5768256-6 e inscrito no C.P.F. n.º 773.601.259-87, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Lazer Comunitário, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:94EA0132

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 145/2021

SÚMULA:Nomeia MARCOS ANTONIO PEREIRA MOCHI para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Cultura, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005, 363/2011 e 353/2017

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **MARCOS ANTONIO PEREIRA MOCHI,** portador da Cédula de Identidade,RG. n.º13.608.739-8 e inscrito no C.P.F. n.º 527.225.899-15, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Cultura, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:3B9251C6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 144/2021

SÚMULA:Nomeia THALYTA VITORIA DE ALMEIDA CAMARGO STECINSKI para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Geração de Renda, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **THALYTA VITORIA DE ALMEIDA CAMARGO STECINSKI,**portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º14.918.473-2 e inscrita no C.P.F. n.º 122.313.419-99, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Geração de Renda, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:30B517DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 141/2021

SÚMULA:Nomeia SEBASTIÃO CORNELIO COELHO para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Monitoramento a Criança e ao Adolescente, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **SEBASTIÃO CORNELIO COELHO,** portador da Cédula de Identidade,RG. n.º15.333.144-8 e inscrito no C.P.F. n.º 896.451.468-87, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Monitoramento a Criança e ao Adolescente, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:588B905B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 140/2021

SÚMULA:Nomeia ELENA MARIA DA SILVA para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **ELENA MARIA DA SILVA,**portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º56282181 e inscrita no C.P.F. n.º 840.641.109-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C5D7ECC1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 139/2021

SÚMULA:NomeiaHELIANE RIBEIRO DE FARIApara o cargo de Provimento em Comissão de Ouvidora Municipal do SUS, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 334/2016

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **HELIANE RIBEIRO DE FARIA,**portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º49134037 e inscrita no C.P.F. n.º 884.878.819-04, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Ouvidora Municipal do SUS, Símbolo CC-2, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:30B47941

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 138/2021

SÚMULA:Nomeia ROSILENE APARECIDA ALVAREZ DA SILVA DONIANI para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Médica, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **ROSILENE APARECIDA ALVAREZ DA SILVA DONIANI,**portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º83130695 e inscrita no C.P.F. n.º 047.813.739-76, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Médica, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:565A142E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 137/2021

SÚMULA:Nomeia CLEUSA MEDINA DUELIS para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Licitação, Compras e Patrimônio, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada**CLEUSA MEDINA DUELIS** portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º 10.547.973-5 e inscrita no C.P.F. n.º 075.350.059-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão deChefe da Divisão de Controle de Licitação, Compras e Patrimônio, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:80C23035

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 136/2021

SÚMULA:Nomeia ROGERIO DA COSTA SANTOS para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **ROGERIO DA COSTA SANTOS,** portador da Cédula de Identidade,RG. n.º102863003 e inscritono C.P.F. n.º 089.624.579-97, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:519112B3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 135/2021

SÚMULA:Nomeia JORGE WILLIANS SOARES para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Veículos, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado**JORGE WILLIANS SOARES,** portador da Cédula de Identidade,RG. n.º20338660 e inscritono C.P.F. n.º 433.791.509-59, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Veículos, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:233F4F15

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 134/2021

SÚMULA:Nomeia LUMA DANTAS RAMOS para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Psicologia, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **LUMA DANTAS RAMOS,**portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º109993751 e inscritano C.P.F. n.º 080.709.849-37, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Psicologia, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:011C3F40

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 133/2021

SÚMULA:NomeiaMAURICIO PARPINELLI para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Dinamização de Multimeios, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado**MAURICIO PARPINELLI,**portador da Cédula de Identidade,RG. n.º4.235.851-7 e inscrito no C.P.F. n.º 571.317.599-53, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Dinamização de Multimeios, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:948AADF4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 132/2021

SÚMULA:Nomeia WAGNER ORTEGA RODRIGUES para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **WAGNER ORTEGA RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade,RG. n.º10.623.205-9 e inscrito no C.P.F. n.º 068.982.499.83, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F6AD295D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 131/2021

SÚMULA:Nomeia ANTONIA ELOIZA FORTUNATO DE AGUIAR para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Ensino Infantil, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **ANTONIA ELOIZA FORTUNATO DE AGUIAR,**portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º45272664 e inscritano C.P.F. n.º 884.679.889-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Ensino Infantil, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F3D33E9A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 142/2021

SÚMULA: Retifica e Ratifica o Decreto nº 01/2021 que nomeia JOÃO CLAUDIO MASSAGO DE MELLO.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º- Fica retificado e ratificado o Art. 1º do Decreto nº01/2021de 04 de janeiro de 2021, publicado no órgão oficial do Município em 06 de janeiro de 2021.

Onde se lê: este Decreto entraem vigor a partir desta data.
Leia- se:este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2021.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:FB2350AD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA CONCEDER LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 033/2021, de 03 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **TIAGO DE SOUZA**, portador do RG nº 8.106.736-8/SSP-PR e CPF nº 048.673.349-10**, LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o **Art. 128 da Lei nº 376** de 06 de dezembro de 2006, pelo prazo de **03** (três meses), a contar de 03 de fevereiro de 2021 e termino em 05 de maio. de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 03 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:9B07813F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 034/2021, de 03 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora ***ANDREIA PICOLLI FAUST,*** portadora do RG nº 7.778.369-5/SESP-PR e CPF nº 034.726.969-90, para responder pela **DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELIPE** – Ensino Fundamental – 1º e 5º ano, localizada na sede do município, percebendo a **FG-1**, nos termos do que dispõe **o inciso I do Art.62 da Lei nº 1213/2018, alterado pela Lei 1388/2021** de 21 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 03 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:7C0D7218

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 035/2021, de 02 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora ***LUCIANITA VILMA OSS BOCALON ,*** portadora do RG nº 4.325.581-9/SESP-PR e CPF nº 604.564.269-49, para responder pela **COORDENAÇÃO PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELIPE** – Ensino Fundamental – 1º e 5º ano, localizada na sede do município, percebendo a **FG-2,** nos termos do que dispõe **o inciso I do Art.62 da Lei nº 1.213/2018, alterado pela Lei 1.388/2021** de 21 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 02 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:AD6B5B86

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 038/2021, de 02 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora ***LUCIANDRA CARLA CONFORTIN ZAMARCHI***, portadora do RG nº 6.889.113-2/SESP-PR e CPF nº 028.726.009-73, para responder pela **COORDENAÇÃO PEDAGOGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – percebendo a **FG-4,**nos termos do que dispõe **o inciso I do Art.62 da Lei nº 1.213/2018, alterado pela Lei 1.388/2021** de 21 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 02 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:2C8866A5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 036/2021, de 02 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora ***DENISE ADRIANA FLORES FERREIRA,*** portadora do RG nº 6.911.658-2/SESP-PR e CPF nº 128.213.235-08, para responder pela **COORDENAÇÃO PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELIPE** – Ensino Fundamental – 1º e 5º ano, localizada na sede do município, percebendo a **FG-2,** nos termos do que dispõe **o inciso I do Art.62 da Lei nº 1.213/2018, alterado pela Lei 1.388/2021** de 21 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 02 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:4CE3A822

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 037/2021, de 02 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ***Marcos Rombaldi***, portador do RG nº 6.543.034-7/SESP-PR e CPF nº 032.363.779-50, para responder pela **COORDENAÇÃO PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELIPE,** percebendo a **FG-2,** nos termos do que dispõe **o inciso I do Art.62 da Lei nº 1.213/2018, alterado pela Lei 1.388/2021** de 21 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 02 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:1BB51866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, que tem por objeto **"UM (01)VEÍCULO UTILITÁRIO SEM ACESSIBILIDADE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA SETE (07) LUGARES, MOTORIZAÇÃO 1.8, NOVO/ZERO KM, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2021, CINCO (05) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO CINCO MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, COR BRANCO, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), COR BRANCA, GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE UM (01) –ANO, REVISÕES OBRIGATÓRIAS INCLUÍDAS NO PREÇO, AR CONDICIONADO, AIRBAG, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 96.890,00 (NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 24 de fevereiro de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1545 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 03 de fevereiro de **2021.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:1AD5A232

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 49/2021

PORTARIA Nº 49/2021 de 03 de Fevereiro de 2021.

Súmula: DESIGNAR OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAMENTO DA CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para atuarem como referência no acompanhamento da execução da obra, cujo objeto e a construção da nova unidade do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, a partir do projeto do Estado do Paraná no terreno sob a matrícula nº 9.415.

I – Clayton Cardoso de Siqueira – Engenheiro Civil do Município.
II – Karina Castilho Okada – Secretaria Municipal de Assistência Social.
III – Érika Cristina Garcia – Assessora do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:87C49480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2021

Processo Administrativo n° 0011/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICROCOMPUTADOR COMPLETO PARA USO DO SETOR JURÍDICO

CONTRATADA: BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI (LL INFORMÁTICA)

CNPJ: 22.986.109/0001-82

ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, N° 495, SALA 03, CENTRO, AGUDOS DO SUL – PR

VALOR: R$ 2.649,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente
4.4.90.52.35.00- Equipamentos de processamento de dados

Agudos do Sul, 03 de fevereiro de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:A3B8D246

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 02/2021

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Leonides Ferreira de Melo, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao VEREADOR MOÍSES KERSCHER DE OLIVEIRA, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas do vereador em viagem até até a COMEC (coordenação da região metropolitana de Curitiba), no município de Curitiba-PR na data de 04/02/2021.

3. O vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

Agudos do Sul, em 03 de fevereiro de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:ED972223

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2021

Processo Administrativo n° 0012/2021
FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO:REVISÃO COMPLETA NO VEÍCULO FIAT/DOBLÔ ATTRACTIVE, PLACA AZI-8213

CONTRATADA: MECÂNICA E AUTO PEÇAS BIAOBOK

CNPJ:24.098.440/0001-91

ENDEREÇO:RUA CANDIDO FAGUNDES DOS SANTOS, 225, AGUDOS DO SUL-PR

VALOR:R$ 1.520,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.19.99- OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Agudos do Sul, 03 de fevereiro de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:89FEDA9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA ASSET LIABILITY MANAGEMENT - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2020, no processo administrativo nº 346/2020, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA a contratação direta, de dispensa de licitação, visando a Contratação de Empresa Especializada para Aplicação de curso ALM – Asset Liability Management, que será fornecido pela empresa Mais Valia Educação LTDA (CNPJ nº 31.551.881/0001-62), pelo valor máximo global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 18 de dezembro de 2020.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:0B6B9D85

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020 - MAIS VALIA EDUCAÇÃO E IPMAT - REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Processo nº 346/2020
Termo de Contrato nº 001/2020
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a EMPRESA MAIS VALIA EDUCAÇÃO LTDA.**
Objeto do Contrato: "Contratação de Empresa Especializada para Aplicação de Curso ALM – Asset Liability Manegement**".**
Prazo: O prazo será de 12 meses a partir da data de assinatura.
Valor: O valor será de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura: 18.12.2020
Data Inicio do Contrato: 04.01.2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
20.01.0	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.125	Manutenção das Atividades do IPMAT
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 18 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:83ADC308

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - INSTITUTO TOTUM E IPMAT

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no

Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021, no processo administrativo nº 344/2020, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA à contratação direta, de dispensa de licitação, visando à Contratação de Prestação de Serviço de Entidade Certificadora para cumprimento dos Requisitos estabelecidos no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, que será fornecido pelo Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA (CNPJ nº 05.773.229/0001-82), pelo valor máximo global de R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 03 de fevereiro de 2021.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:79839878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 009/2020 RECORRENTE: ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 009/2020
Recorrente: **ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

Protocolo: 0018.00910/2021
A licitante acima identificada ofereceu **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado no dia 25/01/2021

Em resumo a licitante não concorda com a decisão da Comissão de Licitação em habilitar a proponente COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS através dos motivos expostos em seu Recurso Administrativo.

Almirante Tamandaré, 03/02/2021

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D865A008

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2020

Número do Processo: 0018.0012711/2020
Objeto: *Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E AGL – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 142/2020, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor contratual passará de R$1.261.678,70 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta centavos), para R$1.410.968,70 (um milhão, quatrocentos e dez mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).
Data da Assinatura: 20/01/2021

Almirante Tamandaré, 03 de fevereiro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:A81B964C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2019

Número do Processo: 0018.0013547/2020
Objeto: *Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de muleta auxiliar ajustável, muleta de antebraço e bengala, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, de acordo com os quantitativos e especificações técnicas.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
Da Prorrogação Contratual: Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 004/2019 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 16/01/2021, finalizando-se em 15/01/2022.
Data da Assinatura: 13/01/2021

Almirante Tamandaré, 03 de fevereiro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:EC277907

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2019

Número do Processo: 0018.0013159/2020
Objeto: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento 24 horas em residências inclusivas, para pessoas portadoras de deficiências, sendo jovens e adultos de 18 a 59 anos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA
Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 026/2019 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 30 de janeiro de 2021 e terminando-se em 29 de janeiro de 2022.
Data da Assinatura: 26/01/2021

Almirante Tamandaré, 03 de fevereiro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:847F069E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020

Número do Processo: 0018.0014991/2020
Objeto: *Aquisição parcelada de curativos especiais para o tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, portadores de feridas crônicas e que necessitem de terapia continuada.*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CRP COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E MEDICAMENTOS EIRELI
Da Prorrogação Contratual: Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 001/2020 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 18/01/2021, finalizando-se em 17/01/2022.
Data da Assinatura: 14/01/2021

Almirante Tamandaré, 03 de fevereiro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:9E091CE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006/2021

SÚMULA**:** Constituição das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

A Presidente da câmara municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, promulga-se o seguinte:

Art. 1º - Ficam constituídas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, artigos 36 ao 39 do Regimento Interno, para efetuar os procedimentos legais do Poder Legislativo conforme dispositivos na Lei Orgânica Municipal e em seu Regimento Interno para os exercícios 2021/2022.

Art. 2º - Conforme "caput" do artigo anterior, as Comissões ficam composta pelos vereadores abaixo nominados e seus respectivos cargos:

Comissão de Legislação e Redação:
Kleiton Alves da Silveira - Presidente
Agenor Cordeiro de Cristo - Relator
Dayane Amaro de Oliveira - Secretária

Comissão da Administração, Tributária, Financeira e Orçamentária:
Sergio Mesquita de Oliveira - Presidente
Agenor Cordeiro de Cristo - Relator
Kleiton Alves da Silveira - Secretário

Comissão da Organização do Município:
Dayane Amaro de Oliveira - Presidente
Sergio Mesquita de Oliveira - Relator
Valdirene da Silva Leal - Secretária

Comissão da Administração Pública:
Maria de Fátima da Cruz dos Santos - Presidente
Sergio Mesquita de Oliveira - Relator
Anísio Aparecido Cordeiro - Secretário

Comissão da Organização dos Poderes:
Anísio Aparecido Cordeiro - Presidente
Valdirene da Silva Leal - Relator
Cristian Fagner Domingos - Secretário

Comissão da Ordem Econômica e Social:
Cristian Fagner Domingos - Presidente
Anísio Aparecido Cordeiro - Relator
Maria de Fátima da Cruz dos Santos - Secretária

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:2FD25806

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 COM REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA MEI, ME, EPP E PF PROCESSO ADMINISTRATIVO N°010/2021

Participação: Exclusiva de Microempresa (me), Empresas de Pequeno Porte (epp), Micro Empreendedor Individual (mei) e Pessoa Física (PF), no. Art. 3º e Art. 18 da Lei Complementar nº. 123/2006 e em atendimento ao Art. 48, I da lei complementar nº. 147/2014.

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, da Rede Pública de Ensino e contra turno do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Altamira do Paraná.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 15 de fevereiro de 2021, às 09:00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15 de fevereiro de 2021, às 09:30hs.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por Lote.

DAS JUSTIFICATIVAS PARA PREGÃO PRESENCIAL: A presente licitação será efetuada de forma de Pregão Presencial, pois o município de Altamira do Paraná, possui dimensões menores, além do fato de que os possíveis licitantes têm pouca familiaridade com o Pregão Eletrônico, logo pode não favorecer o princípio da competitividade visto que muitos empresários do município podem não participar do processo licitatório, por falta de conhecimento com a referida modalidade. Neste sentido, uma gama maior fornecedores poderão participar do presente certame e consequentemente abrirá o leque da competividade, culminando assim, teoricamente em maior vantajosidade para a Administração Municipal, tanto no princípio de compra em menor valor quanto no sentido de promover e incentivar o comércio local.
É de extrema relevância destacar que o Termo de Referência, bem como a pesquisa de preços foi realizada de forma minuciosa e com criticidade, onde houve busca de valor de: ATAs de registro de preços de outras licitações com o mesmo objeto; valores da rede mundial de computadores (*internet*); empresas que possui em seu ramo de atividade os itens do objeto.
É importante salientar que mesmo a referida licitação sendo de caráter PRESENCIAL, todas as medidas de segurança contra a COVID-19 estão sendo tomadas, seguindo as recomendações das autoridades de saúde, sendo mantidas o distanciamento de no mínimo 1,5m para cada pessoa, bem como o uso de álcool gel e demais medidas aplicáveis.
A Administração Municipal, ciente do seu papel social perante a sociedade e da importância do Pregão Eletrônico bem como o desenvolvimento econômico local, está buscando parceria com o SEBRAE no intuito de fornecer treinamento e capacitação para os fornecedores que possivelmente podem participar de Pregão Eletrônico no município. Neste sentido, as mais diversas empresas do município de Altamira do Paraná estarão capacitadas para estar participando desta forma de licitação.

Ademais o município de Altamira do Paraná já está realizando o Pregão de forma Eletrônica em outros objetos, bem como já está previsto a execução de outros processos seguindo as recomendações do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas, no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná: www.altamiradoparana.pr.gov.br.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

Altamira do Paraná, 03 de fevereiro de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:F343C799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível dos tipos Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR: O presente possui valor global de R$ 923.400,00 (novecentos e vinte e três mil quatrocentos reais) no período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.093.471/0001-97, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01 CEP 85.280-000, denominada CONTRATADA, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Arlindo Cesar Peres, portador da RG nº. 7.631.431-5, e inscrito no CPF sob nº. 891.948.538-00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
03.002.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
04.001.04.122.0070.2017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.364.0102.2227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.003.08.244.0022.2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF
09.001.18.541.0101.2226 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0031.1088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
11.001.22.662.0032.2109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: A Contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A presente aquisição se justifica diante da necessidade de aquisição de combustível Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol, para atender as demandas da Administração Municipal. As referidas demandas são as seguintes: serviços de transporte escolar, serviços de transporte sanitário na saúde, serviços de manutenção e recuperação de estradas rurais, serviços de limpeza pública e coleta de lixo, viagens diversas para outros municípios, entre outros. As quantidades especificadas acima, são estimativas levantadas após a análise dos gastos dos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório emitido pelo Departamento de Controle de Frotas, vale destacar que os gastos de combustível com a frota municipal serão distribuídos em dois processos licitatórios, sendo que um deles refere-se ao abastecimento em trânsito. Outro detalhe a ser levado em conta na definição da forma de contratação é o fato de que no Município só existe uma única empresa que fornece combustível, e neste sentido outra empresa com esse ramo de atividade está localizada somente no Município de Campina da Lagoa, distante mais de 30km de nossa cidade, portanto, sendo inviável do ponto de vista econômico e social. Economicamente, pois é inviável realizar o deslocamento dos veículos, maquinas, caminhões e ônibus que prestam serviços a Administração Municipal, até o local de abastecimento, e socialmente, pois sendo a empresa sediada no Município, esta gera impostos e empregos ao Município. Neste sentido, após verificado o preço usual de mercado no Município e região, a adoção de processo de aquisição dos combustíveis poderá ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, desde que atendido as recomendações constantes do acordão 914/06 TCE/PR. Consta ainda, orçamentos de outros municípios, bem como verificado através da ANP (Agencia Nacional do Petróleo). Outro ponto a se destacar é que o município de Altamira do Paraná se encontra em uma localização geográfica que um tanto quanto distante dos grandes centros, que impacta diretamente no frete e consequentemente no valor do produto ofertado

Altamira do Paraná, 03 de fevereiro de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:449CDA43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível dos tipos Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Ato Convocatório, justificando a necessidade de contratação e estando os valores apresentados dentro dos parâmetros, da Lei n. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.093.471/0001-97.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 04 de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:3EAA5628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.093.471/0001-97, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01 CEP 85.280-000, denominada CONTRATADA, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Arlindo Cesar Peres, portador da RG nº. 7.631.431-5, e inscrito no CPF sob nº. 891.948.538-00, doravante denominado **CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 009/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de Combustível dos tipos Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços através de profissionais capacitados, devendo atender a todas as obrigações constantes no Ato Convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente possui valor global de R$ 923.400,00 (novecentos e vinte e três mil quatrocentos reais) no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
03.002.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
04.001.04.122.0070.2017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.364.0102.2227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.003.08.244.0022.2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF
09.001.18.541.0101.2226 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0031.1088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
11.001.22.662.0032.2109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 04 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:627B1528

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 122/2021

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo no parágrafo 5° do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);*

RESOLVE

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 03 (três) de fevereiro de 2021**,** a servidora do quadro efetivo **MAURA RAINHA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade **RG nº 8.213.348-8-SESP/PR**, inscrita no **CPF** nº **028.071.189-17** e matrícula nº **14070**, lotada no Paço Municipal, para exercer a função de Secretária da Junta de Serviço Militar do Município de Altamira do Paraná.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:6F6D7582

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 123/2021

SÚMULA: Designa servidora para exercer a função gratificada.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 03 (três) de fevereiro de 2021**,** a servidora do quadro efetivo **MAURA RAINHA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade **RG nº 8.213.348-8-SESP/PR**, inscrita no **CPF nº 028.071.189-17** e matrícula nº **14070**, lotada no Paço Municipal, para exercer a função de IDENTIFICADOR(A) JUNTO AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO do Município de Altamira do Paraná.*

***Art. 2º** - Em virtude da designação acima, fica concedido à servidora o adicional de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base a título de função gratificada, de acordo com o art. 45 da Lei nº 550/2017.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:3EB02E55

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 124/2021

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de fevereiro de 2021, **30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **SARA FERREIRA DA SILVA,** brasileira, maior, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. **504.812-8-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **703.831.706-72** e matrícula nº **12190**, exercendo o cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:99AC3F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE RECOMPOSIÇÃO PARA REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020– ID 2145

Processo Administrativo nº 074/2020
Pregão Presencial nº 040/2020
SRP nº 029/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: Irmãos Valera Comercio De Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 17.847.222/0001-47.

DO OBJETO:
O presente Termo tem como objeto a alteração do preço unitário do combustível:
Lote 1 - Óleo Diesel Filtrado, no valor de **R$ 3,43** (três reais e quarenta e três centavos) **por litro.**
Lote 2 - Gasolina Comum no valor de **R$ 4,43** (Quatro reais e quarenta e três centavos) **por litro.**
Lote 3 - Álcool Hidratado no valor de **R$ 3,06** (Três reais e seis centavos) **por litro.**

Passa a vigorar a partir deste Termo de Recomposição para reajuste do valor da seguinte forma:
Lote 1 - Óleo Diesel Filtrado, no valor de **R$ 3,64** (três reais e sessenta e quatro centavos) **por litro**.
Lote 2 - Gasolina Comum no valor de **R$ 4,69** (Quatro reais e sessenta e nove centavos) **por litro.**
Lote 3 - Álcool Hidratado no valor de **R$ 3,34** (Três reais e trinta e quatro centavos) **por litro.**

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais condições previstas na ata de registro de preços original, sendo que o novo preço do **Lote 1 - Óleo Diesel Filtrado**, no valor de **R$ 3,64** (três reais e sessenta e quatro centavos) **por litro**; **Lote 2 - Gasolina Comum** no valor de **R$ 4,69** (Quatro reais e sessenta e nove centavos) **por litro**; **Lote 3 - Álcool Hidratado** no valor de **R$ 3,34** (Três reais e trinta e quatro centavos)

por litro; estará vigente a partir de **04/02/2021**, até o término de vigência da ata de registro original.

Amaporã/PR, 03 de fevereiro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9C01DC4E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 044/2021

Súmula: Nomeação de cargo em comissão de "*CHEFE DA DIVISÃO DE COLABORAÇÃO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - Símbolo CC-8"* e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã/PR., no uso de suas atribuições legais:

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de "***CHEFE DA DIVISÃO DE COLABORAÇÃO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - Símbolo CC-8",*** *a* Srta. ***ESTEFANY ALINE DA SILVA MAGELLA***, portadora da Cédula de Identidade nº 12.751.875-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 086.308.359-58, que perceberá a remuneração constante do símbolo CC-8 do anexo II da Lei Municipal nº. 138/2005, a partir do dia **04/02/2021**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as s disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:28BE033B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.711 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO a Portaria 13.702 de 16 de março de 2020*, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 01 de abril de 2020 ao Servidor;*

CONSIDERANDO a Portaria 13.771 de 07 de abril de 2020, a qual interrompeu, a partir do dia 06 de abril de 2020, o período de férias do Servidor;
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER 25 dias remanescentes das férias, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021*, ao Servidor Público Municipal****, JURACI BERNARDINO ALVES,*** *ocupante do cargo de* ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.***

Art. 2°*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:29EE8422

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.712 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 17 de fevereiro de 2021*, ao Servidor Público Municipal,* ***EMERSOM MARTINS BEZERRA,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos****, referente ao período aquisitivo: 01/02/2017 a 31/01/2018.***

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:608D9945

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.160 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO*, o disposto no item 1.6 Da Validade do Processo Seletivo, do Edital nº 001/2020, de 16/01/2020;*
CONSIDERANDO *, o Edital nº 01/2020, de 04/02/2020, de classificação final definitiva e homologação do resultado final.*

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 01 (um) ano, a contar de 04 de fevereiro de 2021, o prazo de validade do Processo Seletivo de Estágio, aberto pelo Edital nº 001/2020 e homologado pelo Edital nº.001/2020, publicado em 04/02/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021,78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARCOS CESAR PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3B4CE99D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.161 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA APARECIDA ANTUNES.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica Concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **MARIA APARECIDA ANTUNES,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 5.581.517-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 795.628.849-53, com o cargo de Professora (1º Padrão - NIV05-15).*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a alteração da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 4.130,06 (quatro mil, cento e trinta reais e seis centavos), referente à competência Janeiro/2021.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9464C291

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.717 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JANE TEREZA NOBILE MIGUEL		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	006/2021	Vigência:	03.02.2021 a 02.02.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	138/2020		
Contratado:	ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS, COM A FINALIDADE DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	R$ 159.982,19		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D9E99331

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.714 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:
Art. 1º. Exonerar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021,** da Função Gratificada de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS,** o Servidor Público Municipal **WILSON CAMPOS.

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021**.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CC3E4BB9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.162 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA APARECIDA ANTUNES.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica Concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **MARIA APARECIDA ANTUNES,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 5.581.517-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 795.628.849-53, com o cargo de Professora (2º Padrão - NIV05-15).*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a alteração da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste*

será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 4.130,06 (quatro mil, cento e trinta reais e seis centavos), referente à competência Janeiro/2021.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F3551076

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.716 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear,** a partir do dia **10** de fevereiro de 2021, o Servidor Público Municipal, **YANKITON FRANCISCO RODRIGUES**, para exercer a Função Gratificada de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS (- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo -).

***Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EA49B9C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.718 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	009/2021	Vigência:	03.02.2021 A 02.08.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	002/2021		
Contratado:	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE MENTAL PARA ATENDIMENTOS NO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$ 64.800,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:34C00BB5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.713 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

R E S O L V E:
***Art.1º- INTERROMPER**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, as Férias do Servidor Público Municipal **WILSON CAMPOS.** O período de gozo das férias foi concedido através da **Portaria nº. 14.475 de 02 de dezembro de 2020. O** Servidor é ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** e esta lotado na **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**.*

***2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B7674B8D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.715 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo**, WILSON CAMPOS,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** está lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**,*
R E S O L V E:
Art. 1º.** LOTAR o Servidor Público do quadro efetivo, **WILSON CAMPOS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 02 de fevereiro de 2021.

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos, a partir do dia 02 de fevereiro de 2021.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021,78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F17EB890

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º. 9.159, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.
SÚMULA: REGULAMENTA A LEI Nº 2.638, DE 28 DE MAIO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS PROVENIENTES DO IPTU E TSU.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o descrito no art. 8º, da Lei nº 2.638/2015, que dispõe sobre a remissão de débitos tributários provenientes de IPTU e TSU;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, no ano de 2021, a concessão de remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – e à Taxa de Serviços Urbanos – TSU, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o cumprimento dos requisitos e normativas constantes na Lei 2.638, de 28 de maio de 2015.

Parágrafo único – Fazem parte integrante deste Decreto o impacto orçamentário e a respetiva demonstração das medidas de compensação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:58922351

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.163 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 34.228,98 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), AUTORIZADO PELA LEI N°. 3.394 DE 22 DE DEZEMBRO

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º*. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.3129 MATERIAL DE CONSUMO	*15.000,00*
3.3.90.39.00.00.3129 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*3.054,45*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.34.00.00.3019 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*7.624,53*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.007. Urbanizar ruas e avenidas	
3.3.90.30.00.00.3511 MATERIAL DE CONSUMO	*8.550,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), no valor de R$ 7.624,53 (sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos); 3129 –PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PETE), no valor de R$ 18.054,45 (dezoito mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e 3511 –Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais).*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DC56F36B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.720 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	THAIS OLIVEIRA CLAUDIO MACHADO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	010/2021	**Vigência:**	03.02.2021 A 02.02.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	005/2021		
Contratado:	CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES DE EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, E TÉCNICA DE GESTÃO ASSOCIADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, BEM COMO PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E NORMAS QUE REGULAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$ 155.357,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:33F28981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 281/2020 PREGÃO Nº 138/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS, COM A FINALIDADE DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:

ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.808.323/0001-62.**

VIGÊNCIA: 03.02.2021 a 02.02.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EECE1882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES DE EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, E TÉCNICA DE GESTÃO ASSOCIADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, BEM COMO PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E NORMAS QUE REGULAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 155.357,00** (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 03.02.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E0C674EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE MENTAL PARA ATENDIMENTOS NO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 64.800,00** (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, de **03.02.2021 a 02.08.2021.**

DATA: 03.02.2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C922E5BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº. PMA 067/2019 - ID 2406 - DISPENSA Nº PMA 015/2019 - RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 18/01/2021.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 76022516/0001-07, com

sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº. 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68,
CONTRATADO: LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI – EPP, CNPJ sob n.º 01.565.814/0001-36, com sede a Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, Bairro Bom Jesus, nº 360 – CEP: 83.025-200 – São José dos Pinhais - PR, Telefone: 41-3398-1822 E-mail: contato@pequenoaconchego.com.br neste ato representado pelo **Sr. Luís Alberto Ballin**, portador do RG nº 6.416.453-8/SSP/RS e CPF/MF nº 571.226.520-68, residente e domiciliado na Rua União da Vitória, nº 567. Apt. 23 - Bairro São Domingos, cidade de São José dos Pinhais/PR.

DO OBJETO
Contratação de Instituição de Acolhimento, conforme Determinação Judicial Nº Autos 058.13.006703-0 e Guia de Acolhimento Nº 3105947133933, expedida pelo Exmo. Juiz de Direito da Comarca de Antonina/PR.

DO VALOR
Dá-se a este contrato, o valor global de R$ 59.441,76 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), referente a 12 (doze) parcelas iguais de R$ 4.953,48 (Quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA
O presente termo terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato de aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.08.122.0005.2050.365.3.3.90.39 – 1000

BASE LEGAL: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 20/01/2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, E O SENHOR LUÍS ALBERTO BALLIN.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:29397F37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO - REF.: PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 008/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 007/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2021

DO OBJETO
O presente instrumento se refere locação de Imóvel, situado na Avenida Thiago Peixoto, 522, Bairro Batel, Antonina/PR, sendo 01(uma) casa térrea de alvenaria, medindo 102m², para uso da Secretaria Municipal da Assistência Social, para sediar a Casa de Passagem.

DA JUSTIFICATIVA
- Considerando a necessidade de um local adequado a fim de receber as crianças abrigadas na Casa de Passagem;
- Considerando que o atual local onde está localizada a Casa de Passagem é considerado insalubre;
- Considerando que será iniciado trabalho de reforma no local onde hoje está sediada a Casa de Passagem.
- Considerando o relatório de sinistro da Defesa Civil de Antonina;
- Considerando a Justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando nº 026/2021.

DO LOCADOR
O Locador é a pessoa física Maria de Meira Gonçalves, CPF Nº 464.476.529-53, RG Nº 684.657-SSP/Pr.

DO VALOR
O Valor mensal é de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

DA BASE LEGAL
Art.24. Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente ratificação da contratação referente a dispensa de licitação.

Antonina, 02 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:57F04765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO - REF.: PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 009/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 006/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2021

DO OBJETO: O presente pedido tem por objeto a Locação de um Imóvel Urbano, localizado na Rua Oscar Renaud, nº 336, Centro, com área construída de 131,60m², na cidade de Antonina/PR, para ser utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme valores descritos abaixo:

JUSTIFICATIVA: Considerando que a Administração Pública não disponibiliza de Imóvel próprio para instalação do Centro, e não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a unidade, se faz necessário à locação de um espaço amplo e com localização central para atendimento aos usuários.

DO LOCADOR
O Locador são pessoas físicas **Eunice Fumagalli Martins E Scheer**, CPF nº 234.017.969-68, RG nº 1.466.854-3 SSP/PR., e **José Francisco Fumagalli Martins**, CPF nº 595.380.078-91, RG nº 1.974.958-4 SSP/PR.

DO VALOR
O Valor mensal é de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).

DA BASE LEGAL
Art.24. Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente ratificação da presente contratação referente a Dispensa de Licitação.

Antonina, 02 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:707B75C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
PORTARIA N.º 002/2021

PORTARIA N.º 002/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNCIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
NOMEAR os servidores municipais Suelem Hasper, Rosane dos Santos e Alexandre Leonardo Serilho, para integrarem a COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E ESTOQUE DOS BENS DE CONSUMO E ALMOXARIFADO, durante o exercício de 2021 e 2022, revogando-se as disposições em contrário, que será composta da seguinte forma:
Presidente: Suelem Hasper
Secretário: Rosane dos Santos
Membro: Alexandre Leonardo Serilho
Deverá a Comissão proceder ao inventário mensal físico e controle de todos os bens da Câmara Municipal, bem como aos estoques nos almoxarifados e depósitos e dos equipamentos e materiais permanentes.
Toda documentação e relatórios deverão estar à disposição de qualquer Vereadores, cidadão e publicados junto ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Astorga.
Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Astorga, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2.021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:901CDE61

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o comunicado emitido pela Procuradora Jurídica; torna público a **REVOGAÇÃO** o item 01 referente ao notebook com processador 2.ghz em frequência base e 4.5 ghz, ratificado à empresa **MESQUITA E OLIVEIRA LTDA EPP, CNPJ: 07.300.151/0001-04**.

Astorga, 03 de fevereiro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1E4DACAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.082/2021

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS MUNICIPAL/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei trata da instituição, disciplinamento a aplicação do programa de recuperação de créditos tributários ou não e de incentivo à adimplência de contribuintes ou responsáveis do Município de Astorga.

Art. 2º - Fica criado no Município de Astorga o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL/2021 de créditos tributários ou não, destinado a possibilitar, nas condições estabelecidas nesta Lei, o pagamento de créditos de qualquer natureza em favor da Fazenda Pública, inscritos ou não como Dívida Ativa do Município, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, com o objetivo de criar incentivos à recuperação de créditos da Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º - A administração do REFIS Municipal/2021 será exercida pelo Departamento de Tributação, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:
I - expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS Municipal/2021, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
III - receber as opções pelo REFIS Municipal/2021;
IV - excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições.

CAPÍTULO I
Adesão ao REFIS Municipal/2021

Art. 4º - O ingresso no REFIS MUNICIPAL/2021 dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único – A opção pelo REFIS MUNICIPAL/2021 poderá ocorrer no mínimo pela totalidade do débito relativo a um ano ou exercício dos débitos referidos no art. 2º desta lei, em nome do contribuinte ou responsável, inclusive os não constituídos, mediante confissão, salvo aqueles demandados judicialmente pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.

Art. 5º - A opção pelo REFIS Municipal/2021 poderá ser formalizada até 90 (noventa) dias a partir da publicação da presente Lei, mediante utilização do "Termo de Opção-REFIS MUNICIPAL/2021", conforme modelo a ser elaborado e aprovado pelo Departamento de Tributação.

§ 1º - O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por meio de Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - O Termo de Opção-REFIS Municipal/2021 deverá ser formalizado junto ao Departamento de Tributação, devendo ser firmado pelo contribuinte ou responsável, pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica, nos termos do ato constitutivo atualizado, e em caso de dúvida, será exigido reconhecimento de firma.

§ 3º - No documento confirmatório da opção constará número gerado por algoritmo específico que deverá ser utilizado, em conjunto com o número de inscrição no CNPJ/MF ou no CPF/MF, para pessoa jurídica ou física, respectivamente, em todos os demais atos e procedimentos praticados no âmbito do REFIS Municipal/2021, constituindo, para todos os fins de direito, identificação eletrônica, ficando sua utilização sob plena e total responsabilidade da pessoa física ou jurídica optante.

§ 4º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pelo contribuinte ou responsável, de forma irretratável e irrevogável.

§ 5º - A opção pelo REFIS Municipal/2021 implica:
I - pagamento da primeira parcela no prazo estipulado na presente lei;
II - somente após o pagamento da primeira parcela haverá a suspensão da exigibilidade dos créditos não ajuizados, ou, quando ajuizados, na suspensão do processo na fase em que se encontrar;
III - submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa.

§ 6º - O contribuinte ou responsável cuja dívida, executada ou não, já tenha aderido a outros programas de recuperação fiscal, somente poderá usufruir do benefício do REFIS MUNICIPAL/2021 previsto no artigo 8º, I, II ou III desta Lei, vedado o reparcelamento.

CAPÍTULO II

Apuração do valor a ser parcelado

Art. 6º - Os créditos, tributários ou não, objeto do pagamento ou do parcelamento de que trata esta Lei, serão consolidados na data da adesão do contribuinte ou responsável ao Programa.
§ 1º - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do contribuinte, constituídos ou não, ajuizados ou não, inclusive, os acréscimos legais relativos a juros, correção monetária, multa, de mora ou de ofício, e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 2º - Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de ação judicial, a inclusão no REFIS Municipal/2021, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra e à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.
§ 3º - A inclusão dos débitos referidos no § 1º e a desistência referida no § 2º deste artigo deverão ser formalizadas, mediante confissão, na forma e prazo estabelecidos no § 3º do art. 5º desta Lei.
§ 4º - Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS Municipal/2021 de eventual saldo devedor.
§ 5º - Os valores correspondentes a débitos, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser liquidados, mediante solicitação expressa e irrevogável do contribuinte optante, mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, relativos a tributo incluído no âmbito do REFIS Municipal/2021.
§ 6º - O Contribuinte ou responsável, durante o período em que estiver incluído no REFIS Municipal/2021, poderá amortizar o débito consolidado mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, sem prejuízo do pagamento das parcelas mensais.
§ 7º - A opção pelo REFIS Municipal/2021 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e contribuições referidos no art. 2º, desta Lei.

CAPÍTULO III

Condições de Pagamento

Art. 7º - O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma da Capítulo II desta Lei poderá ser realizado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas.
§ 1º - o valor de cada parcela será determinado em função da combinação do valor do débito consolidado com o valor da parcela mínima;
§ 2º - A parcela mínima, para pessoa física, será de R$-30,00 (trinta reais).
§ 3º - A parcela mínima, para pessoa jurídica, será de R$-50,00 (cinquenta reais).

Art. 8º - Sobre o débito consolidado na forma do Capítulo II desta Lei, incidirão os seguintes descontos:
I - para pagamento à vista, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 90% (noventa por cento) da multa e juros incidentes sobre o débito;
II - para pagamento em até 12 (doze) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 70% (setenta por cento) da multa e juros incidentes sobre o débito;
III - para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 40% (quarenta por cento) da multa e juros incidentes sobre o débito;
IV - para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 20% (vinte por cento) da multa e juros incidentes sobre o débito.
§ 1º O Contribuinte ou responsável, que não possuir débito tributário vencido e sem quitação referente ao exercício de 2021, fará jus ao acréscimo de 10% (dez por cento) no desconto previsto neste artigo.
§ 2 º O contribuinte ou responsável deverá realizar o pagamento da primeira parcela do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data da assinatura do termo de parcelamento.

Art. 9º - A opção pelo REFIS Municipal/2021 sujeita o contribuinte ou responsável devedor a:
I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa;
III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

CAPÍTULO IV

Cancelamento do Parcelamento

Art. 10 - O Contribuinte ou responsável optante pelo REFIS Municipal/2021 será dele excluído nas seguintes hipóteses, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;
II - estar inadimplente, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados, relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo REFIS Municipal/2021;
III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS Municipal/2021 e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
IV - compensação ou utilização indevida de créditos;
V - decretação de falência, extinção, pela liquidação ou cisão da pessoa jurídica;
VI - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei n. 8.397, de 06 de janeiro de 1992;
VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;
VIII - decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável ao contribuinte ou responsável.

Parágrafo Único - A exclusão do contribuinte do REFIS Municipal/2021 implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado, e ainda não pago e automática execução do crédito, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, bem como a perda do desconto previsto no art. 8º desta Lei.

Título II

Disposições Finais

Art. 11 - Para fins de pagamento dos débitos fiscais na forma do artigo 4º desta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Tributação, autorizado a emitir boletos de cobrança em nome dos contribuintes que tiverem parcelado o débito, utilizando-se dos benefícios desta Lei.

Art. 12 - O contribuinte ou responsável com débito já quitado, não poderão se beneficiar desta Lei, visando compensação ou restituição de tributos ou acessórios.

Art. 13 - A certidão negativa a que se refere o artigo 658 do Código Tributário Nacional somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão

Positiva com Efeitos de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.
Art. 14 - O Poder Executivo caso se faça necessário, regulamentará a presente Lei Complementar, por meio de Decreto.

Art. 15 - A presente medida encontra-se devidamente considerada na estimativa de receita orçamentária, não afetando metas de resultados fiscais previstas, tendo em vista que as importâncias referentes a juros e correções serão devidamente cumpridas redundando, em incentivo ao aumento de arrecadação.

Art. 16 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7EECE371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.083/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.349.837/0001-40, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 356/66-E, de 23/12/1966, com sede nesta cidade de Astorga-PR, a fim de estabelecer parceria com objetivo de promover o desenvolvimento de ações para atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual, visando articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa portadora de deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, para o exercício financeiro de 2021.

Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no *caput* deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Termo de Colaboração previsto no artigo anterior fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA** o valor de **R$ 128.700,00** (cento e vinte e oito mil e setecentos reais).

§ 1º - O repasse das verbas será efetuado conforme Plano de Aplicação especificado no Plano de Trabalho.

§ 2º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.002.12.367.0011.2.036 – 3.3.50.43.00.00.

Art. 4º - A celebração do Termo de Colaboração deverá ser precedida do devido Processo Legal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3F2F8887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.084/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.349.837/0001-40, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 356/66-E, de 23/12/1966, com sede nesta cidade de Astorga-PR, a fim de estabelecer parceria para a execução do PROJETO EQUOTERAPIA tendo como público alvo pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla matriculadas na APAE e encaminhadas através do Departamento de Saúde e Departamento de Educação do Município, para o exercício financeiro de 2021.

Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no caput deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Termo de Colaboração, previsto no artigo anterior, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA** o valor de **R$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais).

§ 1º - O repasse das verbas será efetuado conforme Plano de Aplicação especificado no Plano de Trabalho.

§ 2º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.244.0013.2.063 – 3.3.50.43.00.00.

Art. 4º - A celebração do Termo de Colaboração deverá ser precedida do devido Processo Legal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B3B40D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.085/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA - APAE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.349.837/0001-40, com sede à Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 260, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 356/66-E, 4 (quatro) servidores, sendo 02 (dois) professores, 01 (um) Instrutor de Marcenaria e 01 (um) motorista.

Parágrafo único - Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar o competente Termo de Convênio.

Art. 2º - A Cessão dos servidores descrita no artigo anterior tem por finalidade subsidiar o atendimento à pessoa portadora de deficiência.

Art. 3º - O prazo da Cessão será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, desde que permaneça existente o interesse público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:49E72DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2021

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO ART. 3º E, REVOGA O § 2º DO ART. 1º DO DECRETO Nº 021/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Dá nova redação ao Art. 3º do Decreto nº 021/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Será obrigatória a disponibilização de dispenser para álcool 70% nas entradas de TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS."

Art. 2º - Fica revogado o § 2º do Art. 1º do Decreto nº 021/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:08250125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 170/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Revogar a Portaria nº 592/2019, de 01/07/2019, que designou o servidor **RONI EVERSON FAVERO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Advogado**,** para exercer a função de Controlador Interno, da Controladoria Interna do Município**,** atribuindo-lhe Função Gratificada por Encargos Especiais, FG-02**,** no percentual de 60% (sessenta por cento), sobre os seus vencimentos básicos, permanecendo até o dia 31 de Janeiro de 2021, de acordo com o requerimento protocolado sob nº 1-178/2021, de 26/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DBA1F4A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 197/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art.1º- DESIGNAR o servidor **JONATHAS CÉSAR DOS SANTOS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Advogado**,** para exercer a função de **Controlador Interno, da Controladoria Interna do Município,** atribuindo-lhe Função Gratificada por Encargos Especiais, FG-02**,** no percentual de 60% (sessenta por cento), sobre os seus vencimentos básicos, retroativo a 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8ED29B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 171/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **ALISSON ANDRIGO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 086.429.179-54, do cargo de provimento efetivo de **Motorista Geral**, **Nível 05-A**, permanecendo até o dia 28 de Janeiro de 2021, conforme requerimento protocolado sob nº 1-200/2021, de 28/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FD8128B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 187/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **JAQUELINE ILARIA DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.406.335-3 - SESP/PR e CPF n.º 100.283.179-20, nascida em 22/08/1995, natural de Sarandi - PR, residente e domiciliada à Rua Wenceslau Braz, n.107, Jardim Ana Eliza, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL, Nível C-1,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 04 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DCAA8B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 185/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **LILIAN FELISZYN DUARTE**, nomeada para o cargo de Educador Infantil, Nível C-1, pela Portaria n.º 399/2020, de 28/05/2020, de acordo com o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga – Lei n.º 1.232/94-E, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Departamento de Educação, a partir de 04 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DC684783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 186/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **DANIELE ALESSANDRA COSTA FERREIRA**, nomeada para o cargo de Educador Infantil, Nível C-1, pela Portaria n.º 394/2020, de 28/05/2020, de acordo com o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga – Lei n.º 1.232/94-E, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Departamento de Educação, a partir de 04 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C40CEDD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 164/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **JAQUELINE MARTINS BATISTA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Farmacêutico, Nível 17-G, para exercer a função de Farmacêutica especial no Departamento de Saúde, com **gratificação de 50% (cinqüenta por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:05653202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 165/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **LENICE TAVARES CANTO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar de Saúde, Nível 09-M, para exercer a função de gerenciamento do cadastro de informações no sistema do Ministério da Saúde, com **gratificação de 50% (cinqüenta por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9678ECDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 172/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **WILSON ROBERTO MENDES DE CAMPOS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Técnico em Informática, Nível 10-A, para exercer a função de **Chefe da Divisão de Patrimônio, do Departamento de Administração Patrimônio e Suprimentos, sendo responsável exclusivamente, pela manutenção dos equipamentos de informática do Município**, percebendo Função Gratificada por Encargos Especiais, **FG-02,** no percentual de **60% (sessenta por cento),** sobre os seus vencimentos básicos, com início em 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).
;
SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FD9B311A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 169/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **NATALIA TALITA DO AMARAL**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, nomeada em 25/05/2015, para o cargo de **Professor de Educação Física, Nível MA-1**, **passando para o Nível MB-1**, com início em 1º de Fevereiro de 2021, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1885/2020, de 15/12/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CDD98D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 027/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **suspenso o expediente** nas repartições públicas municipais, nos **dias 15 e 16 de Fevereiro de 2021,** mantidos os serviços considerados essenciais à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:14AB0118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 233/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 233/2021
Fica desconsiderada a publicação do extrato de contrato n.º 03/2021, referente a contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, inscrita no **CNPJ sob n.º 03.541.088/0001-47**, cujo objeto tratava-se da realização de formação de boas práticas para serviços de alimentação das auxiliares educacionais da rede municipal, originário do processo administrativo n.º 233/2021 que formalizou o processo de dispensa de licitação n.º 08/2021 embasado pelo artigo 24, XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993.
MOTIVO: Falha administrativa da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, onde a mesma enviou proposta comercial com divergências.
Maiores Informações poderão serem solicitadas na Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, através do fone: (41) 3636-8013/8015, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail: licitacao@balsanova.pr.gov.br

Balsa Nova/PR, 03 de fevereiro de 2021.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Compras e Licitações
Portaria n.º 19/2021

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C7C721BD

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 acordado com a Lei Municipal nº. 820/2014 e demais legislação aplicável a espécie;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, adotada em sua Reunião Ordinária, realizada em 28 de janeiro de 2021;

Considerando o Art. 15º, inciso II, da Lei Municipal nº 820, de 17/09/2014, o qual determina a estrutura do conselho municipal de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Interna destinada para a realização de estudos de eventuais alterações necessárias na **Lei 820/2014** e o **Regimento Interno** homologado pelo Decreto nº 168, de 29/08/2019, a ser composta pelos seguintes membros:

VALDIR DONIZETE DE MORAES, portador da CIRG nº 4.015.589-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 528.952.119-49, representante da Associação São Francisco de Assis para Proteção dos Animais, morador domiciliado em Balsa Nova.

MARCIO CHIQUITO, portador da CIRG nº 5.975.670-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 856.253.379-34, representante da Associação São Francisco de Assis para Proteção dos Animais, morador domiciliado em Balsa Nova.

IVANIA CORREA, portadora da CIRG nº 3.200.726-7 e inscrita no CPF/MF sob nº 583.686.719-49, representante do Estatuto Social AMPURATAM, moradora domiciliada em Balsa Nova.

VANESSA DA SILVA CAMPESE, portadora da CIRG nº 9.179.927-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 054.165.609-08, representante dos Trabalhadores da Saúde de Balsa Nova, moradora domiciliada em Balsa Nova.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 28 de janeiro de 2021.

IVANIA CORREA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova

JULIANO JEAN SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Balsa Nova

Homologo a Resolução nº 03/2020 nos termos do Art.11º da Lei Municipal nº 820 de 17 de setembro de 2014 e nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:5515D25B

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2020

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 acordado com a Lei Municipal nº. 820/2014 e demais legislação aplicável a espécie;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, adotada em sua Reunião Ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2020, referente a apresentação da "Programação Anual de Saúde – PAS", para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar com ressalva a Programação Anual de Saúde - PAS de Balsa Nova, para o Exercício Financeiro de 2021;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogado disposições em contrário.

Balsa Nova, em 21 de dezembro de 2020.

IVANIA CORREA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova

JULIANO JEAN SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Balsa Nova

Homologo a Resolução nº 03/2020 nos termos do Art.11º da Lei Municipal nº 820 de 17 de setembro de 2014 e nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7264A08E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº 11

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020 -PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500 PARA UTLIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: REAJUSTAR o valor nos itens: gasolina de R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos) equivalente a 3,66% percentuais sobre um total de 80.000 litros. Perfazendo um total de R$ 12.800,00 (doze mil oitocentos reais) sobre o saldo de litros remanescente do contrato.

Bandeirantes PR, 02 de fevereiro de 2021.

Município De Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

FHS Comèrcio De Combustíveis LTDA
FABRÍCIO HONORATO DA SILVA
Contratada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 172/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2019 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM TRANSITO NA REGIÃO DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

FINALIDADE: - REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 2 - Óleo Diesel S-10 em 4,58% (quatro virgula cinquenta e oito centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R$ 0,16 (dezesseis centavos) por litro, passando o valor unitário de R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) para R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) por litro sobre um saldo de 30.000L e item 1 – Gasolina – em 10,57% (dez vírgula cinquenta e sete centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R$ 0,42 (quarenta e dois centavos) passando de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) para R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) por litro sobre um saldo de 30.000L, existente em 29 DE JANEIRO DE 2021, perfazendo um total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Bandeirantes PR, 29 de janeiro de 2021.

Município De Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Posto Canal Batel LTDA
ROBERTO MILANI JR
Representante Legal

DISPENSA de Licitação – 05/2021-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.500, de 04 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Inciso X do Art. 24, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados:
REIBRE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA
12 – MESES - Aluguel do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I) – V.UNIT. R$ 1.500,00 V.TOTAL – R$ 18.000,00
Para LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES Nº 160 - CENTRO, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SR. SANDREMIR DE CARVALHO ADMINISTRADO PELA REIBRE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I)) NO MUNÍCÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO, no valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADO: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO-ICAE.
OBJETO: FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL, A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

FINALIDADE: o CONTRATANTE decide PRORROGAR (ADITAR) os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses à partir do dia 12 de janeiro de 2021.

Bandeirantes-PR, 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Instituto Coroados De Aprendizagem E Estágio-ICAE
GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI
Contratado

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:FA9C636E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.131/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO REPASSE EMERGENCIAL DE RECURSO FEDERAL PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SÓCIO ASSISTÊNCIAS DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADO PELO COVID-19PORTARIA MC Nº 369/2020. Decorrente de Dispensa n° 46/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 12.706.470/0001-54. aditiva o contrato com término 28/02/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:4C347A9E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.130/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO REPASSE EMERGENCIAL DE RECURSO FEDERAL PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SÓCIO ASSISTÊNCIAS DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADO PELO COVID-19PORTARIA MC Nº 369/2020. Decorrente de Dispensa n° 46/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.887.444/0001-00. aditiva o contrato com término 28/02/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CEA212FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 047/2021

PORTARIA Nº 047/2021

Súmula: Revoga Portaria n° 034/2021 e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar em todo seu conteúdo a Portaria n° 034/2021 de 01 de fevereiro de 2021, do Senhor **JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS,** portador do RG n° 12.554.522-0 SSP/PR

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 02 de fevereiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:085C986C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 051/2021

PORTARIA Nº 051/2021

Súmula: Nomeia o senhor Marcos Gonzaga dos Santos e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2021, o senhor **MARCOS GONZAGA DOS SANTOS,** portador do RG 10.062.023-5/PR, para assumir Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Lazer, Símbolo CC-02.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 03 de fevereiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:0EDE149A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 048/2021

PORTARIA Nº 048/2021

Súmula: Revoga Portaria n° 036/2021 e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar em todo seu conteúdo a Portaria n° 036/2021 de 01 de fevereiro de 2021, da Senhora **ALINE CEZAR DE OLIVEIRA MARTINS,** portadora do RG n° 10.833.885-7 SSP/PR

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 02 de fevereiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:B3E1B7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 049/2021

PORTARIA Nº 049/2021

Súmula: Designa Servidor Municipal à disposição do Departamento de Engenharia e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a partir de 01 de fevereiro de 2021 o Senhor **JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS**, portador do RG n° 12.554.522-0 SSP/PR, para além das suas atribuições, responder pelo Departamento de Engenharia.

Artigo 2° - Acresce-se ao salário do mesmo o percentual de 100% (cem por cento) sobe o Piso Salarial da carreira a Título de Gratificação de Função.

Artigo 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 03 de fevereiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:543E4445

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 050/2021

PORTARIA Nº 050/2021

Súmula: Designa Servidora Municipal à disposição do Departamento de Tributação e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a partir de 01 de fevereiro de 2021 a Senhora **ALINE CEZAR DE OLIVEIRA MARTINS**, portadora do RG n° 10.833.885-7 SSP/PR, para além das suas atribuições, responder pelo Departamento de Tributação.

Artigo 2° - Acresce-se ao salário da mesma o percentual de 100% (cem por cento) sobe o Piso Salarial da carreira a Título de Gratificação de Função.

Artigo 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 03 de fevereiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:CFADC682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Nº Processo: 05/2021. Objeto: Contratação de prestação de serviço para formação e capacitação dos docentes vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, tendo pressuposto atender as necessidades que as atividades demandam, com qualidade, conhecimento e qualificação nos serviços prestados. A formação será oferecida em EAD aos professores da rede municipal em título de formação continuada em extensão com carga horária de 40 horas, com tema: As novas perspectivas educacionais para o mundo pós-pandemia. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A contratação visa a capacitação do quadro de professores da rede municipal de ensino e atender as especificações das diretrizes pedagógicas municipais, firmando o foco e a formação continuada de professores possibilitando o desenvolvimento destes profissionais de educação, resultando na melhoria de seu potencial e qualificação. Ratificação em 03/02/2021. Edimar de Freitas Alboneti. Prefeito Municipal. Valor: R$ 1.431,00 (mil, quatrocentos e trinta e um reais). Contratada: UNIÃO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ - 14.683.991/0001-69.

Barra do Jacaré PR, em 03 de fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C498C555

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1383/2021

SUMULA: Dispõe sobre nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, Sr Edimar de Freitas Alboneti, usando de suas atribuições legais:

DECRETA
Art. 1° - De acordo com o previsto no art. 5° e seus incisus, da Lei Municipal N° 082 de 13 de setembro de 1999, que cria o Conselho Municipal de Educação de Barra do Jacaré – PR, os membros que representarão o Conselho Municipal de Educação no triênio 2019/2021, representantes abaixo relacionados:
I – O Secretario Municipal de Educação:
Gilmara Neris de Souza Prado
II – 03 (três) representantes do Poder Público Municipal:
Titulares: Gilmara Severo de Freitas Ferrari
Rodrigo Aguiar
Suplente: Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta
III – 03 (três) representantes dos professores e diretores da Rede Municipal de Educação:
Titulares: Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto
Érica das Graças Gualiume Vieira de Mira
Suplente: Sarah Daniele De Oliveira Ramos
IV – 03 (três) representantes de pais de alunos da Rede Municipal de Educação:
Titulares: Milena Calixto
Valéria Cristina de Souza
Suplente: Verônica Adriana de Souza
V – 03 (três) representantes dos servidores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Educação:
Titulares: Grasiele Cristina França Alboneti
Juslaine Peres
Suplente: Elaine Aparecida Nascente

Paço Municipal José Galdino Pereira, de Barra do Jacaré/PR, aos 15 de Janeiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E1AE7B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE

Art. 1º: Designar a Servidora Municipal **JULIANI KLEIN CHIARELLO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.733.817-5 SSP-PR e CPF nº 066.450.229-64, ocupante do cargo, de provimento Efetivo, de Professora, Matrícula 6511 Classe 3 Nível D e Matricula 6512 Classe 3 e Nível B do Grupo Ocupacional: Magistério, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Bom Jesus Educação Infantil e Ensino Fundamental de Bela Vista da Caroba, por uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade a Lei 487 de 13 de março de 2015.

Art. 2º - Conceder a Servidora qualificada no artigo anterior, Gratificação de Função de Coordenadora Pedagógica de 20% (vinte por cento) do seu vencimento, para cada matrícula.

Art. 3º: O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8AE96FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE

Art. 1º: Designar a Servidora Municipal **JANETE BEATRIZ THEISEN DICKEL**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.469.009-4 SSP-PR e CPF nº 026.685.479-62, ocupante do cargo, de provimento Efetivo, de Professora, Matrícula 1441 Classe 3 Nível J do Grupo Ocupacional: Magistério, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Bom Jesus Educação Infantil e Ensino Fundamental de Bela Vista da Caroba, por uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade a Lei 487 de 13 de março de 2015.

Art. 2º - Conceder a Servidora qualificada no artigo anterior, Gratificação de Função de Coordenadora Pedagógica de 20% (vinte por cento) do seu vencimento.

Art. 3º: O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:2624707B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE

Art. 1º: Designar a Servidora Municipal **MARIZETE MAFFI,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.593.008-7 SSP-PR e CPF nº 053.616.459-23, ocupante do cargo, de provimento Efetivo, de Professora, Matrícula 9101 Classe 3 Nível A do Grupo Ocupacional: Magistério, para exercer a Função de Coordenadora Educacional e Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bela Vista da Caroba, por uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade a Lei 487 de 13 de março de 2015.

Art. 2º - Conceder a Servidora qualificada no artigo anterior, Gratificação de Função de Coordenação Educacional e pedagógica na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de 30% (trinta por cento) do seu vencimento.

Art. 3º: O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:6B305206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 018/2021

Altera o Decreto Municipal nº 44 de 27 de abril de 2020 que dispõe sobre adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando a disposição do art. 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";

II – Considerando a disposição da Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município "a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial", atinente as regras de combate a pandemia de COVID-19;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 10 do Decreto Municipal nº 44 de 27 de abril de 2020, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 10 - Devem obrigatoriamente manter-se afastados do trabalho presencial no serviço público, enquanto permanecerem vigentes as medidas de contenção a pandemia do COVID-19, os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto os já imunizados (vacinados), e os que apresentem doenças crônicas descompensadas, mediante comprovação através de atestado médico.

§1º - Os servidores públicos os quais deverão permanecer afastados da atividade presencial, nos termos do caput deste artigo, deverão realizar suas atividades através do regime provisório de teletrabalho (homeoffice), na forma e condição especificada pelo superior hierárquico do respectivo servidor.

§2º - Fica autorizado aos Secretários Municipais, se necessário em razão de interesse público, e enquanto durar as medidas de combate a pandemia, proceder à suspensão de escalonamentos, de gozo de períodos de férias ou licenças de servidor público municipal, para o retorno do servidor as atividades de trabalho.

§3º - Com relação às servidoras públicas municipais gestantes, as Secretarias Municipais deverão obrigatoriamente providenciar sala de trabalho adequada e com equipamentos de proteção individual".

Art. 2º - Fica alterado o artigo 21-A no Decreto Municipal nº 44 de 27 de abril de 2020, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 21 - A - Fica restrito, por prazo indeterminado, o funcionamento de restaurantes, pizzarias, bares e lanchonetes, onde será permitido o atendimento ao público, no estabelecimento, exclusivamente no horário das 08h00min até as 23h00min.

§1º - Para fins do disposto no caput do presente artigo, deverão ser obrigatoriamente respeitadas pelo estabelecimento comercial as regras expressas no artigo 17 do presente Decreto.

§2º - Nos horários não especificados no caput deste artigo, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivamente através de serviços de entrega (delivery).

§3º - Em decorrência do disposto no parágrafo segundo deste artigo, entende-se como "delivery" a entrega em domicílio ou no estabelecimento comercial, sendo vedada a espera do cliente e a consumação dentro do estabelecimento."

Art. 3º - As demais disposições do Decreto Municipal nº 44 de 27 de abril de 2020 permanecem inalteradas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, em 03 de fevereiro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:9E9B9B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 068/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021 para onde consta "Lei nº 443/2018 de 18 de Junho de 2013", passe a constar "Lei nº 445/2013 de 18 de junho de 2013".

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 050 de 11 de janeiro de 2021 para onde consta "Lei nº 443/2018 de 18 de Junho de 2013", passe a constar "Lei nº 445/2013 de 18 de junho de 2013".

Art. 3º - Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 051 de 11 de janeiro de 2021 para onde consta "Lei nº 443/2018 de 18 de Junho de 2013", passe a constar "Lei nº 445/2013 de 18 de junho de 2013".

Art. 4º - Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 052 de 11 de janeiro de 2021 para onde consta "Lei nº 443/2018 de 18 de Junho de 2013", passe a constar "Lei nº 445/2013 de 18 de junho de 2013".

Art. 5º - Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 062 de 29 de janeiro de 2021 para onde consta "Lei nº 443/2018 de 18 de Junho de 2013", passe a constar "Lei nº 445/2013 de 18 de junho de 2013".

Art. 6º - As demais disposições das Portarias nº 049/2021, nº 050/2021, nº 051/2021, nº 052/2021 e nº 062/2021 permanecerão inalteradas, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B5EE3D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 028/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE

Art. 1º: Designar a Servidora Municipal **NELCI CHIARELLO MARQUESIN,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.184.978-7 SSP-PR e CPF nº 842.491.969-68, ocupante do cargo, de provimento Efetivo, de Professora, Matrícula 1641 Classe 3 Nível O do Grupo Ocupacional: Magistério, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica Centro Municipal de Educação Infantil Professora Juliana Mezzomo Kaibers de Bela Vista da Caroba, por uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade a Lei 487 de 13 de março de 2015.

Art. 2º - Conceder a Servidora qualificada no artigo anterior, Gratificação de Função de Coordenadora Pedagógica de 20% (vinte por cento) do seu vencimento.

Art. 3º: O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8550C362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 029/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE

Art. 1º: Designar a Servidora Municipal GENI FATIMA FRANCO DA SILVA**,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.250.737-7 SSP-PR e CPF nº 745.963.819-68, ocupante do cargo, de provimento Efetivo, de Professora, Matrícula 3691 Classe 3 Nível G do Grupo Ocupacional: Magistério, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica Centro Municipal de Educação Infantil Professora Juliana Mezzomo Kaibers de Bela Vista da Caroba, por uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade a Lei 487 de 13 de março de 2015.

Art. 2º - Conceder a Servidora qualificada no artigo anterior, Gratificação de Função de Coordenadora Pedagógica de 20% (vinte por cento) do seu vencimento.

Art. 3º: O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:6ECDEA7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE

Art. 1º: Designar a Servidora Municipal ALIRIA TESCHE**,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.756.794-1 SSP-PR e CPF nº 971.642.670-49, ocupante do cargo, de provimento Efetivo, de Professora, Matrícula 6681 Classe 3 Nível D do Grupo Ocupacional: Magistério, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica Centro Municipal de Educação Infantil Professora Juliana Mezzomo Kaibers de Bela Vista da Caroba, por uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade a Lei 487 de 13 de março de 2015.

Art. 2º - Conceder a Servidora qualificada no artigo anterior, Gratificação de Função de Coordenadora Pedagógica de 20% (vinte por cento) do seu vencimento.

Art. 3º: O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:59337B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 027/2021

"Dispõe sobre a criação e nomeação do Comitê "Volta as Aulas" para gerenciamento do Covid-19 na Educação Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para a infecção Humana pelo Novo Coronavírus Covid-19, publicado pelo Ministério da Saúde, em fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus Covid-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº. 026 de 28 de março de 2020 em seu *art. 8.º - Ficam suspensos (as), no âmbito do Município de Bela Vista da Caroba /PR: I – Atividades educacionais presenciais em todas as unidades da Rede de Ensino Pública e Privada, inclusive CMEIs;*

CONSIDERANDO os Decretos Municipais Nº. 043/2020 e 064/2020 que institui o regime especial e temporário de aulas não presenciais na Escola Municipal Bom Jesus e Centro Municipal de Educação Infantil Professora Juliana Mezzomo Kaibers, em decorrência da pandemia Coronavírus Covid-19, e da decretação de estado de calamidade pública neste Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4960 de 02 de julho de 2020 do Governo do Estado do Paraná e a Resolução Conjunta nº. 01/2020 – CC/SEED de 06 de julho de 2020, que estabelece protocolos para o retorno as aulas presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar o retorno as aulas presenciais para este Município e implantar Plano de Ação com todos os protocolos necessários, bem como, definir regras, orientações e protocolos ao retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Bela Vista da Caroba/PR.;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6637 de 20 de janeiro de 2021, em que ficou autorizada a retomada das aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em Universidades públicas e mediante o cumprimento do contido na Resolução 632/2020 SESA.

DECRETA

Art. 1.º - Fica instituído o Comitê "Volta as Aulas", que será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - O Comitê "Volta às Aulas" tem por finalidade deliberar acerca do ano letivo na rede municipal de ensino enquanto viger o estado de calamidade pública em razão da pandemia de COVID-19 e as respectivas medidas de prevenção à doença.

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes membros os quais foram indicados como representantes para comporem o respectivo Comitê, que são eles:

MAGNUS JOSÉ ZALESKI MARIZETE MAFFI
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LIANDRA MARIA SALLES STORCH NUBIA TONIAZZO DOS SANTOS
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE e TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA
Representantes da direção das Escolas Municipais

ALIRIA TESHE
Representante do Conselho Municipal de Educação

MAIRA PALHARINI BOELTER
Representante do Conselho Escolar da Escola Municipal Bom Jesus

ROSILEI AMARAL MICHAEL
Representante do Conselho Escolar do CMEI Professora Juliana Mezzomo Kaibers

ITAMARA ORTLIEB
Representante da APM da Escola Municipal Bom Jesus

EVERSON DE SOUZA
Representante da APMF do CMEI Professora Juliana Mezzomo Kaibers

ELISANGELA APARECIDA DE MIRANDA ELIZAMARI DE MOURA
Representantes dos Professores da Educação Básica

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:EAFDBD3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015/2021 PROCESSO N.º 44/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2020 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 191/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Flymed Com. de Produtos Hosp. Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58, representada pelo Sr(a). Ricardo Alexandro Salomoni.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 044/2020 – Pregão Eletrônico nº 30/2020 – Contrato Administrativo nº 191/2020.

Objeto: Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228,242 itens desertos ou fracassados no Processo nº 32/2020 - Pregão nº 18/2020

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 13.02 alinea "e" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Itens 4 passando a partir de 04/02/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Lote	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
4	AGULHA DESC. 40x12 CX C/100 UND - COD. BR 0439799	R$ 8,23	R$ 12,00

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 03 de fevereiro de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:00594BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2020 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP 84640-000, Bituruna PR, CNPJ: 81.648.859/0001-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, e a empresa LEONARDO A VERZA, CNPJ 07.460.912/0002-76, localizada na R PEDRO

MAZURECHEN, 133, SALA 01, BAIRRO SAO PEDRO, Porto União - SC, a seguir denominada **CONTRATADA,** neste ato representada conforme contrato original, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 103/2020, **Processo n.º 30/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020,** com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado em 4,930748% em relação ao contrato original o item 12 (doze) do contrato n.º 103/2020, que visa a Aquisição de equipamentos de informática em atendimento ao contrato 3983/19 (Fomento Paraná) de conformidade com o Parecer Técnico e o Parecer Jurídico em anexo, no valor de R$ 1.616,25 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), passando o valor Unitário para o item 12 para R$ 913,25 (novecentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

1.2 Fica alterada a marca do item 12 do contrato n.º 103/2020 passando para "AOC" modelo M2470SWH2 de conformidade com parecer técnico, tendo em vista que trata-se de equipamento com especificações superiores as exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-Por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a solicitação efetuada pela CONTRATADA, Parecer Jurídico e Parecer Técnico, deferindo o pedido de reequilíbrio financeiro e a substituição de marca em relação ao referido item.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

LEONARDO A VERZA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:949E9832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145/2017 ADITIVO N.° 006/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **J P V CALÇAMENTOS LTDA**, sito a R ERVA MATE, 232, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 09.064.325/0001-02, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 88/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o valor do contrato n.º 145/2017, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base as planilhas de custos apresentadas pelo contratado com os demonstrativos das variações dos custos do período, passando o valor mensal por pessoa para **R$ 2.136,72** (dois mil, cento e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), cujo objeto é a Prestação de serviço para eventual prestação de serviços de limpeza pública predial

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS
2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

J P V CALÇAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5AD0B870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2020 ADITIVO N.º 004/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP 84640-000, Bituruna PR, CNPJ: 81.648.859/0001-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, e a empresa DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 80.243.769/0001-70, localizada na RUA XV DE NOVEMBRO, 964, CONJ 30 - BAIRRO CENTRO, Curitiba - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por LEANDRO APARECIDO MORAES, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 6.801.465-4 SSP-PR, CPF nº 031.351.969-25, residente na Rua Helena Nunes da Silva, 99, Curitiba - PR, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de

21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 04/10/2019 conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado em 1,00179% em relação ao contrato original o objeto do contrato n.º 043/2020, que visa a Obra de Retrofit da Casa da Cultura, localizada na Avenida Santos Alberton, 236, na cidade de Bituruna - PR, de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto e de conformidade com Planilha de Serviços Aditados em anexo no valor de R$ 6.023,18 (seis mil e vinte e três reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-Por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a solicitação efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através do Ofício n.º 110/2020 ENG, Parecer Jurídico, Parecer Técnico e Planilha de serviços, atestando que trata-se de serviços não contemplados na Planilha Inicial, cujos documentos são parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 04 de janeiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8A52EF18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS ATENDIMENTO DAS FAMILIAS DE BAIXA RENDA, a pedido da Secretaria de Promoção Social, deste Município, em conformidade com as condições exigidas no ANEXO I do Edital e demais anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 15 de fevereiro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 03 de fevereiro de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 04/2021

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:C11701B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 6 BIMESTRE 2020

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.075.000,00	2.110.148,30	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.075.000,00	2.110.148,30	0,00
Empréstimos	1.075.000,00	2.110.185,20	0,00
Internos	1.075.000,00	2.110.185,20	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(36,90)	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.671.946,18	4.464.792,19	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.671.946,18	4.464.792,19	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.959.608,46	4.811.053,20	0,00
(-) Restos a pagar processados	287.662,28	346.261,01	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.596.946,18)	(2.354.643,89)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.515.184,04	26.555.533,29	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	769.355,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.115.184,04	25.786.178,29	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,21	7,95	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(6,26)	(8,87)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	30.138.220,85	30.943.413,95	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	27.124.398,76	27.849.072,55	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES	**SALDO**	**SALDO DO EXERCÍCIO**	

DA DC	EXERCÍCIO ANTERIOR	DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	10.875,85	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	2.869.835,16	2.051.215,09	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Getulio Goleden Dill
Código Identificador:D8DB371B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 464 2021

ADMINISTRAÇÃO
LEI 464 2021
LEI Nº 464/2021
DATA: 03/02/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Adicional Suplementar** para o exercício de 2021 do município De Boa vista da aparecida-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E**	
05.001.04.12.0003.2.008.		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
71 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	738.000,00
Total Suplementação:			**738.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso a Anulação de Dotação, no valor de R$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.28.846.0023.0.016.		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
53 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	368.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.010.		**INATIVOS E PENSIONISTAS**	
75 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	370.000,00
Total Redução:			**738.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 03 Fevereiro, 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D9209F25

ADMINISTRAÇÃO
LEI 459 2021

ADMINISTRAÇÃO
LEI 459 2021

LEI Nº 459/2021
DATA: 03/02/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2021 do município de Boa vista da aparecida-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2020, um crédito Especial no valor de **R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PR**	
05.001.04.122.0003.2.008.		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
335 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
336 - 3.3.90.40.00.00	504	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	104.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
334 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
337 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**244.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso a Anulação de Dotação, no valor de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	

05.001.04.122.0003.2.009.		**DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS**	
74 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068.		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
243 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	94.000,00
250 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			**244.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 03 Fevereiro, 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4145D54C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 28 2021

Decreto nº 28/2021 Data 03/02/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **464/2021** de **03/02/2021**.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais),** mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
71 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	738.000,00
Total.....:			**738.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá Como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
53 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	368.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.010		**INATIVOS E PENSIONISTAS**	
75 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	370.000,00
Total.....:			**738.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 03 Fevereiro 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4A9486BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESS LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE SAÚDE, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 44.040,01 (quarenta e quatro mil e quarenta reais e um centavo).

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO: R$ 45.929,32 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de prestação de serviços, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 11 de fevereiro de 2022.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 03 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:07778E15

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO CRITROEN/AIRCROSS STARTMT, ANO 2019, MODELO 2020, CHASSI: 935SUNFN1LB510983.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 06 de fevereiro de 2022.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 03 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:04EDC48E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 011 2021

PORTARIA nº 011/2021
Data: 03/02/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 07/2021 de 02/02/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 023/2021 de 02 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Osmar da Cruz**, inscrito sob matricula nº 1184-3, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, na Divisão da Escolar, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 1997/2001, com inicio na data de 08/02/2021 e finalizando em 08/05/2021, retornando ao trabalho em data de 10 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 03 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4DD7A138

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 012 2021

PORTARIA nº 012/2021
Data: 03/02/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 07/2021 de 02/02/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 022/2021 de 02 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Osmar da Cruz**, inscrito sob matricula nº 1185-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, na Divisão da Escolar, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2004/2009, com inicio na data de 08/02/2021 e finalizando em 08/05/2021, retornando ao trabalho em data de 10 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 03 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D24B8A8D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 013 2021

PORTARIA nº 013/2021
Data: 03/02/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 06/2021 de 02/02/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 024/2021 de 02 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Neide Lourdes dos Santos**, inscrita sob matricula nº 11525-8-3, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, na Divisão da Escolar, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2003/2008, com inicio na data de 08/02/2021 e finalizando em 08/05/2021, retornando ao trabalho em data de 10 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 03 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5473ABF4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 014 2021

PORTARIA nº 014/2021
Data: 03/02/2021

SÚMULA: Concede licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 05/2021 de 02 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 020/2021 de 01 de fevereiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ao servidor efetivo **Sr. Daniel José Granetto**, ocupante do cargo efetivo de Professor, inscrito na matricula nº 118035-5, lotado na Secretaria de Educação – Divisão de Escolar, pelo período de 02 (dois) anos, com inicio em **03/02/2021 a 02/02/2023**, retornando ao trabalho em 03 de fevereiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 03 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FE6E4BF9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 015 2021

PORTARIA nº 015/2021
Data: 03/02/2021

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Aparecida de Almeida Reis	11355-7	Agente Social	04/02/2021 a 05/03/2021	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 03 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:963806E5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 026 2021

DECRETO Nº 026/2021
Data 03/02/2021

SÚMULA: Fica alterado o período aquisitivo de férias concedido a servidora, pelo Decreto nº 306/2020, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o período aquisitivo de férias concedido a servidora, através do Decreto nº 306/2020, abaixo discriminada, passando a vigorar com a seguinte redação:

a) Período Aquisitivo

Matrícula	Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
324	Vânia Marisa Berti Stupp	04/01/2021 a 02/02/2021	2019/2020

Art. 1º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o contido no Decreto nº 306/2020, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 03 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A9B32C3D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190
Cep: 85.780-000 – Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná.Telefone: 45-32871516 – Fax: 45-32871331 – E-Mail: semedbva@bol.com.br
EDITAL 001/2021

Tem o presente a finalidade de divulgar a relação de professores do Quadro Próprio do Magistério, a relação de vagas por escolados Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil e o Regulamento da Rede Municipal de Ensino do Município de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, para a distribuição de Aulas para o ano de 2021, conforme especifica abaixo:

· **Educação Infantil dos CEMEIs**
· **Dia: 08 de fevereiro de 2021 – (Segunda-feira);**
· **Local:Escola Municipal Duque de Caxias**
· **Horário/Início: 8h**

· **Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil IV e V**
· **Dia: 08 de fevereiro de 2021 – (Segunda-feira);**
· **Local: Escola Municipal Duque de Caxias**
· **Horário/Início: 13:h00min**

Boa Vista da Aparecida – PR, 01 de fevereiro de 2021.

ROSILANGE FATIMA PARIS DAROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6D427471

RECURSOS HUMANOS
REGULAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS MUNICIPAIS DOS ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL – 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190
Cep: 85.780-000 – Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná.
Telefone: 45-32871516 – Fax: 45-32871331 – E-Mail: semedbva@bol.com.br

Regulamento para Distribuição de Aulas Municipais dos Anos Iniciais e Educação Infantil – 2021.

I – DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 1º - LOCAL E DATA

A Distribuição de aulas para o ano de 2021, da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida, acontecerá no dia 08 de fevereiro de 2021 (Segunda-feira), na Escola Municipal Duque de Caxias às 08:00 horas para as turmas de Educação Infantil dos Cmeis (Creche 0 a 3 anos) às 13:00 horas para as turmas de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil – Infantil IV e Infantil V, sendo esse grupo dividido em três horários em respeito ao Decreto nº6745/21 de 29/01/21 do Governo Estadual como protocolo de prevenção do contagio do Covid 19, assim especificados: Das 13:00 às 14:15 os professores da 1ª à 24ª colocações, das 14:16 às 15:30 os professores da 25ª à 50ª colocações e das 15:31 às 17: os professores da 51ª à 73ª colocações.

§ 1º - A relação de turmas disponíveis, bem como este regulamento serão afixados nas Escolas Municipais urbanas de Boa Vista da Aparecida bem como disponibilizados no site oficial do Município de Boa Vista da Aparecida, no dia 03de fevereiro de 2021, a partir das 13:00 horas.

§ 2º – O(a) Professor(a) que desejar interpor recursos disporá até às 10hs do dia 05 de fevereiro de 2021, por meio de requerimento escrito, entregue à Comissão na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

As aulas serão distribuídas seguindo os seguintes critérios:
1 – Tempo de serviço
2 – Graduação
3 – Idade
4 – Número de filhos

Parágrafo Primeiro: Caso o professor não esteja presente no momento em que for chamado para a escolha de turma e não tenha deixado procuração para que outro professor escolha sua turma, o mesmo seguirá automaticamente para o final da lista de classificação.

Parágrafo Segundo: Após a distribuição de aulas, não será permitido a troca de turmas e turnos.

Art. 4º - DA COMISSÃO ORGANIZADORA;

A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

Rosilange Fatima Paris Daros
Celia Regina Peres Weierbacher
JocéliaZattaAraldi
Cristina Moretti Iop
Jandira Dias

A referida Comissão será presidida pela Secretária de Educação **SrªRosilangeDaros**.

Art. 5 - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Boa Vista da Aparecida, 01 de fevereiro de 2021.

ROSILANGE FATIMA PARIS DAROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto 003/2021

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:537EFA17

RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE VAGAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190

Cep: 85.780-000 – Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná.Telefone: 45-32871516 – Fax: 45-32871331 – E-Mail: semedbva@bol.com.br
RELAÇÃO DE VAGAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2021
ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS E INFANTIL IV E V

· **SEMED:**

FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR
Secretária de Educação	Integral	Rosilange Fatima Paris Daros
Supervisora Pedagogica da Semed - EF	Integral	JoceliaZatta
Supervisora Pedagogica da Semed	Vespertino	ElismaraKubiaki Weiss
Supervisora Pedagogica da Semed - EI	Integral	Jandira Bet
Coordenadora Ed. Especial	Vespertino	Sandra Cristina Moretti
Supervisor Pedagógico	Integral	Jucelino Vasco de Almeida
Supervisora de Escola -EJA	Noturno	Helena Piovesan
Professora de Eja	Noturno	Marilei dos Santos

· ESCOLA MUNICIPAL JOSE DO PATROCÍNIO
· Horário: das 13:15 às 17:15

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretora	Vespertino	Jane Maria Britto
Infantil 4 e 5	Vespertino	
1º Ano A	Vespertino	
2º Ano A e 3º Ano A	Vespertino	
4º Ano A	Vespertino	
5º Ano A	Vespertino	
Hora Atividade, 1º (2º e 3º),4º e 5º,HA(4h)	Vespertino	
HAClnfantil 4 e 5(arte)*, 1º (2º e 3º), (4º, 5º), HA, HA Infantil4 e 5 e HA do prof. De HA	Vespertino	

· ESCOLA MUNICIPAL NILTON RONCHINI
· Horário: das 13:15 às 17:15

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretora	Vespertino	Leila Graciani de Oliveira
Supervisor	Vespertino	Celia Maria Baloneker Rolin
Infantil 4 A	Vespertino	
Infantil 5 A	Vespertino	
1º Ano A	Vespertino	
2º Ano A e 3º Ano A	Vespertino	
4º Ano A	Vespertino	
5º Ano A	Vespertino	
Hora Atividade1º, (2º e 3º), 4º, 5º e HA(4h)	Vespertino	
HAClnfantil 4 e 5(arte)*, 1º, (2ºe 3º), 4º, 5º, HA, e HA do prof. De HA	Vespertino	

· ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC
· Horário: das 13:15 às 17:15

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
1º, 2º e 3º Ano A	Vespertino	
4º e 5º Ano A	Vespertino	
HÁ (1º,2º , 3º),(4º e 5º), HAHÁC 2h (1º,2º , 3º) ,(4º e 5º),	Vespertino	

· **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JANDIR**
· Matutino: das 7:30 às 11:30
· Vespertino: das 13:00 às 17:00

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretora	Integral	Andressa Manzani
Supervisora	Matutino	Clarice Nunes Vianni
Supervisora	Vespertino	Clarice Nunes Vianni
Infantil 5 A	Matutino	
Infantil 5 B	Matutino	
Infantil 4 C	Vespertino	
Infantil 5 B	Vespertino	
1º ano A	Matutino	
1º ano B	Vespertino	
2º Ano A	Matutino	
2º Ano B	Vespertino	
3º Ano A	Vespertino	
4º Ano A	Matutino	
5º Ano A	Vespertino	
Hora At. - 4h– 4º A, 2º A, 1º A + HÁ e HAC 1ºA	Matutino	
HA - 6h– infantil 5 A, infantil 5 B, + HÁ 6h + HAC 2º A	Matutino	

Hora Atividade - 4h– 5º, 3º, 2º, + HÁ 6h e HAC 2º B	Vespertino	
Hora At. - 6h– infantil 4A, infantil 5C, + HA6h e HAC 1º B	Vespertino	
HÁ 4H -1º ano B HAC – 3º e 5º anos HÁ 4H HAC (sua) + HAC 5° ano Esc. Boa Vista HÁ 4H- Infantil 4 e 5 Esc. Nilton Ronchini	**Vespertino**	
Professor Auxiliar	Matutino	
Professora Auxiliar em teletrabalho ***Art. 2º da Portaria 2.306 de 28/08/2020**	**Vespertino**	**Elaine Aparecida Marcon**

· **ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS**
· Matutino: das 7:30 às 11:30
· Vespertino: das 13:00 às 17:00

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretora	Integral	Geisy Kelly Alioncio
Supervisora	Matutino	IlonesAntoneloGasparelo
Supervisora	Vespertino	Mirian Henrichs
Infantil 4 A	Matutino	
Infantil 4 B	Vespertino	
Infantil 5 A	Matutino	
Infantil 5 B	Vespertino	
1º Ano A	Matutino	
1º Ano B	Vespertino	
2º Ano A	Matutino	
2º Ano B	Vespertino	
3º Ano A	Matutino	
3º Ano B	Vespertino	
4º Ano A	Matutino	
5º Ano A	Vespertino	
Classe Especial	Vespertino	
Sala de Recursos Multifuncional Tipo I	Matutino	
Sala de Recursos Multifuncional Tipo I	Vespertino	
Hora Atividade - 4h – Infantil4, Infantil 5, 1º, HÁ 6h e HAC Infantil 4	Matutino	
Hora Atividade - 4h – Infantil4, Infantil 5, 1º, HÁ 6h e HAC Infantil 4	Vespertino	
Hora Atividade - 4h –2º, 3º, 4º HÁ 6h e HAC Infantil 5(arte)*	Matutino	
HAC – 1º, 2º, 3º, 4º, HÁ 4H, HAC (sua) + HAC 4º A Esc. Pe. Jandir, HAC 4º e 3º Esc. Boa Vista	Matutino	
Hora Atividade – 4h –2º, 3º, 5º HÁ 6h e HAC Infantil 5(arte)*	Vespertino	
HÁ Classe Especial (6h)HÁ (6h), HAC 1º, 2º, 3º, 5º	Vespertino	
Professor Auxiliar	Matutino	
Professora Auxiliar em teletrabalho *Art. 2º da Portaria 2.306 de 28/08/2020	Vespertino	Debora Ramos

· **ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA**
· Matutino: das 7:30 às 11:30
· Vespertino: das 13:00 às 17:00

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretora	Matutino e Vespertino	JoslaineLieber
Supervisora	Matutino	EnevildeGolfetoAntonelo
Supervisora	Vespertino	Eloise Teixeira Cardoso
Infantil 5 A	Matutino	
Infantil 4 A	Vespertino	
1º ano A	Vespertino	
2º Ano A	Vespertino	
3º Ano A	Matutino	
4º Ano A	Matutino	
4º Ano B	Vespertino	
5º Ano A	Vespertino	
HA - 4h– 4º A, 3º A, infantil 5 + HA 6h e HAC infantil 5 (arte)*	Matutino	
HÁ 5º,4º, 2º, HÁ 6h , HAC Infantil 4(arte)*	Vespertino	
HÁ 4h – Infantil 4 e 1º ano HÁ 6H – (sua) HAC – 1º ano, 2º ano e 4º ano A	Vespertino	
Professor auxiliar	Matutino	
Professora Auxiliar em teletrabalho *Art. 2º da Portaria 2.306 de 28/08/2020	Matutino	Fernanda CaimiGuedin

· Na HAC do Infantil IV e Infantil V serão trabalhados músicas, brincadeiras lúdicas, danças e dramatizações e/ou contação de história, de acordo com A PPC.
· Na HAC do Ensino Fundamental serão trabalhadas as disciplinas de História e Geografia.
· A disciplina de inglês será aplicada pelo professor de HA apenas no 4º e 5º anos.
· O Professor Auxiliar trabalhará reforço com alunos do 5ºano em contra turno
· e/ou outro ano de acordo com necessidade da escola.

Boa Vista da Aparecida, 01 de janeiro de 2021.

ROSILANGE FATIMA PARIS DAROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto 003/2021

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9893A5E8

RECURSOS HUMANOS
DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2021

DISTRIBUIÇÃO DE AULAS2021

· CEMEI HERMINIA MORAIS WEISS

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA	
Diretora	Integral	Silvani Ferreira	
BerçárioA	Matutino		
BerçárioA	Vespertino		
Berçário B	Matutino		
Berçário B	Vespertino		
Maternal I A	Matutino		
Maternal I A	Vespertino		
Maternal I B	Matutino		
Maternal I B	Vespertino		
Maternal II A	Matutino		
Maternal II B	Vespertino		

· CEMEIMENINO JESUS

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA	
Diretora	Integral	Rosilene Martins Viletti	
Berçário	Integral		
Berçário	Integral		
Maternal I A	Integral		
Maternal I A	Integral		
Maternal I B	Matutino		
Maternal I B	Vespertino		
Maternal II A	Vespertino		
Maternal II B	Matutino		

· CEMEILOURDES REIMONDI

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA	
Diretora	**Vespertino**		
Berçário	Matutino		
Berçário	Vespertino		
Maternal I e II	Matutino		
Maternal Ie II	Vespertino		

· As horas atividades serão atendidas pelos auxiliares de creche, que trabalharão o cuidar e o brincar em diferentes ambientes, de acordo com a proposta da escola, sendo supervisionados pela diretora de cada estabelecimento de ensino.

Boa Vista da Aparecida, 01 de fevereiro de 2021

ROSILANGE F. P. DAROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7942AEC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4719/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Senhora CLAUDIA BERTOTTI DA SILVA Matrícula nº 858, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, para serem gozadas de 04/02/2021 a 13/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CD6FBCF1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4720/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA Matrícula nº 204, servidora pública municipal, lotada no cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2019 a 14/02/2020, para serem gozadas de 08/02/2021 a 22/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8B503470

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4721/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ELIETE DE PAULA Matrícula nº 595, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 15/02/2021 a 06/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4EC91621

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4722/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JEFFERSON SCARIOT DE LIMA Matrícula nº 658, servidor público municipal, lotado no cargo: ASSESSOR TECNICO II, 5 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, para serem gozadas de 15/02/2021 a 19/02/2021 e 5 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, para serem gozadas de 20/02/2021 a 24/02/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:85439FA9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4723/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor MIGUEL MUNIZ DA SILVA Matrícula nº 904, servidor público municipal, lotado no cargo: MOTORISTA DE VEÍCULO, 5 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2019 a 05/03/2020, para serem gozadas de 08/02/2021 a 12/02/2021 e 5 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2020 a 05/03/2021, para serem gozadas de 13/02/2021 a 17/02/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C0A91A56

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4724/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor PAULO DEOLA Matrícula nº 229, servidor público municipal, lotado no cargo: TECNICO EM AGROPECUARIA, 7 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2016, para serem gozadas de 08/02/2021 a 14/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CEB66014

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4725/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora CARINA DONINI RUPPEL Matrícula nº 654, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2020 a 17/02/2021, para serem gozadas de 08/02/2021 a 17/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AE17A601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº -38/2021.
DATA: 03/02/2021.

SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Funcionária Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora Casia Stela Arruda, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º- Fica concedida aposentadoria a senhora Casia Stela Arruda, brasileira, Servidora Pública Municipal de Bom Sucesso- Pr., ocupante do Cargo de **REGENTE DE CLASSE- MAGE-12-** matrícula nº-200136, portadora da RG-4.242.371-8 e CPF/MF-805.918.509-82- Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com paridade, ultima remuneração, com fundamento no Art.6º da EC-41/03- Proventos Integrais.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R$-3.428,82 (três mil e quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 03 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:DE3FF83E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ATO Nº. 01-2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 01/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são atribuídas.
RESOLVE
Art. 1º. Determinar que a partir da publicação deste Ato, os horários de expediente na Câmara Municipal de Braganey são de Segunda-Feira á Sexta-Feira. Das 08h00min horas da manhã ás 12h00min horas e das 13h00min horas ás 17h00min horas.
Art. 2º. Fica permitido somente os eventos diretamente relacionados às atividades legislativas parlamentares; ou de interrese Público. E estes quando ocorrerem deverá o solicitante responsável providenciar, álcool em gel 70% bem como exigir o uso de máscara e distanciamento social.
Art. 3º. Nas Sessões Plenárias, poderá ter assistentes porém, obedecendo a restrição de 50% (cinquenta) de sua capacidade, que representa até 69 lugares para a presença de assistentes.
Art. 4º. As medidas previstas neste Ato Presidencial poderão ser reavaliadas, se necessária a qualquer tempo.
Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Ato da Presidência n.s 08/2020.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:9BA32B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para a revisão do veículo Modelo: UNO ATTRACTIVE 1.0 8 V 4P–CHASSI: 9BD195A4ZK0841535, PLACA: BCR-	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ do MF sob o nº	R$ 236,70 (Duzentos e trinta e seis reais com setenta centavos)

	0E85/PR,Fab./Mod 1819, Renavam:102649, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-Pr	**77.396.810/0001-33**	

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 02 de fevereiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1CEF806E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Objeto: Registro de Preços para a aquisição/instalação de vidro temperado de 10 MM e 08MM, para aquisições eventuais, futuras e parceladas, conforme necessidade das secretarias municipais,de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 18/02/2021.
Protocolo até: 08h45mim
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 62.800,00 (Sessenta e dois mil e oitocentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@hotmail.com**
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 02 de Fevereiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CD1EB812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 001/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 001/2021.

PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2021, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital estabelece normas e procedimentos para o Processo de Cadastramento para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias para o ano letivo de 2021, aos professores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cafelândia, de acordo com os artigos nº artigos 52, 53 e 54, da Lei Municipal nº 1.708/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Abertura de inscrição dos interessados em aulas extraordinária será regida por este Edital e sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que tem por finalidade o atendimento as necessidades de excepcional interesse público do Município de Cafelândia.

1.2. Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Secretarias de cada Escola do Município.

2. DAS INSCRIÇÕES.
2.1. As inscrições das aulas extraordinárias serão gratuitas;

2.2. Os professores interessados em ministrarem aulas extraordinárias no ano letivo de 2021, deverão realizar sua inscrição para o presente cadastramento exclusivamente na secretaria do próprio estabelecimento de ensino onde estiverem exercendo as atribuições do seu cargo efetivo, através do preenchimento da ficha de inscrição padrão estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme modelo disposto no Anexo I do presente edital;

2.3. Caberá ao Diretor do estabelecimento de ensino a recepção de todas as fichas de inscrição de seus professores interessados em ministrarem Aulas Extraordinárias no ano letivo de 2021, bem como, a conferência do preenchimento de todos os campos e assinaturas obrigatórios nas referidas fichas, sob pena de indeferimento da inscrição;

2.4. Finalizado o período de inscrições, o Diretor deverá protocolar ofício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com os nomes de todos os seus professores que formalizaram interesse em participar do Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias no ano letivo de 2021, dentro do prazo e procedimentos estabelecidos, anexando as respectivas fichas de inscrições;

2.5. A participação dos professores que formalizaram interesse em participar do Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias no ano letivo de 2021, não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante a período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Governo Municipal reserva o direito de convocar o número de profissionais que atendam às suas necessidades;

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias, disciplinado através do presente edital, seguirá o seguinte Cronograma:

ETAPAS	PRAZO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	04 e 05/02/2021	8:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h
RESULTADO PROVISÓRIO	08/02/2021	8:30h as 11:30h
RECURSO	08/02/2021	13:30h as 17:00h
RESULTADO FINAL	09/02/2021	até 18:00h

4. DA CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
4.1. As aulas extraordinárias serão atribuídas mediante convocação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade e sempre obedecendo a ordem de classificação resultante do presente processo de cadastramento.

4.2. O professor devidamente cadastrado que for convocado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e não possuir interesse nas aulas extraordinárias, passará a constar automaticamente no final da lista de classificação.

4.3. Não serão atribuídas aulas extraordinárias aos professores efetivos que:
I. Estejam à disposição de outro órgão: Federal, Estadual, Municipal ou entidade privada;

II. Apresentarem 03 (três) faltas injustificadas o computo geral de suas aulas e/ou funções, no ano anterior;

III. Detenham dois cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais;

IV. Estejam em gozo de licença concedida, afastado temporariamente/definitivamente, no cargo que detém;

V. Tiverem afastamento de função para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, durante o ano anterior ao cadastramento;

VI. Desistir das aulas atribuídas, durante o mesmo período letivo;

VII. Não demonstrarem expressamente seu interesse no período de inscrições deste cadastramento.

4.4. Haverá cancelamento de suas aulas extraordinárias o decorrer do período letivo, quando:

I. Constatada a existência de professor disponível em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo;

II. Houver junção ou fechamento de turma;

III. Ocorrer licença prêmio, licença não remunerada ou aposentadoria do professor no único cargo que ocupava;

IV. Houver penalidade de suspensão do professor em virtude de processo administrativo disciplinar;

V. Professor estiver cumprindo pena restritiva de liberdade decorrente de processo criminal;

VI. O professor designado vier a faltar 03 (três) dias, consecutivos ou não, injustificadamente;

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
5.1. Havendo empate entre os candidatos, será considerado, para efeito de desempate o professor que possuir maior tempo de serviço no cargo no Município;

5.2. Persistindo o empate será considerado para efeito de desempate, os seguintes critérios:
I. Maior idade.
II. Maior número de filhos

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. O presente cadastramento terá efeitos funcionais e financeiros somente para o ano letivo de 2021;

6.2. As aulas extraordinárias serão ampliadas até o máximo de 20(vinte) ou 10(dez) horas semanais, respectivamente, para substituição de professores em função docente em seus afastamentos legais, por no máximo 40 horas semanais, conforme Art. 52 da Lei nº 1.708/2020.

6.3. As aulas extraordinárias são de cunho eventual, atribuídas aos professores integrantes do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atividades de docência.

6.4. O professor somente terá direito a percepção dos valores referentes as aulas extraordinárias e ao acréscimo de jornada de trabalho, respectivamente após ter completado a carga horária do seu cargo efetivo.

6.5. O professor efetivo que por motivo de incompatibilidade de horários for impedido de assumir a aulas extraordinárias a que foi convocado, terá sua classificação mantida e reservado o direito de assumir aulas no mesmo período letivo, caso surja nova demanda extraordinária em horário compatível com seu cargo efetivo;

6.6. Após atribuídas as aulas extraordinárias não poderá o professor designado desistir destas, sendo que em caso de desistência o professor ficará impedido de assumir aulas no mesmo período letivo.

6.7. Todas as publicações oficiais referentes ao processo disciplinado no presente edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br/.

6.8. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Ficha de Inscrição;
ANEXO II - Declaração de interesse em assumir a Dobra de Padrão;
ANEXO III - Declaração de não interesse em assumir a Dobra de Padrão;
ANEXO IV - Formulário para Recurso

6.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Professor: _____
Disciplina que atua: _____
RG: ____ CPF: _____ Data de Nasc.____/____/____.
Escola que está lotado: _____
Data da admissão: ___/____/_____.
Cafelândia, ____ de _____ de 20__.

_____
Nome/Assinatura/Professor (a)

_____
Assinatura do Funcionário responsável pelo recebimento

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Professor: _____
Disciplina que atua: _____
RG: _____ CPF: _____ Data de Nasc. ____/____/____.
Escola que está lotado: _____
Data da admissão: ___/____/_____.
Cafelândia, ____ de _____ de 20__.

_____
Nome/Assinatura/Professor (a)

_____
Assinatura do Funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM ASSUMIR A DOBRA DE PADRÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, RG _____, professor(a) com carga horária de _____horas/semanais, lotado(a) no estabelecimento de Ensino: _____, **tenho** interesse em assumir a Dobra de Padrão na qual foi me oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na data de ___/___/20____, no período:_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cafelândia, _____de _____de 20____.

_____
Nome/Assinatura/Professor (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERESSE EM ASSUMIR A DOBRA DE PADRÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, RG _____, professor(a) com carga horária de _____horas/semanais, lotado(a) no estabelecimento de Ensino:_ _____, **não tenho** interesse em assumir a Dobra de Padrão na qual foi me oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na data de ___/___/20____, no período:_____.
Pelos motivos:
(___) Não tenho interesse em assumir aulas extraordinárias;
(___) Incompatibilidade de horário, conforme edital irei aguardar surgir nova demanda extraordinária em horário compatível com meu cargo efetivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cafelândia, _____de _____de 20____.

_____
Nome/Assinatura/Professor (a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Professor: _____
Disciplina que atua: _____
RG.: _____ CPF.: _____ Data de nascimento: _____/____/_____.
Escola que está lotado: _____
Solicito revisão da Classificação Provisória referente as aulas Extraordinárias para o ano Letivo de 2021.
( ) 20 horas

Neste espaço, apresente as razões da solicitação do Recurso de forma sucinta, objetiva e consistente.
_____

Cafelândia, ____ de _____ de 20_____.

_____
Nome/Assinatura/Professor (a)

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D271D65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.757/2021

Súmula: Institui e regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Cafelândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A concessão de diárias à Vereadores e Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Cafelândia, se dará para a cobertura de despesas com alimentação e hospedagem, bem como para o transporte urbano nos limites da cidade de destino, quando da realização de viagens e/ou deslocamentos para outras localidades, no país, com os seguintes objetivos:

I. a serviço do município;
II. para participar de reuniões, seminários, congressos, cursos, treinamentos e/ou representar o município em solenidades;
III. para a efetivação de visitas a ministérios, secretarias de estado, autarquias e similares;
IV. para atender a convocação judicial e/ou administrativa;
V. realização das demais viagens e/ou deslocamentos de interesse e representatividade do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Para os efeitos do disposto neste artigo, considera-se:

I. Diária integral, quando o deslocamento for por tempo superior a doze horas;
II. Meia diária, quando o deslocamento for por tempo superior a quatro horas e inferior a doze horas.

Art. 2º. As diárias de que trata o Art. 1.º desta Lei serão fixadas em Unidade Fiscal do Município (U. F. M.), da seguinte forma:

I. Para os Vereadores e Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal:

a) Para a cidade de Brasília - DF: 13 (treze) U. F. M.;

b) Para as demais localidades distantes mais de 150 quilômetros da sede do Município, no país, que haja a necessidade de pernoite: 10 (dez) U. F. M.;

c) Para as localidades que estejam localizadas num raio de até 150 quilômetros de distância da sede do Município, no país, sem que haja a necessidade de pernoite: 03 (três) U. F. M.;

d) Para as localidades que estejam localizadas num raio de até 150 quilômetros de distância da sede do Município, no país, que haja a necessidade de pernoite: 10 (dez) U. F. M.;

e) Para as demais localidades distantes mais de 150 quilômetros da sede do município, no país, sem que haja a necessidade de pernoite: 03 (três) U.F.M.

Art. 3º. A concessão de diárias, de que trata esta Lei, fica condicionada a existência de dotação orçamentária e de disponibilidade financeira, bem como de prévia autorização do responsável pela ordenação de despesas e a emissão de ato próprio de concessão de diária, e ainda:

I. Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, e;
II. Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo.

Art. 4º. O beneficiário que receber diária de viagem e, por qualquer motivo, não se afastar do município, ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso e/ou não utilizados até às 11:30 horas do primeiro dia útil subsequente ao do retorno da viagem ou da ocorrência do fato.

Art. 5º. As diárias de que trata esta Lei deverão ser solicitadas junto aos responsáveis pela ordenação das despesas, por intermédio de formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo Único, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização da viagem e/ou deslocamento.

Art. 6º. Para efeito de prestação de contas, os Vereadores e os Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal, deverão apresentar junto ao relatório de viagem, para fins de atestarem a sua participação nos eventos de que tratam os incisos I, II, III, IV e V, do artigo 1º desta Lei, o seguinte:

I. Atestado ou certificado de frequência/ comparecimento, documento fiscal ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária;

II. Relatório sucinto descrevendo o evento, curso, viagem ou similar, a fim de demonstrar o interesse público do deslocamento.

Parágrafo Único: Os Vereadores e os Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal, que não apresentarem, em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno à Sede do Município, os comprovantes que atestem a realização das viagens e/ou a participação nos eventos para os quais se deslocaram para outras localidades, terão

o valor repassado em forma de diárias descontado em folha de pagamento no mês subsequente.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal nº 1.688/2019, de 14 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 1.757/2021.

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Eu,_____ solicito ao Sr (a)_____, a concessão de ____ (_____) diária (s), para possibilitar minha viajem até a cidade de _____ Estado_____ no (s) dia (s)/período_____ com o (s) seguinte (s) objetivo (s): _____.

CAFELÂNDIA, ___ de _____ de _____.
_____
Nome do Solicitante
CPF:
RG:
Cargo:

Liberado, em ___/___/_____
_____
Responsável
CPF:
Cargo:

Conforme estabelecido pela Lei Municipal Nº 997/2009: Esta Lei é de autoria dos seguintes Vereadores: Presidente: Adilson Alves Garcia, Vice-Presidente: Valdir Andrade da Silva, 1ª Secretária: Maria Catarina Cardoso Hellmann, 2º Secretário: Roberto da Silva Aguiar, Vereadores: Charles Roling, Edson Anzen, Fábio Arcanjo de Lima e Roseli Aparecida Decken.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:72D565EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 138/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 06 (seis) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 06 (seis) Meses, ao Servidor **OSNIR LUIZ CORREA**, matricula 007509-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEICULOS LEVE**, referente ao quinquênio 2006/2011 e ao quinquênio 2011/2016, no período de 04/02/2021 a 03/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E9D12A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 139/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, ao Servidor **RUAN PAULO WISENTHEINER,** matricula 767321662, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o adicional correspondente de 284,27 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DDFBD254

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 140/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a Servidora **PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS,** matricula 767321581, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o adicional correspondente de 284,27 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9C4EACDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 141/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, ao Servidor **EDUARDO FELIPE DOS SANTOS,** matricula 767321737, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o adicional correspondente de 284,27 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, por estar em sistema de plantão.
Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ECE9F72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 142/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, ao Servidor **ISAIAS RODRIGUES DE ALMEIDA CORDEIRO,** matricula 767321726, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o adicional correspondente de 284,27 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A649B0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 143/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, ao Servidor **ALTINO SOARES PINTO,** matricula 767321566, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o adicional correspondente de 284,27 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DB889A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 144/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, ao Servidor **JAIRO DE OLIVEIRA ARAÚJO,** matricula 767321608, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o adicional correspondente de 284,27 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0566A354

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 145/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a Servidora **NOELI AYRES PEREIRA,** matricula 008008-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o adicional correspondente de 284,27 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EF41C6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 146/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, ao Servidor **ORIVALDO FERREIRA,** matricula 003506-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO,** o adicional correspondente de 284,27 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:56A7657F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 031

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 31/2021 de 03/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.044.		**Manutenção do Departamento de Educação**	
586 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
488 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:			**8.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.042.		**Manutenção das Escolas Municipais**	
416 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.017.12.361.0017.2.057.		**Manutencao do Clube do Irmao Cacula**	
467 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			**8.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 03 de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:CF0ECE3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 032

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 32/2021 de 03/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.122.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
578 - 3.1.90.11.00.00	1029	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.014		**Secretaria de Assistência Social**	
06.014.08.244.0010.2.034.		**Manutenção do Departamento de Assistência Social**	
585 - 4.4.90.52.00.00	790	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Suplementação:			**70.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
790	BL PSB 162019
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 03 de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F65030E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 010/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e

nº 8.666/93, fará realizar às **09h00min do dia 18 de fevereiro de 2021**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, Pregão Eletrônico, objetivando o **Registro de Preços para eventual aquisição de peças e serviços de veículos pesados.** Julgamento: Menor Preço por Item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 02 de fevereiro de 2021.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:767717D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sra. Monique Andressa Matos Amadio Pazini e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°010/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **13:30 min do dia 18 de Fevereiro de 2021**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Registro de Preços para a Aquisição de Uniformes Escolares.** Julgamento: Menor Preço por Lote. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 03 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2BCFA975

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 033

DECRETO Nº 033/2021

SÚMULA: Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2019-2021.

GOVERNAMENTAL:

I - Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania:
Titular: Sirlei Aparecida Gardini Delecrode
Suplente: Adriana Canovas Matias Cassins

II – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Stela dos Santos
Suplente: Marilza Tardivo Chiconatto

III - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marli Tardivo
Suplente: Maria Inês Gomes de Lima

IV- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:
Titular: Luiz Augusto Ferreira
Suplente: Diego Alexandre Matos de Lara

V – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Titular: Valdir de Souza
Suplente: Adenilson Marques Delecrode

NÃO GOVERNAMENTAL:

Entidades e Organizações Prestadoras de Serviços da Assistência Social
Titular: Jandra Esméria Matos
Suplente: Ana Valdêni da Silva

Titular: Nelson da Cruz Sene
Suplente: Ricardo Morimitsu Ogido

Usuários da Assistência Social
Titular: Maria Dantieli Souza dos Santos
Suplente: Elizabete da Silva Rodrigues Manga

Titular: Jane Marcondes Mello
Suplente: Micheli Carolina da Silva

Trabalhadores da Área e Conselhos de Classe
Titular: Andréia Regina Alexandrino
Suplente: Vânia Aparecida Alves

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Califórnia, 03 de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9477AAEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 43 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Portaria nº. 43, de 03 de Fevereiro de 2021.

Sumula: Convoca Servidores e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Convoca os servidores Lotados na **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras**, **Secretaria Municipal de meio Ambiente e secretaria Municipal de Agricultura** abaixo relacionados, a comparecer na Unidade de Saúde do Município de Campina do Simão no **prazo de 7 dias**, a contar da presente data **03 de fevereiro de 2021**, para agendamento de Exames Periódicos **OBRIGATÓRIOS.**

-Adeluir Roberto Kuha
-Airton Maciel Camilo
-Alam Lazzaretti
-Alex Morche
-Alexandro Mendes Gonçalves
-André Oliveira de Souza

-Ari Lipski
-Claudecir Rossi
-Clarice Aparecida Ribeiro
-Clodoaldo Alves
-Cristiano Rossi
-Diego Alvino da Cruz
-Edioniz Teixeira dos Santos
-Fernando Marcondes Neumann
-Geovane Soares
-Ires Salete Foss
-Istelina Moreira Ottoni
-Ivete de Fatima Wanscher
-Joao Pedro da Cruz
-Jonatan Antunes
-Josilene Padilha
-Juliana Ferreira de Souza
-Junior Cavalheiro
-Jussara Aparecida da Silva
-Lindacir Miranda
-Luiz Fernando de Mello
-Leonizia Raimundo

-Madalena dos Santos Barbosa
-Marcos Sandeski
-Maria Ines de Lima
-Maria Sirlene Aparecida Soares
-Nestor Gomes dos Santos
-Neuza Aparecida Nascimento
-Regiane Grigoletto
-Reginaldo dos Santos
-Remildo Chandeski
-Roberto Elias Schecheleski
-Robison Elias Freitas
-Rozana Viana
-Sely Aparecida Bernardine
-Tereza de Paula
-Valdir Ferreira
-Wagner Lamonica L. Fernandes
-Anderson Scheller
-Claudecir Antonio Giaretta
-Florisval Teixeira dos Santos
-Fernando Henrique de Mattos
-Henrique Maciel Camilo
-Izael Pires da Silva
-Jaureci Pires da silva
-Jose Maria dos Santos
-Jose Maria da Rocha
-Jose Valderi Miranda
-Louri Ramiro Lopes
-Raquel H. Pires da Silva
-Sebastião Chicoski
-Elizeu J. Ribeiro de Farias
-Edson Martins de Paula
-Paulo C. Hardt
-Celso Ediel Alves Pereira
-Unildo Farias
-Daniel Antunes
-Ilair Nunes de Oliveira
-Jose Vianei Ribeiro
-Alderi Vargem Franco
-Ariely Conrado de Lima

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 03 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:70654123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI para o primeiro semestre do ano de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto pelos arts. 6º e 7º, da Lei Municipal nº 34/2010 c/c o disposto pelo art. 8º, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, aprovado pela Resolução nº 01/2016-CMDPI;

Considerando o disposto pelo Decreto Municipal nº 1.416, de 17 de dezembro de 2020, que prorrogou por 180 (cento e oitenta) dias a situação de emergência em saúde pública no Município de Campina Grande do Sul, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, de importância internacional, bem como para fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI para o primeiro semestre do ano de 2021, a serem realizadas de forma não presencial:

MÊS	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
DIA	19	19	16	21	18

Art. 2º – Caso a data da reunião ordinária coincida com feriado ou recesso dos órgãos da Administração Pública Municipal, a reunião será postergada para a sexta-feira imediatamente posterior.

Art. 3º – As reuniões ordinárias ocorrerão às 09:30 horas.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA GOMES DE LIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:6F8C73AF

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Institui e Aprova a composição de membros da Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, nos termos em que especifica.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1° do artigo 27, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e o disposto no § 6º do artigo 30, do Decreto Municipal nº 823, de 13 de março de 2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.141/2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir e aprovar a composição da Comissão de Seleção responsável pela avaliação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, para repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – FMDPI.

Art. 2º – A Comissão de Seleção aludida no artigo anterior será formada pelos seguintes membros:
I – Nanci Aparecida Minelli da Cruz
II – Daihane Gisele dos Santos
III – Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski

Art. 3º – Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar caso venham a incorrer nos impedimentos previstos no § 2°, do artigo 27, da Lei Federal 13.019, de 2014, antes do início da análise das propostas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA GOMES DE LIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F0816C7F

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Institui e Aprova a composição de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, nos termos em que especifica.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 2° do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.141/2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir e aprovar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável por homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – FMDPI, nos termos do disposto pela Lei 13.019/2014.

Art. 2º – A Comissão de Seleção aludida no artigo anterior será formada pelos seguintes membros:
I – Nanci Aparecida Minelli da Cruz
II – Claudia Gomes de Liz
III – Marcia Regina Silva Lima

Art. 3º – Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão declarar caso venham a incorrer nos impedimentos previstos no § 6°, do artigo 35, da Lei Federal 13.019, de 2014, antes do início da avaliação e homologação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA GOMES DE LIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR.

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:DA23BCBB

SETOR DE COMPRAS
ADITIVO 1 CONTRATO 7/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°. 1 do contrato nº. 7/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, decorrente do Pregão n°. 123/2017, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa TM SUL LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 11.064.603/0001-73. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 7/2018, do item 2, em mais 6 (seis) meses, ou seja, de 02/02/2021 à 02/08/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0C9EAD7C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 155/2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 155/2020
PROCESSO N.º 346/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 890 de 17 de dezembro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 346/2020, Pregão, n.º 155/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.967.775/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$45.190,00 (quarenta e cinco mil, cento e noventa reais).
2) TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.460.679/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$25.190,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa reais).

3) ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.865.222/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais).
4) MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.353.208/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais).
5) TIAGO KRONBAUER FRITZEN EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.609.215/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
6) ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.902.067/0001-75 no valor total dos itens vencidos de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
7) MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.655.819/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$1.396,00 (um mil, trezentos e noventa e seis reais).
8) LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.102.277/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$1.020,00 (um mil e vinte reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 02/02/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:30EF9EC3

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 17/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 17/2021
Processo n.º: 20/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESPAÇO DE STAND DE TIRO EM CAMPO ABERTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 03 de fevereiro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 23 de fevereiro de 2021, às 14:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A3E7C1B4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO PG 05/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO Nº. 05/2021
PROCESSO Nº. 07/2021
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão n.º 05/2021, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, para o dia 23 de fevereiro de 2021, às 14h30min, tendo em vista alterações no Edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 23 de fevereiro de 2021 às 14h30;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 03 de fevereiro de 2021.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B170A070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

CONCURSO PÚBLICO e TESTE SELETIVO 001/2018
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO 001/2018**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 02 de Fevereiro de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021
CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018
CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO

Classificação	Nome	CARGO
6	BRUNO PINTO DE LIMA	SEPULTADOR

Campo do Tenente, PR, em 02 de fevereiro de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 001/2018

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
Comprovante de endereço;
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria "D");
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
PIS/PASEP
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)
Certidão de antecedentes criminais;
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

OBSERVAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Comprovante de endereço;
Conforme preveem as Leis Federais 11.350/2006 13.595/2018 ambas em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo, nesse processo é, desde 10 de Maio de 2018.

Campo do Tenente, PR, em 02 de fevereiro de 2021

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 02 de fevereiro de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D06A8CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 042/2021

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1° Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:
I – SEGUIMENTO DOS USUÁRIOS:
Associação dos moradores da localidade de Serrinha
Titular: ORLANDO WEBER
Suplente: RENATO KUSMA
Associação dos moradores da Localidade de Santana
Titular: LISANDRO ALVES
Suplente: ANGELITA DA SILVA BARBOSA

Associação dos moradores da localidade de Buriti
Titular: KATIA DE ALMEIDA GOMES

Suplente: DALIRIA CARVALHO DE ALMEIDA
Associação dos moradores da localidade de Lageado
Titular: MARCOS TIENGO COSTA
Suplente: ANITA DE JESUS TIBURSKI BONAMIGO
Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente
Titular: LORENA REGINA BUSSMANN
Suplente: ANTONIO DONATO ANTUNES BERNARDES
Pastoral da Criança
Titular: EMA PEREIRA
Suplente: LOURDES APARECIDA DE ÁVILA ARRUDA
II – SEGUIMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:
Titular: VANESSA ANDREA RIZZI DE OLIVEIRA
Suplente: MARIANE DE SOUZA

Titular: MARIA ROSANA ZICH
Suplente: DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS
Titular: JHENY MAGALHAES
Suplente: ABEGAIL FRANCISCO BORGES

III- SEGUIMENTO GESTOR
Titular: CAROLINE STELMACH DORIA
Suplente: GILSON ANTONIO ARRUDA
Titular: MARIANA ALICE CAVICHIOLO
Suplente: ELUISA MARCHESE
Titular: CRISTIANE PEDROSO PEPPES
Suplente: SIRLENE DA APARECIDA CHEIM

Art. 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde fica assim constituída:
Presidente: ORLANDO WEBER
Vice Presidente- CRISTIANE PEDROSO PEPPES
1ªsecretaria- JHENY MAGALHAES
2ªsecrearia- LORENA REGINA BUSSMANN

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 28 de janeiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:062138F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 052/2021

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROTOCOLO DE DIRETRIZES BÁSICAS PARA O RETORNO ÁS AULAS PRESENCIAIS – ENSINO HÍBRIDO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal do município de Campo do Tenente - Pr, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 6.637/2021 Portaria nº 572 de 1º de julho de 2020, a Resolução SESA 1231/2020, Resolução SEED nº 3943-09/10/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o protocolo de diretrizes Básicas para o Retorno às aulas presenciais- Ensino Híbrido, conforme disposto no anexo do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 02 de fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Anexo do Decreto nº 052/2021

PROTOCOLO PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS – ENSINO HÍBRIDO.

INTRODUÇÃO

O retorno das aulas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, do município de Campo do Tenente, estado do Paraná, terá início com a Semana Pedagógica nos dias 08/02/2021 à 10/02/2021, onde todos os profissionais da Educação receberão orientações quanto ao cumprimento dos protocolos de segurança para o retorno presencial no Ensino Híbrido.
As aulas para os alunos iniciará no dia 11/02/2021 no Ensino Remoto, porém a Secretaria Municipal de Educação já está trabalhando com a equipe pedagógica da SME e das Unidades de Ensino, planejando e preparando o RETORNO ÀS AULAS NO ENSINO HÍBRIDO, conforme Portaria nº 572 de 1º de julho de 2020, a Resolução SESA 1.231/2020, Resolução SEED nº 3.943-09/10/2020, Decreto 6.637/2021, de acordo com as estratégias sanitárias, financeiras e pedagógicas que deverão ser colocadas em prática a partir do dia 15/03/2021 após Deliberação do Conselho Estadual de Educação e publicação de instrução normativa que regulamentará as aulas presenciais nas unidades da rede municipal.
O Ensino Híbrido consiste em aulas presenciais para um determinado número de alunos enquanto os demais participam de forma Remota alternando-se semanalmente. Importante destacar que será decisão dos pais ou responsáveis legais pelo aluno a escolha pela atividade presencial ou não.
A Educação é uma das áreas mais afetadas pela pandemia. A possibilidade de um retrocesso gigantesco na escolarização dos alunos é preocupante. O foco precisa estar dirigido, prioritariamente, à resolução de problemas, com o intuito principal de amenizar os impactos negativos, deixados pelo distanciamento social e escolar principalmente a evasão escolar e baixo rendimento escolar, bem como alunos em processo de alfabetização do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.
Devemos estar preparados para a volta dos estudantes e funcionários às escolas para as aulas no Ensino Híbrido, sendo necessário, modificar toda a estrutura e toda rotina administrativa e pedagógica educacional, reorganizar e adequar os espaços escolares de acordo com os protocolos sanitários definidos pela OMS, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, CONSED, UNDIME, MEC, entre outros.

JUSTIFICATIVA
Este documento se faz necessário devido às mudanças organizacionais nos espaços educacionais por conta da pandemia do novo coronavírus COVID-19, declarada em 11 de março de 2020 pela OMS (Organização Mundial de Saúde), onde houve logo após, a suspensão de aulas presenciais em vários lugares do Brasil, e consequentemente no estado do Paraná a partir do dia 20/03/2020.
Embora medidas emergenciais como a suspensão das aulas foram e estão sendo importantes no combate à disseminação do novo coronavírus, pesquisas mostram que haverá múltiplos impactos nos alunos e nos professores, exigindo um esforço em comum do poder público de um planejamento de volta às aulas que seja rotativo e articulado entre diferentes setores, como a Educação, Saúde e Assistência Social.
Alguns desafios para o Brasil, Paraná, bem como, para o munícipio de Campo do Tenente já existentes antes da pandemia serão intensificados ainda mais no retorno as aulas presenciais. A evasão escolar, por exemplo, além de impactos emocionais (como o aumento da ansiedade e falta de concentração), entre outros aspectos poderão ser agravados.
O contexto da pandemia criou um cenário emergencial e completamente atípico e novo, que deixará marcas e exigirá cuidados,

como o retorno gradual das aulas, levando em conta as orientações para a saúde e o bem-estar social.

APRESENTAÇÃO PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

Neste documento serão apresentadas as medidas que serão adotadas ao retorno às aulas com segurança, embora estejamos passando por um momento de crise devido à pandemia. As Escolas Municipais irão se adequar com recursos materiais, recursos humanos, ações pedagógicas, entre outros, para garantir a segurança da comunidade escolar, e profissional da educação envolvida, bem como, familiares.

Além disso, devemos garantir os Direitos de Aprendizagem preconizando na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Curriculo da Rede Estadual Paranaense (CREP).

As autoridades locais: Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores, Comunicação, Secretários das áreas da Saúde, Finanças, Assistente Social, Administrativo e Agricultura, diretores de departamentos de obras e transporte escolar, devem tomar conhecimento a respeito das ações contidas neste documento e também os representantes de cada segmento do Comitê para acompanhar todas as ações importantes e também, participar, oferecendo seus serviços de atendimentos a todos os envolvidos. A Secretaria Municipal de Educação buscará parcerias com outras secretarias e departamentos para realizar as adequações necessárias nas unidades de ensino, bem como, realizar aquisições de equipamentos para higienização e materiais de EPIs, indispensáveis para o funcionamento de maneira segura de toda a rede escolar do município de Campo do Tenente.

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS – ENSINO HÍBRIDO

A composição do comitê ficou definida com as seguintes representações:

I - Secretaria Municipal de Educação – SME
Titular - Cleusa Komarchewski
Suplente - Tereza Bux

II - Secretaria Municipal de Saúde
Titular - Solange Azzoline Costabille
Suplente – Caroline Stelmach Dória

III - Representantes das Instituições Municipais de Ensino.
Titular – Adriane Mai
Suplente – Marise Schreiner dos Santos

IV – Representantes das Instituições Estaduais de Ensino
Titular – Ângela Maria Peitruka
Suplente - Daniel Carlos

V - Representante do Conselho Tutelar
Titular - Daniele Medeiros
Suplente: Narislei Cordeiro

VI - Representante dos Profissionais e Servidores da Educação
Titular – Simone Kuhl Alves
Suplente - Elisandra Fernandes

VII - Representante dos Pais.
Titular – Gislaine do Rocio da Silva
Suplente – Luciane Cristina Bollinelli

VIII - Representante da Secretaria de Ação Social
Titular – Simone Nassif Ribas
Suplente – Ezilda de Fátima Nunes

IX - Representante da Secretaria de Administração
Titular – Inês Maria Werner
Suplente – Ederaldo Dias dos Santos

X - Representante dos universitários
Titular – Larissa Ribas
Suplente – Vitor Hubner

XI - Representante dos motoristas
Titular – Anderson Marins
Suplente – Valtencir Xavier da Silva

XII - Representante dos vereadores
Titular- Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin
Suplente - Solange Maria de Lima Fávaro

XIII - Representante do executivo
Titular – Rosemari Pereira Ribas
Suplente – Álida Teresinha Vieira Pereira

XIV – Representante APAE
Titular- Anice de Barros
Suplente – Claudete Benedita Xavier Kaiss

XV - Representante Serviços Gerais
Titular – Cristiane Aparecida Fagundes
Suplente – Marisa Ferreira

XVI - Representante dos Conselhos Escolares de cada escola /CMEI
Escola Municipal Rural Oracélis Córdova Ribeiro: Roseli Almeida Longo
Escola Municipal do Campo Elfrido Fabrasil: Isabel de Jesus Ribas
Escola Rural Municipal de Lageado: Maria Margarete Barbosa
Escola Municipal João Paulo II: Denise Rodrigues dos Santos
Escola Municipal Professor Gunther Urban: Izabel de Lima da Silva Weiber
CMEI Tia Sophia: Ilvana Aparecida Piscke
CMEI Pequenos Brilhantes: Rosilda Aparecida Rodrigues
CMEI Tia Estela: Jucileide dos Santos

AÇÕES DE RETORNO

Estamos passando por inconstâncias, situações em que poderá mudar a qualquer momento o que se está planejando, mas, que se faz necessário uma organização para se ter uma certeza de que prosseguindo ou mudando, não estaremos totalmente desprovidos de tudo, e caso venha ser necessário mudanças, estará mais fácil às modificações necessárias para adequação.

A Secretaria Municipal de Educação estará preparando a equipe profissional (professores, gestores, administrativos, pedagógicos, motoristas, merendeiras e serviços gerais) que irão atender alunos e familiares no retorno às aulas presenciais no Ensino Híbrido, não só para transmitir conhecimento didático pedagógico, mas, principalmente, para receber uma comunidade que vem de uma crise na saúde, crise pessoal, emocional, abalados psicologicamente, afetados pelo COVID-19, alguém que perdeu um familiar, que por menor que seja, passaram por alguns transtornos, e para isso o acolhimento nas instituições educacionais será de carinho, amor, compreensão, harmonia e vida.

Para a preparação de volta às aulas com segurança devem ser levados em consideração no transporte escolar e em todo ambiente escolar os seguintes pontos:

Protocolos de Segurança – Medidas individuais e coletivas.

Organização Administrativa – Organização dos espaços das salas de aula.

Organização do Trabalho Pedagógico.

INDICAÇÕES GERAIS

De acordo com o Documento Orientador do CONSED – Conselho Nacional dos Secretários de Educação - Julho de 2020, as estratégias a serem consideradas em relação à reabertura das escolas estão agrupadas em três áreas gerais, a fim de avaliar e assegurar a:

Prontidão do Sistema – avaliar a disponibilidade de pessoas, infraestrutura, recursos e capacidade de retomar as funções; fazer levantamento dos servidores em grupo de risco que deverão atuar em trabalho remoto; realizar monitoramento do absenteísmo de servidores, contratação temporária de professores e servidores, roteiro de contingência em caso de nova suspensão.

Continuidade da Aprendizagem – assegurar que a aprendizagem seja retomada e continue da forma mais harmoniosa possível, após a interrupção.

Resiliência do Sistema – construir e reforçar a preparação do sistema educacional para antecipar, responder e mitigar os efeitos das crises atuais e futuras.

AS ESTRATÉGIAS DEVEM CONSIDERAR OS MARCOS LEGAIS

Lei nº 9.394, de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parecer CNE/CP nº 11/2020 _ Orientações Educacionais Nacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia.

Normas do respectivo Sistema de Ensino – CME.

Resolução SEED nº 3.943-09/10/2020 que regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na

Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº 1.231 de 9 de outubro de 2020.
Decreto 6.637/2021 permite o retorno das aulas presenciais em escolas públicas estaduais e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado, e nas universidades públicas.
Orientações e Diretrizes do MEC, quanto ao cumprimento do Calendário Escolar.

RETORNO ÀS AULAS ENSINO HÍBRIDO – ARTICULAÇÕES
O Comitê deverá:
Reunir-se com o Prefeito e a Secretaria Municipal da Saúde, para solicitar solução para auxilio necessário que possa garantir a integridade física e saudável dos profissionais da educação, alunos, famílias e responsáveis pelos alunos, quanto ao retorno das aulas presenciais.
Reunir-se com a Secretaria Municipal da Saúde para obter informações e orientações sanitárias e auxilio a respeito do desenvolvimento da pandemia, (COVID-19), de forma a assegurar que, a comunidade poderá retornar com seus filhos com certa cautela e cuidados preventivos.
Reunir-se com a Secretaria Municipal Administração e de Finanças para realizar o levantamento dos fundos financeiros para serem aplicados na compra de equipamentos e ajustes nas instituições educacionais, para receber com segurança os alunos e profissionais da educação.
Reunir-se com os diretores das escolas para juntos criar um grupo de monitoramento nas escolas, o qual deverão se alinhar da mesma ação, dentro da realidade de cada estabelecimento educacional.
Reunir-se com os motoristas para passar informações de como serão os procedimentos para a higienização do Transporte Escolar.
Reunir-se com a equipe pedagógica da SME (Secretaria Municipal de Educação) para repassar as determinações e solicitar providências para o atendimento aos professores, aos alunos e adequar o planejamento pedagógico com os currículos de acordo com a realidade durante Pandemia do novo coranavírus.
Reunir-se com a representante da Ação Social e Psicólogo, articulando ações para os atendimentos sociais e psicológicos às crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação que tiveram ou que alguém da família testou positivo com o novo coranavírus, COVID-19.

RETORNO ÀS AULAS ENSINO HÍBRIDO – COMO FAZER
Para execução do retorno gradativo das aulas presenciais no Ensino Híbrido compete à Instituição de Ensino Municipal:
Definir e acompanhar as normas de segurança sanitária para os ambientes escolares apontadas na Resolução da SESA nº 1231/2020.
A organização dos espaços de atividades e de trabalho deverá contemplar todas as medidas necessárias à segurança sanitária.
Realizar questionário e tabulação de pesquisa com os pais ou responsáveis dos alunos sobre o retorno presencial no Ensino Híbrido.
Solicitar aos pais ou responsáveis dos estudantes que optarem pelo retorno das aulas presenciais no Ensino Híbrido que assinem o termo de compromisso com o cumprimento do Protocolo de Segurança do COVID 19. Constante do ANEXO I deste protocolo, devendo o referido documento ficar arquivado na escola.
Definir a progressividade do retorno e dimensionamento das alternativas de rodízio dos estudantes, face às condições da rede e possibilidades de readequação;
Criar condições para readequação e aquisição de materiais necessários;
Reorganizar o número de alunos por sala, considerando a metragem quadrada de espaço individual de 1,5 m de distanciamento;
Realizar rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar;
Reduzir o número de alunos por sala, revezamento híbrido;
Sinalizar rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si;
Implementar o controle de temperatura dos alunos e servidores na entrada;
Disponibilizar máscaras individuais, caso seja necessário;
Criar estações de higiene, lavatórios / pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação (recepção, corredores e refeitório);
Disponibilizar tapetes com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar na escola, dosadores de álcool gel na entrada de todas as escolas para que os alunos higienizem as mãos quando entrarem e saírem da escola;
Adequar sanitários; (papel toalha, sabonete)
Apresentar mídias, promovendo rotinas de higienização por estudantes e servidores;
Realizar campanha publicitária e outras formas de divulgação no ambiente escolar e comunidade informando protocolo de segurança individual e coletivo.
Implementar rotinas de aeração, higienização e desinfecção dos espaços escolares e de acessos (maçanetas das portas, por exemplo), rotinas de triagem e higienização na entrada da escola;
Desativar bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de garrafinhas individuais;
Isolar os parquinhos, casinhas e outros brinquedos de uso coletivo.
Higienização de brinquedos e guardar os brinquedos sem condições de serem higienizados.
Capacitar pessoal de serviços gerais para higienização;
Aferir a temperatura das crianças, uso obrigatório de máscara.
Antes da reabertura da escola, deve ser feita uma limpeza geral e desinfecção das instalações.
A escola deve proceder à limpeza de seus ambientes pelo menos uma vez por período e, mais frequentemente (até 3 vezes por período), das áreas de maior circulação e concentração de pessoas (salas de aula, corredores, refeitório, banheiros, etc.), assim como dos objetos mais tocados, como carteiras, cadeiras, maçanetas, torneiras, interruptores, teclados. A coleta do lixo deverá ser feita com frequência.
A limpeza e desinfecção dos ambientes deverão obedecer às normas fixadas em cada ambiente.

OUTROS CUIDADOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
- Higienização das mãos frequentemente, especialmente na chegada à escola, antes e após as refeições e idas ao banheiro e, se possível, toda vez que sair da sala de aula e/ou ao tocar objetos e superfícies externas.
- Reforçar a técnica adequada, de higienização das mãos, conforme orientação do Ministério da Saúde, com duração mínima de 40 segundos, utilizando água e sabão, ou de 20 segundos quando utilizado álcool em gel.
- Colocação de folders e cartazes técnico-instrutivos próximos aos dispensers, bem como propor atividades lúdicas educativas para as crianças menores.
- Medidas educativas adaptadas para as diversas faixas de idade (educação infantil e fundamental), em linguagem e comunicação adequadas para cada fase.
- Orientar para o uso de lenços descartáveis ou do antebraço (cotovelo dobrado) ao tossir ou espirrar.
- Evitar tocar olhos, boca e nariz.
- Orientar para que cada estudante traga e utilize sua própria garrafa de água, não permitindo o compartilhamento durante o período de sua estada na escola.
- Evitar levar brinquedos pessoais, dando preferência às atividades recreativas ao ar livre respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m entre elas.
- Utilizar somente materiais e brinquedos de fácil higienização com álcool 70% ou lavagem com água e sabão.
- O uso de máscaras é obrigatório para crianças acima de 04 anos de idade, sendo contraindicado o uso de máscaras em crianças menores de dois anos, pelo risco de sufocação e em indivíduos que apresentem dificuldade em removê-las rapidamente, caso necessário. As máscaras devem ser trocadas a cada quatro horas, ou antes, se estiverem sujas, úmidas ou rasgadas.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Na hora do preparo e distribuição da alimentação escolar deve-se usar: uniformes, máscaras e luvas. De forma a garantir a segurança de todos os alunos a alimentação deverá ser realizada na sala de aula, pois nestes locais é possível garantir um distanciamento adequado de todos os alunos. Primeiramente, todos os alunos deverão higienizar as mãos com sabonete e álcool e no momento do lanche, os alunos deverão

retirar suas máscaras, e após colocar a máscara novamente. Os recreios serão feito de maneira escalonada.

CUIDADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO

• Aferir a temperatura das crianças no momento do embarque, uso obrigatório de máscara não aceitar crianças com febre.
• Aferida a temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte.
• No caso de o aluno apresentar temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;
• Manter constantemente a ventilação no veículo (janelas abertas).
• Manter distanciamento entre os usuários, com marcação bem visível onde podem se sentar, priorizando ocupação alternada dos assentos, até o limite de um (01) ocupante por assento, sendo vedado passageiro em pé.
• Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira.
• Higienização dos bancos, cadeirinhas, cinto de segurança, barras e janela a cada viagem higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem.
• Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia;
• Tentar monitorar o horário de saída das crianças nas escolas para evitar aglomeração.
• Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local.
• Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal.

Recomenda-se o uso de solução de hipoclorito de sódio a 0,5% ou água sanitária (hipoclorito de sódio a 2,0 –2,5 %) para limpar superfícies e de álcool a 70% para pequenos objetos. OBS: A água sanitária e os alvejantes comuns podem ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies (tempo de contato de 5 a 10 minutos). Lembre-se de que estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais. Recomenda-se a seguinte diluição, a qual deve ser usada imediatamente, pois a solução é desativada pela luz: Água sanitária: diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária /1L água. Alvejante comum: 1 copo (200 ml) de alvejante / 1L água.

FRENTE A UM CASO SUSPEITO DE COVID–19 NA ESCOLA

A escola deve ter um espaço reservado, pré-determinado exclusivo, para a situação em que haja algum quadro infeccioso respiratório, como febre e algum sintoma gripal, de algum aluno, professor ou servidor. O aluno acima de quatro anos de idade deve permanecer com máscara, se possível, e as pessoas que permanecerem no local devem, obrigatoriamente, estar de máscara. Comunicar imediatamente a família para buscar o aluno e levá-lo imediatamente a avaliação médica e após dar retorno para escola se houve afastamento, para que medidas coletivas possam ser adotadas. Caso ocorra contaminação entre estudantes, professores ou demais funcionários, a Instituição deverá ser interditada por 14 dias, retornando para o ensino 100% on-line e com material impresso (aulas remotas). Se no município houver ascensão dos casos de contaminação as aulas remotas poderá ser retomada com 100% on-line e com material impresso, conforme diretrizes das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e da Educação.

GRUPO DE RISCO

Conforme § 2º do art.7º do Decreto Estadual nº 4230, 16 de março de 2020 são considerados pertencentes ao grupo de risco, os profissionais:
Acima de sessenta anos
Com doenças crônicas
Com problemas respiratórios
Gestantes e lactantes com filho (a) até 06 meses de idade.

Ainda considera o § 3º que "os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas de COVID 19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias". O profissional da educação que atua na Instituição deverá apresentar documentação médica que comprove que o mesmo pertence ao grupo de risco e autodeclaração, constante do ANEXO II deste protocolo, devendo o referido documento ficar arquivado na escola. A turma do professor pertencente ao grupo de risco terá aulas 100% remotas com videoaulas e material impresso.

DAS RESTRIÇÕES

Os Estabelecimentos de Ensino devem limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento e desde que não pertençam ao grupo de risco.
O atendimento ao público deve ser feito prioritariamente de forma on-line ou via telefone. Caso o atendimento presencial seja necessário, deverá ser previamente agendado a fim de evitar aglomerações.

ADEQUAÇÃO CURRICULAR

Elaborar Currículo Mínimo que deverá ter o foco na aprendizagem com o objetivo de recuperar e ajudar os alunos no processo de aprendizagem, garantindo o desenvolvimento da competência leitora e das habilidades socioemocionais, como preconiza a BNCC, tendo como prioridade promover o desenvolvimento integral de todos os alunos.
Apresentar alternativas para cumprimento da carga horária mínima anual.
Revisar objetivos de aprendizagem, para o ano letivo em curso, para que haja o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.
Realizar avaliação diagnóstica.
Disponibilizar conteúdo e estratégias de avaliação da aprendizagem, garantindo a recuperação da aprendizagem.
Promover projetos de formação continuada dos professores.
Criar rotina de busca ativa dos alunos que não retornarem às aulas e rotina de detecção precoce do desengajamento dos alunos com maior risco de evasão.
Esclarecer e reforçar aos pais ou responsáveis dos estudantes que a frequência às aulas presenciais no Ensino Híbrido não substituirá as atividades on-line, devendo o estudante continuar a realizar as atividades propostas online e as atividades impressas.
Conscientizar as famílias para que se responsabilizem pelo transporte individual de seu filho (a), a fim de evitar superlotação e disceminação do vírus.

ATENDIMENTO NOS CMEIs

O atendimento às crianças de 0 a 3 anos merecem uma atenção especial e existem muitos riscos de contágio, com isso compreende-se que:
As crianças de até dois anos não devem usar máscaras pelo risco de sufocamento;
A troca de fraldas pode favorecer a contaminação, porque estudos revelam que o coronavírus fica presente nas fezes por até 30 dias;
O banho também deve ser evitado por causa das toalhas, uma vez que há dificuldade de mantê-las em condições básicas de higiene na instituição (local arejado para secar e sem encostar uma na outra);
O contato físico entre adultos e crianças, indispensáveis aos cuidados dessa faixa etária (troca de fraldas, pegar no colo quando chora, dar banho, limpar o nariz, ajudar a usar o vaso sanitário, organizar o sono, auxiliar no momento das refeições etc.) pode favorecer a transmissão do vírus entre adultos e crianças.
Os Educadores infantis permanecerão nos CMEIs um dia na semana para preparo das atividades do Ensino Remoto.
Portanto, conclui-se que, nesse momento o atendimento nos CMEIs, será no Ensino Remoto.

ALUNOS ESPECIAIS

Em relação aos alunos Especiais, continuarão com atividades à distância, serão acompanhados pelo professor titular da sala de aula e o professor de apoio, que estão e continuarão dando o suporte a estes alunos.

ESTRUTURA PARA RETORNO ÀS AULAS SISTEMA HÍBRIDO

A primeira etapa das Escolas Municipais ao retorno das aulas presenciais no Ensino Híbrido será atender de forma gradativa e por escalonamento com alunos que não fazem parte do grupo de risco e alunos com histórico de evasão escolar e que durante as aulas não presenciais não realizaram nenhuma das atividades propostas, remota, impressas entre outras ferramentas. Essa etapa só acontecerá de forma autorizada pela legislação vigente e de forma a garantir a integridade física e psicológica de nossos alunos, com total segurança para os profissionais da educação, alunos e famílias e com autorização dos pais ou responsáveis. Os professores atenderão no máximo oito alunos por turma durante a semana, fazendo rodizio para que todos sejam beneficiados. O professor poderá no dia de Hora Atividade preparar suas aulas em casa e a impressão e organização dos Kits de atividades fica sob-responsabilidade da organização da direção de cada escola com agendamento prévio. Os demais dias os alunos terão aulas remotas por meio de material impresso e videoaulas com explicações da aula gravadas pelo professor. O professor deve gravar videoaula todos os dias.

Os planos pedagógicos serão todos adequados, mas de acordo com as competências da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) para acompanhar o desenvolvimento dos alunos e a perda pedagógica que pode ter havido durante o processo de suspensão das aulas presenciais. Haverá primeiramente um período de acolhimento para as crianças/estudantes onde estas devem na medida do possível, envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido "considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias", bem como, a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outros.

Os professores também realizarão uma avaliação diagnóstica após o retorno das aulas presenciais no Ensino Hibrido de forma formativa para assegurar as lacunas que não foram preenchidas, podendo ser questões abertas, além de testes de múltipla escolha, utilização de portfólios que registrem as atividades não presenciais durante o período de isolamento. Ainda irão priorizar a leitura e escrita, raciocínio lógico, solução de problemas também poderá ser avaliados por meio de projetos de pesquisa, entre outros, onde caberá a cada professor identificar a melhor forma de avaliação, de acordo com a realidade da turma e as especificidades de cada aluno.

Os pais, responsáveis e familiares serão orientados pelos profissionais da saúde e educação da volta às aulas e os protocolos para retorno, bem como, o desenvolvimento das atividades pedagógicas desenvolvidas neste período, para que possamos obter um feedback positivo dos familiares das crianças e também apoio no que for colocado para as práticas pedagógicas.

ABANDONO E EVASÃO ESCOLAR

O abandono e evasão escolar dos alunos, especialmente das crianças, sobretudo daquelas em situação de maior vulnerabilidade pode acontecer por diversos motivos, desde a perda da motivação causada pelo afastamento do ambiente escolar, e menor engajamento das atividades de ensino remoto, sobretudo devido à dificuldade de acesso à internet e equipamentos de TIC (Tecnologia de Informação e Comunicação) juntamente com a situação sócio econômica da família.

Diante deste fato, a escola deve:

- Manter contato frequente com a Secretaria Municipal de Educação, com os alunos e com seus familiares, e realização de diagnósticos frequentes para detecção precoce do desengajamento dos alunos com maior risco de evasão.
- Comunicar os pais e responsáveis sobre os novos protocolos de limpeza e proteção à saúde que serão adotados nas escolas, para certificá-los de que a escola está fazendo tudo para tornar o ambiente mais seguro possível para que os alunos retornem aos estabelecimentos de ensino.
- Proceder busca ativa dos alunos que já evadiram ou abandonaram a escola, por meio de diversas estratégias que podem ser potencializadas pela integração entre os bancos de dados da Educação, da Saúde e da Ação Social.

CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação de Campo do Tenente vem implementado medidas no município para o cumprimento do Calendário Escolar 2021 com 200 dias letivos. No dia 10/02/2021 os professores organizarão 1º Kit de material impresso e grupos de whatsapp por turma para envio de videoaulas aos que estarão em aulas remotas a partir do dia 11/02/2021.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este PLANO DE AÇÃO PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS ENSINO HÍBRIDO é uma proposta com data definida para ser implantado. Porém, nesse período de pandemia, o sensato é aguardar as autoridades competentes sinalizar a hora certa, para iniciarmos o retorno com segurança e responsabilidade e aos poucos retornarmos ao nosso "novo normal". O pensar na reorganização da volta às aulas é dar sentido para nosso trabalho atual, que precisa ser regado de esperança para se manter.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:98431BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 050/2021

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei 926/2017, pela presente,

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC,

I -PREFEITO WEVERTON WILLIAN VIZENTIN – PRESIDENTE
II -VICE-PREFEITO JOÃO PAULO NEGRELLI - ADJUNTO
III - VEREADOR GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN – MEMBRO
IV - DEBORA ADRIELI JUSTUS – MEMBRO
V - MARCIO ZANARDINI CARNEIRO - MEMBRO
VI - SIMONE NASSIF RIBAS - MEMBRO
VII – ROSEMARI PEREIRA RIBAS - MEMBRO
VIII – SILVIO DE LIMA - MEMBRO
IX - EDERALDO DIAS DOS SANTOS - MEMBRO
X – CLEUSA KOMARCHESKI - MEMBRO
XI - SERGIO MIKLEY - MEMBRO
XII – RAFAEL VENTURA - MEMBRO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 29 de janeiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeitura Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C8F6CC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 012/2021.

NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DA SALA DE COORDENAÇÃO E CONTROLE, PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE, DO VÍRUS CHINKUNGUNYA E DO ZIKA VÍRUS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto nº 007/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Comitê Municipal da Sala de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da dengue, do vírus chinkungunya e do zika vírus, composta pelos seguintes membros dos respectivos órgãos, instituições e entidades:

I – Secretaria Municipal de Saúde:
- Caroline Stelmach Doria
- Solange Azzolini Costabile
II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
- Cleusa Komarchewski
- Tereza Bux
III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
- Simone Nassif Ribas
- Denise Brun Ribas Pinto
IV – Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente:
- Dycesar de Lima
- Jucileidi dos Santos
V –Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura
- Donizeti Pereira da Motta
- Vantuir dos Santos

VI – Defesa Civil:
- Debora Adrieli Justus
- Sergio Mikley
VII – Conselho Municipal de Saúde:
- Orlando Weber
- Cristiane Pedroso Peppers
VIII - Vigilância em Saúde:
- Jussara Maria Goetz Ferreira
- Everton Fernando Correa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 28 de janeiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:739D118E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2021

Revoga ponto facultativo de carnaval.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 69, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º.: Ficam revogados os pontos facultativos de carnaval disciplinados pelo Decreto nº 286/2020, correspondentes aos dias 15 (quinze), 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) de fevereiro de 2021.
Parágrafo único.: Nas datas referidas no art. 1º as repartições públicas municipais funcionarão normalmente.

Art. 2º.: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 03 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:558D0453

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2021

Designa para a Direção Escolar, a servidora JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO **.**

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) o constante na Lei Municipal n.º 827/2013;
b) a normatização feita através do Decreto n.º 651/2011, e 250/2014;
c) o contido no memorando SEMEC n.º 011/2021.

RESOLVE

Art 1º. Designa para a **Direção** de CMEI da Rede Municipal de Ensino, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, a servidora **JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO**, matricula nº 1113, no estabelecimento CMEI Anibal Khury.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/02/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EBC5C845

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2021

Nomeia CAIO EDUARDO LINO PERCIVAL, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia CAIO EDUARDO LINO PERCIVAL,** portador do RG: 9.709278-8/PR e do CPF: 077.107.169-89, para o cargo de Assessor Público II, Símbolo CC06, acrescido de Função de Chefia no percentual de 13,2% (treze virgula dois por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, na Procuradoria Geral do Municipio - PROGE, a partir 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:014A149E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2021

Concede licença sem vencimentos so servidor FLAVIO MACHADO DE OLIVEIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 0367/2021;
b) autos nº 0008188-88.2020.8.16.0024, 2ª vara Civel;
c) o art. 97 da Lei Municipal n.º 126/2000;

D E C R E T A

Art. 1.º - **CONCEDE** licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, por 2 (dois) anos, ao servidor **FLAVIO MACHADO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1915, ocupante do cargo efetivo de médico, a partir de 24 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 24 de dezembro de 2020, tornando sem efeito os lançamentos efetuados em sua matricula neste periodo até a presente data.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de Fevereiro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3D24E301

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2021

Altera a redação do Decreto Municipal nº 094/2021.

PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 69, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º.: Altera a redação do art. 6º, com a seguinte redação:
"**Art. 6º.:** Os documentos de que tratam o art. 2º deste Decreto, que excedam a 05 (cinco) dias de afastamento, deverão ser protocolados ao Departamento de Gestão de Pessoal (DEGEP) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua emissão para efeitos de abono de faltas ou atrasos.
Parágrafo único.: Os atestados e/ou declarações que digam respeito à suspeita de infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19) deverão ser encaminhados por email ao Departamento de Gestão de Pessoal (DEGEP).
Art. 2º.: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 03 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:D945AECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de reboque TipTop aberto com capacidade de até 15t, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência
Ao 02º (segundo) dia do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 229/2020, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente a seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ
MP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	24443568000145
UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI	26845803000130

De início, o Pregoeiro informou ao participante sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação da proposta recebida, que após analisada quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Conforme disposto no Edital, o valor máximo da licitação é R$ 40.683,33 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), assim as propostas das empresas MP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA e UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI, torna-se inviável para a municipalidade.

Deste modo o pregoeiro, declara o pregão **FRACASSADO**.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o término do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br**,** juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública ás 10h11min, da qual eu***, Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK VILELA
Pregoeiro oficial
Decreto 229/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:417E0B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 20/2021 DATA: 03/02/2021

SÚMULA: Autoriza os vereadores Sidinei José Giusti, Revair Jose Rodrigues, Claudecir Alves da Silva Moura e Valmir Lucietto, a se deslocarem até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, com saída no dia 03 de fevereiro de 2021 e retorno no dia 05 de fevereiro de 2021, para participarem do curso "Processo Legislativo Municipal Iniciando a Legislatura 2021/2024", que será realizado nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2021, pelo Instituto Conceito em Gestão Pública – ICGP.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Sidinei José Giusti, Revair Jose Rodrigues, Claudecir Alves da Silva Moura e Valmir Lucietto, a se deslocarem até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, com saída no dia 03 de fevereiro de 2021 e retorno no dia 05 de fevereiro de 2021, para participarem do curso "Processo Legislativo Municipal Iniciando a Legislatura 2021/2024", que será realizado nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2021, pelo Instituto Conceito em Gestão Pública – ICGP.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 19/2021.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:2575BDB5

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 21/2021 DATA: 03/02/2021

SÚMULA: Concede Férias ao servidor abaixo relacionado, no período que menciona.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, no período que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Mauricio Scapini	Técnico Legislativo	28/12/2019 à 27/12/2020	20	08/02/2021 à 27/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 03 de fevereiro de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:279840A0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 003 EXT. CTO 007 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 003/2021
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA***, localizada na Rua José Semes, 17680, Bairro Itália, CEP: 83.020-442, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 05.063.653/0010-24, no valor de R$ 23.547,15 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), para o fornecimento de peças novas, originais e serviços, visando a revisão corretiva e troca de peças da máquina pá carregadeira JCB 422ZX, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 007/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 003/2021.
Processo. Adm./Compras n. º 017/2021.
Fundamentação no art. 25, I e Art. 26, II, da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas, originais e serviços, visando a revisão corretiva e troca de peças da máquina pá carregadeira JCB 422ZX, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 23.547,15 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).
PRAZO: O prazo para execução do objeto é de até 10 (dez) dias da solicitação do serviço, conforme agendamento.
GARANTIA: Mínimo 90 (noventa) dias da substituição (data da NF), independentemente das demais garantias previstas.
VIGÊNCIA: **Até 60 (sessenta) dias da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO:
06.03.2.127.3.3.90.30.25.00.00.00-295/2021;
06.03.2.127.3.3.90.39.17.00.00.00-297/2021;
07.01.2.128.3.3.90.30.25.00.00.00-314/2021;
07.01.2.128.2.2.90.39.17.00.00.00-318/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D5B43986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO Nº 021/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de pneus novos com 05 anos de garantia, destinado aos veículos pertencentes a Frota Municipal , a serem adquiridos conforme necessidade, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: 04/02/2021 a **22/02/2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 04/02/2021às 08h:00m do dia 22/02/2021 Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **22/02/2021 Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 03 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5EFD8C75

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ANULAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores resolve:

ANULAR, o procedimento de Chamamento Público**,** tendo como **objeto selecionar Associações Rurais Privadas para celebração de termo de cessão entre o Município de Carlópolis e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de um trator agrícola marca CASE-IH, ano/modelo 2018, FARMAL 80,** despacho de anulação de processo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Carlópolis, 03 de fevereiro de 2021

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AA128EF4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 012/2021 – DP

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de função gratificada, e dá outras providências*".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pala Lei Orgânica do Município, **resolve:**
Art. 1º. REVOGAR, a partir de 01/02/2021, o exercício da Função Gratificada concedida através da Portaria nº 071/2018-DP, aos servidores efetivos, Silvana Aparecida dos Santos, matrícula nº 962-1 e João Carlos Salles, matrícula nº 688-1.
Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento da presente portaria.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 03 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:58DD1288

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021

PARCERIA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/PR E CREDEQUIA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLICOS, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 76.965.789/0001-87, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, centro, nesta cidade de Carlópolis/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Hiroshi Kubo, brasileiro, CI-RG n°. 839.181-5, e CIC/MF nº. 089.767.919-91, o qual representa o Município na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONCEDENTE, e a **CREDEQUIA – Centro de Recuperação de Dependentes Químicos e Alcoólicos**, inscrita no CNPJ sob o n°08.811.900/0001-20, com sede a Rodovia João Alves da Rocha Loures, 134-A, Distrito Três Bocas, Londria/PR- CEP 86010160, RG nº. 8833051-0 e CPF nº. 047.710.339-19, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, resultado do Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II, e artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação e da Lei Municipal nº. 1.496/2020, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto contemplar associação voltada ao atendimento de dependentes químicos e alcoolistas, para firmar convênio de contribuição para o exercício 2021/2022/2023, obrigando-se à fiel observância das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.496 de 16 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO
2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor da PROPONENTE a Sra. Nathalia Mafra Delamura, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
2.2 O CONCEDENTE designará, através de Portaria o gestor da presente parceria, devendo constar expressamente na mesma os dados para a identificação do instrumento firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
I – SÃO OBRIGAÇES DA CONCEDENTE (Município)
3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;
3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
3.4Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE, até o dia 10 de cada mês, excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;
3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;

3.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;
3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.4.5 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (CREDEQUIA)
3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
3.11 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes
informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.

3.12 Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada.
3.13 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
3.14 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
3.15 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
3.16 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
3.17 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
3.18 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;
3.19 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
3.20 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
3.21 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
3.22 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
3.23 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
3.24 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
3.25 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
3.26 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
3.27 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, o valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mensais, pagos de acordo com o número de pacientes atendidos na unidade, sendo que cada paciente corresponde ao valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) até o dia 10 de cada mês.**
4.2 As parte reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUINTA- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, banco Caixa Econômica Federal, agência 1284, conta corrente nº. 2565-0, operação 003.
5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saques ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender os casos previstos no §2, art. 53 da Lei 13.019/2014.
5.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
5.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 O prazo de vigência e execução do presente Termo de Fomento será de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;
8.2 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos
pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;
8.3 A CONCEDENTE emitirá no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;

8.4A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.
8.5 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2021:

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE POSTOS DE SAÚDE
10.301.0339.6100 – Assistência a Infância e ao adolescente
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES
12 É vedado:
12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;
12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;
12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
12.10 A realização de despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;

Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação
pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46, da Lei 13.019/2014;
obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14 e Lei Municipal nº. 1.496/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
15.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Carlópolis/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Carlópolis, 03 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Concedente

CREDEQUIA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLICOS
Proponente

Testemunhas

1-_____

2-_____

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:F7FA9EB9

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
PROPONENTE: CREDEQUIA – Centro de Recuperação de Dependentes Químicos e Alcoólicos – CNPJ nº 08.811.900/0001-20
OBJETO: Selecionar associação voltada ao atendimento de dependentes químicos e alcoolistas, para firmar convênio de contribuição para o exercício 2021/2022/2023, obrigando-se à fiel observância das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.496 de 16 de dezembro de 2020.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2023
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE POSTOS DE SAÚDE
10.301.0339.6100- Assistência a infância e ao adolescente
3.3.50.43.00.00- Subvenções sociais

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Concedente

CREDEQUIA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLICOS
Proponente

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:2F5686DD

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.814 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Decreta luto oficial municipal, e dá outras providências.

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento da cidadã ROSA PIRES DE OLIVEIRA aos 94 anos ocorrido na data de 03 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO que ROSA PIRES DE OLIVEIRA, carlopolense de coração, elegeu esta cidade como seu objetivo de vida, sendo sempre adepta das causas sociais em prol dos menos favorecidos;
CONSIDERANDO que atuou como professora do ensino fundamental nesta municipalidade por diversos anos, desempenhando com maestria sua profissão;
CONSIDERANDO que realizou relevantes trabalhos sociais em prol dos munícipes;
CONSIDERANDO que foi por quatro vezes primeira Dama do Município de Carlópolis, nos respectivos anos de 1959, 1963, 1969 e 1983;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Carlópolense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.
DECRETA:
Art. 1º: LUTO OFICIAL por três dias, a partir do dia 03 de fevereiro de 2021 (inclusive), em razão do falecimento da Ilustre cidadã ROSA PIRES DE OLIVEIRA, com as providências de praxe.
Art. 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 03 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:D63F875B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 4/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPACTA PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 18 de fevereiro de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 03 de fevereiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:84941955

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 4/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro **AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ**, estabelecida na Rua Pernambuco, 1936, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 75.907.576/0001-36, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente Inexigibilidade de Licitação **2/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CURSO PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO - A empresa deverá dispor e arcar com todas as despesas relativas a deslocamento, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar:
- 8 horas de curso de formação continuada para professores da educação infantil e ensino fundamental

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar o serviço, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 3.390,40 (Três mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O curso será realizado no dia 10/02, com duração de 8 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade do contrato é de 5 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é 30 dias além do prazo de execução.

PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE EXECUÇÃO – Centro Cultural de Catanduvas

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias após a entrega dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.39
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.39

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 03 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ
Moises Aparecido de Souza Aparecido José Weiller Junior
Prefeito Municipal Presidente da AMOP
CPF: 842.080.829-68 CPF: 801.083.009-78

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:934AE87F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 11/2021

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo nº 23 da Lei Municipal nº 18/2001 e artigo 6º da EC nº 41/03, CF,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Claudette Terezinha Catschor, RG nº 13.341.112-7/PR, matrícula nº 47-7, Auxiliar de Serviços Gerais, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor de R$ 1.766,51 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 03 de fevereiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:9F9B792B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
COMUNICADO DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

O MUNICIPIO DE CATANDUVAS, inscrito no CNPJ 76.208.842/0001-03, por seu Departamento de Licitações, comunica que encontra-se aberto o prazo para interessados em efetuar cadastro junto ao município para participação em processos licitatórios, devendo para tanto cada fornecedor interessado retirar lista de documentos necessários e apresentá-los no Departamento de Licitações

Catanduvas, 31 de janeiro de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:836F9117

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 12/2021

SÚMULA: Revoga os pontos facultativos do mês de fevereiro do corrente ano e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º)- Ficam revogados os pontos facultativos do mês de fevereiro, dias 15 e 16, constantes no decreto municipal nº 180/2020 de 19 de novembro de 2020.
Parágrafo único: Deverá ser considerado expediente normal, com atendimento ao público, nas repartições públicas municipais, nos dias mencionados no caput deste artigo.

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 03 de fevereiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:F87FF608

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2020

CONTRATANTE: Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito,

CONTRATADA: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, estabelecida na Rua Tarumã nº 169, Bairro Jardim do Bosque, CEP 94960-585, na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 01.763.210/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias além do prazo previamente estabelecido, passando vigorar até 09 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo sendo que os documentos que o instruem ficam fazendo parte do processo.

Catanduvas, 09 de janeiro de 2021.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos EIRELI
MARIA REJANE DE FRAGA GOMES
Representante Legal
CPF 415.871.030-87

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:79732911

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2020

CONTRATANTE: Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito,

CONTRATADA: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, estabelecida na Rua Tarumã nº 169, Bairro Jardim do Bosque, CEP 94960-585, na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 01.763.210/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias além do prazo previamente estabelecido, passando vigorar até 09 de janeiro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo sendo que os documentos que o instruem ficam fazendo parte do processo.

Catanduvas, 09 de dezembro de 2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos EIRELI
MARIA REJANE DE FRAGA GOMES
Representante Legal
CPF 415.871.030-87

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AD613F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A RECAPEAMENTO ASFÁLTICO UTILIZANDO CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO Nº 010/2019 - SEIL COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.
VALOR ADITIVADO: Conforme o previsto na Cláusula Décima do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução em **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **17 de Fevereiro de 2021**
DATA DE ASSINATURA: 03/02/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:AB6CFC08

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 031/2021.

DECRETO 031/2021.

SÚMULA: Estabelece os dias em que não haverá expediente nos Órgãos da administração Direta do Poder Executivo do município de Centenário do Sul no exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Não haverá expediente nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Centenário do Sul, nos seguintes dias:
15/02/2021 - Segunda Feira - Ponto Facultativo
16/02/2021 - Terça Feira - Carnaval
02/04/2021 - Sexta Feira da Paixão
21/04/2021 - Quarta Feira Tiradentes
03/06/2021 - Quinta Feira Corpus Christi
04/06/2021 - Sexta Feira - Ponto Facultativo
07/09/2021 - Terça Feira - Independência do Brasil
12/10/2021 - Terça Feira - Nossa Senhora Aparecida
02/11/2021 - Terça Feira - Finados
15/11/2021 - Segunda Feira - Proclamação da República
14/12/2021 - Terça Feira - Aniversário do Município
24/12/2021 - Sexta Feira - Ponto Facultativo
31/12/2021 - Sexta Feira - Ponto Facultativo

Art. 2º. Os órgãos que prestam serviços essenciais deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade dos serviços.
Art. 3º. O disposto neste decreto não se aplica aos servidores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de atividades.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 de janeiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:D75BE045

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 432/2020

DECRETO Nº 432/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65,36 (Sessenta e cinco e trinta e seis reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 304 Receitas de Alienação de Ativos de Saúde/Indenização de Sinistros.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 65,36
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.1054 EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
304 Receitas de Alienação de Ativos de Saúde/Indenização de Sinistros.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 304 Receitas de Alienação de Ativos de Saúde/Indenização de Sinistros.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 304 Dezembro R$ 65,36

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:7DA0B5D3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 445/2020

DECRETO Nº 445/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 83.193,95 (Oitenta e três mil trezentos e setenta e nove e noventa e cinco centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 482 Aquis.e Mat.Permanente U.S.B Anita Canet.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 17.193,95
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
482 Aquis.e Mat.Permanente U.S.B Anita Canet.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 66.185,13
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
482 Aquis.e Mat.Permanente U.S.B Anita Canet.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 482 Aquis.e Mat.Permanente U.S.B Anita Canet.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 482 Dezembro R$ 83.379,95

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:B19BE69D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 441/2020

DECRETO Nº 441/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 117.100,00 (Cento e dezessete mil e cem reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 496 HPP – Transferência Sus/Sesa – Hospital de Pequeno porte .

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 117.100,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2011MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE ANITA CANET
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
496 HPP – Transferência Sus/Sesa – Hospital de Pequeno porte .

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 496 HPP – Transferência Sus/Sesa – Hospital de Pequeno porte .

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 496 Dezembro R$ 117.100,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:225671C9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 440 /2020

DECRETO Nº 440 /2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.700,00(Trinta e um mil e setecentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 496 Hpp - transferência Sus/Sesa – Hospital de pequeno Porte.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 15.400,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2333 EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDA FGTS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DIVIDA CONTATUAL RESGATADO
496 Hpp - transferência Sus/Sesa – Hospital de pequeno Porte.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 16.300,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2242 CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
496 Hpp - transferência Sus/Sesa – Hospital de pequeno Porte.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 496 Hpp - transferência Sus/Sesa – Hospital de pequeno Porte.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 1.500,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.1054 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
496 Hpp - transferência Sus/Sesa – Hospital de pequeno Porte.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 12.800,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO STENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
496 Hpp - transferência Sus/Sesa – Hospital de pequeno Porte.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 15.400,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO STENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
496 Hpp - transferência Sus/Sesa – Hospital de pequeno Porte.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 1.400,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO STENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
496 Hpp - transferência Sus/Sesa – Hospital de pequeno Porte.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 600,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO STENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
496 Hpp - transferência Sus/Sesa – Hospital de pequeno Porte.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:607895F5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 438 /2020

DECRETO Nº 438 /2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00(Doze mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 371 Transferência Estadual Hosp Sus .

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 12.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
371 Transferência Estadual Hosp Sus .

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 371 Transferência Estadual Hosp Sus .

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 7.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2004 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
371 Transferência Estadual Hosp Sus .

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 4.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2004 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
371 Transferência Estadual Hosp Sus .

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 1.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
371 Transferência Estadual Hosp Sus .

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:044F5E74

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 446/2020

DECRETO Nº 446/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 120.713,37 (Cento e vinte mil setecentos e treze e trinta e sete centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 518 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 120.713,37
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0037.4001 COVID 19 LEI COMPLEMENTAR 173/2020 INCISO II
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
518 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 518 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 518 Dezembro R$ 120.713,37

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:7F782A98

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 439/2020

DECRETO Nº 439/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.953,61 (Dezesseis mil novecentos e cinqüenta e três reais e sessenta e um centavo), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 371 Transferência Estadual Hosp Sus.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 16.953,61

06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO NOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
371 Transferência Estadual Hosp Sus.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 371 Transferência Estadual Hosp Sus.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 371 Dezembro R$ 16.953,61

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31de Dezembro 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:19784439

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 444/2020

DECRETO Nº 444/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 479 Estruturação Rede Básica de Saúde - Aquisição de Equipamentos.

06 SECRETARIA DE SAUDE
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
479 Estruturação Rede Básica de Saúde - Aquisição de Equipamentos.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 479 Estruturação Rede Básica de Saúde - Aquisição de Equipamentos.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 479 Dezembro R$ 150.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:19EB8A6B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 443/2020

DECRETO Nº 443/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.061,36 (Setenta e quatro mil sessenta e um reais e trinta e seis centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 483 Aquis.Equip. e Mat. Permanente U.S.B Ana Garcia Ramos.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acrescimo R$ 74.061.36
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MSANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SSAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
483 Aquis.Equip. e Mat. Permanente U.S.B Ana Garcia Ramos.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 483 Aquis.Equip. e Mat. Permanente U.S.B Ana Garcia Ramos.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 483 Dezembro R$ 74.061,36

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:F2E39087

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 442/2020

DECRETO Nº 442/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.100,64 (Quatro mil e cem reais e sessenta e quatro centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 951 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Proposta.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 4.100,64
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
951 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Proposta.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 951 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Proposta.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 951 Dezembro R$ 4.100,64

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:8163C1BA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que o prazo para a entrega da documentação será até as **09h59m do dia 26/02/2021**, na sede da Prefeitura Municipal. A análise da documentação será a partir **10:00 horas do dia 26/02/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto deste chamamento a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor máximo previsto: O valor previsto do presente chamamento é de **R$ 115.119,50 (Cento e Quinze Mil, Cento e Dezenove Reais e Cinqüenta Centavos).**

Lote: 1 -					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço	Preço total
1	ABOBRINHA VERDE	1.000,00	KG	2,76	2.760,00
2	ACEROLA ao ponto para suco	1.000,00	KG	8,93	8.930,00
3	ALFACE CRESPA	1.000,00	KG	5,06	5.060,00
4	ALMEIRÃO	200,00	KG	5,33	1.066,00
5	BANANA PRATA ao ponto para consumo	5.100,00	KG	3,37	17.187,00
6	BATATA DOCE	800,00	KG	2,59	2.072,00
7	BETERRABA	400,00	KG	3,00	1.200,00
8	BRÓCOLIS	400,00	UN	5,56	2.224,00
9	CEBOLINHA VERDE	100,00	KG	9,24	924,00
10	CENOURA	700,00	KG	2,99	2.093,00
11	COUVE-FLOR	400,00	UN	4,44	1.776,00
12	COUVE MANTEIGA	400,00	KG	6,01	2.404,00
13	FEIJÃO CARIOCA	1.000,00	KG	6,09	6.090,00
14	LARANJA PERA	4.000,00	KG	2,28	9.120,00
15	MAMÃO	800,00	KG	3,86	3.088,00
16	MANDIOCA DESCASCADA E PICADA	1.600,00	KG	4,09	6.544,00
17	MANGA	1.000,00	KG	4,49	4.490,00
18	MARACUJÁ	1.500,00	KG	5,13	7.695,00
19	MELANCIA	1.000,00	KG	1,55	1.550,00
20	MILHO VERDE EM ESPIGA COM PALHA	1.550,00	KG	4,18	6.479,00
21	MORANGO	500,00	KG	13,86	6.930,00
22	REPOLHO VERDE/ROXO	1.200,00	KG	2,83	3.396,00
23	SALSA SALSINHA	100,00	KG	9,92	992,00
24	TOMATE CEREJA	2.450,00	KG	4,51	11.049,50
TOTAL					115.119,50

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 29 de fevereiro de 2021.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C6B5DF04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANTA BAIXA E DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO EM PRÉDIOS PÚBLICOS

IMPUGNANTE: GTX ENGENHARIA – CNPJ: 32.300.342/0001-13

Trata-se de resposta a IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa GTX ENGENHARIA, com fulcro na com fulcro na Lei n.º 10.520/2002, subsidiados pela Lei n.º 8.666/93, por intermédio de seu representante legal, tempestivamente, contra os termos do Edital Pregão Presencial nº 001/2021.

I - ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

Conforme previsão expressa do artigo 24 Decreto Federal nº. 10.024/2019, que assim disciplina a impugnação:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, ***até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.***

A presente impugnação foi encaminhada via e-mail licitacao@cerroazul.pr.gov.br no dia 29/01/2021, às 12h57min, e o prazo legal para impugnação seja de até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública que ocorrerá no dia 05/02/2021, mostrando-se, portanto, **tempestiva.**
Que cumpridas as formalidades legais, registra-se a interposição de Impugnação Administrativa, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.

II - DA IMPUGNAÇÃO:

A Impugnante insurgiu-se contra o edital do pregão supramencionado alegando da obrigatoriedade da modalidade eletrônica para o certame.

III – DO PEDIDO DA IMPUGNANTE
Requer a impugnante:
Seja revisto a modalidade de contratação, visando admitir a contratação por meios eletrônicos.

IV. DA ANÁLISE
Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal.
O impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação a Município de Cerro Azul, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.
A impugnante contesta a escolha pela modalidade presencial para o referido certame, alegando a obrigatoriedade da modalidade eletrônica em tempos de pandemia.
Embora o Decreto 10.024/19 regulamenta a modalidade pregão, na forma Eletrônica, em seu artigo Art. 1º, § 4º, a norma admite a adoção do pregão na forma presencial.
Desta forma, admite-se a possibilidade da opção pela modalidade presencial para o certame.
Destaco que o edital traz justificativa pela qual a administração optou pela modalidade presencial para o referido certame.

2.2 ***Da Justificativa quanto à modalidade do Processo Licitatório:*** *A modalidade para realização do processo licitatório, Pregão Presencial, justifica-se levando-se em conta a relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame. Embora presencial, não há impedimentos para que as empresas de qualquer localidade do País possam participar do certame, visto que a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, site do Tribunal de contas do Paraná: www.tce.pr.gov.br, bem como Site do Município www.cerroazul.pr.gov.br onde contem a íntegra do edital com acesso livre;*

Considerando que o mesmo certame já foi adiado uma fez e a urgência na contratação do objeto em questão, ainda a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão, promoção de diligencias destinadas a esclarecer o procedimento licitatório e verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais proporcionando visando maior celeridade aos procedimentos, sem prejuízo a competição de preços, justificam a adoção pela forma presencial.
Visto que as condições estabelecidas no Edital estão em consonância com a legislação vigente, doutrina e jurisprudência, com regras claras, não restringindo a competitividade do certame.
Desta forma, não merece ser acolhida a alegação aqui apresentada.

IV - DA DECISÃO

Isto posto, sem nada mais evocar, CONHEÇO da Impugnação interposta pelo *GTX ENGENHARIA*, no processo licitatório referente ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2021 e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo-se o edital inalterado e a realização da sessão pública na data e horário marcados.

Cerro Azul/PR, 02 de fevereiro de 2021.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9B503823

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Dispensa de Licitação nº 001/2021
Processo Administrativo nº 010/2021

Objeto: Contratação de empresa para a ministração de curso para capacitação de professores e merendeiras sobre a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Em favor da empresa: AULA EM FOCO ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA – ME – CNPJ Nº: 10.335.410/0001-47.

Valor total: R$ 6.975,00 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 180/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 03 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F8E5240D

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180/2020

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 180/2020, parte integrante do Credenciamento nº 001/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa H T I SERVIÇOS MEDIÇOS EIRELI.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo

Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: H T I SERVIÇOS MEDIÇOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 16.550.953/0001-63 com sede na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, n.º 80, Centro, na cidade de Cidade de Itaperuçú, CEP 83.560-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. HENRIQUE TEODORO IEDOWSKI, brasileiro, divorciado, empresario, portador Cédula de Identidade RG n.º. 7.121.143-6 SSP/PR e CPF/MF n.º 020.580.289-37, residente e domiciliado nacidadede de Curitiba-PR., a Rua Angelo Breseghello, 422, Casa, 172, Bairro Alto, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam aseguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 180/2020 que versa sobre a contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, previamente credenciadas pelo procedimento de Credenciamento 001-2020 - **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME** especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2020 e na INEXIGIBILIDADEn.º 013/2020, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado, iniciando em 01 de fevereiro de 2021 e encerrando em 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 29 de janeiro de 2021.

PATRIK MAGARI	***H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
Prefeito Municipal	CNPJ: 16.550.953/0001-63
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Contratada
CNPJ Sob n.º 76.105.626/0001-24	
Contratante	

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:824FD0F3

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 181/2020

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 181/2020, parte integrante do Credenciamento nº 001/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 12.304.053/0001-85 com sede na Avenida São Pedro, 157, sala 23, Centro, na cidade de Cidade de Itaperuçú, CEP 83.560-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador Cédula de Identidade RG n.º. 8.317.486-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 030.300.209-32, residente e domiciliado na cidade de de Curitiba-PR., a Rua Hyron Homero Damasceno Cassou, 119, Casa 22, Bairro Boqueirão, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam aseguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 181/2020 que versa sobre a contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, previamente credenciadas pelo procedimento de Credenciamento 001-2020 - **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME** especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2020 e na INEXIGIBILIDADEn.º 013/2020, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado, iniciando em 01 de fevereiro de 2021 e encerrando em 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as

partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 29 de janeiro de 2021.

PATRIK MAGARI	***EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA***
Prefeito Municipal	CNPJ: 12.304.053/0001-85
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Contratada
CNPJ Sob n.º 76.105.626/0001-24	
Contratante	

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DDCEA50E

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 182/2020

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 182/2020, parte integrante do Credenciamento nº 001/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa HELPMED SAÚDE LTDA ME.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: HELPMED SAÚDE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 04.770.650/0001-77, com sede na Avenida Iguaçu, 2820, sala 201, Água Verde, na cidade de Cidade de Curitiba-Pr, CEP 80.240-031, neste ato representado por seu representante legal Sr. LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador Cédula de Identidade RG n.º. 9.029.155-6 SSP/PR e CPF/MF n.º 045.624.689-47, residente e domiciliado na cidade de de Curitiba-PR., a Rua Dr Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam aseguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 182/2020 que versa sobre a contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, previamente credenciadas pelo procedimento de Credenciamento 001-2020 - **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME** especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2020 e na INEXIGIBILIDADEn.º 013/2020, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado, iniciando em 01 de fevereiro de 2021 e encerrando em 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 29 de janeiro de 2021.

PATRIK MAGARI	***HELPMED SAÚDE LTDA ME***
Prefeito Municipal	CNPJ: 04.770.650/0001-77
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Contratada
CNPJ Sob n.º 76.105.626/0001-24	
Contratante	

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6AAA52A4

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 182/2020

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 183/2020, parte integrante do Credenciamento nº 001/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa JDN CLINICA MÉDICA.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: CENTRO MEDICO CERRO AZUL, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 18.060.872/0001-00 com sede na Avenida Getulio Vargas, 177, Centro, na cidade de Cidade de Cerro Azul, CEP 83.570-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. GLAUCO GUILLERMO PIEGAS MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador Cédula de Identidade RG n.º. 8.615.346-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 052.055.709-38, residente e domiciliado na cidade de de Cerro Azul-PR., a Rua Barão do Rio Branco, s/n, Casa, Bairro Centro, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam aseguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 183/2020 que versa sobre a contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, previamente credenciadas pelo procedimento de Credenciamento 001-2020 - **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME** especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2020 e na INEXIGIBILIDADEn.º 013/2020, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado, iniciando em 01 de fevereiro de 2021 e encerrando em 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 29 de janeiro de 2021.

PATRIK MAGARI	***JDN CLINICA MEDICA LTDA***
Prefeito Municipal	CNPJ: 10.262.241/0001-62
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Contratada
CNPJ Sob n.º 76.105.626/0001-24	
Contratante	

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:792F1926

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 184/2020

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 184/2020, parte integrante do Credenciamento nº 001/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa CENTRO MEDICO CERRO AZUL.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: CENTRO MEDICO CERRO AZUL, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 18.060.872/0001-00 com sede na Avenida Getulio Vargas, 177, Centro, na cidade de Cidade de Cerro Azul, CEP 83.570-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. GLAUCO GUILLERMO PIEGAS MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador Cédula de Identidade RG n.º. 8.615.346-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 052.055.709-38, residente e domiciliado na cidade de de Cerro Azul-PR., a Rua Barão do Rio Branco, s/n, Casa, Bairro Centro, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam aseguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 184/2020 que versa sobre a contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, previamente credenciadas pelo procedimento de Credenciamento 001-2020 - **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME** especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2020 e na INEXIGIBILIDADEn.º 013/2020, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado, iniciando em 01 de fevereiro de 2021 e encerrando em 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 29 de janeiro de 2021.

PATRIK MAGARI	***CENTRO MÉDICO CERRO AZUL***
Prefeito Municipal	CNPJ: 18.060.872/0001-00
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Contratada
CNPJ Sob n.º 76.105.626/0001-24	
Contratante	

Testemunhas:

1)____ RG:_____ Assinatura: _____

2)_____ RG:_____ Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:58414EA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 023/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 023/2021

Dispõe sobre a inclusão de exame na tabela de credenciamento nº 002/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir o exame abaixo na tabela de credenciamento nº 002/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
900101233-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	18,00

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 03 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9E3E7414

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 024/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução Nº 024/2021

Ementa: Nomeia empregados do quadro do CONIMS para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2021 dos profissionais que atuarão no Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS AD III em Coronel Vivida/PR e nas demais unidades administrativas do CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Plano de Empregos e Salários e em conformidade com a deliberação e aprovação pela Assembleia de Prefeitos, 001/2021 em 26/01/2021, que autorizou a contratação, para fins de reposição de pessoal, para o Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS AD III de Coronel Vivida e unidades do CONIMS.

RESOLVE

ART. 1º - Nomear os empregados efetivos abaixo identificados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2021, do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS:

MEMBROS	NÍVEL ESCOLARIDADE	EMPREGO
MARIA CECÍLIA SANCHES SOARES VANNUCCHI	ENSINO SUPERIOR	ADVOGADA
GENECI RODRIGUES CHAVES	ENSINO SUPERIOR	CONTADORA
CLEIDIANE LOPES DOS SANTOS CORTIVO	ENSINO SUPERIOR	ENFERMEIRA
ERIDIANE LANZARIN	ENSINO SUPERIOR	FARMACÊUTICA
FÁBIO ALAN CAVALI	ENSINO SUPERIOR	MÉDICO

Art. 2º - Ficará a cargo da Comissão Organizadora todas as providencias necessárias à realização do Processo Seletivo nº 001/2021, obedecendo fielmente às ordenações pertinentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 04 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A568D412

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 005/2021

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/02/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação PE Nº 005/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares, móveis de escritório, equipamentos para processamento de dados, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 04 de fevereiro de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BB61C185

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
10ª ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 002/2017

10ª ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 002/2017 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, e considerando a Resolução nº 103 de 23 de junho de 2017 de aprovação da Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais – SADT, e considerando ainda a **Resolução 023 de 03 de fevereiro de 2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de exame na tabela de credenciamento nº 002/2017, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

900101233-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	18,00

A alteração aqui relacionada passa a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir de sua publicação, as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 03 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3D40E322

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO EXTRATOS CONTRATUAIS JANEIRO 2021

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL, publicado em 03/02/2021, página 70 e 71, edição nº 2193 – **Diário oficial dos Municípios do Paraná.** Retifica-se nº Contrato/Ata:
Onde se lê: Ata de Registro de Preço nº 008/2021,
Leia-se: Ata de Registro de Preço nº 007/2021.
Onde se lê: Ata de Registro de Preço nº 009/2021,
Leia-se: Ata de Registro de Preço nº 008/2021.
Onde se lê: Ata de Registro de Preço nº 010/2021,
Leia-se: Ata de Registro de Preço nº 009/2021.
Onde se lê: Ata de Registro de Preço nº 011/2021,
Leia-se: Ata de Registro de Preço nº 010/2021.
Onde se lê: Ata de Registro de Preço nº 012/2021,
Leia-se: Ata de Registro de Preço nº 011/2021.
Onde se lê: Ata de Registro de Preço nº 013/2021,
Leia-se: Ata de Registro de Preço nº 012/2021.
Onde se lê: Ata de Registro de Preço nº 014/2021,
Leia-se: Ata de Registro de Preço nº 013/2021.
Onde se lê: Ata de Registro de Preço nº 015/2021,
Leia-se: Ata de Registro de Preço nº 014/2021.
Onde se lê: Ata de Registro de Preço nº 016/2021,
Leia-se: Ata de Registro de Preço nº 015/2021.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D1C9FD59

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 5/2021, para a Contratação de empresa especializada para a cessão de uso de Fantoma de Mamografia e controle de qualidade da imagem mamográfica
Valor Global: 3.480,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 03/02/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7F089A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 12-2020 - BR 373 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 12/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BR 373 - Serviço de Transporte Escolar Ltda. CNPJ nº 35.752.709/0001-28. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência Contratual, Reajuste de Valores e Alteração de Gestor e Fiscais do Contrato. Novo Prazo: 04/02/2022. Valor Total do Aditamento: R$ 176.957,00. Origem: Pregão 8/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 01/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C7B30D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 13-2020 - DANIELA TRES - ME.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 13/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: DANIELA TRES - ME. CNPJ nº 23.947.343/0001-63. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência Contratual, Reajuste de Valores e Alteração de Gestor e Fiscais do Contrato. Novo Prazo: 04/02/2022. Valor Total do Aditamento: R$ 170.819,15. Origem: Pregão 8/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 01/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Daniela Tres, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CA1B6B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 14-2020 -CLESIO L. BOCHIO - ME.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CLESIO L. BOCHIO - ME. CNPJ nº 73.632.291/0001-04. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência Contratual, Reajuste de Valores e Alteração de Gestor e Fiscais do Contrato. Novo Prazo: 04/02/2022. Valor Total do Aditamento: R$ 106.579,04. Origem: Pregão 8/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 01/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Clesio L. Bochio - Me, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D2F1B069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 15-2020 - CLAUDIOMIRO GOTARDO EIRELI

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 15/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CLAUDIOMIRO GOTARDO EIRELI. CNPJ nº 06.079.821/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência Contratual, Reajuste de Valores e Alteração de Gestor e Fiscais do Contrato. Novo Prazo: 04/02/2022. Valor Total do Aditamento: R$ 141.550,50. Origem: Pregão 8/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 01/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Claudiomiro Gotardo, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1FD2A5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 16-2020 - JOCEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JOCEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA. CNPJ nº 09.302.462/0001-38. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência Contratual, Reajuste de Valores e Alteração de Gestor e Fiscais do Contrato. Novo Prazo: 04/02/2022. Valor Total do Aditamento: R$ 149.759,72. Origem: Pregão 8/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 01/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jocemar Ramos da Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:83CABA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE ADITAMENTO 38-2017 - HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Herlon Henrique Kuhl e Cia Ltda CNPJ: 84.797.315/0001-00. Objeto: Contratação de Serviços de Impressão e Reprografia. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência por mais 12 (doze) meses e Reequilíbrio Econômico Financeiro de acordo com o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,52%). Valor Total para os 12 (doze) meses: R$ 63.313,50. Origem: Pregão Presencial – Edital nº 04/2017. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 02/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci pelo Município e Herlon Henrique Kuhl, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:96CBD5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 02-2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar das 08h30min do dia 04/02/2021, às 08h30min, até 02/03/2021às 10h00min, CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Prazo de fornecimento: 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242–8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:04AB8D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018/2021

DECRETO N.º 018/2021

SÚMULA: Estabelece que não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 013, de 17 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências, bem como a necessidade da adoção de providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19 e suas alterações;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de enfrentamento e prevenção à COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 4.317, de 21 de Março de 2020, que estabelece medidas para iniciativa privada, para fins de enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente do COVID-19 e define os serviços e atividades essenciais que atendem as necessidades inadiáveis da comunidade e devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;
CONSIDERANDO que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de carnaval e da quarta-feira de cinzas teria o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde,
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;
CONSIDERANDO a revogação dos incisos II e III do art. 1º do Decreto Estadual nº 6.554, de 17 de dezembro de 2020, que estabelecem pontos facultativos nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no Município de Colombo, como definido nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, relativos ao carnaval, bem como no dia 17 de fevereiro de 2021, quarta-feira de cinzas. Os referidos diasserão compensados oportunamente em datas a serem definidas pela Administração Municipal de Colombo.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 3 de Fevereiro 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:FD4E896E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº 256/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Edição nº 2193, de 3 de Fevereiro de 2021, onde se lê: I –Mesa Diretora: Presidente: Ester Persike, Leia-se: I – Exclua-se mesa Diretora.

onde se lê: II - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Leia-se: II– Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 3 de Fevereirode 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:69F06BD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019/2021

DECRETO Nº019/2021

SÚMULA: Declara de utilidade pública área de terras localizada no Município e Comarca de Colombo, para fins de Instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação da tubulação da Adutora de Água Tratada pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para Ampliação do Sistema de Abastecimento deÁgua no Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE COLOMBO, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a vista do contido na Carta SANEPAR CA 035/2021-GPOCT

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins Desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, asáreasde terras a seguir descritase as benfeitorias que possam sobre elasexistir, destinadasà implantação da tubulação da Adutora de Água Tratada necessária para a*Ampliação* do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Colombo, com as seguintes características:
Área I - 982,74 m² *(Extensão: 163,79m x Largura da faixa: 6,00m)*

Dentro do Lote Rural nº 01 (um) com a área de 52.865,00m², situado no lugar denominado IMBUIAL, constante da matricula nº 46.384 do CRI da Comarca de Colombo de propriedade atribuída a **GABRIEL ARSIEouA QUEM DE DIREITO PERTENCER** uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice **0=PP**, localizado junto à divisa com *Rubens Withobrs*, de coordenadas UTM **N: 7.203.516,120 m e E: 686.528,859 m**; deste segue adentrando o imóvel*daMatrícula 46.384 - Lote nº 01*com os seguintes
azimutes e distâncias: ***185°19'48" e 57,86 m***até o vértice **01**, de coordenadas **N: 7.203.458,511 m e E: 686.523,484 m**; ***186°44'49" e 78,99 m***até o vértice **02**, de coordenadas **N: 7.203.380,070 m e E: 686.514,204 m**; ***213°39'09" e 26,95 m***até o
vértice **03**, de coordenadas **N: 7.203.357,640 m e E: 686.499,272 m**, situado na divisa com *Ivan Nicolau Zabloski*, perfazendo uma extensão de ***163,79m***, a qual define o eixo de um faixa de **6,*00 m***de largura com uma área total de atingimento de **982,74m²**.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Geógrafo Paulo Cezar Tosin - CREA-PR: 11.534/D)*
Área II - 864,06 m² *(Extensão: 144,01 m x Largura: 6,00 m)*
Dentro do Terreno rural, com a área de 47.689,00m² , situado no lugar denominado IMBUIAL, constante da matricula nº 72.788 do CRI da Comarca de Colombo de propriedade atribuída **IVAN NICOLAU ZABLOSKI E OUTROS ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER** uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice **0=PP**, localizado junto à divisa com *Gabriel Arsie Matrícula n° 46.384 CNS 08.196-8*, de coordenadas UTM **N: 7.203.357,640 m e E: 686.499,272 m**; deste segue adentrando o imóvel*daMatrícula n° 72.788;*com os seguintes azimutes e distâncias: ***213°39'09" e 18,18 m***até o vértice **01**, de coordenadas **N: 7.203.349,164 m e E: 686.493,629 m**; ***215°43'41" e 23,96 m***até o vértice **02**, de coordenadas **N: 7.203.329,715 m e E: 686.479,639 m**; ***220°37'34" e 20,59 m***até o vértice **03**, de coordenadas **N: 7.203.314,089 m e E: 686.466,234 m**;***223°22'44" e 38,23 m***até o vértice **04**, de coordenadas **N: 7.203.286,305 m e E: 686.439,980 m**; ***217°38'02" e 35,11 m***até o vértice **05**, de coordenadas **N: 7.203.258,497 m e E: 686.418,538 m**; ***209°06'51" e 11,41 m***até o vértice **06,**de coordenadas **N: 7.203.248,525 m e E: 686.412,985 m**; ***193°13'02" e 4,53 m***até o vértice **07,**de coordenadas **N: 7.203.244,116 m e E: 686.411,949 m**;na divisa com imóvel da Matrícula n° 28.660 CNS 08.196-8,perfazendo uma extensão de **144,01m**, a qual define o eixo de um faixa de **6,00 m**de largura com uma área total de atingimento de **864,06 m²**.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Geógrafo Paulo Cezar Tosin - CREA-PR: 11.534/D)*
Área III - 939,84 m² *(Extensão: 156,64 m x Largura: 6,00 m)*
Dentro do Lote Rural nº 06 (seis), da planta 2 (dois) com a área de 52.865,00m² , situado no lugar denominado IMBUIAL, constante da matricula nº 28.660 do CRI da Comarca de Colombo de propriedade atribuída a **DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA NELSENE OUTROS ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER** uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice **0=PP**, localizado junto à divisa com *imóvel da Matrícula n° 72.788 CNS 08.196-8;* de coordenadas UTM **N: 7.203.244,116 m e E: 686.411,949 m**; deste segue adentrando o imóvel*daMatrícula 28.660* com os seguintes azimutes e distâncias: ***193°13'02" e 4,99 m***até o vértice **01**, de coordenadas **N: 7.203.239,259 m e E: 686.410,808 m**; ***184°59'34" e 11,90 m***até o vértice **02**, de coordenadas **N: 7.203.277,408 m e E: 686.409,773 m**; ***206°55'17" e 8,90 m***até o vértice **03**, de coordenadas **N: 7.203.219,474 m e E: 686.405,744 m**; ***221°55'22" e 58,42 m***até o vértice **04**, de coordenadas **N: 7.203.176,008 m e E: 686.366,713 m**; ***218°24'42" e 4,56 m***até o vértice **05**, de coordenadas **N: 7.203.172,431 m e E: 686.363,877 m**; ***188°13'19" e 37,62 m***até o vértice **06**, de coordenadas **N: 7.203.135,200 m e E: 686.358,497 m**; ***191°56'49" e 24,22 m***até o vértice **07**, de coordenadas **N: 7.203.111,508 m e E: 686.353,484 m**; ***196°48'38" e 6,04 m***até o vértice **08**, de coordenadas **N: 7.203.105,728 m e E: 686.351,738 m**; na divisa com *Lote 08*, perfazendo uma extensão de ***156,64m***, a qual define o eixo de um faixa de **6,*00 m***de largura com uma área total de atingimento de **939,84m²**.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Geógrafo Paulo Cezar Tosin - CREA-PR: 11.534/D)*
Art. 2º- As áreas a que se referem o artigo anterior, necessáriasà implantação da tubulação do **Adutora de Água Tratada – Trecho Estação de Tratamento de Água Capivari ao Centro de Reservação Roseira**, obra integrante da ampliação do sistema de abastecimento de água, no Município e Comarca de Colombo - Paraná.
Art. 3º- Fica reconhecida a conveniência de constituição da servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que será destinada à implantação da tubulação da adutora de água tratada, necessária à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município.
Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão da tubulação da adutora de água limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
Art. 5º- À Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, fica assegurado para os fins indicados: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Parágrafo Único. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, está autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema a constituição da servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 2 de Fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:BEE446EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 020/2021

DECRETO Nº 020/2021

SÚMULA: Declara de utilidade pública área de terras localizada no Município e Comarca de Colombo, para fins de Instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação da tubulação da Adutora de Água Tratada pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR,necessária para Ampliação do Sistema de Abastecimento deÁgua no Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE COLOMBO, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a vista do contido Na Carta SANEPAR CA 036/2021-GPOCT

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins Desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras a seguir descrita e as benfeitorias que possam sobre ela existir, destinada à implantação da tubulação da Adutora de Água Tratada necessária para à*Ampliação* do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Colombo, com as seguintes características:
Área I - 1.071,80m² *(Extensão: 371,53m)*
Dentro do Lote de Terreno nº 04 (quatro) com a área de 55.380,00m², constante da matricula nº 11.298 do CRI da Comarca de Colombo de propriedade atribuída a **MARGARIDA ALICE NALDONYE OUTROSou A QUEM DE DIREITO PERTENCER** uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, de coordenadas **N:7.199.699,042 me E:685.813,478 m**; situado na divisa com Lote nº 5; deste, segue adentrando o Lote nº 4com os seguintes azimutes e distâncias: ***101°09'40"***e ***3,70 m***até o vértice **V2**, de coordenadas **N:7.199.698,326 me E:685.817,105 m**; ***122°43'07"***e ***17,19 m***até o vértice **V3**, de coordenadas **N:7.199.689,037 me E:685.831,564 m**; ***146°15'08"***e ***17,80 m***até o vértice **V4**, de coordenadas **N:7.199.674,235 me E:685.841,454 m**; ***146°46'06"***e ***5,36 m***até o vértice **V5**, de coordenadas **N:7.199.669,750 me E:685.844,392 m**; ***159°07'08"***e ***13,71 m***até o vértice **V6**, de coordenadas **N:7.199.656,941 me E:685.849,279 m**; ***153°57'15"***e ***17,43 m***até o vértice **V7**, de coordenadas **N:7.199.641,283 me E:685.856,931 m**; ***119°48'51"***e ***15,47 m***até o vértice **V8**, de coordenadas **N:7.199.633,589 me E:685.870,358 m**; ***139°10'34"***e ***19,32 m***até o vértice **V9**, de coordenadas **N:7.199.618,970 me E:685.882,987 m**; ***140°00'18"***e ***29,67 m***até o vértice **V10**, de coordenadas **N:7.199.596,237 me E:685.902,059 m**; ***133°39'31"***e ***38,76 m***até o vértice **V11**, de coordenadas **N:7.199.569,477 me E:685.930,103 m**; deste, segue confrontando com Lote nº 3; com o seguinte azimute e distância: ***182°13'48"***e ***8,00 m***até o vértice **V12**, de coordenadas **N:7.199.561,481 me E:685.929,792 m**; deste, segue adentrando o Lote nº 4com os seguintes azimutes e distâncias: ***313°39'31"***e ***44,39 m***até o vértice **V13**, de coordenadas **N:7.199.592,126 me E:685.897,677 m**; ***320°00'18"***e ***29,96 m***até o vértice **V14**, de coordenadas **N:7.199.615,081 me E:685.878,418 m**; ***319°10'34"***e ***18,25 m***até o vértice **V15**, de coordenadas **N:7.199.628,892 me E:685.866,486 m**; ***299°48'51"***e ***16,29 m***até o vértice **V16**, de coordenadas **N:7.199.636,994 me E:685.852,349 m**; ***333°57'15"***e ***19,36 m***até o vértice **V17**, de coordenadas **N:7.199.654,386 me E:685.843,849 m**; ***339°05'48"***e ***13,80 m***até o vértice **V18**, de coordenadas **N:7.199.667,277 me E:685.838,926 m**; ***325°52'20"***e ***4,87 m***até o vértice **V19**, de coordenadas **N:7.199.671,312 me E:685.836,191 m**; ***326°15'08"***e ***16,06 m***até o vértice **V20**, de coordenadas **N:7.199.684,664 me E:685.827,270 m**; ***302°43'07"***e ***14,79 m***até o vértice **V21**, de coordenadas **N:7.199.692,661 me E:685.814,823 m**; ***281°09'40"***e ***1,20 m***até o vértice **V22**, de coordenadas **N:7.199.692,893 me E:685.813,648 m**; deste, segue confrontando com Lote nº 5 com o seguinte azimute e distância: ***358°24'54"***e ***6,15 m***até o vértice **V1**, de coordenadas **N:7.199.699,042 me E:685.813,478 m**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de atingimento de **1.071,80 m²**.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o Sirgas-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Geógrafo Paulo Cezar Tosin - CREA-PR: 11.534/D)*

Art. 2º- A área a que se refere o artigo anteriorénecessária à implantação da tubulação do **Adutora de Água Tratada – Trecho Centro de Reservação Roseira**ao **Centro de Reservação MONTE CASTELO,**obra integrante da ampliação do sistema de abastecimento de água, no Município e Comarca de Colombo - Paraná.

Art. 3º- Fica reconhecida a conveniência de constituição da servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que será destinada à implantação da tubulação da adutora de água tratada necessária à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação da adutora de água limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º- À Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR fica assegurado para os fins indicados: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Parágrafo Único.A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR está autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema a constituição da servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 2 de Fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:DD83E3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS PARA CANDIDATURA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE COLOMBO – QUADRIÊNIO 2021 – 2025.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Colombo, torna público a relação das **Entidades Habilitadas** para concorrer as cinco (05) vagas (titular/suplência) disponibilizada para sociedade civil compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Colombo/gestão 2021 – 2025. Inteiramos ainda, que o **Fórum de Eleição** acontecerá no primeiro semestre de 2021. Seguindo abaixo as entidades aptas as vagas:
1) Marcha Mundial das Mulheres
2) Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná – Subseção/Colombo
3) Associação de Moradores Comunitária dos Moradores Jardim Georgina e Ana Rosa I e II
4) Associação Comercial e Industrial de Colombo (ACIC)
5) Associação dos Catadores e Classificadores de Resíduos Recicláveis de Colombo (ACRS – Três)
6) Associação dos Recicladores Emanuel
7) Sindicatos – Núcleo Sindical Metropolitana Norte de Curitiba
8) Instituição Liga Brasileira das Lésbicas
9) CRESS – PR 11ª Região
10) SISMUCOL – Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Colombo
11) PROVOPAR/Colombo
A posse das novas conselheiras eleitas, representantes da sociedade civil e representantes governamentais ocorrerá após a publicação, por meio de decreto, de designação assinado pelo Governo Municipal.

Colombo, 03 de fevereiro de 2021.

ELISÂNGELA RENA BERALDO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6F96BA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 PROCESSO: 378/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: LERMEN & LERMEN MÓVEIS E LOCAÇÕES DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.155.789/0001-36.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de tendas para enfrentamento da Pandemia de COVID-19, pelo período de 45 dias, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Valor: O contratante pagará em razão da prestação dos serviços ora contratados, o valor total de até no máximo R$ 17.500,00 (Dezessete mil, quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2021.
Assinatura: Rosalba Vaz Schulli Anjos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:43D0A8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 07/2021

Processo:	1135/2021- Dispensa Nº 07/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**ALL LAB COMERCIAL EIRELI - EPP. CNPJ: 19.880.964/0001-08. DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 02.477.571/0001-47. ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ: 06.194.440/0001-03. MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME. CNPJ 07.396.733/0001-36. CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA -EPP. CNPJ: 05.746.444/0001-94.**
Objeto:	Aquisição Emergencial de Materiais Médicos Hospitalares para atender as demandas dos Estabelecimentos Municipais de Saúde.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 845.948,00(oitocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,162 cap 04- Lei nº. 8.666/93
Data:	03/02/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:63902F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHOS 1283-1284-1285-1286-1287-1288-1289-1290-1291/2021

N° dos Empenhos:	1283-1284-1285-1286-1287-1288-1289-1290-1291/2021.
Data:	03/02/2021.
Valor Total doEmpenho:	R$ oitocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais).
Nº da Dispensa:	07/2021
Contratado:	**ALL LAB COMERCIAL EIRELI - EPP. CNPJ: 19.880.964/0001-08. DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 02.477.571/0001-47. ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ: 06.194.440/0001-03. MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME. CNPJ 07.396.733/0001-36. CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. CNPJ: 05.746.444/0001-94.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição Emergencial de Materiais Médicos Hospitalares para atender as demandas dos Estabelecimentos Municipais de Saúde.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E122D37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 000943/2021-DPHA

Senhor(a): WEBSTER GOMES DOS SANTOS
CPF: 761.544.083-15
Endereço/Localização:ÁREA DE OCUPAÇÃO IRREGULAR PARQUE DOS LAGOS
Acesso irregular à partir das RUAS JOÃO D´AGOSTIN E LAGO PASSAÚNA
CADASTRO: NÃO CADASTRADO

Prezados Senhores:

O **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, através do Departamento de Habitação, informa que notificou nos seguintes termos:
"Comparecer ao Departamento de Habitação para esclarecimento a respeito da construção irregular não autorizada em área de A.P.P. (Área de Proteção Permanente) do Loteamento Parque dos Lagos,munido de documentos pessoais e do imóvel que ocupa."
O notificado compareceu ao Departamento de Habitação no dia 03 de fevereiro de 2021ocasião onde foi preenchida e assinada pelo mesmo a **Declaração de AtendimentoNº 03/2021.** Foram fornecidas as devidas informações, orientações e determinações, que deverão ser cumpridas **integralmenteeimediatamente,** conforme disposições da Lei.

O não cumprimento das determinações implicará em medidas administrativas e judiciais cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA
Departamento de Habitação
Matrícula 12.717

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:E7BC7463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº004/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER DE SUCÇÃO SISTEMA FECHADO ENDOTRAQUEAL COM TRACH CARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA - ALA COVID 19
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4, DA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903000000 fonte 303
VALOR TOTAL: R$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais)
FORNECEDOR: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 02.949.582/0001-82
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 02/02/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:844B6FEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº005/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTRO DE BARREIRA PARA BC/VIRAL COM TRAQUEIA PARA VENTILADOR MECÂNICO UNIVERSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA- ALA COVID 19,
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º, DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903000000 fonte 303
VALOR TOTAL: 721,00 (Setecentos e vinte e um reais)
FORNECEDOR: BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.103.122/0001-90
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 02/02/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9447C5D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 006/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA- ALA COVID 19
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º, DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903000000 fonte 303
VALOR TOTAL: R$ 200,20 (Duzentos reais e vinte centavos)
FORNECEDOR: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME - CNPJ: 24.118.004/0001-37
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 02/02/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:EDB6B8C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2019
OBJETO: Contratação de empresa para o monitoramento, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva de sistemas de alarmes contra roubo, furto e violações noturnas e diurnas para atender as necessidades das Secretarias relacionadas, garantindo a integridade do patrimônio público
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II , da Lei nº 8666/1993
VALOR TOTAL: R$ 55.104,00 (Cinquenta e cinco mil e cento e quatro reais).
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 25 de fevereiro de 2021 até 25 de fevereiro de 2022.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 25 de março de 2021 até 25 de março de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610012202433903700000 FONTE 103
06002123650012202933903700000 FONTE 104
06001121220011202233903700000 FONTE 1000
08002082430021605233903700000 FONTE 1000
08002082430021605233903700000 FONTE 3000
08002082430021605333903900000 FONTE 1000
08003082440021205733903700000 FONTE 1000
07003103010019204333903700000 FONTE 1000
07003103020019204633903700000 FONTE 1000
09002154510023206133903900000 FONTE 3000
CONTRATADO: A. TRINDADE MONITORAMENTO DE ALARMES EIRELI, CNPJ nº 31.411.367/0001-21
DATA:03/02/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F23EF9A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2021

Súmula: Autoriza afastamento de servidor para estudo, aperfeiçoamento ou pós-graduação na área de atuação.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo III, Seção Art.157,

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a servidora SIMONE BOJANO, portadora do RG nº 9.372.378-3/PR ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, admitida em 06/08/2013, a se afastar para realizar estudo, aperfeiçoamento ou pós-graduação em sua área de atuação, a partir de 21/01/2021.

Art. 2º - O presente afastamento dar-se-á sem prejuízo da remuneração e estará sujeito a supervisão de chefia imediata, bem como de solicitação de documentação comprobatória da realização das atividades fins que motivaram a concessão do afastamento.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:7FDABB28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2021

Súmula: Concede licença maternidade à servidoras.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção III art. 173 e 176.

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença maternidade no período abaixo especificado, a seguinte servidora:

Nome	Cargo	Período usufruído
DAIANE CAETANO CANO	Enfermeiro	30/11/2021 a 28/05/2021
JAIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil	20/01/2021 a 18/07/2021
CRISLAINE DA SILVA BATISTA DE DEUS	Professor	20/01/2021 a 18/07/2021

Art. 2º - Para as servidoras ocupantes de cargo efetivo e cargo em comissão, a duração da referida licença é de 180 dias, conforme art. 173 da Lei Municipal nº 1344/2012, para as servidoras ocupantes de emprego público, a duração da licença é de 120 dias conforme art. 392 da CLT.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:6C7FAC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 001/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação, os cidadãos abaixo relacionados:
TRÊS REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO - INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL
TITULAR: CLAUDIA INES BOÇOEN DA SILVA
SUPLENTE: DAGUIOMAR REGINA KUSMAN ESPINDOLA
TITULAR: SOLANGE OLECH RODRIGUES
SUPLENTE: EDITELVINA MIRANDA PASKO
TITULAR: MÁRCIA INES KUZERATSKI GUIMARÃES
SUPLENTE: VALDIRENE NUNES

DOIS REPRESENTANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO
TITULAR: NELCI PEREIRA CADENA
SUPLENTE: KATLEEN MONTES MIGUEL CARDOSO
TITULAR: LISIANE CIULIK PADILHA
SUPLENTE: FRANCIELE CAVALIM DOS SANTOS

DOIS REPRESENTANTES DO QUADRO PRÓPRIO DE SERVIDORES:
TITULAR: TATIANE APARECIDA ZIMMERMANN
SUPLENTE: ANA WOJCIK
TITULAR: MARIA DE FÁTIMA MILDEMBERGER
SUPLENTE: SIMONE STELLA PEREIRA

DOIS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: BIANCA SABRINA DA CRUZ SEMBARSKI
SUPLENTE: MARCIO JOSÉ BOÇOEN
TITULAR: MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS STABACH
SUPLENTE: DENISE BAJA

UM REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO
TITULAR: ROXANE MARIANA MACHADO
SUPLENTE: LEILA THAIS CAVALIM DOS SANTOS

DOIS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TITULAR: RUBIENE JANE SCHMITZ
SUPLENTE: CRISTIANE REGINA FRANCESCHI
TITULAR: PÂMELA BIANCO FONTOURA
SUPLENTE: SILVANA CAVALIM DE SOUZA

Art 2º. Os membros do Conselho e respectivos suplentes exercerão o mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma vez consecutiva.
Art 3º. Os membros do Conselho ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas pela Lei nº 1.101 de 05 de setembro de 2007.
Art 4º. Os membros do Conselho Municipal de Educação não receberam qualquer remuneração pelo exercício das atribuições conferidas neste Decreto, sendo porém consideradas de relevante interesse público.
Art 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 155/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cavalim dos Santos
Código Identificador:C5C3F709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMS - PORTARIA 004/2021 DESIGNA O SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO, CONTROLE E ORGANIZACIONAL.

PORTARIA SMS N º 004/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Designa o servidor para a função de responsável Administrativo, controle e organizacional, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a Servidor Público Municipal ELIZEU DE MATOS, portador do CPF nº 677.217.969-20, para exercer atividades na função de responsável Administrativo, controle e organizacional incluindo os agendamentos de pacientes no veículo que presta serviços na unidade UBS RURAL JOSE JULIO DESPLANCHES.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 03 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2021

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D618CEE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A SESSÃO LEGISLATIVA DE 2.021

Os Senhores Vereadores e Senhora Vereadora componentes da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, com base nos Artigos 40 a 46, do Regimento Interno vigente, representando todos os partidos com representação na Casa Legislativa, consensualmente constituíram as Comissões Permanentes para a Sessão Legislativa de 2.021, ***conforme abaixo e requerem a homologação das mesmas***, por Ato do Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – C. C. J.
Presidente: Vereador Mauricio Ribeiro – DEM
Relatora: Vereadora Wanderleia Pires Joner – PSL
Membro: Vereador Osiel Gomes Alves – PSD

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – C. F. O.
Presidente: Vereador José Humberto Bitencourt – PSD
Relator: Vereador Amauri Pabis – MDB
Membro: Vereadora Wanderleia Pires Joner – PSL

COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS – C. P. G.
Presidente: Vereador Osiel Gomes Alves – PSD
Relator: Vereador Mauricio Ribeiro – DEM
Membro: Vereador José Humberto Bitencourt – PSD

Eu, Vereador ***LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR***, Presidente da Mesa Diretora, nos termos do Artigo 44, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, nesta data, ocasião da Primeira Sessão Ordinária da Sessão Legislativa de 2.021, **HOMOLOGO** as Comissões Permanentes supra constituídas por consenso absoluto das representações partidárias.

Fernandes Pinheiro, 02 de fevereiro de 2.021.

Vereador Lourival Pacondes da Silva Júnior
Presidente da Mesa Diretora

*** De acordo dos Vereadores componentes da Câmara, no verso.**

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Nós, Vereadores e Vereadora integrantes da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, declaramos que estamos de acordo com a composição das Comissões Permanentes para a Sessão Legislativa de 2.021, homologada pelo Senhor Presidente, no anverso desta.

Fernandes Pinheiro, 02 de fevereiro de 2.021.

_____
AMAURI PABIS

_____
OSIEL GOMES ALVES

_____
JOSÉ HUMBERTO BITENCOURT

_____
JOSÉ CONRADO SILVEIRA

_____
VANDERLEI TAIOCK

_____
ODAIR DE PAULA

_____
WANDERLEIA PIRES JONER

_____
MAURICIO RIBEIRO

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:AFA2DFC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021
Processo nº 09/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flórida – PR
CONTRATADO: GUSTAVO GRACIANO PINTO
CNPJ DO CONTRATADO: 31.587.979/0001-70
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de urbanização.
VALOR TOTAL: R$ 17.550,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)
DATA DA DISPENSA: 22/01/2021

ANTONIO EMERSON SETTE

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:FA07E013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.696, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 3.696, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para promover o recebimento e analise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico em relação à Prefeitura Municipal de Flórida e RPPS de Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Flórida e do RPPS de Flórida, o servidor Luís Eduardo Cesnik Cardoso, inscrito na matricula nº 201245.

Art. 2º. Ficam designados para integrar a Equipe de Apoio, a partir desta data, os seguintes servidores:

I – Amabile Aline Carrilho Correia, inscrita na matrícula n° 4-01038;
II –Cleiton Domingos Felix, inscrito na matrícula n° 4-01042.

Art. 3º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Parágrafo Único Na ausência do Pregoeiro, substituir-lhe-ão os membros da equipe de apoio, que serão ad hoc.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 3.654, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida-PR, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:5C38D655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.697 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO N° 3.697 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nova composição da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º A Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, será composta da seguinte forma:

1) Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social
a) Vanda Regina Tomazini
b) Lunara Scandelae Leoni

2) Secretaria Municipal de Saúde (NIS Santa Alice)
a) Nara Cristina Simon Tomazini
b) Thayla Vichieti Ribeiro

3) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Centro de Educação Infantil, Escola Municipal Duque de Caxias)
a) Maria Andréa Vincentin Cesnik
b) Leia Bernuci Crippa

4) Escola Estadual Professora Denise Cardoso de Albuquerque
a) Cleide Cesnik
b) Erlines Aparecida Geraldo

5) Conselho Tutelar
a) Clevenice Aparecida Benhozzi Piovisan
b) Monica de Jesus Santos

6) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
a) Marlene Begnossi Moreno Lopes
b) Dulcineia Turra Bulgarelli

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flórida 29 de janeiro de 2021

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:43F45FFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
065_21 - LICENÇA MATERNIDADE - BRUNA ELISA BASSANI TEIXEIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 065 DE 01 DE FEVEREIRO 2021

Concede licença maternidade à servidora BRUNA ELISA BASSANI TEIXEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora BRUNA ELISA BASSANI TEIXEIRA licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 019 de 2021-DRH, a partir de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3A3D9E86

ASSESSORIA LEGISLATIVA
066_21 - LICENÇA MATERNIDADE - JULIANE COPERCINI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 066 DE 01 DE FEVEREIRO 2021

Concede licença maternidade à servidora JULIANE COPERCINI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JULIANE COPERCINI licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 020 de 2021-DRH, a partir de 23 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1898ED64

ASSESSORIA LEGISLATIVA
067_21 - LICENÇA PRÊMIO - REGINA ELIZABETH FERREIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 067 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede à servidora REGINA ELIZABETH FERREIRA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora REGINA ELIZABETH FERREIRA, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2008/2013, a partir de 01 de fevereiro 2021, conforme processo n.º 023 de 2021 - DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DE6548B0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
055_21 - EXONERAÇÃO - LUZIA RODRIGUES PIRES

DECRETO MUNICIPAL N.º 055 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera LUZIA RODRIGUES PIRES do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada LUZIA RODRIGUES PIRES do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F20E6D5B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
056_21 - EXONERAÇÃO - JEANE WILHELM DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 056 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera JEANE WILHELM DOS SANTOS do cargo de MÉDICO GENERALISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada JEANE WILHELM DOS SANTOS do cargo de MÉDICO GENERALISTA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A56B5113

ASSESSORIA LEGISLATIVA
069_21 - REVOGA 023_21 LICENÇA SEM VENCIMENTOS - CAMILA DALLA CORTT

PORTARIA MUNICIPAL N.º 069 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Cancela a licença sem vencimento da servidora CAMILA DALLA CORTT,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela, a pedido, licença sem vencimentos da servidora CAMILA DALLA CORTT, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A62ACE66

ASSESSORIA LEGISLATIVA
070_21 - CESSÃO SERVIDOR CAMILA DALLA CORTT

PORTARIA MUNICIPAL N.º 070 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza a cessão de servidor municipal para o Município de Renascença - PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37 Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão da servidora CAMILA DALA CORTT, para o Município de Renascença - PR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Os valores da remuneração e encargos serão suportados somente pelo Poder Executivo do Município de Renascença - PR.
.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:953A5677

ASSESSORIA LEGISLATIVA
071_21 - REVOGA 347_20 - DESIGNA COMISSÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO APAE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 071 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga a Portaria Municipal n.º 347 de 19 de novembro de 2020 que "Cria e designa Comissão para seleção e Organização de Sociedade Civil, monitoramento e avaliação para o Termo de Colaboração com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Ântonio Lúcio Duarte Filho".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal n.º 347 de 19 de novembro de 2020 que Cria e designa Comissão para seleção e Organização de Sociedade Civil, monitoramento e avaliação para o Termo de Colaboração de recursos financeiros com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - ESCOLA ÂNTONIO LÚCIO DUARTE FILHO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:12D29B78

ASSESSORIA LEGISLATIVA
054-21 - AUTORIZA EDITAL PSS 2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 054 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza a Secretaria Municipal de Administração a publicar Edital Convocatório para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal n.º 359 de 03 de junho de 2019 e na Lei Municipal n.º 4054, de 24 de abril de 2013 e suas alterações, e visando a garantir a continuidade da prestação de serviço público essencial, com a qualidade e a quantidade de colaboradores minimamente necessários no âmbito das Secretarias municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a publicação de Edital Convocatório para seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, visando a composição de cadastro de reserva, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Decreto Municipal n.º 359, de 03 de junho de 2019 e da Lei Municipal n.º 4054, de 24 de abril de 2013 e suas alterações, para contratação de:

I – Formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos: Agente Administrativo, Atendente de Farmácia, Auxiliar em Saúde Bucal, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Instrutor de Artes Marciais e Lutas, Instrutor de Teatro, Nutricionista, Odontólogo, Odontólogo ESB e Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Os procedimentos e critérios a serem observados no Processo Seletivo Simplificado constarão do Edital Convocatório e atenderão aos princípios e requisitos de publicidade, motivação, objetividade, impessoalidade e transparência, conforme contido no parágrafo único, do artigo 3º, do Decreto Municipal n.º 359/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:868CF32A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
060_21 - NOMEAÇÃO - LUIZ CARLOS DE CAMPOS GESSI

DECRETO MUNICIPAL N.º 060 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia LUIZ CARLOS DE CAMPOS GESSI para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE BASQUETEBOL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado LUIZ CARLOS DE CAMPOS GESSI, portador do RG n.º 8.109.701-1, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE BASQUETEBOL da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:43D6083D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
061_21 - NOMEAÇÃO - IVAN CAVALLI

DECRETO MUNICIPAL N.º 061 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia IVAN CAVALLI para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE HANDEBOL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado IVAN CAVALLI, portador do RG n.º 9.363.054-8, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE HANDEBOL da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D379048C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
062_21 - NOMEAÇÃO - ANTONIO CEZAR SOARES

DECRETO MUNICIPAL N.º 062 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia ANTONIO CEZAR SOARES para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE LIXO RECICLÁVEL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ANTONIO CEZAR SOARES, portador do RG n.º 4.484.683-7, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE LIXO RECICLÁVEL da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:952CCE8B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
064-21 - COMISSÃO PARA CONDUZIR O PSS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 064 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia os membros da comissão para conduzir o PSS - Processo Seletivo Simplificado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da COMISSÃO PARA CONDUZIR O PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ficando assim constituído:

I - MARCOS RONALDO KOERICH, RG n.º 9.159.721-1;

II - DANIELLA LOTICI KOWALSKI, RG nº 9.589.590-5.

III - SUZANE VOLLMERHAUSEN, RG n.º 9.381.387-1;

IV- ANA CAROLINE DA SILVA, RG n.º 13.465.436-8;

V - VANDERLEI NESI, RG nº 4.203.636-6;

VI - CARLA ROSANGELA BURATTO SCHROEDER, RG nº 5.895.969-3;

VII - RAQUEL EUNICE LAUTERT, RG nº 7.369.059-5;

VIII - JULIANA WARAKOSKI DE ANDRADE, RG nº 10.501.792-8

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:18989F3F

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº. 001/2021 – Processo de Dispensa nº 001/2021;
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de impressão gráfica de cartões de visita para Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
PRAZO DE VALIDADE: 04 de março de 2021;
VALOR TOTAL: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.01.021-002	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:F73B708E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa DAMIANI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº. 002/2021 – Processo de Dispensa nº 002/2021;
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, natural, potável, de mesa, com e sem gás, embaladas em garrafas tipo pet de 500 ml e copos de 200ml, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
PRAZO DE VALIDADE: 02 de dezembro de 2021;

VALOR TOTAL: R$ 5.328,75 (cinco mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.01.021-002	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:4900C18C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 02/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

A Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 78.686.557/0001-15, com sede à Rua Tenente Camargo, 2173, centro, torna público que o edital fica alterado de acordo com o especificado abaixo:

1 – No subitem 11.4.1 do Edital
Onde se lê:
f) agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e
Leia-se:
f) agrupadas, com grampo galvanizado tipo 26/6 simples no canto superior à esquerda; e

2 – No subitem 9.2 do Edital
Onde se lê:
9.2 Os envelopes referidos no Subitem 9.1.1 e 9.1.2 deverão ser indevassáveis, contando na sua parte externa frontal os seguintes dizeres
Leia-se:
9.2 Os envelopes referidos no Subitem 9.1 deverão ser indevassáveis, contando na sua parte externa frontal os seguintes dizeres

3 – No subitem 6.7 do Edital
Onde se lê:
6.7 O Envelope n.º 1 – via não identificada, previsto no Subitem 9.1 deste Edital, deverá ser retirado pela interessada, mediante recibo contendo nome da empresa, CNPJ, endereço e telefone de contato, até o 2º (segundo) dia útil imediatamente anterior à data de recebimento dos envelopes, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta, na Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, no endereço que consta do Preâmbulo.

Leia-se:
6.7 O Envelope n.º 1 – via não identificada, previsto no Subitem 9.1 deste Edital, deverá ser retirado pela interessada, mediante recibo contendo nome da empresa, CNPJ, endereço e telefone de contato, até o 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à data de recebimento dos envelopes juntamente com a entrega da documentação para cadastramento prévio das interessadas, na forma do anexo VI, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta, na Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, no endereço que consta do Preâmbulo.

4 – No subitem 12.10 do Edital
Onde se lê:
12.10 - A campanha proposta não poderá ter valor superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme indicado no briefing (Anexo I).
Leia-se:
12.10 - A campanha simulada proposta não poderá ter valor superior a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o período de 90 (noventa) dias, conforme indicado no briefing (Anexo I).

5 – Subitem 1.2 do Edital
Fica redesignada a data para entrega dos envelopes:
Nº 01 – Proposta Técnica (via não identificada);
Nº 02 – Proposta Técnica (via identificada);
Nº 03 – Proposta Técnica (Portfólio);
Nº 04 – Proposta Financeira
Nº 05 – Habilitação
Para a Comissão Permanente de Licitação, no local e endereço constante do Preâmbulo, às **09:00 horas, do dia 10 de março de 2021**, impreterivelmente, onde ocorrerá a sessão de abertura do Envelope n.º 01 – Proposta Técnica.
Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2021

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:F83A7804

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 07/2021
OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos de engenharia mecânica consistente na responsabilidade técnica, incluindo a emissão de ART, relativa à manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências dos prédios públicos do Município.

CONTRATADO: CLÓVIS LUIZ SALVATI
CPF Nº: 332.802.319-49
VALOR TOTAL: R$ 13.200 (treze mil e duzentos reais)

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6D0C2B00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 – Processo nº 038/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços funerários e transporte de cadáveres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO: **FRUSTRADO**

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9025CF31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **VIVA SERVICOS MEDICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 739/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 38/2020.
OBJETO: Prestação de serviços Contratação de serviço de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 06/2020.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e §1º e 64, caput e §2º da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 739/2020, a partir de 22 de janeiro de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 106/2021.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E8FFF267

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 10.000 unidades de injeção de água destilada para diluição de medicamentos utilizados na UPA 24 horas.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP	UN	10.000,00	0,30	3.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 06/2021**: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:97E98149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

OBJETO: Contratação de profissionais de saúde, consistente em 04 (quatro) enfermeiros para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Vencedores	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
01	ANDREY GUSTAVO HEBERLE	MÊS	5,00	3.610,83	18.054,15
02	FERNANDA TAVARES FREIRE	MÊS	5,00	3.610,83	18.054,15
03	JANETE CERATO NASCIMENTO	MÊS	5,00	3.610,83	18.054,15
04	LUCILENE MORESCHI	MÊS	5,00	3.610,83	18.054,15

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 07/2021**: R$ 72.216,60 (setenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E2C7B1FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 08/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para execução de projeto técnico “as built” elétrico, de telefonia e lógica, referente à execução do novo terminal rodoviário do município de Francisco Beltrão, incluindo ART e memorial.

CONTRATADA: SALVATTI ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 06.098.316/0001-44
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6A52BDA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 09/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 2.000 unidades do medicamento "Terbutalina injetável – ampola" para o setor do COVID-19 da UPA 24 horas.
EMPRESA CONTRATADA: BASCEL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 21.515.353/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:340D6FB9

DRH
EDITAL 010-21 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI PSS 107-2020

EDITAL Nº 010/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **08 e 09 de fevereiro de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	SIMONE OLGA FEDECHEN	82616446 - SESP/PR	09/02/1959	**70**
2º	CLEVERSON LEITE DA SILVA	8.345.948-4	11/03/1981	**70**
3º	ANNA LUÍZA LEME CALGARO DA FONSECA	63516244 - SSP/PRR	03/08/1982	**70**
4º	SUELI MOREIRA ROCHA	36672870 - SSO/PR	17/09/1967	**66**

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:7957B46E

DRH
EDITAL 012-21 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - RURAL PSS 107-2020

EDITAL Nº 012/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **08 e 09 de fevereiro de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

Cargo – Professor da Rede Municipal – Área Rural (Educ. Infantil – Ensino Fundamental I) –SECÇÃO JACARÉ

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	TAIS NAIANA REOLON	96968205 -SSP/PR	12/08/1988	**70**
2º	EVANI GOULARTE	54065175 - SSP/PR	21/01/1973	**56**
3º	LUANA BATISTA ANTONELLI	12.665.754-4	23/05/1994	**40**

Cargo – Professor da Rede Municipal – Área Rural (Educ. Infantil – Ensino Fundamental I) – KM 20 - SÃO PIO X

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	GENI FRANZEN CABRAL	8.488.623-8 - SSP/PR	21/04/1984	**60**
2º	ROSELI BASOTTI GROSBELLI	97289689	05/04/1988	**58**
3º	EDIANE BORGES FERREIRA LISBOA	104403158 SESP/PR	11/01/1991	**56**

Cargo – Professor da Rede Municipal – Área Rural (Educ. Infantil – Ensino Fundamental I) – NOVA CONCÓRDIA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	ILIANA GRANDO MONAUER	48238114	05/06/1970	**70**

Cargo – Professor da Rede Municipal – Área Rural (Educ. Infantil – Ensino Fundamental I) – PONTE NOVA DO COTEGIPE

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	NELSI TEREZINHA BUDKE	40718605 - SSP/PR	19/03/1962	**70**
2º	ANDERSON MAIESKI	69890350	24/05/1978	**50**
3º	GISLAINE STECANELLA	12.761.092-4	27/07/1997	**36**

Cargo – Professor da Rede Municipal – Área Rural (Educ. Infantil – Ensino Fundamental II) – PONTE NOVA DO COTEGIPE – HISTÓRIA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	TEREZINHA TONKELSKI DO NASCIMENTO	49623682-SSP/PRR	13/07/1966	**52**

Cargo – Professor da Rede Municipal – Área Rural (Educ. Infantil – Ensino Fundamental II) – RIO TUNA – INGLÊS

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	FERNANDA MARASCHIN FABRIS	79788023 SSP/PR	04/02/1981	**56**

Cargo – Professor da Rede Municipal – Área Rural (Educ. Infantil – Ensino Fundamental I) – JACUTINGA

8C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	IVETE KRAUS CARNEIRO	46028902 - SSP/PRR	15/07/1966	**70**

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:72C575BA

DRH
EDITAL 013-21 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI - 068-18

EDITAL Nº 013/2021

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;
R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de **08 de fevereiro a 08 de março de 2021,** a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação:

CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

C	CANDIDATO	Data de Nascimento	Nota Final
116º	Luciana Niendicker Da Silva	29/01/1989	80
117º	Aline Solange Franzen	25/11/1990	80
118º	Jessica Luana Dos Santos	26/02/1991	80
119º	Maria Oneide De Araújo	04/03/1991	80
120º	Fabiéle Iber Eckhardt	05/08/1991	80
121º	Fernanda Maeli Tartari Rios	14/10/1991	80
122º	Kelimara Rech	01/04/1993	80
123º	Camila Fatima Baldo	13/05/1994	80
124º	Kétellyn Nayê Raitz	05/10/1994	80
125º	Tatiana Kobielski Gasparetto	19/03/1995	80
126º	Juliana Klakonski	10/06/1996	80

CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - AFRODESCENDENTE

C	CANDIDATO	Data de Nascimento	Nota Final
18º	Priscila De Cassia Gaspar De Rezende	04/02/1986	64
19º	Maria Vanilde Gomes Cordeiro	28/12/1980	62

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:7DE47290

DRH
EDITAL 014-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PSS 107-2020

EDITAL Nº 014/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **12 e 15 de fevereiro de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

Cargo – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL - KM 20 - SÃO PIO X

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	KATIANA PINTO FILGUEIRA	1441122214 SESP BA	30/03/1989	**28**

Cargo – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	MICHELLE APARECIDA LUSINI	67010272 - SSP/PRR	04/04/1978	**69**

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:3248EFDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 041/2021

Portaria nº. 041/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de Coordenadora de Atendimento a Criança e a Família.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **JUREMA DE FATIMA KUKUL LESSKIU**, portadora do RG N.º **4.966.408-7**, para exercer o cargo de Coordenadora de Atendimento a Criança e a Família, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de Fevereiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:445C336A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 042/2021

Portaria nº. 042/2021

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de Motorista I.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, **a pedido**, o Servidor Municipal **ANDERSON RODRIGO CORREA,** portador do RG N.º **8.747.280-9**, do cargo de MOTORISTA I, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de Fevereiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FC25070E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N°001/2021

TERMO DE FOMENTO N°001/2021

Termo de Convenio que entre si celebram o Município de General Carneiro e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro,

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ n°75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG n° 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n°568.065.159-91, doravante denominado convenente, e do outro lado a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro,** entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ n° 86.754.207/0001-77, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz n° 194 Bairro Monte Castelo, em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Josemar Grontowski Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado em General Carneiro, Paraná, portador do RG n° 4.780.267-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 791.130.369-04, devidamente autorizado pela **Lei Municipal N°1655/2021**, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve celebrar o presente convenio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere à garantia da oferta de atendimento especializado a pessoa com deficiências intelectuais múltiplas e a seus familiares.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor total do presente convênio é de **R$ 148.318,32** (cento e quarenta e oito mil trezentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), a ser desembolsada pelo Município, em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de Agência nº 2077-X Conta Corrente nº 6128-X

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos

O Município repassará à entidade conveniada, o valor de R$ 148.318,32 (cento e quarenta e oito mil trezentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2034 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO: 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização dos Recursos

Os recursos liberados são destinados a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere à garantia da oferta de atendimento especializado a pessoa com deficiências intelectuais múltiplas e a seus e principalmente inclusão social e escolar de pessoas com deficiência da entidade conveniada.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas
A Prestação de Contas deverá ser efetuada de acordo com as Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da Resolução 28/2011-TCE – Sistema Integrado de Transferências – SIT.

CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação Aplicável

O presente convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Ordinária Municipal 1655/2021 e pelos preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução

O presente convênio será executado em 12 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência de 13 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão
O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, um servidor do Município, para cada área de aplicação.

No presente Convênio, é indicado para compor o quadro a servidora:
Ivonei das Graças Lopes - Matricula Funcional: 1578/Cargo – Agente Administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim justos e conveniados, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

General Carneiro, Estado do Paraná, 28 de Janeiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

JOSEMAR GRONTOWSKI RIBEIRO
Presidente
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro

IVONEI DAS GRAÇAS LOPES
Servidora Municipal
Acompanhamento e Fiscalização

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1F385A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação da Criança e Adolescente de General Carneiro - ACAGC, inscrita no CNPJ sob o n.° 03.023.293/0001-10 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja a titulo de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, durante exercício de 2021, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de R$ 171.682,34 (Cento e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos), conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **contados da data de sua publicação,** consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 28 de Janeiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6DCFCCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TERMO DE FOMENTO Nº002/2021

TERMO DE FOMENTO N°002/2021

Termo de Convenio que entre si celebram o Município de General Carneiro e a ACAGC – Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro,

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ n°75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG n° 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n°568.065.159-91, doravante denominado convenente, e do outro lado a **ACAGC – Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro,** entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ n° 03.023.293/0001-10, com sede na Rua João Dissenha S/n°, em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Srª**. Eloize Emanuelle Padilha Albino**, brasileira, residente e domiciliada em General Carneiro, Paraná, portador do RG n° 10.082.199-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 365.489.908-03, devidamente autorizado pela **Lei Municipal N°1656/2021**, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve celebrar o presente convenio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se referem à garantia da oferta de atendimento as crianças em vulnerabilidade familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor total do presente convênio é de **R$ 171.682,34** (cento e setenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), a ser desembolsada pelo Município, em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de Agência **nº 2077-X Conta Corrente nº 15183-1**

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos

O Município repassará à entidade conveniada, o valor de R$ 171.682,34 (cento e setenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 0400 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 0401 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE 2.050 MANUT GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO 335043-1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização dos Recursos

Os recursos liberados são destinados a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere à garantia da oferta de atendimento as crianças em vulnerabilidade familiar.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas
A Prestação de Contas deverá ser efetuada de acordo com as Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da Resolução 28/2011-TCE – Sistema Integrado de Transferências – SIT.

CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação Aplicável

O presente convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Ordinária Municipal 1656/2021 e pelos preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução

O presente convênio será executado em 12 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência de 13 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão
O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, um servidor do Município, para cada área de aplicação.

No presente Convênio, é indicado para compor o quadro a servidora:
JOELLEM APARECIDA THEODORO - Matricula Funcional: 1552/Cargo – Assistente Social

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim justos e conveniados, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

General Carneiro, Estado do Paraná, 28 de Janeiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO
Presidente
ACAGC – Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro

JOELLEM APARECIDA THEODORO
Servidora Municipal
Acompanhamento e fiscalização

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B9F49296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ sob o n.° 86.754.207/0001-77 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja, a "Contratação dos serviços da APAE, para atendimento de saúde aos pacientes deste Município, na reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Sendo 60 alunos com deficiência intelectual e múltipla, matriculados na APAE de General Carneiro, nas áreas de psiquiatria, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e assistência social", durante exercício de 2021, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de R$ 148.318,32 (cento e quarenta e oito mil trezentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **contados da data de sua publicação**, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 28 de Janeiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5AB48BED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 6.981/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE GOIOERÊ – CMCG, os seguintes representantes do Poderes Executivo e Legislativo, em substituição aos nomeados por meio do Decreto nº 6.742/2.020, publicado em 17 de junho de 2020, conforme Lei Complementar nº 48/2020, da seguinte maneira:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Viação e Obras:
1) Sidnei Cruz (Titular) em substituição à Vicente Piveta;
2) Vicente Piveta (Suplente) em substituição à Manoel Messias Santana.

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
1) Gilberto Shiguetaka Matushita (Titular) em substituição à Thiago Dias Azenha;
2) Thiago Dias Azenha (Suplente) em substituição à Mauro Maximiano.

Procuradoria-Geral do Município:
1) José Marcelo de Jesus (Titular) em substituição à Célio Dal Corso Violada;
2) Lincoln Matheus Santos de Lima (Suplente) em substituição à Valérius Hatiro Kato Faleiros.

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

1) Fabio Plaza Ferreira Barbosa (Titular) em substituição à Tiago Vieira Macedo Miranda;
2) Patrik Peloi Flávio (Suplente) em substituição à Debora Maria Cardoso Meneghetti.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 03 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:098AFCE4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº. 6.971/2020

Na edição nº. 2188 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 27 de janeiro de 2021, foi publicado o Decreto nº. 6.971/2021, onde foi mencionado erroneamente o ano do Decreto 6.944 no art. 4º:

Onde se lê:
"Art. 4º Revogam-se eventuais disposições em contrário, em especial o Decreto n° 6.944/2020.",

Leia-se:
"Art. 4º Revogam-se eventuais disposições em contrário, em especial o Decreto n° 6.944/2021.".

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Em 03 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:FDD6CAD8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143/2021

CONCEDE REGIME DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DA COVID-19.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o Decreto Municipal nº 6.946/2021, em seu art. 7° dispõe que a Administração Pública Municipal poderá, enquanto perdurar o estado de calamidade pública poderá instituir o regime de teletrabalho e regime de jornada especial de trabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, por meio de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
Considerando parecer expedido pelo Departamento de Recursos Humanos favorável a concessão do regime especial de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o REGIME DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO ao servidor HIDEOMI TANAKA como medida de prevenção ao contágio da COVID-19.

Art. 2ºFica estabelecido que o servidor acima citado deverá cumprir carga horária de dezesseis horas semanais, bem como registrar o cartão ponto e cumprir o horário de expediente fielmente suas atividades nos dias escalonados para realização de suas atividades.

Parágrafo único. Sem prejuízo da carga horária acima estabelecida, o servidor ficará à disposição para trabalho específico e/ou pontual (regime de plantão) pela natureza essencial das atribuições do cargo que ocupa, devendo atender a eventuais requisições por parte da Administração Pública, sob pena de falta funcional e reversão do regime de jornada especial de trabalho.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 20 de janeiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C9B7353B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2.021.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

TOMADOR: APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê.
CNPJ: 75.838.672/0001-70.

OBJETO: Oportunizar aos alunos com deficiências intelectuais, transtorno global do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, atendimento de equoterapia com o auxílio de um educador físico, uma vez que é indicada para tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, intelectuais e sociais, síndromes, TEA (transtorno do espectro autista) hiperatividade e outros.

BASE LEGAL: Artigos 29, 30 inciso VI e 31 da Lei Federal nº 13.019/2.014 e os Artigos 19 inciso II e 20 inciso I do Decreto Municipal nº 5.459/2.017, Lei Municipal nº 2.333/2.015, Art. 213 Constituição Federal, Art. 43 Constituição Estadual do Paraná e Art. 128 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê.

Goioerê, 03 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:65861CCA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2.021.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2.021.

DATA DE ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: 03 DE FEVEREIRO DE 2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o n° 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor MAURO NISHIMURA portador da Cédula de Identidade n° 2.135.453-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida José Geraldo de Souza nº. 415, Centro nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: Oportunizar aos alunos com deficiências intelectuais, transtorno global do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, atendimento de equoterapia com o auxílio de um educador físico, uma vez que é indicada para tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, intelectuais e sociais, síndromes, TEA (transtorno do espectro autista) hiperatividade e outros.

METAS: Ofertar o atendimento de Equoterapia para 48 estudantes com deficiência intelectual e múltiplas, proporcionar melhoria no equilíbrio e postura, desenvolvimento da coordenação motora e motricidade fina, estimulação da fala, da linguagem, da lateralidade, organização espacial e temporal, percepção visual e auditiva, direção, análise e síntese, entre outros aspectos, melhoria no tônus e na força muscular, promoção do aumento da autoestima, autoconfiança e afeto, devido ao contato com animal, proporcionar a integração social.

OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: Ceder a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê um (01) Educador Físico para 24 horas semanais para o atendimento do Objeto e Metas deste Acordo de Cooperação.

VIGÊNCIAE EXECUÇÃO: Da data de 18 de fevereiro de 2.021 até 31 de dezembro 2.021.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 03 de Fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

MAURO NISHIMURA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:461A6183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 187/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - O senhor GILMAR LACERDA DE JESUS JUNIOR, portador do RG. Nº. 13.336.742-0 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Qualificação de Mão de Obra, lotado na Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, percebendo seus vencimentos pelo CC-06, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 03 de fevereiro de 2021.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:441AEB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 175/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2186 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 03 de Fevereiro de 2021, foi publicada a Portaria nº. 175/2.021, onde foi escrito indevidamente a secretaria.

Onde se lê:
"... Secretaria Municipal de Assistência Social..."
Leia-se:
"... Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:26BD88B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º. 188/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DESIGNA
Artigo 1º - A Senhora ALINE BRANDANI SILVA, portadora do RG 7.742.799-6 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer em comissão o cargo de Diretor de departamento de EAD, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 04, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 03 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de EAD.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9DD67183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 189/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º. – A partir de 03 de fevereiro de 2021, o Senhor JOSÉ DE JESUS LIMA, do cargo em função gratificada de Agente de Defesa Civil, designado através da portaria nº 144/2018, voltando ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir data de 03 fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CC82FDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 190/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE
Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal JOSÉ DE JESUS LIMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Departamento de Segurança Pública e Trânsito, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, a partir de 03 de fevereiro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3A24797E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULA REGULADORA C/FLUXOMETRO E PROLONGAMENTO DE SILICONE, para atender a Secretaria de Saúde e Corpo de Bombeiros deste Município., está suspenso por motivo de impugnação e necessidade de análise do Edital, visando possíveis alterações. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 03 de fevereiro de 2021

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:ADDDCB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA - ME
Valor: R$ - 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 03 de fevereiro de 2021
Processo: Nº 019/2021
Dispensa: 006/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
101	06.01	04.124.0002.2.013	3.3.90.40.00.00.00.00	1000

O OBJETO DESTE CONTRATO É A LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

Goioerê, 03 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:83E685C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- Estado do Paraná**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado em Goioerê, estado do Paraná, e de outro a empresa **ISABELA FERREIRA HONORIO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ sob o nº 34.459.942/0001-54, com sede no Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, na Rua Natael Emerenciano Junior nº 122, Rodovia PR 082, CEP 86.930-000, neste ato representado pela Srª ISABELA FERREIRA HONORIO, portadora da cédula de identidade RG nº 13.628.445-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 101.342.269-41, residente e domiciliada em Lunardelli-PR, resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II, Artigo 78, Inciso XII da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** da Ata de Registro de Preço nº 192/2020 sob as seguintes condições:
Fica nesta data pactuado o Distrato, da Ata de Registro de Preço nº 192/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 048/2020 – Processo Licitatório nº 147/2020, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da contratada, com instrução do Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica e autorizado pela autoridade superior desta administração.

O Distrato em questão será processado a partir do dia **03 de fevereiro de 2021**, conforme estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como, processado o pagamento pela execução da Ata de Registro de Preços até a data do presente Distrato, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.
Reconhecida o Distrato entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 03 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ISABELA FERREIRA HONORIO
Isabela Ferreira Honorio - ME
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A598237E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.982/2.021

SÚMULA: Estabelece a Primeira Revisão proposta à Programação Financeira e ao Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício Financeiro de 2.021, no âmbito do município de Goioerê e dá outras providências.

O senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, a Primeira Revisão proposta à Programação Financeira e ao Cronograma de Desembolso Mensal, na forma do anexo ao presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:2AF4A160

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	01/02/2021	2.390,11
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	02/02/2021	4.249,32
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	03/02/2021	152,33
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	02/02/2021	340.338,71
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	02/02/2021	42.461,51
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	02/02/2021	73.484,68
FNDE	Merenda Escolar	01/02/2021	32.399,80
FNDE	Merenda Escolar	03/02/2021	32.399,80

Goioerê, 03 de Fevereiro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:1A67F590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 47, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia, DIRCELIA MARA PEDROSO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE CERIMONIAS, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Nomear, DIRCELIA MARA PEDROSO, Cédula de Identidade nº 9.510.191-7 PR e CPF nº 045.236.169-90, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE CERIMONIAS, com o símbolo D-02, constante no anexo I, da Lei Complementar Municipal nº. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de fevereiro 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:3576F27D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 48, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia, JOÃO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, ESTOQUE E ALMOXARIFADO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Nomear, JOÃO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, Cédula de Identidade nº 95.251.00-5 PR e CPF nº 063.533.199-32, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, ESTOQUE E ALMOXARIFADO, com o símbolo D-02, constante no anexo I, da Lei Complementar Municipal nº. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de fevereiro 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:54804733

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 49, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia, MARCIA CAMPOS DE LIMA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS, ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E
Artigo 1. Nomear, MARCIA CAMPOS DE LIMA, Cédula de Identidade nº 82.613.10-2 PR e CPF nº 029.582.299-63, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS, ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, com o símbolo A-01, constante no anexo I, da Lei Complementar Municipal nº. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de fevereiro 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:7C7D677D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021
PROCESSO 004/2021

O Pregoeiro da prefeitura de Goioxim comunica que a abertura dos envelopes da licitação nº 03/2021, na Modalidade Pregão Presencial que tem como objeto: Registro de Preços Aquisição de peças e mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de ônibus, micro-ônibus e dois veículos Citroen Aircross, que iria ocorrer às 9h00min do dia 10 de fevereiro de 2021 fica prorrogada como segue:

Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:
das 08H00 dia 22 de fevereiro de 2021 as 09h00 do dia 22 de fevereiro de 2021;
Limite para impugnação ao edital: Que deve ser Protocolado Presencialmente no horario de expediente da Prefeitura.
17h00min do dia 17 de fevereiro de 2021.
Início da Sessão Pública do pregão:
09h00min do dia 22 de fevereiro de 2021

Em virtude de alterações no Edital em seu Termo de Referência e qualificação técnica constante na HABILITAÇÃO, fica prorrogada a data de abertura para o dia 22 de fevereiro de 2021.

Fica acrescentado no termo de referência o que segue:

"Tendo em vista o princípio da Continuidade na prestação dos serviços públicos, bem como a dificuldade de fiscalização do Cumprimento da Ata de Registro de Preços, para participação na presente licitação, a Empresa licitante/proponente deverá estar localizada com sua sede e/ou filial para a prestação dos serviços e ou fornecimento de peças ora licitado, num raio de distância de no máximo 100Km da sede do município de Goioxim. Uma vez que as distâncias ora estabelecidas existem cidades de grande potencial e possuindo diversas empresas pertinente ao ramo, fato este que não vem a caracterizar a restrição de competitividade, uma vez também que vem favorecer o município, no sentido de encaminhamento de servidor devidamente qualificado para o acompanhamento In Loco dos serviços de reposição de peças e serviços ora licitados.

Goioxim, 03 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6CE27BF8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 50, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia, EMERSON LUIZ DE SOUZA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Nomear, EMERSON LUIZ DE SOUZA, Cédula de Identidade nº 10.286.612-6 PR e CPF nº 088.213.079-05, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS, com o símbolo C-02, constante no anexo I, da Lei Complementar Municipal nº. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de fevereiro 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:D375FBFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada em fornecimento de placas de alumínio padrão Mercosul, a serem utilizadas nos veículos de propriedade do Município de Guaíra-PR. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 19 de fevereiro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 03 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4113ECE4

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, destinados a frota municipal, deste Município de Guaíra-PR. **COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 19 de fevereiro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 03 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AB44003F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 030/2021

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 004/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 01.733.345/0001-17**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, que será responsável pelo fornecimento de materiais ambulatoriais "luvas descartáveis", os quais serão utilizados nos trabalhos a serem realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020 e Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020.

Valor Total: R$ 16.906,20 (Dezesseis mil e novecentos e seis reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 01 de abril de 2021.

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E9BEA648

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 031/2021

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 005/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 76.090.315/0001-39**

Objeto do Contrato: Contratação da empresaINTERLAGOS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.090.315/0001-39, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na revisão de garantia (20.000 km) do veículo**CHEVROLETPRISMA, PLACA BDJ-9F16, FROTA 483, ano/mod. 2019/2019**, pertencente à Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 937,61 (Novecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 03 de abril de 2021.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EF329DFA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 006/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ nº 22.087.311/0001-72**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão obrigatória de 500 horas da frota 502, patrimônio 36481, pertencente a Diretoria de estradas de rodagem, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 7.640,00 (Sete mil, seiscentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **03 de abril de 2021**.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:614289D5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 055/2021

Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 004/2021 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 004/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet em fibra ótica, e link de transporte de dados em fibra ótica, que serão empregados em toda a infraestrutura da CONTRATANTE, incluindo distritos, área rural e urbana no município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05, com fulcro no inciso 3° do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 01 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:867A74FF

CONSAMU
PORTARIA Nº 017/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Christiane Antunes Paz, RG nº 10.548.103-9, do Cargo Comissionado de Diretor Executivo da Unidade de Pronto Atendimento Tancredo Neves – UPA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 43/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,
Cascavel, 03 de fevereiro de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:80DCD859

CONSAMU
PORTARIA Nº 018/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Joisi Cleri de Andrade Espinola, RG nº 4.956.288-8, do Cargo Comissionado de Assessor II do CONSAMU.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 352/2020 e demais disposições em contrário.
Gabinete da Presidência,

Cascavel, 03 de fevereiro de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D5196845

CONSAMU
PORTARIA Nº 019/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Angela da Silva, RG nº 9.306.038-5, para o Cargo Comissionado de Diretor Executivo da Unidade de Pronto Atendimento Tancredo Neves - UPA, Município de Cascavel/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração do nomeado será de conformidade com o Estatuto Social; Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 107/2020 e demais disposições em contrário.
Gabinete da Presidência,

Cascavel, 03 de fevereiro de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C30025E1

PROJUR
DECRETO Nº 117/2021, DATA: 03.02.2021

Ementa: exonera Vanderlei Rangel de Lima do cargo de Diretor da Diretoria de Compras e Licitações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **VANDERLEI RANGEL DE LIMA**, portador da CI/RG nº 6.727.936-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Compras e Licitações, símbolo CC-02, com desligamento em 03 de fevereiro de 2021, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 018/2021 de 05.01.2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9F87DAAE

PROJUR
DECRETO Nº 118/2021, DATA: 03.02.2021

Ementa: exonera Fabiano Melanias Raddatz do cargo de Secretário Executivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 001/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **FABIANO MELANIAS RADDATZ**, portador da CI/RG nº 8.018.583-9 SESPII/PR, do cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CC-2, com desligamento em 03 de fevereiro de 2021, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 049/2021 de 06.01.2021.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:CB735818

PROJUR
DECRETO Nº 119/2021, DATA: 03.02.2021

Ementa: nomeia Fabiano Melanias Raddatz ao cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **FABIANO MELANIAS RADDATZ**, portador da CI/RG nº 8.018.583-9 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-02, a partir de 04 de fevereiro de 2021, com atribuições descritas no artigo 57 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 28% (vinte e oito por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:870565CA

PROJUR
DECRETO Nº 120/2021, DATA: 03.02.2021

Ementa: nomeia VanderleiRangelde Lima ao cargo de Diretor da Diretoria de Pessoal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **VANDERLEIRANGELDE LIMA**, portador da CI/RG nº 6.727.936-0 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Pessoal, símbolo CC-02, a partir de 04 de fevereiro de 2021, com atribuições descritas no artigo 52 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 28% (vinte e oito por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:192155C8

PROJUR
DECRETO Nº 121/2021, DATA: 03.02.2021

Ementa: nomeia Angelica Cristina de Matos ao cargo de Assessora da Diretoria de Frotas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ANGELICA CRISTINA DE MATOS**, portadora da CI/RG nº 6.895.855-5 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Frotas, símbolo CC-04, a partir de 1º de fevereiro de 2021, com atribuições descritas no artigo 56 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8E190FB7

PROJUR
DECRETO Nº 122/2021, DATA: 03.02.2021

Ementa: nomeia João Batista Ilhéus ao cargo de Assessor da Diretoria de Administração e Controle, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **JOÃO BATISTA ILHÉUS**, portador da CI/RG nº 3.784.484-5 - SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-04, a partir de 1º de fevereiro de 2021, com atribuições descritas no artigo 58 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:51491BCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 015/2021

DECRETO Nº 015/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CAUÇÃO DE LOTES PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO LOTEAMENTO JARDIM DAS PALMEIRAS I APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1468 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SIDNEI DEZOTI, Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a possibilidade de caucionamento de lotes em favor da Administração Pública, até que as obras de infraestrutura de parcelamento do solo sejam concluídas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 6.766/79, mais especificamente no artigo 9º e 18, V.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica oferecido em caução, os seguintes lotes das respectivas quadras, como garantia para execução das obras faltantes no prazo estabelecido, em relação ao parcelamento do solo denominado **"Loteamento Jardim das Palmeiras I**", imóvel com matricula N.13.498 do C.R.I. da comarca de Jaguapitã/PR, com área total de 64.941,84m², e de propriedade de Loteadora Jardim das Palmeiras SPE LTDA**,** conforme segue:

01 – Lote 20 da Quadra 04, com área de 203,79m²;
02 –Lote 21 da Quadra 04, com área de 202,26m²;
03 –Lote 22 da Quadra 04, com área de 200,76m²;
04 –Lote 23 da Quadra 04, com área de 200m²;
05 – Lote 24 da Quadra 04, com área de 200m²
06 – Lote 25 da Quadra 04, com área de 200m²;
07 – Lote 26 da Quadra 04, com área de 200m²;
08 – Lote 27 da Quadra 04, com área de 200m²;
09 – Lote 28 da Quadra 04, com área de 200m²;
10 – Lote 29 da Quadra 04, com área de 200m²;
11 - Lote 30 da Quadra 04, com área de 200m²;
12 – Lote 31 da Quadra 04, com área de 200m²;
13 – Lote 32 da Quadra 04, com área de 200m²;
14 – Lote 33 da Quadra 04, com área de 200m²;
15 – Lote 01 da Quadra 05, com área de 240m²;
16 – Lote 02da Quadra 05, com área de 200m²;
17 – Lote 03 da Quadra 05, com área de 200m²;
18 – Lote 04 da Quadra 05, com área de 200m²;
20 – Lote 06 da Quadra 05, com área de 200m²;
21 – Lote 07 da Quadra 05, com área de 200m²;
22 – Lote 08 da Quadra 05, com área de 200m²;
23 – Lote 09 da Quadra 05, com área de 200m²;
24 – Lote 10 da Quadra 05, com área de 200m²;
25 – Lote 11 da Quadra 05, com área de 200m²;
26 - Lote 26 da Quadra 04, com área de 200m²,

Art. 2º - Em relação a tais lotes, ficarão caucionados ao Município de Guaraci-PR, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura.
Parágrafo Único – Poderão eventuais lotes serem substituídos, desde que demonstrada de modo fundamentada as razões para tanto.

Art. 3º - Caso as obras não sejam concluídas no prazo assinalado no termo de compromisso/caução, os proprietário deverão arcar com multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor despendido pela Administração Municipal para a conclusão dos trabalhos.

§ 1º - Dependendo do andamento das obras, as garantias sobre os lotes poderão ir sendo liberadas, da seguinte forma:

Liberação de 20% da garantia, em caso de conclusão de 20% das obras;
Liberação de 50% da garantia, em caso de conclusão de 50% das obras;
Liberação de 80% da garantia, em caso de conclusão de 80% das obras;
Liberação de 100% da garantia, em caso de conclusão de 100% das obras;
§ 2º - A vistoria será realizada pelos Servidores do Departamento Municipal de Infraestrutura do Município, ou a quem for delegado o encargo.

Art. 4º - Cópia do Presente decreto será encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã/PR, com respectiva firma reconhecida dos proprietários dos imóveis indicados no "Caput" do Art.1º.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 03 dia do mês de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:31A2F0AC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 016/2.021

DECRETO Nº 016/2.021

SÚMULA: PRORROGA POR MAIS 11 DIAS A VIGÊNCIA DAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 DISPOSTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo com aumento expressivo de casos positivos no Município, exigindo medidas necessárias e urgentes de prevenção ;

CONSIDERANDO a situação da Pandemia e a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal e regional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 6.745/21.

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar por mais 11 dias a vigência do Decreto Municipal **nº 005/2021**, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos **03 dias do mês de fevereiro de 2021.**

Atenciosamente,

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2F0E7628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 001/2021

RETORNO LICENÇA MATERNIDADE

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	ADRIANA PINHEIRO ARGUELHO
Objeto	Retorno da licença maternidade à pedido
A partir de	02/02/2021
Cargo	Agente de Endemias
CTPS nº e série	4348580 - 20/PR
CBO E MATRÍCULA	515105 matrículas: 2911/4
OBS	A servidora Adriana Pinheiro Arguelho abriu mão da sua licença maternidade, solicitando retorno antecipado.

Guaraniaçu, 03 de fevereiro de 2021

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EB3B1A59

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4710/2021

SÚMULA: Efetivar Servidor Concursado, em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações, em especial o Artigo 22 da Lei 051/1992.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniaçu, em especial o Artigo 22, e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2021

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO 4710/2021

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Local	Data de Efetivação
3047-3	Angela Cristina Ribeiro Pilatti	Professora Educação Física	Sec. de Educação e Cultura	02/02/2021

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2DF39D68

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4711/2021

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, artigo 62 da LOM e de acordo com Art. 79 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal e posteriores alterações e Lei Municipal nº 642/2012;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Maternidade em conformidade com Atestado Médico à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CARGO	PERÍODO
3132-1	Rosangela Ribeiro dos Santos	8.549.796-0	PROFESSORA A	04/02/2021 A 02/08/2021
Observação:Licença maternidade cumprindo o artigo 79 da Lei 051/92: " À servidora gestante, será concedida licença remunerada de 180 dias a contar o OITAVO MÊS de gestação".				

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3BE98AE6

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3814/2021

SÚMULA: Nomeia Diretora do Departamento de Saúde e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Adriana Pinheiro Arguelho,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 00.084.107-4** SSP/RO e **CPF n. 842.559.272-00**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Saúde,** vinculado à Secretaria de Saúde, CC2B, a partir de 04 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **6.0 Secretaria de Saúde,** da Lei Municipal n.º 222/2004.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4A0C07CB

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3815/2021

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear João Paulo Alves, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 9.829.215-2 SSP/PR e CPF nº 045.881.769-43, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 086/2019, para exercer o Cargo de Zelador, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:80F278BB

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3816/2021

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Caridad de Las Mercedes Cisneros Bravo, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 15.913.485-7 SSP/PR e CPF nº 067.572.121-02, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 086/2019, para exercer o Cargo de Médica Clínica Geral, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:17B75E33

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3817/2021

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Simeia Charava Leal, Matricula nº 3302-2**, portadora da Cédula de Identidade Civil - **RG nº 9.783.565-9 SSP/PR e CPF nº 075.635.999-67** do cargo de **Zeladora**, a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F8FCEF8C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3818/2021

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Elize Mota, Matricula nº 1976-3**, portadora da Cédula de Identidade Civil - **RG nº 7.400.586-1 SSP/PR e CPF nº 029.780.209-70** do cargo de **Nutricionista**, a partir de 04 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:504B5F55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 1/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: OSSOVSKI TRANSPORTES ME

CNPJ Nº: 02.469.263/0001-70
ITEM Nº: 01
LINHA Nº: 2
VALOR TOTAL: R$ 108.733,00 (cento e oito mil setecentos e trinta e três reais).
CONTRATO Nº: 2348

Contratado: LAURENTINO SINHURI MEI

CNPJ Nº: 29.482.3165/0001-49
ITEM Nº: 04
LINHA Nº: 39
VALOR TOTAL: R$ 24.674,40 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais quarenta centavos).
CONTRATO Nº: 2349

Contratado: RUI DA SILVA MEI

CNPJ Nº: 12.963.363/0001-01
ITEM Nº: 06
LINHA Nº: 64
VALOR TOTAL: R$ 38.962,00 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais).
CONTRATO Nº: 2350

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
060051236112012035.3.3.90.33.00.
060051236712012110.3.3.90.33.00.
Passagens e Despesas com Locomoção.
VIGÊNCIA: 10.01.2022.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar em linhas do interior do município.
DATA DA ASSINATURA: 03.02.2021.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:C2F76591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 025

PORTARIA Nº 025/2021

"NOMEIA O SENHOR MATEUS CUNHA FRANÇA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MARÍTIMO E TERRESTRE"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor MATEUS CUNHA FRANÇA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.318.935-5 e inscrita no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 042.793.249-13, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Trânsito marítimo e terrestre, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC4.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 03 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:035EFAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO REPUBLICAÇÃO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
Republicação

Processo: Inexigibilidade 02/2021
Objetivo: "Aquisição de combustível para atendimentos as secretarias municipais de Guaraqueçaba'', pelo período de 06 (seis) meses.
Valor: 960.384,00 (novecentos sessenta mil e trezentos e oitenta e quatro reais).

Gabinete do Prefeita

Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídicos a empresa **Osmar Shotten** CNPJ 00.285.111/0001-91é declarada adjudicatária da presente inexigibilidade, na forma da Lei:
No termo do artigo 25 da Lei 8666/93, exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba,03 de Fevereiro 2021

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Compras/Licitação

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:95C1F1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO REPUBLICAÇÃO

DESPACHO
REPUBLICAÇÃO
Processo: Inexigibilidade 02/2021
Objeto "Aquisição de combustível em atendimento as Secretarias Municipais, pelo período de 6 (seis) meses"
Valor: R$ 960.384,00 (novecentos e sessenta mil trezentos e oitenta e quatro reias.)
Nos termos das informações retro, **ratifico** a inexigibilidade desde procedimento e em consequência adjudico a empresa Osmar Schoteen, CNPJ 00.285.111/0001-91 com sede nesta cidade de Guaraqueçaba/Pr CEP 833.90-000, **Objeto** "Aquisição de

combustível em atendimento as secretarias municipais , pelo período de 6 (seis) meses" bem como Homologo este procedimento.
Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 03 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:E50C5FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
REPUBLICAÇÃO

Termo de Homologação
De Procedimento
REPUBLICAÇÃO
Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório Inexigibilidade **02/2021**, dando outras providencia .
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA –PR .
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I .Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Inexigibilidade 02/2021, que tem por objeto a
"Aquisição de Combustível para Atendimento a Secretaria Municipais de Guaraqueçaba"
II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 03 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:96814AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º01/2021 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N º01/2021
REPUBLICAÇÃO

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 02/2021
Contrata: OSMAR SCHOTTEN
CNPJ: 00.285.111/0001-91
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto "Aquisição de combustível em atendimento as Secretarias Municipais" pelo período de 6 (seis) meses.
Valor Global: R$ 960.384,00 (novecentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e quatro reias.)
Dotação Orçamentaria: 02.001.04.122.0002.2.300.3.3.90.30.00.- MATERIAL DE CONSUMO

Data 03/02/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:7F571375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031

PORTARIA Nº 031/2021

"NOMEIA A SENHORA LUCIARA PIRES CASTANHO CUNHA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILÍAS"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora LUCIARA PIRES CASTANHO CUNHA -, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.824.569-3 e inscrita no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 057.645.549-00, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Programa de Atenção integral as Famílias, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC5.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 03 de Fevereirode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:07D24A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 57/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a senhora **JOCELI APARECIDA COLLA VAZ** portadora do CPF n.º 841.428.129-04, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde**, símbolo **CC-2**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa,

Artigo 2º Este decreto retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:CB868E28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 58/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Dispõem sobre a gratificação a servidora municipal Bruna Maria Costela.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 de novembro de 2017 artigos 1°, Inciso V e 6° inciso II.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora municipal **BRUNA MARIA COSTELA**, matrícula 366201, ocupante do cargo de enfermeira Padrão a gratificação de 10% (dez por cento) sobre o seu salário base, coordenação de atenção básica.

Artigo 2º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:05CAEFBA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 59/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Dispõem sobre a gratificação a servidora municipal Aline Pizzi.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 de novembro de 2017 artigos 1°, Inciso V e 6° inciso II.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora municipal **ALINE PIZZI**, matrícula 1957163, ocupante do cargo de enfermeira Padrão a gratificação de 10% (dez por cento) sobre o seu salário base.

Artigo 2º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:A27144CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 60/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Dispõem sobre a gratificação ao servidor municipal Joilson Santos.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 de novembro de 2017 artigos 1°, Inciso V e 6° inciso II.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor municipal **Joilson Santos**, matrícula 437501, ocupante do cargo de motorista de veículo leve a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base.

Artigo 2º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:F02B1F41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 61/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Dispõem sobre a gratificação ao servidor municipal ANTONIO ADEMIR DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 de novembro de 2017 artigos 1°, Inciso V e 6° inciso II.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor municipal **ANTONIO ADEMIR DOS SANTOS**, matrícula 1956929, ocupante do cargo de motorista de veículo leve a gratificação de 30% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base.

Artigo 2º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:F577F0BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 62/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Dispõem sobre a gratificação conforme previsão do Estatuto dos Professores Municipais a Servidora Municipal Edna dos Santos Batista.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 247/2008, art. 5° paragrafo II e seguintes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Municipal Edna dos Santos Batista CPF: 032.480.089-46 e RG: 7.083.511-8 a gratificação de 50% sobre o seu salário base em decorrência de serviços desenvolvidos no Departamento de Educação deste município, de assessoria educacional, orientação e supervisão educacional.

Artigo 2º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:4C102896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 37/2021

PORTARIA N° 37/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a partir de 4 de janeiro de 2021, a servidora **Fernanda Vieira Fernandes Martins**– RG n° 9.037.057-0-, gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de janeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B53118B6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 38/2021.

PORTARIA N° 38/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a partir de 4 de janeiro de 2021, a servidora **GISLAINE LOPES DOS SANTOS** – RG n° **458.514-35**, gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica revogada a portaria Nº 13/2021.

Iguaraçu, 01 de Fevereiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D6218041

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 39/2021.

PORTARIA N° 39/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a partir de 4 de janeiro de 2021, ao servidor **GUSTAVO SOUZA KUHN** – RG n° **4.970.048-3** -, gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 01 de fevereiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2FE92AF5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 40/2021.

PORTARIA N° 40/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a partir de 4 de janeiro de 2021, a servidora **IRANI DA SILVA COQUELETE** – RG n° **6.949.538-9** -, gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 01 de fevereiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D6BC1476

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 41/2021

PORTARIA N° 41/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a partir de 4 de janeiro de 2021, a servidora **PATRICIA APARECIDA WILHANS SPARAPAN** – RG n° **9.485.379-6** --, gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica revogada a portaria Nº 29/2021.

Iguaraçu, 02 de fevereiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:67A6747D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 42/2021

PORTARIA N° 42/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a partir de 4 de janeiro de 2021, a servidora **NAJILA SIDRO KHALAF** – RG n° **10.599.929-1** -, gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 02 de fevereiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6E7F65C4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 59/2021

DECRETO N.º 59/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento Municipal de Ensino.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada a Sr. Milton Garcia, brasileiro, casado, portadora da CI/RG n.º 216.571-6/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 456.767.399-91, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento Municipal de Ensino, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Parágrafo único. Com amparo nos arts. 7.º e 190, §3.º da LCM n.º 13⁄2014, de 24⁄03⁄2014, c⁄c art. 47 e ss. da LCM n.º 002⁄2014, de 24⁄02⁄2014 e, diante da opção remuneratória do Servidor nomeado, qual seja, pelas vantagens do seu cargo de provimento efetivo, atribuir-se-á a título de gratificação de função, o total de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 04/01/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ABAAD242

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 60/2021

DECRETO Nº 60/2021

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 22/2006 que regula o Plano Diretor do Município e o artigo 3º da Lei Municipal nº 001/2012, e considerando motivos de interesse público primando pelo regular andamento dos serviços municipais,

D E C R E T A

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, fica composto de 8 (oito) membros efetivos e 8 (oito) membros suplentes, sendo: 4 (quatro) membros representando o Poder Executivo, 01 (um) membro representando o Poder Legislativo, 1 (um) membro representando o segmento popular, 1 (um) membro representando o segmento Empresarial e 01 (um) segmento representando o segmento Universitário.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano fica assim constituído:

Titulares representando o Poder Executivo, sendo:
Eva Paula Charalo Aglio – RG. nº 7.976.861-8 PR;
Carla Susana Sanches Cella – RG. nº 1.059.206 TO;
Bruna de Vasconcelos Garcia – RG. nº 13.648.052 -PR;
Maria Eduarda de Lima Fernandes Tomitão– RG. nº 11.126.255-1-PR.

Titular representando o Poder Legislativo, sendo:
Anderson de Abreu Viana – RG nº 6.828.088-5 PR.

Titular representando o Segmento Popular, sendo:
Ademar Rocha Filho – RG nº 9.639.324-5 PR.
Titular representando o Segmento Empresarial:

Pedro Vendrusculo Junior – RG nº 8.021.304-2 PR.
Titular representando o Segmento Universitário:

a) Laura Maria Junqueira Martins – RG. 13.104.715-0 PR

Parágrafo Único. Ficam também nomeados os Suplentes para os nominados acima, ficando constituídos na seguinte ordem:

Suplentes representando o Poder Executivo, sendo:
Ailton Frazo Barbosa – RG. nº 4.605.520-9 PR;
Marcus Venicius Fernandes Tomitão – RG. nº 6.864.007-5 PR;
Eliana Ribeiro dos Santos– RG. nº 3.990.730 SC;
Alisson Abreu Viana – RG. nº 9.294.950-8 PR.

Suplente representando o Poder Legislativo, sendo:
Divino Madrona Lima – RG nº 13.453.207-6 PR;

Suplentes representando o Segmento Popular, sendo:
Ademir Dei Tos – RG nº 1633076- PR;
Suplentes representando o Segmento Empresarial:
Emanoel Fernando Santana da Silva – RG nº 10.639.487-3 PR;
Suplentes representando o Segmento Universitário:
a) Gabriela Sampaio Dall'ago – RG. 14.269.946-0 PR

Artigo 3º - As funções dos cargos atribuídos neste Decreto serão exercidas graciosamente, sendo considerados serviços relevantes ao poder publico.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto nº 42/2017.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Iguaraçu, 01 de Fevereiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3EE2AB84

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA 46/2021

PORTARIA 46/2021

Súmula: Designa Servidora e revoga ato administrativo.

Eliseu Silva da Costa, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a inteligênciada Lei Municipal 005/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei Municipal n 002/2014 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, primando pelos princípios norteadores da plena e eficaz condução da coisa pública (art. 37 da CRFB) e com fulcro na supremacia do interesse público, por fim, por razões de conveniência e oportunidade;

RESOLVE

Art. 1.º - Designar a servidora pública municipal Monica Beltrame de Oliveira, para exercer suas atribuições funcionais (anexo III da Lei Municipal 002/2014) junto à Secretaria da Escola Municipal de Iguaraçu.

Art. 2.º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da Lei Federal n 9.784/99, a partir de 03/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, Iguaraçu/Paraná, aos03/02/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E923954B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 61/2021

DECRETO N.º 61/2021

EMENTA: REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL, A RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NA CIDADE DE IGUARAÇU, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO, o decreto nº 6.637 do Governo Estadual do Paraná que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus- COVID-19; resolução nº 243/2020 e resolução nº 632/2020 do SESA acerca das aulas presenciais da educação pública;

CONSIDERANDO as recomendações realizadas pelo COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORANAVÍRUS, conforme ata nº1/2021;

DECRETA:

Art. 1º – A Rede de Ensino Municipal, fica autorizada a retomar as atividades presenciais, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com horário de funcionamento de segunda-feira à sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, observadas as disposições deste Decreto e mediante o cumprimento do contido na Resolução 632/2020 SESA.

§ 1º. O processo de retomada das atividades presenciais para as escolas da rede municipal de ensino será regulado por norma específica a ser editada pela Secretaria Municipal de Educação, Saúde, mediante análise do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal nº 053, de 08/04/2020.
§ 2º. A capacidade máxima inicial de recebimento de alunos para atividades presenciais deverá ser de até 50%, percentual esse que deverá ser readequado sempre que for determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º. Enquanto perdurar o período de emergência ocasionado pela pandemia do novo coronavírus, o retorno às aulas presenciais será facultativo, a critério dos pais ou responsáveis, conforme termo de responsabilidade a ser assinado.

Art. 2º – Para a retomada das atividades presenciais, a Rede Municipal de Ensino deverá cumprir todas as regras constantes dos protocolos sanitários e regulamentações expedidas pelo Chefe do Poder Executivo e normas Estaduais.
Parágrafo único: A retomada das atividades presenciais abrange, inclusive, a operação de equipamentos como biblioteca e laboratórios, oferta de atividades esportivas, funcionamento de refeitórios e cantinas, espaços administrativos, dentre outros, desde que respeitados, no que couber, os protocolos sanitários pertinentes e regulamentações específicas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como das normativas do Governo do Estado do Paraná.
Art. 3º – É vedada a realização de atividades que possam gerar aglomeração.
Art. 4º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias que não entrem em conflito com o presente decreto.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu - Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2A74DE20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 001/2021

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2021 **REGISTRO DE PREÇO N° 001/2021** **"Certame Público destinado, exclusivamente, para participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte."** **FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (art. 47 c/c art. 48,I)**	
PROCESSO Nº	PP022/2021
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	16 de Fevereiro de 2021
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná. **O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR**

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Secretaria de Educação e pela Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 001/2021 com REGISTRO DE PREÇO n° 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º PP022/2021**, objetivando a realização de um Registro de Preço para aquisição de piso, rejunte e argamassa para substituição do mesmo no Centro de Educação Infantil Gente Pequena desta municipalidade como consta no Anexo I do presente edital, e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538/2015, de 06/10/15, com o Decreto Federal nº 7.767, de 27/06/2012, e, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.que será regida pela Lei

Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 16/02/2021 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 016/2009 e 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:904B4D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins, Paraná, torna público que fará realizar, **ás 09:00h, do dia 19/02/2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, situada na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Objeto: **Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para prestação de serviços, destinadas as Secretarias Municipais.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4C7C1479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Iporã-Pr., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 10h00min., do dia 22 de fevereiro de 2021, na sala de reuniões, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2707, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência técnica e manutenção de computadores, equipamentos periféricos e hardware, em toda a rede lógica, incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário com visitas periódicas, correção de programas, restauração de sistema operacional, manutenção e conserto de impressoras e scaners, sonorização do plenário - **(**reparos e consertos da mesa de som, microfones e potência), telefonia - (conserto e programação da central PABX e seus ramais), conserto do DVR e alarme, manutenção do sistema elétrico e outros serviços correlatos, da Câmara Municipal de Iporã-PR, pelo critério **MENOR PREÇO**, de acordo com a legislação em vigor.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, se encontram à disposição dos interessados, na Secretaria de Finanças, no mesmo endereço acima mencionado e através do e-mail iporalegislativo@gmail.com.

Informações complementares através do telefone (44) 3652-1292, no horário de expediente 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Iporã-Pr., 03 de fevereiro de 2021.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:42AD6BAC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2021 , 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.686.700-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.704.419-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 062/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 03 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:01A44365

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2021

NOMEIA A SENHORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E

COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;
I – Nomear, a partir de 02 de fevereiro de 2021, a senhora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO**, lotada no Gabinete do Prefeito, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 03 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:62EAD787

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2021

DESIGNA A SERVIDORA JOZIANE DOS SANTOS LAIOLA DUIM, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

I – Designar, a partir de 03 de fevereiro de 2021, a Servidora **JOZIANE DOS SANTOS LAIOLA DUIM**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.232-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.439.579-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** nomeada através da Portaria nº. 346/2012 de 11/06/2012, para ocupar o cargo em Comissão de **DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.

Iporã-(PR), 03 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:43E71789

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2021

DETERMINA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA JOZIANE DOS SANTOS LAIOLA DUIM, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no art. 177, parágrafo único letra "a" da Lei nº 233/93;

RESOLVE;

I – Afastar do cargo efetivo de PROFESSOR 2º. PADRÃO, a servidora JOZIANE DOS SANTOS LAIOLA DUIM, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.232-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.439.579-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 394/2018 de 29/02/18, por prazo indeterminado a contar de 03 de janeiro de 2021, para exercer o cargo em Comissão de DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Iporã-(PR), 03 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6D28CEF5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2021

ALTERA A PORTARIA N° 088/2021 DE 20/01/2021 QUE DESIGNA A SERVIDORA SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Alterar, a partir de 01 de fevereiro de 2021, a Portaria n° 088/2021 de 20 de janeiro de 2021, que designou a servidora **SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO**, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.407.232-7 - SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº. 589.158.349-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, no cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº. 074/2012 de 15/02/2012, designada para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, percebendo para tanto a remuneração com opção do Cargo em **COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 03 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6C52C95A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DESIGNA A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – **DESIGNAR**, a partir de 03 de fevereiro de 2021, a Servidora **MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.636.577-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 513.033.109-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, nomeada através das Portarias nº. 074/2001 de 09 de março de 2001 e Portaria nº. 144/2021 de 02 de fevereiro de 2021, para exercer a Função Gratificada, prevista no Art. 37 da Lei Municipal nº 1048/2009 de 29 de outubro de 2009, respondendo pela **Direção do CMEI Santa Rita de Cássia e CMEI Sonho Meu**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Iporã-(PR), 02 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3F5EF389

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RECONSTITUI COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO ÁS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituída a Comissão, de Enfrentamento ás Violências Contra Crianças e Adolescentes do Município de Iporã-Pr, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTATE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE E HABITAÇÃO
Titular: Dirce A. S. de Paula
Suplente: Ana Lucia Muller Silveira Graciano

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Jessica Weber Pereira Morinho
Suplente: Joziane dos Santos Laiola Duim

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DA CULTURA E LAZER
Titular: Beatriz de Freitas Solana
Suplente: Marcia Lopes de Santana Fonseca

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Elizângela Martins Torino
Suplente: Angelita de Souza Andreoni

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Titular: Jeferson Tumelero de Souza
Suplente: Aluisio Magalhães de Souza

REPRESENTANTE DA SEGURANÇA PÚBLICA
Titular: João Francisco Gimenez
Suplente: Simone Elis Shier Cestari

REPRESENTATE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Talita Aparecida Cruz
Suplente: Carla Ferreira de Carvalho de Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:788FE9B7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2021

DESIGNA O SERVIDOR GILBERTO MARCIAKI, PARA SER GESTOR FISCAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Designar, o Servidor **GILBERTO MARCIAKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.496.870 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 349.349.529-34, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã – Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL – CREA-PR 16.421-D, 7ª Região**, nomeado através da Portaria nº. 329/91 de 05 de novembro de 1991, para exercer a função de **GESTOR FISCAL DE OBRAS** do Município de Iporã, sem ônus financeiro para o município.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã-(PR), 03 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EA4197E8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2021

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA LUCIANA APARECIDA UDENAL FERREIRA VAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0317/2021 datado em 02/02/2021.

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido a partir de 03 de fevereiro de 2021 a Servidora **LUCIANA APARECIDA UDENAL FERREIRA VAZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.245.196-7, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.213.609-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria de Administração, nomeada através da Portaria nº. 003/2021 de 05 de janeiro de 2021.

Iporã-(PR), 03 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CE702EFE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1700/2021, de 02/02/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 03/02/2021, edição de nº 2193, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.300.909,87 (Cinco milhões, trezentos mil, novecentos e nove reais e oitenta e sete centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 107.978,46
1905 FONTE: 787 CV.MCIDADES/CEF RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 282.688,82
1906 FONTE: 777 CV.MCIDADES/CEF PAV.ASFÁLTICA
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 109.118,09
1907 FONTE: 778 CV.MCIDADES/CEF PAV.ASFÁLTICA
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 4.529,71
1572 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 446.184,22
1908 FONTE: 789 CV.MAPA/PRODESA/CEF PAV.ASF.ESTRADA VICINAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 505.921,45
1909 FONTE: 791 CV.MAPA/CEF PAV.ASF.RURAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.960.221,47
1910 FONTE: 793 CV.MTUR/CEF PAV.ASF.RURAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 914.499,91
1911 FONTE: 881 CV.MTUR/CEF PAV.ASF.RURAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 379.621,63
1912 FONTE: 882 CV.MTUR/CEF PAV.ASF.RURAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 590.146,11
1913 FONTE: 815 CV.MTUR/CEF PAV.ASF.RURAL
SOMA.....R$ 5.300.909,87
TOTAL.....R$ 5.300.909,87

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 777 CV.MCIDADES/CEF PAV.ASFÁLTICA.....R$ 71.356,12
FONTE: 778 CV.MCIDADES/CEF PAV.ASFÁLTICA.....R$ 57.970,09
FONTE: 787 CV.MCIDADES/CEF RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.....R$ 107.978,46
FONTE: 789 CV.MAPA/PRODESA/CEF PAV.ASF.ESTRADA VICINAL.....R$ 446.184,22
FONTE: 791 CV.MAPA/CEF PAV.ASF.RURAL.....R$ 505.921,45
FONTE: 793 CV.MTUR/CEF PAV.ASF.RURAL.....R$ 497.721,47
FONTE: 881 CV.MTUR/CEF PAV.ASF.RURAL.....R$ 184.998,00
FONTE: 882 CV.MTUR/CEF PAV.ASF.RURAL.....R$ 379.621,63
FONTE: 815 CV.MTUR/CEF PAV.ASF.RURAL.....R$ 590.146,11
SOMA.....R$ 2.841.897,55
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 777 CV.MCIDADES/CEF PAV.ASFÁLTICA.....R$ 211.332,70
FONTE: 778 CV.MCIDADES/CEF PAV.ASFÁLTICA.....R$ 51.148,00
FONTE: 793 CV.MTUR/CEF PAV.ASF.RURAL.....R$ 1.462.500,00
FONTE: 881 CV.MTUR/CEF PAV.ASF.RURAL.....R$ 729.501,91
SOMA.....R$ 2.454.482,61
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 4.529,71
1432 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 4.529,71
TOTAL.....R$ 5.300.909,87

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7F103687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços Gráficos com fornecimento de materiais, visando a confecção de carnê de IPTU destinados aos contribuintes Municipais, para o exercício de 2021.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: HUGO RAFAEL TROMBINI DE SOUZA - EIRELI**,** CNPJ**:** 36.599.993/0001-07; Rua Mato Grosso, nº 130-A, Sala 02, Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná; CEP: 86.300-000, representada por Hugo Rafael Trombini de Souza, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.305-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.888,00 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (02/08/2021).

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 03 de fevereiro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F5E46893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4610/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia causada pela infecção humana da segunda onda do novo vírus COVID-19 (Coronavírus), na cidade de Itambaracá/PR.

A **PREFEITA DA CIDADE DE ITAMBARACÁ/PR**, Senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMMAN**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição da República Federativa Brasileira, a Lei Orgânica do Município, Decreto Estadual nº 4.319/2020 e Decreto Estadual nº 6.543/2020, Nota Orientativa SESA nº 01/2021, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, **RESOLVE:**

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 – Distrito Federal, da lavra do Ministro Relator Marco Aurélio, que atribui ao Município a competência para dirimir sobre as estratégias de contenção da proliferação do novo covid-19;

Considerando a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

Considerando os indicadores atuais de saúde que comprovam o aumento do número de infectados pela segunda onda de infecção e disseminação da nova cepa descoberta na cidade de Manaus;

Considerando que a Nota Orientativa SESA/PR nº 01/2021 recomenda que a tomada de medidas de medidas preventivas e restritivas nas cidades de Bandeirantes e Andirá, acerca do avanço da infecção da nova cepa descoberta em Manaus.

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Itambaracá/PR;

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único financiado nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes (CF, art. 198, §1º);

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde – SUS, são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198, da Constituição Federal, sendo que a iniciativa privada participa do Sistema Único de Saúde – SUS, em caráter complementar;

Considerando a insuficiência das instalações físicas e estruturais, a escassez de equipamentos médicos, equipamentos de proteção individual e de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde, necessários para combater a pandemia Coronavírus (COVID-19) que coloca em risco a saúde de milhares de munícipes por insuficiência de atendimento na preservação da vida humana;

Considerando o aumento exponencial de novos casos de Coronavírus (COVID19) vivenciado em Municípios do Brasil, incluindo o Município de Itambaracá/PR e Municípios vizinhos, onde projeções e estatísticas defendem que a face mais dramática desse quadro se dará nos próximos dias e repercutirá diretamente no atendimento da população, culminando com a absoluta desassistência na prestação de serviços na saúde pública municipal, fazendo elevar de forma preocupante o risco de morte;

Considerando o Plano Municipal de Contingência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá/PR, quanto à pandemia de Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de adoção de novas medidas restritivas na tentativa de evitar o avanço da segunda onda de infecção provocado pela nova cepa viral descoberta em Manaus, visando alternativamente fugir de outro estado de "*Lockdown"*, para conscientização da população, que, em não havendo mitigação dos efeitos da pandemia, alternativa mais severa deverá ser adotada;

Considerando que mesmo com o início da imunização com vacina no território paranaense, pelo menos nesse momento, não alcança a integralidade da população local, incluindo as pessoas dotadas de comorbidades;

Considerando, finalmente, que tal conjuntura impõe-se ao Poder Público e ao Governo Municipal de Itambaracá/PR, ante o princípio da precaução, da dignidade da pessoa humana e da continuidade da prestação dos serviços públicos, principalmente os de natureza indispensáveis, tomar as providências cabíveis;

DECRETA:

CAPÍTULO I

TÍTULO I

DAS PROIBIÇÕES E DETERMINAÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO
DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS

Art. 1º. Fica determinado o fechamento, por tempo indeterminado, das atividades de ensino curricular presencial (escolas municipais, estaduais e particulares, creches públicas ou privadas, universidades e cursinhos preparatórios).

Art. 2º. Fica determinada a suspensão das visitas de familiares, estagiários e religiosos aos pacientes no Hospital Municipal de Itambaracá/PR, exceto se de natureza comprovadamente assistencial, com autorização do Corpo Técnico da Unidade de Saúde, e com as medidas cautelares determinadas pela administração do órgão, que devem ser asseveradas com a vigência do presente Decreto.

Art. 3º. Ficam os estabelecimentos comerciais obrigados a:

I – Controlar a entrada de pessoas, limitado a 2 (dois) membros por grupo familiar, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;

– Seguir regras de distanciamento social, que se limita em de no mínimo 02 (dois) metros uma da outra;

III – fornecer de alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool gel); e,

IV – impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscaras de proteção facial.

Art. 4º. Fica estabelecido por tempo indeterminado, para todas as pessoas no âmbito do Município de Itambaracá/PR, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial não profissional em vias e espaços públicos, além de locais comerciais, elaboradas conforme orientação do Ministério da Saúde, a serem utilizadas sempre que sair de casa.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, bem como as empresas prestadoras de transporte público coletivo deverão fornecer e exigir o uso de máscaras de seus colaboradores e impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara.

§ 2º. Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras faciais, disponibilizando álcool em Gel e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento.

§ 3º. Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais. (NR)

Art. 5º. Os prestadores, públicos ou privados, de serviço de transporte de passageiros ficam obrigados a:

I – Disponibilizar álcool em gel 70º para uso individual dos passageiros;

– a higienizar bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1% a cada conclusão de trajeto; e

III – não transportar quaisquer passageiros em pé.

Art. 6º. Fica recomendado à rede bancária, pública e privada, que:

I – invista em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências;

– crie canal especial de atendimento para as pessoas em grupo de risco, que se definem em:

a) idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

b) grávidas ou lactantes; e

c) portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus, Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

III – controle a lotação dos estabelecimentos, respeitando a distância mínima de 02 (dois) metros para pessoas com máscara; e,

IV – forneça obrigatoriamente alternativas de higienização (água/sabão e/ ou álcool em gel).

Parágrafo único. Ficam as agências bancárias autorizadas a impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.

Art. 7º. Os estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, considerados essenciais (hipermercados, supermercados, farmácias, drogarias e postos de combustíveis, etc.), permanecerão com normal funcionamento, desde que respeitados as regras de distanciamento e uso de máscara obrigatório.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo não aplica aos hipermercados, supermercados, farmácias, drogarias e postos de combustíveis, os quais permanecerão com normal funcionamento.

§ 2º. Os demais estabelecimentos do comércio em geral (bares, lanchonetes, salões de beleza, balneários), deverão, além de observar as regras de distanciamento social e uso de máscara obrigatório, funcionar no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, apenas.

Art. 8º. A circulação de pessoas em espaços públicos e estabelecimentos comerciais, dentro dos limites do Município, está condicionada ao uso de máscaras, ou outro tipo de equipamento, que tenha cobertura sobre boca e nariz, a circulação sem sua utilização será aplicada ao infrator, bem como ao estabelecimento comercial, onde ocorra a infração, as multas e penalidades fixadas no presente decreto.

Parágrafo Único: Fica terminantemente proibida o consumo de bebidas alcoólicas em praças e demais logradouros públicos.

CAPÍTULO II

DAS DETERMINAÇÕES ESPECIAIS DE FUNCIONAMENTO

TÍTULO I

DOS COMÉRCIOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AMBULANTES E FEIRAS LIVRES

Art. 9º. O funcionamento dos restaurantes, lanchonetes, pizzarias, padarias, sorveterias, bares e comércios de gêneros alimentícios deverão observar as seguintes medidas de segurança:

I – garantir espaçamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre atendente e cliente ou cliente e cliente, inclusive com demarcações;

II – garantir a ocupação de 1 (uma) pessoa por 2 m2 (dois metros quadrados);

– controlar a entrada de pessoas no estabelecimento, por senhas, com o objetivo de não ultrapassar a ocupação máxima estabelecida;

IV – disponibilizar frasco com álcool em gel a 70% na entrada do estabelecimento e em todas as mesas;

V – higienizar mesas, cadeiras, cardápios e demais utensílios utilizados ao final de cada refeição;

VI – higienizar frequentemente banheiros, balcões e locais de circulação de pessoas; VII – proibido música ao vivo, DJ, som mecânico ou qualquer tipo de entretenimento;

VIII – fica recomendado o uso barreira física ou face shield para os caixas e demais atendentes;

IX – uso de máscaras para os profissionais, funcionários e clientes, exceto durante a refeição;

X – os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;

XI – é de responsabilidade do comerciante garantir o cumprimento das regras de proteção em toda estrutura ofertada por ele;

XII – manter o local arejado, com janelas e portas abertas;

XIII – evitar o uso de ares-condicionados e ventiladores;

XIII – fica recomendado a utilização de medidor de temperatura para controlar a entrada de clientes, não autorizando a entrada de pessoas com temperatura de 37,5ºC.

XIV – afixar cartaz com as orientações para uso de máscara e com preenchimento do quantitativo de pessoas permitido no estabelecimento.

Art. 10. A realização de feiras livres deverá observar as seguintes medidas de segurança:

I – manter a distância mínima de 3 (três) metros entre as barracas;

II – proibido serviço self-service;

– proibido atividades de entretenimento, recreativas, música ao vivo e som mecânico;

IV – proibida a venda e o consumo de bebida alcoólica.

TÍTULO II

DAS ATIVIDADES FÍSICAS E DESPORTIVAS

Art. 11. O funcionamento de espaços públicos e privados destinados à prática de atividades físicas e desportivas, incluindo academias, clubes e afins, está condicionado ao cumprimento das seguintes medidas de segurança:

I – o atendimento de 01 (um) aluno a cada 10m2 (dez metros quadrados) na academia, com agendamento prévio;

– Os aparelhos e equipamentos deverão ser higienizados com álcool 70% (setenta por cento) após cada uso, obrigatoriamente;

III – Ao final do expediente deverá ser realizada a limpeza de todo o espaço da academia, incluindo recepção, banheiros, etc., com agua clorada, tanto no chão quanto nos aparelhos e equipamentos;

IV – Fixação em quadro visível, o agendamento dos alunos;

V – O cliente/aluno deverá fazer o percurso até a academia de chinelos e trocar o calçado ao ingressar no estabelecimento;

VI – As catracas, se houver, deverão ficar desativadas;

VII – Os chuveiros não devem ser liberados;

VIII – Os bebedouros devem ser utilizados somente para abastecimento de garrafas e/ou copos descartáveis;

IX – Os treinos deverão ter duração máxima de 60 (sessenta) minutos e seus horários pré-determinados via agendamento;

X – Deverá haver intervalo de 10 (dez) minutos entre os treinos previamente agendados, de modo que seja realizada a higienização dos espaços para recebimento do próximo grupo de alunos/clientes;

XI – Será obrigatório o uso de mascaras por alunos/clientes, funcionários, colaboradores e afins;

XII – Em todos os estabelecimentos devem ser disponibilizadas pias com água e sabão, além de pontos visíveis com álcool 70º nas entradas para higienização das mãos;

XIII – Todos os estabelecimentos devem utilizar; obrigatoriamente, a ventilação natural do ambiente;

XIV – Não será permitido a entrada de pessoas com sintomas de COVID-19, bem como de pessoas do grupo de risco, tais como idosos e pessoas com morbidades preexistentes;

XV – Deverão ser disponibilizados copos descartáveis, além de exigir ao aluno uso individual de toalha para limpeza;

XVI – Atividades esportivas em piscinas são proibidas.

TÍTULO III

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 12. Fica autorizada a abertura de Igrejas, Templos e Centro Espíritas para visitação e celebrações religiosas presenciais.

§ 1º. É condição para a realização das atividades autorizadas no caput deste artigo:

I – respeitar o tempo máximo de 1 (uma) hora de duração para cada celebração;

– respeitar rigorosamente a distância mínima de 2 (dois) metros de um fiel para o outro, usando demarcações;

III – obrigatório o uso de máscaras para os fiéis, celebrantes e funcionários, ou seja, todos que estiverem na instituição religiosa;

IV – obrigatório disponibilizar pontos visíveis com álcool 70% (setenta por cento) ou água e sabão para higienização das mãos na entrada e saída;

V – obrigatório a higienização dos assentos, mobiliários, instrumentos e piso, com álcool 70% (setenta por cento), água e sabão ou água clorada, após cada celebração;

VI – controlar o fluxo de pessoas para entrada, inclusive as filas, com distância mínima de 2 (dois) metros e marcação visível no espaço;

VII – respeitar o limite de 1 (uma) pessoa a cada 2 m2 (dois metros quadrados); VIII – o local deverá estar arejado, com janelas e portas abertas;

IX – evitar o uso de ares-condicionados e ventiladores;

X – afixar cartaz com as orientações para uso de máscara e com preenchimento do quantitativo de pessoas permitido nas Instituições Religiosas;

§ 2º. Fica vedada a realização de práticas que envolvam contato físico, como aperto de mão, abraços e outros.

§ 3º. Permanecem suspensas as seguintes atividades religiosas presenciais, entre elas:

I – catequeses;

II – estudos bíblicos;

III – encontros de grupos religiosos de casais, adolescentes e jovens;

IV – romarias;

V – terços;

VI – células.

TÍTULO IV

DO TRANSPORTE COLETIVO

Art. 13. O transporte coletivo público ou privado deverá funcionar em horário normal.

§ 1º. Os ônibus do transporte coletivo poderão circular com a capacidade máxima dos passageiros sentados e até 10 (dez) passageiros em pé.
§ 2º. Os ônibus e todos os veículos de transporte coletivo ou individual deverão ser higienizados no mínimo 1 (uma) vez por dia, com água e sabão.

§ 3º. Os transportes de trabalhadores, a exemplo de ônibus e vans, poderão funcionar com a capacidade máxima de pessoas sentadas.

§ 4º. É obrigatório o uso de mascara de proteção facial no interior dos veículos de transportes coletivos públicos e privados.

TÍTULO V

DAS REUNIÕES DOS CONSELHOS E DOS COMITÊS MUNICIPAIS

Art. 14. Estão autorizadas a realização de reuniões dos Conselhos e Comitês Municipais, para deliberações urgentes e relevantes, desde que observadas as regras de distância e higiene, com vistas a prevenir a propagação do coronavírus.

Art. 15. Fica autorizada a realização das reuniões ordinárias presenciais, obrigatórias por legislações específicas, de conselhos, associações, assembleias e cooperativas.

TÍTULO VI

DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ENTRENIMENTOS

Art.16. Fica proibida a realização de festas, eventos, shows, circo, parque de diversões, peças teatrais, reuniões, confraternizações, e afins, com ou sem música ao vivo, com ou sem som mecânico, em logradouros públicos, condomínios, clubes, chácaras, fazendas, residências, empresas, parques industriais.

Art. 17. Fica proibida a aglomeração de pessoas em eventos em espaços públicos e privados.

§ 1º. Será considerada aglomeração a reunião com número superior acima de 10 (dez) pessoas;

§ 2º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias e logradouros públicos, tais quais, praças, parques, e etc.;

TÍTULO VII

DAS DETERMINAÇÕES GERAIS DE DISTANCIAMENTO E MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO

Art. 18. No caso das atividades econômicas em que o funcionamento está autorizado, no que couber a cada atividade, deverão ser observadas as seguintes medidas de segurança:

I– uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca para funcionários, clientes e proprietários;
II – respeitar o limite de 1 (uma) pessoa para cada 02 m² (dois metros quadrados);

– nos estabelecimentos que possuem menos de 10 m² (dez metros quadrados), o atendimento deverá ser individualizado;

IV – controlar a entrada de pessoas no estabelecimento, por senhas, com o objetivo de não ultrapassar a ocupação máxima estabelecida;

V – fica recomendada a utilização de medidor de temperatura para controlar a entrada de clientes, não autorizando a entrada de pessoas com temperatura de 37,5ºC, salvo nos casos em que a utilização deste for obrigatória;

VI – manter rigorosamente a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, sinalizando as áreas de circulação interna;

VII – o acesso ao estabelecimento do lado de fora também deverá ser controlado, evitando aglomeração e demarcando a distância de 2 (dois) metros paras as filas;

VIII – manter equipe de apoio na entrada e saída do estabelecimento, de forma a orientar os clientes, bem como equipe no interior da loja para monitorar a situação das filas;

IX – disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70% (setenta por cento), para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos;

X – manter o local arejado, com janelas e portas abertas;

XI – evitar o uso de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores;

XII – os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão (bebedouros), devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis ou itens de uso pessoal;

XIII – não é permitida a prova de roupas no estabelecimento;
XIV – realizar a higienização dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% (setenta por cento) para as demais superfícies, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;

XV – realizar a higienização obrigatória antes e após uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por 2 (duas) pessoas diferentes, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consulta, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, máquinas de cartão de crédito, etc;

XVI – proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool a 70% (setenta por cento) após cada uso;

XVII – caso os empregados façam refeições nos locais de trabalho, o empregador garantirá o fornecimento de água e sabão ou álcool 70% (setenta por cento), para que o empregado possa usar antes das refeições;

XVIII – durante as refeições, os empregados guardarão distância mínima de 2 (dois) metros um do outro, ou se alternarão em turnos;

XIX – afixar cartaz padrão com as orientações para uso de máscara e com preenchimento do quantitativo de pessoas permitido no estabelecimento.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Ficam os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal (SEMATUR e VIGILÂNCIA SANITÁRIA), bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I – advertência;

– multa diária que vai de R$ 500,00 (quinhentos reais) até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas descumpridoras das medidas impostas nesse Decreto, podendo ser agravada em até 50 % (cinquenta por cento) para os casos de reincidência; e,

III – multa diária que vai de R$ 80,00 (oitenta reais) até R$ 1.000,00 (hum mil reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP’s, podendo ser

agravada em até 50 % (cinquenta por cento) para os casos de reincidência;

IV – sanções que podem ir de embargo e/ou interdição de estabelecimentos, para os casos graves de descumprimento;

§ 1º. Os agentes de segurança devem auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas deste Decreto, inclusive orientando-o, se for o caso, sobre o uso obrigatório de máscaras e distanciamento social;

§ 2º. Todas as autoridades públicas, municipais e/ou estaduais, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabível e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas de denúncias.

Art. 20. As pessoas físicas e jurídicas mencionadas neste Decreto, que descumprirem as determinações sanitárias de prevenção e combate à proliferação pelo contágio do Coronavírus –COVID-19 impostas por este Município, em especial, que realizem ou promovam qualquer atividade que cause ou possa causar aglomeração de pessoas, estão sujeitas, ainda, às seguintes sanções:

I – interdição total ou parcial do estabelecimento e da atividade;

– suspensão ou cancelamento do alvará sanitário e de funcionamento, caso o local ou a atividade possua fins comerciais;

III – multa a ser aplicada, conforme o artigo 19, deste Decreto;

§ 1º. A medida de interdição cautelar poderá ser aplicada a qualquer estabelecimento ou atividade, quando for constatado indício de infração que coloque a saúde da população em risco e perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora;

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se a todas as pessoas que infrinjam as normas estabelecidas neste Decreto e às que se opuserem às ações dos Fiscais Municipais no exercício de suas funções.

§ 3º. Fica autorizado ao Fiscal do Município a acionar as forças de segurança pública em caso de flagrante de descumprimento, sendo obrigado o aguardo da lavratura do boletim de ocorrência, no qual deverão constar os dispositivos desrespeitados das normas municipais e a tipificação criminal.

§ 4º. A não observância das normas sanitárias sujeita o infrator à responsabilização criminal prevista no art. 268 e 330 do Código Penal Brasileiro – Dos Crimes Contra a Saúde Pública.

Art. 21. Os fiscais municipais e as demais autoridades com poder de polícia poderão conceder prazo determinado em horas para que qualquer atividade proibida ou restrita seja paralisada de forma organizada, minimizando os prejuízos para a economia.

§ 1º. A concessão do prazo é precária e poderá ser revista a qualquer momento em defesa dos interesses da coletividade.

§ 2.º O empreendedor favorecido com a concessão obriga-se a aplicar a seus empregados as regras gerais de segurança definidas neste Decreto, acrescidas daquelas determinadas pela autoridade.

Art. 22. As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, a depender da fase epidemiológica da doença, do contagio e da evolução dos casos no município e região.

Art. 23. As medidas implementadas poderão ser ampliadas, agravadas, reduzidas, alteradas ou interrompidas a qualquer momento.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE ITAMBARACÁ/PR EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMMAN
Prefeita do Município de Itambaracá/PR

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FE65187F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2021

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor MARCOS ANTONIO VICENTE DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 13.562.089-0 SESP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, licença sem vencimentos de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme dispõe o Art. 121 da Lei Municipal nº 631/94, usufruindo a partir de 01 de fevereiro de 2021 e término em 31 de janeiro de 2023.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:BBDCCD72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR SUMAIA MARGARET LEMOS POSSOBOM, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.073.746-5 SESP/PR e CPF 008.246.229-10, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete – Símbolo CC 4, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:A88B8178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº 025

ERRATA:

No Decreto 025/2021, publicado no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ no dia 03.02.2021, pag. 126, Edição n° edição 2193.
Onde se lê: - Ivair Antônio Venturin – CPF n° 797.799.729-00 - Representante da Igreja Católica;
Lê-se: Vanderlei Toigo – CPF n° 680.801.749-20 - Representante da Igreja Católica

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:25D2B9E9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026

DECRETO Nº. 026/2021
DATA: 02.02.2021.

SÚMULA: Declara estado de calamidade pública no Município de Itapejara D'Oeste, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações, e
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Itapejara D'Oeste/PR.
Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao dia 02 (dois) dias do mes de fevereiro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7310AFCF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 001/2021
Processo de Inexigibilidade nº 001/2021, RATIFICO, nos termos do Artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo. 25, em favor da empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 79.719.613/0001 – 33, no valor total de 229.257,60 (Duzentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste, 03 (três) de Fevereiro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A235B3E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2828/2021

Extrato Contrato N° 2828/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Fenix Indústria Textil Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.473.333/0001 – 00.
Objeto: Concessão de uso temporário de bem público, oneroso, de Barracão Industrial, conforme objeto do Edital de Concorrência Pública Nº 001/2020.
Valor do Contrato: R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Vigência: De 03 (três) de Fevereiro de 2021 até 03 (três) de Fevereiro de 2023.
Data do Contrato: 03 (três) de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4FA7CFBC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2829

Extrato Contrato N° 2829/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Editora Aprende Brasil Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.719.613/0001 - 33.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material pedagógico, Sistema de Ensino Aprende Brasil, para uso nas series 1º, 2° e 3° do Ensino Fundamental, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade Nº 001/2021.
Valor do Contrato: R$ 229.257,60 (Duzentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Vigência: De 03 (três) de Fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021.
Data do Contrato: 03 (três) de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2709CC66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica exonerado a partir de 21 de Janeiro de 2021 por motivo de concessão de aposentadoria, o servidor **Alair Ribeiro de Cristo Lopes,** portador do RG **Nº 5.126.542-4/PR,** matricula **981-1,** do cargo efetivo de **Servente.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:FC9255B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Rubiane Aparecida dos Santos** portadora do RG **Nº 10.155.482-1/IIPR,** matricula 5204-1 para exercer o cargo de **Psicólogo,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:54309CBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 27 de Janeiro de 2021, **Alceu Fontoura Rufino** portador do RG **Nº 3.912.543-9/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Geração de Emprego e Renda** sob o número de matricula 5202-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Planejamento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:6A7B7CFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 27 de Janeiro de 2021, **Mariana Vitoria Matias** portadora do RG **Nº 13.171.296-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Nutrição e Aquisição de Merenda e Utensílios,** sob o número de matricula 5203-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Educação, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:5BBD83F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 27 de Janeiro de 2021, **Pedro Roque Santana** portador do RG **Nº 1.775.301-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Expansão Industrial, Comércio e Serviços** sob o número de matricula 5201-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Planejamento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:7310AD05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 27 de Janeiro de 2021, **Enrique Pasque das Neves** portador do RG **Nº 5.418.744-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Controle de Projetos e Convênios,** sob o número de matricula 5200-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Planejamento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:46A37B22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 27 de Janeiro de 2021, **Jose Bueno Pinto** portador do RG **Nº 1.703.569-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Projetos Viários, Drenagem e Sinalização,** sob o número de matricula 5199-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Planejamento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:9B8C6374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 27 de Janeiro de 2021, **Valdir Antonio dos Santos** portador do RG **Nº 5.225.310-1/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Análise de Projetos Urbanísticos e Particulares,** sob o número de matricula 5198-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Planejamento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:6E311D91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 276/2005 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaperuçu;
CONSIDERANDO o disposto no § 2° do Art. 130 e Art. 136 da supramencionada Lei, que prevê que o processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão composta por 03 (três) funcionários estáveis designados pela autoridade competente, que por sua vez indicará o presidente;
CONSIDERANDO a necessidade da administração pública de controle e fiscalização das condutas irregulares dos Servidores Públicos,
DECRETA:
Art. 1° -Fica instituída a primeira COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPIPAD), com o objetivo de apurar irregularidades nas condutas dos servidores municipais.
Art. 2° -Conforme prevê o Art. 136 da Lei n° 276/2005, ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados para integrarem a supramencionada CPIPAD.
JOSE ARI NUNES - PRESIDENTE
SILMARA MACHADO DE JESUS - RELATOR
ODETE REGINA MONTEIRO CORDEIRO- MEMBRO
MISAEL DE ALELUIA- MEMBRO
CLAUDINEI COSTA - MEMBRO
Parágrafo Único: As deliberações da COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPIPAD) deverão ser tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros.
Art. 3° -A COMISSAO PERMANENTE DE INQUERITO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DlSClPLlNAR — CPIPAD tem por finalidade proceder a apuração:
§ 1° -Dos casos de abandono de emprego, assiduidade habitual, boa ou má fé dos servidores flagrados em situação de acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas e as demais infrações na Lei nº 276/2005, - Regimento Jurídico dos Servidores Municipais.
§ 2° -Sempre que averiguada possível infração disciplinar haverá publicação o do ato de instauração do procedimento pertinente, onde começará a correr o prazo previsto no Art. 139 da Lei n° 276/2005.
Art. 4°- Compete á cada Secretario Municipal, determinar a abertura de Inquérito Administrativo no âmbito de sua com competência.
§ 1°- Evidenciada qualquer situação transgressora dos dispositivos legais regulares, o gestor municipal, ocupante de cargo de chefia, direção e assessoramento ou o servidor responsável devera enviar notificação a CPIPAD, para que a instauração do Inquérito, sindicância ou procedimento administrativo, conforme o caso concreto.
§ 2° - A notificação de que trata o § 1° é obrigatória, sendo necessária a instrução com todos os elementos e provas úteis para a elucidação do fato.
Art. 5°- será responsabilizado o agente público que deixar de notificar a CPIPAD sobre as irregularidades ou infrações cometidas no âmbito de sua secretaria por Servidores Municipais vinculados a esta
Art. 6º- As disposições do artigo precedente aplicam-se aos diretores dos órgãos de pessoal da estrutura das autarquias e fundações públicas municipais, que deixam de enviar á à CPIPAD notificação devida.
Art. 7º- A comissão adotará o rito sumário, observando os requisitos legalmente exigíveis e quanto ao inquérito administrativo, sindicância e processo administrativo disciplinar, as normas do Regime Único dos Servidores Municipais deverão ser aplicadas, sempre resguardadas os princípios gerais do processo administrativo.
Art. 8º- A presente comissão permanente fica instituída de forma a constituir o processo de Inquérito de forma geral.
Instituída de forma a constituir o processamento de inquérito de forma geral.
Art. 9°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:31C61475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL - CADEF.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar nº 003/2018, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itaperuçu e no Decreto nº 635/2019, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho funcional dos servidores efetivos do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, para fins de progressão salarial;

RESOLVE

Art. 1ºNOMEAR Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADEF de que trata o Decreto nº 635, de 17 de dezembro de 2019, o qual regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores efetivos do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, para fins de progressão salarial, consoante às disposições da Lei Complementar nº 003, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 2ºA Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional será composta dos seguintes membros:

I– ADRIANA MARIA BONFIM DOS SANTOS - Coordenadora;

II– MISAEL DE ALELUIA – Membro;

III– SILMARA MACHADO DE JESUS – Membro

IV– CLAUDINEI COSTA – Membro

V– RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA – Membro.

Art. 3ºA CADEF tem por finalidade orientar os procedimentos relacionados à Avaliação de Desempenho Funcional, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 003, de 21 de dezembro de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 635, de 17 de dezembro de 2019, tendo as seguintes diretivas:

I– A Avaliação de Desempenho Funcional será realizada pelo chefe imediato, com a obrigação deste discutir o seu resultado com o respectivo servidor, sob a orientação e a supervisão da CADEF, atendendo os seguintes fatores de desempenho:

– Produtividade;
– Responsabilidade;
– Capacidade de Iniciativa;
– Assiduidade;
– Pontualidade;
– Administração do Tempo;
– Relacionamento Interpessoal;
– Interação com a Equipe;
– Interesse;
– Disciplina e Idoneidade.

II– A avaliação de desempenho funcional será dirigida tão somente aos servidores efetivos de carreira, exceto os que compõem o quadro do magistério (que têm procedimento próprio), bem como àqueles servidores que estiverem em período de estágio probatório e, também, os servidores efetivos que se encontrarem afastados por motivo de licença de interesse particular e/ou de cessão funcional, de licença para tratamento de saúde, de licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, de licença por acidente em serviço ou doença decorrente do exercício profissional, de licença para desempenho de mandato classista, de licença por motivo de doença em pessoa da família, de licença para o exercício de mandato eletivo e para o serviço militar obrigatório;

III– Os fatores de desempenho constantes da avaliação serão apurados e pontuados da seguinte forma:

DESEMPENHO	PONTUAÇÃO		
INSATISFATÓRIO	01	02	
REGULAR	03	04	05
BOM	06	07	08
EXCELENTE	09		10

IV– Para fins de avaliação de desempenho no fator de "assiduidade", a chefia deverá considerar o seguinte quadro:

NÚMERO DE FALTAS	PONTUAÇÃO
Nenhuma	10 pontos
Uma	09 pontos
Duas	08 pontos
Três	07 pontos
Quatro	06 pontos
Cinco	05 pontos
Seis	04 pontos
Sete	03 pontos
Oito	02 pontos
Nove ou mais	01 pontos

V– Os servidores que, no período da avaliação, tiverem sua lotação alterada, serão avaliados, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 635/2019, no local em que tiverem permanecido por mais tempo (em número de dias), durante o período abrangido pela avaliação. Quando a permanência for de períodos equivalentes, os servidores serão avaliados no atual local de lotação e/ou trabalho;

VI– Uma vez concluída a avaliação, o avaliador, sob a coordenação da CADEF deverá dar ciência desta ao respectivo servidor, para que este, após conhecimento dos termos da avaliação, venha assinar o correspondente formulário;

VII– Concluída a etapa de avaliação e checada as suas conclusões pela CADEF, o correspondente documento, devidamente assinado, pelo avaliador, pelo avaliado e pelos membros da CADEF, será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, para os registros necessários e o arquivamento na Pasta Funcional do Servidor;

VIII– Todo o procedimento de avaliação deverá seguir a regulamentação disposta no Decreto nº 635/2019, sendo que os casos omissos serão analisados e resolvidos pela CADEF em conjunto com o Secretário Municipal de Governo e Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:FF296311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, o servidor **Paulo Henrique Fernandes Cardozo** portador do RG **Nº 13.290.158-9/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador Administrativo** sob o número de matricula 5205-1, Nível **Sênior** percebendo a remuneração da simbologia CC-03, junto ao Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:5A74CB9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 182/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 261/2020 de 25 de Novembro de 2020, de concessão de férias no período compreendido entre os dias 25 de Janeiro de 2021 a 03 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reprogramação das férias da servidora **Rosiele Bueno dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 12.880.821-3/PR**,** matrícula 4407-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 13/04/2019 a 13/04/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 29 de Março de 2021 a 07 de Abril de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:F414AD17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 183/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 275/2020 de 15 de Dezembro de 2020, de concessão de férias no período compreendido entre os dias 02 de Fevereiro de 2021 a 11 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reprogramação das férias da servidora **Silmara Machado de Jesus,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 8.224.560-0/PR**,** matrícula 894-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Técnico Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 19/02/2020 a 19/02/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 24 de Maio de 2021 a 02 de Junho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:791C9B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2021, o servidor **Anderson Jose dos Santos Lara,** portador da cédula de identidade RG **Nº 8.531.545-5/PR, matricula Nº 5185-1,** do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento Administrativo.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:AAF761B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2021, a servidora **Celia Regina Winkert da Silva,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 5.696.566-1/PR, matricula Nº 5124-1,** do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Tesouraria.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:C8A61169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 033/2021.

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:
Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitaçõesque venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros):
Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio
Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A52BBC64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021

REPUBLICAÇÃO

CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃOnº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços de buffet com grill, buffet livre, espeto rodízio e marmitas. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Dotação orçamentária:
06001126112012026339039000000 1040
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 17/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:02B375BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃOnº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2021.
Dotação orçamentária:
07001278122701103233903000000 1400
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/02/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 19/02/2021 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F2C532EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.
Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903000000 3120
05001206062001201433903000000 0590
06001123611201202633903000000 1000
08001103011001204233903000000 1890
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 19/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C51065E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de frutas, verduras e legumes para o ano de 2021, para ser usados nos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo: CRAS, CENTRO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA.
Dotação Orçamentária:
09002082440801205333903000000 2610
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/02/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 22/02/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D70E0E77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Concerto, manutenção e troca de peças referente ao aparelho de Raio X e processadora do Hospital Municipal de Ivaí.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903900000 1950
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 22/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E800D2FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 050/2021

DECRETO Nº 050/2021

Súmula: Define a composição do CMS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Ivaí.

O Prefeito Municipal de Ivaí – Pr., no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho Municipal de Saúde datada de 22 de janeiro de 2021
DECRETA
Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, fica assim composto:

I – Representantes do Governo Municipal:
Titular: Nicoli Crocoli
Suplente: Tania Kielt

Titular: Denise M. Treviso
Suplente: Franciele Lopes

II – Representantes de entidades de trabalhadores da Saúde:
Titular: Patricia Pochapski Krutch
Suplente: Fernanda Lopes

Titular: Michelly Iavorski
Suplente: Geraldo Luciano dos Santos

Titular: Gabrielli Butyn
Suplente: Alana Binkoski
III – Representantes de Entidades de Usuários:
Representante de assistência à criança e ao adolescente:

Titular: Vania Nara Guarneri Pereira
Suplente: Francieli Canteri

Representante das Entidades ou Associações de Moradores:
Titular: Antonio Jorge Ferreira de Lima
Suplente: Cecilia Canteri Stadler

Representante das entidades de proteção a maternidade e a infância:
Titular: Gisele Dalzotto
Suplente: Larissa Mendes

Art. 2º - Tendo em vista a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, fica designado para exercer o Cargo de Presidente do Conselho a Srª. Michelly Iavorski, tendo como Vice Presidente a Sr.ª Tania Kielt.

Art. 3º - Tendo em vista a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, fica designado para exercer o Cargo de Tesoureira do Conselho a Srª Gisele Dalzotto e para o Cargo de Secretária Executiva a Sr.ª Patricia Pochapski Krutsch

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:15C3CAA9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 051/2021

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 051/2021

Súmula: Altera o Decreto nº 073/2019 de 11 de março de 2019

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e demais dispositivos aplicáveis altera o decreto nº 073/2019 de 11 de março de 2019, que passa a vigorar coma seguinte redação:

Art. 1º. Ficam designados para fazerem parte da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Ivaí/Paraná, os seguintes membros:
Presidência – IDIR TREVISO – Prefeito Municipal
Adjunto – ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO – Vice-Prefeito
Diretoria de Operações – EGISLAINE ZUBACZ
Secretária – MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Grupo de Atividade Fundamental – GRAE

Equipe de Avaliação de Danos: JULIANE MACHADO RUARO KUHN
Equipe de Transporte e Logística: PAULO CESAR METNEK
Equipe de Salvamento: MARCOS CHOCIAI
Equipe de Atendimento Pré Hospitalar: GABRIELLI BUTYN
Equipe de Essenciais: MARCIA SCHAIANE DE LIMA
Equipe de Abrigo Provisórios: SERGIO CANTERI
Equipe de Suprimentos de Sobrevivência: PATRICIA BOBEK
Equipe de Relações Públicas: REGINALDO KORYELO
Equipe de Segurança e Ordem Pública: WILSON ARIEL EIDAM

Art. 2º. Fica designado como Coordenador da Defesa Civil o Sr. DIORGENES JARSKI

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 03 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A5040E51

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 053/2021

DECRETO N.º 053/2021

Súmula: Determina que a servidora exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - A Servidora **PATRICIA BOBEK, Pedagoga,** exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 8,0% (oito por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1F1BCAB7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 054/2021

DECRETO N.º 054/2021

Súmula: Determina que a servidora exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - A Servidora **MARCIA SCHAIANE DE LIMA**, Assistente Social , exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 79,0% (setenta e nove por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F63D8842

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 055/2021

DECRETO N.º 055/2021

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **ALEXANDRO KOVALTCZUK, Instrutor de Informática,** exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 95,0% (noventa e cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:82310CE8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 056/2021

DECRETO Nº 056/2021

Súmula: Nomeia Assessora de Divisão.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **JESSICA DE FREITAS, RG Nº 12.452.632-9 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Divisão, Símbolo CC2, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:329C677E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia servidora efetiva para desempenho das atribuições de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil da Escola Municipal Afrânio Peixoto, na Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, nos termos do artigo 27 da Lei nº 264/2002 c/c Lei Complementar nº 013/2007 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a senhora MARIA LOURDES MACEDO RODRIGUES, servidora pública municipal, matrícula nº 73 e 246, para desempenhar as atribuições de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e da Educação Fundamental da Escola Municipal Afrânio Peixoto, na Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, nos termos da Complementar nº 013/2007, por meio da concessão de gratificação pelo Exercício da Função, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da classe inicial do nível "B", conforme artigo 27 da Lei nº 264/2002, a partir do dia 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Fica corrigido art. 1º do Decreto 013/2021 de 13 de janeiro de 2021, conforme acompanhamento Controle Interno – CI nº 003/2021 – D194/2017 de 29 de janeiro de 2021.

Art. 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 03 de fevereiro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EAA4EB32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2021

Nomeia servidores públicos para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Progressão Funcional, nos termos do Decreto Municipal nº. 100/2007, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para sob a Presidência do primeiro, comporem, em caráter extraordinário, a comissão especial de Avaliação de Progressão Funcional, nos termos do Decreto Municipal nº. 100/2007, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, na seguinte forma:

Presidente: Valéria Aparecida Bressianini;

Membros: Josilaine Fatima de Oliveira;
Vania Cristina Pereira Ribeiro;

Suplentes: Rosilda Von Kriger;
Ivanete Aparecida Nazari.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F945ACB6

GABINETE DO PREFEITO
PROGRESSÃO FUNCIONAL DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2007 LEI MUNICIPAL Nº 380/2006

O PREFEITO MUNICPAL, no uso de suas atribuições legais, em vista da designação de Comissão Especial de Avaliação de Progressão Funcional, nos termos do Decreto Municipal nº 100/2007, que regulamentou a Lei Municipal nº 380/2006, através da Portaria nº 017, de 01/02/2021, **CONVOCA** todos os servidores municipais efetivos estatutários para apresentação de requerimentos para avaliação dos comprovantes, certificados, cursos e/ou titulação, de interesse da Administração, dentro do prazo de 03/02/2021 à 19/02/2021, para efeito de progressão funcional.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 01 de fevereiro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6A5D5266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2021

Súmula: Designa servidora municipal para desempenho das atribuições do cargo de Agente Administrativo junto a Secretaria de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da lei Orgânica do Município,

RESOLVE: -

Art.1º - Designar a servidora Rosana Francisquetti, matricula nº. 390 detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para desempenhar as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de fevereiro de 2021.

Art.2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AE7DE8B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2021

Súmula: Designa servidora municipal para desempenho das atribuições do cargo de Agente Administrativo junto a Secretaria de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da lei Orgânica do Município,

RESOLVE: -

Art.1º - Designar a servidora Silvana Aparecida Mori Padovan, matricula nº. 200 detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de fevereiro de 2021.

Art.2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9C20E8B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2021

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Legiane Crestina de Lima – matricula nº.397, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 2012/2016, a partir de 04/02/2021 retornando em 05/05/2021, Conforme Processo nº 72/2021 – PMI de 14/01/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4630AF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021-PMI

CONTRATO Nº. 017/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TAUANA NAYARA PAES DA SILVA portadora do RG Nº. 13.311.947-7, inscrita no CPF sob o Nº. 089.176.269-80, Coren nº 1530676.**
OBJETO: **Contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Enfermeiro (a) e Técnico (a) de Enfermagem, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Descrição	Unidade	Qtdd	Valor Unitário	Valor Total
1.2	Prestação de Serviço de Técnico de Enfermagem para substituição de profissional efetivo afastado, em gozo de férias, atestado/licença médica e aposentado ou outras eventualidades.	Horas/trabalho	2.304	11,36	26.173,44

VALOR: **R$ 26.173,44 (Vinte e seis mil cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **03 de Fevereiro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de Fevereiro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 03 de Fevereiro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0B9A10A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2021-PMI

CONTRATO Nº. 018/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TRINDADE E SEGATTO SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.450.157/0001-26.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Atendimento de Consultas Especializadas em Ginecologia e Pediatria, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Descrição	Unidade	Qtdd	Valor Unitário	Valor Total
1.2	Consultas Especializadas em Pediatria	Consulta	720	R$ 80,00	R$ 57.600,00
TOTAL					**R$ 57.600,00**

VALOR: **R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **03 de Fevereiro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 03 de Fevereiro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C6F5DFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2021-PMI

CONTRATO Nº. 019/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CLINICA PREVENTIVA MARINGÁ S S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.201.171/0001-00.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Atendimento de Consultas Especializadas em Ginecologia e Pediatria, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Descrição	Unidade	Qtdd	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Consultas Especializadas em Ginecologia	Consulta	920	R$ 90,00	R$ 82.800,00
TOTAL					**R$ 82.800,00**

VALOR: **R$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **03 de Fevereiro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 03 de Fevereiro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E77CC7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2021

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2021, de 04 de Janeiro de 2021, que julgou vencedoras do presente processo de Inexibilidade Nº. 002/2021-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Enfermeiro (a) e Técnico (a) de Enfermagem; TAUANA NAYARA PAES DA SILVA portadora do RG Nº. 13.311.947-7, inscrita no CPF sob o Nº. 089.176.269-80, Coren nº 1530676, para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem.

Ivatuba - Pr, 03 de Fevereiro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7ED619B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2021-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2021

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2021, de 04 de Janeiro de 2021, que julgou vencedoras do presente processo de Inexibilidade Nº. 003/2021-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Atendimento de Consultas Especializadas em Ginecologia e Pediatria; CLINICA PREVENTIVA MARINGÁ S S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.201.171/0001-00 para prestação de serviços de Ginecologia.

Ivatuba - Pr, 03 de Fevereiro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:27BB29CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2021-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2021

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2021, de 04 de Janeiro de 2021, que julgou vencedoras do presente processo de Inexibilidade Nº. 003/2021-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Atendimento de Consultas Especializadas em Ginecologia e Pediatria; TRINDADE E SEGATTO SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.450.157/0001-26 para prestação de serviços de Pediatria.

Ivatuba - Pr, 03 de Fevereiro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:87F75A48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, as candidatas abaixo:

SECRETÁRIO ESCOLAR
ANA CRISTINA DA SILVA BREVE
SUELI MAZINI
CLAUDIA CRISTINA ARRABAL

As convocadas acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 hrs e das 14/;00 ás 16:30 hrs, no período de 01/02 a 05/02, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•RG e CPF.

•Título de eleitor.

•Carteira de trabalho.

•Certificado de reservista (homem).

•01 (uma) foto 3x4.

•Comprovante de grau de instrução.

•Comprovante de residência, N.º. De telefone.

•Certidão Negativa de antecedentes criminais.

•Certidão de nascimento ou casamento.

•Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).

•Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

•Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 28 de janeiro de 2021.

_____
Divisão De Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:543F4D15

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, a Candidata abaixo:

TECNICO EM ENFERMAGEM
DÉBORA CRISTINA GONÇALVES CESARIO
A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 hrs, e das 14:00 ás 16:30 hrs no período de 03/02 a 09/02, munidas dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

• RG e CPF.

• Título de eleitor.

• Carteira de trabalho.

• Carteira de Registro no Respectivo Conselho.

• Certificado de reservista (homem).

• 01 (uma) foto 3x4.

• Comprovante de grau de instrução.

• Comprovante de residência, N.º. De telefone.

• Certidão Negativa de antecedentes criminais.

• Certidão de nascimento ou casamento.

• Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

• Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

• Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).

• Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

• Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 02 de fevereiro de 2021.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2A1658B8

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 006/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	8.835,00	02/02/2021
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	465,00	02/02/2021
PNAE - Alimentação Escolar - EJA	428,80	03/02/2021
PNAE - Alimentação Escolar – Pré-escola	3.826,60	03/02/2021
PNAE - Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	6.980,40	03/02/2021
PNAE - Alimentação Escolar - AEE	212,00	03/02/2021
PNAE - Alimentação Escolar - Creche	4.986,20	03/02/2021

Jaguapitã,PR, 03 de fevereiro de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1216816C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N.º 157/2020 PREGÃO ELETRONICO N.° 033/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ: 85.515.542/0001-50.
CONTRATO Nº: 157/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTIA E MATERIAIS PARA A FARMÁCIA DO POSTO CENTRAL.

Nº	Produto	Vlr anterior	Vlr atual
1	Armário tipo arquivo de aço com quatro gavetas e chaves	420,00	610,00
2	Armário tipo arquivo de aço com quatro gavetas e chaves	550,00	990,00
3	Mesa para computador reta com 2 gavetas, pés de aço. Medidas: 120 x 60cm.	199,99	272,00
4	Cadeira secretaria giratória com regulagem de altura para escritório, sem braços	150,00	162,50

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de Fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:40C7452A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 069/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ALTERAR a **Portaria nº. 028/2021**, elevando para 40(quarenta) horas, a carga horária semanal da servidora pública municipal Sra. **JULIANA TAVARES MOREIRA,** portadora do RG.nº.5.890.381-7, como Coordenadora da Vigilância Sanitária, a partir de 02/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C7F9A2D7

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 006/2021

PORTARIA Nº. 006/2021

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SAMAE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

NOMEAR o servidor Público Municipal **CARLOS AUGUSTO FONSECA**, portador do RG. Nº. 10.914.567-0 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção Administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Jaguapitã, 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor – SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:C787D8A3

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO - ASSEMAE.
CNPJ: 20.057.071/0001-38
OBJETO: Contribuição anual á ASSEMAE.
VALOR: R$ 2.200,80 (dois mil e duzentos reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 03/02/2021
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:C6BFCEA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 25018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 01.02.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, o(a) servidor(a) REGINALDO JOSE BUDEK.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 1886/2020, de 27.01.2021, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.02.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

REGINALDO JOSE BUDEK
RG: 8341327-1/PR
CPF: 030.336.159-02
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80A381AC

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25009, de 29 de janeiro de 2021, Andre Rezende Cherubini, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 7938529-8/Pr, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A69A7D5

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25010, de 29 de janeiro de 2021, Adão Jose Delponte, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Social Integral, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 3.544.597-8/Pr, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ADÃO JOSE DELPONTE
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E98E7BC

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25008, de 29 de janeiro de 2021, Andressa Pinto Marcassi, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor do Departamento da Maternidade, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10750467-2/Pr, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANDRESSA PINTO MARCASSI
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D134281

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25015, de 29 de janeiro de 2021, Rodrigo dos Santos Gregoski, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor do Departamento de Transito do Município da Lapa, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8200604-4/Pr, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDE47B32

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25012, de 29 de janeiro de 2021, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor de Serviços e Patrimônio, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 12300733-6/Pr, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09483CCF

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25013, de 29 de janeiro de 2021, Regiane Horning Bopp Sossela, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 6857936-8/Pr, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

REGIANE HORNING BOPP SOSSELA
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BAB5303

GABINETE
DECRETO Nº 25019, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Retifica o Decreto nº 25.015, de 29.01.2021, que nomeia para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DA LAPA, o(a) servidor(a) RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 2157, de 01.02.2021, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, em 01.02.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam RETIFICADAS, as informações pessoais constantes no artigo 1º do Decreto nº 25.015, de 29.01.2021, que nomeou RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DA LAPA, Símbolo CC-4, as quais passam a viger com a seguinte redação:

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
PR 8200604-4/PR
CPF: 034.585.509-41
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DA LAPA
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6431D0D7

GABINETE
DECRETO N° 25020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 1808 de 27/01/2021, Da Divisão de Convênios,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 326,55(Trezentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
1126: 3.3.30.93.00.00.971 – Indenizações e Restituições	R$ 326,55
TOTAL.....	**R$ 326,55**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 971, conta nº 647.062-6	R$ 326,55
TOTAL.....	**R$ 326,55**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa,na forma dodecreto nº 24043,de01de abril de2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C551FECC

GABINETE
DECRETO N° 25021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 1808 de 27/01/2021, Da Divisão de Convênios,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8,14(Oito Reais e Quatorze Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
1126: 3.3.30.93.00.00.971 – Indenizações e Restituições	R$ 8.14
TOTAL.....	R$ 8.14

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 971, conta nº 647.062-6	R$ 8.14
TOTAL.....	R$ 8.14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa,na forma dodecreto nº 24043,de01de abril de2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90BF4795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135, DE 01 DE FEVEREIO DE 2021

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 6 do Decreto 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714 de 03/02/2011, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor abaixo relacionado, portador da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011:

NOME: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
CIRG Nº: 12.300.733-6 SSP/PR
CNH N°: 06042705108
CARGO: DIRETOR DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9684B9C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136, DE 01 DE FEVEREIO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1891/2021, de 27/01/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 118/2021, de 27/01/2021, referente ao período aquisitivo de 04/03/2019 a 03/03/2020, passando a constar na data compreendida entre 18/02/2021 a 19/03/2021:

NOME: DIRLENE DA CONCEIÇÃO ALBERTI
CIRG Nº: 8.729.712-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9697
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94C6E202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137, DE 01 DE FEVEREIO DE 2021

Dispõe sobre Revogação de Incorporação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, de conformidade com o artigo 69, XI, da Lei Orgânica do Município da Lapa e artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2665, de 07 de novembro de 2011, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 25/01/2021, sob nº 1487/20121, e tramitado, em 27/01/2021, pela Secretaria Municipal de Administração;

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 03/02/2021, os efeitos da Portaria nº 737, de 18/08/2014, que determinou a Incorporação de Gratificação da servidora abaixo qualificada:

NOME: CECILIA AMARANTE SILVA DE LARA
CIRG Nº: 1.911.226-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 245
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09452AD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138, DE 01 DE FEVEREIO DE 2021

Dispõe sobre Retificação de Incorporação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, de conformidade com o artigo 69, XI, da Lei Orgânica do Município da Lapa e artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2665, de 07 de novembro de 2011, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 03/12/2020, sob nº 22.444/2020, e tramitado, em 27/01/2021, pela Secretaria Municipal de Administração;

Art. 1º - RETIFICAR, a partir de 03/02/2021, a Portaria nº 374, de 08/05/2015, que determinou a Incorporação de Gratificação ao servidor abaixo especificado; onde consta "DETERMINAR A INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO no importe de 100% (cem por cento) ", passa a constar "DETERMINAR A INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO no importe de 50% (cinquenta por cento) ":

NOME: IVO LUIZ FERRAZZA
CIRG Nº: 1.544.857 SSP/PR
MATRÍCULA: 581
CARGO: AGENTE DE SUPRIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 13
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95E59C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1488/2021, de 25/01/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 02/02/2021, a Portaria nº 36/2021, de 11/01/2021, que concedeu Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME: ODINIR SANTOS TENORIO
CIRG Nº: 7.373.629-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6632
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A080DCF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 1488/2021, de 25/01/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **02/02/2021**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ODINIR SANTOS TENORIO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	Coordenador da Agência do Trabalhador e Banco Social	FG-01-C	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F49AAD51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 001/2021, de 02/02/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO
CIRG Nº: 4.489.609-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8683
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/02/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A3E4317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 001/2021, de 02/02/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: AMALIA VALDEREZ NOVICKI FILLA
CIRG Nº: 4.076.396-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 4899
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Art. 2º - A perícia será realizada em 05/02/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC362465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 001/2021, de 02/02/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANDERSON MARCELO PRUDENTE
CIRG Nº: 5.777.929-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9094
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/02/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B467362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 001/2021, de 02/02/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CLARICE DOS SANTOS BAPTISTA
CIRG Nº: 6.643.860-0 SSP/PR
CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/02/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33F57218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 001/2021, de 02/02/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELIZETE APARECIDA DO NASCIMENTO LACERDA
CIRG Nº: 12.486.048-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8043
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/02/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF184196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 001/2021, de 02/02/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ENIR MARIA MAURER
CIRG Nº: 4.143.669-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 446
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/02/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E153AF3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 001/2021, de 02/02/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: EVA APARECIDA CARDOSO
CIRG Nº: 8.832.659-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81071
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/02/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E0988F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 001/2021, de 02/02/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: GUILHERME BZUNEK NETO
CIRG Nº: 7.332.336-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4434
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/02/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1CAF46A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 001/2021, de 02/02/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JURANDIR BALBINO LINHARES
CIRG Nº: 6.388.559-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 774
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/02/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9CB3F273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 001/2021, de 02/02/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARCIO DOS SANTOS LOURENÇO
CIRG Nº: 9.578.069-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 80923
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/02/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DBE5686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 001/2021, de 02/02/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 4.519.756-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4414
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/02/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:674D5996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 29/01/2021, sob nº 2018/2021, e tramitado em 02/02/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte:

NOME: ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
CIRG Nº: 6.042.549-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6837
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B72266E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2104/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/02/2021, o item 6 da Portaria nº 339/2020, de 03/04/2020, que concedeu Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME: MARCIA APARECIDA UHLIK
CIRG Nº: 4.195.140-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 903
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:289A9649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
REGINA CELIA DA SILVEIRA ALVES	PROFESSOR
ANGELA APARECIDA CASTILHO BURGASKI	PROFESSOR
ANDRE MENDES DA SILVEIRA	PROFESSOR
MARCIA MARLENE KNIACZEWSKI GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR
LEOZIRA FLORENCIO	PROFESSOR
ELISANGELA FIOR BUDEK	PROFESSOR
EDENA MARIA HORNING	PROFESSOR
ANGELA DE FATIMA AFONSO	PROFESSOR
RUBIA CARLA CAMILLO	PROFESSOR – ALVES CARDOSOS
MARCIA DRUZIK	PROFESSOR – FAXINAL DOS CORREAS
VERA MASCARELLO VEIGA	PROFESSOR – SÃO BENTO

Lapa, 29 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7870E27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017, RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 303/2021 – locação de imóvel para o Conselho Tutelar.

NOME: MÁRCIA HOFFMANN SIBEN
MATRICULA: 4856
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 303/2021 – locação de imóvel para o Conselho Tutelar.

NOME: ANA KARINA AZAMBUJA
MATRICULA: 6970
CARGO DO SERVIDOR: PSICOLOGA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 303/2021 – locação de imóvel para o Conselho Tutelar.

NOME: ROSANGELA DE FÁTIMA MARCONDES DE AZEVEDO
MATRICULA: 1340
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 02 de fevereiro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7697671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESCISÃO DE CONTRATO N° 090/2020

RESCISÃO DE CONTRATO
CHAMAMENTO 005/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 072/2020-CIS
EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2020

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, residente no município de Turvo, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, contratante, e **CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PRUDENTÓPOLIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.768.465/0001-05, estabelecida à rua Marechal Floriano, nº 1287, Sala 04, Centro, cidade de Prudentópolis/PR, neste ato representado por seu representante legal o Senhor **BRUNO KASSAB CENTOLA**, brasileiro, portador do RG 10.089.937-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob Nº 080.432.799-85, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa/PR denominada contratada, rescindem o contrato, acima mencionado de acordo com o disposto abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contrato será rescindido de pleno direito, amigavelmente, independentemente de notificação judicial, tendo em vista a extinção do Convenio 069/2016 e 2º termo aditivo firmado entre o CIS - Centro Oeste e a Secretaria estadual de saúde do paraná (SESA), que deu ensejo a contratação;

CLÁUSULA SEGUNDA

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições estabelecidas e renunciando em sua totalidade todos os direitos adquiridos até o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da rescisão do contrato administrativo firmado entre as partes, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, elegendo o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado doParaná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava, 25 de janeiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente do Conselho de Prefeitos

BRUNO KASSAB CENTOLA
CPF: 080.432.799-85
Representante
Clínica Médica de Diagnóstico Por Imagem de Prudentópolis LTDA
CNPJ Nº. 37.768.465/0001-05

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:E3927761

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO 16/2021

DECRETO Nº 16/2021

SÚMULA: ATUALIZA O VALOR BASE DE AVALIZAÇÃO DE ITBI DAS ÁREAS RURAIS, DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas por lei e de acordo com as leis e Código Tributário Municipal resolve:
DECRETAR:

Art. 1º O valor base de ITBI (Imposto sobre Transmissão de Imóveis) do Município de Laranjal, de áreas rurais para cada 1,00 (um) alqueire paulista fica com os seguintes valores:

Mecanizada – R$ 48.775,48 (Quarenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta oito centavos)
Mecanizável – R$ 42.867,11 (quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e onze centavos)
Pastagem em Terreno com Geografia regular – R$ 32.684,60 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
Pastagem em Terreno com Geografia irregular – R$ 22.753,51 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos)
Art. 2º Esse decreto entra em vigor em a partir se sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, e Publique-se.

Laranjal, 03 de fevereiro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7A63BF3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO 15/2021

DECRETO Nº 15/2021

SÚMULA: CORRIGE DEFASAGEM E ATUALIZA O VALOR DA UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) CONFORME PREVÊ A LEI FEDERAL Nº 6.423/77 E ARTIGOS 30 E 297 §2º DA LEI MUNICIPAL 30/93 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1993.

Eu, **JOAO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas por lei e de acordo com as leis supra mencionadas resolve:
Considerando, que o Código Tributário Municipal no art. 297 §2º prevê correção mensal do valor da UFM (unidade fiscal Municipal), pelo IGP-M DA FUNDAÇÃO Getúlio Vargas.
Considerando, que o contido no CTN (Código Tributário Nacional)
Art. 97.
§ 2º Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo." (grifo nosso)
DECRETAR:
Art. 1º O valor da Unidade fiscal do Município (UFM), em razão de defasagem do valor e necessidade de atualização do valor monetário conforme Código Tributário Municipal fica em:
RS 27,53 (vinte e sete reais e cinquenta e três centavos)
Art. 2º Esse decreto entra em vigor em a partir se sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, e Publique-se.

Laranjal 02 de fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:96D74E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2021

Portaria nº 137/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Conceder ao Professor Arildo Rodrigues Vilela, a concessão de gratificação de segundo turno, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o valor equivalente ao nível 01 CLASSE C, do padrão de referencia classe onde estiver enquadrada.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:3ED72D03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 015/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO (INCLUSO INSTALAÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS) PARA A REALIZAÇÃO FECHAMENTO DE AMBIENTE (4,00MX2,60M), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS,** conforme características autuadas na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO – em favor da empresa **DIVIPAR – DIVISÓRIAS PARANAENSE LTDA - ME**, com cadastro CNPJ/MF: 01.156.879/0001-28, no valor global de R$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação – N.º 015/2021.**

Lobato/PR., 03/02/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7E45D312

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 015/2021 –,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº. 015/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 - PML			
Contratada: **DIVIPAR – DIVISÓRIAS PARANAENSE LTDA - ME**		CNPJ/MF: **01.156.879/0001-28**	
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO (INCLUSO INSTALAÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS) PARA A REALIZAÇÃO FECHAMENTO DE AMBIENTE (4,00MX2,60M), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS.**			
Valor: R$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais)			
Data da Assinatura: **03.02.2021**			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.051.4490.52	1940	639/2021	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

2.051.4490.52	940	341/2021	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:591000BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: DIVIPAR – DIVISÓRIAS PARANAENSE LTDA - ME CNPJ sob nº 01.156.879/0001-28.
CONTRATO N.º 005/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº. 015/2021**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO (INCLUSO INSTALAÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS) PARA A REALIZAÇÃO FECHAMENTO DE AMBIENTE (4,00MX2,60M), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03.02.2021 a 05.03.2021.
DATA: 03.02.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:64B8CE24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Data da Realização: 23 de fevereiro de 2021
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 003/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRAÚLICA PARA REFORMAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.** INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 003/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414.

Lobato/PR, 03 de fevereiro de 2021.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:806F3D1D

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 779/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA O ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes – CMEVCA;

§1º A Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes – CMEVCA terá prioritariamente o objetivo de articular ações em âmbito municipal para o enfrentamento das diversas formas de violência;

§2º Os integrantes da CMEVCA atenderão a vinculação de seu órgão de origem, bem como terão como referência o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Comissão Regional de Enfrentamento às Violências contra Criança e Adolescente de Maringá;

Art. 2º Compete à Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes:

I - Articular as Políticas setoriais no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

II - Subsidiar a Comissão Regional e Estadual Interinstitucional para o Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes, o Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil –FETI e o Conselho Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na elaboração de ações para o enfrentamento de todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes;

III - Identificar e mapear no município a infraestrutura disponível para implementação de ações destinadas ao enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;

IV - Articular a ação dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de modo a integrar e alinhar as suas atividades voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente;

Art. 3º A Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, será composta da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Mecila Alves dos Nascimento
Suplente: Marcele Renata de Oliveira Cesnik

Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Sabrina Franco Ferreira
Suplente: Maria Ilza Barbosa Barbalho

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marilza do Carmo Mantuani
Suplente: Elaine Gandolfo

Destacamento da Policia Militar
Titular: Marcos Roberto dos Santos
Suplente: Vadecir Teixeira de queiroz

Conselho Tutelar
Titular: Alexandra da Silva Bernardes;
Suplente: Adriana de Faria Borgo;
Titular: Irma Gomes dos Santos;
Suplente: Sueli da Silva Barbalho;
Titular: Talita Aparecida de Brito.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Loide Gomes dos Santos
Suplente: Gabriele Aparecida Ribeiro Nascimento

§1º Os representantes titulares e suplentes serão designados pelos respectivos órgãos do município indicando se prioritariamente pessoas ou profissionais que desenvolvam ações no enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;

§ 2º A composição da comissão municipal e as possíveis alterações bem como os atos serão publicadas em órgão de imprensa do município ou jornal de circulação;

Art 4º A Comissão Municipal promoverá reuniões mensais;

Art 5º A coordenação da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes caberá ao Órgão gestor/Proteção Social Especial da Política Municipal de Assistência Social, podendo haver rotatividade entre as demais secretarias;

§1º Cabe à Comissão Municipal estabelecer critérios em caso de rotatividade;

Art 6º Para as reuniões e capacitações da Comissão serão utilizados recursos materiais, financeiros e organizacionais já disponíveis em cada Secretaria participante.

Art 7º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6F3135E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.08/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$47.598,05 (Quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinco centavos) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00497	(Vigilância em Saúde)	47.598,05
TOTAL		**47.598,05**
TOTAL SUPLEMENTADO		**47.598,05**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00497	(Vigilância em Saúde)	47.598,05
TOTAL		**47.598,05**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 03 de fevereiro de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:A6C21F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
ATO 002 2021

ATO Nº 002/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar publico a composição das Comissões Permanentes que conduzirão os trabalhos desta Casa de Leis, no Exercício de 2021:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PRESIDENTE: ALCIDES AFONSO PAPPIS (DEM)
VICE - PRESIDENTE: KELLY J. CALISTO GRZESZCZYSZYN (PSD)
MEMBRO: NATAL CARARO (PSD)

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PRESIDENTE: NATAL CARARO (PSD)
VICE – PRESIDENTE: ALCIDES AFONSO PAPPIS (DEM)
MEMBRO: DELCIO JURANDIR OSINSKI (PSD)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PRESIDENTE: KELLY J. CALISTO GRZESZCZYSZYN (PSD)
VICE – PRESIDENTE: DELCIO JURANDIR OSINSKI (PSD)
MEMBRO: CRISTIANO PEREPELECIA (PSL)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PRESIDENTE: CRISTIANO PEREPELECIA (PSL)
VICE – PRESIDENTE: ALCIDES AFONSO PAPPIS (DEM)
MEMBRO: NATAL CARARO (PSD)

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

PRESIDENTE: PEDRO KOWALCZYK (PSL)
VICE – PRESIDENTE: CRISTIANO PEREPELECIA (PSL)
MEMBRO: ALCIDES AFONSO PAPPIS (DEM)

Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:16727071

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
ATO 003

ATO Nº 003/2021
O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar publico as lideranças partidárias da Câmara Municipal para o Exercício de 2021:

Liderança do PODEMOS
Líder – Serjo Gryczak

Liderança do PSL
Líder - Pedro Kowalczyk
Vice-líder - Cristiano Perepelecia

Liderança do PV
Líder – Maria Aparecida Tarachuk Schiliga

Liderança do DEM
Líder- Alcides Afonso Pappis
Vice-líder – José Ivo Rodrigues

Liderança do PSD
Líder- Natal Cararo
Vice-líder - Kelly Joselia Calisto Grzeszczyszyn

Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:42E6BD49

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA 002 2021

PORTARIA N° 002/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar publico a composição da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS** desta Casa de Leis para o exercício de 2021:

Presidente – Serjo Gryczak

Vice-Presidente – Pedro Kowalczyk

Membro – Cristiano Perepelecia

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:4ACDE6FC

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA 003 2021

PORTARIA N° 003/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar publico a composição da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** desta Casa de Leis para o exercício de 2021:

Presidente: Alcides Afonso Pappis

Membro Efetivo – Maria Aparecida Tarachuk Schiliga

Membro Efetivo – Cristiano Perepelecia

Membro Suplente – Pedro Kowalczyk

Membro Suplente – Delcio Jurandir Osinski

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:2DBC7A15

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA 004 2021

PORTARIA N° 004/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar publico a composição da **COMISSÃO OFICIAL DE PREGÃO** desta Casa de Leis para o exercício de 2021:

Pregoeiro Oficial: Vilmar de Paula

Equipe de Apoio

Fernando Roberto Arkaten
Alcides Afonso Pappis
Cristiano Perepelecia

Suplente
Pedro Kowalczyk

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:595AD872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 117/2020

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ 95.412.276/0001-93, domiciliada à Rodovia João Maria Bueno, PR 831, nº 23, Área Industrial, no município de Paula Freitas, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora ANGELA RENATA LOTOSKI, CPF 899.247.119-04, residente à Rua Clotário Portugal, nº 632, Condomínio Karina, Centro, no município de União da Vitória, estado da Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência do contrato nº 117/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os prazos de vigência do contrato ficam acrescidos de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando em 02 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores e prazos inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BC14A9AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: Município de Mallet, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, inscrito no CGC/MF nº 75.654.566/0001-36, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.905.937- e do CPF/MF nº 401.920.670-87, e

CONTRATADA: FANCAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ 05.677.629/0006-07, localizada na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 600, Conradinho, município de Guarapuava, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 5370505537, CPF nº 027.887.029-57, residente na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 600, Conradinho, município de Guarapuava, Estado do Paraná,

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (UM) AUTOMÓVEL HATCH 0KM - lote nº 01.

VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 50.750,00 (CINQENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 456 02.01.04.122.0003.2003.4.4.90.52.1820 e 22 02.01.04.122.0003.2003.4.4.90.52.1000.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:060F74BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 025.2021

PORTARIA Nº 025/2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA PORTARIA 032/2020, BEM COMO PRORROGA O PRAZO PARA APURAÇÃO DOS FATOS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conforme o disposto no artigo 143 da Lei Municipal nº 632/1999,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a composição a Comissão de Sindicância definida pela Portaria 032/2020, nomeando a servidora Danielli Domaradzki Sudatti como membro.

Art. 2º A Comissão Processante da Sindicância ficará com a seguinte composição:

I - HELIM CRISTINA SOUZA– Presidente

II - DEBORA CARLA MAKOSKI TIBES – Secretária
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBRL- Suplente

III – DANIELLI DOMARADZKI SUDATTI – Membro
GELSON ANTONIO MIRANDA PINTO - Suplente

Art. 3º Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo para apuração e conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria n° 032/2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 03 de fevereiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5F097C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 040.2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2021

SÚMULA: Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mallet para o biênio de dezembro de 2020 à dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Mallet para o biênio de dezembro de 2020 à dezembro de 2022.
Presidente: Danielle de Almeida Wagenfuhr
Vice-presidente: Bruna Renata Ferensovicz
Secretaria Executiva: Jaciane Machado de Azevedo Stelmach
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Marcelo Bach
Suplente: Luana Lurdes Bodziak de Mattos
b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elson Rogerio Krinski
Suplente: Danieli Bachtchen
c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Bruna Renata Ferensovicz
Suplente: Lucineia Stemposki
d) Secretaria Municipal de Administração
Titular: Helim Cristina Souza
Suplente: Cleber Augusto Engroff

II - Representantes da Sociedade Civil:
Entidades de assistência às pessoas com deficiência:
Titular: Michelle Andressa Wladyka
Suplente: Vera Lucia Vercesi
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Anjo da Guarda
Titular: Franciele Matozo
Suplente: Cleide Czervinski Siatkowski
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Estadual Nicolau Copérnico.
Titular: Janete Turek Chandocha
Suplente: Joceline Travinski
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Divino Espirito Santo
Titular: Danielle de Almeida Wagenfuhr
Suplente: Sonia Mara Ruchinski

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 038 de 02 de fevereiro de 2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 03 de Fevereiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito de Mallet

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5B3E0237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 001.2021 - CMDCA

Resolução 001/2021/CMDCA

Súmula: Aprova a Presidência e Vice-presidência do CMDCA, para o período de 2021/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1426/2020 de 26 de agosto de 2020 e,
Considerando, a deliberação da reunião ordinária de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a conselheira Danielle de Almeida Wagenfuhr, representante da Sociedade Civil, Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Divino Espirito Santo, para a presidência do CMDCA de Mallet para o período anual 2021/2022.
Art. 2º. Aprovar a conselheira Bruna Renata Ferensovicz, representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir a vice-presidência do CMDCA de Mallet para o período anual 2021/2022.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 03 de Fevereiro de 2021.

DANIELLE DE ALMEIDA WAGENFUHR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:37D1295D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CONCEDE AFASTAMENTO ATRAVÉS DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

PORTARIA Nº. 009/2021 – DP

SÚMULA: Concede afastamento através de licença sem vencimentos.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob nº 78.959.145/0001-01, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento, através de licença sem vencimentos, para a senhora VIVIANE CAZETTA DE LIMA VIEIRA, portadora do RG nº 7.971.012-1SSP/PR e CTPS nº 8406612, Série 0001 PR, ocupante do emprego público de professora, lotada no Departamento de Educação junto a esta Instituição de Ensino, para o período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, para assumir a secretaria de saúde do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroativo ao dia 04/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 02 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:ED2DB663

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 05/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE – CSCB.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 05/2021.
PARTES: Município de Mandaguari.
Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de Cofinanciamento Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Especial Criança e Adolescente, correspondente ao exercício 2021, nos termos do procedimento de Chamamento Público nº04/2020, Processo Administrativo nº 144/2020, para fins de execução pela OSC do projeto “Oficina Cultural”, para custear despesas com o pagamento de vencimento e vantagens fixas: salários, 13º salário e férias (abono constitucional); material de consumo: material de limpeza e produtos de higienização, material de expediente e material de processamento de dados; serviços de terceiro – pessoa jurídica: serviços de energia

elétrica, serviços de água e esgoto e serviços técnicos profissionais (serviço contábil e cursos de capacitação), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
Prazo de Execução: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Prazo de Vigência: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.
Data da celebração: 29 de janeiro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1569D76C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 086/2021 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO CARGO DE SECRETÁRIA DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº. 086/2021

Súmula: Nomeia servidora pública municipal no cargo de Secretária de Centro Municipal de Educação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora pública municipal abaixo relacionada para exercer o cargo especificado na listagem , a saber:

Eliandra Correia Ieker de Lima
Secretária do CMEI Drª Renata Yara Táccola Hernandes
A partir de 01/02/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (02.02.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B8D336D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 092/2021 SÚMULA: NOMEIA AUXILIAR DIRETO PARA EXERCER, INTERINAMENTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 092/2021

Súmula: Nomeia auxiliar direto para exercer, *interinamente*Cargo de Provimento em Comissão , e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, com efeitos a partir ao dia 04.02.2021 até, para exercer *interinamente* as funções do seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão , o seguinte auxiliar direto:

* **FRANCISCO JOSÉ DE BIAZIO,** portador do RG nº. 34023123-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº. 558.739.799-87, para exercer *interinamente* o Cargo de Provimento em Comissão de *Secretário Municipal de Saúde - Símbolo CS*.
.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um(03/02/2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4782FA36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 089/2021 SÚMULA: NOMEIA RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº. 089/2021

Súmula: Nomeia responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **Eduardo Abílio Elias Rifan Nunes** Secretário de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo CPF sob nº. 005.630.789-60 como responsável pelo **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** de Mandaguari Estado do Paraná. (CNPJ nº. 11.676.091/0001-04).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 072/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (27.01.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2F7896C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 090/2021 SÚMULA: NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

DECRETO Nº. 090/2021

Súmula: Nomeia, *em substituição*, servidora pública municipal para integrar a Comissão de Sindicância Disciplinar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para integrar a **Comissão de Sindicância Disciplinar** em desfavor do servidor R.P.P.A, nomeada através do Decreto nº. 024/2021, de 14.01.2021, a seguinte servidora pública municipal:

- MARLENE FERREIRA NEVES, em substituição ao *Edvaldo Ruiz Copele.*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (03.02.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4240985D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 091/2021 SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO POR OCASIÃO DA SEGUNDA-FEIRA E TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL, DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NA QUARTA-FEIRA DE CINZAS

DECRETO Nº. 091/2021

Súmula: Decreta PONTO FACULTATIVO por ocasião da segunda-feira e terça-feira de Carnaval, dispõe sobre o expediente *na Quarta-Feira de Cinzas*, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **ponto facultativo** nos dias 15.02.2021 e 16.02.2021 (segunda-feira e terça-feira de Carnaval) nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Este Decreto não abrange funcionários lotados no Pronto-Atendimento Municipal e os executores dos serviços de limpeza pública.

Art. 3º - Fica estabelecido o retorno ao expediente *das 13 horas às 17 horas* na Quarta-Feira de Cinzas (17.02.2021).

Art. 4º - Em razão do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica prorrogada a data de pagamento dos tributos, tarifas e preços públicos municipais vencíveis e vencidos no dia **15 de fevereiro de 2021** e **16 de fevereiro de 2021** para a ***data de 17 de fevereiro de 2021.***

Parágrafo único. Não serão incluídos na prorrogação os tributos lançados para o exercício de 2021, recolhidos normalmente na rede bancária.

Art. 5º - O recebimento na data estabelecida no art. 4º dar-se-á sem o acréscimo de juros, multa ou correção.

Parágrafo único. Em relação aos tributos vencidos, deixarão de ser cobrados os acréscimos relativos ao período mencionado.

Art. 6º - A prorrogação é extensiva aos tributos inscritos em dívida ativa, inclusive no que se refere aos juros, multa por atraso e correção monetária, exceto a multa por inscrição no livro da dívida ativa.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (03.02.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:13700218

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE MANDAGUARI - AMIM.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2021.
PARTES: Município de Mandaguari.
Associação da Melhor Idade de Mandaguari - AMIM.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de Cofinanciamento Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica - Idoso, correspondente ao exercício 2021, nos termos do procedimento de Chamamento Público nº 03/2020, Processo Administrativo nº 113/2020, para fins de execução pela OSC do projeto "A pessoa idosa e seu direito a um envelhecimento saudável, por meio da arte cultura e lazer", para custear despesas com o pagamento de: Serviços de terceiro – Pessoa Física: Serviços de terceiro profissional e Serviços de assistência social; Obrigações Tributarias e Contributivas: Serviço de Terceiros; Outros Materiais de Consumo: Material: material de expediente, material de limpeza e produtos de higienização, material de processamento de dados, outros materiais de consumo: Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação: manutenção de software, manutenção, conservação de equipamentos de processamento de dados; Outros Serviços – Pessoa Jurídica: serviço técnico profissional (Contador e Palestrantes); Locação de Veículos para Locomoção; Gêneros alimentícios; Fornecimento de Alimentação, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 26.399,40 (vinte e seus mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Prazo de Execução: 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Prazo de Vigência: 03 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.
Data da celebração: 02 de fevereiro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:16554F85

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 04/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da**: 1) MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGÁ PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.154.076/0011-01 no valor total dos itens vencidos de **R$ 75.936,00 (setenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais).**

Mandaguari (PR), 03 de fevereiro de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8F29B7EB

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 06/2020
PROCESSO N.º 09/2020

INEXIGIBILIDADE N.º 01/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a Instituição Hospitalar denominada **SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI**, inscrita no Cadastro Nacional de Entidade de Saúde – CNES sob nº. 7250401, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.194.783/0001-17, situada na RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA, 255 - Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP n° 86.975-000, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.393.161-2 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº. 063.885.119-02, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 01/2020, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 06/2020 até a data de 16 de Janeiro de 2022, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor referente à prorrogação será de R$652.440,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais), conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 14 de Janeiro de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FLAVIA RENATA REZENDO BARBOSA NUNES
Sociedade Beneficente Cristo Rei

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F308C3AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA CONJUNTA N° 001/2021

Súmula: "Constitui a Comissão Permanente de Licitação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, nomeia seus membros e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, em conjunto com o **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos XI e XV do artigo 27 da Lei Municipal nº 514 de 05 de maio de 2009,

Considerando-se os princípios constitucionais regentes da Administração Pública, em especial, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando-se a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar maior eficiência nos procedimentos licitatórios;

Considerando-se a restrição de pessoal da autarquia previdenciária, bem como as vantagens administrativas, financeiras e operacionais pelo compartilhamento da Comissão de Licitação constituída pelo Poder Executivo Municipal,

RESOLVEM

Art. 1°O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba fica autorizado a compartilhar a Comissão de Licitação já designada pelo Poder Executivo Municipal por meio da Portaria nº 422, de 14 de dezembro de 2020, devidamente publicada em 17 de dezembro de 2020;

Art. 2°A Comissão Permanente de Licitação deverá exercer as atividades atribuídas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e outras leis esparsas.

Art. 3°A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:

I) Presidente:
a) Roberto Inocêncio Pereira, Matrícula nº 3364;

II – Membro
a) Gisele Kimiecik, Matrícula nº 3315;
b) Luciano Anderson Moises Dahlke, Matrícula nº 2115;
c) Diana Aparecida Wosniak, Matrícula nº 1032.

Art. 4° A presente Comissão Permanente de Licitação está habilitada e legitimada para atuar nos procedimentos licitatórios do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba;

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 05 de Janeiro de 2021.

LUIZ ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal de Mandirituba

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:8C697422

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA CONJUNTA N° 002/2021

Súmula: "Nomeia Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio para o Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Mandirituba MANDIPREV e dão outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, em conjunto com o **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos XI e XV do artigo 27 da Lei Municipal nº 514 de 05 de maio de 2009;

Considerando-se os princípios constitucionais regentes da Administração Pública, em especial, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando-se a necessidade de uniformizar os procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar maior eficiência nos procedimentos licitatórios;

Considerando-se a restrição de pessoal da autarquia previdenciária, bem como as vantagens administrativas, financeiras e operacionais pelo compartilhamento da Comissão de Licitação constituída pelo Poder Executivo Municipal,

RESOLVEM
Art. 1°Nomear os servidores abaixo como Pregoeiros para o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba:
a) Carla Rafaela De Lima De Bastos, Matrícula nº 3293;
b) Roberto Inocêncio Pereira, Matrícula nº 3364;

Art. 2° Designar os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio dos pregoeiros previamente mencionados:
a) Janaina Maria De Andrade, Matrícula nº 3362;
b) Gisele Kimiecik, Matrícula nº 3315;
c) Gislaine Klenk, Matrícula nº 3704;
d) Joceli Do Rocio Ribas, Matrícula nº 3313;
e) Roqueffelis Alves Da Silva, Matrícula nº 3691;
f) James Junior Socek, Matrícula nº 3770;
g) Angela Krefer Zepechouka, Matrícula nº 3982;
h) Diana Aparecida Wosniak, Matrícula nº 1032.

Art. 3°Os Pregoeiros e sua Equipe de Apoio estão habilitados e legitimados para atuar nos procedimentos licitatórios do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 05 de Janeiro de 2021.

LUIZ ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal de Mandirituba

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:CD3D396E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 077 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade, nos termos do art. 33 da Lei Municipal 514/2009 ao servidor **MANOEL IRANI DOS SANTOS BARBOZA**, nascido em 07/08/1954, portador do RG n.º 1.440.916-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 254.714.309-72, Operador de Trator de Esteira e Escavadeira, matrícula n.º 2515 do quadro de pessoal deste Município, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$603,24 (seiscentos e três reais e vinte e quatro centavos), ajustados para o valor do salário mínimo, no importe de R$1.100,00 (mil e cem reais) em razão do art. 69 da Lei 514/2009.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal n.º 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8E740D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 078 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade, nos termos do art. 33 da Lei Municipal 514/2009 ao servidor **JOSE ALVES FERREIRA**, nascido em 01/08/1955, portador do RG n.º 1.674.835-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 989.434.569-72, Operador de Máquinas Rodoviárias, matrícula n.º 1821 do quadro de pessoal deste Município, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$2.061,35 (Dois mil e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal n.º 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2E503F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 079 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, à servidora **VALMIRA DOS SANTOS RAMOS DUARTE**, nascida em 17/11/1962, inscrita no RG sob n.º 51.237.986 SESP/PR e inscrita no CPF sob n.º 830.564.919-91, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no quadro de pessoal do Município sob matrícula n. º 1517, com proventos no valor de R$ 2.473,92 (Dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal n.º 02/1991.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:34F140BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 080 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Autoriza a cessão da servidora, **ELISIANE ROSARIO DA CRUZ,** matrícula n.º 3712, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.173.984-8/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe S-03, Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, por tempo indeterminado.

Art. 2º Caberá ao Ente Cessionário o ônus da remuneração devida à servidora.

Art. 3º A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, a critério do ente cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:41AF7112

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 081 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetiva, a partir de 01 de fevereiro de 2021, a servidora **ESELAINE DE OLIVEIRA RIBEIRO RAMOS**, matricula 3738 no cargo de **ANALISTA DE RH** e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:791093ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 082 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º - Demitir, conforme disposto no Art. 127, inciso III, da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **ARACI FOGAÇA RIBEIRO**, matrícula nº 2612, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.612.247-0/PR e inscrita no CPF sob nº 033.158.099-33, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 40 horas semanais, nomeada através de Concurso Público nº 01/2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em conformidade com o Processo Disciplinar nº 01/2019.

ART. 2º - Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3A7F8543

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 083 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **ROSELI SOCZEK KUPKA**, matrícula 1778**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 7.670.891-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 033.010.689-95, no cargo efetivo de **PROFESSOR,** 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C3F03BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 084 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **KETLIN RODRIGUES DA SILVA FAVATO,** matrícula n.º 3850, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.582.100-4/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 102.172.899-32, do cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-9, lotada no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9228F17D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 085 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **TAMARA DE SOUZA,** matrícula n.º 4084, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.600.992-1/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 123.341.949-80, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS,** símbolo C-6, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3DCAEE85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 086 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **FELIPE BLENSKI,** matrícula n.º 3981, portador da Cédula de Identidade n.º 10.257.847-3/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.493.739-10, do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA,** símbolo C-2 lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:85860891

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 087 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **DOUGLAS JOSÉ LOURENÇO,** portador da Cédula de Identidade n.º 9.878.720-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 059.585.589-00, para o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE,** símbolo C-2, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4FE5731E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 30313/2021

Doador: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, CNPJ: 23.657.991/0001-85. Donatário: Prefeitura Municipal de Mandirituba / PR, CNPJ: 76.105.550.0001-37. Objeto: Doação de 01 (uma) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, no valor total de R$ 999,00 para ser para ser utilizada exclusivamente na execução das atribuições legais do Conselho Tutelar do Município Mandirituba. Signatários: Damares Regina Alves, pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e Luis Antonio Biscaia pela Prefeitura Municipal de Mandirituba. Data de assinatura 02/02/2021.

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:1D598C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 089 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ALESSANDRA RIPKA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 8.976.973-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.080.339-94, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLAR,** símbolo C-6, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FAEBE194

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 090 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **DANIELI DA CRUZ TRIBIK,** portadora da Cédula de Identidade n.º 13.368.453-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 114.187.609-43, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLAR,** símbolo C-6, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:0B037CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 091 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **SHEILA DO ROCIO CARVALHO,** RG n.º 8.439.832-2/PR e CPF nº 036.645.839-65, matrícula de nº 3843, no cargo de **NUTRICIONISTA**, sendo: 120 dias, no período de 21/01/2021 à 20/05/2021, regido pelo Artigo 36 da Lei Municipal 514/2009 – MANDIPREV e 60 dias no período de 2105/2021 à 19/07/2021, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:0ED7E566

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 092 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora, **ANA WERGENSKI ZALESKI,** matricula n.º 1845, portadora do RG n.º 6396569-5/PR e CPF/MF sob n.º 943.398.999-68, no cargo de **AUXILIAR PROFESSOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:06D2DC05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 093 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **LUIZ CEZAR ALVES,** matrícula n.º 3927, portador da Cédula de Identidade n.º 7.705.119-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.373.449-08, do cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS,** símbolo C-8 lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:864C8E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 094 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **IRIVAN DE JESUS FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade n.º 5.160.248-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 765.261.199-72, para o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** símbolo C-3, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5F2DC351

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 095 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ANGELA DO ROCIO FRANCO TOCHA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.714.472-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 076.148.739-55, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE PROJETOS** símbolo C-6, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9CBB85E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 08-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 8/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **25/02/2021, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública., mediante licitação.
PROTOCOLO: 25/02/2021, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 25/02/2021, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 02/02/2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:215143A5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 050/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 15 E 17 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, no dia 15 de fevereiro de 2021 e no dia 17 de fevereiro de 2021, devido ao feriado de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas, respectivamente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 03 de fevereiro de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:4AA98E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 04/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 31.062.949/0001-40;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

FONTE DE RECURSOS:
15 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
16 – 01509 – Gerenciamento de Transito – Exercício Corrente.
17 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
18 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.

19 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente.
37 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
46 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
82 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
90 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
180 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc...
181 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
241 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
242 - 01104 - Demais impostos vinculados a educação básica.
279 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
287 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
306 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
320 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
321 - 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
322 - 31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).
323 – 31937 - Bloco de Investimentos (SUAS)
324 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 04/2020 ASSINADO EM 29/01/2020. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 28 DE JANEIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 28 DE JULHO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 05 DE ABRIL DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 05 DE OUTUBRO DE 2021.

MARILENA-PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:393606B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 08/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA – ME CNPJ N° 21.990.561/0001-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

FONTE DE RECURSOS:
15 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
16 – 01509 – Gerenciamento de Transito – Exercício Corrente.
17 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
18 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.
19 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente.
37 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
46 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
82 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
90 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
180 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc...
181 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
241 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
242 - 01104 - Demais impostos vinculados a educação básica.
279 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
287 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
306 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
320 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
321 - 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
322 - 31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).
323 – 31937 - Bloco de Investimentos (SUAS)
324 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 08/2020 ASSINADO EM 29/01/2020. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 28 DE JANEIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 28 DE JULHO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 05 DE ABRIL DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 05 DE OUTUBRO DE 2021.

MARILENA-PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D6737694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 072/2021

PORTARIA Nº 072/2021

SÚMULA – Nomeia servidora Cargo em Comissão "Diretora Departamento de Cultura".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **CAMILA GRANDE**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.072.936-9 e inscrição no CPF nº 077.455.289-17, no Cargo em Comissão de "**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**".

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de FEVEREIRO de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:95E3C833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº 004/2021

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO o resultado obtido no pleito realizado em 27 (vinte e sete) de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a professora **LUCILA PALLA BORGHI**, portadora da cédula de identidade nº 7.687.006-3 PR e do CPF nº 066.518.819-65, para exercer a função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO – ENSINO FUNDAMENTAL**, para o mandato de 01 de fevereiro de 2021 à 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE
AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Miraselva, 01 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D2DCB98A

GABINETE
PORTARIA Nº 005/2021

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO o resultado obtido no pleito realizado em 27 (vinte e sete) de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a professora **APARECIDA ADELIA CAMILOTI TEIXEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 4.006.452-4 PR e do CPF nº 548.040.439-34, para exercer a função de **DIRETORA DO CMEI REINO PEQUENINO**, para o mandato de 01 de fevereiro de 2021 à 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE
AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Miraselva, 01 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3A8A8D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 11/2021

DECRETO Nº 11, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Decreta:

Art. 1º Os bares, lanchonetes, pizzarias e distribuidoras de bebidas poderão abrir às 08:00 horas e deverão fechar rigorosamente às 22:00 horas, sendo permitido, durante o expediente, o uso de mesas e cadeiras pelos clientes, desde que atendidas as seguintes exigências:
Mantenham um distanciamento entre as mesas de no mínimo de 3,0 metros.
Haja disponibilização de álcool gel 70% na entrada do estabelecimento
Mantenham o local arejado com ventilação natural.
Evitem a aglomeração de pessoas.

Parágrafo Único: Os serviços de delivery devem encerrar as entregas até as 23:00. A polícia militar atuará na fiscalização do cumprimento dos horários.

Art. 2º O comércio em geral e os prestadores de serviços poderão atender ao público e clientes das 08:00 horas às 18:00 horas de segunda a sábado e das 08:00 horas às 13:00 horas aos domingos, devendo adotar todas as medidas de prevenção contra o novo coronavírus.

Parágrafo Único: Não se aplica os horários estabelecidos no caput deste artigo às padarias, postos de combustíveis, distribuidoras de bebidas, água e gás, borracharias e outros serviços essenciais.

Art. 3º Os mercados, mercearias e lojas deverão controlar a aglomeração de clientes, mantendo, entre estes, uma distância mínima de 2 metros.

Parágrafo Único: No caso dos mercados, deve-se disponibilizar um funcionário na entrada do estabelecimento para controlar a entrada, desinfetar os carrinhos, cestas, bem como, as mãos dos clientes com álcool em gel 70% durante todo o expediente.

Art. 4º Fica autorizado missas e cultos religiosos, bem como qualquer encontro religioso, desde que atendidas as seguintes exigências:
Utilização de máscaras por todos os frequentadores e religiosos.
Mantenham um distanciamento mínimo de 2,0 m entre cada pessoa.
Haja disponibilização de álcool gel 70% na entrada das igrejas, templos, ou local em que se fará o ato religioso.
Mantenham o local arejado com ventilação natural.

Evitem a aglomeração de pessoas nas entradas dos templos, Igrejas ou local em que se fará o ato religioso.

Art. 5º Fica proibida a realização de festas e eventos com mais de 10 pessoas, aglomerações e bingos, seja em locais públicos ou particulares.

Art. 6º Fica autorizado a Secretaria de Vigilância Sanitária realizar orientações e fiscalização referente a aglomerações e o uso de máscaras em locais públicos e comércio em geral determinando a quantidade máxima de clientes.

Art. 7º Recomenda-se que os atendimentos na Unidade Básica de Saúde e no Pronto Atendimento sejam realizados aos casos urgentes e de emergência, para evitar contaminação.

Art. 8º Fica proibido aglomeração em locais públicos e é obrigatório em qualquer lugar público e comercial o uso de máscaras.

Art. 9º Ficam proibidos vendedores ambulantes de outros municípios.

Art. 10 Feiras livres devem respeitar a distância entre as barracas, bem como, aglomerações tomando todas as providências em respeito a higienização.

Art. 11 Os salões de beleza e barbearias só poderão atender com horário marcado, proibido a aglomeração e fila de espera, devendo, ainda, tomar todos os cuidados de higienização.

Art. 12 O descumprimento deste decreto acarretará em sanções administrativas já informadas e penais, sem prejuízo da apuração de possíveis crimes previstos nos artigos. 267 e 268 do Código Penal.
Parágrafo único: O infrator recebendo uma notificação, por descumprimento de qualquer disposição neste decreto, a mesma será encaminhada ao Ministério Público e Polícia Civil para serem tomadas as devidas providências.

Art. 13 A polícia militar atuará conjuntamente com o município na fiscalização.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos pelo prazo de 15 dias, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

ANEXO I

Protocolo de Atendimento – Combate ao COVID-19

ORIENTAÇÕES GERAIS

NÃO cumprimentar clientes com aperto de mãos e/ou abraço;
NÃO compartilhar utensílios como copos, talheres, ETC;
A fixação de cartazes com as devidas orientações aos funcionários;
Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;
Deverá ser feita a higienização das mãos:
• Ao chegar ao local de trabalho;
• Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
• Após manusear mercadorias;

Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;
Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;
Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (Água Sanitária);
Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);
Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;
Usar marcação no piso onde o cliente deve aguardar a fila, com ao menos 2 metros de distância entre as pessoas;
Deve-se disponibilizar ponto de água, sabonete líquido ou álcool 70% para clientes;
Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões;
Estabelecer rotina frequente de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compras durante todo o expediente;
Serviços de entrega devem evitar entrar em residências, caso necessário utilizar equipamentos de proteção individualizados (máscara e luvas) e retirar calçado;
Permitir a entrada de apenas uma pessoa por família;
Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem procurar atendimento em consultórios e ambulatórios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos das medidas necessários;
Fica proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos;
Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%.

SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E CONGÊNERES.
a) Atendimento individualizado com hora marcada, respeitando o número máximo de cliente permitido por metro quadrado;
Utilizar máscara e luvas descartáveis para cada cliente;
Higienizar utensílios que não sejam passiveis de esterilização após cada uso com álcool 70.
Em caso de o cliente apresentar sintomas gripais, não atender.

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:7CAAB88C

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
LEI Nº 894/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.603	- MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01507	- Cosip – Contribuição Sobre Iluminação Pública	R$	245.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01507	- Cosip – Contribuição Sobre Iluminação Pública	R$	65.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$	310.000,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:
a) Superávit Financeiro no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e trinta mil reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.
b) Provável excesso de arrecadação no valor de R$ 90.000,00 (oitenta mil reais) na fonte 1507 – Cosip – Contribuição s/Iluminação Pública.
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 03 de Fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:85CE56CB

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE 0XX44-3312-1150
LEI Nº 895/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor R$ 311.428,57 (trezentos e onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERVIVOS PÚBLICOS**		
06.002.00.000.0000.0.000	- DIV. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
06.002.15.000.0000.0.000	- URBANISMO		
06.002.15.452.0000.0.000	- SERVIÇOS URBANOS		
06.002.15.452.0005.0.000	- PROG. DE MAN. DOS SERVIÇOS URBANOS		
06.002.15.452.0005.1.609	- REFORMA DO TERMINAL ROROVIÁRIO		
4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
01774	- Conv. nº 864978/2018 – Ref. Terminal Rodoviário	R$	251.428,57
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**311.428,57**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:
a) O Cancelamento parcial das seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS E ADM. GERAL		
3.3.71.70.00.00	- Rateio Pela Participação em Cons. Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	60.000.00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**60.000,00**

b) Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 251.428,57 (Duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) proveniente de Convênio nº 864978/2018 com o Governo Federal através do Ministério do Turismo.
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 03 de Fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:0F700782

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE 0XX44-3312-1150
DECRETO Nº 08/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 362,40 (Trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) na seguinte dotação:

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE OBRAS E INFRA- ESTRUTURA URBANA		
06.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O CADASTRO DAS RECEITAS		
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
31937	- FEAS – Adespon – Família Paranaense	R$	362,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**362,40**

A) Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao Superávit Financeiro no valor de R$ 362,40 (trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) na fonte 31937 – Feas – Adespon – Família Paranaense – apurado no Balanço Financeiro de 2020, nos termos do Art. 43 § da Lei nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 02 de fevereiro de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:8C765E2F

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RGF - DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.774.820,24	4.655.681,92	4.542.915,49
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.774.820,24	4.655.681,92	4.542.915,49
Empréstimos	413.227,07	369.391,04	323.030,03
Interna	413.227,07	369.391,04	323.030,03
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.361.593,17	4.286.290,88	4.219.885,46
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	4.361.593,17	4.286.290,88	4.219.885,46
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.854.665,99	1.849.140,30	1.650.250,34
Disponibilidade de Caixa	1.854.665,99	1.849.140,30	1.650.250,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.524.434,41	3.034.478,81	2.847.392,97
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.669.768,42	1.185.338,51	1.197.142,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	2.920.154,25	2.806.541,62	2.892.665,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.447.488,77	15.701.270,73	15.776.820,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	8.447.488,77	15.701.270,73	15.776.820,06
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	56,52	29,65	28,79
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	34,57	17,87	18,33
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	10.136.986,52	18.841.524,88	18.932.184,07
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	9.123.287,87	16.957.372,39	17.038.965,66
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	239.450,20	352.645,04	249.142,41
RP NÃO PROCESSADOS	1.516.679,13	1.335.862,54	796.181,75
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2021 as 15h e 19m.			

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:44E298C9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 94/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 04/02/2021, a funcionária:

FABIANA ROSSETO- *Cargo*, - Enfermeiro(a)

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 02 de Fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:26E817DE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 86/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a senhora MARIA LUCIA DE CARVALHO DA SILVA, portadora do RG: 3.151.021-0, SSP PR, CPF: 598.874.359-53, para exercer a função de Pedagoga, 40 horas no centro de Educação Infantil – CMEI Luiza Cuba de Oliveira, a partir de 03/02/2021.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2020.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:91E38201

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 89/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a senhora MARLEI TOME, portadora do RG: 8.741.137-0, SSP PR, CPF: 047.730.949-66, para exercer a função de Pedagoga, 40 horas no centro de Educação Infantil – CMEI Cristiane Cardoso Benassi, a partir de 03/02/2021.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2020.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:1CBA79DB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 91/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora Nelci da Silva, portadora do RG: 4.694.717-7, SSP PR, CPF: 856.321.809-30, matrícula 163, na Função de Assessoramento Técnico da Secretaria Municipal de Educação, 20 horas, com fundamento na Lei Municipal nº 711/2014, carga horária de 20 horas, a partir de 03/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:858A1DA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4550/2021

SÚMULA: Transfere Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Transferir Ivan Silveira, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, para exercer suas atividades, a partir de 03 de fevereiro de 2021, na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 03 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:46630E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4551/2021

SÚMULA: Transfere Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Transferir Claudinéia Rodrigues Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas atividades, a partir de 03 de fevereiro de 2021, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 03 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4E653D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4552/2021

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais de 10 (dez) dias a Servidora Pública Municipal **Gracieli Garcia Toneli,** portadora do CPF 053.361.779-03, Fiscal de Tributos, relativo ao período aquisitivo de 28/03/2015 a 28/03/2016, a partir de 02/02/2021 a 11/02/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 03 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:21B6DBC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Nova Prata do Iguaçu em favor à empresa **A.R FASOLO ENGENHARIA LTDA – CNPJ N° 17.553.685.0001-04,** para o Item 05 e 15; empresa **ELETRICA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – CNPJ N° 00.226.324/0001-42**, para os Itens 03 e 04; empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI – CNPJ Nº 30.117.728/0001-69,** para os Itens 01, 02, 06, 07, 08, 09, 12 e 14.
Itens desertos: 10, 11 e 13.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de fevereiro de 2021.
SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: A. R. Fasolo Engenharia Ltda - CNPJ nº 17.553.685/0001-04 - Ampére - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 05, 15.
VALOR: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos e serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Elétrica Luz Comercio de Materiais Elétricos EIRELI - CNPJ nº 00.226.324/0001-42 – Goiânia - GO.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 03 e 04.
VALOR: R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos e serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: G5 Soluções em Iluminação Pública EIRELI - CNPJ nº 30.117.728/0001-69 – Curitiba - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 01, 02, 06, 07, 08, 09, 12, e 14.
VALOR: R$ 70.310,80 (setenta mil trezentos e dez reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos e serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5F5DF84F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

OBJETO: Aquisição de duas carretas agrícolas, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 074/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
A Comissão de Pregão do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 4504/2020, em decorrência de análise das propostas e documentos de habilitação apresentados no referido certame,DECLARAo presente processo licitatórioFRACASSADO, tendo em vista a desclassificação e/ou inabilitação de todas as empresas participantes.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de fevereiro de 2021.

JANETE DE CASTRO
Pregoeira

De acordo:

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F093E9F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 02/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***08 de fevereiro a 10 de março de 2021,*** à Servidora Pública Municipal **SOLANGE APARECIDA BERNARDINO BARBOSA**. Portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.871.806-4. Devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.749.149-00, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 19 de agosto de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 02 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D7370B5C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 03/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***08 de fevereiro a 10 de março de 2021***, ao servidor público municipal **HENRIQUE MONTESCHIO**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.047.927-5, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 830.647.029-04, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA** desde 13 de Maio de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 02 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DB184137

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 032/2021

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Gestor e Fiscal do Convênio, a ser celebrado com o IAT – Instituto Água e Terra, vinculado a Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Governo do Estado do Paraná, que com como objeto a aquisição de um Caminhão Baú**:**

GESTOR DO CONVÊNIO
Mari Catiene Lorençone RG: 8.440.397-0
FISCAL DO CONVÊNIO
Aparecida Candida Pereira Suyti RG: 8.672.561-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EA293E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 91/2021

Súmula: - Nomeia Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Serviços Gerais, Símbolo C-05.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeado, a partir de 1 de fevereiro de 2021, o Senhor LAERCIO PEREIRA DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Serviços Gerais, Símbolo C-05, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 4.488.458-5 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 431.807.369-68, demissível "ad nutum".
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 1 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AA40D21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 31/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Férias sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a partir de 1 de fevereiro de 2021, ao Servidor Público Municipal senhor RUBENS VACILIO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 7.077.722-3/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 026.444.269-52, ocupante do Cargo Efetivo de Borracheiro desde 18 de março de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8CBB2DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 30/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de fevereiro de 2021, o Servidor Público Municipal senhor **WAGNER LEANDRO COLUCCI,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.489.128-2– SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 032.813.759-60, ocupante do Emprego Público de Educador Social – PSS, desde 16 de setembro de 2019, para responder pela Coordenação do Espaço Cidadão/Telecentros do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A43FCC19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 29/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de fevereiro de 2021, a Servidora Pública Municipal senhora **ANA PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.723.214-3 – SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.505.749-12, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 2 de julho de 2019, para responder pela função de Secretária Executiva dos Conselhos de Direitos: Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) e Conselho Municipal de Direitos para Mulheres – (CMDM) do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:635D61AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 28/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de fevereiro de 2021, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **TATIANE ALVES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 7.837.500-0 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 062.643.629-05, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 2 de setembro de 2019, para Responder pela Coordenação da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade/Proteção Social Básica e Vigilância Socioassistencial - SUAS do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:740DDCC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 27/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de fevereiro de 2021, Função Gratificada de 30% (trinta porcento), a Servidora Pública Municipal **NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 11.079.461-4 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 078.318.229-50, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 2 de setembro de 2019, para Responder pela Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Catedral do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2A5B1C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 26/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de fevereiro de 2021, Função Gratificada de 30% (trinta porcento), a Servidora Pública Municipal **GEISE FORNAZZA RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 6.873.166-6 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 008.190.999-37, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 13 de dezembro de 2017, para Responder pela Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:79AC400B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 25/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de fevereiro de 2021, Função Gratificada de 30% (trinta porcento), a Servidora Pública Municipal **BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 10.552.667-9 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 070.549.669-45, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 13 de setembro de 2017, para Responder pela Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:85F73837

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 24/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de fevereiro de 2021, Função Gratificada de 30% (trinta porcento), a Servidora Pública Municipal **ANA ALICE DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 7.971.362-7 – SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 048.138.679-36, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 20 de junho de 2011, para Responder pela Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Eurides Ferreira da Silva do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CB34D7B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 23/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1 de fevereiro de 2021, **licença por motivo de doença na família** – na mãe – **Nobuco Kurihara,** à Servidora Pública Municipal senhora **Maura Massami Kurihara Shimizu**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.257.577-1-SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 739.013.189-68, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 23 de abril de 2007, **amparada** pela Lei Municipal nº 583/91 de 29 de maio de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paiçandu) em seu artigo 111º e atestado médico apresentado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, em 3 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:77994A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DOSIMETRIA PESSOAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à Contratação de empresa especializada em **DOSIMETRIA PESSOAL,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, no valor de R$ 1.566,00 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais). A favor da empresa: **METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.041.060/0001-00**,** por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9B10D4B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO
Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços em sistema interativo de ensino, em parcela única para atender as necessidades dos Telecentros Comunitários da Assistência Social no Município de Paiçandu/PR, no valor de R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais), a favor da empresa: ***SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO - EIRELI***, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.789.792/0001-77*. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 03 de Fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:952141AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 02/02/2021

RESOLUÇÃO N° 01 de 02/02/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Palmeira

Altera o art. 3º da Resolução nº 2 de 22/09/2020 do Presidente da Câmara Municipal de Palmeira

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 31 da Lei Orgânica e
CONSIDERANDO a essencialidade da atividade legislativa e a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos necessários neste momento; e
CONSIDERANDO que todas as recomendações oficiais de prevenção ao contágio pelo COVID-19/Coronavírus serão rigorosamente seguidas;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Resolução nº 2 de 22/09/2020, do Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 3º O regime especial de trabalho (sistema de rodízio ou teletrabalho) será permitido somente para o servidor que se enquadrar nos grupos de risco ao contágio do Coronavírus, conforme recomendação médica e mediante autorização do diretor do departamento; os demais servidores retornarão ao regime de trabalho presencial conforme horário de expediente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2021.

EGONKRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:013AA64A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA 2021 - 2024 E POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS - 1º/1/2021

Ata resumida da sessão solene de instalação da legislatura 2021-2024 e posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito eleitos, realizada em 1º/1/2021. Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), no plenário da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, às 9 (nove) horas, foi realizada a sessão solene de instalação da legislatura 2021-2024 e posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito eleitos no pleito realizado em 15 (quinze) de novembro de 2020 (dois mil e vinte). O cerimonial desejou boas-vindas a todos e comunicou que em razão da pandemia de COVID-19 o número de pessoas presentes foi reduzido, a fim de prevenir o contágio pelo novo coronavírus, mas o evento será transmitido ao vivo pelo canal da Câmara Municipal no *YouTube*. Convidou o excelentíssimo senhor vereador eleito Egon Krambeck para tomar assento à mesa provisória e presidir os trabalhos, conforme determina o art. 22 da Lei Orgânica do Município e o art. 5º do Regimento Interno da Câmara. O senhor presidente saudou os presentes e aqueles que assistem e disse ser uma satisfação realizar este momento histórico para Palmeira. Convidou o excelentíssimo senhor vereador eleito Odair José Sanson Junior para também compor a mesa provisória e secretariar os trabalhos, conforme art. 5º, § 1º do Regimento Interno. Solicitou ao senhor secretário que procedesse a chamada nominal dos vereadores para confirmação de presença, estando presentes todos os eleitos, sendo eles Gilberto Rogalski, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. O cerimonial convidou a todos para audição do Hino Nacional. O senhor presidente informou que os vereadores eleitos fizeram a entrega das declarações de bens e comunicação, por escrito, do nome parlamentar e legenda partidária em sessão preparatória realizada em 15 (quinze) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), cumprindo as formalidades legais previstas no art. 4º do Regimento Interno. Entregou ao secretário a cópia e o original do diploma conferido pela Justiça Eleitoral para fins de autenticação, em obediência ao art. 5º, § 2º do Regimento Interno, e solicitou ao mesmo que realizasse a chamada nominal dos demais vereadores para que também o fizessem. Todos os vereadores realizam a entrega do diploma original e cópia. O senhor presidente solicitou ao cerimonial que realizasse a leitura do termo de posse dos vereadores. Realizada a leitura o cerimonial convidou o senhor presidente para usar a tribuna e prestar seu compromisso legal e assinar o termo de posse. Prestado o compromisso e assinado o termo pelo senhor presidente, o cerimonial convidou o senhor Secretário para, na tribuna, ratificar o compromisso dizendo “assim o prometo” e também assinar o documento. Ratificado o compromisso e assinado o termo de posse o senhor secretário procedeu a chamada nominal dos vereadores para que também o fizessem. Ratificado o compromisso e assinado o termo de posse por todos os vereadores, o senhor presidente declarou empossados em seus cargos os edis presentes, eleitos no pleito realizado em 15 (quinze) de novembro de 2020 (dois mil e vinte). O cerimonial comunicou que seria dado início a posse do prefeito e vice-prefeito eleitos. O senhor presidente solicitou ao senhor secretário que realizasse a leitura no termo de posse do prefeito e vice-prefeito. Lido o termo de posse o senhor presidente solicitou ao excelentíssimo senhor prefeito eleito Sérgio Luis Belich e ao excelentíssimo senhor vice-prefeito eleito Jonatas Boaventura Schulli que fizessem a entrega de seus diplomas e declarações de bens, conforme art. 68, § 3º do Regimento Interno, e para que tomassem assento à mesa. Entregue a documentação o cerimonial convidou o prefeito eleito para, na tribuna, prestar seu compromisso legal e assinar o termo de posse. Prestado o compromisso e assinado o termo o cerimonial convidou o vice-prefeito eleito para proceder da mesma maneira. Prestado o compromisso e assinado o termo de posse pelo prefeito e vice-prefeito eleitos, o senhor presidente os declarou empossados em seus cargos. Concedeu a palavra aos oradores previamente inscritos, nos termos do art. 7º do Regimento Interno, que foram: vereadores Egon Krambeck, Jovane Sebastião Ferreira, Odair José Sanson Junior, Gilberto Rogalski e Marcos Marcel Pietralla, ex-prefeito Edir Havrechaki, vice-prefeito Jonatas Boaventura Schulli e prefeito Sérgio Luis Belich. O senhor presidente convocou os senhores vereadores para sessão especial no dia 2 (dois) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 9 (nove) horas, para eleição da mesa executiva e das comissões permanentes para o biênio 2021 – 2022. O cerimonial convidou a todos para audição do Hino à Palmeira. Agradeceu as palavras e a presença de todos. Nada mais havendo a ser tratado o senhor

presidente agradeceu a presença de todos e a dedicação e emprenho dos servidores da Casa. Agradeceu ainda a imprensa, essencial para o processo democrático. Em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores presidente e secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:90C34229

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA SESSÃO ESPECIAL PARA ELEIÇÃO DA MESA EXECUTIVA (BIÊNIO 2021 - 2022) - 2/1/2021

Ata resumida da sessão especial realizada em 2/1/2021 para eleição da mesa executiva (biênio 2021 – 2022). Aos 2 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), no plenário da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, às 9 (nove) horas, foi realizada a sessão especial para eleição da mesa executiva da Câmara Municipal para o biênio de 2021 – 2022, conforme disposto no Título III, Capítulo I da Resolução nº 116, de 21 de novembro de 2016, presidida pelo vereador Egon Krambeck, secretariada pelo vereador Odair José Sanson Junior e com a presença dos vereadores Gilberto Rogalski, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. O senhor presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e solicitou ao senhor secretário que verificasse se estavam presentes a maioria absoluta dos vereadores para continuidade dos trabalhos. Atestado o quórum legal pelo senhor secretário, o senhor presidente solicitou aos senhores vereadores que tivessem chapas compostas para concorrerem à eleição que procedessem a entrega das mesmas para registro e inscrição. O senhor presidente registrou a entrega de 1 (uma) chapa, inscrita sob nº 1 (um), assim composta: presidente – vereador Egon Krambeck (DEM), vice-presidente – vereador Lucas dos Santos (PSL), 1º secretário – vereador Odair José Sanson Junior (PSD) e 2º secretário – vereador Gilberto Rogalski (PATRIOTA). Cumpridas as formalidades legais passou-se à votação. O senhor presidente, havendo a inscrição de apenas uma chapa, solicitou ao senhor secretário que procedesse a chamada nominal dos senhores vereadores para que manifestassem seu voto favorável com a expressão “sim” ou contrário com a expressão “não” à chapa nº 1 (um), tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, com 9 (nove) votos “sim”. De acordo com o resultado obtido o senhor presidente proclamou eleita a chapa nº 1 (um), assim composta: presidente – vereador Egon Krambeck (DEM), vice-presidente – vereador Lucas dos Santos (PSL), 1º secretário – vereador Odair José Sanson Junior (PSD) e 2º secretário – vereador Gilberto Rogalski (PATRIOTA). Empossados automaticamente os membros eleitos o senhor presidente convidou-os à tomarem assento em seus respectivos lugares. O senhor presidente empossado, vereador Egon Krambeck, convidou as bancadas representadas na Casa à indicarem, através de documento escrito, os respectivos líderes e a estes à indicarem os membros para compor as comissões permanentes para o biênio 2021 – 2022, sendo que a bancada do PSDB terá 2 (duas) vagas, a do PSD 2 (duas) vagas, a do PSL 1 (uma) vaga, a do PROS 1 (uma) vaga, a do PMB 1 (uma) vaga, a do DEM 1 (uma) vaga e da do PATRIOTA 1 (uma) vaga. Convocou os senhores vereadores para sessão especial a ser realizada após o encerramento desta, para eleição dos membros indicados para compor as comissões permanentes. Nada mais havendo a ser tratado, agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores presidente e secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:1A4BED02

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA SESSÃO ESPECIAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANTENTES (BIÊNIO 2021 - 2022) - 2/1/2021

Ata resumida da sessão especial realizada em 2/1/2021 para eleição dos membros das comissões permanentes (biênio 2021 – 2022). Aos 2 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), no plenário da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, após o encerramento da sessão especial realizada para eleição da mesa executiva (biênio 2021 – 2022), foi realizada a sessão especial para eleição dos membros das comissões permanentes, presidida pelo vereador Egon Krambeck, secretariada pelos vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e com a presença dos vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de vereadores o senhor presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e solicitou ao 1º secretário que procedesse à leitura do expediente da sessão. Encerrada a matéria do expediente o senhor presidente informou que as indicações dos membros das comissões seriam submetidas à apreciação do plenário. Procedeu, primeiramente, à eleição dos membros da comissão de constituição, legislação, justiça e redação, tendo sido eleitos, por votação nominal, os vereadores Gilberto Rogalski, Odair José Sanson Junior e Marcos Marcel Pietralla. Procedeu, em seguida, à eleição dos membros da comissão de economia, orçamento, finanças e fiscalização, tendo sido eleitos, por votação nominal, os vereadores Odair José Sanson Junior, Lucas dos Santos e Vagner Kachimarki. Procedeu, então, à eleição dos membros da comissão de educação, cultura, bem-estar social e meio ambiente, tendo sido eleitos, por votação nominal, os vereadores Joslei Sequineli, Lucas dos Santos e Jovane Sebastião Ferreira. Procedeu, finalmente, à eleição dos membros da comissão de urbanismo e obras públicas, tendo sido eleitos, por votação nominal, os vereadores Joslei Sequineli, Marcos Marcel Pietralla e Rogério Czelusniak. O senhor presidente suspendeu a sessão por 15 (quinze) minutos para que os membros eleitos das comissões permanentes se reunissem e escolhessem os respectivos presidentes, secretários e vogais e decidissem o dia e horário de realização das reuniões. Retomado os trabalhos o senhor presidente solicitou aos vereadores que informasse a composição das comissões e ordem dos trabalhos. Os vereadores informaram que a comissão de constituição, legislação, justiça e redação ficou assim composta: vereador Odair José Sanson Junior – presidente, vereador Gilberto Rogalski – secretário e vereador Marcos Marcel Pietralla – vogal, com reuniões às quintas-feiras, às 18h30min; a comissão de economia, orçamento, finanças e fiscalização ficou assim composta: vereador Lucas dos Santos – presidente, vereador Odair José Sanson Junior – secretário e vereador Vagner Kachimarki – vogal, com reuniões às quintas-feiras, às 17h30min; a comissão de educação, cultura, bem-estar social e meio ambiente ficou assim composta: vereador Joslei Sequineli – presidente, vereador Lucas dos Santos – secretário e vereador Jovane Sebastião Ferreira – vogal, com reuniões às quintas-feiras, às 18h; e a comissão de urbanismo e obras públicas ficou assim composta: vereador Rogério Czelusniak – presidente, vereador Joslei Sequineli – secretário e vereador Marcos Marcel Pietralla – vogal, com reuniões às quintas-feiras, às 18h15min. O senhor presidente lembrou que a Câmara Municipal está em recesso parlamentar no mês de janeiro, retornando aos trabalhos em 2 (dois) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um) para realização da 1ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Nada mais havendo a ser tratado agradeceu a presença de todos e, em nome de Deus e pelo povo, declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores presidente e 1º secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:AF8B2DDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP, CPNJ 12.752.463/0001-99.
Valor: R$ 20.988,00 (vinte mil e novecentos e oitenta e oito reais).

Data de início da vigência: 15/01/2021.
Duração: 12 meses, a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:1E27A5AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18252/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de emulsão asfáltica através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 14.060 de 04/01/2021, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom. bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

03 de Fevereiro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6F17B684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1162/2021 – BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI.

Contrato nº 1162/2021
Processo Administrativo nº: 74/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº: 16.814.330/0001-50.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares), com bloqueio para a compra de bebidas alcoólicas e cigarros, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, através de atendimentos realizados pelo CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Município, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 395.883,18 *(trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses por acordo entre as partes e caso haja interesse da Administração Pública.
Data da assinatura: 03/02/2021.
Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E4ECE9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER Nº 01 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 02/02/2021 referenda e expede parecer favorável a reprogramação dos saldos junto ao Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS no valor total de R$ **813.039,57**.Após apreciação dos conselheiros e parecer favorável foi registrado em ata nº 455.

Palmeira, 02 de fevereiro de 2021.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B903FF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER Nº 02 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 04/02/2020 referenda e expede parecer favorável a alteração do Plano de Aplicação apresentado pelo CREAS para utilização do recurso de R$51.122,59 e para aquisição de equipamentos via Deliberação n.º67/2019 – FEAS/ CEAS-PR, no valor de R$ 8.687,98. Após apreciação dos conselheiros e parecer favorável foi registrado em ata nº 455.

Palmeira, 02 de fevereiro de 2021.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AE21A769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER Nº 03 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 02/02/2021 referenda e expede parecer favorável ao Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família. Após apreciação dos conselheiros e parecer favorável foi registrado em ata nº 455.

Palmeira, 02 de fevereiro de 2021.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:01E9B89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 454 /2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, as oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, aconteceu reunião ordinária do CMAS, através de videoconferência em virtude da pandemia do COVID-19. Inicialmente a presidente Mayara Lucia Martins acolheu a todos os participantes. A representante da Secretaria Gracieli repassou que estará enviando por email a ata da reunião e demais documentos discutidos na reunião. Seguindo a pauta Foi justificada a participação dos conselheiros Tiago

José Madereira e Christian Pauls . Na sequencia Carla Kavalkeviski Diretora da Gestão do SUAS apresentou o Demonstrativo Sintético Financeiro dos Serviços e Programas, do IGD SUAS e do IGD PBF, os conselheiros puderam tirar dúvidas a respeito, sendo o mesmo aprovado e emitido resolução. Em seguida foi repassado para conhecimento dos conselheiros os seguintes assuntos: Edital dos Termos de Colaboração para 2021, onde foram aprovadas seis propostas: AMAS no valor de R$ de R$ 292.320,00; AMB no valor de R$ 114.840,00; APAE no valor de R$ 97.704,00; Lar Acelino no valor de R$ 146.390,40; Associação Família de Maria no valor R$39.037,44 e Lar Levi no valor R$15.000,00. Também foi repassado que o Censo SUAS 2020 está sendo finalizado por parte da Gestão. Informações sobre o Programa Bolsa Família serão encaminhados por email para acompanhamento dos conselheiros. Também para informação que a Secretaria de Assistência Social está realizando em parceria com a Secretaria de Educação um Processo de Seleção – PSS para 2021 para contratação temporária de alguns profissionais. Seguindo a pauta foi informado que os equipamentos sociais CRAS e CREAS e as entidades estarão recebendo kits de higiene para serem distribuidos aos usuários da Política de Assistência Social no combate a transmissão do virus do COVID-19. Através de Termos de Cooperação as entidades que irão receber são as seguintes: AMAS (294 kits); AMB (271 Kits); APAE (183 Kits); AMB – Lar Levi (10 kits); AFM (8 kits) e lar Acelino (30 Kits). Em tempo a conselheira Raquel solicitou para o CMAS a possibilidade de verificação dos protocolos de atenção ao COVID-19 junto a Casa Lar “Lar Levi”, uma vez que teve a informação de funcionários e crianças haviam sido contaminados com o vírus. Os conselheiros concordaram em enviar um ofício para Coordenação da Casa afim de esclarescer como estão sendo realizados tais protocolos, cuidados com os acolhidos e isolamento social de funcionários.Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião os conselheiros que participaram foram: Ana Paula Santos Ribeiro, Elizete Lima Schroeder, Luciana Fontana, Irmã Candida Santana, Leticia Correa, Regina Assumpção, Mayara Lucia Martins, Debora Bronoski e Raquel Soares Pires. A ata será enviada por email para os conselheiros para aprovação, será assinada por mim secretaria ad hoc Gracieli Aparecida Riffert e pela presidente.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DBBC9D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.430 DE 03/02/2021 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 1275/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, ao servidor público municipal, **HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES,** matricula 203802**,** ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03/02/2021, encerrando em 04/03/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:064FC3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.431 DE 03/02/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, DIRCEU SANSON DE MORAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12.303/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/02/2021 à 02/04/2021, ao servidor público municipal **DIRCEU SANSON DE MORAIS,** matrícula 203131, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:CBE58D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.432 DE 03/02/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CAROLINE PASSONI LEDERER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 1456/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 01/03/2021 a 30/03/2021 referente ao período aquisitivo de 13/02/2020 à 12/02/2021, a servidora **CAROLINE PASSONI LEDERER,** matrícula 204074, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:0B0D6667

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.168 DE 03/02/2021 - TORNA INSUBSISTENTE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR FRANCISCO DA SILVA, CONCEDIDO PELA PORTARIA 17.277 DE 02/12/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido no processo administrativo protocolado sob nº 1463/2021, resolve:

DECRETA:

ART. 1º Tornar insubsistente o período de gozo das férias de 04/01/2021 a 02/02/2021, do servidor **FRANCISCO DA SILVA**, matrícula 203250, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, concedidas pela Portaria 17.277 de 02/12/2020.
ART. 2º O ato administrativo é motivado pelo fato do servidor não ter gozado as férias no período determinado pela Portaria 17.277/2020, e ter cumprido suas atividades laborais em período integral junto a Secretaria de Meio Ambiente.

ART 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:CCA8E9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.434 DE 03/02/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 1463/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 14/03/2019 à 13/03/2020, ao servidor **FRANCISCO DA SILVA**, matrícula 203250, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, férias estas já pagas e homologadas pela Portaria 17.277/2020, porém insubsistentes conforme Decreto nº 14.168/2021.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:DCCB9F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 095/2021

PORTARIA 095/2021

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **NEURACY PANIZZON MACHADO,** portadora do RG n.º 6.678.349-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 819.486.979-04, do cargo efetivo de **Técnica de Enfermagem** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A0D7287C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº4/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 4/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Enedina De Oliveira, 09 Vila Carolo - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Carolo, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº27.446.644/0001-64, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LIQUERIA BAGNHUK, portador do RG nº 5.751.143-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.973.879-87 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO QUE SE ENCONTRAM EM TRABALHO EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO E PARA UNIDADE DE SAÚDE QUE TRABALHAM EM PLANTÕES NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 03/02/2021 (três dias de fevereiro de 2021)

VIGÊNCIA: 02/02/2022 (dois dias de fevereiro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 78.705,00 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Cinco Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:94B13F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº4/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 4/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: CHURRASCARIA E RESTAURANTE KANARSKI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 110 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº22.116.210/0001-82, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LUIZ CARLOS KANARSKI, portador do RG nº 47159865 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.914.329-20 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO QUE SE ENCONTRAM EM TRABALHO EM LOCAL DE DIFICIL ACESSO, E PARA UINIDADE DE SAÚDE QUE TRABALHAM EM PLANTÕES NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 03/02/2021 (três dias de fevereiro de 2021)

VIGÊNCIA: 02/02/2022 (dois dias de fevereiro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 58.470,00 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6B632BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 185/2021

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA** n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF N.º 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO COM CARLOS ALBERTO HEBROM PRETO, SECRETÁRIO DE ESTADO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA 01/02/2021
DATA DE RETORNO 02/02/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: (X)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

palmital, 01 de fevereiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Ferreira dos Santos
Código Identificador:7AAF6233

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 205/2021

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA** n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF N.º 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JUNIOR E DEPUTADA CRISTINA SILVESTRE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA 03/02/2021
DATA DE RETORNO 03/02/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

palmital, 03 de fevereiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Ferreira dos Santos
Código Identificador:4FC35351

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 008/2021
Procedimento Licitatório nº 011/2021
OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 17 E 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, LIMITADA POR LOTE E VALOR MÁXIMO DE 80.000(OITENTA MIL REAIS)

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
DATA DE ABERTURA: 15 de Fevereiro de 2021
HORAS: 09:00 Horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site **www.palmital.pr.gov.br**, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 02 de Fevereiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0B918BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 8/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 60/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 158/2018

2º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO Nº 8/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SUPRAMENCIONADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JUAREZ ANTONIO GONCALVES PALMITAL ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 1670 - CEP: 85270000 - Bairro: Santa Silvia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.670.336/0001-97, neste ato representado por **JUAREZ ANTONIO GONCALVES**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 531.477.319-87, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 8/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº8/2019 do **Pregão 60/2018**, fica prorrogado pelo período **03/02/2021 até 02/02/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/08/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Juarez Antonio Goncalves Palmital ME
JUAREZ ANTONIO GONCALVES
531.477.319-87
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:84BA33D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA N° 0627/2021

"Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento de servidores da Administração Direta, Fundacional e Regime Especial do Poder Executivo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e Regime Especial do Poder Executivo, bem como, dos servidores do Poder Legislativo, passa a observar o disposto na presente Lei.

Art. 2º O total das consignações voluntárias, autorizadas pelos servidores municipais, não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da média dos rendimentos brutos dos últimos 06 (seis) meses, deduzidos os descontos legais e obrigatórios.

§1º Desse percentual 20% (vinte por cento) poderá ser utilizado para consignações bancárias e 20% (vinte por cento) para os convênios, ressalvados os casos de servidores que não possuam dívidas conveniadas, passando neste caso o consignável bancário para até, 30% (trinta por cento).

§2º Não incidirão sobre os limites percentuais especificados no "caput" do presente artigo, os seguintes descontos:

I – Os valores destinados para pagamento de mensalidade de planos de saúde, e decorrente coparticipação;
II – Os valores destinados ao pagamento de mensalidades contributivas sindicais ou associativas.

Art. 3º O consignatário que já possuir código de desconto em folha de pagamento nos termos do inciso II, alínea "f", do art. 57 da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, poderá, a seu interesse, disponibilizar financiamento de casa própria com permissão automática do crédito imobiliário, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º A concessão de empréstimo efetuada por instituição bancária ou financeira obedecerá aos seguintes critérios:

I - É vedada a instituição consignatária autorizada a cobrança de qualquer tarifa ou "taxa de abertura de crédito - TAC", à vista, a prazo ou financiada no próprio empréstimo, quando da sua concessão;
II - É vedada a instituição consignatária autorizada a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação antecipada do empréstimo consignado;
III - Para a liquidação antecipada deverão ser cobrados apenas e tão somente os encargos "pro-rata-temporis", relativos ao empréstimo consignado.

Art. 5º As taxas máximas de juros aplicadas nos empréstimos consignados concedidos pelas instituições bancárias e financeiras deverão ser os praticados abaixo ou em igualdade de condições, nos mesmos percentuais aos praticados no mercado.

§1º As taxas máximas previstas na presente Lei, poderão ser revistas a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, em decorrência de fato relevante que as justifiquem.

§2º As prestações mensais, limitadas a 72 (setenta e dois) meses, relativas a empréstimo consignado concedido por instituição bancária ou financeira deverão ser sucessivas e iguais da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento, inclusive para as consignações já contratadas.

§3º As prestações mensais, limitadas a 120 (cento e vinte) meses, relativas a empréstimo consignado concedido por instituição bancária ou financeira deverão ser sucessivas e iguais da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento, inclusive para as consignações já contratadas.

§4º As Instituições, bancária ou financeira, terão que dar carência de 90 (noventa) dias para efetuar o desconto da primeira parcela da consignação ou do refinanciamento de débito.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração adotará sistema automatizado, com mecanismos informatizados de acompanhamento e controle da consignação em folha de pagamento, de utilização obrigatória por parte das instituições consignatárias e consignantes.

Art. 7º O consignatário deverá creditar o valor objeto do contrato diretamente ao consignante ou por meio de conta de sua titularidade.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração fiscalizará o cumprimento dos dispositivos integrantes desta Lei, podendo expedir normas complementares, via Decreto.

Art. 9º O consignatário que deixar de cumprir o disposto nesta Lei terá o código cancelado para inclusão de novas consignações.

Art. 10 As disposições nesta Lei aplicam-se, no que couber, às Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 02de fevereirode 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:2CC23F87

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA N° 0628/2021

"REGULAMENTA A INSTALAÇÃO E O USO DE EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE PASSEIO PÚBLICO, DENOMINADA PARKLET".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada a instalação e o uso de extensão do passeio público, denominada parklet, no município de Paranaguá.

Art. 2º Entende-se por uso e extensão do passeio público, denominado parklet, a implantação de plataforma sobre a área antes ocupada por veículos na via pública, equipada com bancos, floreiras, mesas, cadeiras e guarda-sóis, extensão de passeios sobre as vias e logradouros a fim de promover uma ampliação dos espaços de fruição publica que propiciem lazer, convivência e recreação para a população.

Parágrafo único. O parklet, assim como os elementos nele instalados, serão plenamente acessíveis ao público, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor.

Art. 3º O executivo poderá implantar parklets sobre os espaços reservados para estacionamentos nas vias e logradouros públicos que tenham velocidade máxima de 40 km/h e que não apresentem trânsito intenso de veículos automotores.

Art. 4º Os proprietários de estabelecimentos comerciais, ou pessoas físicas ou jurídicas, nos termos desta Lei, poderão solicitar a implantação de parklets nas vias e logradouros públicos desta cidade, nos termos definidos pela regulamentação desta Lei.

Art. 5º Tratando-se de pessoa física, o pedido deverá ser instruído com:

I - cópia do documento de identidade.
II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
III - cópia do comprovante de residência.

Art. 6º Tratando-se de pessoa jurídica, o pedido deverá ser instruído com:

I - cópia de registro comercial, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
II - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Art. 7º O pedido será instruído, ainda, com projeto de instalação que apresente os seguintes elementos:

I - planta inicial do local e fotografias que mostrem a localização e o esboço da instalação, incluindo sua dimensão aproximada, imóveis confrontantes, a área de ocupação, bem como todos os equipamentos e mobiliários instalados de cada lado do parklet proposto;
II - descrição dos tipos de equipamentos que serão alocados.
III - descrição do atendimento aos critérios técnicos de instalação, manutenção e retirada do parklet previsto nesta Lei.

Art. 8º O projeto de instalação deverá atender as normas técnicas de acessibilidade e as diretrizes estabelecidas pelo setor de Planejamento, com os seguintes requisitos:

I - a instalação não poderá ocupar espaço superior a dois metros e vinte centímetro de largura, por quinze metros de comprimento em vagas paralelas ao alinhamento da calçada.
II - a instalação não poderá ter qualquer tipo de fixação maior que quinze centímetros, nem provocar qualquer tipo de dano ou alteração no pavimento que não possa ser reparada pelo responsável pela instalação do parklet.
III - a instalação só poderá ocorrer em local antes destinado ao estacionamento de veículos, sendo vedada a instalação em locais onde haja faixa exclusiva de ônibus, ciclovias ou ciclo faixas.
IV - o parklet deverá estar devidamente sinalizado, inclusive com elementos refletivos.
V - as condições de drenagem e de segurança do local de instalação deverão ser preservadas.
VI - o parklet não poderá ser colocado em locais de obstrução das guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, rebaixamento para acesso de pessoas com deficiência, pontos de paradas de ônibus e de táxi, faixa de travessia de pedestres, nem poderá acarretar na supressão de vagas especiais de estacionamento.
VII - o proponente deverá afixar placa de comunicação no local em que se pretende a instalação do parklet;
VIII - o parklet não poderá ser removido do local em que for fixado antes de decorrido o prazo de seis meses da sua aprovação e fixação.
IX - o cooperante ficará autorizado, após a assinatura do termo de cooperação, a instalar o equipamento.

Art. 9º O proponente e mantenedor do parklet será o responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo termo de cooperação, bem como por quaisquer danos eventualmente causados.

Parágrafo único. Os custos financeiros referentes à instalação, à manutenção e à remoção do parklet serão de responsabilidade exclusiva do mantenedor.

Art. 10 Será de responsabilidade do proponente buscar perante os órgãos competentes autorização para a colocação de placas indicativas de cooperação em cada parklet, bem como informar que aquele é um local público acessível a todos.
Art. 11 Após decorrido o prazo do inciso VIII do art. 8º desta Lei, na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte da Prefeitura, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial do estacionamento ao lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado pela Prefeitura e será responsável pela remoção do equipamento em até setenta e duas horas, com a restauração do logradouro público ao seu estado original.

Parágrafo único. A remoção de que trata o caput deste artigo não gera qualquer indenização ao mantenedor.

Art. 12 Em caso de descumprimento do termo de cooperação, o cooperante será notificado para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão.

Art. 13 O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 02de fevereirode 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:24E17220

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 008/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e protocolado sob nº 1943/2021,

RESOLVE:

I – RETIFICAR, na Portaria número 120/2020, que concedeu férias, o período de gozo para servidora abaixo especificado;

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90058	Mirian Martiniano dos Santos Veiga	03/05/2011 – 02/05/2012	15	20/01/2021	03/02/2021
			15	19/05/2021	02/06/2021

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 29 de janeiro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:5CC77EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.484

DECRETO Nº 2.484

"Torna sem efeito o Decreto nº 2.470/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, a pedido, para os fins legais, o Decreto nº 2.470 de 29 de janeiro de 2021, em nome de EDIEL LUIZ FRANÇA DO NASCIMENTO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9F647DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ADENDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 20.481/2021

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, objetivando a Aquisição de equipamentos e mobiliários em atendimento à Secretaria Municipal de Educação para cumprimento do Termo de Compromisso Nº 201600020 exercício 2013 do Plano de Ações Articuladas - PAR junto ao FNDE - Governo Federal, complementa o item abaixo descrito:
O manual utilizado como referência no termo de referência é o Volume VII - Mobiliário e Equipamento Escolar - Portal do FNDE;
Os itens que não constam especificação no edital devem seguir o manual 2017;
Os itens que constam especificação no edital, seguir como solicitado;
Somente os itens que porventura não forem encontrados no manual 2017, devem ser utilizados o manual FNDE 2013.
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 17 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas.
Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F30994EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) dos 153 veículos leves (automóveis), 36 motocicletas, Vans/utilitários, ônibus, caminhões e equipamentos pesados da frota do município de Paranaguá. **I.D. 855465**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 19/02/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 5.311.041,22 (Cinco milhões, trezentos e onze mil, quarenta e um reais e vinte e dois centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, Lei

Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2021

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9A6C5960

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 001/2021 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, por intermédio das informações constantes na denúncia, formalizada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Segurança, através do protocolo/processo 2876/2021

RESOLVE:

I – DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA** para apuração da eventual violação aos deveres disciplinares, praticada em tese por servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 229 de 27 de julho de 2017, composta pelos servidores MAURO RICARDI ALVES DA COSTA, matricula 5.317, FABIANO CAMPOS SERAFIM, matricula 5.769 e CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matricula 5.351, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no Protocolo/Processo nº 2876/2021.

III – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 03 de Fevereiro de 2021.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:5B7CE484

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 002/2021 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, por intermédio das informações constantes no Memorando nº 336/2020, formalizada pela Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, através do protocolo/processo 33069/2020

RESOLVE:

I – DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA** para apuração da eventual violação aos deveres disciplinares, praticada em tese por servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 229 de 27 de julho de 2017, composta pelos servidores MAURO RICARDI ALVES DA COSTA, matricula 5.317, FABIANO CAMPOS SERAFIM, matricula 5.769 e CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matricula 5.351, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no Protocolo/Processo nº 33069/2020.

III – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 03 de Fevereiro de 2021.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:B37912DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 100/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

***Considerando** o inciso I do artigo 9° da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
***Considerando** o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0062315/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES,** Matrícula 7409, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 15 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3FDEEC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 101/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o inciso I do artigo 9° da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0062389/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DE LOURDES ALVES,** Matrícula 6516, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 15 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6381791C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 102/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o inciso I do artigo 9° da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0062389/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FÁTIMA APARECIDA MENDES PASSOS,** Matrícula 4573, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:98D78440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 104/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 880/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 902/2020, n°. 1.110/2020 e n°. 1.297/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051451/2020;*
Considerando *o parecer da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **TOMAS VINÍCIUS DOS SANTOS CABRAL,** Matrícula 8101, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 07 de fevereiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 902/2020, n°. 1.110/2020 e n°. 1.297/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:93095B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 103/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 736/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal,*

prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 899/2020, nº. 1.107/2020 e n°. 1.291/2020;

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051307/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **EDSON BATISTA,** Matrícula 5576, ocupante do cargo de Auxiliar de Engenharia, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 06 de fevereiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 736/2020, nº. 899/2020, nº. 1.107/2020 e n°. 1.291/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C5301038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 105/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 761/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 911/2020, n°. 1.108/2020 e n°. 1.298/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051586/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **VLADIMIR BOGONI,** Matrícula 702, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 08 de fevereiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 911/2020, n°. 1.108/2020 e n°. 1.298/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:42F62546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 106/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1030/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 1.031/2020, n°. 1.111/2020 e n°. 1.299/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050957/2020, de 03 de agosto de 2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária à servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA MORAIS,** Matrícula 927, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 08 de fevereiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais n°. 1.031/2020, n°. 1.111/2020 e n°. 1.299/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CF11CF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 107/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 725/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 912/2020, n°.1.114/2020 e n°. 1.300/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050182/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **JOSE MARIANO DA SILVA,** Matrícula 9888, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Galerias e Águas Pluviais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 09 de fevereiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 912/2020, n°.1.114/2020 e n°. 1.300/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:78E033CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 108/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 690/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049745/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **DIRCE SERAFIM CORREA,** Matrícula 7029, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 09 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FA17DC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.997/2021

Aplica a pena de demissão à servidora pública PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA.

Tendo em vista a decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 06/2020, instaurado pela Portaria Municipal nº. 477/2020,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do artigo 130, I, da Lei Municipal nº 3.891/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a pena de demissão à servidora pública **PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA,** CPF nº. 057.395.919-61, Matrícula Funcional nº. 8351, ocupante do cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, junto ao Poder Executivo do Município de Paranavaí, pela prática das infrações disciplinares descritas nos artigos 120, incisos II e III, 127, *caput* e 128, *caput*, todos da Lei Municipal nº. 3.891/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E9EC0B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.998/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **GRACI MARA ALVES DE OLIVEIRA, C.P.F. n°. 003.908.379-97,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:952E29A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **GRACI MARA ALVES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 003.908.379-97,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.998/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **11 e 22 de fevereiro de 2021,** das

08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

13.5. Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;

• Comprovante de residência do representante legal.

15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
• A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B2EBC793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.999/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **MARIA REGINA FERREIRA ROSA, C.P.F. n°. 015.403.619-69,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:71563574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MARIA REGINA FERREIRA ROSA, C.P.F. nº. 015.403.619-69,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.999/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **11 e 22 de fevereiro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

13.5. Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;

• Comprovante de residência do representante legal.

15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
• A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D6D9786D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.996/2021

Dispõe sobre a destituição, a pedido, de servidora designada como Supervisora Pedagógica de Unidade Escolar Municipal de Paranavaí.

***Considerando** o Ofício nº. 09/2021, encaminhado do Centro Municipal de Educação Infantil Menina Isabela de Souza da Silva, à Secretaria Municipal de Educação;*
***Considerando** o Memorando nº 96/2021, da Secretaria Municipal de Educação, que, a pedido da servidora, solicita a publicação do ato de destituição da função de Supervisão Pedagógica de Unidade Escolar,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição, a pedido, da servidora abaixo relacionada de exercer a função de Supervisão Pedagógica, junto a Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí, a partir do dia 31 de janeiro de 2021.

I – Aparecida Silveira Gonçalves, 40 horas, Centro Municipal de Educação Infantil Menina Isabela de Souza da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:131E5051

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA"

EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras Interina, Sr.ª FERNANDA CAROLINE LIMA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público que fará realizar às **09 horas e 30 minutos do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2021**, na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a **Contratação de Empresa de Engenharia Civil para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) FAIXA "D" – CONTRATO DE REPASSE Nº 884962/2019/MDR/CAIXA, no Distrito de Graciosa**, conforme memoriais descritivos, planilhas de serviços e projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Edital e seus Anexos, com valor máximo de R$ 295.815,23 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e quinze reais e vinte e três centavos), com recursos advindos da Dotação Orçamentária: 05.002.15.451.0014.1.100.44.90.51.00 – 424.
O edital correspondente poderá ser adquirido junto ao site do município pelo endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br – Acesso rápido – Processos Licitatórios. A documentação completa do edital, como também maiores esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às **08 horas e 30 minutos do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2021**.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:4DB69F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.272.634-0 PR e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Diretora de Compras, Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Paraíba, 1561, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira,

residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, estabelecida na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/nº, Interior, Caixa Postal 77, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, neste ato devidamente representada pelo administrador Sr. **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, residente e domiciliado na cidade de Chapecó-SC, A. Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803, Ed. Treviso, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.077.263 SC e inscrito no CPF sob nº 010.580.759-18.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Contínuos de **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL COM TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020**, que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: O valor estimado, para execução do objeto do presente contrato é de: **R$ 84.160,00 (oitenta e quatro mil cento e sessenta reais)**.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os custos da contratação resultante da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: **04.001.10.305.0006.2.260.3390.39 – 243**.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, no contra recibo da CONTRATANTE, **semanalmente**, após o recebimento da ordem de serviço, devendo este ser cumprido pela CONTRATADA, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse do Município de Paranavaí.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Servioeste Soluções Ambientais LTDA
CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
Contratada

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:919EDAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2020

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 097/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.434.594-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77 e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Srº **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **07.654.231/0001-68,** neste ato representada pela empresária Sra. **PASCOA APARECIDA CARACATO,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.490.756-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 960.210.989-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 02(dois) dias do mês de Setembro do ano de 2020, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 097/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 55/2020**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS**, para atendimento de Mandados Judiciais e destinadas às Equipes de Estratégia Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020**, para aquisição de **FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado sob nº 0077.0058521 pela empresa detentora do item nº 7 da referida ata, parecer técnico emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 003/2021, Memorando nº 76/2020(Coordenação Vigilância Alimentar e Nutricional) e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 011/2021, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para o referido item, com aplicação do percentual de **4,74%** para o **item nº 7,** o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Preço unitário
7	**FRALDA GERIÁTRICA, ANATÔMICA, COM BARREIRAS LATERAL ANTIVAZAMENTOS, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, TAMANHO M - PACOTE COM 8 UNIDADES**	**R$ 9,28**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 097/2020, datada de 02 de Setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda
Órgão Gerenciador

PASCOA APARECIDA CARACATO
Carol Distribuidora - EIRELI
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:DF68B90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelos Ilmos. Secretário Municipal de Administração **Srº HUGO MORGADO BRAGA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.579.488-4 PR, e inscrita no CPF sob nº 076.971.779-94, e pela Diretora de Compras, **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020
CONTRATADA: VIAÇÃO CIDADE DE PARANAVAÍ LTDA, estabelecida à Av. Heitor de Alencar Furtado, S/N – Jardim Aeroporto, CEP 87.707-000 na cidade de Paranavaí - Pr, inscrita no C.N.P.J. sob nº 75.271.569/0001-90, neste ato devidamente representada pela Sra. **MARIA FERNANDA DE ARAÚJO TORMINA,** brasileira, auxiliar administrativo, solteira, domiciliada em Apucarana-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.197.734-4/SESP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 119.122.699-96.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTES A SEREM DISTRIBUIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme processo Inexigibilidade de Licitação sob nº 013/2020.
VALOR: Como pagamento pelo fornecimento contratado, a empresa CONTRATADA receberá do Município a importância de **R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos)** por unidade de vale transporte totalizando um valor global estimado de **R$ 141.480,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.001.04.122.0002.2.030.3.3.90.39 (1000).
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

HUGO MORGADO BRAGA	Viação Cidade De Paranavaí LTDA
Secretário Municipal de Administração	***MARIA FERNANDA DE ARAÚJO TORMINA –***
	C.P.F. Sob nº 119.122.699-96
	Empresa Contratada

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:73167CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 02/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº **02/2021,** referente à **DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, através da Secretaria Municipal de Saúde**, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.39 (149); do fornecedor: **MIGUEL GARCIA SANTANA 29032644220,** inscrita no CNPJ sob nº 21.688.666/0001-54, pelo valor total de **R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 54/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2021.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:4E1B0DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 03/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº **02/2021,** referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS E BICOS DE PANEUS PARA AMBULÂNCIAS E VANS, através da Secretaria Municipal de Saúde**, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.302.0006.2.241.3.3.90.30 (117); do fornecedor: **BOLANHO E BOLANHO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 05.116.523/0001-11, pelo valor total de **R$ 13.060,00 (treze mil e sessenta reais)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 65/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2021.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:ABFAAF95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PROCESSO 016/2021

A Câmara Municipal de Pato Branco, **UASG 926793,** através do pregoeiro ***Rodrigo Sartor Mayer,*** designado pelo Presidente da Câmara Municipal através da Portaria n.º 47 de 26 de outubro de 2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza trimestral de calhas e limpeza de caixas de água, com aplicação de produto para controle de larvas de mosquitos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço global"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$*** **2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Arariboia, nº 491, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3272-1500/1507, e-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 03 de fevereiro de 2021.

RODRIGO SARTOR MAYER
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:2C43D08F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Remanso da Pedreira. OBJETO: Celebração de parceria para a realização de projetos de atendimento a crianças e adolescentes do Município de Pato Branco, na forma do Art. 9º, inciso II da Resolução n.º 137 de 21 de Janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requisitos mínimos para a execução dos serviços, contemplando as metas estabelecidas, equipe de aplicação dos recursos financeiros para realização de atendimento a crianças e adolescentes no município de Pato Branco–PR: Oferecer atividades de Alfabetização e Letramento em Libras para crianças e adolescentes e familiares de crianças surdas do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Fica alterado a cláusula oitava, item 2 (8.2), passando as atribuições do fiscal do Termo de Colaboração ao servidor Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Assistente em Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula n.º 68.250-1; a partir do dia 14 de Janeiro de 2021.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 26 de Janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

REMANSO DA PEDREIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:38DE2812

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Fundação Pato-Branquense do Bem Estar – FUNDABEM. OBJETO: Celebração de parceria para a realização de projetos de atendimento a crianças e adolescentes do Município de Pato Branco, na forma do Art. 9º, inciso II da Resolução n.º 137 de 21 de Janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requisitos mínimos para a execução dos serviços, contemplando as metas estabelecidas, equipe de aplicação dos recursos financeiros para realização de atendimento a crianças e adolescentes no município de Pato Branco–PR: Oferecer oficinas com instrumentos de corda para crianças e adolescentes atendidas por instituições privadas sem fins lucrativos do Município de Pato Branco. Proporcionar laboratório de informática e inclusão digital para crianças e adolescentes inseridas na rede pública de ensino de Pato Branco. ADITAMENTO: Fica alterado a cláusula oitava, item 2 (8.2), passando as atribuições do fiscal do Termo de Colaboração ao servidor Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Assistente em Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula n.º 68.250-1; a partir do dia 14 de Janeiro de 2021.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 26 de Janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

FUNDAÇÃO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:30F0B6DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e C.T.G. Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade OBJETO: Celebração de parceria para a realização de projetos de atendimento a crianças e adolescentes do Município de Pato Branco, na forma do Art. 9º, inciso II da Resolução n.º 137 de 21 de Janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requisitos mínimos para a execução dos serviços, contemplando as metas estabelecidas, equipe de aplicação dos recursos financeiros para realização de atendimento a crianças e adolescentes no município de Pato Branco–PR: Desenvolver oficinas de Dança tradicionalista para crianças e adolescentes do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Fica alterado a cláusula oitava, item 2 (8.2), passando as atribuições do fiscal do Termo de Colaboração ao servidor Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Assistente em Gestão da

Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula n.º 68.250-1; a partir do dia 14 de Janeiro de 2021.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 26 de Janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

C.T.G. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEANDO A SAUDADE
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:640ADE10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Basquetebol Arte de Pato Branco. OBJETO: Celebração de parceria para a realização de projetos de atendimento a crianças e adolescentes do Município de Pato Branco, na forma do Art. 9º, inciso II da Resolução n.º 137 de 21 de Janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requisitos mínimos para a execução dos serviços, contemplando as metas estabelecidas, equipe de aplicação dos recursos financeiros para realização de atendimento a crianças e adolescentes no município de Pato Branco–PR: Proporcionar atividades de basquete para crianças e adolescentes desenvolvido por entidades de atendimento a criança e adolescente do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Fica alterado a cláusula oitava, item 2 (8.2), passando as atribuições do fiscal do Termo de Colaboração ao servidor Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Assistente em Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula n.º 68.250-1; a partir do dia 14 de Janeiro de 2021.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 26 de Janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:069B5A6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2021 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 18/2019

PARTES: Município de Pato Branco e Remanso da Pedreira. OBJETO: Celebração de parceria para estabelecer as condições para a execução de ações, englobando diversas oficinas que visam estimular as crianças a permanecerem longe das ruas e da marginalidade, desenvolvendo o aprimoramento de suas capacidades e talentos. ADITAMENTO: Do Fiscal: Fica alterado a cláusula oitava, item 2 (8.2), passando as atribuições do fiscal do Termo de Colaboração ao servidor Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Assistente em Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula n.º 68.250-1; a partir do dia 14 de Janeiro de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 26 de Janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

REMANSO DA PEDREIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:C7869832

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Pregoeira e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições legais contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, *HOMOLOGO* o Processo Licitatório, que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais e equipamentos de informática e de telefonia, atendendo a demanda de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal e ADJUDICO seu objeto para as empresas: *Belinki & Souza Ltda*, inscrita no CNPJ nº 08.831.603/0001-47, com o valor total de R$ 284.162,40 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos); *Bethel Indústria e Comércio Informática Ltda*, inscrita no CNPJ nº 24.259.694/0001-44, com o valor de R$ 8.219,40 (oito mil duzentos e dezenove reais e quarenta centavos); *Cleber Nascimento da Rosa ME*, inscrita no CNPJ nº 11.142.525/0001-88, com o valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); *CMK Automação Comercial Eireli*, inscrita no CNPJ nº 22.416.068/0002-70, com o valor de R$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais); *Connectgov Ltda*, inscrita no CNPJ nº 38.047.263/0001-29, com o valor de R$ 11.197,50 (onze mil cento e noventa e sete reais e cinqüenta centavos); *EGC Comércio e Atacadista de Informática e Eletroeletrônicos Eireli*, inscrita no CNPJ nº 31.768.037/0001-98, com o valor de R$ 515,60 (quinhentos e quinze reais e sessenta centavos); *Fox Comércio e Serviços Ltda ME*, inscrita no CNPJ nº 15.435.299/0001-84, com o valor de R$ 21.077,75 (vinte e um mil setenta e sete reais e setenta e cinco centavos); *Franciele Cristine Lamin*, inscrita no CNPJ nº 23.964.820/0001-07, com o valor de R$ 45.379,90 (quarenta e cinco mil trezentos setenta e nove reais e noventa centavos); *FVR Serviços e Comércio de Equipamentos Eireli*, inscrita no CNPJ nº 10.664.239/0001-10, com o valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais); *G.W.E. Comércio e Serviços Ltda*, inscrita no CNPJ nº 25.210.060/0001-60, com o valor de R$ 5.949,50 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos); *HD Supri Informática Eireli*, inscrita no CNPJ nº 36.226.403/0001-09, com o valor de R$ 21.160,00 (vinte e um mil cento e setenta reais); *HS Comércio, Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática Ltda*, inscrita no CNPJ nº 24.802.687/0001-47, com o valor de R$ 74.975,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais); *Lan Tecnologia em Redes Ltda*, inscrita no CNPJ nº 18.680.580/0001-70, com o valor de R$ 14.898,00 (quatorze mil oitocentos e noventa e oito reais); *Leonardo A. Verza Eireli*, inscrita no CNPJ nº 07.460.912/0002-76, com o valor de R$ 7.336,65 (sete mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos); *Licitar Solo Comercial Eireli*, inscrita no CNPJ nº 11.102.277/0001-41, com o valor de R$ 2.648,00 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais); *Licitec Tecnologia Eireli*, inscrita no CNPJ nº 16.628.132/0001-00, com o valor de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais); *Malkut e Bohn Ltda*, inscrita no CNPJ nº 10.868.068/0001-40, com o valor de R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais); *Maryleide Fonseca Almeida Eireli*, inscrita no CNPJ nº 15.838.111/0001-49, com o valor de R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais); *Nadja Marina Pires*, inscrita no CNPJ nº 12.130.958/0001-86, com o valor de R$ 14.538,50 (quatorze mil quinhentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos); *NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - ME*, inscrita no CNPJ nº 10.820.186/0001-89, com o valor de R$ 38.870,00 (trinta e oito mil oitocentos e setenta reais); *Pagnan &*

Baches Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 20.953.739/0001-25, com o valor de R$ 4.978,40 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); *Preview Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Eireli*, inscrita no CNPJ nº 02.544.606/0001-13, com o valor de R$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais); *Quality Atacado Eireli*, inscrita no CNPJ nº 15.724.019/0001-58, com o valor de R$ 12.720,00 (doze mil e setecentos e vinte reais); *R2T Tecnologia Ltda Me*, inscrita no CNPJ nº 26.305.083/0001-10, com o valor de R$ 2.085.054,50 (dois milhões oitenta e cinco mil cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos); *Trema Brasil Eireli*, inscrita no CNPJ nº 19.577.163/0001-60, com o valor de R$ 17.780,00 (dezessete mil e setecentos e oitenta reais); *WP do Brasil Ltda*, inscrita no CNPJ nº 04.483.808/0001-28, com o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). E determino que sejam elaborados os respectivos Contratos de fornecimento nos termos legais.

Pato Branco, 28 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:165B6656

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2021 A 72/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 114/2020

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico número 114/2020, Processo nº 233/2020. OBJETO: A Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais e equipamentos de informática e de telefonia, atendendo a demanda de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho e deverão ser entregues no Centro de Processamento de Dados - CPD, sito a Rua Caramuru, n° 271, Centro, Pato Branco – PR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 15º dia útil, após a entrega do produto solicitado. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 47/2021. Partes: Município de Pato Branco e Belinki & Souza Ltda, com o valor total de R$ 284.162,40 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos); Ata de Registro de Preços – ARP n.º 48/2021. Partes: Município de Pato Branco e Bethel Indústria e Comércio Informática Ltda, com o valor de R$ 8.219,40 (oito mil duzentos e dezenove reais e quarenta centavos); Ata de Registro de Preços – ARP n.º 49/2021. Partes: Município de Pato Branco e Cleber Nascimento da Rosa ME, com o valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); Ata de Registro de Preços – ARP n.º 50/2021. Partes: Município de Pato Branco e CMK Automação Comercial Eireli, com o valor de R$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais); Ata de Registro de Preços – ARP n.º 51/2021. Partes: Município de Pato Branco e Connectgov Ltda, com o valor de R$ 11.197,50 (onze mil cento e noventa e sete reais e cinqüenta centavos); Ata de Registro de Preços – ARP n.º 52/2021. Partes: Município de Pato Branco e EGC Comércio e Atacadista de Informática e Eletroeletrônicos Eireli, com o valor de R$ 515,60 (quinhentos e quinze reais e sessenta centavos); Ata de Registro de Preços – ARP n.º 53/2021. Partes: Município de Pato Branco e Fox Comércio e Serviços Ltda ME, com o valor de R$ 21.077,75 (vinte e um mil setenta e sete reais e setenta e cinco centavos); Ata de Registro de Preços – ARP n.º 54/2021. Partes: Município de Pato Branco e Franciele Cristine Lamin, com o valor de R$ 45.379,90 (quarenta e cinco mil trezentos setenta e nove reais e noventa centavos); Ata de Registro de Preços – ARP n.º 55/2021. Partes: Município de Pato Branco e FVR Serviços e Comércio de Equipamentos Eireli, com o valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais); Ata de Registro de Preços – ARP n.º 56/2021. Partes: Município de Pato Branco e G.W.E. Comércio e Serviços Ltda, com o valor de R$ 5.949,50 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos); Ata de Registro de Preços – ARP n.º 57/2021. Partes: Município de Pato Branco e HD Supri Informática Eireli, com o valor de R$ 21.160,00 (vinte e um mil cento e setenta reais); Ata de Registro de Preços – ARP n.º 58/2021. Partes: Município de Pato Branco e HS Comércio, Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática Ltda, com o valor de R$ 74.975,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais); Ata de Registro de Preços – ARP n.º 59/2021. Partes: Município de Pato Branco e Lan Tecnologia em Redes Ltda, com o valor de R$ 14.898,00 (quatorze mil oitocentos e noventa e oito reais); Ata de Registro de Preços – ARP n.º 60/2021. Partes: Município de Pato Branco e Leonardo A. Verza Eireli, com o valor de R$ 7.336,65 (sete mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos); Ata de Registro de Preços – ARP n.º 61/2021. Partes: Município de Pato Branco e Licitar Solo Comercial Eireli, com o valor de R$ 2.648,00 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais); Ata de Registro de Preços – ARP n.º 62/2021. Partes: Município de Pato Branco e Licitec Tecnologia Eireli, com o valor de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais); Ata de Registro de Preços – ARP n.º 63/2021. Partes: Município de Pato Branco e Malkut e Bohn Ltda, com o valor de R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais); Ata de Registro de Preços – ARP n.º 64/2021. Partes: Município de Pato Branco e Maryleide Fonseca Almeida Eireli, com o valor de R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais); Ata de Registro de Preços – ARP n.º 65/2021. Partes: Município de Pato Branco e Nadja Marina Pires, com o valor de R$ 14.538,50 (quatorze mil quinhentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos); Ata de Registro de Preços – ARP n.º 66/2021. Partes: Município de Pato Branco e NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - ME, com o valor de R$ 38.870,00 (trinta e oito mil oitocentos e setenta reais); Ata de Registro de Preços – ARP n.º 67/2021. Partes: Município de Pato Branco e Pagnan & Baches Ltda ME, com o valor de R$ 4.978,40 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); Ata de Registro de Preços – ARP n.º 68/2021. Partes: Município de Pato Branco e Preview Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Eireli, com o valor de R$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais); Ata de Registro de Preços – ARP n.º 69/2021. Partes: Município de Pato Branco e Quality Atacado Eireli, com o valor de R$ 12.720,00 (doze mil e setecentos e vinte reais); Ata de Registro de Preços – ARP n.º 70/2021. Partes: Município de Pato Branco e R2T Tecnologia Ltda Me, com o valor de R$ 2.085.054,50 (dois milhões oitenta e cinco mil cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos); Ata de Registro de Preços – ARP n.º 71/2021. Partes: Município de Pato Branco e Trema Brasil Eireli, com o valor de R$ 17.780,00 (dezessete mil e setecentos e oitenta reais); Ata de Registro de Preços – ARP n.º 72/2021. Partes: Município de Pato Branco e WP do Brasil Ltda, com o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Pato Branco, 28 de Janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:BE40FD10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 – CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 07/2020/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 – Contrato de Empreitada por Preço Global nº 07/2020/GP. Tomada de Preços nº 13/2019, Processo n° 307/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli - EPP. OBJETO: A construção da Creche do Bairro Planalto, com área construída de 1.419,91 m², localizada na Rua dos Pardais, S/N no bairro Planalto, em Pato Branco, com ações financiadas pelo Programa Plano de Ações Articuladas 3º Ciclo 2017- 2020 do Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) pactuado através do Termo de Compromisso nº 201900449-1, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 24 de

maio de 2021 e prazo de vigência contratual até 12 de novembro de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de Janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARCIO GALLINA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:FFD8E357

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2021 – CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 203/2019/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2021 – Contrato de Empreitada por Preço Global nº 203/2019/GP. Concorrência nº 03/2019, Processo n° 202/2019. PARTES: Município de Pato Branco e M. L. P Gonçalves & Cia Ltda - EPP. OBJETO: A execução da obra do Parque da Pedreira, com palco de 234 m², estruturas em madeira (pórtico, ponte e guarda-corpo), pavimentação interna e cercamento, localizado na Rua Ivaí, s/n, Bairro Jardim Floresta, em Pato Branco - PR, com recursos provenientes de Contrato de Repasse nº 840219/2016/MTUR/CAIXA - PROCESSO Nº 1036362-47/2016 celebrado pela União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, VI e § 2º as partes pactuam o prazo de vigência contratual até 28 de fevereiro de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

FABIANO BEDIN
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:44DC3CD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***SONIA APARECIDA MITRUT***, para o cargo de Chefe do Setor de Abordagem Social, Símbolo CC06, junto a Secretaria de Assistência Social, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 05 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D4D53A0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***LIANE CRISTINA DA SILVA PORTELA***, para o cargo de Chefe do Setor de Políticas e Projetos Sociais, Símbolo CC10, junto a Secretaria de Assistência Social, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 11 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:067FFB4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, XXIII, c/c o art. 62, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 428057/1/2021 de 11/01/2021;
Art. 88 – Lei 1245/93

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para desempenho de mandato classista de Presidente do Sindicato dos Servidores e Funcionários Municipais ao Sr. ***ALBERI GIACOMELLI***, no período de 25 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, conforme Art. 88 da Lei Municipal nº 1245 de 17 de setembro de 1993.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 12 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:64A9AF63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor público efetivo ***LINDOMAR BATISTA MACHADO***, Matrícula nº 5082-2, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Transporte Escolar, Símbolo CC 08, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, o servidor nomeado perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8BEE7E48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***REGIANE RUFATO***, Matrícula nº 6904-3, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Fomento Agropecuário, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 07.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 582, de 24 de novembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:90A792B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor público efetivo ***MARCIANO BATTISTONI***, Matrícula nº 6172-7, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão Ambiental, Símbolo CC 08, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 603, de 21 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AA2074D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***GORETE DE FATIMA PROCOPIO COLOMBO***, Matrícula nº 6976-0, para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Gestão Administrativa, Símbolo CC 04, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 04.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:41AB9A70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e do art. 35, § 2º da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.177, de 29 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar para 40 (quarenta) horas a carga horária da servidora pública efetiva ***ANUSKA MARIA DE SÁ GUDOSKI***, Matrícula nº 7012-2, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Gestão do SUAS, Símbolo CC 04, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo, acrescido de eventuais vantagens e de FG 07.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:87DBD2AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***LUCIANA DE OLIVEIRA COPATTI***, Matrícula nº 6967-1, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Proteção Especial, Símbolo CC 06, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 11.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A6922A72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***MONICA CHIMELLO***, Matrícula nº 10147-8, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Tesouraria, Símbolo CC 09, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1D3F40B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder função gratificação – FG, para servidora lotada na Secretaria de Administração e Finanças, conforme abaixo, a partir de 04 de janeiro de 2021:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*FG*
6184-0	Indiane Ferreira de Souza	Assistente em Gestão – Fiscal de Tributos	Lei nº. 4742 de 29 de fevereiro de 2016 - Artigo 18	09

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C42FC2CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***ROSANGELA ANGELI TEIXEIRA***, Matrícula nº 6813-6, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Registro de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 04.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1082539C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder função gratificação – FG, para servidor lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme abaixo, a partir de 04 de janeiro de 2021:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*FG*
6774-1	Andre Fernando Hass	Assistente em tecnologia da Informação	Lei nº. 4742 de 29 de fevereiro de 2016 - Artigo 18	13

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9EC1BC1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2021/01/428436 de 19/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***ELIZA PENACHI*** matrícula nº 7954-5 do cargo de Psicóloga, Função Psicóloga, lotada na Secretaria de Saúde, após 20 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:496F03AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***JESSICA RICHARDT DAUM***, Matrícula nº 8030-6, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 05.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9C72026B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público efetivo ***MARCOS EDGAR HIRT***, Matrícula nº 6323-1, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Símbolo CC 05, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º O Servidor nomeado será remunerado na forma do Art. 17 da Lei Municipal nº 4742, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BD21DFE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***MAURO JOSÉ SBARAIN***, para o cargo de Diretor do Departamento de Finanças, Símbolo CC04, junto a Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D8398BB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***MARIANE APARECIDA MARTINELLO***, Matrícula nº 6787-3, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Compras, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 11.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 471, de 22 de setembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D97717BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***JESSICA FRANÇA GOES***, para o cargo de Chefe do Setor de Gestão do Parque Aquático, Símbolo CC12, junto a Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FE600F4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***MICHEL LINO VIERO***, para o cargo de Chefe do Setor de Eventos Esportivos e Esporte Amador, Símbolo CC08, junto a Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2A5E9476

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***CACIA REGINA RUARO WEBBER***, Matrícula nº 5331-7, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Universidade Aberta do Brasil - UAB, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7445F323

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***ELAINE MARCANTE DOLENGA***, Matrículas nº 6166-2 e 6494-7, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 05.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4B379D65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor público efetivo ***CELSO ANTONIO PERAZZOLI***, Matrícula nº 5758-4, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Manutenção, Símbolo CC 09, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, o servidor nomeado perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 05.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:45B6BDFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***IVONE DERKOSKI***, Matrícula nº 5296-5, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Coordenação Pedagógica, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 07.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1CF141CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***BIANCA RECH BETT***, Matrículaa nº 6258-8 e 7025-4, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Articulação Entre Família e Escola, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 07.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:ED3ACBBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***ROSANE TEREZINHA FONTANA***, Matrículas nº 5603-0 e 6108-5, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 07.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:79445E9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***SILVIA DOS SANTOS***, Matrículas nº 5845-9 e 7660-0, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Educação Infantil, Símbolo CC 07, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 05.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1078A2CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***RENATA BUGANÇA SCHELEDER***, Matrículas nº 6701-6 e 7490-0, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Pedagógica de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 02.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0EA4DB8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***ELIANE JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA MERLO***, Matrícula nº 5285-0, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Formação, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 05.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C5D89384

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***ELISANGELA MARIANO DE OLIVEIRA***, Matrícula nº 5666-9, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Bens e Materiais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 05.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E6B9BC3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e do art. 35, § 2º da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.177, de 29 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar para 40 (quarenta) horas a carga horária do servidor público efetivo ***NATAN BERTOL***, Matrícula nº 5510-7, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão do CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, o servidor nomeado perceberá o vencimento do cargo, acrescido de eventuais vantagens e de Função Gratificada FG 09;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 21 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B33A333D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Artigo 64, § 1º da Lei nº 5.250 de 30 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora ***JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS,*** ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente, gratificação pelo exercício da função de Assessoramento Pedagógico dentro da Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0032E8DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no Memorando nº 15/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir gratificação concedida à servidora pública Cleuci Luzia Inocencio, Matrícula nº 5907-2, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, através da Portaria nº 440, de 12 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8E719179

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e do art. 35, § 2º da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.177, de 29 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar para 40 (quarenta) horas a carga horária da servidora pública efetiva ***ADRIANA CARLA MANFREDINI***, Matrícula nº 5500-0 para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Planejamento, Símbolo CC 04, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo, acrescido de eventuais vantagens e de FG 13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8B2C1187

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor público efetivo ***DIOGO GASPERIN***, Matrículas nº 7777-1 e 6395-9, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Administrativa, Símbolo CC 07, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, o servidor nomeado perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6431F721

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor público efetivo ***WILLIAN ANTONIO PIRES***, Matrícula nº 7779-8, para o cargo de provimento em

comissão de Chefe do Setor CEDEL – Centro de Desenvolvimento Esporte e Lazer, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, o servidor nomeado perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 08.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D91DF6D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***ELIANE GIACOMEL***, Matrícula nº 8256-2, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão do Centro Integrado Multiuso, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 04.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:ED70F782

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor público efetivo ***RONY MARCELO SLAVIERO***, Matrícula nº 7830-1, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Esportes de Categoria de Base e Rendimento, Símbolo CC 08, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, o servidor nomeado perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:323BAE79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e do art. 35, § 2º da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.177, de 29 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar para 40 (quarenta) horas a carga horária da servidora pública efetiva ***JOCELI APARECIDA FASOLIN***, Matrícula nº 5867-0 para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Recreação, Lazer ATIs e Projetos Sociais, Símbolo CC 08, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo, acrescido de eventuais vantagens e de FG 08.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:916630BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação para servidor, conforme abaixo, a partir de 04 de janeiro de 2021:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*%*
5196-9	Orlando José Pinto de Oliveira	Agente de Apoio – Vigia	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	30

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3E06D2F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***ADRIANO GIOVANI PAGNONCELLI***, para o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Símbolo CC2, junto a Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º. O servidor fica afastado do cargo de concurso enquanto durar a presente nomeação.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F8F243A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***MIRIA ELIZIA CAMPESTRINI STRAPPAZZON***, Matrícula nº 10053-6, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Registro de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:11D45918

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Protocolo nº 2021/01/428572 de 22/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***ISABELE DENARDI*** matrícula nº 8175-2 do cargo de Nutricionista, Função Nutricionista, lotada na Secretaria de Saúde, após 26 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:51163763

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Protocolo nº 2021/01/428615 de 22/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***MARINA MARTINICHEN FURLANETTO*** matrícula nº 8179-5 do cargo de Médica, Função Médica Generalista, lotada na Secretaria de Saúde, após 31 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6CF74948

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***FERNANDA CRISTINA BONATTO***, Matrícula nº 7081-5, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Apoio a Empresa, Símbolo CC 11, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:361C7D21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder gratificação para servidor, conforme abaixo, a partir de 04 de janeiro de 2021:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*%*
6765-2	Jesiel Julio da Silva	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	30

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3D0483D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder função gratificação – FG, para servidor lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme abaixo, a partir de 04 de janeiro de 2021:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*FG*
6916-7	Antonio Costa	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo	Lei nº. 4742 de 29 de fevereiro de 2016 - Artigo 18	01

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F0139809

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***VALMIR JOSÉ PAGNONCELLI***, para o cargo de Chefe do Setor de Cadastramento Rural, Símbolo CC10, junto a Secretaria de Agricultura, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BE7B89CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***ALEXANDRE VARASCHIN DENGO***, para o cargo de Chefe do Setor da Patrulha Rural, Símbolo CC10, junto a Secretaria de Agricultura, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:86A9442D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***FERNANDA APARECIDA ANDRADE***, Matrículas nº 5568-9 e 7090-4, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Desenvolvimento Cultural, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 05.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:97531920

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***DAMIANA CISSA DA SILVA***, Matrícula nº 7185-4, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Ouvidoria Geral do SUS, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 05.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9495556C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***MARIA ISABEL SPONCHIADO***, para o cargo de Chefe do Setor de Gestão Operacional, Símbolo CC10, junto a Secretaria de Saúde, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C7031A93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***NORGE ARMAS BERMUDEZ***, para o cargo de Chefe da Seção Administrativa e Logística em Saúde, Símbolo CC13, junto a Secretaria de Saúde, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:60579880

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***ROSA CRISTINA FIGUERO DUSI***, para o cargo de Chefe da Seção de Gestão de Pessoal, Símbolo CC12, junto a Secretaria de Saúde, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:571504BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***ADRIANE ANDREIA GLINKE***, Matrícula nº 6348-7, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Higiene e Limpeza, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 05.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:65AD295C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor público efetivo ***MAX DOBROVOLSKI***, Matrículas nº 6949-3 e 7295-8, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Atenção a Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, o servidor nomeado perceberá o vencimento do

cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CFD9A5C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***ADRIANA HONAISER FAVERO***, Matrículas nº 7314-8 e 7953-7, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 07.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:19948570

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e do art. 35, § 2º da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.177, de 29 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar para 40 (quarenta) horas a carga horária da servidora pública efetiva ***FRANCYANNE RECH***, Matrícula nº 6901-9, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Odontologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo, acrescido de eventuais vantagens e de Função Gratificada FG 07.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:27AD4513

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***HESNI FERRAZ GORGES***, Matrícula nº 6231-6, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Atenção Especializada, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5EBE6F5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***RAFAELA CARBONARI FOGOLARI***, Matrícula nº 7843-3, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Reabilitação Física, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 06.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:53C9CBE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***BERNARDETE DE LOURDES STAHLSCHMIDT CORDEIRO***, Matrícula nº 5166-7, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Atendimento às DSTs, Hepatites e Soropositivos, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 06.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:DEA0141C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***JANINE GEHRKE PESSOTTO***, Matrícula nº 7044-0, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Programas Especiais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 07.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5452A984

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***TEREZINHA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA***, Matrículas nº 7051-3 e 7600-7, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Urgência e Emergência, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9AB239BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e do art. 35, § 2º da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.177, de 29 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar para 40 (quarenta) horas a carga horária da servidora pública efetiva ***EUNÍCIA DE SOUZA LOURENÇO***, Matrícula nº 10048-0, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor UPA 24H, junto à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo, acrescido de eventuais vantagens e de Função Gratificada FG 10;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:ACFF14C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e do art. 35, § 2º da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.177, de 29 de outubro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar para 40 (quarenta) horas a carga horária da servidora pública efetiva ***MARIANA PINHEIRO SORDI***, Matrícula nº 7053-0, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo, acrescido de eventuais vantagens e de Função Gratificada - FG 10;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D40A9549

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 002/2021 – Laboratório de 08/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a gratificação de função, de servidor abaixo relacionado, a partir de janeiro de 2021.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria
João Paulo Ribeiro Barbosa	Biomédico	Saúde

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:373133B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 152

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, II e IV.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Keila Cristina Picolo para ser a Responsável Técnica pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:629FDC14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e do art. 35, § 2º da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.177, de 29 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar para 40 (quarenta) horas a carga horária da servidora pública efetiva ***KEILA CRISTINA PICOLO***, Matrícula nº 6994-9 para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Diagnose, junto à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo, acrescido de eventuais vantagens e de Função Gratificada - FG 12;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8A17EEAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e do art. 35, § 2º da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.177, de 29 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar para 40 (quarenta) horas, a carga horária do servidor público efetivo ***RODRIGO BERTOL***, Matrícula nº 10151-6, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, Símbolo CC 04, junto à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, o servidor nomeado perceberá o vencimento do

cargo, acrescido de eventuais vantagens e de Função Gratificada - FG 13;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EEFA0E66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e do art. 35, § 2º da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.177, de 29 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar para 40 (quarenta) horas a carga horária da servidora pública efetiva ***CIRLEI CLEOCIR WAGNER***, Matrícula nº 10092-7, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, junto à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo, acrescido de eventuais vantagens e de Função Gratificada - FG 05;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F4B8A211

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***EDINIA SANDRA BURILLE***, Matrícula nº 10153-2, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:15BBB449

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***TATIANY MACKIEVICZ ZIERHUT***, Matrícula nº 7446-2, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:05E253AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***EDNA CRISTINA MARTINS LOPES***, para o cargo de Diretora do Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação, Símbolo CC04, junto a Secretaria de Saúde, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1CFB7170

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***SANDRA MARA PALARO***, Matrícula nº 7741-0, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Controle e Avaliação Ambulatorial e Hospitalar, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:32067BAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***FERNANDA HUPALO KOSLINSKI***, para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Regulação Hospitalar, Símbolo CC09, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 19 de janeiro de 2021.
Art. 2º. A Servidora fica afastada do seu cargo de concurso enquanto durar a presente nomeação.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EFFC3D3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***VANESSA FRANÇA DA SILVA***, para o cargo de Chefe da Seção de Regulação e Controle de Acesso ao Sistema, Símbolo CC12, junto a Secretaria de Saúde, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D3E96A1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***ALIANDRA DE SOUZA***, para o cargo de Chefe do Setor de Regulação Ambulatorial, Símbolo CC09, junto a Secretaria de Saúde, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6931D9DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 005/2021 – SMS de 19/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Redistribuir servidora dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Naudieri Provensi	Fiscal de Tributos	Sec. De Administração e Finanças	Sec. De Saúde	19/01/2021

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2DFE2DFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***KATIA MARIA DA SILVA***, Matrícula nº 6378-9, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização e Obras, junto a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 03.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3E9B00B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***EDUARDO BRUNO MACHINER***, para o cargo de Chefe do Setor de Conservação de Prédios Públicos, Símbolo CC10, junto a Secretaria de Engenharia e Obras, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:10AF2A09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***GILVAN AUGUSTO NAVA***, para o cargo de Diretor do Departamento de Iluminação Pública, Símbolo CC04, junto a Secretaria de Engenharia e Obras, a partir de 21 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1F0CCCF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***DEONILO MILANI***, para o cargo de Diretor do Departamento de Manutenção de Frota, Símbolo CC04, junto a Secretaria de Engenharia e Obras, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CEB35B04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***EDUARDA VON MUHLEN GURALSKI***, para o cargo de Chefe da Seção de Análise de Projetos, Símbolo CC13, junto a Secretaria de Planejamento Urbano, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EB75C65C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***RICARDO LUIZ AMARANTE ZILIO***, para o cargo de Chefe do Setor de Planejamento Urbano, Símbolo CC09, junto a Secretaria de Planejamento Urbano, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0BC1D86F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ***ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS*** do cargo de Chefe da Ouvidoria, lotada no governo Municipal, após 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2E5586B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS*** para o cargo comissionado de Assessoria de Apoio Processual, Símbolo CC10, junto ao Governo Municipal, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:97EF3484

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***THAISE VANESSA GUIDINI*** para o cargo comissionado de Assessoria Executiva, Símbolo CC07, junto ao Governo Municipal, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:44015CF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***IVETE RAVANELLI BELTRAME***, Matrícula nº 2603-4, para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Apoio Processual, Símbolo CC 12, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:143EC3D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***RAFAEL REGIS GREGOLIN*** para o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Artes e Eventos, Símbolo CC05, junto ao Governo Municipal, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6B4335E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***CEZAR GUILHERME CORREIA CANTU*** para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Cerimonial e Eventos, Símbolo CC10, junto ao Governo Municipal, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A9C7C170

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***DIEGO DA ROCHA*** para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Captação de Imagens, Símbolo CC07, junto ao Governo Municipal, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:78568FEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor público efetivo ***JOÃO CARLOS BAIER***, Matrícula nº 1779-5, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Cadastro de Imóveis, Símbolo CC 10, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, o servidor nomeado perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6B857C46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***MARCIA CRISTINA FLYSSAK***, Matrícula nº 5878-5, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Finanças, Símbolo CC 07, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1BC1C99F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***JULLI REBONATTO***, Matrícula nº 6179-4, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Tributação e Fiscalização, Símbolo CC 08, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D0672595

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***NAIANE CRISTINA MERLO***, Matrícula nº 8118-3, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Registros Fiscais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do

cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 08.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6860FE50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***ELIANE DEL SENT CATANI***, Matrícula nº 5977-3, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Registros Financeiros, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:40DDD6AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***PABLO HENRIQUE DA SILVA*** para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Planejamento e Orçamento, Símbolo CC10, junto a Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:25F34D1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor público efetivo ***IURIS MARCELO DA MAIA***, Matrícula nº 5750-9, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Empenho, Símbolo CC 10, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, o servidor nomeado perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C81386AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***LICIANE CRISTINA PUTTKAMER***, Matrícula nº 7635-0, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Planejamento de Contratações, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BA5277F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***REGIANE CORDEIRO SZYMKOVIAK***, Matrícula nº 7221-4, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Planejamento, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B04B6A83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***VANESSA SALDANHA DE LYRA*** para o cargo comissionado de Assessora da Assessoria de tecnologia em Saúde, Símbolo CC04, junto a Secretaria de Saúde, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 25 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5E790F9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, da Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 62, II, *g*, da mesma Lei; e com fundamento no disposto no art. 33, VII e § 1º, "b", da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor público municipal, a partir de 04 de janeiro de 2021, conforme descrito a seguir:

MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	% PERC.
7537-0	Felipe Balem Borges da Silva	Médico/Direção Técnica da UPA	80

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:23B2D770

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar percentual de gratificação de servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 04 de janeiro, conforme segue:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*% GRATIFICAÇÃO DE*	*% GRATIFICAÇÃO PARA*
7814-0	Soneide Rosa de Oliveira Debastiano	Agente de Apoio – Servente	30%	43%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 25 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:35884990

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***MARISTELA STEINWANDT PRADO*** para o cargo comissionado de Chefe da Controladoria, Símbolo CC05, junto ao Governo Municipal, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 27 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:218BC4F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/01/428709, de 25 de janeiro 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **GERALDO DONIZETI DE CARVALHO**, ocupante do emprego público de Professor - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:768F32B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/01/428751, de 26 de janeiro 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora pública ***JENNIFER APARECIDA RITTI,*** Matrícula nº 6347-9, do cargo de Agente de Apoio, Função Agente de Trânsito, lotada na Secretaria de Engenharia e Obras, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:29A58BEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 8.117, de 03 de abril de 2017;

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Comissão de Seleção, destinada a processar e julgar chamamentos públicos para viabilizar a celebração de parcerias entre o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, e as organizações da sociedade civil, com a seguinte composição:

EDNA CRISTINA MARTINS LOPES - **Presidente**
Diretora do Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação

MARISTELA MALLMANN – **Presidente Interina e Membro**
Assistente de Gestão

SANDRA MARIA PALARO
Assistente em Gestão

MARTA LEMES DE SOUZA
Diretora do Departamento de Assistência a Saúde

RODRIGO BERTOL
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

SABRINA PSENDZIUK RIGON
Enfermeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 402, de 27 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:222B9310

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros da Comissão Especial para realização de vistorias "in loco" da capacidade instalada das empresas que apresentarem propostas em procedimentos de Chamamento Público para prestação de serviços em saúde ambulatorial, com a seguinte composição:

Cássio Aurélio Teixeira
Gabrielli Baschung Socha
Gracieli Ariani Ávila
João Paulo Ribeiro Barbosa
Max Dobrovolski
Medianeira Silveira Pernangua dos Santos
Orlando Alberton Neto
Rafaela Carbonari Fogolari
Regina Aparecida Ampessan Melani
Sabrina Psendzink Rigon

Art. 2º As vistorias serão realizadas por no mínimo 02 (dois) membros e o Parecer Técnico deverá ser assinado por pelo menos 03 (três) dos membros integrantes da Comissão.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial nomeada nesta Portaria:
Realizar vistoria "in loco", com a finalidade de obter dados da capacidade instalada das empresas que apresentarem proposta nos procedimentos de Chamamentos Públicos para prestação de serviços em saúde ambulatorial, em até 06 (seis) dias após a abertura de envelopes;
Realizar análise dos dados da capacidade instalada frente à proposta de prestação de serviços recebida, gerando informações que proverão o Parecer Técnico;
Emitir Parecer Técnico conclusivo sobre a contratação ou não da empresa que apresentou proposta em procedimento de Chamamento Público para prestação de serviços em saúde ambulatorial, em até 03 (três) dias após a realização da vistoria "in loco".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 411, de 29 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:53571EEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica do Município e com

fundamento no art. 82 da Lei Complementar Municipal nº 74, de 23 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público efetivo ***ADEMILSON CANDIDO SILVA***, Matrícula nº 5217-5, para o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E6EDCA05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 82, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 74, de 23 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública ***KAROLYNE RUBIA ZANINI REBONATTO DOSCIATTI***, Matrícula nº 6857-8, para o cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativa e Financeira, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:03DBDF50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 82, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 74, de 23 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública ***MARCIA GIRARDI SCOPEL***, Matrícula nº 6707-5, para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Benefícios, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E0D70AB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 91, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 74, de 23 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor público ***BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA***, Matrícula nº 8115-9, ocupante do Cargo Efetivo de Contador, para cumprir carga horária de até 04 (quatro) horas semanais, conforme a demanda de serviços contábeis, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no período de 04/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0C32DFEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 91, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 74, de 23 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor público ***VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA***, Matrícula nº 8201-5, ocupante do Cargo Efetivo de Advogado, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, período matutino, conforme a demanda de serviços jurídicos, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOBREV, no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C00C7AB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na

forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Município e em atendimento ao contido no Memorando nº 015/2021 – SMS, bem como no Memorando nº 006/2021 – Coordenação de Fiscalização/Tributação;

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir servidoras dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

Nome	Cargo/Função	Origem	Destino	A partir de
Marcia Antunes da Rocha	Assistente Social	Sec. De Saúde	Sec. De Assistência Social	27/01/2021
Juliane Vieira dos Santos	Assistente Social	Sec. De Saúde	Sec. De Assistência Social	27/01/2021
Francieli Aparecida da Silva	Assistente em Gestão – Assistente Administrativa	Sec. De Administração e Finanças – Tributação	Sec. De Administração e Finanças – Cadastro Imobiliário	25/01/2021
Pricila Calegari	Assistente em Gestão – Assistente Administrativa	Sec. De Saúde	Sec. De Administração e Finanças -	25/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BCFD8773

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Município e em atendimento ao contido no Memorando nº 020/2021 – SMEO, bem como no Memorando nº 009/2021 – DEPATRAN;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir servidores dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

Nome	Cargo/Função	Origem	Destino	A partir de
Clauro de Arruda	Agente de Apoio – Agente de Trânsito	Sec. De Educação e Cultura	Sec. De Engenharia e Obras	27/01/2021
Neusair Aparecida Medeiros Damascena	Assistente em Gestão – Assistente Administrativa	Governo Municipal	Sec. De Engenharia e Obras	27/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1C90CD3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público efetivo ***MARCOS EDGAR HIRT***, Matrícula nº 6323-1, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Símbolo CC 05, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º O Servidor nomeado será remunerado na forma do Art. 17 da Lei Municipal nº 4742, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:88438CEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva ***SANDRA MARA DE OLIVEIRA***, Matrícula nº 6073-9, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Distribuição de Alimentação Escolar, Símbolo CC 12, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A Servidora nomeada será remunerada na forma do Art. 17 da Lei Municipal nº 4742, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FD31D0DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e do art. 35, § 2º da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.177, de 29 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar para 40 (quarenta) horas a carga horária da servidora pública efetiva ***JULIANE ALINE CASAGRANDE DA SILVA,*** Matrícula nº 6721-0, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção Multidisciplinar, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de

fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo, acrescido de eventuais vantagens, de caráter permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1F8270A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva ***LUCIANE KRETZLER SAVITSKI***, Matrícula nº 7215-0, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Políticas Ambientais, Símbolo CC 06, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º A Servidora nomeada será remunerada na forma do Art. 17 da Lei Municipal nº 4742, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7D1D8736

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e do art. 35, § 2º da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.177, de 29 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar para 40 (quarenta) horas a carga horária da servidora pública efetiva ***ANA CLAUDIA ALMEIDA FERREIRA***, Matrícula nº 8029-2, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Alimentação Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F4B71704

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e do art. 35, § 2º da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.177, de 29 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar para 40 (quarenta) horas a carga horária da servidora pública efetiva ***MARTA LEMES DE SOUZA***, Matrícula nº 10131-1, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Assistência à Saúde, Símbolo CC 04, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o Art. 33, IV, § 1º, "a" da Lei Municipal nº 3812, de 04 de abril de 2012, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo, acrescido de eventuais vantagens e de Gratificação de Função no percentual de 50%.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D29AA62E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva ***LUCIANE HARACINCO NOVACH***, Matrícula nº 7898-0, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Registro e Controle, Símbolo CC 05, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A Servidora nomeada será remunerada na forma do Art. 17 da Lei Municipal nº 4742, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3A136C5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, II, *"c"*, ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 74 a 76 da Lei Complementar Municipal nº 74, de 23 de abril de 2018 e considerando as indicações contidas no Ofício nº 001/2021 – PATOPREV, datado de 03 de fevereiro;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com a seguinte composição:

SEQ	ENTIDADE/ÓRGÃO	MEMBROS
I	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Gilda Batistella de Marchi
II	Associação dos Professores Municipais	Claudia Maria Scopel da Silva Ferreira
III	Associação dos Funcionários Municipais	Carlos Henrique Galvan Gnoatto
IV	Poder Executivo	Elizandra Kovalski Nunes da Silva
V	Poder Legislativo	Gean Gerônimo Dranka
VI	APP Sindicato	Mara Regina de Moraes
VII	Diretoria Executiva PATOPREV	Ademilson Candido Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:80643C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020

OBJETO: PEDIDO DE CASSAÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR E ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM FACE DO VEREADOR VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI.
REQUERENTE: HELENA GOLÊNIA
ADVOGADO: ROBERLEY ELIAS (OAB/PR 96.317)
DESPACHO DO PRESIDENTE
Trata-se de Pedido de Cassação de Vereador por quebra de decoro parlamentar e ato de improbidade administrativa proposto por Helena Golênia, através de seu Procurador, em face do Vereador Valdenir José Socoloski,
Foi recebido o Parecer Jurídico elaborado pelo advogado Marcos Roberto Banhara, o qual indicou a necessidade do advogado da Requerente realizar sua assinatura na Petição Inicial. Após o saneamento desta irregularidade, manifestou favorável ao prosseguimento da denúncia.
A requerente foi intimada através de seu advogado, sendo que a irregularidade foi sanada no dia 20/11/2020.
A denúncia e sua leitura foram designadas para a 5ª Sessão Extraordinária realizada no dia 27/11/2020.
De acordo com a Ata da 5ª Sessão Extraordinária, a denúncia apresentada por Helena Golenia em face do Vereador Valdenir José Socoloski, oriunda do Processo Administrativo nº 5/2020 foi REJEITADA por unanimidade do Plenário, por 6 votos a 0.
Diante do exposto, comunique a decisão à Requerente, na pessoa de seu advogado.

Após, arquive-se.

Paula Freitas, 4 de dezembro de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:5B2EEC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 41/2021 – DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 41/2021 – de 03 de fevereiro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Mário José Gruba
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Reunião com Membros do DER/PR no dia 04/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E7560099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 42/2021 – DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 42/2021 – de 03 de fevereiro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Alcides Aparecido de Brito
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Reunião com Membros do DER/PR no dia 04/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:44DE88EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, manutenção, licença de uso de solução em software e demais atividades necessárias para utilização de sistema para a gestão da política de Assistência Social em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: **até 25/02/2021 às 08h29min**. **Abertura das Propostas: 25/02/2021 às 08h30min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
03/02/2020

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:8A8860F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 010/2021

Dispõe sobre a Responsabilidade perante as publicações oficiais do Município de Paulo Frontin e dá outras Providências.

O PREFEITO DE PAULO FRONTIN**,** no uso das atribuições que confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica e Art. 6 da Lei 900 de 31 de Janeiro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído a Responsabilidade perante as publicações oficiais do Município de Paulo Frontin.

Art. 2º - O Diário Oficial dos Municípios do Paraná é o veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Paulo Frontin, conforme prevê a Lei 900/2013.

Art. 3º - Serão obrigatoriamente publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos oficiais constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º - Os conteúdos flagrantemente inadequados, tanto no teor quanto na forma, serão cancelados pelos operadores do sistema de inserção e somente serão publicados após a devida adequação.

Art. 5º - As retificações e as republicações dos atos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná deverão ser publicadas na mesma forma e com referência expressa ao ato retificado ou republicado.

Parágrafo Único - Ressalvada a publicação de retificação e as republicações, não serão admitidas alterações dos atos publicados.

Art. 6º - A responsabilidade pelas publicações será definida segundo a competência sobre a matéria a ser publicada.

Parágrafo Único - Serão de responsabilidade dos respectivos órgãos da Administração Indireta optantes as informações dos atos de sua competência exclusiva.

Art. 7º - Serão designados 1 (um) servidor titular e 1 (um) suplente, a serem indicados pela Secretaria Municipal de Governo, como operadores do sistema de inserção das publicações.

§ 1º O servidor designado, mediante Termo de Compromisso, constante no Anexo II, receberá uma senha de acesso ao sistema, ficando responsável pela formatação e envio dos atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

§ 2º Os órgãos e Secretarias responsáveis pela elaboração dos atos a serem publicados deverão realizar o envio eletrônico via e-mail fornecido pela Secretaria de Governo, em formato word anexado ao e-mail de envio, com papel timbrado e cópia impressa e assinada pelo responsável, não sendo aceito qualquer outra forma seja ela eletrônica ou física.

O servidor designado realizará as publicações com base nos seguintes critérios:

I - fidelidade as informações e documentos originais, inclusive no que concerne à ortografia oficial e às expressões de pesos e medidas;

II - não publicação de atos encaminhados em desconformidade com os padrões definidos;

III - retificação sumária e indicativa, limitando-se à reprodução dos dispositivos ou tópicos estritamente necessários à correção dos erros ou omissões, podendo editar as edições em sessões;

IV - zelo pela organização dos arquivos de edições disponibilizados para pesquisa;

V - exercício de outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas ou determinadas.

Parágrafo Único - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicação do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 8º - Havendo a necessidade de designação de mais operadores do sistema de publicação, fica autorizado a Secretaria Municipal de Governo emitir portaria nos termos do Artigo 7º indicando o servidor responsável pelo sistema.

Art. 9º - Todos os atos requeridos a publicação deverão ser encaminhados ao servidor responsável até as 15h00min do dia anterior ao dia da publicação.

Parágrafo Único - Os atos que não obedecerem aos prazos do caput deste artigo serão enviados a publicação no dia útil imediatamente posterior aquele solicitado.

Art. 10 - O Poder Executivo, especialmente suas Secretarias, as entidades da administração indireta e deverão indicar expressamente, aos responsáveis pela publicação do ato, os nomes das pessoas autorizadas a repassar as informações requeridas pelo órgão solicitante.

Art. 11 - A formatação do conteúdo do Diário Oficial dos Municípios do Paraná é de competência dos responsáveis pela elaboração.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 19 de Janeiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

* Extratos de atas, decisões, editais, avisos, comunicados, contratos, convênios, aditivos e distratos;
* Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso, Convite, Leilão e Pregão;
* Termo de Dispensa de Licitação;
* Termo de Inexigibilidade de Licitação;
* Autorização de Concessão à Atas de Registro de Preços;

* Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório;
* Preços registrados;
* Decisão de impugnação de editais;
* Decisão de recursos;
* Revogação, Anulação, Adjudicação, Homologação e Convocação de Licitação;
* Apostilas;
* Penalização de Empresas;
* Editais de notificações fiscais e tributárias;
* Editais e Atas de Conselhos;
* Edital de Concurso Público;
* Homologação de inscrição em Concurso Público;
* Resultado e classificação em Concurso Público;
* Decisão de recursos em Concurso Público;
* Convocação para nomeação e posse;
* Admissão, Exoneração, Aproveitamento, Lotação, Promoção, Recondução, Reintegração, Reversão, Readaptação, Transferência e Cedência de servidores;
* Leis;
* Decretos;
* Portarias;
* Resoluções;
* Retificação de atos;
* Extrato Contábeis e balanços.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), na cidade de (informar) - (UF), por meio deste instrumento declaro me responsabilizar pelo login e senha de acesso ao Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como pelos atos a serem publicados dentro do que o Decreto 010/2021 determina a contar desta data.

Paulo Frontin/PR, (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome do responsabilizado)

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:37068E0E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 15/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 03 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: LUCIA MARCONDES
Endereço.....: RUA CLOTARIO PORTUGAL
Cidade.....: UNIÃO DA VITORIA-PR
CNPJ.....: 34.504.678/0001-23
Valor da Despesa..... : R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:6262A237

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 06/2021

HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2021
CONTRATADO: LUCIA MARCONDES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 03/02/2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:C15D6E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22/2021

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a Sra: ANA PAULA FERREIRA COLAÇO**,** inscrita no CPF:**11**9.691.909-73, para o Cargo De Chefe De Cadastro Único, Bolsa Família e Benefícios Eventuais.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 11/01/2021, revogando as disposições em contrario.

Paulo Frontin, 22 de janeiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:FECF6D77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2021

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 65, inciso II, c/c. art. 85, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e ainda o art. 38 da Lei Municipal nº 928, de 21 de agosto de 2013, e

Considerando o que consta no Ofício nº 03/2020 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelo Decreto nº 19/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância nº 348/2020, instaurado pela Portaria nº 65, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Antônio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 20 de novembro de 2020, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº 03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 03 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:719F7E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL Nº 001/2021

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 001/2021 - MODALIDADE: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV lei 8.666/93, PARTES INTEGRANTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE - PR, CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.712.456/0001-09, OBJETO: concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE – PR. à ASSOCIAÇÃO APRISCO, em contrapartida pela disponibilização de 01 (uma) vaga para o acolhimento de criança/adolescente (idade de 0 a 18 anos) que se encontra em situação de risco pessoal e social, a qual permanecerá em regime de acolhimento no Lar Aprisco, situado na rua Odilo Antônio Link, nº 1621, Centro, na cidade de São José do Cedro - SC. TIPO DE EMPENHO: 8000 – Secretaria de Assistência Social - 8001 – Departamento de Promoção Social - 8 – Assistência Social - 243 – Assistência à criança e ao Adolescente - 9 – Departamento de Assistência Social. - 2.71 – Força Tarefa – Infância Segura (FORTIS). - VALOR R$: 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais). PRAZO: 60 (sessenta) dias. DATA: 28.01.2021.

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7F39CBCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 24/2021

O Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, entidade autárquica criada pela Lei n° 4.348 em 12 de Abril de 1961, com posse de suas atribuições em 01º de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Sr. JOSÉ VALDIR PEREIRA, RG. nº 3.592.115-0 SSP/PR, e CPF nº 452.947.399-68, brasileiro, Secretário de Administração e Planejamento nomeado através do Decreto nº 02/2021, para responder como Gestor Municipal de Convênios e como Fiscal fica designado o servidor RODRIGO ADELIR FRITZEN, RG 10.114572-7 SSP/PR, CREA-PR – 137980-D, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na gestão de fiscalização dos Convênios a serem firmados.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 03 de fevereiro de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:CD90D724

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 23/2021

Nomeia Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos Art. 9º ao Art. 18 da Lei nº. 177/97 de 24 de outubro de 1997, resolve

NOMEAR

Art. 1º. Para integrar a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), os seguintes componentes:

I – Presidência:
a) Presidente: *Edsom Luiz Bagetti*
b) Adjunto: *Alcir Valentin Pigoso.*

II – Diretoria de Operações:
a) Diretor de Operações: *José Valdir Pereira*
b) Secretário: *Pedro Luiz Garzão.*

III – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF:
a) Departamento de Finanças: *Stéfany Moretto Kasmas;*
b) Departamento de Educação: *Jaqueline Bressan Schwingel;*
c) Departamento de Saúde: *Catiani Fatima da Silva Ramao Zilio;*
d) Departamento de Assistência Social: *Karoline Serednicki Bagetti;*
e) Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente: *Robson Bohrer Teixeira;*
f) Departamento de Obras e Serviços Públicos: *Jucinei Rodrigues;*
g) Chefe de Gabinete: *Gledson Rodrigo Pigoso;*
h) Delegado de Polícia: *Rodrigo Collombelli;*
i) Comandante do Destacamento de Polícia Militar: *Cb Mauro Hermes Fernandes;*
j) Setor de Documentação Educacional: *Selonir de Souza Rech*

IV – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS – CENG:
a) Representante da APMI: *Genice Aparecida Verona Pigoso;*
b) Associação de Professores Municipais: *Katia Pozzamai;*
c) Associação Comercial e Industrial de Pérola D´Oeste: *Pedro Edilio Garzao;*
d) Representante do Pastoral da Criança: *Adelaide Bortolotto Peruchini;*
e) Associação de Pais e Mestres da Esc. Mun. São Francisco de Assis: *Adriane Teixeira;*
f) Esporte Clube Veteranos: *Valdir Antonio Seitz;*
g) Representante de Associações de Agricultores: *Mario Kraczyk.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de fevereiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:DA3801BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2021. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: "Fixa ponto facultativo nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021."

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Piên nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 01 de fevereiro de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:0380E530

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2021

Súmula: "Nomeia Welington Charlles Kobsczinski para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete".

Eduardo Pires Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Welington Charlles Kobsczinski, brasileiro, portadora do RG/PR nº 10.266.211-3, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete - Símbolo CC-III – Anexos I e V da Lei 1.355/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 02 de fevereiro de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:EB964DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 34/2021. DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 34/2021. DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias para servidora pública.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de janeiro à 02 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Patricia Lemos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.185.925/SC, ocupante do cargo público de **Nutricionista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de janeiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7C8838B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 61/2021. DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 61/2021. DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias para servidora pública.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de janeiro a 17 de janeiro de 2021, a servidora pública **Valdicéia Santos da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 15.358.174-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de janeiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3874DBDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 62/2021. DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 62/2021.
DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias para servidora pública.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de fevereiro a 11 de março de 2021, a servidora pública **Vanessa Raut Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 7.039.043-4/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de janeiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A61C83B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 63/2021. DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 63/2021.DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2021, ao servidor público **Vinicius Michel Binek,** portador da cédula de identidade civil com RG. 8.521.168-4/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civíl.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de janeiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F5FB2F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 64/2021. DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 64/2021. DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Promoção vertical para servidora pública

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Izaira do Carmo Deunisio,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.703.114/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Vertical, em razão de apresentação de título de conclusão do ensino médio, do padrão A, nível 05, para o padrão B, nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de janeiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C984457E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 67/2021. DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 67/2021. DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Redução de carga horária para servidora pública

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 121 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o requerimento apresentado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Seandra Cândido Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.338.458-5/PR, ocupante do cargo público de **Odontóloga,** redução de carga horária, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a contar de 01 de janeiro de 2021, com redução proporcional de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de janeiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D81B058D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 68/2021. DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 68/2021. DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias para servidora pública.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de fevereiro a 05 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Jussara Aparecida Zappe de Lara,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.110.232-3/PR, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de janeiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1DA86D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 69/2021. DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 69/2021. DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Função Gratificada para servidor público.

O Senhor **Maicon Grosskopf**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Clever Vinicius Shreiner,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 2.017.904-9/SC, ocupante do cargo público de **Odontólogo,** Função Gratificada, símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pela Coordenação dos Serviços de Odontologia**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:11FE0B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 70/2021. DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 70/2021. DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de janeiro a 03 de fevereiro de 2021, ao servidor público **Henrique José Schauz,** portador da cédula de identidade civil com RG. 1.611.380-8/PR, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de janeiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:61D85B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 71/2021. DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 71/2021. DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga Portaria 851/2019, de 24 de outubro de 2019.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga Portaria 851/2019, de 24 de outubro de 2019, que cedeu, a servidora pública **Ana Claudia Klassar Augustin,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.792.189-0/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** ao Instituto de Previdência Social de Piên – PiênPrev, para desempenhar as funções que lhe foram designadas no destino, com carga horaria de 20 horas semanais, a contar de 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de janeiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B383E7D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021
PROTOCOLO 156/2021
OBJETO: Contratação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Edital disponível no site: **www.bll.org.br**. Entrega das propostas: a partir de 04/02/2021 às 09h25 no site **www.bll.org.br**.. Abertura das Propostas: 19/02/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site: **www.bll.org.br**.

Piên /PR, 02 fevereiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:4C5C819E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021
PROTOCOLO 190/2021
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos alimentícios para as Secretarias Municipais e Cesta Básica a serem fornecidos através dos benefícios eventuais previsto na Lei Municipal Nº 1.337/2018, regulamentada pelo Decreto n° 072/2018. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 04/02/2021 às 09h25 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 18/02/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên PR, 02 fevereiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:386B9A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 50, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 50, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia CANDIDA DE LOURDES SIMÕES BINECK para ocupar a função de Suporte Pedagógico NA ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal n° 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Candida de Lourdes Simões Bineck, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.427.970-1/PR e matrícula funcional 10901, para ocupar a função de Suporte Pedagógico da Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade, pelo período de 27 de janeiro de 2021 a 27 de janeiro de 2022, fazendo jus a gratificação prevista no Art. 72 da Lei Municipal n° 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2021.

Piên/PR, 02 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C6E075B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DISPENSA 18/2021

ERRATA – PUBLICAÇÃO ORIGINAL EM DIARIO OFICIAL NO DIA 03/02/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 018/2021

PROTOCOLO: 206/2021
Objeto: Dispensa de Licitação para a aquisição de Agente Redutor de líquido de óxido de nitrogênio automotivo – ARLA-32, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.
ONDE SE LÊ

VALOR: R$ 1.190,00 (Hum mil, cento e noventa quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

LEIA-SE

VALOR: R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:3966DEE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATOS Nº 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015/2021
Objeto: Dispensa vinculada ao chamamento 004/2020, para aquisição de gêneros da agricultura familiar para alimentação escolar.
Contratados:
PESSOA FISÍCA: Adenilton Buba **CPF :** 032.338.759-40
Valor: R$ 19.010,00 (Dezenove Mil e dez reais).

PESSOA FISÍCA: Alceu José Runschka **CPF:** 014.523.649-82
Valor: R$ 13.409,00 (Treze mil, quatrocentos e nove reais).

PESSOA FISÍCA: Valdemir José Krewer **CPF:** 798.464.169-20
VALOR: R$ 3.840,00. (Três mil, oitocentos e quarenta reais).

PESSOA FISÍCA: Gabriel Runschka **CPF:**112.205.839-01
VALOR: R$ 11.985,80. (Onze mil, Novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

PESSOA FISÍCA: José Nildomar Baumel **CPF:**691.783.139-53
VALOR: R$ 6.852,00. (Seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

PESSOA FISÍCA: Laurindo Tschoke **CPF:**185.792.999-34
VALOR: R$ 9.160,00. (Nove mil, cento e sessenta reais).

PESSOA FISÍCA: Marcos de Oliveira Mendes **CPF:**010.168.939-06
VALOR: R$ 19.155,00. (Dezenove mil, Cento e cinquenta e cinco reais).

PESSOA FISÍCA: Nilson Edimar Baumel **CPF:**728.266.499-49
VALOR: R$ 10.731,00. (Dez mil, setecentos e trinta e um reais).

Fiscal Administrativo: Heloneida Souza Da Matta
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses.

Data de assinatura: 02 de Fevereiro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:419C5261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 019/2021

PROTOCOLO: 183/2021
Objeto: Dispensa de Licitação para os Serviços de Colocação de tubos de concreto, desobstrução de tubulação, confecção e limpeza de boca de lobo, reforma de pontes e mata burro. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: DALVANA JANAIARA DE AMORIM
CNPJ: 28.295.481/0001-29
VALOR: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 03/02/2021

MAICON GROSSKOPF

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:FBA4457F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 806/2021

LEI Nº 806/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$ 206,91(DUZENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.1032	SAÚDE PMAC SALDO F495CTA 8-3			
02572	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	495	206,91
TOTAL 206,91				

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 8-3, o valor de R$ 156,91 F 495 e provável excesso da receita. 132100114000000000 o valor de R$50,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de fevereiro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:973552AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 788/2021

LEI Nº 788 /2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$ 4.750,00(Quatro mil setecentos e cinqüenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2036		MANTER SERV GESTÃO E ADM DA ATENÇÃO BÁSICA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE CORONAVIRUS COVID-19 ATENÇÃO BASICA VARIAVEL SAUDE BUCAL		
02155	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	494-14	4.750,00
TOTAL				4.750,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 494-14 vinculada 24120-2, o valor de R$ 4.750,00 /F 494-14 COVID-19

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em em 02 de fevereiro de 2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F5D4F5AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2527/2021

PORTARIA N.º 2.527/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública municipal, NEUSA APARECIDA GUILHERME BANDEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento de Saúde 30 (trinta) dias de férias a partir de 03 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo 06/02/2019 a 05/02/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de fevereiro de 2021.

Publique - se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A9C02E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2528/2021

PORTARIA N.º 2.528/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria de nº 2.519/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de fevereiro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:BD88C36C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2522/2021

PORTARIA N.º 2.522/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º SUPRIMIR, a partir de 01 de fevereiro de 2021, a gratificação de tempo integral de 100% (cem por cento), do Servidor Público Municipal Rudiney Bernardeli, ocupante do cargo efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, concedido através da Portaria de nº 2.500/2021 de 14/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de fevereiro de 2021.

Publique - se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C5E3E500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2514/2021

PORTARIA N.º 2.514/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 03 de fevereiro de 2021, ao servidor público Municipal SELSO CLAUDIO BURTET, RG nº 5.435.502-5 SSP/PR e CPF nº 750.342.209-20, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível – 12-A, lotado no Departamento de Saúde, Gratificação de Regime de Tempo Integral, de 100% (cem por cento) do vencimento, previsto no Inciso I do Art. 27 a Lei nº 288/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:EC67A7D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2515/2021

PORTARIA N.º 2.515/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 03 de fevereiro de 2021**,** ao servidor público Municipal JOSE ALVES COPATI, RG nº 1.843.023 SSP/PR e CPF sob nº 701.555.269-87, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível – 12-A, lotado no Departamento de Saúde, Gratificação de Regime de Tempo Integral, de 100% (cem por cento) do vencimento previstos no Inciso I do Art. 27 a Lei nº 288/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4BC8059C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2516/2021

PORTARIA N.º 2.516/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 03 de fevereiro de 2021 ao servidor público Municipal SERGIO RODRIGUES DE PAULA, RG nº 7.295.222-7 SSP/PR e CPF nº, 701.972.610-00 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível – 12-A, lotado no Departamento de Saúde, Gratificação de Regime de Tempo Integral, de 100% (cem por cento) do vencimento, previstos no Inciso I do Art. 27 a Lei nº 288/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:39C0401C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 957/2021

DECRETO Nº. 957/2021

Dispõe sobre a redução da Jornada de Trabalho, em caráter excepcional e temporária, dos Servidores Públicos Municipais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, consubstanciado no artigo 46, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições e
CONSIDERANDO que os Municípios, por força do disposto nos artigos 18 e 39 da Constituição Federal, são dotados de autonomia administrativa e competência para legislarem sobre o regime jurídico de seus servidores;
CONSIDERANDO que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo a supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e atendimento ao público no âmbito da administração pública Municipal;
CONSIDERANDO que uma redução na jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade;
CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a atividade e atendimento nas repartições públicas municipais, minimizando os seus gastos e custos e ensejando ao Servidor Público Municipal, compatibilidade de interesses; e
CONSIDERANDO, que a adoção de turno único significa, em regra, mudança de atendimento das repartições públicas municipais, com reflexo indireto no horário de trabalho dos Servidores, mas não a alteração de carga horária fixada em lei para os cargos, portanto, medida discricionária do chefe do poder executivo.
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica instituído, provisoriamente, turno único, contínuo, de 06 (seis) horas diárias nas repartições públicas do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, a ser cumprido no período compreendido das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Exceto a secretaria de saúde que terá o seu horário, conforme escala estabelecido.
Art. 2.º O turno instituído no artigo 1.º deste Decreto vigorará de 05 de fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá por interesse público e mediante Decreto, revogar a sua vigência a qualquer tempo, sem necessidade de prévio aviso.
Art. 3.º Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.
Art. 4.º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário ressalvado os casos de situação de emergência ou calamidade pública, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.
Artigo 5º - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
Art. 6.º O presente Decreto aplica-se aos serviços internos e externos, ressalvado o disposto no art. 3º.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento-PR

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:448160DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 21/2021

DECRETO 21/ 2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 REF LEI 780 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$31.862,64(Trinta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)), nas seguintes dotaçõesorçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.122.1001.2036	MANTER SERV GESTÃO E ADM.AT BASICA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
02137	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494-7	10.000,00
02154	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	494-7	14.302,18
TOTAL				24.302,18

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 494-7 vinculada 24120-2,ovalor de R$24.302,18/F 494-7

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de fevereiro de 2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:95F5F791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 22/2021

DECRETO 22/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 ref Lei 781 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$157.287,18(Cento e cinqüenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), nas seguintes dotaçõesorçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.122.1001.2036	MANTER SERV GESTÃO E ADM.AT BASICA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA COVID-19			
02111	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	494-8	102.518,24
02112	31.90.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	494-8	28.915,39
02113	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	494-8	25.853,55
TOTAL				157.287,18

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 494-8 vinculada 24120-2,ovalor de R$157.287,18/F 494-8-COVID-19

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de fevereiro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A38D176C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 23/2021

DECRETO 23/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 ref Lei 782 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$11.352,00(Onze miltrezentos e cinqüenta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.122.1001.2036	MANTER SERV GESTÃO E ADM.AT BASICA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA COVID-19			
02136	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494-9	11.352,00
TOTAL				11.352,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 494-9 vinculada 24120-2,ovalor de R$11.352,00/F 494-9-COVID-19

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de fevereiro de 2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A7AF1EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 24/2021

DECRETO 24/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 ref Lei 783 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$12.165,00(Doze milcento e sessenta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.122.1001.2036		MANTER SERV GESTÃO E ADM.AT BASICA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA COVID-19		
02135	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494-10	12.165,00
TOTAL				12.165,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 494-10 vinculada 24120-2,ovalor de R$12.165,00/F 494-10 COVID-19
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de fevereiro de 2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C3842998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 25/2021

DECRETO 25/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 ref Lei 784 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$105.000,00(Cento ecinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAUDE/03 VEICULOS			
10.301.1001.1034		INCENTIVO FINANCEIRO DE INV P/TRANPORTE SANITARIO FONTE 373		
02156	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	373	105.000,00
TOTAL				105.000,0058

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 39-3,ovalor de R$105.000,00 F 373

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes
Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, 02 de fevereiro de 2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C60D0634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 26/2021

DECRETO 26/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 ref Lei 785/2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$6.640,00(Seis milseiscentos e quarenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.122.1001.2036		MANTER SERV GESTÃO E ADM.AT BASICA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA COVID-19		
02133	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494-12	6.640,00
TOTAL				6.640,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 494-12 vinculada 24120-2,ovalor de R$6.640,00/F 494-12COVID-19

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes
Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de fevereiro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2A4B39C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 27/2021

DECRETO 27/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 ref Lei 786 dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$1.931,00(Hum milnovecentos e trinta e um real), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2044		ATENÇÃO BASICA VARIAVEL SAUDE BUCAL		
02425	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	494-13	1.931,00
TOTAL				1.931,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 494-13 vinculada 24120-2,ovalor de R$1.931,00/F 494-13COVID-19
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de fevereiro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:86C03D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 28/2021

DECRETO 28/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 ref Lei 787 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$124,28(Cento e vintee quatro reais e vinte e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.122.1001.2036		MANTER SERV GESTÃO E ADM.AT BASICA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA COVID-19		
02134	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494-11	124,28
TOTAL				124,28

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 494-11 vinculada 24120-2,ovalor de R$124,28/F 494-11COVID-19

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes
Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de fevereiro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:21CE8F01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 29/2021

DECRETO 29/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 ref Lei 788 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$4.750,00(Quatro milsetecentos e cinqüenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2036		MANTER SERV GESTÃO E ADM DA ATENÇÃO BÁSICA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE CORONAVIRUS COVID-19 ATENÇÃO BASICA VARIAVEL SAUDE BUCAL		
02155	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	494-14	4.750,00
TOTAL				4.750,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 494-14 vinculada 24120-2,ovalor de R$4.750,00/F 494-14COVID-19

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em em 02 de fevereiro de 2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BFB1ECF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 30/2021

DECRETO 30/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 ref Lei 789 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$62.289,58(Sessenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
003	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA			
10.304.1001.2050		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA CTA 39-3		
02751	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500	62.289,58
TOTAL				62.289,58

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 39-3,ovalor de R$61.789,58 F 500 e provável excesso da receita.132100113600000000 o valor de R$500,00 Fonte 500

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 –

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento,em 02 de fevereiro de 2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7E7F60F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 31/2021

DECRETO 31/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 ref Lei 790 dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$93.706,62(Noventa e três mil setecentos e seis reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
003	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA			
10.304.1001.2050	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA			
02711	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	497	85.212,61
02731	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	497	8.494,01
TOTAL				93.706,62

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 35-0 ,ovalor de R$60.212,61 F 497e superávit da conta 26-1 fonte 497 o valor de R$33.494,01.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de fevereiro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E33524C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 32/2021

DECRETO 32/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021ref Lei 791 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$17.250,10(Dezessetemilduzentos e cinqüenta reais e dez centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
003	DEPARTAMENTO DE SAUDE			
10.301.1001.2044	ATENÇÃO BÁSICA VARIAVEL SAÚDE BUCAL			
02422	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	374	17.250,10
TOTAL				17.250,10

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 39-3,ovalor de R$17.250,10 F 374

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de fevereiro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CB35D6F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 33/2021

DECRETO 33/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021ref Lei 792 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$14.900,10(quatorze mil novecentos reais e dez centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.302.1001.2044	ATENÇÃO BÁSICA VARIAVEL SAÚDE BUCAL			
02423	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	375	14.900,10
TOTAL				14.900,10

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 39-3 FONTE 375,ovalor de R$14.900,10

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de fevereiro de 2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AD63A0C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 34/2021

DECRETO 34 /2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 ref Lei 793 dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$28,25(vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.1033	SAUDE PMAC CTA 19587-1 F 333			
02573	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	333	28,25
TOTAL				28,25

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 19587-1 FONTE 333,ovalor de R$28,25

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de fevereiro de 2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9398D5BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 35/2021

DECRETO 35/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 ref Lei 794 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$2.790,05(Dois milsetecentos e noventa reais e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2042	ATENÇÃO BÁSICA VARIAVEL APSUS			
02301	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494-1	690,05
02311	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	494-1	2.100,00
TOTAL				2.790,05

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 35-0,ovalor de R$2.790,05 F 494-1

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento,em 02 de fevereiro de 2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8AF9D715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 36/2021

DECRETO 36/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 ref Lei 795 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$0,71(Setenta e umcentavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2048	MANTER OS SERVIÇOS DE GESTÃO E AD.DA ATENÇÃO BASICAS ME AL.COMPLEXIDADE			
02561	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494-5	0,71
TOTAL				0,71

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 35-0,ovalor de R$0,71

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em02 de fevereiro de 2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0BFA9666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 37/2021

DECRETO 37/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021ref Lei 796 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do

Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$163,29(Cento esessenta e três reais e vinte e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.302.1001.2048	MANTER OS SERVIÇOS DE GESTÃO E AD.DAS ATENÇÃO BÁSICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CTA 13470-8			
02652	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	304	163,29
TOTAL				163,29

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 13470-8,ovalor de R$133,29 F 304 e provável excesso da receita.132100112300000000 o valor de R$30.00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de fevereiro de 2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0E34A173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 38/2021

DECRETO 38/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021ref Lei 797 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$3.549,74(Tres mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes dotaçõesorçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.302.1001.2048	MANTER OS SERVIÇOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATENÇO~ES BÁSICAS MÉDIA E ALTA CONTA 5005-9			
02651	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500	3.549,74
TOTAL				3.549,74

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 5005-9,ovalor de R$3.549,74 F 500

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de fevereiro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DD9931A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 39/2021

DECRETO 39/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 ref Lei 798 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$ 451,01(quatrocentosecinqüenta e um real e um centavo), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.1031	GESTÃO SUS INCENTIVO E REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL FONTE 499 HORTA HIDROPONICA CUSTEIO			
02571	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	499	451,01
TOTAL				451,01

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 22827-3,ovalor de R$401,01 F 499 e provável excesso da receita.1321001130000000000 o valor de R$50,00 F 499

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, 02 de fevereiro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D9240EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 40/2021

DECRETO 40/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 ref Lei 799 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$210,39(duzentos edez reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE			
15.451.2601.2051	MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL			
02783	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0003	210,39
TOTAL				210,39

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 0003,ovalor de R$210,39 F 3

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de fevereiro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FB878DD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 41/2021

DECRETO 41/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$1.571,05(Hum mil quinhentos e setenta e um real e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE			
15.451.2601.2051	MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL			
02782	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1079	1.571,05
TOTAL				1.571,05

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 1079,ovalor de R$1.571,05 F 1079

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de fevereiro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A3D2EF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 42/2021

DECRETO 42/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021ref Lei 801 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$5.022,03(cinco mil vinte e dois reais e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2037	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERV PUB DE SAUDE CORONAVIRUS COVID-19/EPI MAT INFORMATIVO			
02160	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494-2	5.022,03
TOTAL				5.022,03

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 494-2 vinculada 24120-2,ovalor de R$5.022,03 F 494-2

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de fevereiro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B8F80C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 43/2021

DECRETO 43/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 ref Lei 802 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$24.034,69(Vinte eQuatro mil trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.122.1001.2036	MANTER SERV GESTÃO E ADM.AT BASICA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
02152	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	494-3	24.034,69
TOTAL				24.034,69

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 494-3 vinculada 24120-2,ovalor de R$24.034,69 F 494-3

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de fevereiro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:93806CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 44/2021

DECRETO 44/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 ref Lei 803 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$31.862,64(Trinta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)), nas seguintes dotaçõesorçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.122.1001.2036	MANTER SERV GESTÃO E ADM.AT BASICA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
02151	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	494-6	31.862,64
TOTAL				31.862,64

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 494-6 vinculada 24120-2,ovalor de R$31.862,64 F 494-6

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de fevereiro de 2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:270A27A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 45/2021

DECRETO 45/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 ref Lei 804 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$638,46(seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
006	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLECENTE			
08.243.0802.6067	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE			
03841	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	880	638,46
TOTAL				638,46

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 18576-0,ovalor de R$638,46 fonte 880.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de fevereiro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A212E61B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 46/2021

DECRETO 46/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 ref Lei 805 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$762,43(setecentos esessenta e dois reais e quarenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA			
002	DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.1201.2027	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
01821	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	105	762,43
TOTAL				762,43

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 18124-2,ovalor de R$762,43 fonte 105.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de fevereiro de 2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2572A6B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 47/2021

DECRETO 47/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 ref Lei 8069 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$ 206,91(DUZENTOSE SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.1032	SAÚDE PMAC SALDO F495CTA 8-3			
02572	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	495	206,91
TOTAL				206,91

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 8-3,ovalor de R$156,91 F 495 e provável excesso da receita.132100114000000000 o valor de R$50,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de fevereiro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C63CCDBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 48/2021

DECRETO 48/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 ref Lei 807 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$4.396,39(Quatro miltrezentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2049	BASICO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA CUSTEIO			
02563	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	498	4.396,39
TOTAL				4.396,39

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta19867-6,ovalor de R$4.346,39 F 498 e provável excesso da receita.1321001114000000000 o valor de R$50,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de fevereiro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BD05CB02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 49/2021

DECRETO 49/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 ref Lei 808 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$294,28(Duzentos enoventa e quatro reais e vinte e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2040	ATENÇÃO BASICA VARIAVEL CTA 20812-4 F 495			
02231	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	495	294,28
TOTAL				294,28

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta20812-4,ovalor de R$294,28 F 495

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de fevereiro de 2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D06D7BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 50/2021

DECRETO 50/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021ref Lei 809 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$4.188,24(Quatro

milcento e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2042		ATENÇÃO BASICA VARIAVEL CONTA 22638-6		
02322	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	370	4.188,24
TOTAL				4.188,24

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 22638-6,ovalor de R$4.138,24 F 370 e provável excesso da receita.1321001129000000000 o valor de R$50,00 F 370

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de fevereiro de 2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2B595205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 51/2021

DECRETO 51/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021ref Lei 810 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$53.914,19(cinqüentae três mil novecentos e quatorze reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.302.1001.2048		MANTER SERV DE GESTÃO E AD.ATENÇÃO BÁSICA MEDIA E ALTA COMP		
02650	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	518	53.914,19
TOTAL				53.914,19

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 24134-2 FONTE 518,ovalor de R$53.614,19e provável excesso da receita.132100115300000000 o valor de R$300,00 F 518

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de fevereiro de 2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:02AB1090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 52/2021

DECRETO 52/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021ref Lei 811 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$25.576,56(vinte e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), nas seguintes dotaçõesorçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.302.1001.2049		BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICO		
02671	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	372	25.576;56
TOTAL				25.576,56

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 24134-2 FONTE 372,ovalor de R$25.576,56

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de fevereiro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A10D7FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 53/2021

DECRETO 53/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 ref Lei 812 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$3.475,00(Tresmilquatrocentos e setenta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.302.1001.2044		ATENÇÃO BÁSICA VARIAVEL-SAUDE BUCAL(COVID-19)		
02421	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	518-1	3.475,00
TOTAL				3.475,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos desuperávit financeiro da conta 24134-2 FONTE 518-1 o valor de R$ 3.475,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de fevereiro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:787F9781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº4 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos e insumos para a Farmácia Básica Municipal, conforme processo de Processo dispensa nº 3/2021.

CONTRATADO: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.594,75 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	06.002.10.303.1001.2049	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Pinhal de São Bento, 03/02/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:2BB7B7F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº5 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos e insumos para a Farmácia Básica Municipal, conforme processo de Processo dispensa nº 3/2021.
CONTRATADO: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.571,00 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	06.002.10.303.1001.2049	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Pinhal de São Bento, 03/02/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:8959FBF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº6 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos e insumos para a Farmácia Básica Municipal, conforme processo de Processo dispensa nº 3/2021.
CONTRATADO: Altermed Material Medico Hospitalar.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.891,25 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	06.002.10.303.1001.2049	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Pinhal de São Bento, 03/02/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:6E3A3FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº7 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos e insumos para a Farmácia Básica Municipal, conforme processo de Processo dispensa nº 3/2021.
CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.656,75 (Três Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	06.002.10.303.1001.2049	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após a emissão da nota fiscal**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 03/02/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:D0807129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº8 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos e insumos para a Farmácia Básica Municipal, conforme processo de Processo dispensa nº 3/2021.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ.
VALOR CONTRATADO: R$ 845,50 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	06.002.10.303.1001.2049	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
Pinhal de São Bento, 03/02/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:A0D66135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº9 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos e insumos para a Farmácia Básica Municipal, conforme processo de Processo dispensa nº 3/2021.
CONTRATADO: ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - ME.
VALOR CONTRATADO: R$ 265,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	06.002.10.303.1001.2049	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Pinhal de São Bento, 03/02/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:335463DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2021

SÚMULA: Torna pública reunião com a presença de todos os professores da Rede Municipal de Ensino, CMEI Alzemiro Mota e Escola Municipal Primo Savoldi e convoca os mesmos.

Eva Luzia Barcki Mazuco, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

TORNA PÚBLICO
Que comparecerá, na reunião de abertura do ano letivo 2021 e distribuição de aulas para o respectivo período;

CONVOCA
Todos os professores da Rede Municipal de Ensino, CMEI Alzemiro Mota e Escola Municipal Primo Savoldi para a referida reunião a realizar – se:
Data: 08/02/2021 (Segunda-feira)
Horário: 07h30min horas
Local: Nas dependências da Casa da Cultura Municipal, situada à Rua Presidente Vargas.

Pinhal de São Bento, 03/02/2021.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:8D9CA227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA O RECEBIMENTO E ABERTURA DO INVÓLUCRO N. 05 (HABILITAÇÃO)
CONCORRÊNCIA Nº 10/20 - PROCESSO: 10.627/2020

A Comissão de licitação do Município de Piraquara, por meio de sua Presidente, nos termos do item 14.3 do edital, **CONVOCA** as licitantes, Trade Comunicação e Marketing LTDA, Js Max Publicidade e Propaganda LTDA e Ecco! Publicidade Ltda, classificadas na concorrência 10/2020, que tem como objeto a *contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Publicidade e Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse*, para a sessão pública, para o recebimento e abertura do invólucro n. 05 que corresponde aos documentos de HABILITAÇÃO. A sessão será realizada na data de **17 de Fevereiro de 2021**, às 9h na sala de licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara/Pr. Salientamos que o Edital e anexos estão disponibilizados, na íntegra, por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 3 de fevereiro de 2021.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F4505EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 46.540/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 46.540/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020,** que tem por objeto a *aquisição de medicamentos declarados desertos no pregão nº 066/2020*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos **itens 20, 48 e 49,** pelo valor total de R$ 3.993,5520 (três mil novecentos e noventa e três reais e cinco mil quinhentos e vinte décimos de milésimo); **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, com sede na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, nº 1434, Jardim Canadá, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.228.076/0001-74, vencedora dos **itens 04, 14 e 54,** pelo valor total de R$ 27.953,3040 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e três mil e quarenta décimos de milésimo); **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, com sede na Rodovia Itapira - Lindóia, S/N, Km 14, Faz Estância Cristalia, Itapira/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0001-51, vencedora dos **itens 01, 11, 22, 26, 30, 31 e 38,** pelo valor total de R$ 103.288,00 (cento e três mil duzentos e duzentos e oitenta e oito reais); **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Genuino Piacentini, nº 59, Santa Terezinha, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.093.678/0001-85, vencedora dos **itens 05, 06 e 19,** pelo valor total de R$ 3.064,70 (três mil e sessenta e quatro reais e setenta centavos); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Industrial, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos **itens 02 e 44,** pelo valor total de R$ 18.638,20 (dezoito mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos); **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, com sede na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Imigrante, Vera Cruz/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.752.236/0001-23, vencedora dos **itens 03 e 40,** pelo valor total de R$ 17.455,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais); **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cara-Cara, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos **itens 23, 24, 35 e 52,** pelo valor total de R$ 5.396,84 (cinco mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos); **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua José Ferreira Barros, nº 89, Vila Fanny, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.355.394/0001-51, vencedora do **item 50,** pelo valor total de R$ 30.820,00 (trinta mil oitocentos e vinte reais); **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com sede na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos **itens 08, 09, 12, 13, 29, 43, 46 e 47,** pelo valor total de R$ 25.768,33 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos); **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** com sede na Rua Minas Gerais, nº 370, Sala 01 e 02, Alvorada, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.905.076/0001-90, vencedora do **item 28,** pelo valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais); **Valor total homologado e adjudicado: R$ 250.377,9310** (duzentos e cinquenta mil trezentos e setenta e sete reais e nove mil trezentos e dez décimos de milésimo). **Itens Fracassados:** 17, 18, 21, 27, 33, 34, 36, 37, 39, 41, 42, 45, 51 e 53. **Itens Desertos:** 7, 10, 15, 16, 25 e 32.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1B4C53C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 001/2021 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
13	ALINE MARQUES DA SILVA	APTA

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
59	NAITAN SCHULTZ DA COSTA MELLO	AUSENTE

FUNÇÃO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
46	SHEILA PEDROTTI	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:937828DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 002/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
13	ALINE MARQUES DA SILVA	APTA

FUNÇÃO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
46	SHEILA PEDROTTI	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 05/02/2021, às 09h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;

b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:048149E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47072/2020

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio do pregoeiro municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do pregão acima citado, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão carreta prancha, incluindo motorista, combustível e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., **fica SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações no instrumento convocatório. Esclarecimentos e alterações no edital, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 03 de fevereiro de 2021.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B7B52D11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.057/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora **Priscila Caetano de Proença**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço Administrativo–CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5C790EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.632/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,**no uso de suas atribuiçõeslegais, resolve:
Art. 1º Nomeara professoraAna Carolina Veiga, matrícula 992181, para exercer a função de vice-diretora daEscola Rural MunicipalHeinrich de Souza, ficando concedida gratificação de 32% (trinta e dois por cento), sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal, nº 947/2008, art. 35, inciso I.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/02/2021.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:74D17024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.633/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear a professora Andressa Cristina Pchenenzk Santos, matrículas 517801 e 758921, para exercer a função de diretora da Escola Rural Municipal Heinrich de Souza, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 9803/2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/02/2021.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:752D1B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.634/2021

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais resolve:
Art. 1º Nomearos professores abaixo elencados para exercerem a função de Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil descritos, no período 2020-2022, os quais foram aprovados em processos seletivos orientados pelos Editais nº 02/2020 e nº 09/2020, ficando concedida gratificação de 32% (trinta e dois por cento) sobre o vencimento do Professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1.192/2012, Artigo 35, inciso III.

INSTITUIÇÃO	COORDENADOR (A)	MATRÍCULA
EM Emilia Capelini Valenga (EJA)	Françoise Camargo Lejambre	539291
ERM Capoeira dos Dinos	Beatriz Santos Leite	632311 586531
EM João Batista Salgueiro	Luciane do Rocio Franco Crisóstomo	462051 544701
CMEI Clodomira da Luz Saldanha	Cristian Mônica Mendes Nunes Marchetto	439901 536191
CMEI Pingo de Gente	Karina Fontana dos Santos	710991 762441

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.565/2020, no caso específico da professora Luciane do Rocio Franco Crisóstomo.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/02/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:2FF2FD83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.635/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Designar a servidoraEdna Maria Alves Bezerra, matrícula 992730, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Olga Ribas Martins.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10268/2019.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/02/2021.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:371927BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde se lê: "Dispensa de Chamamento Público e Termo de Colaboração nº 01/2021"
Leia-se: "Dispensa de Chamamento Público e Termo de Colaboração nº 02/2020"
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Processo 50.124/2020 - Termo de Colaboração 01/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017, **RATIFICA a Dispensa de Chamamento Público e Termo de Colaboração nº 01/2021,** de contratação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC FRATERNITAS,** CNPJ: 75.173.674/0001-97, que tem por objeto a *celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Piraquara e a Organização da Sociedade Civil - OSCFraternitas, que tem por objeto a oferta de 09 vagas para acolhimento institucional para pessoas idosas, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de risco social e pessoal*. **Vigência:** Período de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro 2021 e findando em 31 de dezembro de 2021. **Plano de trabalho/Justificativa:** O Município de Piraquara atualmente tem parceria celebrada com a OSC FRATERNITAS, formalizada através da realização de termo de colaboração para o período de 01/01/2020 até a data de 31/12/2020. A parceria vigente com a entidade contempla acolhimento institucional de 08 (oito) vagas, ocupadas por pessoas idosas que sofreram violação de direitos e possuem vínculos familiares fragilizados ou rompidos, condições socioeconômicas frágeis e que após avaliação técnica foram encaminhados para acolhimento institucional. Em referência a OSC Fraternitas, podemos destacar que esta vem prestando satisfatoriamente o atendimento às necessidades das pessoas idosas acolhidas, sendo estas relacionadas à: saúde, higiene, alimentação, fisioterapia, atividades recreativas de lazer e cultural, dentre outras. O local do acolhimento institucional deve proporcionar às pessoas idosas um espaço acolhedor com aspectos residenciais e oferecer equipe preparada para gerenciar as demandas desse público. Sendo importante ressaltar o vínculo já estabelecido nesse local e entre os moradores. Alterações no ambiente e na rotina diária implicam, de maneira sensível e substancial, em *stress* e eventuais fragilizações emocionais ou físicas para o idoso. A Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. A referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral do chamamento público. No entanto, o artigo 30, da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do chamamento público para as seguintes situações e destacamos o inciso VI: *A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; II - nos casos de guerra, calamidade pública grave perturbação da ordem pública, ou ameaça á paz social; III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; IV – (Vetado); V - (Vetado); VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.* O documento disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social Perguntas e Respostas: Aplicação do Marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, Brasília 2016, explica que a dispensa de chamamento público se aplicará quando: "*o objeto do plano de trabalho for a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados e o dano a ser gerado ao usuário devido ao rompimento de vínculos for maior que a vantagem que a realização de outro chamamento público*" (pg. 8). Por estes motivos enfatizamos a necessidade de dar continuidade aos programas de acolhimento, preferencialmente nas mesmas instituições em que os idosos acolhidos se encontram inseridos e adaptados. A Constituição da República tem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (Artigo 1º, III). Nesse sentido, busca-se também a efetivação dos direitos previstos no Estatuto do Idoso, Lei Nº 10.741/2003, no artigo 2º. "O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata essa lei, assegurando-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade." Conforme assegurado no art. 3º do Estatuto do Idoso a obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Assim, essa administração pública, optou em realizar a Dispensa de Chamamento Público para manutenção das 08 (oito) vagas e também a adição de 01 (uma), na OSC FRATERNITAS conforme justificativa que segue, tendo em vista que a parceria atual tem vigência somente até 31/12/2020. Ressaltamos que os idosos lá acolhidos não apresentam possibilidades de retorno familiar e com a execução da Dispensa dessa mesma parceria não sofrerão com novo rompimento de vínculos e não voltarão para situações que os coloquem em risco ou vulnerabilidade. Tendo em vista as legislações citadas acima, justificamos ainda a necessidade de adição de 01 (uma) vaga em caráter emergencial, devido a necessidade de ofertar espaço adequado de acolhimento institucional a um idoso. A Equipe Técnica da Assistência Social avalia a situação do idoso como em grave risco social, e, apesar de todas as tentativas de fortalecimento de vínculos familiares, com o agravamento do quadro de saúde e dependência do idoso, houve desistência da família em qualquer contato e auxílio. A Equipe Técnica da Saúde também identificou através de aplicação do

questionário Índice de Vulnerabilidade Clínico Funcional (IVCF-20), em visita domiciliar, que esse idoso encontra-se em alto risco de fragilidade. A residência do idoso encontrava-se condições de moradia insalubres e precárias, por essa razão, o mesmo foi encaminhado de maneira provisória ao acolhimento de adultos e família para regularização da vaga emergencial em acolhimento para idosos. A Parceira indicada é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, não remunera nem distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza, ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014. Além disso, a Parceira ora em referência encontra-se devidamente inscrita junto aos Conselhos Municipal de Assistência e Social e dos Direitos da Pessoa Idosa. Ainda, o Plano de Trabalho desenvolvido pela instituição Parceira é condizente com os objetivos buscados por este Município, da proteção às pessoas idosas, tendo sido aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social. A Prefeitura Municipal de Piraquara por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, interessadas em garantir o direito à proteção social dos nove idosos (as) entende a necessidade da continuidade do atendimento de acolhimento institucional na OSC FRATERNITAS. Justificamos a dispensa do Chamamento Público para realização de parceira por meio de Termo de Colaboração evitando a interrupção de atendimentos a esse público, assim como a promoção do atendimento imediato ao idoso citado.

Piraquara, 28 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:959B235E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação à servidora no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido à servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
209101	Andreia Pereira Esser	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B35304DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação à servidora no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido à servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
140951	Ana Lourdes Atanagildo	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B7FACB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Conceder o Retorno do afastamento para o exercício de mandato Eletivo do Município ao servidor Sidiney Heidemann, matrícula nº 207031, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, nomeado através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Memorando nº 08/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER O RETORNO DO AFASTAMENTO para o exercício de mandato eletivo do Município,** ao Servidor **SIDINEY HEIDEMANN,** matrícula nº 207031, portador do RG nº 65889340 SSP-PR e CPF nº 023.813.399-06, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, nomeado através do Concurso nº 001/2002, na função de Auxiliar Administrativo, conforme artigo 180 da Lei Municipal nº 794/96, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:78FA2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação à servidora no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido à servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
505271	Edenilda Aparecida Pereira	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:39B991BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação à servidora no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido à servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
83891	Edelzina Aparecida Pereira	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2021

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:43FFA7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação à servidora no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido à servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
53530	Marlei Carvalho	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:458549A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52644	Dirceu Furlanetto	74%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A4DE8FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
505811	Valmir Furlanetto	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:386521F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
505761	Fabiano Sedorak	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7FFBF916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51685	Luiz Fabiano Chaves	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:6C26340C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50960	Leoni Letvan	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:90407008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50755	Daniel dos Santos	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:DE888028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51609	Cleison Juliano Kubis	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:93A83EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51488	Leandro Correia	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:C796ECF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51487	Marcio Gardin	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:6F591F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
9491	Vicente Barankevicz	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2021

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:3E2A33D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
16271	José Barankevicz	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A8FF4F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
120251	José Luiz de Oliveira	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:13492633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52806	Jeferson Stoski	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A7AA9E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52766	Alfredo Czerkay	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:BAF750B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
54805	Sandro Groscko	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELISREGINALO CATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:2608B824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50979	Renato Serbai	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de RecursosHumanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:21B3435F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50973	Pedro Aurelio Pires dos Santos	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:921434B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
31071	José Adão da Silva	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:57FB0953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
54584	João Maria Cardozo	15%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:4695A4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50976	Edenilson Carlos Pereira	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A1171497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50770	Miguel Bartko Neto	48%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B7EC2CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
24371	Orandi Barankevicz	48%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:11175EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 46, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
23051	Adão Zacarias	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:202084C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50892	Marcos Antonio de Jesus	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:860F6B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 50, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 10 de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
174501	Dirceu Gomes dos Santos	Guardião	2015/2016
52504	Edson Luiz Morais Alves	Motorista	17/18-15 dias 18/19- 15 dias
140101	Gilson Ferreira	Auxiliar Administrativo	2019/2020
207981	Maria Pytelak	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
158811	Leoni Margarida Freitas Gois	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
144271	Leony Cardozo Aramoni	Auxiliar de Laboratório	2019/2020
51644	Ivan Edinaldo Pereira Lopes	Fiscal Geral	2017/2018
51645	Regina Mara Alexandre	Fiscal Geral	2018/2019
208171	Paulina Bueno da Silva Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de janeiro de 2021

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:9A3BD280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 51, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Conceder férias às servidoras, dos períodos abaixo evidenciadas, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento das servidoras.

RESOLVE

Art. 1º Conceder às Servidoras **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, as Servidoras deverão apresentar-se ao trabalho no dia 10 de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
504861	Eleodete Silva de Lara	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
503321	Maria de Lurdes Braz Pedroso	Agente Comunitário de Saúde	18/19 -15 dias 19/20 -15 dias

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:92E62F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 52, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 15 de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
504401	Evaldo Alves de Assis	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017
27631	Adir Gomes da Silva	Servente de Obras	2018/2019

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:56A0924C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 15 (quinze) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de janeiro de 2021.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 26 de Janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
206871	Antonio Bezusko Sobrinho	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
149311	Tania Maria Calux Arruda	Assessor Técnico Pedagógico	2019/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:444CB626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Conceder férias às servidoras, dos períodos abaixo evidenciadas, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento das servidoras.

RESOLVE

Art. 1º Conceder às Servidoras **FÉRIAS** por 20 (vinte) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, as Servidora s deverão apresentar-se ao trabalho no dia 25 de Janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
54944	Danielle Rocio Mendes Oliveira	Agente de Endemias	2019/2020
505671	Cleonice de Oliveira Hey Calixto	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:03FC7D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Conceder férias às servidoras, dos períodos abaixo evidenciadas, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento das servidoras.

RESOLVE

Art. 1º Conceder às Servidoras **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, as Servidoras deverão apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
501411	Marlei Sacon Mendes	Professor (a)	2020/2021
13811	Soeli Wolf	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:3D8E5280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) LADISLAU PIETROVSKI, Inscrição Eleitoral nº 0126.8548.0680, filho(a) de ANTONIO PIETROVSKI e de ROSALIA JUBEL PIETROVSKI, nascido(a) em 14/01/1959, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
Cartório da 38ª Zona Eleitoral - Pitanga

Documento nº 023474/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D871DEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-1

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **LADISLAU PIETROVSKI**, portador do RG. nº 1.872.259, CPF nº 337.542.849-91, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do Símbolo CC-1, a contar de 02 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B07E7416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º O funcionamento excepcionalmente do Prédio do Município, no dia 04 de fevereiro de 2021, será das 8:30 às 14:00 horas.

Art. 2º Estas regras não se aplicam aos demais setores em geral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:DED8ABDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2021

DATA: 02 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar os servidores municipais **Paulo Ricardo Rodella**, matrícula nº 51-5/1, **Edson Henrique Sgorlon**, matrícula nº 956-3/3, e **Marcos Marques Mota**, matrícula nº 1065-0/1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Avaliação Prévia** com a finalidade de procederem a **Avaliação de Bens Móveis e Imóveis**, durante o exercício de 2021, para fins de alienação e/ou aquisição pelo Município de Pitangueiras.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B008AF06

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2021

RETIFICO o Extrato do Contrato Administrativo nº 05/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 29/01/2021, Edição 2190, sob o Código Identificador 90899E92, nos termos que segue:

Onde se lê:
VALOR: R$ 12.204,00 (doze mil duzentos e quatro reais).

Passará a ler:
VALOR: R$ 46.440,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais).

Pitangueiras, 03 de fevereiro de 2021

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:4D6183AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5259

DECRETO Nº 5259 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Substitui os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Em atendimento a LEI 862/97, ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC:

Presidente: Luiz Carlos Boni
Presidente Adjunto: Cezar Inacio Zimmer
Diretor de Operações: Marcelo Felipe Schmitt
Secretário: Ederson Kobs

Grupo de Atividades Fundamentais:
Leonir Bianchi
Anderson Delares

Conselho de Entidades Não Governamentais:
Marcos Antonio Zimmer
Marcio Ukacheski
Fabio Tamanho

Núcleo de Defesa Civil:
Fabiano Dresch
Delmar Pereira
Gilmar L Scherer

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3D55DA43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº009, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 11 da quadra 02, com frente para a Rua Ângelo Tavian nº 60,Jardim Bela Vista desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 05 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs11 e 11-A, 11-B, 11-C e 11-Dcom as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 11 Quadra nº 02 – Jardim Bela Vista
Área do Lote: 148,80 m²
Cadastro Imobiliário: 5552-0
Endereço: Rua Ângelo Tavian nº 60

FRENTE: Para a Rua Ângelo Tavian, medindo 6,40 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 09, medindo 23,25 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 11-A, medindo 23,25 m;
FUNDO: Para o lote nº 12, medindo 6,40 m.

Lote nº 11-A Quadra nº 02 – Jardim Bela Vista
Área do Lote: 148,80 m²
Cadastro Imobiliário: 6897-0
Endereço: Rua Ângelo Tavian nº 62

FRENTE: Para a Rua Ângelo Tavian, medindo 6,40 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 11, medindo 23,25 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 11-B, medindo 23,25 m;
FUNDO: Para os lotes nºs 12 e 14, medindo 6,40 m.

Lote nº 11-B Quadra nº 02 – Jardim Bela Vista
Área do Lote: 148,80 m²
Cadastro Imobiliário: 6898-0
Endereço: Rua Ângelo Tavian nº 64

FRENTE: Para a Rua Ângelo Tavian, medindo 6,40 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 11-A, medindo 23,25 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 11-C, medindo 23,25 m;
FUNDO: Para o lote nº 14, medindo 6,40 m.

Lote nº 11-C Quadra nº 02 – Jardim Bela Vista
Área do Lote: 125,55 m²
Cadastro Imobiliário: 6901-0
Endereço: Rua Ângelo Tavian nº 66

FRENTE: Para a Rua Ângelo Tavian, medindo 5,40 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 11-B, medindo 23,25 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 11-D, medindo 23,25 m;
FUNDO: Para os lotes nºs 14 e 16, medindo 5,40 m.

Lote nº 11-D Quadra nº 02 – Jardim Bela Vista
Área do Lote: 125,55 m²
Cadastro Imobiliário: 6917-0
Endereço: Rua Ângelo Tavian nº 68

FRENTE: Para a Rua Ângelo Tavian, medindo 5,40 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 11-C, medindo 23,25 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 17, medindo 23,25 m;
FUNDO: Para o lote nº 16, medindo 5,40 m.

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (01.02.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:5C78A83F

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: 08/2021

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Na publicação do dia 02/02/2021, edição nº 2.192, página 205, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:

"PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021"
"PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021"

Leia-se:

"PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021"
"PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021"

Porecatu, 03 de fevereiro de 2021.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:FAA649DD

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 02/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 05/2021, dispensa de licitação nº 02/2021, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) motor retificado a base de troca modelo MB 1113 para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a dotação orçamentária 2.026.4490.52.00.00-1698, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Elaine Ferreira de Souza Rocha 01964225906, inscrita no CNPJ nº 31.078.329/0001-07 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 03 de fevereiro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:7ACF08CC

LICITAÇÃO
DECRETO 010/2021

DECRETO Nº 010/2021

ANULA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica anulado o Procedimento Administrativo nº 04/2021, Pregão Presencial nº 03/2021 com base no parecer do Procurador Jurídico, datado de 02 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (02.02.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:82981C17

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 071/2021

PORTARIA Nº. 071/2021

DESIGNA FUNCIONÁRIA PARA RESPONDER PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica designada, a partir desta data, a funcionária DALVA DE FÁTIMA MARCILLI, portadora da cédula de identidade RG nº. 11.516.857/SP, matriculada sob o nº 616-5, para responder pela emissão da documentação escolar das secretarias da Escola Municipal Tiradentes, Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli e Escola Municipal Aníbal Khury Neto.

Artigo 2º- Fica revogada, a partir desta data, a portaria nº 329/17 referente à designação desta mesma servidora.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (03.02.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:DBC3178D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 030 DESIGNA MARILANE DUDZIAK SUPORTE PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº 030 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o volume excessivo de trabalhos a serem desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Educação e Cultura está com uma estrutura mínima de pessoal e de técnicos em educação, notadamente com formação superior em Licenciatura em Pedagogia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar sequência a vários planos e programas ligados à educação e da necessidade de suporte pedagógico junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o caput do art. 26 da Lei n° 848/2009.

CONSIDERANDO o art. 27, Inciso I combinado com o art. 28, Inciso II, Parágrafo Único da Lei n° 848/2009.

CONSIDERANDO o art. 30, Inciso I da Lei n° 848/2009

CONSIDERANDO o Ofício n° 13/2021 do Departamento de Educação e Cultura, protocolo n° 054 de 03/02/2021

RESOLVE

Art.1º Designar a empregada pública municipal **MARILIANE DUDZIAK,** brasileira, divorciada, portadora da CIRG n° 8.180.509-1 e do CPF n° 032.325.129-33, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 326-1 para exercer sua carga horária de 20 horas semanais junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura para atividades de suporte pedagógico.
Art. 2º Conceder gratificação de função de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, à empregada pública municipal **MARILIANE DUDZIAK**, pelo exercício de Suporte Pedagógico junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura
Art. 4° Fica assegurada a servidora ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6E7942CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N/ 029 REVOGA DESIGNAÇÃO DIREÇÃO - MARILIANE DUDZIAK

PORTARIA Nº 029 DE 02 DE DFEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Ofício n° 12/2021 do DEMEC- Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolo número 048/2021 de 02/02/21.

RESOLVE

Art.1º Revogar a designação para exercer 40 horas semanais na função de Direção junto à Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Educação Infantil e Ensino Fundamental, da empregada pública municipal **MARILIANE DUDZIAK,** brasileira, divorciada, portadora da CIRG n° 8.180.509-1 e do CPF n° 032.325.129-33, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 326-1.

Art.2º Fica revogada a Portaria n° 054/19.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal", Porto Amazonas/PR, em 03 de fevereiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8E5274BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 031 DESIGNA SILVANA MELLO DE PAULA - DIREÇÃO ESCOLA MARIA DE LOURDES

PORTARIA Nº 031 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso I, § 1°,§ 2°,§3° combinado com

o artigo 29, Inciso I da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019 e CONSIDERANDO o Ofício n° 14/2021 do DEMEC-Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolo número 055/21 de 03/02/21.

RESOLVE

Art.1º Designar a empregada pública municipal **SILVANA MELLO DE PAULA,** brasileira, casada, portadora da CIRG n° 4.326.224-6 e do CPF n° 528.092.349-49, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 3241, para exercer 40 horas semanais na função de Direção junto a Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para um mandato tampão.

Art.2º Conceder a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, ao empregado público municipal designado no *caput* do artigo acima.

Art. 3° Fica assegurado ao empregado público ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:395FD00F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial da Lei Municipal nº 50 de 17/11/1998.

Art. 1º Ficam nomeados para compor a ***Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC***, do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, os seguintes membros:

I Presidente: Maria Edna de Andrade, RG nº 5.194.432-1 SSP/PR e CPF 8 nº 70121549-34;
II Adjunto: Antônio Carlos de Melo, RG nº 5.936.876-1 SSP/PR e CPF nº 870.123.409-91;
III Diretor de Operações: Moacir de Moura Gonzales, RG nº 4.543.061-8 SSP/PR e CPF nº 677.195.119-72;
IV Secretária: Mariana Fernandes Lopes Pinheiro, RG nº 8.278.922-7 SSP/PR e CPF nº 044.527.999-06;
V Diretor do Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF: Sergio de Souza Lopes, RG nº 10.682.385-5 SSP/PR e CPF nº 914.463.177-49;
VI Diretor do Conselho de Entidades Não Governamentais - GENG: Tercílio Aparecido Chiquetti, RG nº 3.216.878-7 SSP/PR, CPF nº 528.952.389-87;
VII Diretor dos Núcleos de Defesa Civil: ***Antonio Delfino Rosa,*** RG nº 3.147.631-3 SSP/PR, CPF nº 364.666.119-49.

Art. 2º Ficam, também, declarados empossados, a partir desta data, os representantes do Poder Público e de Entidades não Governamentais.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C3F724B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), a favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, que transportou pacientes para a Santa Casa e Hospital Universitário de Londrina, nos dias ***07/12/2020, 12/01/2021 e 14/01/2021.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2BCE9A83

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Caro Senhor (a) **JORDES PEREIRA MARTINS**
Verificamos a existência de irregularidades em sua propriedade, Cito.
Rua: **JOVINO DUCA RODRIGUES Q09 L25**
Referente ao Art. 7º, parágrafo 3º, da Lei nº318 de maio de 2013, do Código de Postura do Município, que faz menção a higiene dos terrenos e edifícios em geral, diz:
" Art. 7° Os proprietários ou inquilinos deverão conservar seus imóveis em perfeito estado de asseio e segurança, devendo executar no tempo e modo exigidos, as medidas que lhes forem determinadas pelo Poder Executivo Municipal, como forma de conservação.
§ 1° Os proprietários ou responsáveis pelos imóveis deverão tomar as medidas necessárias para evitar à proliferação de focos de insetos, principalmente, a deposição de água parada em utensílios ou instalações que possam favorecer surgimentos de larvas.
[...]
§ 3° Os proprietários de terrenos desocupados são obrigados a realizar regular capina e limpeza, sendo que:
Aos proprietários de terrenos cobertos de mato ou detritos, será concedido prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação ou publicação em edital pra que proceda a respectiva regularização;
II. Expirado o prazo acima fixado, o Poder Executivo Municipal poderá executar os pertinentes serviços de obrigação do proprietário, exigindo o ressarcimento das despesas efetuadas, além do pagamento de multa pelo descumprimento."

Prado Ferreira, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nome:
PAMELA A. DE O. VERGILIO
Dir. Vigilância Sanitária.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:879F0084

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Caro Senhor (a) **ELIVAN DOS SANTOS SOUZA**
Verificamos a existência de irregularidades em sua propriedade, Cito.
Rua: **JOVINO DUCA RODRIGUES Q09 L28**
Referente ao Art. 7º, parágrafo 3º, da Lei nº318 de maio de 2013, do Código de Postura do Município, que faz menção a higiene dos terrenos e edifícios em geral, diz:
“ Art. 7° Os proprietários ou inquilinos deverão conservar seus imóveis em perfeito estado de asseio e segurança, devendo executar no tempo e modo exigidos, as medidas que lhes forem determinadas pelo Poder Executivo Municipal, como forma de conservação.
§ 1° Os proprietários ou responsáveis pelos imóveis deverão tomar as medidas necessárias para evitar à proliferação de focos de insetos, principalmente, a deposição de água parada em utensílios ou instalações que possam favorecer surgimentos de larvas.
[...]
§ 3° Os proprietários de terrenos desocupados são obrigados a realizar regular capina e limpeza, sendo que:
Aos proprietários de terrenos cobertos de mato ou detritos, será concedido prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação ou publicação em edital pra que proceda a respectiva regularização;
II. Expirado o prazo acima fixado, o Poder Executivo Municipal poderá executar os pertinentes serviços de obrigação do proprietário, exigindo o ressarcimento das despesas efetuadas, além do pagamento de multa pelo descumprimento.”

Prado Ferreira, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOME: PAMELA A. DE O. VERGILIO
Dir. Vigilância Sanitária.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A8BD5594

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Caro Senhor (a) **CICERO HORACIO DE OLIVEIRA** Verificamos a existência de irregularidades em sua propriedade, Cito.
Rua: **ALVARO CARLOTA DE ARAUJO Q10 L25** Referente ao Art. 7º, parágrafo 3º, da Lei nº318 de maio de 2013, do Código de Postura do Município, que faz menção a higiene dos terrenos e edifícios em geral, diz:
“ Art. 7° Os proprietários ou inquilinos deverão conservar seus imóveis em perfeito estado de asseio e segurança, devendo executar no tempo e modo exigidos, as medidas que lhes forem determinadas pelo Poder Executivo Municipal, como forma de conservação.
§ 1° Os proprietários ou responsáveis pelos imóveis deverão tomar as medidas necessárias para evitar à proliferação de focos de insetos, principalmente, a deposição de água parada em utensílios ou instalações que possam favorecer surgimentos de larvas.
[...]
§ 3° Os proprietários de terrenos desocupados são obrigados a realizar regular capina e limpeza, sendo que:
Aos proprietários de terrenos cobertos de mato ou detritos, será concedido prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação ou publicação em edital pra que proceda a respectiva regularização;
II. Expirado o prazo acima fixado, o Poder Executivo Municipal poderá executar os pertinentes serviços de obrigação do proprietário, exigindo o ressarcimento das despesas efetuadas, além do pagamento de multa pelo descumprimento.”

Prado Ferreira, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOME: PAMELA A. DE O. VERGILIO
Dir. Vigilância Sanitária.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B7C5BF96

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeita Municipal e a Direção do Departamento Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na Constituição Federal e no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS APLICADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos, a oportunidade de encaminhar opiniões e sugestões. A Audiência se realizará no **dia 24 de fevereiro de 2021, às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Prado Ferreira**, com a seguinte pauta:

Prestação de contas, Recursos Financeiros e Oferta de serviços do 3º Quadrimestre de 2020.

Ficam especialmente convidados: Representantes do Poder Legislativo, todos os Conselhos Locais, servidores públicos ou não, Associações, Escolas, Entidades, Instituições, Igrejas e a população em geral.

PRADO FERREIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Gestora do FMAS e FMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:82DAB559

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 072/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal	MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO	Secretaria: Assistência Social
Contrato nº	03/2021	Vigência: 12 meses
Modalidade	Pregão	
Nº da Licitação	60/2020	
Contratado	DOUGLAS ALEXANDRE DE SOUSA 16941453877	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE ROBÓTICA BÁSICA, ROBÓTICA AVANÇADA, ARDUINO E INSTRUTOR DE ROBÓTICA E TECNOLOGIA (MAKER PRO) PARA O PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos três dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:72D9BC77

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2020 - MODALIDADE Nº 60/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: DOUGLAS ALEXANDRE DE SOUSA 16941453877 – CNPJ **31.259.029/0001-16**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE ROBÓTICA BÁSICA, ROBÓTICA AVANÇADA, ARDUINO E INSTRUTOR DE ROBÓTICA E TECNOLOGIA (MAKER PRO) PARA O PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03/02/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:056EDB88

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020 - PREGÃO Nº 67/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: FELIPE CANIATO BASILICHI ME – CNPJ **33.966.090/0001-29**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO E UM BEBEDOURO INDUSTRIAL PARA O HOSPITAL E GARAGEM MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 4.390,00 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03/02/2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:46E66B17

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 073/2021 PREGÃO 67-2020

PORTARIA Nº 073/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal	MILENE FERREIRA DE LIMA	Secretaria: SAÚDE
Contrato nº	04/2021	Vigência: 90 DIAS
Modalidade	Pregão	
Nº da Licitação	67/2020	
Contratado	FELIPE CANIATO BASILICHI ME	
Objeto	AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO E UM BEBEDOURO INDUSTRIAL PARA O HOSPITAL E GARAGEM MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos três dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:1586CE88

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 074/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da seguinte Ata de registro de preços:

Fiscal	MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO	Secretaria: Assistência Social
Ata de Registro de Preços nº	05/2021	Vigência: 12 meses
Modalidade	Pregão	
Nº da Licitação	63/2020	

Contratado	DOUGLAS ALEXANDRE DE SOUSA 16941453877
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS PARA O PROGRAMA PROFISSÃO 4.0, CRAS E O ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR, POR UM PERÍDO DE 12 (DOZE) MESES

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos três dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5413BB62

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020 - PREGÃO Nº 63/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **DOUGLAS ALEXANDRE DE SOUSA 16941453877 – CNPJ 31.259.029/0001-16**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS PARA O PROGRAMA PROFISSÃO 4.0, CRAS E O ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 26.241,50 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 03/02/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D06618D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora ANA PAULA DA ROCHA PIRES, RG nº. 6.704.772-9/PR e CPF nº. 027.255.459-60, para desempenhar suas

atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir desta data.

Quatro Barras, 03 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:EDD43052

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8028/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Ynnae Eduarda Maria para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora YNNAE EDUARDA MARIA, RG nº. 13.529.924-3/PR e CPF nº. 050.116.829-00, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 02 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:33F067F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8018/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Teodomiro Ribeiro da Silva para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor TEODOMIRO RIBEIRO DA SILVA, RG nº. 6.657.314-1/PR e CPF nº. 966.390.919-68, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 01 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E598BE2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8017/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Everton de Paula Bonfim para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor EVERTON DE PAULA BONFIM, RG nº. 9.299.439-2/PR e CPF nº. 051.939.059-86, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 01 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:DAF0B1BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8016/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Milton Marafigo para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor MILTON MARAFIGO, RG nº. 3.690.817-3/PR e CPF nº. 769.031.849-53, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 01 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:EB955C49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8015/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Celso Cardoso para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor CELSO CARDOSO, RG nº. 3.691.730-0/PR e CPF nº. 536.161.469-68, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 01 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0713E1E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8045/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Jhonatan Schinda das Almas para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor JHONATAN SCHINDA DAS ALMAS, RG nº. 12.773.012-1/PR e CPF nº. 086.620.949-29, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 02 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F5804FE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8044/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Bruno Cordeiro de Oliveira para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor BRUNO CORDEIRO DE OLIVEIRA, RG nº. 14.044.138-6/PR e CPF nº. 111.323.859-38, para exercer em comissão o cargo de

"Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 02 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:8E63F543

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8043/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Gabriel Antonio dos Santos Pereira para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor GABRIEL ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA, RG nº. 10.544.659-4 /PR e CPF nº. 134.767.789-59, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 02 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:02F1F9EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8042/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Silas Fabiano de Oliveira Cordeiro para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor SILAS FABIANBO DE OLIVEIRA CORDEIRO, RG nº. 13.700.712-6 /PR e CPF nº. 105.622.449-56, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 02 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:30A60705

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8041/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Aparecido de Souza Dias para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor APARECIDO DE SOUZA DIAS, RG nº. 7.979.576-3/PR e CPF nº. 060.429.949-48, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 02 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D45DDBC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8040/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Lucas Cordeiro de Oliveira para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor LUCAS CORDEIRO DE OLIVEIRA, RG nº. 14.046.412-0/PR e CPF nº. 123.010.399-60, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 02 de Fevereiro de 2021.

LORENO BE***RNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:6E6481BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8039/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Mateus Cordeiro de Oliveira para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor MATEUS CORDEIRO DE OLIVEIRA, RG nº. 14.399.370-1/PR e CPF nº. 119.135.819-42, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 02 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3259904A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8038/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Eliel Pereira Franco para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ELIEL PEREIRA FRANCO, RG nº. 9.059.437-0/PR e CPF nº. 060.729.019-64, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 02 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:AE7AB3E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8037/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Everton Ferreira para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor EVERTON FERREIRA DA COSTA, RG nº. 9.462.041-4/PR e CPF nº. 053.168.519-51, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 02 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:7C8E27F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8035/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Adilson David Pires para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ADILSON DAVID PIRES, RG nº. 5.724.709-6/PR e CPF nº. 793.772.979-15, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 02 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3EA4195F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8034/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Ivanir de Fatima Borges para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora IVANIR FATIMA BORGES, RG nº. 8.992.358-1/PR e CPF nº. 037.253.969-65, para exercer em comissão o cargo de "Assessor Operacional de Secretaria", junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 03 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 02 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:71F00F59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8033/2021

Súmula: Nomeia o Senhor José Souza Barboza para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor JOSÉ SOUZA BARBOZA, RG nº. 1.751.663/PR e CPF nº. 576.886.809-72, para exercer em comissão o cargo de "Assessor Operacional de Secretaria", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 03 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 02 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B1B2FAF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8032/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Gabriely Leticia dos Santos para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora GABRIELY LETICIA DOS SANTOS, RG nº. 13.161.979-0/PR e CPF nº. 111.314.669-93, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 02 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:18442708

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8031/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Janaina Suelem de Souza para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora JANAINA SUELEM DE SOUZA, RG nº. 8.988.593-0/PR e CPF nº. 069.521.749-66, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 02 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:61BD4C74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8030/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Fabiano Ribeiro Busnardo para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor FABIANO RIBEIRO BUSNARDO, RG nº. 6.479.575-9/PR e CPF nº. 965.800.119-04, para exercer em comissão o cargo de "Coordenador de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 02 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F6540461

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8029/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Edson Busnardo para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor EDSON BUSNARDO, RG nº. 994.397-8/PR e CPF nº. 186.395.859-20, para exercer em comissão o cargo de "Coordenador de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 02 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B7E949D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8027/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Maria Eduarda Aparecida de Oliveira para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora MARIA EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA, RG nº. 13.755.517-4/PR e CPF nº. 106.581.049-00, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Pública, a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 02 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:7B6B42DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8026/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Sabrina Cordeiro de Freitas Benedetti para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora SABRINA CORDEIRO DE FREITAS BENEDETTI, RG nº. 9.912.391-5/PR e CPF nº. 072.220.219-90, para exercer em comissão o cargo de "Coordenador de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 02 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:76DE6FFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8020/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Marcelo Pinto para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor MARCELO PINTO, RG nº. 6.619.329-2/PR e CPF nº. 966.384.609-78, para exercer em comissão o cargo de "Diretor de Departamento", junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 03 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 01 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:EB5397BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8019/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Ester da Silva para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora ERICA ESTER DA SILVA, RG nº. 10.282.506.3/PR e CPF nº. 082.447.689-16, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 01 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A5E22C1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8012/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Eliana Cristina Pereira Manoel para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor; considerando o constante do Processo Administrativo n° 17126/2020; Considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, NOMEIA a Senhora ELIANA CRISTINA PEREIRA MANOEL, RG nº. 35.720.847-X /SP e CPF nº. 306.509.538-60, para exercer o cargo efetivo de "OPERÁRIO", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99, a partir da data de sua publicação

Quatro Barras, 03 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E8F60A09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8011/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Cleiton Pinheiro de Oliveira para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor; considerando o constante do Processo Administrativo n° 17126/2020; Considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, NOMEIA o Senhor CLEITON PINHEIRO DE OLIVEIRA, RG nº. 8.486.693-8 /PR e CPF nº. 047.459.689-30, para exercer o cargo efetivo de "OPERÁRIO", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99, a partir da data de sua publicação

Quatro Barras, 03 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:713127AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8010/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Marco Antonio da Paixão Reis para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor; considerando o constante do Processo Administrativo n° 17126/2020; Considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, NOMEIA o Senhor MARCO ANTONIO DA PAIXÃO REIS, RG nº. 3.494.083-5 /PR e CPF nº. 479.206.299-34, para exercer o cargo efetivo de "OPERÁRIO", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99, a partir da data de sua publicação

Quatro Barras, 03 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E4875511

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8009/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Luis Carlos Pontes Soares para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor; considerando o constante do Processo Administrativo n° 17126/2020; Considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, NOMEIA o Senhor LUIS CARLOS PONTES SOARES, RG nº. 7.864.481-8 /PR e CPF nº. 005.940.489-23, para exercer o cargo efetivo de "OPERÀRIO", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99, a partir da data de sua publicação

Quatro Barras, 03 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:075DD012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora SELMA CRISTINA DA LUZ, RG nº. 5.019.893-6/PR e CPF nº. 604.871.609-59, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

Quatro Barras, 25 de Janeiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:54BE1C48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8046/2021

SÚMULA: Suspende o ponto facultativo relativo às comemorações alusivas ao Carnaval, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto Estadual nº 6766, de 02 de fevereiro de 2021, determinou a suspensão em todo o território do Estado do Paraná das festas e eventos relativos ao Carnaval;
CONSIDERANDO, a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde; e
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19,

DECRETA

Art. 1° Suspende, no Município de Quatro Barras, o ponto facultativo alusivo às comemorações do Carnaval no ano de 2021 referente aos dias 15, 16 e 17 de fevereiro.
Parágrafo Único. Nas datas fixadas no caput deste artigo, o expediente da Prefeitura Municipal, bem como os serviços públicos, serão prestados nos horários comumente praticados.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 03 de fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D01FC6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO PE 96/2020

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, considerando a decisão da autoridade competente, com base nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e das Súmulas nº 346 e nº 473 do STF, torna pública a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico n° 96/2020, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal, com fornecimento de 119 chips, mais 10 chips para backup e 119 aparelhos móveis, mais 10 aparelhos para backup em modo de COMODATO para utilização de voz e de acesso a dados, ligações local e longa distância nacional móvel-móvel e móvel-fixo ilimitadas para qualquer operadora do Brasil. Conforme tabela de minutos e assinaturas determinados pela ANATEL e disponibilidade de aparelhos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.", em razão de interesse público decorrente de fatos supervenientes apontados pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Orçamento. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 03 de fevereiro 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:515054EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2021-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2021-PMQ
PROCESSO N. 17/2021-PMQ
Objeto: ADESÃO AO CONSORCIO METROPOLITANO DE SAÚDE Com base nas informações constantes do Processo nº. **17/2021**, referente à DISPENSA de Licitação nº **03/2021-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do Art. 24 inciso XXVI da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a DISPENSA nº. **03/2021-PMQ**, referente à contratação da empresa CONSORCIO METROP. DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP, inscrita sob o CNPJ nº. 08.061.295/0001-18, com o valor global de R$ 199.118,64 (cento e noventa e nove mil cento e dezoito reais e sessenta e quatro centavos)**.,** para ADESÃO AO CONSORCIO METROPOLITANO DE SAÚDE, para atendimento a demanda de atendimento com 01 unidade de suporte avançado - SAMU 192. Em conseqüência, fica convocado, CONSORCIO METROP. DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP, CNPJ 08.061.295/0001-18, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 28 de janeiro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:F87670FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/08/2021

PORTARIA Nº061/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 14/01/2019 à 13/01/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ALESSANDRA DE FARIAS**, portadora da CI/RG nº 7.552.057-3/PR., inscrito no CPF nº 005.995.339-00 admitida em 14/01/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ENFERMEIRA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão XV- 07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Fevereiro de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:5C167D9B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº062/08/2021

PORTARIA Nº 062/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 14/01/2019 à 13/01/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **CELIO DOS SANTOS SOARES**, portador da CI/RG nº 4.379.714-0/PR., inscrito no CPF nº 596.048.089-15 admitido em 14/01/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IV- 07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Fevereiro de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:5DED266B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº063/08/2021

PORTARIA Nº 063/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 14/01/2019 à 13/01/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **EVERSON RIBEIRO DE JESUS**, portador da CI/RG nº 9.053.444-0/PR., inscrito no CPF nº 057.300.469-28 admitido em 14/01/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DESPORTIVO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão III- 07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Fevereiro de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:25951095

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº064/08/2021

PORTARIA Nº064/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 14/01/2019 à 13/01/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **IDINETE MARTINS ARAUJO**, portadora da CI/RG nº 6.404.055-3/PR., inscrito no CPF nº 917.141.419-34 admitida em 14/01/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I- 07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Fevereiro de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:67DDA451

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº065/08/2021

PORTARIA Nº065/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 14/01/2019 à 13/01/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSENIL RODRIGUES ALONSO**, portadora da CI/RG nº 9.175.796-6/PR., inscrito no CPF nº 057.384.699-50 admitida em 14/01/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I- 07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Fevereiro de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:3BF8B157

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/08/2021

PORTARIA Nº 066/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 14/01/2019 à 13/01/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **WANDERLEY PEREIRA DA SILVA**, portador da CI/RG nº 5.724.157-8/PR., inscrito no CPF nº 815.569.269-87 admitido em 14/01/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão X- 07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Fevereiro de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:93EF06D7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/08/2021

PORTARIA Nº067/08/2021

SÚMULA: Nomeia a Sra. DEBORAH BORTOLUCCI HARTMANN para responder pelas atribuições do Cargo de ASSESSOR III nos termos da Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017 e Lei Municipal nº721/07/2019 de 25/06/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 05/02/20121

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **DEBORAH BORTOLUCCI HARTMANN** portadora da CI/RG nº 9.041.317-1/PR, inscrito no CPF nº 054.426.179-89, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR III para dar suporte e responder pelas atribuições de responsável pelo Setor da Vigilância em Saúde deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná**, ficando lotado no Departamento de Saúde, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-6**, constante do Art.19, inciso 1º da lei Municipal nº662/07/2017, Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão e Lei Municipal nº 721/07/2019 artigo 3º**, a partir de 05/02/2021.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 2021 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADÃOI ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:D47A32DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 23/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de emissora de Rádio AM para serviços de divulgação de avisos, comunicados e matérias de interesse do Município de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19 de Fevereiro de 2021, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de Fevereiro de 2021, às 08h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 04 de Fevereiro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 03 de Fevereiro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0F66C59A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA N.º 001/2021

ANTECIPA SESSÃO ORDINÁRIA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 31, §1º, parte final, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 89, parágrafo único, do Regimento Interno, e,
CONSIDERANDO o feriado do dia 16 de fevereiro de 2021, que coincide com o dia da Sessão Ordinária do Poder Legislativo (terça-feira);
RESOLVE:
Art. 1º. Antecipar a Sessão Ordinária do dia 16/02/2021 (terça-feira) para o dia 11/02/2021 (quinta-feira), às 19:00 horas, no mesmo local.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

GILMAR SCHMIDT
Vice Presidente

MARIELI NARDI
1º Secretária

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
2º Secretário

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:31BF25F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2021– PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de consumo diversos, destinados as necessidades das secretarias solicitantes, em favor das seguintes empresas:
AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda, no valor total de R$ 34.014,48 (trinta e quatro mil quatorze reais e quarenta e oito centavos);
Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda, no valor total de R$ 23.886,05 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos);
Multisul Comércio e DistribuiçãoLtda, no valor total de R$ 8.655,24 (oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);
Emmensa Varejista de Suprimentos e Alimentos Eireli, no valor total de R$ 5.282.36 (cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Renascença, 03 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B1ACF74D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 002/2021– PMR. Objetivando a contratação de empresa para conserto de sistema de ar condicionado de veículo da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da seguinte empresa: Service Center GL Comercio de Peças Eireli, no valor total de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Renascença, 03 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:5587A387

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 06/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Deise Rodrigues**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda, do Contrato Temporário.
VIGÊNCIA: **04 de fevereiro de 2021 a 04 de agosto de 2021**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Deise Rodrigues – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos três dias do mês de fevereiro de 2021

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:4CBEC390

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa a servidora Elizabete Pacce para a função de Coordenadora Pedagógica dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, Inciso VII, § 3º e Art. 74, § 4º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Elizabete Pacce**, portadora do R.G. nº 4.022.830-6, inscrita no CPF nº 869.838.909-06, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação,** Referência C-09, para a função de **Coordenadora Pedagógica dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental,** percebendo 15% (quinze por cento) de gratificação com base no § 4º, do Artigo 74, com carga horária semanal de 40:00 horas, conforme dispõe a Lei Municipal 1101 de 15 de dezembro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:33B1669F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa a servidora Rosana Salete Peter Paris para a função de Coordenadora Pedagógica dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, Inciso VII, § 3º e Art. 74, § 4º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Rosana Salete Peter Paris**, portadora do R.G. nº 5.321.188-7, inscrita no CPF nº 869.837.849-87, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação,** Referência C-9, para a função de **Coordenadora Pedagógica dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental,** percebendo 15% (quinze por cento) de gratificação com base no § 4º, do Artigo 74, com carga horária semanal de 40:00 horas, conforme dispõe a Lei Municipal 1101 de 15 de dezembro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:5E03800A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa a servidora Sirlene Terezinha Coninck Valandro para a função de Coordenadora Pedagógica dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, Inciso VII, § 2º e Art. 74, § 4º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Sirlene Terezinha Coninck Valandro**, portadora do R.G. nº 6.268.234-5, inscrita no CPF nº 036.263.049-65, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, Referência C-4, para a função de **Coordenadora Pedagógica dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamenta**l, percebendo 15% (quinze por cento) de gratificação com base no § 4º, do Artigo 74, com carga horária semanal de 20:00 horas, conforme dispõe a Lei Municipal 1101 de 15 de dezembro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:2742FDF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa a servidora Lucila Zanini para a função de Orientadora Pedagógica da Educação Infantil.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, Inciso VIII, § 2º e Art. 74, § 4º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Lucila Zanini,** portadora do R.G. nº 6.144.613-3, inscrita no CPF nº 869.832.029-53, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação,** Referência C-4, para a função de **Orientadora Pedagógica da Educação Infantil,** percebendo 15% (quinze por cento) de gratificação com base no § 4º, do Artigo 74, com carga horária semanal de 40:00 horas, conforme dispõe a Lei Municipal 1101 de 15 de dezembro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F64511FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa a servidora Silvia Letícia Capelin para a função de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, Inciso VIII, § 2º e Art. 74, § 4º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Silvia Letícia Capelin,** portadora do R.G. nº 7.290.328-5, inscrita no CPF nº 031.235.899-78, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação,** Referência C-4, para a função de **Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil,** percebendo 15% (quinze por cento) de gratificação com base no § 4º, do Artigo 74, com carga horária semanal de 20:00 horas, conforme dispõe a Lei Municipal 1101 de 15 de dezembro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:98057374

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa a servidora Angela de Lima para a função de Coordenadora Pedagógica dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, Inciso VII, § 3º e Art. 74, § 4º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Angela de Lima**, portadora do R.G. nº 9.164.653-6, inscrita no CPF nº 049.667.179-06, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação,** Referência C-5, para a função de **Coordenadora Pedagógica dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental,** percebendo 15% (quinze por cento) de gratificação com base no § 4º, do Artigo 74, com carga horária semanal de 20:00 horas, conforme dispõe a Lei Municipal 1101 de 15 de dezembro de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:4E83D1D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa a servidora Angela de Lima para a função de Coordenadora Pedagógica dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, Inciso VII, § 3º e Art. 74, § 4º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Cerli Tesker Antunes**, portadora do R.G. nº 5.257.051-4, inscrita no CPF nº 748.218.229-20, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação,** Referência C-5, para a função de **Coordenadora Pedagógica dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental,** percebendo 15% (quinze por cento) de gratificação com base no § 4º, do Artigo 74, com carga horária semanal de 20:00 horas, conforme dispõe a Lei Municipal 1101 de 15 de dezembro de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:7788A6DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 016 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.673 de 19 de março de 2020 e Edital nº 052/2020 CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Agente de Combate as Endemias (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
6º	095.304.889-63	EDIANE OLIVEIRA MIGLIORINI	35,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munida dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo
XII – Certidão de Quitação Eleitoral
XIII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- A candidata convocada para o cargo de **Agente de Combate as Endemias Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Bilirrubinas Total e Frações
II – Colinesterase Eritrocitária
III – Colinesterase Sanguínea
IV – Creatinina
V – Fosfatase Alcalina (FA)
VI – Gama GT
VII- Glicemia em jejum
VIII - Hemograma Completo Com Plaquetas
IX - Proteínas Totais e Frações
X - Raio X Tórax PA – 1078
XI - Sumário de Urina – 1098
XII- TGO, TGP
XIII – Uréia

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B0A3979B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 088 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrata Crysthian Fior para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias Temporário.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1673 de 19 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Crysthian Fior**, portador do R.G. nº 12.650.607-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 084.413.189-05, para exercer o cargo de **Agente de Combate as Endemias Temporário,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 052, de 14 de outubro de 2020, homologado através do Edital nº 058 de 13 de novembro de 2020.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 03 de fevereiro de 2021 e encerrará em 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:FBA1B096

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 02/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: **CRYSTHIAN FIOR**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Agente de Combate as Endemias 40 hrs temporário.
VIGÊNCIA: **03 de fevereiro de 2021 a 02 de agosto de 2021**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Crysthian Fior – Contratado
DATA: Renascença – PR, aos três dias do mês de fevereiro de 2021

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E66F1D6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Prorroga a licença para tratamento de saúde da servidora Odete Xavariz.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **Odete Xavariz**, portadora do R.G nº 4.601.106-6, inscrita no CPF nº 620.184.939-49, **Agente de Comunitária de Saúde Micro Área 14,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, até 17 de março de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:ADFE03F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 086 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Alessandra Aparecida Rocha.

Idair João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Alessandra Aparecida Rocha** portadora do R.G. nº 107437860, inscrita no CPF nº 072.342.399-79**, Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no período de 28 de janeiro de 2021 a 13 de março de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:8E979631

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 2132 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a substituição de membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar

O Prefeito Municipal de Renascença, **Idalir João Zanella**, no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Alterar o Decreto nº 2.062/2020, nomeando os membros substitutos às representações indicadas ao Comitê Municipal do Transportes Escolar do Município de Renascença, a cumprir mandato no biênio vigente do referido órgão (2020/2022):

Representante dos Diretores da Rede Municipal Ensino

Titular	Margarida Guollo Ciliprandi R.G. nº 5.732.452-0 CPF nº 880.745.449-15
Suplente	Janaina Lui Lopes R.G. nº 7.701.077-7 CPF nº 034.987.889-73

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações do Decreto nº 2.062, de 30 de junho de
2020.
Art. 3º Aplicam-se aos membros nomeados neste Decreto todas as disposições contidas no Decreto nº2.062/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0B48E928

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.723, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de Médico Ginecologista e Médico Pediatra Temporário.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de Médico Ginecologista e Médico Pediatra, bem como a formação de cadastro reserva, para substituição dos servidores efetivos afastados na forma da lei.

Parágrafo único. O vencimento, carga horária, direitos, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os cargos efetivos.

Art. 2º. A contratação de que trata o art. 1º desta Lei terá a duração máxima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual ou inferior período.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa e especial, ficando o contratado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:68D25E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA 002/21

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, usando de suas atribuições legais, especialmente a Resolução 003/2008:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ISABELA DAMBROSKI SOARES,** portadora da CI RG nº 9.411.376-8-Pr, inscrita no CPF/MF sob nº 056.132.069-10 para ocupar o cargo em Comissão de Assessor Legislativo I, com vencimentos e vantagens fixas conforme tabelas do anexo I da Resolução 001/2006 que trata do plano de cargos e salários.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, 01 de fevereiro de 2021.

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:992D61BD

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA 003/21

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, usando de suas atribuições legais, especialmente a Resolução 003/2008:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RONALDO RIBEIRO,** portador da CI RG nº 10.882.072-1-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 075.149.449-66 para ocupar o cargo em Comissão de Assessor Legislativo II, com vencimentos e vantagens fixas conforme tabelas do anexo I da Resolução 001/2006 que trata do plano de cargos e salários.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, 01 de fevereiro de 2021.

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:C2E291D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 049/2021

SÚMULA: Decreta horário de atendimento ao público entre 03 de fevereiro a 31 de março de 2021, no Município de Reserva do Iguaçu e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado atendimento ao público no paço municipal somente no período da tarde, das 13:30 às 17hs.

Art. 2º. Durante o período deste decreto o trabalho interno permanece inalterado, os seja, das 08h às 11:30 e das 13h às 17:30.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:C59BF552

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:AUDATEX BRASIL SERVIÇOS, CNPJ nº. 02.144.891/0001-85
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2021
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OBTENÇÃO DA LICENÇA DE SOFTWARE UTILIZADA COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS DAS PEÇAS E MÃO DE OBRA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL".
VALOR TOTAL: R$ 10.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:27/01/2021

Reserva do Iguaçu, 27 de janeiro de 2021

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:7B3F21B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO 02/2021

AVISO CANCELAMENTO
Pregão Presencial nº. 02/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Patrícia Aparecida Malage Strapazzon tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público para conhecimento dos interessadoso CANCELAMENTO do Pregão Presencial Nº. 02/2021, cujo objeto éa **"REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE",** em decorrência de vícios e de informações de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta Pregoeira e Equipe de Apoio informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Reserva do Iguaçu 03 de fevereiro de 2021.

PATRÍCIA APARECIDA MALAGE STRAPAZZON
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:034F53F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:EVERSON PELIZARI 00717156907, CNPJ nº. 13.252.905/001-27
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO".
VALOR TOTAL: R$ 5.265,00 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 30(trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:27/01/2021

Reserva do Iguaçu, 27 de janeiro de 2021

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:BB0D1E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 35/2021

DECRETO Nº 35/2021

Nomeia membros para constituírem o Conselho Municipal de Educação do Município de Rio Azul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei nº 717/2013, de 11 de novembro de 2013, aliado à necessidade de reorganização administrativa operada para o quadriênio 2021-2024,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados, a partir desta publicação, os senhores e senhoras a seguir designados, com as respectivas representações, na qualidade de titulares e suplentes, para constituírem o **Conselho Municipal de Educação do Município de Rio Azul/PR – CMEC –:**

I – Rozilda Ferraz Zipiela, titular e **Vilma Joseli Veronez**, suplente, representantes do Poder Executivo Municipal;
II – Adriana Petreski Plodoviski Rymsza, titular e **Andréa de Paula Pires**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III – Leiva de Oliveira, titular e **Jozelia Martins Princival Paloschi**, suplente, representantes do Conselho Tutelar;
IV – Ghessi Buco, titular e **Regiane Nós**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – Marina Woichik Veronez, titular e **Marcelo Lutz**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – Giseli Cristina Machado, titular e **Adelaide Pageski**, suplente, representantes dos Professores e Diretores, compreendendo o Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano, séries finais, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, das Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino;
VII – Sandra Romanhuk Nós, titular e **Ivone Surmacz**, suplente, representantes dos Professores e Diretores das Escolas de Educação Básica, 1º ao 5º ano, séries iniciais, da Rede Municipal de Ensino;
VIII – Laís Valenga Stankiewski, titular e **Rubielly Nunes Budziak**, suplente, representantes dos Professores e Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's;
IX – Claudia Pelek, titular e **Marcelo Majewski**, suplente, representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
X – Angela Semczeszm Hetchko, titular e **Marcia Maria Kussi**, suplente, representantes das Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMFS – das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 27 de janeiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:3ECFF65A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 36/2021

DECRETO Nº 36/2021

Nomeia membros para constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME – de Rio Azul/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei nº 777/2015, de 24 de junho de 2015, aliado à necessidade de reorganização administrativa operada para o quadriênio 2021-2024,
DECRETA:
Art. 1.º - Ficam nomeados, a partir desta publicação, os senhores e senhoras a seguir designados, com as respectivas representações, na qualidade de titulares e suplentes, para constituírem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Rio Azul/PR:**
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Andréa de Paula Pires (titular) e Adriana Petreski Rymsza (suplente);
II – Representante do Conselho Municipal de Educação: Ivone Surmacz (titular) e Rubielly Nunes Budziak (suplente);
III – Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Ingrid Hassen Maurer (titular) e Ana Rita Vianna Boni (suplente).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 27 de janeiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:28DC2383

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 107 da Lei Orgânica do Município e art. 101, inciso IV, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008 e nos termos do 3º Termo Aditivo ao Termo de Convênio de Cessão de Servidores celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Município de Rio Azul,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica o servidor **ROBISON GODOY DE ALMEIDA**, Assistente Social, matrícula nº 2005, cedido à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Rebouças, 20h/s (vinte horas/semanais), para exercer atribuições compatíveis com as do cargo de origem.
§único- Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor.
Art. 2º. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a necessitar da servidora cedida ou o interesse público o exigir.
Art. 3º. A cessão será efetivada através de termo aditivo ao convênio entre o Município de Rio Azul e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:C156B124

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 32/2021

DECRETO N° 032/2021
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros governamentais e não governamentais para constituírem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Rio Azul-PR, no biênio 2021/2022, os Senhores e Senhoras a seguir indicados, com o órgão que representam, na qualidade de titulares e suplentes, respectivamente:
Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular – Ghessi Buco
Suplente - Luciano Sobczak – Vice-Presidente
Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
Titular – Sandra Romanhuk Nós
Suplente – Lais Valenga Stankiewski
Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura:
Titular – Gustavo Zem
Suplente – Fábio Pereira de Souza
Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular - Keiti Rosa Banardeli
Suplente – Maria Elaine Pacanaro
Representantes das Secretarias Municipais de Finanças e da Administração:
Titular – Irineu Gapinski
Suplente – Cidimar Ribeiro
Representantes de Entidade Prestadora de Serviço "Associação Lar dos Velhinhos":
Titular - Ivana Camilio Teixeira - Presidente
Suplente – Talbian Raony Przybycz

Representantes de Entidade Prestadora de Serviço "APAE":
Titular – Eva Marcia Maroski

Suplente – Bruna Cristine Radin de Almeida
Representantes de Usuários:
Titular- Claudia Peleck Gonçalves
Suplente - Ilda Silveira
Representante de Usuários:
Titular - Henrique Prestupa
Suplente – Maria Salete da Silva
Representante de Usuários:
Titular - Igor Marcelo Cochmanski
Suplente - Glaci Pereira de Lima

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul/PR, 27 de janeiro de 2021

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:051AFF53

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Roseli Surmacz Gurski**, ocupante do cargo efetivo de Professora, gratificação de função, símbolo F-4 – Chefe de Divisão do Departamento de Administração, conforme Anexo VIII, da Lei Municipal nº 757/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de janeiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:64B2F2CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Cancelar a pedido a licença sem vencimentos, concedida através da Portaria nº 234/2020, ao servidor **Gabryel Romanhuk Martins**, matrícula 1094-1, a partir de 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:4E9966A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Cancelar, a pedido a licença especial, concedida através da Portaria nº 235/2020, ao servidor **José Ribeiro**, matrícula 425-1, a partir de 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:73662C25

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, respaldado pelo Art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Art. nº 10, inciso VI e Art. 37 da Lei nº 898/2018, de 18 de janeiro de 2018, e suas alterações, os quais dispõem sobre as competências acerca da administração de material e do Patrimônio Imobiliário da Prefeitura Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo referidos, no âmbito das respectivas Secretarias Municipais, para comporem a Comissão do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Rio Azul:
I- **Rozeli Surmacz Gurski**, matrícula nº 720-1, responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento;
II- **Paulo Henrique Clazer de Andrade**, matrícula nº 406-1, responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente;
III- **Luciano Sobczak**, matrícula nº 854-1, responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV- **Andréa de Paula Pires**, matrícula nº 540-1, responsável pela Secretaria Municipal de Educação;
V- **Nelson Princival Júnior**, matrícula nº 1107-1, responsável pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura;
VI- **Patricia Aparecida Sotoski Pinheiro**, matrícula nº 629-1, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde;
VII- **Leoclides de Gracia Vianna Neto**, matrícula nº 736-1, responsável pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Fica designada a servidora **Rozeli Surmacz Gurski** como Presidente da Comissão de Patrimônio e responsável pela atualização do Patrimônio Geral da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. Cabe à referida servidora a competência para assinar todo e qualquer documento relativos aos bens móveis do patrimônio municipal, delegando-se a competência dos poderes necessários para atuar junto aos órgãos competentes, para fins de registro, averbação ou alteração de qualquer natureza.

Art. 3º - Incumbe aos servidores designados no art. 1º a responsabilidade pela atualização dos dados patrimoniais do Município, bem como pelo cadastro dos bens recebidos, na forma da Portaria nº 027/2021, de 21 de janeiro de 2021, bem como as seguintes atribuições:
I- Manter planilha atualizada de todo o patrimônio da respectiva Secretaria Municipal, contendo as seguintes informações: número da etiqueta, descrição detalhada do bem com indicação de cor e marca, data da incorporação, valor da aquisição, estado do bem, e valor atuar do bem;
II- Encaminhar ao servidor responsável pelo Patrimônio Geral da Prefeitura Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a planilha de patrimônio da Secretaria devidamente atualizada, para fins de cadastro no sistema da Contabilidade Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:8DC7A21D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 019/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), em complemento ao Decreto n° 24/2020 e Decreto n° 52/2020 de forma excepcional com validade de 15 (quinze) dias e regulamenta as sanções para os casos de descumprimento das medidas estabelecidas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19), atualizada pela Declaração de Pandemia em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid –19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO medidas à serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo infectado;

CONSIDERANDO que houve um aumento de casos no município, medidas devem ser adotadas para que não haja maior circulação do vírus;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Contingência referente às ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Para enfrentamento da situação de emergência, fica estabelecidas as seguintes medidas pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período:

I – Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso públicos ou coletivos no período das 23 (vinte e três) horas às 5 (cinco) horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

II – Institui, no período das 23 horas às 05 horas, diariamente, proibição provisória de circulação e aglomeração em espaços e vias públicas.

III - Fica proibido a realização de partidas esportivas coletivas, e quaisquer outras atividades similares, em local aberto ou fechado, em espaços públicos ou privados.

IV- Fica proibido a realização de eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de 10 (dez) pessoas, em locais públicos ou privados, excluídas da contagem crianças de até quatorze anos.

V- lanchonetes, choperias, pizzaria, barracas de cachorro quente e similares, ficam permitido o funcionamento observando a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) de uma mesa para outra, tendo como horário máximo para o seu funcionamento até as 23:00 (vinte e três) horas, devendo deixar que os funcionários e clientes tenham disponível álcool em gel 70%.

VI – Todos os estabelecimentos comerciais estão autorizados a funcionar em horário normal, conforme seus alvarás, mas com restrições de atendimento, tendo que garantir o uso de EPis (máscara, luvas e álcool líquido 70%), para funcionários e clientes, bem como desinfecção e higienização do local, assim como na organização do fluxo de entrada e tempo de permanência no interior do local; O estabelecimento deverá restringir a entrada de clientes sem o uso de máscara.

Art. 2º. O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas pelo Poder Público, para enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana (Covid-19), inclusive as previstas pelo presente Decreto, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, e os sujeitará à aplicação das seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, conforme previsto no art. 3° da Lei n°20189/2020;

III – interdição total da atividade;

IV – cassação do Alvará de Localização e Funcionamento; e

V – demais penalidades previstas pelas legislações correlatas;

§1° As penalidades previstas nos incisos I, II, III e V, poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

§2° Fica estabelecido o valor da multa:

I – para pessoas físicas, de R$300,00 (trezentos reais) para cada infração;

II – para pessoas jurídicas, de R$10,00 (dez reais) por metro quadrado da área utilizada pelo infrator para desenvolvimento de suas atividades, limitando, no mínimo, em R$1.000,00 (um mil reais), e no máximo, em R$5.000,00 (cinco mil reais).

§3° Em casos de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§4° A penalidade de interdição prevista no inc. III, será aplicada caso a conduta infratora não seja imediatamente cessada no momento da constatação da infração, e se dará pelo prazo de 7 (sete) dias consecutivos.

§5°. A penalidade de cassação do Alvará de Localização e Funcionamento será aplicada em caso de reincidência ou de retirada, dano, descaracterização ou destruição do aviso de interdição do estabelecimento.

Art. 3° O descumprimento da obrigação de utilização de máscara de proteção, ensejará a aplicação de multa ao infrator, no valor de R$300,000 (trezentos reais).
§1° Em caso de reincidência, o valor da multa será duplicado.

§ 2° A multa prevista neste artigo poderá não ser aplicada, caso o infrator, no momento da primeira abordagem, passe a usar imediatamente, de maneira correta e contínua, a máscara que tiver ou, se necessário, a que será fornecida pelo agente fiscal.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco do Ivaí, 02 de fevereiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Fernando Dantas Rosa
Código Identificador:628556AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 056/2021 - RH

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. VALDETE PEREIRA SALES DOS SANTOS servidora desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2018 à 17/06/2019, com início no dia 01 de fevereiro de 2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Fernando Dantas Rosa
Código Identificador:91972B3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N ° 003/2021 – 12ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.091, de 17 de dezembro de 2014, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**,

TORNA PÚBLICA a convocação do seguinte aprovado no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 16.001/2019:

Cargo/Função: Engenheiro Civil

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0039698	Thiago Lopes de Lara	1°	21/10/1987

O candidato convocados na forma deste Edital, deverá se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 08/02/2021 à 12/02/2021, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
l) Cópia do comprovante de residência;
m) Número do PIS/PASEP;
n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso); e
o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 03 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:467BD682

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.229/2021

*"*Abre crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul por meio de transferência de valores das contas; 3.1.90.46.00.00 (auxilio alimentação) para conta 3.3.90.46.00.00(auxilio alimentação) e 3.3.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros) para conta 3.3.90.40.00.00 (serviço de tecnologia da informação e comunicação)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, KARIME FAYAD, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, por meio de transferência de contas, no valor de R$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.226 de 10 de Dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2021, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e

programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara Municipal		
01.031.00022-001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio Alimentação	R$	225.000,00
Total Crédito Adicional Suplementar				**R$**	**255.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara Municipal		
01.031.00022-001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3.1.90.46.00.00		-	Auxílio Alimentação	R$	225.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	30.000,00
Total do Cancelamento				**R$**	**255.000,00**

Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Janeiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:A8AE30EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: Prestação de serviços de Publicação de Atos Oficiais da Administração Pública da Prefeitura Municipal. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 57.970,00. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**: dia **22/02/2021**, às **09:00 horas,** setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Rua Horacy Santos, 222, Centro. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 04/02/2021 ao dia 19/02/2021. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Município de Rio Branco do Sul, em 03 de fevereiro de 2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Pregoeira

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:BBD3E57D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – EDITAL Nº 005/2021

O Edital nº 005/2021, publicado na Edição nº 2193, de 03/02/2021, página 243, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção no item 5.1:

Onde lê-se:

"[...] no período letivo de 2020."

Leia-se:
"[...] no período letivo de 2021".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:24F062A6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 128/2021

Dispõe sobre a admissão de Luana Patricia Steclan Schifter, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 041, de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 1º de fevereiro do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Luana Patricia Steclan Schifter*** , com RG nº 5.511.625 SC, CPF nº 064.858.219-10 e matrícula nº 108998-2/2, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.815,46 (um mil oitocentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

Rio Negro, 02 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5F82AEE5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 129/2021

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 049, de 04 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir no art. 2º da Portaria nº 049, de 04 de janeiro de 2021, que nomeia Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2021, o servidor municipal abaixo:

SERVIDOR	***CPF***
Cleverson José Rachid	029.552.689-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em efeitos à partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 049, de 2021.

Rio Negro, 03 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1C9531F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 09/2021 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 18967/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) DENISIA APARECIDA DE ANDRADE ROSA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora DENISIA APARECIDA DE ANDRADE ROSA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2 referência 022, conforme quadro de cargos, portadora do RG 3.221.173-9 SSP-PR e inscrita no CPF nº 612.393.309-44, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do 2° padrão, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 5º da Constituição Federal - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 04 de Fevereiro de 2021.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2606,51 (Dois mil seiscentos e seis reais e cinquenta e um centavos).
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 03 de Fevereiro de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:3420CB7F

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 07/2021 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 15430/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) SEBASTIÃO ROMUALDO DE CASTILHO FILHO.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor SEBASTIÃO ROMUALDO DE CASTILHO FILHO, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A AGMA-I, referência 027, conforme quadro de cargos, portador do RG 3.359.187-0 SSP-PR e inscrito no CPF nº 466.090.839-91, lotado na Chefia de Gabinete, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 30%, com Paridade, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05 – Comum, a partir de 04 de Fevereiro de 2021.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2.289,22 (Dois mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 03 de Fevereiro de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:B39B8B93

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 08/2021 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 7/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) JOÃO DE SOUZA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor JOÃO DE SOUZA, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A AGMA-I, referência 036, conforme quadro de cargos, portador do RG 4.842.246-2 SSP-PR e inscrito no CPF nº 323.470.909-25, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 04 de Fevereiro de 2021.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 773,89 (Setecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.155,00 (Mil cento e cinquenta e cinco reais), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 03 de Fevereiro de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:1EE31CE9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.065, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia os membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.966/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil** – **COMPDEC:**

I- GERSON CARLOS DOS SANTOS, Analista de Suporte Técnico, Diretor de Trânsito: Coordenador Municipal de Defesa Civil.
II- JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, Técnico de Gestão Municipal, Diretor de Licitações: Coordenador Municipal Adjunto de Defesa Civil.
III- RODIRLEI AZEREDO CAMPI, Técnico de Gestão Municipal, Diretor de Empenho, Coordenador Municipal Adjunto de Defesa Civil.

Art. 2º - Em caso de ocorrência de desastres no Município de Rolândia, ficam as Secretarias Municipais abaixo relacionadas, responsáveis por serviços e informações necessárias para o preenchimento do Formulário da Defesa Civil Estadual (FIDE), que ratificará o Decreto Municipal de Estado de Calamidade Pública, caso o evento assim exija:

I -Secretaria de Administração: Registro do patrimônio dos edifícios subordinados à Secretaria (metragem, estrutura, mobília, equipamentos e utensílios) se possível monetizado.
II - Secretaria de Assistência Social: Registro do patrimônio dos edifícios subordinados à Secretaria (metragem, estrutura, mobília, equipamentos e utensílios) se possível monetizado e também os dados pessoais dos moradores de imóveis passíveis de problemas com vendavais e excesso de chuva.
III- Secretaria de Educação: Registro do patrimônio das escolas (metragem, estrutura, mobília, equipamentos e utensílios) se possível monetizado, além da quantidade de alunos.
IV- Secretaria de Finanças: Acompanhar a prestação de contas dos recursos oriundos do governo estadual ou federal caso o município receba verbas devido ao desastre.
V- Secretaria de Infraestrutura/Serviços Públicos: Apontamento dos gastos (custos) utilizados no atendimento de qualquer situação que envolva desastres (combustível, hora/veículo, hora/homem e materiais utilizados).

VI- Secretaria de Planejamento: Confecção dos laudos de danos em estruturas prediais avariadas por engenheiro com registro civil no CREA.
Art. 3º - As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F488F3FD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 018, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Declara estado de calamidade pública no Município de Rolândia, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado o estado de calamidade pública no Município de Rolândia para todos os fins de direito, com efeitos até 31 de julho de 2021.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

WILSON SOCIO JUNIOR
Procurador Geral

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CC93DD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020

Ref. Pregão Presencial nº 100/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Colombo, nº 6220, Zona 7, CEP nº87.030-120, fone nº44-3040-5555, e-mail: licitacao@imperiofrios.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 22.051.918/0001-00, representada pela Sra. **LUCIMAR FELICIANO SUDA**, brasileira, divorciada, sócia gerente, portadora do RG nº 7.125.115-2 e do CPF nº 699.066.539-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
3	PCT	51089	Açúcar cristal - ingrediente: sacarose. Apresentar coloração uniforme e sabor característico, ser isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais e vegetais e odores estranhos, embalagem de 5 kg, contendo externamente os dados de identificação. Prazo de validade mínimo de 16 meses no ato da entrega	13,48	DOURO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MARCOS DIEGO DA SILVA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.966.241-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:26E4522E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 004/2021

Referente: Tomada de Preços n°.019/2020.

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA LS REGIOLI CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situada na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86600-067, na Cidade de Rolândia, Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.288.760/0001-08 , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218. e a empresa **LS REGIOLI CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 22.602.301/0001-28, localizada na Rua João Ribeiro, nº 326, Jd. Coliseu – CEP 86076-120, email lais.construtoraregioli@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **LETICIA STEINER REGIOLI** portador da cédula de identidade R.G. Nº 10.037.351-3 CPF nº 059.021.979-02, residente e domiciliada na cidade de Londrina - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 21/12/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a Reforma da Casa da Memória do Município de Rolândia - Hotel Rolândia, na cidade de Rolândia – PR**,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação TP nº 019/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 248.830,83 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e três centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com federais e municipais, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária:
14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
18 – Coordenação geral;
236950014.1.019.4490.51.00.00 – Obras e instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 06 (seis) meses, contados partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
a) colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
l) Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

Parágrafo Primeiro
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inamdimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
− da ART da execução da obra pela CONTRATADA;
− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.
g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do "As Built" ou "Como Construído" de todos os projetos.
− do Termo de Recebimento Provisório;
− de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia– CNPJ nº 76.288.760/001-08, contemplando no corpo da nota o nº do contrato com o Município de Rolândia, Tomada de Preço nº 019/2020, Contrato de Repasse OGU MTUR nº 888007/2019/ME/CAIXA.

Parágrafo Segundo
Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias

Parágrafo Terceiro
O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro
A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
− inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
− examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,

Parágrafo Nono
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo
A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pela Sra. **JULIANAVANZELLAROCHAKAMIMURA**, CAU nº A54807-3 PR e seu substituto o Sr. **CLAUDIOALBERTOMETZGER.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS
A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo
A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DEZ - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro
A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo
Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços novos acrescentados, esses serão fixados de acordo com tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos e também cotações, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA ONZE - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único
Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DOZE - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro
O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro
Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto
O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto
Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA TREZE - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto
A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA QUATORZE - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro
O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro
Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo
Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo
Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VINTE E UM - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 08 (oito) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***LS REGIOLI CONSTRUÇÕES EIRELI***
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
JULIANAVANZELLAROCHAKAMIMURA	
CAU nº A54807-3 PR	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:4DB974A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 02/2021

EXTRATO DE DIÁRIA nº02/2020		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	HARI OSCAR WEIPPERT	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	CURITIBA - PARANÁ	
MOTIVO	VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO PAULO LITRO PARA REALIZAR AS SEGUINTES SOLICITAÇÕES: SETENTA E CINCO MIL REAIS PARA AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO; UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS PARA CONSTRUÇÃO DE VINTE UNIDADES HABITACIONAIS; NOVECENTOS MIL REAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (POÇOS COM DISTRIBUIÇÃO) EM TRÊS COMUNIDADES RURAIS; SEISCENTOS MIL REAIS PARA AQUISIÇÃO DE QUATRO TRATORES AGRÍCOLAS.	
PERÍODO DA VIAGEM		18/01/2021 A 20/01/2021
NUMERO DE DIÁRIAS		2 (DUAS DIÁRIAS)
VALOR PAGO		700.00 (SETECENTOS REAIS)

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:A66C502C

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

ATO Nº. 01, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a correção da numeração de ordem da Epígrafe da Emenda à Lei Orgânica Municipal promulgada em 16 de abril de 2020.

JOSÉ FAVARETTO, Vereador Presidente da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR no biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas nos na artigos 32 e 33 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO: que a Emenda à Lei Orgânica Municipal promulgada em 16 de abril de 2020 pela Mesa Diretora desta Casa de Leis após a aprovação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2020, recebeu em sua epígrafe o número de ordem 01/2020;

CONSIDERANDO: que já foi promulgada uma Emenda à Lei Orgânica Municipal com número de ordem 01, em dezembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica alterado o número de ordem na Epígrafe da Emenda à Lei Orgânica aprovada pelo Plenário desta Câmara Municipal em 14

de abril de 2020 durante a 133ª Sessão Ordinária da 13ª Legislatura, passando a ser numerado como Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02 de 16 de abril de 2020.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos da Emenda à Lei Orgânica Municipal mencionada no artigo anterior, terão início na data de sua promulgação e publicação em 16 de abril de 2020

Salgado Filho/PR, 02 de fevereiro de 2021.

VER. JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:295E5543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 08/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registros de preços objetivando a futura e eventual aquisição de leite em pó do tipo fórmula infantil e suplemento alimentar vitamínico em pó para pacientes atendidos pela Unidade de Saúde de Salgado Filho/PR, em condições de vulnerabilidade social, por um período de 12 meses.

Data de entrega dos envelopes: 19/02/2021 às 08:00 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 19/02/2021 às 14:00 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1331 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 03 de Fevereiro de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:51ABC759

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 03/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 03/02/2021
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços em formação qualificada para professores e funcionários da rede municipal de ensino.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2136 - ASSOC.AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA (05.051.670/0001-50)
Item – 1 ---------- Total: R$ 3.240,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,03/02/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:5D34C9C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 03/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 02/02/2021
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos do tipo cilindros de oxigênio, recarga de oxigênio, carrinho para transporte e demais utensílios necessários para a unidade básica de saúde do município de Salgado Filho – PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

377 - LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA (04.183.037/0001-53)
Item – 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 -------- Total: R$ 21.590,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,02/02/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:EC7B4C7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 07/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ASSOC.AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
Valor.....: R$ 3.240,00
Vigência...: Início: 04/02/2021 Término: 04/02/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 03/2021
Recursos...: Dotação: 120 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
139 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
156 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços em formação qualificada para professores e funcionários da rede municipal de ensino.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 03/02/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:C007B74C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 PROCESSO 09/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(Republicação)

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de ração para peixes em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 03 de fevereiro de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 03 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EBABE732

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 PROCESSO 23/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro com recursos Estadual resolução SESA. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 03 de fevereiro de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 03 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4A74B81D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2019

OBJETO:	Contratação de empresa fornecedora de ar condicionado e cortina de ar para secretarias e departamento do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	VANILTO COSTA ELETROMÉSTICO
CNPJ:	05.687.370/0001-62
VALOR:	812,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 02 de Fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:31D314E3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 046-2021

PORTARIA Nº.046/2021

SÚMULA: - Interrompe Férias Prêmio da Servidora Municipal, IBANES DA SILVA, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Prêmio a partir do dia 01 de Fevereiro de 2021, o servidor **IBANES DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG 8.353.612-8 SSP-PR e CPF 033.691.129-73, ocupante do Cargo de Assiste. Administrativo, do quadro de pessoal efetivo admitido 02/02/2016, período aquisitivo 2016 à 2021,restando 46 dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:A934D3DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2021 PROCESSO: 004/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR. vem por meio deste **"COMUNICAR**" que o edital de licitação acima referido sofreu alterações nas seguintes formas:
Onde lê-se: Recebimento das propostas: até às 09:00 do dia 16/02/2021
Leia-se: Recebimento das propostas: **até às 09:00 do dia 18/02/2021**

Onde lê-se: Período de abertura e julgamento das propostas: 16/02/2021 das 09:00 às 10:00
Leia-se: Período de abertura e julgamento das propostas: **18/02/2021 das 09:00 às 10:00**

Onde lê-se: Abertura da sessão de lances: 10:00 do dia 16/02/2021
Leia-se: Abertura da sessão de lances: **10:00 do dia 18/02/2021**

Santa Amélia Pr., 03 de fevereiro de 2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E4816995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO, MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA:** Serviço de engenharia sanitária, para Transbordo/transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerado no município para aterro sanitário do contratado pelo Município de Santa Amélia – PR por sistema de caçamba roll-on/off com capacidade aproximado de trinta metros cúbicos.

Destinação final dos resíduos domiciliares para o aterro sanitário licenciado da licitante;

A realização do Certame será no dia **22 DE FEVEREIRO DE 2021,** a partir das 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.
O edital na íntegra, está disponível para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura **www.santaamelia.pr.gov.br.**

Santa Amélia Pr., 03 de janeiro de 2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:793E7DC7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 11 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 PUBLICADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Decreto nº. 11 de 01 de fevereiro de 2021, publicado no diário oficial dos municípios do Paraná em 02 de fevereiro de 2021, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Leia-se:

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 03 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:2E84F32D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 08 de fevereiro de 2021, a servidora pública municipal **ROSELI HELBEL DE SOUZA**, matricula 791, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA REGENTE**, licença prêmio de 09 (nove) meses, correspondente aos períodos de 2005/2010, 2010/2015 e 2015/2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 03 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:93E5E282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos em períodos eleitorais, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de dispensa do serviço ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, no dia 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:18B0170D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA-SCP Nº 004/2021

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal Nº 1858/2021 de 25 de janeiro de 2.021.

RESOLVE:

Reajustar a tabela de tarifas de água e esgoto e outras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de acordo com os

valores constantes da tabela anexa, para as contas vencíveis a partir de 1º de março de 2.021.

Santa Cecília do Pavão (Pr), 01 de Fevereiro de 2.021

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D4D0D5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA-SCP Nº. 005/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art, 1º) - Conceder ao Senhor **Ricardo Antonio Silva**, ocupante do Cargo de Agente de Administração, Símbolo AgA – 0019/V/11, 20 (vinte) dias de férias, no período de 08/02/2021 à 17/02/2021, referente ao período aquisitivo de 09/2019 a 09/2020.

Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 02 de fevereiro de 2.021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:76C0146E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.682/2021

CONTRATAÇÃO DE ProfessorES PARA Educação FUNDAMENTAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

Considerando que a educação é dever constitucional do Poder Público;
Considerando que a não contração poderá privar os alunos de aprender, pesquisar e ter cultura, e a arte do saber (art. 3.º da lei de diretrizes de bases da educação);
Considerando que o Município tem o dever de orientar e estimular, por todos os meios, os alunos a frequentar as aulas;
CONSIDERANDO que dia 01 de fevereiro de 2021, ocorreu na Câmara Municipal desta Municipalidade a distribuição das aulas da Educação Fundamental, ocorre que verificou-se nesta data a vacância de (02) duas vagas de professoras que aposentaram, e ainda, a necessidade de contratação temporária de (04) quatro professoras que deveram ser substituídas gradativamente conforme apresentação do atestado licença maternidade;
CONSIDERANDO que não existe tempo hábil para proceder à contratação através de teste seletivo simplificado, assim, vem através da Lei Municipal n.º021/2001 c/c Lei Municipal n.º020/2005 proceder à contratação emergencial e temporário pelo prazo de 90 (noventa) dias até que se realize o processo de teste seletivo simplificado e concurso público;
CONSIDERANDO que duas vagas por tratar de aposentadoria, deverão ser preenchidas imediatamente, visto que as aulas iniciaram no próximo dia 04/02/2021, e que as demais vagas deverão ser preenchidas conforme a necessidade, e pelo prazo que ser fizer necessário, desde que igual ou inferior a 90 dias;
CONSIDERANDO que trata de ensino fundamental, e que o mesmo possui carga horária de 20hs e exigência do profissional tenha pedagogia (terceiro grau completo);
CONSIDERANDO que as escolas desprovidas dos referidos profissionais são: Escola Municipal Flavio Luiz Botter, Escola Municipal Anibal Israel Liutti e Escola Municipal Campo José Miranda Gomes;
CONSIDERANDO que para regularizar tal situação será necessário a abertura de concurso público para preenchimento dos cargos servidores aposentados e os demais cargos vacantes temporariamente deverá ser realizado teste seletivo simplificado pelo prazo necessário da licença maternidade, desde que não ultrapasse o prazo de 90 dias;
CONSIDERANDO que a presente contratação terá o intuito de somente, neste momento, resolver o problema da falta de professores do ensino fundamental até que realize teste seletivo simplificado, pois as aulas terão inicio dia 04/02/2021;
Considerando o art. 37 da Constituição Federal;
Considerando art. 2º, inciso V da Lei Municipal n.º 021/2001 e 020/2005.

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, contratará em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissional na área da educação fundamental, por um período igual ou inferior a 90 dias, para atuar como professor de educação fundamental, com carga horária de 20hs, e com licenciatura em pedagogia, e ainda, a cada contratação emergencial será mencionado qual o servidor que esta sendo substituído.
Art. 2º - Serão contratadas 03 (três) Professores de Educação fundamental para escola Municipal Anibal Israel Liutti e 02 (dois) Professor de Educação infantil para escola Municipal Flávio Luiz Botter e 01 (um) Professor para Escola Municipal do Campo José Miranda Gomes, cuja remuneração e carga horária profissional será a mesma prevista na Lei Municipal 011/2002, ou seja, a mesma aplicada no salário base da categoria inicial, com as devidas atualizações anuais.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F4947E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.185/2021

Súmula: Exonera Servidora por Concessão de Benefício de Aposentadoria.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

I – Considerando o requerimento protocolado sob nº 30/2021, datado de 03/02/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal **Sra. Neuzeli de Fatima Fuza Gomes,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4.237.055-0 e CPF/MF sob n.º

548.315.559-91, detentora do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de concessão de beneficio de aposentadoria sob o nº. 197.690.129-1, conforme comunicado expedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 03/02/2021 , ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:ED13CBB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 4/2021 de 18/01/2021, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço**, sob o Regime de Execução **Empreitada por Preço Global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convovatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de Preços** tem por objeto: **Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em estradas vicinais, totalizando 9.600 m² na Linha Fabian, de acordo com o Convênio n° 899768/2020 - Processo n° 1070322-37/2020 - SDRU/MDR-2217 - Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.**

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta a todos os interessados, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto, devidamente cadastrados e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até **R$ 302.164,94 (Trezentos e Dois Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).**

PROTOCOLO: Os envelopes de n. º 01 "Documentação" e de n. º 02 "Proposta", deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lucia, **com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertuda das Propostas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n. º 01 "Documentação", ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **23/02/2021 (vinte e três dias de fevereiro de 2021)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n. º 02 "Proposta" ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:2BAA7E2C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e LEI Nº. 414/2011, de 06 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Angelo Joacir Buratti, Dalci Vieira Berti, Henerson Luiz Dias, João Elto Rangel, Oscar Marinho de Azevedo, Salésio de Souza e Valdemar Alves dos Santos a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, afim de Participarem do Curso Processo Legislativo Municipal iniciando a Legislatura 2021/2024, no dia 04 e 05 de fevereiro do corrente ano na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar à concessão de 02 (duas) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 03 de fevereiro de 2021.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-presidente

JOÃO ELTO RANGEL
1º Secretário

ODINEI LUIZ PAROLIN
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:FBED6DF9

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 002/2021

Notificação Extrajudicial 002/2021
À LOJÃO TOTAL UTILIDADES LTDA
CNPJ Nº 04.357.481/0001-48.
Rua Castro Alves, 1941, Bairro: Centro, Cascavel/PR
CEP: 85801150.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (Jornal do Oeste e AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial **nº 22/2020,** Ata de Registro de Preços **10/2020**, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através dos empenhos nº **130/2021, 131/2021 e 132/2021** de 18/01/2021 ás 10:22h (enviado no e-mail licitacao@totalutilidades.com).
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **03 (Três dias)**, estabelecido no Pregão Presencial **nº 22/2020,** Ata de Registro de Preços **10/2020**, NOTIFICA a empresa **LOJÃO TOTAL UTILIDADES LTDA.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através das requisições de empenho nº **130/2021, 131/2021 e 132/2021** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 03 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:71A2D452

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, estabelecida na Rua Américo Mantovani, 220, nesta cidade de Santa Lúcia – PR, TORNA PÚBLICO que fará realizar em atendimento ao disposto na Lei 8.689/93**,** AUDIÊNCIA PÚBLICA para realização da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, do 3º Terceiro quadrimestre do exercício de 2020.

A Audiência será realizada às 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2021, no Centro Cultural Airton Garcia da Silva, na Avenida Américo Mantovani.

A Audiência Pública obedecerá as normas estabelecidas para o enfrentamento do COVID-19.

Durante a audiência os interessados terão acesso a todas as informações disponíveis referente a prestação de contas.

Santa Lúcia- Pr. 03 de Fevereiro de 2021

REINALDO PARIZOTTO SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:8064815B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
PROCESSO Nº 67/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 24/02/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/02/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de fevereiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D8FCFB9D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021 PROCESSO DISPENSA Nº 012/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021
Processo dispensa nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUIANY TORMES DA ROSA
CNPJ Nº 35.007.473/0001-03
Representante: SUIANY TORMES DA ROSA
CPF nº 106.767.869-79
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de guarda corpo metálico para a ponte do Bairro Jardim Fronteira.
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 31/01/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:71D84C5D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 299/2018

EXTRADO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 299/2018
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA
CNPJ sob nº 79.720.702/0001-08
ELEZANDRO MAICON BARROSO
CPF Nº 039.651.689-08

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, Pregão nº 75/2018.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 02/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5221798B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: 043-3267-1437 / Email: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Onde se lê:

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 10/02/2021

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 10/02/2021

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h00min do dia 10/02/2021

Leia-se:

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 19/02/2021

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 19/02/2021

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h00min do dia 19/02/2021

São Jerônimo da Serra, 03 de fevereiro de 2021

LUIZ MARIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:5468F09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 51/2020, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA

TERMO ADITIVO - Nº. 003 ao Contrato nº. 51/2020, referente a Tomada de Preços nº. 02/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, situada na Rua Olinda, Nº 75. Bairro Santa Cândida, na cidade de Curitiba-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.079.059/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE SALLES**, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 6.272.255-0 SSP/PR e CPF sob o n.º 005.139.299-24, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para conclusão da obra de reforma do Hospital Municipal de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditado o presente Contrato Nº. 51/2020 assinado no dia 23/06/2020, passando a duração do aditamento de 120 (cento e vinte) dias passando para o período de 03/02/2021 até 02/06/2021. O prazo máximo para finalização da obra de 60 (sessenta dias) dias após assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade acrescentar o quantitativo percentual 6,648%, devido a melhorias a serem executadas na obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 18.947,12 (dezoito mil novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos) conforme planilha em anexo:
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 01 de fevereiro de 2021.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

Batech Construção e Engenharia LTDA
CARLOS HENRIQUE SALLES
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F953858E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2021: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N° 05/2020

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA EPP.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de ponte em concreto armado com vigas padrão pré-moldadas sobre o Rio Corredeira do Ribeirão do Pinhal – Bairro Culturinha, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro.
Valor total da Contratação: R$ 290.000,95.
Prazo de Execução: 150 dias.
Prazo de Vigência: 180 dias.
Data da assinatura: 03/02/2021

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:44550F74

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 01/2021 – FORMA: ELETRÔNICO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, após acatar impugnação e realizar modificações necessárias ao Edital, fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de ambulância tipo A (simples remoção, tipo furgão), em conformidade com a resolução SESA nº 769/2019 e 644/2020.". A sessão se dará no dia 22/02/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R$ 223.667,00 (Duzentos e vinte três mil seiscentos e sessenta e sete reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 02 de fevereiro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C8F95132

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Na publicação da Portaria 45/2021 ocorrida no dia 03 de Fevereiro de 2021, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano IX Edição 2193, páginas 263,264:

Onde se lê:

Artigo 1º- DESIGNAR a servidora JANETE CAMPOS DE CARVALHO....

Leia-se:
Artigo 1º- DESIGNAR a servidora JANETE APARECIDA DE CARVALHO....

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:74D90DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 05, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Designa os Membros das Comissões Permanentes para o Biênio 2021-2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor as Comissões Permanentes, durante o Biênio 2021-2022, os seguintes Vereadores:
I - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:
a) ANGELICA PORTA BERNARDI – PODE (Secretária);
b) MALCON CECHIN – PSD (Presidente);
c) TIAGO GOMES DA SILVA – PSD (Relator).
II - COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:
a) ALFREDO KOLLING – PP (Relator);
b) MALCON CECHIN – PSD (Secretário);
c) TIAGO GOMES DA SILVA – PSD (Presidente).
III - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA:
a) ALFREDO KOLLING – PP (Secretário);
b) ELISEU ANTONIO FRISSO – PSC (Relator);
c) VANDERLEI CARDOSO – PODE (Presidente).
IV - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:
a) ALFEO ANTONIO ZANETI – PSD (Secretário);
b) ANGELICA PORTA BERNARDI – PODE (Presidente);
c) MALCON CECHIN – PSD (Relator).
V - COMISSÃO DA SAÚDE, SEGURIDADE SOCIAL E CIDADANIA:
a) MALCON CECHIN – PSD (Presidente);
b) TIAGO GOMES DA SILVA – PSD (Relator);
c) VANDERLEI CARDOSO – PODE (Secretário).
VI - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE:
a) ALFEO ANTONIO ZANETI – PSD (Secretário);
b) ELISEU ANTONIO FRISSO – PSC (Presidente);
c) RODRIGO CRISTIAN ZAMPIERI – PP (Relator).
VII - COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) ALFEO ANTONIO ZANETI – PSD (Relator);
b) ALFREDO KOLLING – PP (Presidente);
c) ANGELICA PORTA BERNARDI – PODE (Secretária).

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a ATO Nº 15, de 26 de Maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de Janeiro de 2021.

DACIO SPECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:3BB1EFBB

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Partes:	**Contratante** :	Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu – Pr.
	Contratada :	**JOSÉ AMILTON TOPAN 70444340963.**
Objeto :	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.**	
Ordem	**Vigência**	**Valor Total**
005/2021	12 (doze) meses.	R$11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de Fevereiro de 2021.

DACIO SPECH
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:4A9534FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para o **REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item (km rodado),** sendo a abertura em 22 de fevereiro de 2021, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para contratação de empresa para prestação de serviços com transporte escolar municipal de alunos do Município de São Pedro do Iguaçu - PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:CFBE4EEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para o **REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item (km rodado),** sendo a abertura em 22 de fevereiro de 2021, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 10h15min, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e a Secretaria de Assistência Social do Município de São Pedro do Iguaçu - PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:18C65907

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para o **REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 22 de fevereiro de 2021, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para aquisição de bens de consumo, quais sejam urnas funerárias, coroas, véus, velas e translado intermunicipal, para atender o auxílio funeral previsto na Lei Municipal nº 614/2010, de 21 de dezembro de 2010. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:1BF916EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2021

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **menor preço global,** sendo a abertura em 23 de fevereiro de 2021, na sala de reuniões do Paço Municipal, ás 09h00min, para pavimentação asfáltica em vias urbanas do distrito de Luz Marina. A intervenção ocorrerá em três trechos de rua conforme discriminado anteriormente e os serviços incluirão urbanismo (calçadas) e sistema de drenagem de águas pluviais. A área total a ser pavimentada será de 2.094,26m². Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:6EE7D537

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 010 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 001/2021, modalidade Pregão Presencial N° 001/2021, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 010/2021.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **KOLLING & KOLLING LTDA**– o lote 01 - com desconto percentual de 5% (cinco por cento) - totalizando **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:E41E72FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO – RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **ARALDI & FERNANDES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- ME**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea "*d"*, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a "Clausula Primeira" do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor a ser praticado a partir da assinatura deste termo fica estabelecido conforme abaixo:

COMBUSÍTVEIS PARA A FROTA MUNICIPALDE SEDE			
Item	**Unid.**	**Descrição**	**Vlr Unit.**
1	Litros	Gasolina Comum **Marca: Idaza**	4,56
2	Litros	Etanol **Marca: Idaza**	3,33
3	Litros	Diesel S-10 **Marca: Idaza**	3,62
4	Litros	Diesel Comum **Marca: Idaza**	3,54

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:5F669B52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 011 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 002/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 002/2021, modalidade Pregão Presencial N° 002/2021, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 010/2021.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **SILMAR ALVES DA SILVA 04055523947**– os itens 01, 02 e 03 - totalizando **R$ 35.362,00 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:0516319B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 014/2021.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: inscrição de servidores municipais no "Curso ComprasNet 100% Prático".
FAVORECIDO: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA ME.
VALOR: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 através do bloqueio orçamentário 19/2021.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação 002/2021.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:4493DC7D

GABINETE PREFEITO
ERRATA

"ERRATA"
Na Portaria nº 062, de 02 de fevereiro de 2021, publicada no Jornal do Oeste, edição nº 10.417, pág. 11, na data de 03 de fevereiro de 2021, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2193, pág. 265 e 266, na data de 03 de fevereiro de 2021.
Onde se lê:
"Art. 1º Instituir a Comissão encarregada de promover, supervisionar e conduzir a realização de contratação destinada à seleção de candidatos para a contratação de agente de combate a endemias, ficando designados para sua composição os seguintes servidores públicos efetivos:
I – Giovane Fernando Sauer;
II – Edileuza Lazara de Souza;
III – Jessica Daiane Moro;
IV – Viviane Fernandes Joaquim Tanoue;
V – Claudia Peruzzo Lopes;"
Leia-se:
"Art. 1º Instituir a Comissão encarregada de promover, supervisionar e conduzir a realização de contratação destinada à seleção de candidatos para a contratação de agente de combate a endemias, ficando designados para sua composição os seguintes servidores públicos efetivos:
I – Giovane Fernando Sauer;
II – Edileuza Lazara de Souza;
III – Jessica Dayane Moro;
IV – Viviane Fernandes Joaquim Tanoue;
V – Claudia Peruzzo Lopes"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:34F7DBE5

GABINETE PREFEITO
ERRATA

"ERRATA"
Na Portaria nº 063, de 02 de fevereiro de 2021, publicada no Jornal do Oeste, edição nº 10.417, pág. 14, na data de 03 de fevereiro de 2021, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2193, pág. 266, na data de 03 de fevereiro de 2021.
Onde se lê:
"Art. 1º Designar a servidora Jessica Dayani Moro, matrícula nº 11671, para atuar como Ouvidora Municipal do SUS de São Pedro do Iguaçu."
Leia-se:
"Art. 1º Designar a servidora Jessica Dayane Moro, matrícula nº 11671, para atuar como Ouvidora Municipal do SUS de São Pedro do Iguaçu"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:6100C6BA

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:
RESOLVE:
CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Concurso Público nº 001/2020, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, **no horário das 08h: 00min às 12h: 00min e das 13h: 30min às 17h: 30min, em dias úteis, nos dias 04 de fevereiro de 2021 à 10 de fevereiro de 2021, para**:
1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR I	
Nome	**Classificação**
Karoline Langer da Silva	1º
Solange Padua de Aruajo Colombelli	2º
Carla Cassia Spech Santana	3º
Jessica Fatima de Oliveira	4º
Sandra Andreia de Castilho	5º
Leticia Camargo Pail	6º
Cristiane Winsievski	7º
Debora Alexandra Zottis	8º
Ana Paula da Silva Tavares	9º
Karla Fernanda Ramos	10º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:6E07F3B1

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 064, de 03 de fevereiro de 2021.

Determina a abertura de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a aparente violação aos princípios norteadores das licitações públicas por parte da pessoa jurídica Fernandestur Transporte Rodoviário de Passageiros Ltda, nos termos das razões constantes no Pregão Presencial nº 100/2020;
CONSIDERANDO o dever de apuração de eventual prática de atos ilícitos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, hipótese punível nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para a apuração de eventual prática de atos ilícitos pela pessoa jurídica Fernandestur Transporte Rodoviário de Passageiros;
Art. 2º Designar Comissão para a condução do Processo Administrativo, que deverá ser concluído, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, composta pelos servidores abaixo designados:
I – Matheus Henrique Anderle;
II – Rodrigo Kolling;
III – Edson Facim;
Parágrafo único. Havendo necessidade, o prazo de conclusão do Processo Administrativo poderá ser prorrogado por igual período, mediante deliberação da Comissão.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 3 de fevereiro de 2021.

JOSE AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:8C85E409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 240/2019

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 240/2019
Pregão Nº 72/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 72/2019.**

CONTRATADA: NEUZA CARDOZO DO NASCIMENTO MOGGI MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 34.156.718/0001-93, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, Rua José Costa Limão nº 48–Centro, CEP:84290-000, telefone 43-98477-2010, neste ato representado pela senhora, Neuza Cardozo do Nascimento Moggi, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 9.320.150/MG e C.P.F. nº 048.127.346-81, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 12.020,28 (doze mil vinte reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 240/2019, a findar-se em 30/12/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 11 de janeiro de 2021

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:26C0477D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

Processo n.º 003/2021– Dispensa de Licitação n.º 001/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Locatária **MARIA MAGDALENA DE ALMEIDA JARETZ.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a locação do imóvel discriminado na cláusula segunda, de propriedade dos locadores supra qualificados, tendo em vista as necessidades alegadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme Termo de Referência anexo aos autos do processo.
DO PRAZO: A presente locação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura deste contrato.
DO VALOR DO ALUGUEL E DA PERIODICIDADE: O valor global do presente contrato é de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), sendo o pagamento dos alugueres efetuados mensalmente, aos LOCADORES, até o sexto dia útil do mês vincendo, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Os pagamentos serão efetuados aos LOCADORES, mediante apresentação de recibo.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do Exercício de 2021:
08 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.011.2021 – man. da div. de ens. Fund.
2610-103-3.3.90.36 – PESSOA FISICA
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **25/01/2021.**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:69F0AC49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 053/2020

Processo Licitatório n.º 006/2020 – Pregão Eletrônico n.º 006/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor contratual, em mais R$ 8.303,96 (oito mil e trezentos e três reais e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 4.151,98 (quatro mil cento e cinqüenta e um reais e noventa e oito centavos), aos próximos meses tendo em vista que a vigência desse contrato se encerra em 27/02/2021, também através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício 2021 que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o caput e o §1º da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O caput da CLAUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação e acresce-se ao **§1º** à seguinte redação: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor mensal de R$ 49.734,45 (quarenta e nove mil e setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 555.293,65 (quinhentos e cinqüenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), estando nele incluídas todas as despesas, pertinentes à execução dos serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.
§1º. Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021:
4710.000.339039 OSTPJ
4720.511.339039 OSTPJ
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/01/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E7C1175E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.047/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor Paulo Aparecido Brugger, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de nº. 15411, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde Coletiva, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/06/2018 a 04/06/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AEE7F2C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.706/2021.

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica ENCERRADO o contrato por prazo determinado referente ao PSS-001/2017, a partir desta data, o qual estava exercendo o cargo de Zelador; conforme quadro em anexo que faz parte integrante deste decreto.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

Zelador

NOME	RG	MATRIC	Nº CONTRATO
Rosemilda Alves	12.313.250-5 SESP/PR	20341	001/2019-DRH

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2175D63E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2707/2021.-

DECRETO Nº. 2707/2021.-

SÚMULA. DESIGNA SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE LEILOEIRO PERANTE O PROCEDIMENTO DE LEILÃO N.º 01/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o Processo n.º 04/2021;
CONSIDERANDO os artigos 38, III e 53 da Lei Federal n.º 8.666/93;

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica desginado para exercer a função de leiloeiro administrativo o servidor **DÉLCIO BRANCO BULKA**, nomeado através do Decreto Municipal n.º 2624/2021, para promover o Processo Licitatório Leilão n.º 01/2020 para alienação de bem imóvel pertencente a Administração Municipal, conforme Lei Municipal n.º 395/2019.
Art. 2º - Ao servidor nomeado por este Decreto, competem todas as atibuições da Lei n.º 8.666/93 e demais necessárias ao bom desempenho da função.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos até a finalização dos procedimentos relativos ao Processo Licitatório Leilão n.º 01/2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 3 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:2D86A110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021 – ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 17/2021 – ID N° 83736

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de pneus e câmaras de ar.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: A M MENDES – ACESSÓRIOS - CNPJ - 06.009.600/0001-05, com sede comercial estabelecida na Rua Ceará, nº 290, Jardim Apucarana, cidade de Apucarana-PR, Cep 86.804-250, representado pelo Srtª Adriana Michele Mendes, portadora do RG n° 8.031.025-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 034.600.949-90, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua José Marchiori, nº 556, Jardim Presidente Kennedy cidade de Apucarana – Estado do Paraná.
DA JUSTIFICATIVA: Aquisição de pneus e câmaras de ar, considerando que os mesmos atuais encontram se bastante deteriorados, cujo a troca permitirá a efetiva realização dos serviços das máquinas, enquanto se conclui um novo processo licitatório, já que na Licitação vigente, Edital Nº 48/2020 os itens restaram desertos.

DO VALOR: R$ 37.330,00 (Trinta es sete mil, trezentos e trinta reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação - com base no artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações "IV-*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*

Sertanópolis, 03 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:35B1FD01

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº2/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº2/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 22 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 2/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos para a Prefeitura Municipal.

SERTANÓPOLIS, 03 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8BB9F175

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº3/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº3/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 24 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 3/2021 na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente.

SERTANÓPOLIS, 03 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C58BF740

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA FÉRIAS 010/021

PORTARIA no 010/2021

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 15 de Março de 2021, (trinta) dias de férias regulares ao Sr **JURANDIR NATALINO MARTINS**, lotado no setor de Administração, como Diretor do Departamento de Operação, Manutenção e Expansão, no período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 03 de Fevereiro de 2021.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:2927F571

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA FÉRIAS 011/021

PORTARIA no 011/2021

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 15 de Março de 2021, (trinta) 30 dias de férias regulares ao Sr JOÃO DONIZETTI VASCONCELOS, lotado no setor de Captação, como Agente de Operação e Manutenção, no período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 03 de Fevereiro de 2021.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:3A9784C5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA FÉRIAS 012/2021

PORTARIA no 012/2021

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 01 de Novembro de 2021, (trinta) dias de férias regulares ao Sr JOEL GOMES PEREIRA, lotado no setor de Distribuição, como Agente de Serviços Gerais, período aquisitivo de 23/01/2020 a 22/01/2021.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 03 de Fevereiro de 2021.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:3FFA4D26

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA FÉRIAS 013/2021

PORTARIA no 013/2021

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 14 de Junho de 2021, (vinte e quatro) dias de férias regulares ao Sr RODRIGO GONÇALVES DA SILVA, lotado no setor de Laboratório, como Agente Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, no período aquisitivo de 23/01/2020 a 22/01/2021.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 03 de Fevereiro de 2021.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:43D1CC05

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA FÉRIAS 014/2021

PORTARIA no 014/2021

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 15 de Fevereiro de 2021, (trinta) dias de férias regulares ao Sr JAIR SALMAZO, lotado no setor de Distribuição, como Leiturista, no período aquisitivo de 04/01/2020 a 03/01/2021.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 03 de Fevereiro de 2021.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:644049FC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 23 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 01/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Registro de preço para realizar serviço de borracharia e futura aquisição de peças e serviços, destinados a manutenção preventiva e corretiva para os veículos do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis,

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:FBC13788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 3.080,20 (três mil, oitenta reais e vinte centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:27541EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS Nº 006/2021
REFERENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS Nº 008/2020 REGISTRO NO TCE SOB O Nº 781300/20

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e tendo em vista o Edital de Processo Seletivo-PSS 008/2020 com a **HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO do resultado final através do Edital 005/2021,** do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas existentes conforme Lei º 958/2017 de 14/12/2018 da Prefeitura Municipal de Sulina – Estado Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo PSS nº 008/2020,
RESOLVE:
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, compareçam na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munido da documentação a que se refere no Item 12 e seguintes do Edital de Processo Seletivo – PSS Nº 008/2020, e demais documentos a serem exigidos pelo setor de Recursos Humanos para a efetiva nomeação conforme anexo I do presente Edital.
Professor de Educação Física – (Licenciado) 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**ASSINATURA**
1º	Junior Adriano Rapachi	
Professor de Educação Física – (Bacharel) 20 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	
1º	Evandro Spegiorin	
Professor Letras Inglês - 20 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	
1º	Luiz Lorizan Furlanetto	
Professor Com Pedagogia - 20 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	
1º	Ivonete de L. E. Selzler	
2º	Cristiane Piantkoski	

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado acarretará ao candidato a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

Documento de Identidade (RG), CPF e título de eleitor;

Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;

Comprovante que está quite com as obrigações militares (sexo masculino);

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, (se for o caso);

Comprovante de Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

Comprovante de votação da última eleição;

Uma foto 3 x 4, recente e colorida;

Atestado Médico de sanidade física e mental para o exercício do cargo que se habilitou;

Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou que há compatibilidade na forma da lei;

Declaração assinada pelo candidato de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público de qualquer das esferas;

Cópia da Declaração de Imposto de Renda (2020), ou declaração assinada, atestando os bens possuídos pelo candidato no ato da posse;

Carteira de Trabalho e Previdência Social E Cópia do PIS/PASEP

Informações Bancárias para deposito da remuneração em um dos bancos: Sicredi; Banco do Brasil; Caixa Econômica Federal ou Cresol ;

Comprovante de endereço, número de telefone para contato e endereço eletrônico de e-mail;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B7D43ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA N.º. 031/2021

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 77, inciso II, letra "C" da Lei Orgânica do Município de Sulina, Paraná, e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.612/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC**, do Município de Sulina, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL: ADEMIR KUNZ, CPF nº 673.042.659-49;

SECRETÁRIA: GIOVANA MARTINELLI, CPF nº 006.999.369-69; e,

DIRETOR OPERACIONAL: ALAN LUIZ GRIEBELER, CPF nº 079.307.059-78.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CDED45AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 018/2021 DE: 03/02/2021

SÚMULA: NOMEIA MEMBRO SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SULINA, PARA CUBRIR FÉRIAS DA CONSELHEIRA SILMARA DE CAMARGO.

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 33 da Lei Municipal 934/2017 de 29/08/2017,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica nomeada através do presente ato a primeira Suplente do Conselho Tutelar do Município de Sulina, eleita pelo voto popular, para o mandato de 2020 à 2024, pelo período de 30 (trinta) dias, (01/02/2021), a saber:

NOME	CPF	DATA ADMISSÃO
ANÁLIA MARLENE MOTTA DE MORAES	051.087.749-4	01/02/2021

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 03 de fevereiro de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 03/02/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1D60CAA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 019/2021 DE: 03/02/2021

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Em virtude dos festejos Culturais de Carnaval e da quarta-feira de Cinzas, fica instituído **PONTO FACULTATIVO** em todo o território do Município de Sulina, Estado do Paraná, no dia **15 e 16 de fevereiro de 2021,** e no período da **manhã do dia 17/02/2021**, retornando o atendimento normal às 132:00 horas do dia 17/02/2021.

Artigo 2º - Caberá aos Senhores Secretários Municipais estabelecer sobreavisos/plantões em suas respectivas Secretarias, a fim de dar atendimento às questões emergenciais.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C01216C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 01/2021 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 01/2021

SÚMULA: Plano de Trabalho.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho – Execução de Ações Socioassistenciais – Emenda Parlamentar – Orçamento Geral da União /OGU 2020 Nº 30410010 – Transferências Especiais do Deputado Aliel Machado, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais). Conforme Ata 01/2021 da reunião extraordinária realizada, via grupo WhatsApp, nos dias 01 e 02 fevereiro de 2021.

Artigo 2 º - Aprova a transferência do recurso , do artigo 1º à Entidade – Associação Menonita de Assistencia Social – AMAS. Conforme Ata 01/2021 da reunião extraordinária realizada, via grupo WhatsApp, nos dias 01 e 02 fevereiro de 2021.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 03 de fevereiro de 2021.

DAIANE ROSSANA HEINEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:3F014C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO N.º 2851/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a programação da receita e despesa e o cronograma de desembolso do Fundo de Previdência do Município de Terra Boa, Estado do Paraná para o Exercício de Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 8 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica estabelecido a Programação Financeira do Fundo de Previdência do Município de Terra Boa, para o exercício de 2021, assim prevista:

1 – Constitui-se a maior prioridade para a administração a quitação pontual dos compromissos da respectiva folha de pagamento dos inativos (aposentados e pensionistas) e seus encargos sociais.

2 – A programação financeira ainda atenderá os demais compromissos do Fundo de Previdência do Município de Terra Boa, observando sempre a ordem cronológica de vencimentos, bem como os compromissos assumidos com fornecedores e demais despesas administrativas.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2021

MÊS	RECEITA PREVISTA	DESPESA FIXADA
Janeiro	588.459,41	588.459,41
Fevereiro	588.459,41	588.459,41
Março	588.459,41	588.459,41
Abril	588.459,41	588.459,41
Maio	588.459,41	588.459,41
Junho	588.459,41	588.459,41
Julho	588.459,41	588.459,41
Agosto	588.459,41	588.459,41
Setembro	588.459,41	588.459,41
Outubro	588.459,41	588.459,41
Novembro	588.459,41	588.459,41
Dezembro	588.459,49	588.459,49

Artigo 2º - Com referência ao Cronograma da Execução Mensal de desembolso, será obrigado a observar a relação entre a Receita e a Despesa, sendo que, em nenhuma hipótese a Despesa poderá ser maior que a receita, de forma a preservar o equilíbrio das Contas Públicas.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS

BIMESTRES	VALORES R$
JANEIRO / FEVEREIRO	1.176.918,82
MARÇO / ABRIL	1.176.918,82
MAIO / JUNHO	1.176.918,82
JULHO / AGOSTO	1.176.918,82
SETEMBRO / OUTUBRO	1.176.918,82
NOVEMBRO / DEZEMBRO	1.176.918,90

Artigo 3º - Este decreto entre em vigência na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a partir de 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa - Pr, 02 de FEVEREIRO de 2021

EDMILSON PEDRO MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E224B2CF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA/PR , com sede na rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.258.053/0001-20, representada neste ato pela superintendente, a Sra. MARA CRISTINA DE PAULA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.194.589/0001-80, com sede na Avenida Iguaçu, 65 – Sala 01 – Centro – na cidade de Paiçandu/Pr – Cep: 87.140-000, neste ato representado pelo Sr. FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO, portador da cédula de identidade RG n.º 4.989.171-7 SSP/PR, CPF nº 917.625.709-63**,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019, celebrado através da licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 001/2019, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente Termo Aditivo ao contrato Administrativo n° 001/2019, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato para mais um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor ora pactuado terá reajuste na parcela mensal realizada neste Termo Aditivo, considerando a necessidade de adaptar a realidade econômico-financeira de ambas as partes envolvidas neste contrato. Para tanto, **o pagamento mensal** a ser realizado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO passa ser R$ 1.894,45 (hum mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos) tendo como base o índice INPC do período acumulado, totalizando uma **despesa orçamentária anual** no valor de R$ 22.733,40 (vinte e dois mil setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente aditivo contratual passará ter sua vigência a partir de 02/02/2021.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas e em plena vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Terra Boa/Pr, 03 de fevereiro de 2021

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPMTB
Contratante

IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

_____
Fabiano Higor Martins de Faria
Contador CRC 047863/O-6
CPF: 027.878.139-09

_____
Washington Junior Rosa
CPF: 108.297.449-83

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CACDF4AF

GABINETE
DECRETO Nº 2.853/2020

Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providencias.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal Nº 1.037 de 31 de maio de 2010,

D E C R E T A
Artigo 1º - Fica a Senhora **ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA** nomeada Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO do Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de gestão descrito no artigo será de 01/01/2021 a 31/12/2024.

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto nº 2.621/2020.

Município de Terra Boa, aos 03 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FC7634D0

GABINETE
DECRETO Nº 2.854/2021

Nomeia Gestor do Fundo Municipal do Trabalho e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal Nº 1.582/2019 de 12 de dezembro de 2019,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica a Senhora **ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA** nomeada Gestora do FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO do Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de gestão descrito no artigo será de 01/01/2021 a 31/12/2024.

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto nº 2.620/2020.

Município de Terra Boa, aos 03 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A8E1F7C8

GABINETE
DECRETO Nº 2.855/2021

Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal Nº 556/1995,

D E C R E T A
Artigo 1º - Fica a Senhora **ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA** nomeada Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de gestão descrito no artigo será de 01/01/2021 a 31/12/2024.

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto nº 2.622/2020.

Município de Terra Boa, aos 03 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:96931750

GABINETE
DECRETO Nº 2.856/2021

Nomeia Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providencias.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal Nº 1.554/2019,

D E C R E T A
Artigo 1º - Fica a Senhora **ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA** nomeada Gestora do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de gestão descrito no artigo será de 01/01/2021 a 31/12/2024.

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 03 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0E29DBE2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01 de fevereiro de 2021, a servidora **INES CABRAL EUGENIO**, portadora do RG nº 4.197.371-4-SESP/PR, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL**, lotada na Secretaria de educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 02, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:46D404D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01 de fevereiro de 2021, o servidor **OSVALDIR RAFAEL MARQUES** portador do RG nº 2.176.635-SESP/PR, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 010, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0B876898

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º195 /2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/01/2021, a(o) Senhor(a) **MARIA LUCIA ROSSI,** portador(a) do RG 3.956.689-3 SESP/PR, do cargo que ocupa de **CHEFE DA DIVISÃO DE INSUMOS**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/01/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E53EE5A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01 de fevereiro de 2021, a servidora **MARIA DE FATIMA DE MELO**, portadora do RG nº 3.186.784-3-SESP/PR, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 10, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FE380380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 094/2021

SÚMULA:DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso XI do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, alínea "m" e artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação por via amigável e/ou judicial, o imóvel adiante descrito:

Lote nº. 08, da CHACARA 28-B-UR-REM, com a área de 371,20 metros quadrados, localizada na área Urbana deste município e comarca de Terra Rica – Paraná. CONFRONTAÇÕES: AO NORTE; confronta-se com os lotes 05/06/07, na distância de 32,00 metros. AO SUL; confronta-se com o lote nº 09 na distância de 32,00 metros. A ESTE confronta-se com a Rua Acre, na distância de 11,60 metros e finalmente. A OESTE; confronta-se com o lote 04, na distância de 11,60 metros, de propriedade de ODAIR JOSÉ MARANGUELLE, portador do CIC/CPF nº 331.165.809-44, e outros.

Artigo 2º - A finalidade da declaração de utilidade pública referida no presente Decreto, é a prevista na alínea "m" do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, qual seja, *a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios.*

Artigo 3º - A área objeto do presente Decreto não possui benfeitorias.

Artigo 4º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e, para fins de imissão provisória na posse, fica declarada de URGÊNCIA a presente Declaração de Utilidade Pública.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (21/01/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:34E35E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 095/2021

SÚMULA:DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso XI do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, alínea "m" e artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação por via amigável e/ou judicial, o imóvel adiante descrito:

Lote nº 09, da CHACARA 28-B-UR-REM, com a área de 371,20 metros quadrados, localizada na área Urbana deste Município e Comarca de Terra Rica-PR. CONFRONTAÇÕES: AO NORTE; confronta-se com o lote 08, na distância de 32,00 metros. AO SUL; confronta-se com a chácara 28-B-UR-A, na distância de 32,00 metros. A ESTE; confronta-se com a Rua Acre, na distância de 11,60 metros e finalmente. A OESTE; confronta-se com o lote 04, na distância de 11,60 metros, de propriedade de ODAIR JOSÉ MARANGUELLE, portador do CIC/CPF nº 331.165.809-44, e outros.

Artigo 2º - A finalidade da declaração de utilidade pública referida no presente Decreto, é a prevista na alínea "m" do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, qual seja, *a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios.*

Artigo 3º - A área objeto do presente Decreto não possui benfeitorias.

Artigo 4º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e, para fins de imissão provisória na posse, fica declarada de URGÊNCIA a presente Declaração de Utilidade Pública.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (21/01/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:CDEC534D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 096/2021

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso XI do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, alínea "m" e artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação por via amigável e/ou judicial, o imóvel adiante descrito:

Lote 04/10-B, subdivisão do Lote 04/10, oriundo da unificação dos lotes 04 e 10, da chácara 28-B-UR-REM, com a área de 916,40 metros quadrados, localizada na área Urbana deste Município e Comarca de Terra Rica-PR. CONFRONTAÇÕES: AO NORTE; confronta-se com o lote 04/10-A, na distância de 14,50 metros. AO SUL; confronta-se com a Avenida Nelson Maior, na distância de 14,50 metros. A ESTE, confronta-se com os lotes 08 na distância de 11,60 metros; com o lote 09 na distância de 11,60 e com a chácara 28-B-UR-A, na distância de 40,00 metros e finalmente. AO OESTE, confronta-se com os lotes 03, na distância de 23,20 metros, e com o lote 11, com a distância de 40,00 metros, de propriedade de IVONE APARECIDA CORTEZ, portadora do CIC/CPF nº 038.785.829-60, e outros.

Artigo 2º - A finalidade da declaração de utilidade pública referida no presente Decreto, é a prevista na alínea "m" do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, qual seja, *a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios.*

Artigo 3º - A área objeto do presente Decreto possui como benfeitoria uma residência em alvenaria, com a aproximadamente 80,00 metros quadrados, forro de madeira e cobertura de fibrocimento.

Artigo 4º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e, para fins de imissão provisória na posse, fica declarada de URGÊNCIA a presente Declaração de Utilidade Pública.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (21/01/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:FC1CF8AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA RICA E A EMPRESA VIA NOVITA LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.978.881/0001-81, sita à Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP, e do CPF n º 048.030.959-06.

DASMAI COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 08.117.187/0001-10, com sede na Rua Santos Dumont, 645 SL - CEP: 87650000 - BAIRRO: CENTRO, Cruzeiro do Sul/PR, neste ato por JOSE FARIA DO NASCIMENTO, portador do CPF/MF sob nº 208.390.739-68.

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente à Ata de Registro de Preços de nº 165/2020, com amparo no art. 20 do Decreto Municipal 144/2019.
Considerando o requerimento encaminhado por **DASMAI COMERCIO EIRELI**, em que a empresa aponta ter tido dificuldade em cumprir tempestivamente os compromissos assumidos por meio da referida Ata de Registro de Preços, em decorrência dos impactos financeiros e logísticos ocasionados pela pandemia mundial *COVID-19.*
Considerando a disposição legal (art. 20 do Decreto Municipal 144/2019): *Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados*.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo tem por objeto o cancelamento bilateral da Ata de Registro de Preços nº 165/2020, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERRA e a empresa DASMAI COMERCIO EIRELI, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e artigo 20 do Decreto Municipal 144/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – A partir da presente data, fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 165/2020, em epígrafe; por conseguinte, o MUNICÍPIO DE TERRA e a empresa DASMAI COMERCIO EIRELI ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais**.**
E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Terra Rica, 01 de fevereiro de 2021.

JULIO CESAR SILVA LEITE
Prefeito Municipal de Terra Rica

DASMAI COMERCIO EIRELI
Representante Legal

MATHEUS APORTA PESSOA
Advogado OAB 85.322/PR

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:6D8EEB53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ASSUNTO: PREGÃO 085/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 263/2020, LOTES: 015, 018 E 025.

Terra Rica - PR, 02 de fevereiro de 2021.

Assunto: Pregão 085/2020 – Ata de Registro de Preços 263/2020, *Lotes: 015, 018 e 025*.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe*, ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa ***CAROL COMERCIAL LTDA - ME,*** por meio de requerimento datado de 17 de dezembro de 2021 e 01 de fevereiro de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços: 263/2020, Lotes: 015, 018 e 025.

Apesar de coerente e embasada a fundamentação apresentada pela requerente sobre a variação de preços do produto de seu fornecedor que impacta as condições da Ata firmada com o Município. A empresa não apresentou comprovação suficiente sobre a variação de preços do insumo para que se realize a alteração ou o cancelamento do compromisso assumido, uma vez que, apresentou como parâmetro do valor do produto, tão somente, *conversa no aplicativo whatsapp* com data consideravelmente anterior à realização da apresentação da proposta de preços (*Lote 025)*.
Com relação aos *Lotes 015 e 018*, a empresa apresentou cotações realizadas por *e-mail* de seus fornecedores, meio eleito, com força comprobatória insuficiente para sustentar a alteração de preços que foram definidos em disputa de preços de um procedimento licitatório.
Por todo exposto, infere-se que, apesar de não existirem indícios suficientes para conceder a alteração de valor para os fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, foi constatado que houve variação do preço de mercado dos referidos produtos, o que é suficiente para possibilitar que o requerente opte por cancelar o fornecimento dos referidos produtos de forma motivada.

III – Conclusão:

Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, incisos I e II, do Decreto Municipal 144/2019, opta-se pela liberação do requerente do compromisso assumido por Ata.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:576AA0E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 045/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA ELISANGELA CONEGERO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELISANGELA CONEGERO,** matrícula nº 11944, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** relativa ao período aquisitivo de 08/04/2016 a 07/04/2017, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 21 de janeiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (03/02/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:32DCF6F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 046/2021

SÚMULA: RELOTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **LUCILENE DE SOUZA**, matrícula nº 11498, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

Artigo 2°. - A partir do dia 04/02/2021, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **NIS I – VILA BARBOSA**.

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

"Art. 104. *- Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
II - ***portaria****, nos seguintes casos:*
b) lotação e ***relotação*** *nos quadros de pessoal;"* ***(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (03/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:61391AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Com COTA Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 13/2021.
Processo nº 24/2021

OBJETO: Aquisição de piso intertravado de concreto e meio fio, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 22/02/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 03/02/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:B2246FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 14/2021.
Processo nº 25/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEMI NOVOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE LAVANDERIA, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 25/02/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 03/02/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:B2BC89C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 142/2021

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E...

Considerando o início de nova gestão *(2021/2024)*;
Considerando que através do Decreto Municipal nº 682/2020, houve a exoneração de todos os cargos em comissão da gestão anterior (*2017/2020);*
Considerando a necessidade de se montar a nova equipe administrativa municipal;
Considerando a necessidade de se dar continuidade à prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-1, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº. 117/2005.

Artigo 2º. - A presente nomeação não implica em aumento de despesas com pessoal, pois, nos termos do disposto no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, trata-se de reposição de cargos de chefia, de direção e de assessoramento.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01/02/2021.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (03/02/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:990FD794

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

COM COTA Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 15/2021.
Processo nº 28/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI,(EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUDUAL) E PRODUTOS DE DESINFECÇÃO PARA VOLTA AS AULAS DA REDE MUNICIPAL, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 26/02/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 03/02/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:7FE034DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 16/2021.
Processo nº 29/2021

OBJETO: Aquisição de extintores, placas indicativas e recarga de extintores, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 25/02/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 03/02/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:24EFAFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 143/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 11/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 11/2021 de 28/01/2021(vinte e oito dias de janeiro de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de controle gastos e redução de custos de telefonia, avaliação e gestão de todo sistema de telefonia na área de planos de serviços telefônicos, consultoria e acompanhamento de projetos em telecomunicação em proveito dos diversos órgãos da administração municipal.**Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Vetorrsul Consultoria em telecomunicações LTDA*, cadastrado no CNPJ. sob n°* 31.231.480/0001-25 para execução dos serviços licitados no valor total de *R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)*, pagos somente após confirmação da redução dos gastos com telefonia
Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias de fevereiro de 2021. (03/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:01BA38A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 337/2020

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CAIUA CONSTRUCOES PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ 12.963.701/0001-05** com endereço na RUA SILVESTRE TARNIOVI , 681 - CEP: 87740000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por GIVALDO GONCALVES PASSOS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 240.435.679-87, com domicilio na RUA SILVESTRE TARNIOVI , 681 - CEP: 87740000 - BAIRRO: centro, a seguir denominada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 30/2020, objetivando a **Contração de empresa para executar Assentamento de rede de galeria de aguas pluviais, bocas de lobo, poços de visita, caixa de ligação** foi vencedora com proposta no valor de R$ **115.256,88 (Cento e Quinze Mil, Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima Identificado, com seu prazo de vigência prorrogado para o dia 31/03/2021 e execução para o dia 28/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 337/2020 de 03/11/2020.

Terra Rica-Pr, 29/01/2021.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA CAIUA CONSTRUCOES PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

GIVALDO GONCALVES PASSOS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:CCC95782

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
SUPERAVIT FINANCEIRO ANO ANTERIOR

DECRETO Nº 140/2021 _ *RATIFICA*

SÚMULA:- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESSAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

DECRETA:

(Artigo 1º -) Fica o Serviço Autônomo Municipal de Terra Rica Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 193.390,60 (Cento e noventa e três mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção do Sistema Administrativo
40000000_Despesas de Capital
44000000_ Outras Despesas correntes
44900000_Aplicações Direta
44905200_Aquisição de um Veículo_50.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33710000_Aplicações Diretas
33717000_Rateio pela Part. em Consórcio Público_ 5.045,40

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33710000_Aplicações Diretas
33723900_Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica_30.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2179 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
40000000_Despesas de Capital
44000000_ Outras Despesas correntes
44900000_Aplicações Direta
44905200_Equipamento e Material Permanente_108.345,20

Total de Crédito Suplementar _ 193.390,60

(Artigo 2º -)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no Inciso I, Parágrafo 1° do Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64, o SUPERAVIT FINANCEIRO LIQUIDO apurado no exercício anterior.

(Artigo 3º -) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM. (03/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:EC0E765C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13814/2021

PORTARIA N.º 13814/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 638/2021 em 03/02/2021, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. JURACI DE LIMA BOCHIO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 70076-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de licença especial a partir de 04/02/2021 a 04/05/2021, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:105D61D2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.13802/2021

PORTARIA N°.13802/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa**,** Estado do Paraná no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 49 da Lei Municipal nº. 084/2002, de 30/08/2002, alterada pela Lei nº. 131/2006 de 28/04/2006 e Art. 40, § 7º e 8º, da CF.

DETERMINA:

Art. 1° - Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2021, pensão a que faz jus a senhora **Célia de Lourdes Leão Viana,** cônjuge, no valor de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) correspondente a um salário-mínimo vigente no país com a cota de 100% vitalícias pelos direitos adquiridos, respectivamente, do servidor aposentado Sr. Pedro Viana Neto**,** falecido em 25/12/2020, nos termos do Art. 40, § 7º e 8º, da CF., Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração ou Provento.

Art. 2° - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2021.

Registre-se e publique-se.

Terra Roxa – PR, 01 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:C56EEFBD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.13801/2021

PORTARIA Nº.13801/2021

Súmula: Concede aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Ivanete Faexo**

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida a servidora **Ivanete Faexo,** brasileira, Servidora Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível Salarial ASG XIII, conforme quadro de cargos, portadora do RG. nº. 7.666.733-0/SSP/PR e inscrita no CPF n° 879.854.469-15 **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais no valor de R$ 2.222,63 (Dois mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos) com fundamento no Art. 3º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95 – Comum Provento Integral – com Paridade – Última Remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Roxa,01de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:8E6E9B51

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.13803/2021

PORTARIA nº.13803/2021

Súmula: Concede aposentadoria Voluntária Por Idade e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Edneia Machado**.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora **Edneia Machado**, brasileira, Servidora Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ASG XII conforme quadro de cargos, portadora do RG. Nº. 3.478.581-3 SSP/PR e inscrita no CPF n°577.287.809-30, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais no valor de R$ 2.147,48(Dois mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos) com fundamento no Art. 6º da EC 41/03 – Comum Provento Integral – com Paridade – Última Remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Roxa,01 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:929F3353

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.13804/2021

PORTARIA nº.13804/2021

Súmula: Concede aposentadoria Voluntária Por Idade e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Lazara Reis da Silva**.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora **Lazara Reis da Silva**, brasileira, Servidora Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ASG XI conforme quadro de cargos, portadora do RG. Nº. 5.580.064-2 SSP/PR e inscrita no CPF n°896.746.779-68, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais no valor de R$ 2.074,85(Dois mil e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) com fundamento no Art. 6º da EC 41/03 – Comum Provento Integral – com Paridade – Última Remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Roxa,01de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:824D6FAE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.13805/2021

PORTARIA nº.13805/2021

Súmula: Concede aposentadoria Voluntária Por Idade e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Rosangela dos Santos de Souza**.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora **Rosangela dos Santos de Souza**, brasileira, Servidora Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ASG XI conforme quadro de cargos, portadora do RG. n°.5.983.901-2 SSP/PR e inscrita no CPF n°.919.455.189-87, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais no valor de R$ 2.074,85(Dois mil e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) com fundamento no Art. 6º da EC 41/03 – Comum Provento Integral – com Paridade – Última Remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Roxa, 01de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:53133B7C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.13812/2021

PORTARIA N°.13812/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa**,** Estado do Paraná no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 49 da Lei Municipal nº. 084/2002, de 30/08/2002, alterada pela Lei nº. 131/2006 de 28/04/2006 e Art. 40, § 7º e 8º, da CF.

DETERMINA:

Art. 1° - Fica concedido, a partir de 20 de janeiro de 2021, pensão a que faz jus a senhora **Celina Ferreira de Oliveira,** cônjuge, no valor de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) correspondente a um salário-mínimo vigente no país com a cota de 100% vitalícias pelos direitos adquiridos, respectivamente, do servidor aposentado Sr. Manoel Neves de Oliveira**,** falecido em 20/01/2021, nos termos do Art. 40, § 7º e 8º, da CF., Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração ou Provento.

Art. 2° - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/01/2021.

Registre-se e publique-se.

Terra Roxa – PR, 02 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:B56F7AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO 003

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 DO CONTRATO Nº 004/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS.

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 22/02/2022 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A9F35F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO 004

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 DO CONTRATO Nº 02217/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS POR MEIO DEORDENS BANCÁRIAS - OBN.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 22/02/2022 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6368C763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N. 03/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 03/2021
Dispensa de licitação - Processo Administrativo n. 05/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

CONTRATADA: INFORMATIVO POPULAR LTDA - ME, CNPJ sob o n° 04.529.759/0001-17.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de filmagem das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, e realizar a transmissão ao vivo, via internet, na página oficial do Facebook da Câmara Municipal, no limite de até 40 sessões ordinárias ao ano, com duração estimada de uma hora e meia cada uma.
VALOR: Valor global de R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais), sendo R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) o minuto gravado e transmitido.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.59.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.
VIGÊNCIA: De 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 03 de fevereiro de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:F7E5E8F8

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO N0 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

RESOLUÇÃO N0 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: "Altera a Resolução n° 02/2020 no que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando que está sendo concluído o processo administrativo para a contratação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões ordinárias da Câmara Municipal pela internet, o que possibilitará que a população acompanhe os trabalhos do Poder Legislativo vitualmente, sem a necessidade de estar presente no recinto, reduzindo assim o risco de aglomeração,

R E S O L V E

Art. 1º Altera o horário das Sessões Legislativas Ordinárias do ano de 2.021, que passarão a ser realizadas às 18:00 horas, a partir do dia 09 de fevereiro de 2.021.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:14D663DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3660 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul-PR deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul-PR, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando a Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece diretrizes e normais gerais para o planejamento, avaliação, e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos de massa;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e define os serviços e atividades essenciais que atendem as necessidades inadiáveis da comunidade e devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;

Considerando a Lei Estadual n. 20.189, de 28 de abril de 2020, que obriga, no Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n. 4.692, de 25 de maio de 2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, e medidas correlatas;

Considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

Considerando os Decretos Estaduais n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020, n.º 6.555, de 17 de dezembro de 2020, n. º 6590, de 28 de dezembro de 2020 e n.º 6.599, de 07 de janeiro de 2021, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a Resolução n.º 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que estabelece orientações a serem observadas para a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, visando o enfrentamento da COVID-19;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus, principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

Considerando que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

III - casas noturnas e atividades correlatas;

IV - a circulação de pessoas, no período das 23 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

V - a comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 23 às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020.

§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 8 às 22 horas, em todos os dias da semana;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de

estética, academias de ginástica para práticas esportivas coletivas e individuais, serviços de banho, tosa e estética de animais: até às 22 horas, em todos os dias da semana;
III – parques particulares e localizados em espaços públicos, em todos os dias da semana, permitida exclusivamente a prática de atividades esportivas coletivas ou individuais ao ar livre, com uso de máscaras;

IV – das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana para os seguintes estabelecimentos e atividades:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;
b) mercados, supermercados e hipermercados;
c) panificadoras, padarias e confeitarias de rua;
d) restaurantes e lanchonetes, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*);
e) comércio de produtos e alimentos para animais;
f) feiras livres e de artesanato;
g) concessionárias de veículos em geral;
h) lojas de material de construção;
i) comércio ambulante de rua;
j) estabelecimentos destinados a eventos culturais, tais como circos, teatros, cinemas e museus;
k) estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet;*

V - das 8 às 21 horas, sendo que, das 21 às 22 horas, as atividades deverão ser totalmente finalizadas sem a presença de clientes e colaboradores, em todos os dias da semana: bares, pubs, lounges.

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo ou mecânica de acordo com regramento municipal, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º Os estabelecimentos destinados a eventos culturais, tais como circos, teatros, cinemas e museus, não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

§5º Os estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*, podem funcionar com a restrição da capacidade de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

§6º Nos espaços de prática de atividades esportivas coletivas, localizados em praças e demais bens públicos ou privados, incluídos os condomínios e áreas residenciais, ficam proibidos o consumo e a comercialização de alimentos e bebidas.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, observada a Resolução n.º 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:

I - hotéis e *resorts*;

II - pousadas e *hostels*.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação, observada a Resolução n.º 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:

I - serviços de *call* center e telemarketing: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º O funcionamento dos parques, praças, academias e chancas esportivas fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º O funcionamento das feiras livres fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º O funcionamento das feiras de artesanato fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis nas páginas https://www.tijucasdosul.pr.gov.br/

Art. 11. Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.

Art. 12. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar se possível a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 13. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 14. As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 15. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 16. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido nos termos às penalidades previstas no Código de Postura Municipal, incluindo a cassação do alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Parágrafo único. O descumprimento por pessoa natural ou jurídica de comunicado de isolamento domiciliar, determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente, caracteriza-se como infração sanitária nos termos da Portaria Interministerial n.º 5, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 17. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edificações, e guardas municipais.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 18. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por tempo indeterminado.

Art. 20. Fica revogado o Decreto n.º 3552/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:064EE1D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3663, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida em razão de término de contrato, **DEYSE MARA BERDUSCO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.718.270-3/SSP/PR, do cargo de Enfermeira, contratada por meio do Decreto nº 3366, 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:06F0E986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SANDRA MARIA GABARDO PIVOVAR**, inscrita no R.G. sob o nº 5.348.643-6/SSP/PR, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Coordenadora da Merenda Escolar e das Auxiliares de Serviços Gerais lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação de 15% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso IV, da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:56A45F5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **EDGAR DA ROCHA**, inscrito no R.G. sob o nº 5.210.620-6/SSP/PR, titular do cargo de Secretário Escolar, a gratificação de 12,5% sobre seu vencimento, nos termos do art. 28, inc. III, da Lei nº 498/2014, de 11 de novembro de 2014.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:EECFE05C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designar à servidora **VILMA MUZZOLON**, inscrita no R.G. sob o nº 6.362.162-5/SSP/PR, titular do cargo de Enfermeiro, como coordenadora e responsável técnica da Instituição de Longa Permanência para Idosos Ana Maoski Boniecki.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 42, inciso IV, da Lei Municipal nº 499/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8EEC661B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 02/2021 - PP N° 54/2020

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
02/2021 PP Nº 54/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR	PHP TRANSPORTES LTDA ME – CNPJ Nº 10.014.409/0001-10	28/01/2021	27/01/2022	R$ 1.516.694,00

Tijucas do Sul, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:AA322396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação..
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 04/2021, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 14.793,32 (catorze mil setecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 22/02/2021.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:marcieletmz@gmail.com ou telefone (43) 3563-1133.

Tomazina, 03 de fevereiro de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:28AE1EA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL NO SERVIDOR DE HOSPEDAGEM E SERVIDORES LOCAIS, VISANDO A SEGURANÇA DE DADOS E DOCUMENTOS PUBLICADOS NO SITE INSTITUCIONAL E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA – CNPJ Nº 32.169.350/0001-72.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 6.162,36 (seis mil cento e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, e o prazo de execução será de 10 (dez) dias, após confirmação do recebimento da ordem de serviços.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 03/02/2021.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:698804EE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL NO SERVIDOR DE HOSPEDAGEM E SERVIDORES LOCAIS, VISANDO A SEGURANÇA DE DADOS E DOCUMENTOS PUBLICADOS NO SITE INSTITUCIONAL E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 03/2021
VALOR: R$ 6.162,36 (Seis mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 03/02/2021.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:517A1064

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4312/2021

Data 03/02/2021

Súmula. Nomeia professores(as) para responder pela Equipe Pedagógica das Escolas Municipais e CMEIS, e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Artigo 45 da Lei Municipal 1742/2018 combinado com a Lei Municipal nº 1692,2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os professores(as) abaixo relacionados, para responder pela equipe pedagógica das Escolas da rede Municipal de Ensino e CMEIS.

Mat.	Nome	Carga Horária	Escola
713-7/1	Andreia Maria Pegorini Cantelli	40 horas	Escola Mun. Angelina Segalla Dezan – EIEF
23745-0/1	Luciana Giachini Grahl	40 horas	Escola Mun. Carlos Gomes -

			EIEF
2329-9/1	Rosane Freitas da Silva	40 horas	Escola Mun. Carlos Gomes – EIEF
402-2/1	Sonia M. Pedroso Olenik	40 horas	Escola Mun. Carlos Gomes – EIEF
2443-0/2	Suzana Zanella Acordi	40 horas	Escola Mun. Angelina Segalla Dezan
493-6/1	Grazielly A. Bescorovaine	20 horas	CEMEI – ANAJU
598-3/1	Elisangela Gotardo	20 horas	CEMEI – Sonho de Criança
363-8/1	Pedro Farias da Silva	20 horas	Escola Mun. Angelina Segalla Dezan

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:087841ED

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4314/2021

Data 03/02/2021

Súmula. Concede aumento de jornada a Professores Municipais e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Artigo 46 § 1º da Lei Municipal nº 1742/2018 combinado com a Lei Municipal nº 1895/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido aumento na jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais aos professores abaixo relacionados, considerando o contido no Artigo 46 § 1º da Lei Municipal nº. 1742/2018, sendo os que seguem:

Mat.	Nome	Função	Local
2315-9/1	Celia dos Santos Lembeck	Professora	Escola M. Carlos Gomes
638-6/1	Adriana Bueno Schutz	Professora	CMEI - ANAJU
582-7/1	Andreia de Carvalho Guerrero	Professora	CMEI - ANAJU
559-2/1	Marli Fornari Koskoski	Professora	CMEI – ANAJU
619-0/1	Camila Cassia Scopel	Professora	CMEI - ANAJU
367-01	Derica Gomes da Silva	Professora	Escola Mun. de Salgado Filho
5015-61	Dilva Aparecida Ribeiro de Souza	Professora	CMEI- Sonho de Criança
2382-53	Eliane Aparecida Martrendal Ferrari	Professora	CMEI - ANAJU
386-71	Emerson Cseminski Schardosim	Professor	CMEI - ANAJU
365-41	Karin Cristina Brandini Fongaro	Professora	CMEI- Sonho de Criança
23748-51	Leila Alves da Silva	Professora	Escola Mun. João Mello de Morais
23750.71	Luciane Bertoldo Forte	Professora	CMEI- Sonho de Criança
2310-8/1	Meri Oenning	Professora	Escola Mun. Salgado Filho
2586-01	Marines Delabeta	Professora	Escola Mun. Angelina Segalla Dezan
2469-4/2	Maria dos Santos Soares	Professora	Escola Mun. João Mello de Morais
2296-9/1	Marivete Lourdes Chiquin Barcelos	Professora	Escola Mun. Angelina Segalla Dezan
517-71	Nalva Angela Bilatto	Professora	Escola Mun. João Mello de Morais
546-01	Olinda Domingos	Professora	CMEI - ANAJU
389-1/1	Roberta Bonamigo	Professora	CMEI- Sonho de Criança
2684-02	Velunia Regina Gado da Silva	Professora	Escola Mun. Carlos Gomes

Art. 2º. Pelo aumento da jornada de trabalho fica concedido um adicional de 100% (cem por cento) ao vencimento inicial do primeiro período.
Art. 3º. O aumento da jornada será suspenso durante o período de recesso escolar, de 12/07/2021, a 21/07 2021.

Art. 4º. O aumento da jornada cessa no término do ano letivo em 17/12/2021.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2A44EFBF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4315/2021

Data 03/02/2021

Súmula. Concede aumento de jornada a professoras para responder pela equipe pedagógica das Escolas da rede Municipal de Ensino e CMEIS, e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Artigo 45 da Lei Municipal 1742/2018 combinado com a Lei Municipal nº 1692/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido aumento na jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais as professoras abaixo relacionadas, para responder pela equipe pedagógica das Escolas da rede Municipal de Ensino e CMEIS:

Mat.	Nome	Função	Escola
431-6/1	Janaina Ap. Valmorbida Morosini	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
23745-0/1	Luciana Giachini Grahl	Pedagoga	Escola Mun. Carlos Gomes - EIEF
2329-9/1	Rosane Freitas da Silva	Pedagoga	Escola Mun. Carlos Gomes – EIEF
402-2/1	Sonia M. Pedroso Olenik	Pedagoga	Escola Mun. Carlos Gomes – EIEF
2443-0/2	Suzana Zanella Acordi	Pedagoga	Escola Mun. Angelina Segalla Dezan
493-6/1	Grazielly A. Bescorovaine	Pedagoga	CEMEI – ANAJU
710-2/1	Jessica Fernanda B. de Freitas	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º. Pelo aumento da jornada de trabalho fica concedido um adicional de 100% (cem por cento) ao vencimento inicial do primeiro período.
Art. 3º. O aumento da jornada cessa no término do ano letivo (17/12/2021)
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0962B37B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4316 /2021

Data 03/02/2021

Súmula. Concede aumento de jornada a Professora Municipal, pela nomeação de Direção e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Artigo 42 § 7º da Lei Municipal nº 1742/2018 combinado com a Lei Municipal nº 1895/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido aumento na jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a professora abaixo relacionada, pela nomeação para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal Angelina Segalla Dezan.

Mat.	Nome	CPF
2313-2/1	Cremilda Rodrigues Barbieri	819.762.329-53

Art. 2º. Pelo aumento da jornada de trabalho fica concedido um adicional de 100% (cem por cento) ao vencimento inicial do primeiro período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C0F03480

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4317/2021

Data 03/02/2021

Súmula. Exonera servidora ocupante do cargo de Mãe Social (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora, **Iraci Aparecida Chaves**, ocupante do cargo de Mãe Social (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8A1E9B72

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4318/2021

Data 03/02/2021

Súmula. Concede Licença Especial a Professora Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90 (noventa) dias, a servidora **Catarina Reguelin Simon,** ocupante do cargo efetivo de Professora, na matrícula nº555-0/1, referente ao período aquisitivo de 12/02/2015 a 11/02/2020.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9672043C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria contábil do exercício de 2020, para atender as necessidades da administração pública municipal.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
ODETE DO NASCIMENTO SERVIÇOS CONTÁBEIS – CNPJ nº 17.238.074/0001-63

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 03/02/2021.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:037CCEC2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de auditoria contábil do exercício de 2020, para atender as necessidades da administração pública municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Odete do Nascimento Serviços Contábeis
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 04/2021.
VALOR: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei nº 8.666.93
DATA ASSINATURA: 03/02/2021

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:100F8DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°6/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", para participação exclusiva de ME/EPP/MEI** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gás de Cozinha (GLP) e Água Mineral, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 38.603,49 (trinta e oito mil seiscentos e três reais e quarenta e nove centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 22/02/2021 às 13h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 22/02/2021 Às 14h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:33F670BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°6/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", para participação exclusiva de ME/EPP/MEI** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Suplementos Alimentares para crianças com indicação de suplementação ou impossibilidade de amamentação materna, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 43.868,40 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 22/02/2021 às 15h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 22/02/2021 Às 16h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C609679C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°6/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Cestas Básicas de Alimentos, para atender alunos da rede municipal de ensino e famílias em vulnerabilidade Social impactadas pela Pandemia do CORONAVÍRUS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$645.398,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 22/02/2021 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 22/02/2021 Às 09h00min
O edital estará disponível a partir de 05/02/2021, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B9243A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 01/2021

PROCESSO N°. 02/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro empresarial para o prédio do Poder Legislativo Municipal de Turvo-PR.
Enquadramento legal:
Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa:
Justifica-se a presente contratação diante da necessidade de bem administrar os bens públicos, neste caso, a responsabilidade de assegurar e resguardar a integridade física do prédio e equipamentos da Câmara Municipal, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros, causados por incêndio, vendaval, raios e explosões de qualquer natureza e subtração de bens, diminuindo assim, o risco de possíveis perdas patrimoniais e prejuízo ao erário público municipal.
Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ n°. 61.198.164/0001-60 com valor total de R$ R$ 3.963,14 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Quatorze Centavos).

Turvo, 03 de fevereiro de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:8D13E29A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de informática, materiais de sistema de segurança e tonner.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 19 de fevereiro de 2021.
Início da Sessão: 19 de fevereiro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 410.292,15 (quatrocentos e dez mil duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de fevereiro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 10/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1BCECF8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de brinquedos educativos, materiais de informática entre outros destinados as atividades desenvolvidas pelos profissionais de terapia ocupacional
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 22 de fevereiro de 2021.
Início da Sessão: 22 de fevereiro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 17.323,53 (dezessete mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de fevereiro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 10/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1CDF6B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 235/2020 – Tomada de Preços nº 19/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: A C SAMPAIO VAZ EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.116.210/0001-00, com sede localizada na Rua Maria Olimpia Jardim, Nº 700, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais habilitados em operação de máquinas pesadas, **Vigência:** fica prorrogado o prazo de vencimento do contrato para mais 06 (seis) meses, com termino em 07 de julho de 2021.– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/01/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B8CEE184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por item)
Objeto: o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos que compõem a frota oficial do Município de Turvo (PR)
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 23 de fevereiro de 2021.
Início da Sessão: 23 de fevereiro de 2021 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**".
Valor estimado: R$ 262.651,25 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2021
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de fevereiro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 10/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5A7D164A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de processadora manual compacta para filme de raio-X e máquina de solda inversora para eletrodo revestido e tig.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 24 de fevereiro de 2021.
Início da Sessão: 24 de fevereiro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 20.093,02 (vinte mil noventa e três reais e dois centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2021
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de fevereiro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 10/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C4668237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de placas de sinalização viária de transito e fornecimento e instalação de poste em aço galvanizado

Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 25 de fevereiro de 2021.

Início da Sessão: 25 de fevereiro de 2021 a partir das 13h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R$ 32.150,00 (trinta e dois mil cento e cinquenta reais).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de fevereiro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 10/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:88C32D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 49/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho sob n. 48/2019, entre o município de Turvo-PR e a senhorita Eunice Martins de Paula, prestação de serviços como professora, conforme PSS sob n. 02/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:29B2EDBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 50/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores abaixo relacionados:
Ernesto Rickli Neto, de 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021;
Francisco Carlos dos Santos, de 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021;
Itamar Fleck, de 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021; e
Marina de Fátima Machado de 04 de fevereiro de 2021 a 05 de março de 2021;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS D
O ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7833EFB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 53/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a servidora Helena Pilonetto da Silva, professora efetiva desta municipalidade, em atenção ao requerimento da mesma protocolado sob n. 48/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:CA952C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 54/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Educadora Social, classe A, nível 1, a senhorita Ana Emily Marcondes, inscrita no CPF/MF sob n. 064.821.999-25 e RG 13.704.876-0/SSP-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**,**com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de fevereiro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A4F7BFF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 64/2021

NOTA DE RETIFICAÇÃO
A publicação veiculada em 03 de fevereiro de 2021, na edição n° 2193, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 64/2021, apresenta erro material em que pese o Art. 2º, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

PORTARIA N˚ 64/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização e Obras, da Secretaria de Planejamento e Projetos, desta municipalidade, Bruno Cesar de Campos, inscrito no CPF/MF sob nº 086.966.999-04 e RG nº 10.285.729-1/SSP-PR.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2021.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:61E5E0BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 65/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a senhora Maricele Cristina Silveira, inscrita no CPF/MF sob nº 072.160.639-37 e RG nº 10.322.135-8/SSP-PR
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2021.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3658023A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 66/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o senhor Acácio Portela, inscrito no CPF/MF sob nº 558.113.619-04 e RG nº 4.447.174-4/SSP-PR
Art. 2º - A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A87C9D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de fraldas descartáveis, geriátricas e infantil, destinados aos pacientes do município de União da Vitória, que necessitam da utilização contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. (A presente licitação é dividida em 05 itens).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 22/02/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 22/02/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **22/02/2021 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **22/02/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 202.500,00 (Duzentos e dois mil e quinhentos reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 03 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:51F9FE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 10/2021

Homologo a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, que tem por objeto a ***Contratação do Diário Oficial Do Estado do Paraná, para publicação de atos oficiais do Município de União da Vitória/PR (avisos de licitação e correlatos), atendendo à Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 26 da Lei 8.666/93 e com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.,*** em favor da empresa: **GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA,** inscrita no CNPJ nº 76.416.890/0001-89, com o Valor Global de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 25, CAPUT da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

União da Vitória - PR, 02 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6ABF6802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 288/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
2212701	LUIS RENATO CRVALHO PINTO	2019	COORDENADOR CONTROLE INTERNO	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A0C3E1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 289/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
149	SILVIA ROSANA TASSONI LEVORSE	2018/2019	MEDICA SAUDE DA FAMILIA	14/01/2021 a 23/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:519697F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 292/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504275	SANDRA MARA DE MORAES	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	17/02/2021 a 26/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:56970A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 293/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504079	ROSMARI WEIWANKO	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	01/02/2021 a 10/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:98B17405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 298/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512617	GISLAINE FERREIRA LOPES	2020/2021	SERVENTE	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:088CB7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 296/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1496601	ROSA KUSINSKI SVIDERSKI	2020/2021	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D210B99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 294/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
IVAN COLERAUS	MEDICO PLANTONISTA	26/01/2021 A 31/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D28902A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 295/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ALCEU GOLANOVSKI	2011/2016	OPERADOR MAQUINAS	25/01/2021 A 26/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CCE3FDE7

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PARECER N.º 1/2021-CEPE

PARECER N.º1/2021- CEPE

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 3 de fevereiro de 2021;
Considerando a Resolução n.º 13, de 7 de abril de 2020, do Conselho Universitário desta Fundação, que determinou que, visando atender às peculiaridades de cada curso, os núcleos docentes estruturantes deveriam estabelecer a metodologia a ser adotada pelos docentes nos ambientes virtuais, em conformidade com o artigo 1.º da referida resolução, de forma que proporcionassea efetiva integração com os alunos, como meio de facilitar a aprendizagem, para posterior validação por este Conselho; e
Considerando o Relatório n.º 1, de 29 de janeiro de 2021, da Pró-reitoria de Ensino, que descreve de forma circunstanciada a metodologia das aulas virtuais, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada, que demonstra os recursos tecnológicos utilizados, incluindo *softwares* e *hardware, e o* sistema remoto de validação de frequência ou participação do salunos nas atividades realizadas, com a consequente metodologia de aproveitamento, de cada curso,

RESOLVE:

Art. 1.º Validar o período letivo, do ano de 2020, executado de forma não presencial de todos os cursos de graduação do Centro Universitário de União da Vitória.
Art. 2.º Este Parecer entra em vigor a partir desta data.

União da Vitória, 3 de fevereiro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Presidentedo CEPE

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:B04B23D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
DECRETO

DECRETO Nº 002/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Efetivo e dá outras providências.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
DECRETA

Art. 1º: Fica **CONCEDIDO Licença Especial** de 6(seis) meses, com todos os direitos e vantagens do cargo, ao Servidor **VALDINEI ORBEN**, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.470.698-5/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 034.227.879-76, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo II, nos termos do Artigo 127, da Lei Municipal nº 002/94, de 26/01/94 (Estatuto dos Funcionários Municipais de Verê), a partir desta data.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2021.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:54C1F38F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO CMS 001/2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 (PMS 2018-2021) com ressalvas e dá outras providências:

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Verê-Pr, em reunião ordinária no dia 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 228/05 e
Considerando prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Federal 101/2000 e pela Lei Municipal 161/2017, que tratam da Transparência, Visibilidade, Avalição, Controle, Gestão da Saúde e Prestação de Contas e Portaria 2135/2013 que estabelece o Planejamento no âmbito do SUS, resolve:

ART.1º Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018-2021 com adição das metas relacionadas ao Plano de Contingência Municipal – Verê – COVID-19.
ART.2º Os casos omissos no plano municipal de saúde serão resolvidos em reuniões ordinárias.
ART.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Verê, 02 de fevereiro de 2021.

ELIANE SANDRA MATTEI CALGAROTTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS 001/2021

LUCIANA BORIN MATTEI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:E6CB7901

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO CMS 002/2021

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde 2020 (PAS 2020) com ressalvas e dá outras providências:

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Verê-PR, em reunião ordinária no dia 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 228/05 e considerando prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Federal 101/2000, que trata da Transparência, Visibilidade, Avalição, Controle, Gestão da Saúde e Prestação de Contas e Portaria 2135/2013 que estabelece o Planejamento no âmbito do SUS, resolve:

ART.1º Aprovar a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2020 (PAS 2020) com alterações conforme o Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

ART.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Verê, 02 de fevereiro de 2021.

ELIANE SANDRA MATTEI CALGAROTTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS 002/2021.

LUCIANA BORIN MATTEI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:67E6F496

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO CMS 003/2021

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde 2021 (PAS 2021) com ressalvas e dá outras providências:

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Verê-PR, em reunião ordinária no dia 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 228/05 e considerando prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Federal 101/2000, que trata da Transparência, Visibilidade, Avalição, Controle, Gestão da Saúde e Prestação de Contas e Portaria 2135/2013 que estabelece o Planejamento no âmbito do SUS, resolve:

ART.1º Aprovar a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2021 (PAS 2021) com alterações conforme o Plano Municipal de Saúde 2018-2021.
ART.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Verê, 02 de fevereiro de 2021.

ELIANE SANDRA MATTEI CALGAROTTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS 003/2021.

LUCIANA BORIN MATTEI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:7656931D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO CMS 004/2021

Dispõe sobre a aprovação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2020 (3º RDQA 2020) e dá outras providências:

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Verê-PR, em reunião ordinária no dia 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 228/05 e considerando prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Federal 101/2000, que trata da Transparência, Visibilidade, Avalição, Controle, Gestão da Saúde e Prestação de Contas e Portaria 2135/2013 que estabelece o Planejamento no âmbito do SUS, resolve:

ART.1º Aprovar o 3º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2020 (3º RDQA 2020).
ART.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Verê, 02 de fevereiro de 2021.

ELIANE SANDRA MATTEI CALGAROTTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS 004/2021.

LUCIANA BORIN MATTEI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:50B4616C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 01/2021.

SÚMULA: Aprova a reprogramação de Recursos no âmbito do Sitema Único de Assistencia Social (SUAS) para o exercicio finaceiro de 2021, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Verê, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 23/1995, e suas alterações, Lei n° 324/2007 e 325/2007, bem como a lei n° 238/2017.
Considerando a ordinária reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 03 de fevereiro de 2020.
Resolve:
ARTIGO 1º: Aprovar a reprogramação de Recursos no âmbito do Sitema Único de Assistencia Social (SUAS) para o exercicio finaceiro de 2021, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
ARTIGO 2º: Esta resolução entra em vigor nos dados de sua publicação, revogada como disposições em contrário.

Verê-PR, 03 de fevereiro de 2021.

ELIANE SIMONE ELLY
Presidente do CMAS de Verê-PR

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:8D6EB6AA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 02/2021.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social referente aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2020, do Municipio de Verê/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Verê, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 23/1995, e suas alterações, Lei n° 324/2007 e 325/2007, bem como a lei n° 238/2017.
Considerando a ordinária reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 03 de fevereiro de 2020.
Resolve:
ARTIGO 1º: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social, através do relatário de gestão, apresentado por meio da Secretaria Municipal de Assistencia Social referente aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2020, do Municipio de Verê/PR.
ARTIGO 2º: Esta resolução entra em vigor nos dados de sua publicação, revogada como disposições em contrário.

Verê-PR, 03 de fevereiro de 2021.

ELIANE SIMONE ELLY
Presidente do CMAS de Verê-PR

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:DEBFF6A9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 40/2021

Data 03/02/2021

Súmula: EXONERA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado por aposentadoria o servidor **ELONI BONATTO,** CPF: 580.980.209-59, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 03 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:D6A6B296

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 007/2021

PORTARIA Nº 007/2021
PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais,
I - CONSIDERANDO a necessidade de propiciar a adoção de medidas gerenciais relativas à comprovação anual de vida por parte dos aposentados e pensionistas, cujos benefícios previdenciários são geridos pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, em conformidade com a Lei Complementar nº 264/2011;
II - CONSIDERANDO manter atualizado o cadastro dos aposentados e pensionistas para evitar pagamentos indevidos que representem prejuízo aos recursos da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV;
DECIDE:
Art. 1º. Os aposentados e pensionistas vinculados à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV deverão realizar o recadastramento anual obrigatório, com atualização dos dados cadastrais de acordo com o previsto nesta portaria.
Art. 2º. O recadastramento é obrigatório e será realizado de forma presencial, anualmente, no mês de aniversário do beneficiário, na sede do PRESERV.
Parágrafo único: Excepcionalmente, enquanto permanecer a situação de
pandemia da COVID-19 (Coronavírus), o recadastramento poderá ser realizado de forma online, através dos nossos canais de atendimento, disponibilizados no site da Autarquia.
Art. 3º. Os aposentados e pensionistas impossibilitados de se locomoverem, por incapacitação permanente ou temporária ou por motivo de doença, deverão solicitar a autarquia visita domiciliar (residente no Município de Sarandi) que será realizada por servidor público efetivo, por meio de agendamento prévio, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
§ 1º. A solicitação de visita domiciliar de recadastramento e a respectiva entrega de laudo médico que comprove a impossibilidade de locomoção, deve ser feita pelo beneficiário ou por seu representante legal com antecedência mínima de 1 (um) mês do seu aniversário, sob pena de suspensão do benefício.

Art. 4º. Os beneficiários que residirem no exterior deverão realizar o recadastramento mediante o encaminhamento ao PRESERV do Formulário de Recadastramento Anual – Anexo I - com reconhecimento de firma da assinatura por autenticidade ou verdadeira (não será aceita declaração com reconhecimento de firma por semelhança), dentro do prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, ou ainda, mediante o encaminhamento de prova de vida emitida pela Embaixada ou Consulado do Brasil.
§ 1º. O beneficiário deverá encaminhar uma foto atualizada da face, por meio digital, informando nome e data de nascimento.
§ 2º. Os documentos deverão ser encaminhados por correio, anualmente, no mês de aniversário.
Art. 5º. Os beneficiários residentes em outras cidades/estados deverão
preencher o Formulário de Recadastramento Anual, Anexo I, reconhecer firma da assinatura por autenticidade ou verdadeira, (não será aceita declaração com reconhecimento de firma por semelhança), dentro do prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, e anexar comprovante de endereço atualizado, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias.
§ 1º. O beneficiário deverá encaminhar uma foto atualizada da face, por meio digital, informando nome e data de nascimento.
§ 2º. Os documentos deverão ser encaminhados por correio, anualmente, no mês de aniversário.
Art. 6º. No ato do recadastramento presencial deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I. para o aposentado e pensionista:
a) documento de identificação válido com foto, compreendido como: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional (CTPS), com validade no território nacional;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) comprovante oficial de residência atualizado, compreendido como: conta de água, energia elétrica, telefone ou bancário emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, em seu nome ou em nome de alguém com quem resida.
II. para o representante legal do pensionista menor (tutor, curador, guardião, genitor):
a) documento de identificação válido com foto, compreendido como: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional (CTPS) e Certidão de Nascimento (se menor de 16 anos), com validade no território nacional, do pensionista e de seu representante legal;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pensionista e de seu representante legal;
c) comprovante oficial de residência atualizado, compreendido como: conta de água, energia elétrica, telefone ou bancário emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, em seu nome ou em nome de alguém com quem resida, do pensionista e de seu representante legal;
d) cópia do Termo de Tutela, Curatela ou de Guarda, expedido pelo Juízo que a deferiu, acompanhada de Certidão atualizada no mês de aniversário do segurado.
§ 1º. O documento de identificação original a ser apresentado no momento do recadastramento deverá estar em bom estado de conservação e com foto que permita a identificação.
§ 2º. Os documentos apresentados durante a comprovação anual de vida não serão retidos.
§ 3º. No ato do recadastramento deverá ser indicado nome e telefone de uma pessoa responsável para qualquer eventualidade.

§ 4º. Havendo a necessidade de alteração de dados cadastrais do beneficiário ou de seus dependentes, deverão ser apresentados documentos comprobatórios.
Art. 7º. O recadastramento dos beneficiários que fazem aniversário após
o mês da concessão do benefício deve ser realizado ainda no ano da concessão, para que não tenham o benefício suspenso.
Art. 8º. A recusa do beneficiário em apresentar eventual documentação
que se faça necessária para esclarecimentos de fatos e/ou complementação de dados para a efetivação de seu recadastramento ensejará a não realização do mesmo e a consequente suspensão do pagamento do benefício, nos termos do artigo 10, desta portaria.
Art. 9º. Os beneficiários que cumprem pena de prisão ou detenção, para recadastrar-se deverão encaminhar à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, o original do Atestado de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela Instituição Carcerária.
Art. 10. A não efetivação do recadastramento com observância das normas estabelecidas nesta portaria e o não cumprimento das disposições legais vigentes

ensejarão a suspensão do pagamento do benefício até que seja regularizada a situação.
§ 1º. O aposentado e pensionista que não realizar o recadastramento no mês de seu aniversário deve ser notificado, através dos correios, para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, realize o recadastramento.
§ 2º. Caso o recadastramento não seja realizado no prazo definido no § 1º, haverá a suspensão dos pagamentos do benefício referentes às competências subsequentes, até que a situação seja regularizada.
§ 3º. Ocorrendo o comparecimento do beneficiário, e havendo apenas uma competência suspensa, o pagamento do benefício poderá ser regularizado, pela Autarquia, em até 08 (oito) dias úteis.
§ 4º. Caso exista mais de uma competência sem pagamento, a regularização do pagamento dar-se-á de acordo com os procedimentos internos da Autarquia, obedecendo ao cronograma da folha de pagamento dos benefícios previdenciários.
Art. 11. Os dados provenientes da Comprovação Anual de Vida dos aposentados e pensionistas serão atualizados, no sistema de folha de pagamento.
Art. 12. A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais
de Sarandi – PRESERV em seu sítio eletrônico (www.preservsarandi.com.br) informações e orientações gerais relativas ao recadastramento.
Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Superintendente da Caixa
de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV.
Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi, 29 de janeiro de 2021.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO ANUAL

Aposentado		**Pensionista**		
Nome do beneficiário:				
Matrícula:	**Data de nascimento:**		**Sexo:**	
CPF:	**RG:**		**Órgão expedidor:**	
Endereço: Rua/avenida/nº	**Complemento:**			
Bairro:	**Cidade:**		**Estado:**	**CEP:**
Telefone: DDD/Nº	**Celular:** DDD/Nº		**E-mail:**	
Amigo ou familiar para recado:				
Nome:	**Telefone:**			
Caso seja aposentado, preencher a lista de dependentes				
Filhos menores de 18 anos, esposo(a), companheiro(a)				
Nome completo	**Grau de parentesco**		**Data de nascimento**	
Caso seja pensionista, preencher os dados abaixo				
Nome do titular falecido:	**Grau de parentesco:**			
Dados do tutor, curador ou genitor (caso seja pensionista menor)				
Nome completo:			**Data da tutela ou curatela:**	
CPF:	**RG:**		**Órgão expedidor:**	
Endereço: Rua/avenida/nº			**Complemento:**	
Bairro:			**Cidade:**	**Estado:**
Telefone: DDD/Nº	**Celular:** DDD/Nº		**E-mail:**	
Declaro para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que as informações prestadas são verdadeiras.				
Local:	**Data:**	**Assinatura:**		
A assinatura acima pertence ao:				
( ) Beneficiário	( ) Tutor		( ) Curador	( ) Genitor
1Os beneficiários residentes em outras cidades/estados/países, deverão reconhecer firma da assinatura por autenticidade ou verdadeira (não será aceita declaração com reconhecimento de firma por semelhança.)				
2 A assinatura do tutor/curador/genitor será aceita apenas em caso de pensionista menor.				

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:3A2891D8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020-CMS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020-CMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – PUBLICADA EM 04/11/2020
CONNECTGOV LTDA
CNPJ: 38.047.263/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	FILTRO DE LINHA	FIOLUX 6 TOMADAS	UNID.	12	R$ 18,60	R$ 223,20
12	HD SSD 240GB	KINGSTON SA400S37	UNID.	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00
15	MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK 8GB DDR3 1600MHZ	KEEPDATA KDL16LS11/8G	UNID.	2	R$ 280,00	R$ 560,00
16	MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK 8GB DDR4 2600MHZ	ADATA AD4S266638 G19-S	UNID.	2	R$ 275,00	R$ 550,00

R$ 9.433,20 (NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Sarandi (PR), 03 de fevereiro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:8AA8DB00

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020-CMS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020-CMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – PUBLICADA EM 04/11/2020
LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 28.010.869/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CHAVEADOR SPLITTER 4X2 HDMI	MATRIX HDMI 4X2 SWITCH SPLITTER	UNID.	01	R$ 344,00	R$ 344,00
04	CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E	MULTITOC / RJ45 CAT 5E	UNID.	200	R$ 0,77	R$ 154,00
05	CONECTOR MACHO RJ45 CAT6	MULTITOC / RJ CAT 6E	UNID.	100	R$ 2,00	R$ 200,00
06	DOCK STATION PARA HD 2,5" E 3,5" USB 3.0	VINIK/A30B	UNID.	01	R$ 189,00	R$ 189,00
21	NOTEBOOK MEMÓRIA MÍNIMO 8 GB, TELA 15,6", PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 4 NÚCLEOS	LENOVO IDEAPAD S145	UNID.	01	R$ 4.149,00	R$ 4.149,00

R$ 5.036,00 (CINCO MIL E TRINTA E SEIS REAIS).

Sarandi (PR), 03 de fevereiro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:12E52B67

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020-CMS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020-CMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – PUBLICADA EM 04/11/2020
M L TEIXEIRA INFORMÁTICA ME
CNPJ: 20.050.438/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	HD INTERNO 500GB 3.5"	SEAGATE / ST500DM0002	UNID.	08	R$ 188,30	R$ 1.506,40
13	MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR 8GB DDR3 1600MHZ	KEEPDATA/KD16N11-8G	UNID.	04	R$ 289,00	R$ 1.156,00
26	SUPORTE PARA MONITOR	MASTICMOL/SM100031	UNID.	02	R$ 39,54	R$ 79,08

R$ 2.741,48 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Sarandi (PR), 03 de fevereiro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:6B3BB175

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-CMS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020-CMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – PUBLICADA EM 04/11/2020
M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 14.616.909/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	FONTE PARA COMPUTADOR 400W	BLUECASE BLU500	UNID.	05	R$ 205,00	R$ 1.025,00
22	NOTEBOOK MEMÓRIA MÍNIMO 8 GB, TELA 15,6", PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 2 NÚCLEOS	LENOVO B330	UNID.	09	R$ 3.624,50	R$ 32.620,50
27	SWITCH DE REDE	INTELBRAS SG2400QR	UNID.	02	R$ 940,00	R$ 1.880,00

R$ 35.525,50 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Sarandi (PR), 03 de fevereiro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:D685DB7D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020-CMS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020-CMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – PUBLICADA EM 04/11/2020
MESQUITA E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 07.300.151/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CABO DE REDE UTP AZUL 4PX24 AWG CAT5E	FURUKAWA 5e CMX	CX.	02	R$ 455,00	R$ 910,00
10	HD EXTERNO PORTÁTIL – USB 3.0 – 2TB	SEAGATE STJL2000400	UNID.	03	R$ 535,00	R$ 1.605,00
14	MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR 8GB DDR4 2400MHZ	MULTILASER DDR4 2666 MHZ	UNID.	04	R$ 278,00	R$ 1.112,00
20	NOBREAK 1500VA/700W	APC-BZ1500XLBI-BR	UNID.	01	R$ 930,00	R$ 930,00
23	PROJETOR DE VÍDEO 3LCD, 3,300 LÚMENS, RESOLUÇÃO SVGA 800X600, 4:4	EPSON S39+	UNID.	02	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00

R$ 9.157,00 (NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS).

Sarandi (PR), 03 de fevereiro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:0CF59646

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020-CMS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020-CMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – PUBLICADA EM 04/11/2020
MISTER MICRO PARANA LTDA
CNPJ: 01.518.425/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	COMPUTADOR 4 NÚCLEOS MEMÓRIA RAM DE 8BG E HD DE 1TB DISCO RÍGIDO 200GB SSD	PS I5 4570S / 8GB / 240SSD /1TB / 300W/ WIN 10 PRO	UNID.	08	R$ 2.850,00	R$ 22.800,00

R$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Sarandi (PR), 03 de fevereiro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:AD280BAB

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020-CMS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020-CMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – PUBLICADA EM 04/11/2020
PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELLI – ME
CNPJ: 25.325.301/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	ESTABILIZADOR BIVOLT AUTOMÁTICO 1000 W	TS SHARA POWEREST HOME	UNID.	05	R$ 295,00	R$ 1.475,00

R$ 1.475,00 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Sarandi (PR), 03 de fevereiro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:DA84B5B6

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020-CMS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020-CMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – PUBLICADA EM 04/11/2020
AGRIDOCE PANIFICADORA E CONFEITARIA – EIRELI – ME
CNPJ: 25.079.221/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO	TIROL	UNID.	540	R$ 3,85	R$ 2.079,00

R$ 2.079,00 (DOIS MIL E SETENTA E NOVE REAIS).

Sarandi (PR), 03 de fevereiro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:C409F6E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 198, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Decreto nº 198, de 02 de dezembro de 2020

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no exercício de 2020, por Excesso de Arrecadação.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 10º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 607.113,24 (seiscentos e sete mil cento e treze reais e vinte e quatro centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETAIRA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal de Saúde**	
FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**	
PROGRAMA	**09**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00	1495	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
3.1.90.13.00.00	1495	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.71.70.00.00	1495	Rateio Pela Participação em Consórcios	35.000,00
3.3.90.30.00.00	1495	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00.00	1495	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	12.113,24
3.3.90.30.00.00	15495	Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.39.00.00	15495	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	15.000,00
3.3.90.39.00.00	12494	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	290.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
PROGRAMA	**11**	**Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica**	
PROJ/ATIV.	**2.017**	**Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	
3.1.90.11.00	1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	150.000,00
Soma			**607.113,24**

Art. 2º. - Para a cobertura do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação no exercício de 2020 de recursos de Transferência Voluntária do Governo Federal e Estadual a Saber:

Rubrica	Fonte	Discriminação	Valor
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00	1495	Transferências de Rec. SUS COVID.19	117.113,24
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00	15495	Transferências Estadual APS-SUS Principal	50.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00	1101	Transferências FUNDEB Principal – 60%	150.000,00
4.1.7.18.99.1.1.99.06	12494	Atenção Basica De Saúde – Emendas individuais	290.000,00
Soma			**607.113,24**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 943/2019 de 26 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 02 de dezembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Lourival Mendes da Silva
Código Identificador:A5CB619D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DIÁRIAS - JANEIRO/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 2078/2019, publicar as concessões de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de janeiro/2021.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
SÉRGIO LUIS KAMPMANN	Servidor Efetivo – Agente Legislativo	UNIÃO DA VITÓRIA - PR	04/01/2021 Requerimento de Diária n.º 001/2021.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR, PARA A EFETIVAÇÃO DO REGISTRO DA ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DE VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO, JUNTO AO CARTÓRIO DE OFÍCIO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS – SENDO QUE, O REGISTRO DA MESMA FOI PROCESSADO SOMENTE NO DIA SUBSEQUENTE AO DA SUA ENTREGA. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: cópia do ofício de solicitação para registro e recibo comprovante de pagamento do registro em anexo.	**R$ 265,05**

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR, em 03 de fevereiro de 2021.

ADÉLCIO VALÉRIO COLODA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:3F3E9300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2018 ADITIVO N.º 008/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **J P V CALCAMENTOS LTDA**, sito a R ERVA MATE, 232, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 09.064.325/0001-02, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 44/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
Fica aditado o valor do contrato n.º 054/2018, em 5,447330%, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o índice INPC acumulado de janeiro/2020 à dezembro/2020, cujo objeto é a Prestação de serviços de mão-de-obra para conservação e manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Valor
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA DE MÃO DE OBRA DE 1 (UMA) PESSOA COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 44 HORAS, DE JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS COM O PLANTIO, CORTE, ADUBAÇÃO E REGAR GRAMA, FLORES, PLANTAS, RASTELAR, LIMPEZA DE CANTEIROS EM GERAL EM VIAS, ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, CAMPOS DE FUTEBOL, PARQUES INFANTINS, COM FORNECIMENTO DE UNIFORME E EPI	MÊS	3.201,08
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA DE MÃO DE OBRA DE 1 (UMA) PESSOA CARGA HORARIA DE 44 HORAS SEMANAIS CORRESPONDENDO A: OPERAR UMA MÁQUINA DE BRITAR, MANEJANDO OS SEUS COMANDOS, REGULAR A ENTRADA DO MINERAL QUE VAI ALIMENTAR A MÁQUINA, CONTROLAR O SEU FUNCIONAMENTO E DA PENEIRA, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, LIMPANDO-A E LUBRIFICANDO-A E EFETUANDO OS PEQUENOS REPAROS, PARA CONSERVA-LA EM BOAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, QUEBRAR OS PEDAÇOS DE MINÉRIO EXCESSIVAMENTE GRANDES UTILIZANDO UMA MARRETA, PARA DEIXÁ-LOS NO	MÊS	3.779,97

	TAMANHO ADEQUADO AO BRITAMENTO. INCLUÍDO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO, UNIFORME E EPI E TRANSPORTE ATÉ O BRITADOR LOCALIZADO NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE BITURUNA.		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA DE MÃO DE OBRA DE 1 (UMA) PESSOA COM CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS SEMANAIS, DE AUXILIAR DE OFICINA COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECANICOS EM VEICULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS TIPOS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS; AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; REALIZAR A LIMPEZA,CONSERVAÇÃO E GUARDA DAS PEÇAS E DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS; AUXILIAR O MECÂNICO NAS TAREFAS DE MONTAGENS E DESMONTAGEM DE MÁQUINAS E MOTORES EM GERAL; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DECOMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL; COM FORNECIMENTO DE UNIFORME E EPI	MÊS	3.258,94
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA DE MÃO DE OBRA DE 1 (UMA) PESSOA COM CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS SEMANAIS, PARA MANUTENÇÃO E CONVERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO A ABERTURA DE VALAS, TAPA BURACOS, ROÇADAS, RETIRADAS DE PEDRAS, LIMPEZA DE BUEIROS, MANUTENÇÃO DE ABRIGOS PARA PEDESTRES E PONTES DE MADEIRAS, ADEQUAÇÃO E REFORMAS DE PAVIMENTOS; COM FORNECIMENTO DE UNIFORME E EPI	MÊS	3.090,39

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II-por acordo das partes:

d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

J P V CALCAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3EBC49B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 6 BIMESTRE 2020

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES (I)	1.447.900,00	1.763.676,54	291.995,49	1.238.989,11	524.687,43	291.995,49	1.238.989,11	524.687,43	1.238.989,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.229.400,00	1.495.249,98	231.568,93	988.562,55	506.687,43	231.568,93	988.562,55	506.687,43	988.562,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	218.500,00	268.426,56	60.426,56	250.426,56	18.000,00	60.426,56	250.426,56	18.000,00	250.426,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.447.900,00	1.763.676,54	291.995,49	1.238.989,11	524.687,43	291.995,49	1.238.989,11	524.687,43	1.238.989,11	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.447.900,00	1.763.676,54	291.995,49	1.238.989,11	524.687,43	291.995,49	1.238.989,11	524.687,43	1.238.989,11	0,00

Publicado por:
Getulio Goleden Dill
Código Identificador:8C8E53D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 6 BIMESTRE 2020

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas	Saldo a realizar (a - c)

			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.259.980,00	42.818.512,85	8.052.524,79	18,81	38.761.414,10	90,52	4.057.098,75
RECEITAS CORRENTES	33.229.980,00	36.206.977,76	7.337.178,56	20,26	33.691.309,54	93,05	2.515.668,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.285.800,00	1.335.800,00	682.049,14	51,06	1.811.672,16	135,62	(475.872,16)
IMPOSTOS	1.198.500,00	1.248.500,00	675.953,56	54,14	1.747.128,57	139,94	(498.628,57)
TAXAS	87.300,00	87.300,00	6.095,58	6,98	64.543,59	73,93	22.756,41
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.850.000,00	1.850.000,00	465.730,94	25,17	1.987.086,65	107,41	(137.086,65)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.750.000,00	1.750.000,00	439.224,26	25,10	1.875.958,70	107,20	(125.958,70)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	100.000,00	100.000,00	26.506,68	26,51	111.127,95	111,13	(11.127,95)
RECEITA PATRIMONIAL	1.846.300,00	1.846.526,61	1.134.848,59	61,46	3.259.999,90	176,55	(1.413.473,29)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.846.300,00	1.846.526,61	1.134.848,59	61,46	3.259.999,90	176,55	(1.413.473,29)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	656.500,00	668.700,00	130.754,17	19,55	629.540,62	94,14	39.159,38
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	536.000,00	548.200,00	118.818,71	21,67	562.760,13	102,66	(14.560,13)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	90.500,00	90.500,00	11.935,46	13,19	66.780,49	73,79	23.719,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.316.380,00	30.187.382,15	4.905.644,94	16,25	25.512.662,28	84,51	4.674.719,87
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	12.204.580,00	14.784.908,15	2.382.379,74	16,11	12.756.583,13	86,28	2.028.325,02
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	11.801.800,00	12.092.474,00	1.923.550,35	15,91	9.567.435,62	79,12	2.525.038,38
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	2.500,00	25,00	2.500,00	25,00	7.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.300.000,00	3.300.000,00	597.214,85	18,10	3.186.143,53	96,55	113.856,47
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	275.000,00	318.569,00	18.150,78	5,70	490.347,93	153,92	(171.778,93)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	94.124,11	0,00	(94.124,11)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	43.569,00	2.012,28	4,62	64.392,98	147,80	(20.823,98)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	275.000,00	275.000,00	16.138,50	5,87	331.830,84	120,67	(56.830,84)
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	6.611.535,09	715.346,23	10,82	5.070.104,56	76,69	1.541.430,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.440.924,43	105.728,99	7,34	1.883.735,78	130,73	(442.811,35)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.440.924,43	105.728,99	7,34	1.883.735,78	130,73	(442.811,35)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	590.800,00	0,00	0,00	590.800,00	100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	590.800,00	0,00	0,00	590.800,00	100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	4.579.810,66	609.617,24	13,31	2.595.568,78	56,67	1.984.241,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.156.500,00	479.550,95	41,47	1.124.620,46	97,24	31.879,54
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	30.000,00	3.423.310,66	130.066,29	3,80	1.470.948,32	42,97	1.952.362,34
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	30.000,00	30.000,00	4.837,56	16,13	25.489,55	84,97	4.510,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	33.289.980,00	42.848.512,85	8.057.362,35	18,80	38.786.903,65	90,52	4.061.609,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.289.980,00	42.848.512,85	8.057.362,35	18,80	38.786.903,65	90,52	4.061.609,20
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	33.289.980,00	42.848.512,85	8.057.362,35	18,80	38.786.903,65	90,52	4.061.609,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.559.515,95	0,00	0,00	2.559.515,95	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.559.515,95	0,00	0,00	2.559.515,95	100,00	0,00

Publicado por:
Getulio Goleden Dill
Código Identificador:076B8FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 6 BIMESTRE 2020

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	27.087.246,39	30.455.446,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Getulio Goleden Dill
Código Identificador:50E8AE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 6 BIMESTRE 2020

FUNDO MUNIC PREV BOA VENTURA SÃO ROQUE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	3.559.000,00	3.559.000,00	5.438.377,85	4.583.546,22
Receita de Contribuições dos Segurados	850.000,00	850.000,00	844.695,77	695.138,20
Civil	850.000,00	850.000,00	844.695,77	695.138,20
Ativo	850.000,00	850.000,00	844.695,77	695.138,20
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	900.000,00	900.000,00	1.031.262,93	854.280,84
Civil	900.000,00	900.000,00	1.031.262,93	854.280,84
Ativo	900.000,00	900.000,00	1.031.262,93	854.280,84
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.534.000,00	1.534.000,00	3.236.020,10	2.711.880,47
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.534.000,00	1.534.000,00	3.236.020,10	2.711.880,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	275.000,00	275.000,00	326.399,05	322.246,71
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	25.000,00	25.000,00	62.958,06	22.643,31
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	250.000,00	250.000,00	263.440,99	299.603,40
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.309.000,00	3.309.000,00	5.174.936,86	4.283.942,82

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre	Até o Bimestre Exercício	Em Exercício	Em Exercício Anterior
Benefícios - Civil	1.658.000,00	1.723.000,00	1.216.748,82	967.800,12	1.216.748,82	967.800,12	0,00	0,00

Aposentadorias	1.050.000,00	1.115.000,00	1.109.596,54	845.340,94	1.109.596,54	845.340,94	0,00	0,00
Pensões	378.000,00	378.000,00	105.040,88	79.610,96	105.040,88	79.610,96	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	230.000,00	230.000,00	2.111,40	42.848,22	2.111,40	42.848,22	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.658.000,00	1.723.000,00	1.216.748,82	967.800,12	1.216.748,82	967.800,12	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	1.651.000,00	1.586.000,00	3.958.188,04	3.316.142,70	3.958.188,04	3.316.142,70	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	1.700.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	EXERCÍCIO	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa e Equivalentes de Caixa	46.681,44	12.417,43
Investimentos e Aplicações	26.301.039,16	24.002.476,54
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre	Até o Bimestre Exercício	Em Exercício	Em Exercício Anterior
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	3.559.000,00	3.559.000,00	5.438.377,85	4.583.546,22
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.559.000,00	3.559.000,00	5.438.377,85	4.583.546,22

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre	Até o Bimestre Exercício	Em Exercício	Em Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (XIII)	346.000,00	361.000,00	134.563,65	162.477,86	134.463,65	162.477,86	100,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	351.000,00	363.000,00	134.563,65	162.477,86	134.463,65	162.477,86	100,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	3.208.000,00	3.196.000,00	5.303.814,20	4.421.068,36	5.303.914,20	4.421.068,36	(100,00)	0,00

Publicado por:
Getulio Goleden Dill
Código Identificador:B97805B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 6 BIMESTRE 2020

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	31.842.080,00	36.158.078,23	2.942.977,49	2.942.977,49	92,78	33.215.100,74	2.899.748,81	2.899.748,81	92,68	33.258.329,42
LEGISLATIVA	1.524.600,00	1.524.600,00	0,00	0,00	0,00	1.524.600,00	0,00	0,00	0,00	1.524.600,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.524.600,00	1.524.600,00	0,00	0,00	0,00	1.524.600,00	0,00	0,00	0,00	1.524.600,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	227.062,00	227.062,00	32.869,56	32.869,56	1,04	194.192,44	32.869,56	32.869,56	1,05	194.192,44
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	227.062,00	227.062,00	32.869,56	32.869,56	1,04	194.192,44	32.869,56	32.869,56	1,05	194.192,44
ADMINISTRAÇÃO	3.489.121,48	3.489.121,48	411.579,69	411.579,69	12,98	3.077.541,79	411.527,09	411.527,09	13,15	3.077.594,39
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	492.382,48	492.382,48	41.333,11	41.333,11	1,30	451.049,37	41.333,11	41.333,11	1,32	451.049,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.574.609,00	2.574.609,00	331.120,73	331.120,73	10,44	2.243.488,27	331.068,13	331.068,13	10,58	2.243.540,87
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	160.630,00	160.630,00	18.712,73	18.712,73	0,59	141.917,27	18.712,73	18.712,73	0,60	141.917,27
CONTROLE INTERNO	86.110,00	86.110,00	11.417,16	11.417,16	0,36	74.692,84	11.417,16	11.417,16	0,36	74.692,84
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	175.390,00	175.390,00	8.995,96	8.995,96	0,28	166.394,04	8.995,96	8.995,96	0,29	166.394,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.778.135,00	1.792.911,75	154.352,49	154.352,49	4,87	1.638.559,26	153.147,76	153.147,76	4,89	1.639.763,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	533.715,00	533.715,00	92.557,06	92.557,06	2,92	441.157,94	92.557,06	92.557,06	2,96	441.157,94
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	14.900,00	14.900,00	0,00	0,00	0,00	14.900,00	0,00	0,00	0,00	14.900,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	282.545,00	297.321,75	19.721,77	19.721,77	0,62	277.599,98	18.816,04	18.816,04	0,60	278.505,71
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	943.775,00	943.775,00	42.073,66	42.073,66	1,33	901.701,34	41.774,66	41.774,66	1,34	902.000,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.002.500,00	2.002.500,00	205.204,67	205.204,67	6,47	1.797.295,33	201.204,67	201.204,67	6,43	1.801.295,33
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.002.500,00	2.002.500,00	205.204,67	205.204,67	6,47	1.797.295,33	201.204,67	201.204,67	6,43	1.801.295,33
SAÚDE	5.814.605,00	6.537.450,73	664.433,05	664.433,05	20,95	5.873.017,68	663.564,05	663.564,05	21,21	5.873.886,68
ATENÇÃO BÁSICA	5.514.130,00	6.045.727,30	648.762,43	648.762,43	20,45	5.396.964,87	647.893,43	647.893,43	20,71	5.397.833,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.300,00	14.019,24	0,00	0,00	0,00	14.019,24	0,00	0,00	0,00	14.019,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	249.175,00	435.704,19	15.670,62	15.670,62	0,49	420.033,57	15.670,62	15.670,62	0,50	420.033,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.141.485,00	8.254.009,73	759.370,65	759.370,65	23,94	7.494.639,08	736.652,46	736.652,46	23,54	7.517.357,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	721.495,00	721.495,00	108.448,04	108.448,04	3,42	613.046,96	108.448,04	108.448,04	3,47	613.046,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	365.980,00	365.980,00	40.876,88	40.876,88	1,29	325.103,12	19.241,71	19.241,71	0,62	346.738,29
ENSINO FUNDAMENTAL	5.589.980,00	5.689.980,00	467.393,53	467.393,53	14,74	5.222.586,47	466.310,53	466.310,53	14,90	5.223.669,47
ENSINO SUPERIOR	255.000,00	255.000,00	3.244,61	3.244,61	0,10	251.755,39	3.244,61	3.244,61	0,10	251.755,39
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.109.930,00	1.122.454,73	139.407,59	139.407,59	4,40	983.047,14	139.407,57	139.407,57	4,46	983.047,16
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	73.100,00	73.100,00	0,00	0,00	0,00	73.100,00	0,00	0,00	0,00	73.100,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
CULTURA	149.000,00	149.000,00	6.923,50	6.923,50	0,22	142.076,50	4.939,50	4.939,50	0,16	144.060,50
DIFUSÃO CULTURAL	149.000,00	149.000,00	6.923,50	6.923,50	0,22	142.076,50	4.939,50	4.939,50	0,16	144.060,50
URBANISMO	554.022,00	554.022,00	23.303,26	23.303,26	0,73	530.718,74	23.303,26	23.303,26	0,74	530.718,74
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
SERVIÇOS URBANOS	439.022,00	439.022,00	23.303,26	23.303,26	0,73	415.718,74	23.303,26	23.303,26	0,74	415.718,74
SANEAMENTO	575.500,00	575.500,00	92.473,28	92.473,28	2,92	483.026,72	92.473,28	92.473,28	2,96	483.026,72
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	575.500,00	575.500,00	92.473,28	92.473,28	2,92	483.026,72	92.473,28	92.473,28	2,96	483.026,72
GESTÃO AMBIENTAL	858.730,00	1.850.759,41	73.135,98	73.135,98	2,31	1.777.623,43	69.510,98	69.510,98	2,22	1.781.248,43
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	570.500,00	1.562.529,41	34.112,45	34.112,45	1,08	1.528.416,96	30.487,45	30.487,45	0,97	1.532.041,96
CONTROLE AMBIENTAL	288.230,00	288.230,00	39.023,53	39.023,53	1,23	249.206,47	39.023,53	39.023,53	1,25	249.206,47
AGRICULTURA	1.675.423,52	2.081.673,52	151.386,56	151.386,56	4,77	1.930.286,96	149.265,18	149.265,18	4,77	1.932.408,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	294.963,52	701.213,52	10.511,14	10.511,14	0,33	690.702,38	10.511,14	10.511,14	0,34	690.702,38
EXTENSÃO RURAL	1.380.460,00	1.380.460,00	140.875,42	140.875,42	4,44	1.239.584,58	138.754,04	138.754,04	4,43	1.241.705,96
INDÚSTRIA	142.000,00	142.000,00	2.001,92	2.001,92	0,06	139.998,08	2.001,92	2.001,92	0,06	139.998,08
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	142.000,00	142.000,00	2.001,92	2.001,92	0,06	139.998,08	2.001,92	2.001,92	0,06	139.998,08
COMUNICAÇÕES	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ENERGIA	264.780,00	264.780,00	8.812,74	8.812,74	0,28	255.967,26	8.812,74	8.812,74	0,28	255.967,26
ENERGIA ELÉTRICA	264.780,00	264.780,00	8.812,74	8.812,74	0,28	255.967,26	8.812,74	8.812,74	0,28	255.967,26

TRANSPORTE	2.124.946,00	3.565.870,43	249.803,32	249.803,32	7,88	3.316.067,11	243.149,54	243.149,54	7,77	3.322.720,89
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.124.946,00	3.565.870,43	249.803,32	249.803,32	7,88	3.316.067,11	243.149,54	243.149,54	7,77	3.322.720,89
DESPORTO E LAZER	257.670,00	884.317,18	9.467,23	9.467,23	0,30	874.849,95	9.467,23	9.467,23	0,30	874.849,95
TURISMO	58.400,00	58.400,00	3.423,64	3.423,64	0,11	54.976,36	3.423,64	3.423,64	0,11	54.976,36
DESPORTO COMUNITÁRIO	199.270,00	825.917,18	6.043,59	6.043,59	0,19	819.873,59	6.043,59	6.043,59	0,19	819.873,59
ENCARGOS ESPECIAIS	467.500,00	467.500,00	97.859,59	97.859,59	3,09	369.640,41	97.859,59	97.859,59	3,13	369.640,41
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	467.500,00	467.500,00	97.859,59	97.859,59	3,09	369.640,41	97.859,59	97.859,59	3,13	369.640,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.760.000,00	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00	1.760.000,00
RESERVA DO RPPS	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.447.900,00	1.467.900,00	228.963,47	228.963,47	7,22	1.238.936,53	228.963,47	228.963,47	7,32	1.238.936,53
TOTAL III = (I + II)	33.289.980,00	37.625.978,23	3.171.940,96	3.171.940,96	100,00	34.454.037,27	3.128.712,28	3.128.712,28	100,00	34.497.265,95

Publicado por:
Getulio Goleden Dill
Código Identificador:0E9F5939

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 6 BIMESTRE 2020

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.447.900,00	1.763.676,54	291.995,49	1.238.989,11	100,00	524.687,43	291.995,49	1.238.989,11	100,00	524.687,43	0,00
LEGISLATIVA	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	12.840,00	13.840,00	3.201,96	13.657,53	1,10	182,47	3.201,96	13.657,53	1,10	182,47	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	12.840,00	13.840,00	3.201,96	13.657,53	1,10	182,47	3.201,96	13.657,53	1,10	182,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO	347.420,00	443.646,56	91.939,29	376.094,60	30,35	67.551,96	91.939,29	376.094,60	30,35	67.551,96	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	23.300,00	23.300,00	4.820,04	20.886,84	1,69	2.413,16	4.820,04	20.886,84	1,69	2.413,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	292.020,00	388.246,56	82.232,55	336.491,79	27,16	51.754,77	82.232,55	336.491,79	27,16	51.754,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.700,00	10.700,00	1.097,85	4.757,35	0,38	5.942,65	1.097,85	4.757,35	0,38	5.942,65	0,00
CONTROLE INTERNO	7.490,00	7.490,00	1.085,31	4.703,01	0,38	2.786,99	1.085,31	4.703,01	0,38	2.786,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	13.910,00	13.910,00	2.703,54	9.255,61	0,75	4.654,39	2.703,54	9.255,61	0,75	4.654,39	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.500,00	88.020,63	14.417,06	61.967,70	5,00	26.052,93	14.417,06	61.967,70	5,00	26.052,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.750,00	31.863,00	3.602,99	26.334,02	2,13	5.528,98	3.602,99	26.334,02	2,13	5.528,98	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	32.750,00	56.157,63	10.814,07	35.633,68	2,88	20.523,95	10.814,07	35.633,68	2,88	20.523,95	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.500,00	6.500,00	1.053,69	4.706,48	0,38	1.793,52	1.053,69	4.706,48	0,38	1.793,52	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.500,00	6.500,00	1.053,69	4.706,48	0,38	1.793,52	1.053,69	4.706,48	0,38	1.793,52	0,00
SAÚDE	396.000,00	458.829,35	63.668,72	264.849,86	21,38	193.979,49	63.668,72	264.849,86	21,38	193.979,49	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	383.000,00	397.996,35	48.675,69	233.848,03	18,87	164.148,32	48.675,69	233.848,03	18,87	164.148,32	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.000,00	30.000,00	2.225,58	9.607,54	0,78	20.392,46	2.225,58	9.607,54	0,78	20.392,46	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	30.833,00	12.767,45	21.394,29	1,73	9.438,71	12.767,45	21.394,29	1,73	9.438,71	0,00
EDUCAÇÃO	434.400,00	511.100,00	89.801,75	393.141,26	31,73	117.958,74	89.801,75	393.141,26	31,73	117.958,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	58.000,00	75.700,00	3.632,92	47.455,41	3,83	28.244,59	3.632,92	47.455,41	3,83	28.244,59	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.700,00	10.700,00	2.210,40	9.420,48	0,76	1.279,52	2.210,40	9.420,48	0,76	1.279,52	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	260.700,00	309.700,00	66.134,08	270.374,54	21,82	39.325,46	66.134,08	270.374,54	21,82	39.325,46	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	110.000,00	14.717,31	62.783,79	5,07	47.216,21	14.717,31	62.783,79	5,07	47.216,21	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	5.000,00	3.107,04	3.107,04	0,25	1.892,96	3.107,04	3.107,04	0,25	1.892,96	0,00
CULTURA	9.000,00	9.000,00	680,88	2.950,48	0,24	6.049,52	680,88	2.950,48	0,24	6.049,52	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	9.000,00	9.000,00	680,88	2.950,48	0,24	6.049,52	680,88	2.950,48	0,24	6.049,52	0,00
URBANISMO	24.000,00	36.800,00	4.206,57	17.617,55	1,42	19.182,45	4.206,57	17.617,55	1,42	19.182,45	0,00
SERVIÇOS URBANOS	24.000,00	36.800,00	4.206,57	17.617,55	1,42	19.182,45	4.206,57	17.617,55	1,42	19.182,45	0,00
SANEAMENTO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	10.000,00	0,00	6.073,98	0,49	3.926,02	0,00	6.073,98	0,49	3.926,02	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	5.000,00	10.000,00	0,00	6.073,98	0,49	3.926,02	0,00	6.073,98	0,49	3.926,02	0,00
AGRICULTURA	42.800,00	50.800,00	11.528,05	48.308,96	3,90	2.491,04	11.528,05	48.308,96	3,90	2.491,04	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
EXTENSÃO RURAL	42.800,00	50.800,00	11.528,05	48.308,96	3,90	2.491,04	11.528,05	48.308,96	3,90	2.491,04	0,00
TRANSPORTE	42.800,00	70.000,00	11.497,52	49.620,71	4,00	20.379,29	11.497,52	49.620,71	4,00	20.379,29	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	42.800,00	70.000,00	11.497,52	49.620,71	4,00	20.379,29	11.497,52	49.620,71	4,00	20.379,29	0,00
DESPORTO E LAZER	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00
TOTAL (I) =	1.447.900,00	1.763.676,54	291.995,49	1.238.989,11	100,00	524.687,43	291.995,49	1.238.989,11	100,00	524.687,43	0,00

Publicado por:
Getulio Goleden Dill
Código Identificador:26A50F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 6 BIMESTRE 2020

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**25.515.184,04**	**26.555.533,29**	**28.516.530,15**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**400.000,00**	**769.355,00**	**369.355,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**25.115.184,04**	**25.786.178,29**	**28.147.175,15**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**5.613.340,49**	**5.842.217,32**	**6.273.636,63**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.052.006,44**	**5.257.995,59**	**5.646.272,97**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Getulio Goleden Dill
Código Identificador:3127F0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 6 BIMESTRE 2020

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	28.516.530,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	369.355,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.147.175,15	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.562.644,82	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.106.380,34	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.996.157,11	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**

Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Getulio Goleden Dill
Código Identificador:3421D8DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 27 2021

Decreto nº 27/2021 Data 03/02/2021

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **459/2021** de **03/02/2021**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
335 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
336 - 3.3.90.40.00.00	504	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	104.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL**	
334 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
337 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total.....:			**244.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E**	
05.001.04.122.0003.2.009		**DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS**	
74 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
243 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	94.000,00
250 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total.....:			**244.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 03 Fevereiro 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:686C5FB8

RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO/PROFESSORES 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190
Cep: 85.780-000 – Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná.Telefone: 45-32871516 – Fax: 45-32871331 – E-Mail: semedbva@bol.com.br
Relação dos Professores -2021

	Professor (a)	Tempo de Serviço	Habilitação	Data Nasc.
•	Osmar da Cruz	37 anos, 06 meses e 20dias	Lic. Grad. Plena	10/06/1961
•	Inês Maristela Dallazen Zeni	33 anos, 02 meses e 16 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	18/06/1966
•	Janice Rosa da Silva	32 anos, 09 meses e 13 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	01/10/1971
•	Nilson Rene Vicente	30 anos, 06 meses e 07 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad	20/12/1970
•	Rosane Salete Pastório	30 anos, 05 meses e 27 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	14/02/1967
•	Osmar da Cruz	28 anos, 09 meses e 04 dias	Lic. Grad. Plena	10/06/1961

•	Silvia Regina Teixeira Fidel	27 anos, 05 meses e 16 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	04/09/1974
•	Roseli Marta Dalazen Vicente	27 anos, 05 meses e 01 dia	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	17/04/1973
•	Ondina de Fatima T. Cardoso	25 anos, 10 meses e 03 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	04/08/1966
•	Janice Rosa da Silva	25 anos, 10 meses e 03 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	01/10/1971
•	Edson João Pinto	25 anos, 10 meses e 03 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	17/09/1972
•	Sirlei A. de Oliveira Tasso	25 anos, 10 meses e 03 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	08/07/1973
•	Silvia Regina Teixeira Fidel	25 anos, 10 meses e 03 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	04/09/1974
•	Ondina de Fatima T. Cardoso	17 anos, 03 meses e 07dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	04/08/1966
•	Beatriz Américo Jaques	17 anos, 03 meses e 07dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	20/03/1970
•	Edson João Pinto	17 anos, 03 meses e 07 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	17/09/1972
•	Elaine Aparecida Marcon	17 anos, 03 meses e 07 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	27/02/1984
•	Mirian Terezinha H.Henrischs	17 anos, 02 meses	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	11/01/1971
•	Adriana Alves Ozorio da Silva	17 anos, 0 meses e 27 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad	18/07/1982
•	MarildeApª de Souza Fontanela	16 anos, 05 meses e 10 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	09/11/1980
•	Sirlei Apª de Oliveira Tasso	9 anos, 09 meses e 14 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	08/07/1973
•	Inês Maristela Dallazen Zeni	9 anos, 07 meses e 02 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	18/06/1966
•	Simone Terezinha Soares	9 anos, 07 meses e 02 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	01/11/1974
•	Elizete Garcia de Rezende	9 anos, 06 meses e 29 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	26/09/1981
•	CladisVisoliMaccari	6 anos, 09 meses e 08 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	20/03/1977
•	Eliane Terezinha GerstnerKrein	4 anos, 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	06/03/1977
•	Adair Gomes	4 anos, 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena /Pós-grad.	14/09/1980
•	Franciely Lemes Teixeira	4 anos, 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	19/10/1984
•	Bruna MarafonPoltronieri	4 anos, 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	14/05/1986
•	João Henrique Alioncio	4 anos, 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	01/10/1986
•	Micheli Geier	4 anos, 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	08/12/1988
•	Fernanda CaimiGhedin	4 anos, 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad	14/05/1990
•	Daiane de Oliveira	4 anos, 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	21/03/1994
•	Erica de Oliveira	4 anos, 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	19/11/1996
•	Júlio Cezar Rossi Lopes	4 anos, 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena	11/06/1995
•	Maiara Aparecida Gelinsky	4 anos, 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena	11/10/1996
•	Simone Terezinha Soares	4 anos, 09 meses e 24 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	01/11/1974
•	ClareniceLoch Muller	4 anos, 09 meses e 18 dias	Lic. Grad. Plena	21/03/1968
•	Gessica Lopes Pinto	4 anos, 09 meses e 14 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	18/11/1994
•	Ana Flavia Gonçalves	4 anos, 05 meses e 23 dias	Lic. Grad. Plena	31/10/1996
•	Rejane Pastorio	4 anos,02 meses	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	07/09/1968
•	Angela Karine Marcon Weiss	4 anos, 01 mês e 23 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	09/10/1982
•	Maiara Borges	4 anos, 01 mês e 23 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	29/09/1992
•	Monica Perin	4 anos, 01 mês e 23 dias	Magistério	13/10/1990
•	Daniel Granetto	4 anos e 01 mês e 23 dias	Lic. Grad. Plena	21/04/1996
•	Edson Loures da Silva	3 anos, 09 meses e 20 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	09/01/1982
•	Mariza MichelsBerlanda	3 anos, 09 meses e 20 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	15/02/1991
•	Roberta Maciel Trevisan	3 anos, 09 meses e 20 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	15/06/1995
•	Maryeli Cristina Botega	3 anos, 09 meses e 20 dias	Lic. Grad. Plena	25/06/1980
•	Roseli de Almeida Rossi	3 anos, 09 meses e 20 dias	Magistério	03/11/1983
•	FrancieliFinato	3 anos, 08 meses e 17 dias	Lic. Grad. Plena	21/10/1987
•	Adriely Barbara Novack Medeiros	3 anos, 07 meses e 18 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	14/11/1993
•	Eliane Vezaro	3 anos, 02 meses e 16 dias	Magistério	10/08/1995
•	Leticia Luzia Muller	2 anos, 09 meses e 19 dias	Lic. Grad. Plena	11/05/1996
•	Andressa Aparecida de Ramos	2 anos, 09 meses e 05 dias	Magistério	17/02/1995
•	Diandro Kleber Welter	2 anos e 03 meses e 29 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	06/03/1989
• e	Edivan Weber Schneider	2 anos, 04 meses e 07 dias	Lic. Grad. Plena	08/12/1995
•	Debora da Silva Ramos	2 anos, 04 meses e 07 dias	Magistério	09/03/1996
• M	CladisVisolMacari	1 ano, 09 meses e 16 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	20/03/1977
•	Rosangela de Lima	1 ano, 08 meses e 10 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	08/02/1977
•	DieneCristina de Azevedo	1 ano, 08 meses e 08 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	09/07/1987
•	Carla Caroline Pinto	1 ano, 06 meses e 15 dias	Lic. Grad. Plena	17/02/1994
•	Andressa Melissa Rebello Pereira	1 ano, 04 meses e 04 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	19/07/1989
•	Luciana Nardin	1 ano, 04 meses e 04 dias	Lic. Grad. Plena	23/01/1981
•	Luana Signori	1 ano, 03 meses e 07 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	07/10/1992
•	Gessica Micheli Jaques	1 ano, 02 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	09/02/1986
•	Andreia de Jesus Gomes	1 ano, 01 mês e 28 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	17/06/1988
•	Vania Berti Stup	11 meses e 26 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	08/08/1973
•	Anderson Gonçalves de Azevedo	10 meses e 26 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad	15/11/1974
• s	Simone Aparecida do Prado	10 meses e 22 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad	08/09/1978
•	Gislaine Ramos	10 meses e 22 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad	02/06/1981
• g	Gilaine Rita Dalazen	10 meses e 22 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad	06/04/1988
• i	Ines Joana Duarte	10 meses e 22 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad	23/06/1973

· DATA BASE PARA CÁLCULO: 05 DE DEZEMBRO DE 2020

Boa Vista da Aparecida, 01 de janeiro de 2021

ROSILANGE DAROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto 003/2021

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DD9F283A

RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO/PROFESSORES 2021 EDUCAÇÃO INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190
Cep: 85.780-000 – Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná.Telefone: 45-32871516 – Fax: 45-32871331 – E-Mail: semedbva@bol.com.br

Relação dos Professores -2021 Educação Infantil

	Professor (a)	Tempo de Serviço	Habilitação	Data Nasc.
01	Sirlei CleciCaimi Costa	08 anos e 09meses e 14 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	15/07/1970
02	Eliane Machado	08 anos e 09meses e 14 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	14/09/1978
03	**Marlene Gelinski**	08 anos e 09meses e 14 dias	Lic. Grand.Plena/Pós-grad.	07/07/1987
04	Clarice Antonello	08 anos e 03 meses e 23 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	19/01/1969
05	**IlonesAntonelloGasparello**	07 anos e 06 meses e 06 dias	Lic. Grand.Plena/Pós-grad.	03/07/1983
06	Judite Coelho	07 anos e 06 meses e 03 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	17/06/1979
07	Sirlei CleciCaimi Costa	3 anos e 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	15/07/1970
08	**Noili Antunes Maciel**	3 anos e 09 meses e 25 dias	Lic. Grand.Plena/Pós-grad.	22/11/1971
09	Judite Coelho	3 anos e 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	17/06/1979
10	**Marlene Gelinski**	3 anos e 09 meses e 25 dias	Lic. Grand.Plena/Pós-grad.	07/07/1987
11	Regiane Begnini	3 anos e 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	31/101993
12	Arlete Ferreira Teixeira	3 anos e 09 meses e 25 dias	Lic. Grand.Plena	01/06/1991
13	**Carla Valeria Fernandes**	3 anos e 09 meses e 25 dias	Lic. Grand.Plena	19/03/1997
14	Roberta da Silva	3 anos e 03 meses e 05 dias	Lic. Grand.Plena	20/01/1985
15	**Carmem Jaques**	2 anos e 10 meses e 04 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	29/12/1970
16	**LeoniceMaccariBett**	2 anos e 10 meses e 04 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	27/05/1970
17	**Samara Volf**	2 anos e 10 meses e 03 dias	Lic. Grand.Plena	26/10/1995
18	**Juliana Sebold**	2 anos e 09 meses e 20 dias	Lic. Grand.Plena/Pós-grad.	24/05/1996
19	**Maria de Fatima Teixeira**	2 anos e 09 meses e 20 dias	Lic. Grand.Plena	25/01/1961
20	**Simone Kroni**	2 anos e 09 meses e 14 dias	Magistério	16/06/1996
21	**RosiclaraSwistalski**	2 anos e 09 meses e 11 dias	Magistério	30/04/1995

Boa Vista da Aparecida, 01 de janeiro de 2021

ROSILANGE DAROS
Secretária Municipal de Educação -Decreto: 162/2017

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B60EA0C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020.
O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e a empresa LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.801.584/0001-90, sediada na Rua Suiça, 2050, sala 01, Bairro Cascavel, na cidade de Cascavel – Pr., Cep: 85.818-300**,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 106/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento demandado pelo fornecedor através de oficio, em 06 de Janeiro de 2021, fica o valor do item 60, alterado, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR VENDIDO (R$)-PCT	CUSTO ATUAL – PCT	% DE AUMENTO SOLICITADO	NOVO VALOR SOLICITADO	VALOR REAJUSTADO VALOR LICITAÇÃO
60	Feijão Carioca	R$ 5,80	R$ 6,27	29,18%	R$ 8,09 (em cima do novo custo)	R$ 7,49 (em cima do preço de venda licitado)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 03 de Fevereiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Lucibel Comércio De Alimentos LTDA,
CNPJ: 32.801.584/0001-90,
Lucindo Roberti
CPF:026.751.539-15 e
RG: 7.926.319-2 SESP/PR

Testemunhas:

Rubia Mara Di Bernardo
CPF: 038.691.279-37

Karla Katrine Pereira Cazarotto
CPF: 087.580.389-06

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:B6CF1607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 088/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 003/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 006/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 145/2020, na modalidade Pregão Eletrônico n° 088/2020, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
V. S. COSTA E CIA LTDA CNPJ 05.286.960/0001-83 RUA FRANCELHO Arapongas-PR CEP 86707-040	11.400,00	Onze Mil e Quatrocentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA ME CNPJ 78.688.660/0001-02 RUA SANTA CATARINA Cascavel-PR CEP 85801-040	123.761,07	Cento e Vinte e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Sete Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 85.477.586/0001-32 RUA SANTA CATATRINA Cascavel-PR CEP 85801-040	15.785,00	Quinze Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ 20.138.626/0001-76 RUA JOAQUIM TAVARO Cascavel-PR CEP 85803-750	56.186,25	Cinquenta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME CNPJ 82.291.311/0001-11 RUA SANTO ANTONIO Francisco Beltrão-PR CEP 85602-000	54.047,65	Cinquenta e Quatro Mil e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME CNPJ 08.836.350/0001-02 RUA RIO PARANA Cambé-PR CEP 86185-300	219,95	Duzentos e Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI CNPJ 29.907.666/0001-00 AV JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO Maringá-PR CEP 87060-676	1.478,50	Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ 18.274.923/0001-05 R JOSE BONIFACIO Barão de Cotegipe-RS CEP 99740-000	2.660,28	Dois Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Vinte e Oito Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 32.421.421/0001-82 AV PINTASSILGO Maringá-PR CEP 87083-085	67.661,00	Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
CIRURGICA ITAMBE - EIRELI CNPJ 26.847.096/0001-11 AV BRASIL Maringá-PR CEP 87015-280	33.112,60	Trinta e Três Mil, Cento e Doze Reais e Sessenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPEDICOS CNPJ 14.556.855/0001-08 RUA DOM PEDRO II Canoas-RS CEP 92110-464	177,60	Cento e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI CNPJ 18.031.325/0001-05 Avenida Bernardo Sayão Rialma-GO CEP 76310-000	4.995,00	Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
LMS BIOMEDICINAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 19.281.319/0001-60 Rua Mandaguaçu Pinhais-PR CEP 83324-430	760,00	Setecentos e Sessenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS CNPJ 21.596.355/0001-65 RUA JOSÉ BONIFÁCIO Barão de Cotegipe-RS CEP 99740-000	8.354,00	Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 24.118.004/0001-37 AV. JACOB MACANHAM Pinhais-PR CEP 83326-000	20.545,50	Vinte Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 25.034.906/0001-58 RUA MACHADO DE ASSIS Erechim-RS CEP 84640-000	9.720,00	Nove Mil, Setecentos e Vinte Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
DEVANT CARE COMERCIAL LTDA CNPJ 27.401.513/0001-60 Rua Matrix Cotia-SP CEP 06714-360	2.550,00	Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 27.806.274/0001-29 Avenida Caldas Júnior Erechim-RS CEP 99713-190	2.465,55	Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA	1.399,80	Um Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA	001

CNPJ 30.197.931/0001-92 RUA CARDEAL, Caieiras-SP CEP 07745-150			FISCAL	
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ 34.620.735/0001-30 RUA MARINGÁ Cascavel-PR CEP 85816-280	124.748,55	Cento e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 36.169.491/0001-46 MARECHAL CANDIDO RONDON Cascavel-PR CEP 85810-120	9.297,95	Nove Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ 551.326,25 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 03 de fevereiro de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DC644C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Valor do Aditivo	Data assinatura
Pregão Eletrônico nº 79/2017	6/2018	4º	- Prorrogação de vigência por 6 meses. Passando a encerrar-se em 31/07/2021.	CÉLIO APARECIDO DE FREITAS & CIA LTDA ME CNPJ: 08.844.503/0001-55	R$ 60.566,70	02/02/2021

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3DAD4183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Valor do Aditivo	Data assinatura
Pregão Eletrônico nº 79/2017	8/2018	4º	- Prorrogação de vigência por 6 meses. Passando a encerrar-se em 31/07/2021.	CÉLIO APARECIDO DE FREITAS & CIA LTDA ME CNPJ: 08.844.503/0001-55	R$ 121.133,40	02/02/2021

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B656C808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075/2020.

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 075/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 16/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa GMP COMERCIO DE LIBRIFICANTES LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – GMP COMERCIO DE LIBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.325.579/0001-56, sediada na Avenida Brasil, 2435, Sala 01, Região do Lago, Cascavel-PR, neste ato representado pelo seu representante legal Gabriela Munhoz Pachenki, brasileira, Portadora da CNH nº 06014309504 DETRAN/PR, CPF nº 074.630.299-13, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 2435, apto 01, Região do Lago, Cascavel-PR**,** tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 16/2020, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/2020, cujo objeto é: Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato administrativo 075/2020, nos limites permitidos por lei, **em função do alta do preço de custo dos itens 08 e 18 – Óleos lubrificantes.**

Alterando-se os valores unitários, conforme descrição a seguir:

Item	Produto	Valor de custo inicial	Valor uni contratado	Valor de custo atual	Valor Uni reajustado	Valor em R$
8	**ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO MULTIVISCOSO 5W40**, MOTORES GASOLINA, ETANOL E FLEX UTILIZAÇÃO EM MOTORES 04 TEMPOS FLEX (GASOLINA/ETANOL E GNV) E OUTROS. APLICAÇÃO EM VEÍCULOS EM GERAL, CLASSIFICAÇÃO API SN/RC E ACEA A3-08/B4-08, ILSAC GF-5. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER RECICLADO OU CONGÊNERE, DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO VÁLIDO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO Nº DO REGISTRO, DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. EMBALAGEM: 01 LITRO	R$ 13,58	R$ 21,90	R$ 16,10	R$ 24,42	R$ 1.000,44
18	**ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL W68** UTILIZADO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS E CONVERSORES DE TORQUE APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO DIN51524-2: 2006-09; PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER RECICLADO OU CONGÊNERE, DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO Nº DO REGISTRO, DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. EMBALAGEM: GALAO 20 LITROS	R$ 129,90	R$ 150,00	R$ 166,34	R$ 186,44	R$ 3.024,52
TOTAL						R$ 4.024,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
O valor de acréscimo decorrente deste termo aditivo recomposição de preço é de **R$ 4.024,96** (quatro mil, vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 03 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI	***GABRIELA MUNHOZ PACHENKI***
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	GMP Comercio De Librificantes LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1) Assinatura: _____

2) Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B635DF7F

SECRETARIA GOVERNO
2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2020

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 063/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 015/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa CERROGAS COMERCIO DE GAS E ÁGUA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa na Rua Barão de Cerro Azul, n° 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – CERROGAS COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA, neste ato representada por VERA LUCIA AP DE OLIVERIA, portadora do CPF nº 029.202.229-88, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 015/2020, tem, entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2020, cujo objeto é: Objeto o Registro de Preços cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETERIAS MUNICIPAIS**, conforme Termo de Referência Anexo I**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato administrativo nº 063/2020, nos limites permitidos por lei, **em função da recomposição de preço do valor dos itens descritos abaixo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato**. Alterando-se os valores unitários, conforme descrição a seguir:

Item	Produto	Valor de custo inicial	Valor uni contratado	Valor de custo atual	Valor Uni reajustado	Valor em R$
02	Carga de gás GLP 13	R$ 57,00	R$ 67,00	R$ 72,00	R$ 82,00	R$ 7.840,00
TOTAL						R$ 7.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o preço global do contrato passará ao valor de **R$ 82.977,00** (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais), sendo o acréscimo real no valor de **R$ 7.840,00** (sete mil, oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO
Ficam resguardados os direitos das partes à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato nos termos do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 02 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI - PREFEITO MUNICIPAL	***VERA LUCIA AP DE OLIVERIA***
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Cerrogas Comercio De Gas E Água LTDA
CNPJ n.º 76.105.626/0001-24	CNPJ nº 31.141.386/0001-85
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1)_____ RG:_____ Assinatura: _____

2)_____ RG:_____ Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3A763F51

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 15/2021

DECRETO Nº 15/2021.

Súmula:Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 98.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 29, de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 98.000,00 **(** noventa e oito mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.3.90.30.00		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO	R$ 13.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 13.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.1.027		Equipamentos Material Permanente Atenção Básica	
Fonte:	3500	Investimentos na Rede Serviços Saúde - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0160.2.069		Ações Saúde Combate Coronavírus - COVID 19	
Fonte:	31019	Bloco Ações Custeio Saúde - Covid 19 - Exercício Anteriores	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 30.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 98.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.047		Manutenção da Merenda Escolar	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 13.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 13.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 13.000,00

II - Os valores de R$ 50.000,00 da Fonte 3.500 e os valores R$ 5.000,00 e R$ 30.000,00 Fonte 3.1019, são referente superávit financeiro;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 19 de janeiro 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:21DBD557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 16/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	16/2021		
b)	**Nr. Licitação:**	5/2021 – DL		
c)	**Modalidade:**	Dispensa de licitação		
d)	**Data de Homologação:**	03/02/2021		
e)	**Objeto de Licitação:**	Contratação de empresa especializada para a cessão de uso de Fantoma de Mamografia e controle de qualidade da imagem mamográfica		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S				
1 - Fantoma de Mamografia (cessão de uso)- Teste de Qualidade	**SERV**	**12,000**	**290,0000**	**R$ 3.480,00**
Total geral:			**R$ 3.480,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C8A31E05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Por meio do presente expediente, vimos **NOTIFICAR**a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - CNPJ - 09.676.256/0001-98,** situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - 1º Andar - Sala 102 - Centro – Francisco Beltrão - Paraná - CEP 85601-030, na pessoa do seu representante legal Sra. **Sirlei Fátima Follador**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 13.961.473-9 SSP/PR e inscrita no CPF 465.988.800-25, referente a aplicação das penalidades em decorrência da instauração do Processo nº. **2485/2021**, em face ao **descumprimento** contratual estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 369/2020, Notas de Empenho nº 11.640/2020 e nº 11.641/2020 de 08/10/2020, que tem como objetivo o fornecimento de materiais médico-hospitalares. Serão aplicadas as Sanções previstas no item 12.4 da Ata de Registro de Preço, considerando que foi solicitado a entrega total dos itens das Notas Empenhos nº 11.640/2020 e nº 11.641/2020) nas notificações anteriormente encaminhadas e, considerando que NÃO houve informação da data prevista de entregas dos saldos nas notificações, informamos a Vossa Senhoria que serão aplicadas as penalidades previstas que segue:

12.0 – Penalidades
(...)
12.4. O não cumprimento pela licitante vencedora (Declarada vencedora do certame) das obrigações assumidas importará na aplicação, por parte da Administração Municipal, discricionariamente das seguintes sanções, garantido a defesa previa e contraditório:
(...)
III – Multa de 10% sobre o valor do Contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no subitem "I" anterior, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

Empenhos Vigentes – Multa a ser aplicada

Nº Empenho	Quantidade a entregar	Descrição	Valor Total	Porcentagem (10%)
11.640/2020	143 cx	27661 - Agulhas estéril descartável 30mm x 8mm com 100 unidades	R$ 5,94	R$ 84,94
11.640/2020	1575 unidades	23446- Equipo para alimentação enteral	R$ 0,83	R$ 130,72
11.641/2020	199 cx e 10 agulhas	27661- Agulhas estéril descartável 30mm x 8mm com 100 unidades	R$ 5,94	R$ 118,20
11.641/2020	07 cx e 5 envelopes	17396-Fio de sutura nylon 2.0 com agulha, caixa com 24 envelopes	R$ 24,40	R$ 17,58
11.641/2020	40 cx	12808- Fio mononylon com agulha nº 4.0	R$ 24,90	R$ 99,60

11.641/2020	15 cx	35150- Fio de sutura mononylon preto nº 5-0 com agulha	R$ 24,90	R$ 37,35
11.641/2020	149 unidades	12732- Fita adesiva indicadora para autoclave 19mm/30m embalada em pacote individual contendo externamente dados de identificação	R$ 2,45	R$ 36,50
TOTAL GERAL				**R$ 524,89**

Nestes termos, fica a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** devidamente **NOTIFICADA.**

JOÃO IDIOMAR MOCELIN
Fiscal de contrato

JOCIELI MASCHIO
Fiscal Técnica

EMANUELLE SANCHES BUENO VERONESI
Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Rosalba Vaz Schülli dos Anjos
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:0D032B23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2021

Súmula: Autoriza progressão na carreira.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2011, de 16 de junho de 2011,
R E S O L V E

Art.1º Autorizar a progressão na carreira do Magistério, conforme análise e validação da Comissão de Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível/classe	Para o nível/classe
ADRIANA SAHIA ZAJONC	Professor	NP2 01	NP3 02
ADRIANE APARECIDA ERDEMAN	Professor	NP3 21	NP3 23
ADRIANE SUELI PROCOPIO DA SILVA	Professor (1º padrão)	NP3 22	NP3 24
ALEXSANDRA DAMBOROWISKI DA SILVEIRA	Professor	NP3 10	NP3 12
ALEXSANDRA DAMBOROWISKI DA SILVEIRA	Professor (2º Padrão)	NP3 05	NP3 07
AMABILE MOREIRA GRINER	Professor de Educação Infantil	NPC 05	NPC 07
ANA CAROLINE ERDEMAN	Professor de Educação Infantil	NPA 01	NPB 02
ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ	Professor (1º Padrão)	NP3 12	NP3 14
ANA MARCIA SAWCHUK	Professor de Educação Infantil	NPC 05	NPC 07
ANY CRISTINA FRYDRYCH BENDLIN	Professor (2º Padrão)	NP3 05	NP3 07
CAMILA SUOTA	Professor de Educação Física	NP2 01	NP3 02
CLARICE PAVAN DRUCIAK	Professor (2º Padrão)	NP3 08	NP3 10
CLEIDE FRANCISCO SOBOTA	Professor	NP3 09	NP 311
CLEUSA SILVA DE SOUZA	Professor (1º Padrão)	NP3 10	NP3 12
DAGUIOMAR REGINA KUSMAN ESPINDOLA	Professor (2º Padrão)	NP3 05	NP3 07
DALVA APARECIDA BORA GRABOSKI	Professor	NP2 01	NP3 02
DIRCE REGINA CIONEK DE SOUZA	Professor (1º Padrão)	NP3 05	NP3 07
EDITELVINA MIRANDA	Professor de Educação Infantil	NPC 05	NPC 07
ELAINE CRISTINA FILA	Professor	NP2 08	NP3 08
ELISABETE WOJCIK	Professor	NP3 07	NP3 09
FRANCIELE CAVALIM DOS SANTOS	Professor de Educação Física	NP2 01	NP3 02
IVONERI RAMALHO PIELAK BOEMER	Professor de Educação Infantil	NPA 01	NPB 02
JOHNI CESARI BARILLI	Professor de Educação Física	NP2 01	NP3 02
JOSEFA APARECIDA DA SILVA BERTON	Professor de Educação Infantil	NPA 01	NPB 02
JULIANE FIATKOSKI	Professor de Educação Física	NP2 01	NP3 02
KARINE MARA STUPP	Professor de Educação Infantil	NPB 02	NPC 02
KARLA MARINA BRAGA DIAS	Professor de Educação Infantil	NPC 02	NPC 04
KARLA MARINA BRAGA DIAS	Professor de Educação Infantil	NPB 02	NPC 02
LILIAN KELLY WIETZYCOSKI	Professor	NP2 01	NP3 02
MARCELA TEREZINHA WOJCIK	Professor (1º Padrão)	NP3 14	NP3 16
MARCELA TEREZINHA WOJCIK	Professor (2º Padrão)	NP3 10	NP3 12
MARIA KARINE DOS SANTOS SILVA	Professor de Educação Infantil	NPA 01	NPB 02
MARINA DO ROCIO LOURENÇO PADILHA	Professor de Educação Infantil	NPB 02	NPC 02
NEUSA CELIA WOJCIK WERGENSKI	Professor (1º padrão)	NP3 12	NP3 14
PATRICIA FIATKOSKI BOSI	Professor	NP3 02	NP3 04
RAFAELA GIMENES DE DIO	Professor de Educação Física	NP2 01	NP3 02
SHIRLEI MARIA KUZERATSKI SANTOS	Professor (1º Padrão)	NP3 10	NP3 12
SILVIA MARIA OLEGAR FRACARO	Professor (1º Padrão)	NP3 12	NP3 14
SIMONE ADRIANE MARSOLEK MOTA	Professor	NP3 11	NP3 13
SUELI KUDAVIEC	Professor (2º Padrão)	NP3 05	NP3 07

Art.2º A referida progressão se dá em consonância ao disposto no Capítulo IV da Lei Complementar nº 011/2011.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência janeiro/2021.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:1158652B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 136/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais que menciona e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 56, incisos XII e XLII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica definida a Agenda Municipal dos feriados e pontos facultativos para o ano de 2021, conforme Anexo Único.

Art.2º O disposto neste Decreto não se aplica às atividades que por sua natureza são consideradas essenciais e/ou emergenciais, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelos órgãos responsáveis.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 02 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2021

DATA		COMEMORAÇÃO
1º de janeiro	Sexta-feira	Confraternização Universal – Feriado Nacional
15 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval – Ponto Facultativo
16 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval – Ponto Facultativo
17 de fevereiro	Quarta-feira	Cinzas – Ponto Facultativo
02 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo – Feriado
04 de abril	Domingo	Páscoa
21 de abril	Quarta-feira	Tiradentes – Feriado
1º de maio	Sábado	Dia Mundial do Trabalho
03 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi – Feriado
04 de junho	Sexta-feira	Ponto Facultativo
24 de junho	Quinta-feira	Dia de São João/Padroeiro de Contenda - Feriado Municipal
06 de setembro	Segunda-feira	Ponto Facultativo
07 de setembro	Terça-feira	Independência do Brasil – Feriado Nacional
11 de outubro	Segunda-feira	Ponto Facultativo
12 de outubro	Terça-feira	Padroeira do Brasil – Feriado Nacional
29 de outubro	Sexta-feira	Ponto Facultativo referente ao Dia do Funcionário Público
1º de novembro	Segunda-feira	Ponto Facultativo
02 de novembro	Terça-feira	Finados – Feriado Nacional
14 de novembro	Domingo	Aniversário de Contenda – Feriado Municipal
15 de novembro	Segunda-feira	Proclamação da República – Feriado Nacional
24 de dezembro	Sexta-feira	Ponto Facultativo
25 de dezembro	Sábado	Natal – Feriado Nacional
27 de dezembro	Segunda-feira	Ponto Facultativo
28 de dezembro	Terça-feira	Ponto Facultativo
29 de dezembro	Quarta-feira	Ponto Facultativo
30 de dezembro	Quinta-feira	Ponto Facultativo
31 de dezembro	Sexta-feira	Ponto Facultativo

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:86371681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - RGF ANEXO V

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-666,11	0,00	63,64	0,00	0,00	-729,75	0,00	0,00	-729,75
Recursos Ordinários	-666,11	0,00	63,64	0,00	0,00	-729,75	0,00	0,00	-729,75
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	1.380,76	0,00	0,00	0,00	1.380,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.380,76	0,00	0,00	0,00	1.380,76	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	714,65	0,00	63,64	0,00	1.380,76	-729,75	0,00	0,00	-729,75
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 03/fev/2021 as 11h e 06m.									

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Controle Interno

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

SANDRA ANDREA CARIBATTI
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:679506A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - RGF ANEXO VI

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		19.605.100,75
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	852.781,76	4,35
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.176.306,05	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.117.490,74	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.058.675,44	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	729,75	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	23.526.120,90	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.313.122,17	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.136.816,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.372.357,05	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	-729,75
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 03/fev/2021 as 11h e 05m.		

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Controle Interno

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

SANDRA ANDREA CARIBATTI
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B730D710

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - RGF ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	852.781,76	0,00
Pessoal Ativo	852.781,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	718.238,30	0,00
Obrigações Patronais	134.543,46	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	852.781,76	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.605.100,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.605.100,75	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**852.781,76**	**4,35**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.176.306,05	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.117.490,74	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.058.675,44	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/fev/2021 as 11h e 10m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Controle Interno

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

SANDRA ANDREA CARIBATTI
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4FD4EBD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Início: 03/02/2021 Validade/**Término**: 03/02/2022

Objeto: Aquisição de Formulários para Nota Fiscal de Produtor Rural.

Razão Social: **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**
CNPJ: 18.486.182/0001-18
Endereço: Rua Pérola do Vale, 55, sala 01, Itoupava Central, Blumenau- SC, CEP 89062-212
Telefone: (47) 3337-6824
E-mail: pedido@nortegrafica.com
Representante Legal: Maicon Henrique Albano
Cargo: Sócio administrador
R.G. 4.924.112 SSP-SC
CPF 070.615.769-95

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de Formulários para Nota Fiscal de Produtor Rural.**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL medindo 240x280mm, papel CB 54gramas, 5 vias autocopiativas, caixa com 500 jogos, modelo entregue no ato da ordem de serviços.	NORTE	CX	40,00	R$ 209,00	R$ 8.360,00
VALOR TOTAL: R$ 8.360,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.**
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 30º do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AVENIDA REMIS JOÃO LOSS, Nº 600**, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial para registro de preços nº 006/2021.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 03 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:640C5A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
009-21 EDITAL PSS 2021

EDITAL Nº 009 / 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Administração Municipal, com base na autorização expedida no Decreto Municipal n.º Decreto n°054/2021, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4054/2013 e no Decreto n°359/2019 que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

TORNA PÚBLICO
O presente Edital estabelece instruções destinadas à seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, visando à composição de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando à composição de cadastro de reserva para Agente Administrativo, Atendente de Farmácia, Auxiliar em Saúde Bucal, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Instrutor de Artes Marciais e Lutas, Nutricionista, Odontólogo, Odontólogo ESB e Técnico em Enfermagem.

1.2 - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 1 (um) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

1.3 - O Contrato de Trabalho terá prazo estabelecido de acordo com a demanda, sendo firmado com prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o máximo de 2 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.4 - A carga horária de cada cargo está definida na tabela 2.4 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação

1.5 - Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos com base no nível de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional dos candidatos, conforme disposto neste edital.

1.6 Para efeito de cumprimento do disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

1.5 - NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.
1.6 - Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.7- Este Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes etapas nas prováveis datas:

ETAPA	DATA
Publicação de Edital de abertura	04/02/2021
Prazo para impugnação do edital	05/02/2021 a 08/02/2021
Período de inscrições	09/02/2021 a 23/02/2021
Divulgação das inscrições	25/02/2021
Prazo para recurso quanto às inscrições	26/02/2021 a 01/03/2021
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	03/03/2021
Divulgação da classificação preliminar	09/03/2021
Prazo para recurso quanto à classificação preliminar	10/03/2021 a 11/03/2021
Resultado dos recursos e homologação do resultado final e classificação final	**16/03/2021**
Apresentação de títulos (escolaridade e tempo de serviço) e documentação de habilitação	**Conforme Edital de Convocação a ser divulgado no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br**

1.7.1 – As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
1.8 - A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.9 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
1.10 - Cabe à Administração Municipal definir em quais repartições públicas municipais há necessidade de Agente Administrativo, Atendente de Farmácia, Auxiliar em Saúde Bucal, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Instrutor de Artes Marciais e Lutas, Nutricionista, Odontólogo, Odontólogo ESB e Técnico em Enfermagem.
1.11 - Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – Francisco Beltrão/Paraná - CEP 85601-030.

2 DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E REMUNERAÇÃO
2.1 - Os cargos de que trata o presente Edital são: 1.1 Agente Administrativo, Atendente de Farmácia, Auxiliar em Saúde Bucal, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Instrutor de Artes Marciais e Lutas, Nutricionista, Odontólogo, Odontólogo ESB e Técnico em Enfermagem.
2.2 - No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um dos cargos da tabela do item 2.4.
2.3 - Nos casos de Odontólogo 20h e Odontólogo ESB o candidato deverá, obrigatoriamente, selecionar apenas uma especialização que pretende se candidatar.
2.4 - A remuneração básica, especialidade/local e carga horária obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais n.º 4054/2013, e 4106/2013, conforme tabela a seguir:

CARGO	ESPECIALIDADE/LOCAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRO DESCENDENTE
AGENTE ADMINISTRATIVO	-	40H	R$ 1.751,71	CADASTRO DE RESERVA	*	*

ATENDENTE DE FARMÁCIA	-	40H	R$ 2.013,32	CADASTRO DE RESERVA	*	*
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	-	40H	R$ 2.013,32	CADASTRO DE RESERVA	*	*
ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA [1] UNIDADES DE SAÚDE[1]	40H	R$ 3.719,15	CADASTRO DE RESERVA	*	*
FARMACÊUTICO	-	40H	R$ 3.719,15	CADASTRO DE RESERVA	*	*
FISIOTERAPEUTA	-	30H	R$ 3.719,15	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	KICKBOXING	20H	R$ 1.398,99	CADASTRO DE RESERVA	*	*
NUTRICIONISTA	-	40H	R$ 3.719,15	CADASTRO DE RESERVA	*	*
ODONTÓLOGO	BUCOMAXILOFACIAL ENDODONTIA PERIODONTIA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	20H	R$ 4.357,14	CADASTRO DE RESERVA	*	*
ODONTÓLOGO ESB	-	40H	R$ 5.207,76	CADASTRO DE RESERVA	*	*
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	40H	R$ 2.178,55	CADASTRO DE RESERVA	*	*

1 Poderá ser selecionada apenas uma opção

***** Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência e afro descendentes.

3 DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

3.1 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão em cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

3.1.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.1.3 O interditado legalmente não poderá concorrer aos cargos reservados aos portadores de deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

3.1.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.1.5 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 12, §2º da Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todos os cargos, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das nomeações que ocorrerem durante a validade deste edital, face à classificação obtida.

3.1.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

3.1.7 O percentual de cargos reservados aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de admissões efetivamente realizadas durante a validade do processo seletivo simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de cargos autorizados, desde que o quantitativo assim permita.

3.1.8 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

3.1.9 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.1.10 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item e das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever.

3.1.11 O candidato classificado como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da convocação, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

3.1.12 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação, sob pena de não ser considerado.

3.1.13 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

3.1.14 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação.

3.1.15 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação.

3.1.16 O candidato com deficiência, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação por Médico do Trabalho do Município, ou por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, nos termos da legislação vigente.

3.1.17 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação ao cargo reservado aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.1.18 O Médico do Trabalho do Município, ou por ele credenciada, emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
3.1.19 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções do cargo, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições terá seu contrato de trabalho rescindido, mediante prévio processo administrativo disciplinar.
3.1.20 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
3.1.21 O candidato que no ato da inscrição que se declarar com deficiência, se classificado, figurará em lista geral de classificação e também em lista específica.
3.1.22 Na inexistência de candidatos inscritos como pessoas com deficiência, os cargos serão ocupados pelos demais candidatos classificados, observada a ordem geral de classificação.
3.1.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência admitidos através da lista de classificação não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.
3.1.24 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.2 - AFRODESCENDENTES
3.2.1 Ao candidato afro descendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) de cada cargo que vier a ser preenchido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
3.2.2Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.
3.2.3 Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso do servidor, conforme o disposto no art. 4º, parágrafo único da Lei Estadual nº 14.274/2003.
3.2.4 O candidato deverá, ainda, no ato de convocação apresentar autodeclaração assinada.
3.2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 3.2.3 e 3.2.4 o impedirá de concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, passando a concorrer aos cargos da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.
3.2.6 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência se atenderem a essa condição.
3.2.7 Detectada a falsidade na declaração como afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I - se já admitido no cargo para o qual se inscreveu, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - se candidato, à anulação da convocação e de todos os atos daí decorrentes.
3.2.8 Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.
3.2.9 Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes poderão ocupar, também, a classificação de ampla concorrência.
3.2.10 Os candidatos afrodescendentes convocados dentro do número de cargos oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.
3.2.11 Em caso de desistência de candidato afrodescendente convocado, será convocado candidato afrodescendente posteriormente classificado.
3.2.12 Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no subitem 3.2.1, os cargos serão revertidos para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
3.2.13 Os candidatos concorrentes aos cargos de afrodescendentes, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, figurarão em lista geral de classificação e também em lista específica.

4 - DAS INSCRIÇÕES
4.1 - As inscrições serão realizadas das 08h00min do dia 09/02/2021 até as 17h00min do dia 23/02/2021, segundo o horário oficial de Brasília.
4.2 - A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
4.3 - Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, clicando no banner “PSS”. Para os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão se dirigir ao setor de protocolo da Prefeitura de Francisco Beltrão ou no Poupa Tempo, devendo:
a) Acessar o endereço PSS 2020;
b) Ao acessar o Edital, o candidato deverá ler compreender e tomar ciência do mesmo;
c) Clicar no link indicado para inscrição e preencher o cadastro/inscrição solicitado;
d) O candidato poderá fazer somente uma inscrição para qualquer um dos cargos disponíveis. Desde que observados os requisitos mínimos exigidos para cada cargo, conforme item 6.4 deste edital.
f) Para efetivar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço informado no item 4.3 durante o período informado no item 4.1, preencher o formulário de inscrição, assinalando todos os campos obrigatórios e **anexando comprovantes de escolaridade e tempo de serviço no próprio formulário, através de foto ou digitalização do documento.**
g) É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, **obrigatoriamente**, ser apresentada em caso de interposição de recurso.
4.4 - Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. **Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada**.
4.5 - O candidato será responsável pelas informações que constarem no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nos termos do item 11.6 deste edital, inclusive para aqueles candidatos que solicitaram auxilio para a realização da inscrição, seja no Setor de Protocolo ou Poupa Tempo, sendo de inteira responsabilidade do candidato à conferência das informações prestadas.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
5.1 - As atribuições dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais n.º 4054/2013 e 4106/2013, respectivamente, conforme tabela a seguir:

CARGO	ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário; Digitar documentos diversos como: demonstrativos, relatórios e certificados, fichas, cotação de preços, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de formatação, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho; Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem; Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, a fim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle; Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados; Redigir documentos de natureza simples, demonstrando conhecimento na utilização de processadores de texto e planilhas de cálculo; Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis; Realizar controle de gastos de combustíveis, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bens patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes; Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto à quantidade, especificações, data, destino e outras informações Auxiliar na elaboração de prestação de contas; Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo entregando quando solicitado; Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela. chefia imediata.
ATENDENTE DE FARMÁCIA	Receber medicamentos, conferir e organizar o acervo, detendo a informação de estoque e de validade; Entregar aos pacientes medicamentos e produtos afins conforme receita médica e orientação farmacêutica; Separar requisições e receitas atendendo a ordem de chegada e a emergência do mesmo; Providenciar, através de sistema informatizado, a atualização de entradas e saídas de medicamentos, bem como cópia digitalizada das receitas médicas; Executar outras atribuições afins, por determinação da Chefia imediata, ou por demanda gerada durante o desenvolvimento das atividades.
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Marcar consultas e preencher fichas; Preparar o paciente para atendimento; Instrumentar o Odontólogo e o Técnico em Saúde Bucal junto à cadeira odontológica; Manipular materiais restauradores; Proceder à manutenção e conservação da clínica odontológica; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
ENFERMEIRO	Coordenar as ações de saúde desenvolvidas na área enfermagem na pré e pós-consulta, atendimento de enfermagem, curativo, inscrição, visita domiciliar, aplicação de vacinas, testes e reuniões com a comunidade; Coordenar as ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, cirurgia, socorros de emergência, consultam médica visita a pacientes; Participar de equipes multiprofissionais no estabelecimento de ações de saúde a serem prestados ao indivíduo, família e comunidade e na elaboração de diagnostico de saúde da área, analisando dados de mobilidade, mortalidade e demais indicadores, verificando serviços, capacitação e treinamento de recursos humanos; Elaborar rotinas e normas técnicas de enfermagem, em consonância com as demais áreas; Participar na previsão, provisão e controle de material, opinando na sua aquisição; Efetuar pesquisas relacionadas á área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; Realizar supervisão e treinamento do pessoal de enfermagem; Prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, a família e comunidade; Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
FARMACÊUTICO	Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas á equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com as normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do produto fabricado; Realizar pesquisa na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e desenvolvimento da prestação de serviços de saúde; Participar da provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição e prestando assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas especifica operacionalização de processos; Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes a medicamentos; Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoando dos serviços prestados; Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.
FISIOTERAPEUTA	Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais; Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	Instruir os primeiros passos da modalidade de arte marcial, Conhecendo o significado da arte; o caminho para obtenção do grau máximo de aperfeiçoamento; regras de competição. História do da arte marcial: Arte Marcial Milenar; Diferenças entre Lutas, Arte Marcial e Modalidade de Combate; Os Golpes; Comandos e Posturas; Chutes; Bases; Sistemas Energéticos em uma Luta; conduta do praticante; noções de arbitragem; Questões relativas às atividades inerentes a função; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
NUTRICIONISTA	Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; Promover adequação alimentar considerando necessidades especifica da faixa etária atendida; Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre avaliação da criança e da família; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos; Promover educação, orientação e assistência nutricional a coletividade, para atenção primaria em saúde; Elaborar e realizar legislação própria da sua área de atuação; Contribuir no planejamento, execução e analise de inquéritos e estudos epidemiológicos; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados á sua área de atuação; Realizar vigilância alimentar e nutricional; Integrar os órgãos colegiados de controle social; Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagem em recursos humanos em saúde; Participar de câmara técnica de padronização de procedimentos em saúde coletiva; Promover programas de educação alimentar e orientação sobre manipulação correta de alimentos; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional; Desenvolver pesquisa e outros relacionados à sua área de atuação; Colaborar na formação de profissionais na área de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.
ODONTÓLOGO ODONTÓLOGO ESB	Realizar triagem, utilizando aparelhos ou por via direta, identificando as afecções Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias como: amalgama, resina composta, cimento de ionômero de vidro para restabelecer a forma e a função dos dentes; Efetuar remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservar o dente; Efetuar o tratamento dos tecidos periapicais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; Fazer os tratamentos biomecânicos na luz dos condutos radiculares instrumentos especiais e medicamentos para eliminar germes causadores do processo infeccioso Peri apical; Infiltrar medicamentos anti-sépticos, antiinflamatórios, antibióticos e detergentes no interior dos condutos infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso; Executar o vedamento dos condutos radiculares servindo-se de material obturando, para a conservação do dente correspondente; Aplicar flúor nos dentes, servindo-se de técnicas adequadas de fluoretação, para reduzir a incidência de instalação de cáries Controlar a posição dos dentes de leite na arcada dentaria das crianças, orientando os pais, quanto a necessidade de exames clínicos periódicos, para possibilitar a erupção dos dentes permanentes; Tirar radiografias dentárias e da região craniofacial, revelar e interpretar as mesmas, empregando métodos rotineiros, para diagnosticar afecções; Substituir ou restaurar parte da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; Analisar as condições do aparelho mastigador, estudando a forma de implantação dos dentes, estruturas periodentais, maxilares, articulações temporomandibulares, seus músculos e ligamentos associados aos demais anexos, para elaborar o plano de melhor aproveitamento dos componentes naturais e assegurar a boa estabilidade dos aparelhos protéticos; Aplicar anestesia troncular gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto a clientela e facilitar o tratamento; Extrair as raízes dos dentes utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais para prevenir infecções mais graves; Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos; Desenvolver trabalhos educativos, orientando os pacientes sobre a importância da prevenção das doenças da cavidade bucal; Registrar trabalhos realizados e solicitados a outra especialidade, na respectiva ficha clínica, para fins de acompanhamento e informações necessárias a continuidade do tratamento; Preencher mapas estatísticos, registro de produção diária e controle de aproveitamento das consultas diárias, encaminhando as informações e certificando-se da exatidão dos dados registrados; Receitar e fornecer atestados, quando necessário; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com necessidades da entidade.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Desenvolver com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalhos dos agentes no qual se refere às visitas domiciliares; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica; nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativa e infecto contagiosas; Executar outras tarefas afins; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde.

5.1.1 Além das atribuições contidas no item 5.1 para o cargo de ODONTÓLOGO com especialidades segue descrição complementar das funções:

ODONTÓLOGO - BUCOMAXILOFACIAL

Compete diagnosticar e avaliar usuários do sistema público de saúde e planejar tratamento no que diz respeito à área de atuação da especialidade de Cirurgia Bucomaxilofacial. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Realizar triagem, utilizando aparelhos ou por via direta, identificando patologias, valendo-se de instrumentos especiais e/ou exames radiológicos para estabelecer o plano de tratamento do usuário; Correção de hipertrofia de rebordo alveolar; Remoção de hiperplasias gengivais; Remoção de dente retido (incluso ou impactado) e dentes supranumerários; Aprofundamento de vestíbulo por hemi arcada; Alveolectomia por arcada; Correção de tuberosidade; Excisão de calculo de glândula salivar; Excisão de fenômenos de retenção salivar; Marsupialização de cistos e lesões; Reconstrução de sulco gengivo-labial; Reconstrução parcial do lábio traumatizado; Remoção de cisto; Remoção de corpo estranho da região buco-maxilo-facial; Remoção de tórus e exostoses; Remoção de meios de fixação mandibulomaxilar; Tratamento das comunicações buco sinusais e buconasais e fístulas intra/ extraorais; Tratamento de hemorragia buco dental; Redução incruenta de fratura alvéolo dentária; Biópsia de tecido da cavidade bucal e glândula salivar; Incisão e drenagem de abscesso da boca e anexos; Tratamento de pequenos tumores benignos da cavidade oral; Contenção dos dentes por splintagem; Frenectomia; Tratamento de alveolite; Ulotomia/ulectomia; Registrar mapas estatísticos, produção diária no sistema de informações do município, certificando-se da exatidão dos dados registrados; Fornecer atestados quando necessário; Prescrever medicação quando necessário; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou necessidades da entidade.

ODONTÓLOGO - ENDODONTISTA

Compete diagnosticar e avaliar usuários do sistema público de saúde e planejar tratamento no que diz respeito à área de atuação da especialidade em Endodontia. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução

universal de biossegurança; Realizar triagem, utilizando aparelhos ou por via direta, identificando patologias de origem pulpar, valendo-se de instrumentos especiais e/ou exames radiológicos para estabelecer o plano de tratamento do usuário; Realizar tratamento endodôntico em dente permanente uni radicular; Realizar tratamento endodôntico em dente permanente bi radicular; Realizar tratamento endodôntico em dente permanente multirradicular; Realizar apicificação em dentes com necessidade de endodontia com ápice radicular em formação; Registrar mapas estatísticos, produção diária no sistema de informações do município, certificando-se da exatidão dos dados registrados; Fornecer atestados quando necessário; Prescrever medicação quando necessário; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou necessidades da entidade.

ODONTÓLOGO - PERIODONTISTA

Compete diagnosticar e avaliar usuários do sistema público de saúde e planejar tratamento no que diz respeito à área de atuação da especialidade em Periodontia. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança; Realizar triagem, utilizando aparelhos ou por via direta, identificando patologias periodontais, valendo-se de instrumentos especiais e/ou exames radiológicos para estabelecer o plano de tratamento do usuário; Realizar raspagem corono-radicular (por sextante); Realizar enxerto gengival; Realizar gengivectomia (por sextante); Realizar gengivoplastia (por sextante); Realizar tratamento cirúrgico periodontal (por sextante); Realizar ulotomia/ulectomia/aumento de coroa clínica; Registrar mapas estatísticos, produção diária no sistema de informações do município, certificando-se da exatidão dos dados registrados; Fornecer atestados quando necessário; Prescrever medicação quando necessário; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou necessidades da entidade.

ODONTÓLOGO - PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Compete Diagnosticar, avaliar e executar tratamento odontológico de usuários do sistema público de saúde com necessidades especiais de atendimento, de todas as faixas etárias. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança; Deverão ser atendidos nesta especialidade: Pacientes que passaram pela Unidade Básica de Saúde, foram avaliados pelo cirurgião dentista quanto à necessidade de tratamento odontológico e que não permitiram o atendimento clínico ambulatorial convencional; Pacientes em tratamento oncológico(Tratamento com radioterapia de cabeça e pescoço, todos os tipos de Quimioterapia, pacientes que fizeram a utilização de Bifosfonatos); Pacientes com movimentos involuntários que coloquem em risco a sua integridade física; Paciente com deficiência mental, ou outros comprometimentos que não responde a comandos, não cooperativo; Paciente com deficiência visual ou auditiva ou física quando associado aos distúrbios de comportamento; Pessoas com patologias sistêmicas crônicas, endócrino-metabólicas, alterações genéticas e outras, quando associadas ao distúrbio de comportamento; Pessoas com patologias sistêmicas crônicas, endócrino-metabólicas, auto- imunes ou infecciosas com quadro de saúde fragilizado devido à doença pré-existente, ou descompensados fisiologicamente; Pacientes com doenças degenerativas do sistema nervoso central, quando houver a impossibilidade de atendimento na Unidade Básica; Paciente autista; Realizar triagem, utilizando aparelhos ou por via direta, identificando afecções , valendo-se de instrumentos especiais e/ou exames radiológicos para estabelecer o plano de tratamento do usuário; Realizar aplicação de cariostático (por dente); Realizar aplicação de selante (por dente); Realizar aplicação tópica de flúor (individual por sessão); Realizar evidenciação de placa bacteriana; Realizar selamento provisório de cavidade dentária; Realizar capeamento pulpar; Restaurar dentes decíduos; Restaurar dente permanente anterior; Restaurar dente permanente posterior; Realizar pulpotomia dentária; Realizar raspagem alisamento e polimento supragengivais (por sextante); Realizar raspagem alisamento subgengvais (por sextante); Realizar exodontia de dente decíduo; Realizar exodontia de dente permanente; Encaminhar ao serviço terciário quando necessário; Registrar mapas estatísticos, produção diária no sistema de informações do município, certificando-se da exatidão dos dados registrados; Fornecer atestados quando necessário; Prescrever medicação quando necessário; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou necessidades da entidade.

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Da avaliação pelo nível de escolaridade

6.1.1 - A pontuação atribuída à Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.1.2 - Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído mediante apresentação, no ato da inscrição, de foto ou cópia de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, sendo que no ato da convocação para habilitação deverá apresentar os documentos originais. O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerado apenas a escolaridade que puder ser comprovada.

6.1.3 - Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico **www.portal.mec.gov.br**.

6.2 – Da avaliação pelo tempo de serviço

6.2.1 - Será pontuado somente o tempo de serviço dentro do período de **04/02/2016 a 04/02/2021**, até o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 4 (quatro) pontos para cada ano trabalhado, que for comprovado através de declaração, certidão ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato/declaração de estágio remunerado/não obrigatório, que deverão ser anexados no ato da inscrição, através de foto ou documento digitalizado legíveis e que deverão ser entregues em vias originais no ato da convocação para habilitação. O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerado apenas o período que puder ser comprovado.

6.2.1.1 – As Declarações de tempo de serviço deverão ter firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante e constar OBRIGATORIAMENTE o dia, mês e ano de início e fim do contrato. Declarações relacionadas a tempo de serviço prestado a Município e Estado deverão ser emitidas pelos respectivos Departamentos de Recursos Humanos.

6.2.1.2 SOMENTE SERÁ PONTUADO TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE INSCRIÇÃO.

6.2.2 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não poderá ser informado.

6.2.3 - O candidato deve **somar todas as frações** de períodos de tempo trabalhados e, no final, caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 6 (seis) meses poderá ser convertida em ano completo, devendo ser informada no ato da inscrição, conforme exemplo abaixo:

PERÍODOS	ANOS	MESES	DIAS
03/02/2016 – 30/06/2017	1	4	28
16/07/2017 – 31/12/2017	0	5	19
15/01/2018 – 17/11/2020	2	10	7
TOTAL	**4**	**8**	**16**

TEMPO CONSIDERADO = 5 ANOS

6.2.4 - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no ato da inscrição deverá ser anexada foto ou digitalizadas das páginas dos Contratos de Trabalho e das alterações se houver. Sendo que no ato da convocação deverá ser apresentada a carteira de trabalho.

6.3 - Da avaliação pelo aperfeiçoamento profissional

6.3.1 - A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.3.2 - Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de foto ou cópia digitalizada que deverá ser anexada no ato da inscrição, sendo que no ato da convocação estes deverão ser apresentados em via original.

6.3.3 - O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerado apenas o aperfeiçoamento profissional que puder ser comprovado.

6.4 – Os requisitos mínimos dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais n.º 4054/2013, Lei 4260/2014 e 4106/2013, respectivamente, e terão a pontuação conforme tabela a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS		NOTA DE PARTIDA desde que atendido o requisito mínimo	NÍVEL SUPERIOR	PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU)*	MESTRADO *(STRICTU SENSU)*	TEMPO DE SERVIÇO (4 PONTOS PARA CADA ANO)	TOTAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO		20	25	20	15	20	100
ATENDENTE DE FARMÁCIA	ENSINO PÓS-MÉDIO OU PROFISSIONALIZANTE COM HABILITAÇÃO PARA ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	25	20	15	20	100
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	ENSINO PÓS-MÉDIO OU PROFISSIONALIZANTE COM HABILITAÇÃO PARA AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL		20	25	20	15	20	100
ENFERMEIRO	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL		10	15*	25	30	20	100
FARMACÊUTICO	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE FARMÁCIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL		10	15*	25	30	20	100
FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE FISIOTERAPIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL		10	15*	25	30	20	100
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA A NÍVEL MÍNIMO DE INSTRUTOR; REGISTRO NA FEDERAÇÃO ESPORTIVA DA MODALIDADE		20	25	20	15	20	100
NUTRICIONISTA	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE NUTRIÇÃO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL		10	15*	25	30	20	100
ODONTÓLOGO	BUCOMAXILOFACIAL	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE BUCOMAXILOFACIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	10	15*	25	30	20	100
	ENDODONTIA	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE ENDODONTIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL.						
	PERIODONTIA	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE PERIODONTIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL.						
	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL.						
ODONTÓLOGO ESB	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL		10	15*	25	30	20	100
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ENSINO PÓS-MÉDIO OU PROFISSIONALIZANTE COM HABILITAÇÃO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL		20	15	20	25	20	100

*** Somente será considerada graduação diferente daquela exigida como requisito básico para o cargo.**

7 DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

7.1 - Na data provável de 25/02/2021 será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, cargo pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

7.2 - A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada no dia 09/03/2021, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

7.3 - Todas as listagens serão emitidas em listas para os candidatos que se inscreverem para a zona urbana, em listas individualizadas, por região, para os candidatos que se inscreverem para área rural, e em listas individualizadas conforme as especialidades, no caso de instrutores. Para todas as listas serão observadas, também, listagens em ampla concorrência, pessoa com deficiência e afrodescendente.

7.4 - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito pelo quesito de **maior idade**.

8 DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

8.1 - Serão aceitos recursos sobre a Classificação Preliminar, desde que sejam tempestivamente protocolados, conforme prazo definido no item 1.7 deste edital.

8.2 - Os questionamentos contidos no recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo I deste edital.

8.3 - O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado, conforme modelo no Anexo I deste Edital.

8.4 - O recurso deverá ser protocolado pelo candidato no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, até 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação.

8.5 - Não serão analisados pela Comissão de Avaliação do PSS os recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.6 - Serão desconsiderados pela Comissão de Avaliação do PSS questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Cadastro ou da Inscrição.

8.7 - Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação do PSS, instituída através de Portaria emitida pelo Município de Francisco Beltrão, que emitirá Parecer Conclusivo.

8.8 - Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem: a **Classificação e Homologação Final, até o 100º colocado para cada cargo**. Os Editais de Classificação e Homologação Final serão publicados no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no jornal de circulação local. Após a divulgação dos Editais de Classificação e Homologação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para a fase de Comprovação de Títulos e Habilitação diretamente no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.bre no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

9 DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E HABILITAÇÃO E POSSE

9.1 - Após a publicação do edital de convocação pra habilitação os candidatos deverão apresentar os documentos relativos à escolaridade mínima, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional informados no ato da inscrição e documentos de habilitação acordo com o item 10.4 deste edital.

9.2- No ato da contratação dos candidatos habilitados, deverão ainda providenciar os documentos de acordo com o item 10.4.1 deste edital.
9.3 - A convocação dos candidatos será por ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A habilitação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal e serão publicadas no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.bre no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
10.1.1 - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse no cargo ofertado poderá ser remetido para Final de Lista, caso manifeste esse interesse.
10.1.2 - O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência.
10.1.3 - O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove **Escolaridade, Tempo de Serviço** e **Aperfeiçoamento Profissional** conforme item 6.1, 6.2 e 6.3 deste edital.
10.2 - São requisitos para contratação:
a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
b) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
c) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme itens 6.1, 6.2 e 6.3 deste edital;
d) Apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos no item 10.4 e 10.4.1 deste Edital;
e) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional, que deverá ser fornecido a expensas do candidato;
f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
h) Declaração, sob responsabilidade civil, criminal e imediata rescisão do contrato de trabalho, que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
10.3 - Não será contratado o candidato nas seguintes situações:
a) Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Francisco Beltrão, conforme previsto no art. 8.º da Lei n.°4054/2013, exceto os casos previstos no Parágrafo Único deste mesmo artigo e no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
b) Para os Professores da Rede Municipal e Professores da Rede Municipal CMEI não poderão ser novamente contratados antes de transcorridos interstício mínimo de doze meses do encerramento do contrato anterior, salvo na hipótese de ausência de candidatos aptos a assumir a vaga, conforme Inciso III do Art 18 da Lei Municipal nº 4054/2013.

c) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
d) Demitido do serviço público, após Processo Administrativo.
e) Rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
g) Demissão por justa causa pelo Prefeito Municipal de Francisco Beltrão nos últimos 2 (dois) anos;
f) Inaptidão física para exercer suas funções, em especial apresentar doenças preexistentes que insiram o candidato em grupo de risco para COVID-19. Devendo o candidato declarar não estar inserido em grupo de risco.
10.4 - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);
10.4.1 – Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, dentre eles:
a) comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo DRH, contendo o número da agência e conta;
10.5 - A inaptidão temporária ocorrida na data da Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma datada Comprovação de Títulos. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.
10.6 - Será remetido para Final de Lista o candidato que não tiver interesse pelo cargo ofertado ou não puder assumi-lo por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, e manifestar esse interesse.
10.7 - Na ocorrência das hipóteses do item 10.6, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.
10.8 - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A Administração Municipal não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.
11.2 - Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.
11.3 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.
11.4 - Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

11.5 - É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a contratação, reduzir sua carga horária, salvo se de interesse da Administração Municipal.
11.6 - Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.
11.8- Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Avaliação do PSS designada para esse fim, através de Portaria específica.

Francisco Beltrão-PR, 04 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

MODELO DE RECURSO

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
-Ficha de inscrição (obrigatório)
-

Francisco Beltrão, _____de _____de 2020.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:64C93E8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e físicas para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, com vigência para 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores:

Item	Vencedores	Unid.	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
95	ANA CLAUDIA SILVA	KG	1.146,00	17,45	19.997,70
1	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	500,00	2,85	1.425,00
2	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	2.500,00	3,08	7.700,00
3	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	UN	500,00	8,25	4.125,00
4	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	600,00	10,25	6.150,00
5	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	PCT	400,00	7,00	2.800,00
6	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	3.000,00	5,32	15.960,00
7	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	9.000,00	4,15	37.350,00
8	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	6.000,00	2,95	17.700,00
9	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	2.000,00	3,48	6.960,00
10	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	3.000,00	3,07	9.210,00
11	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	500,00	2,89	1.445,00
12	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	500,00	3,59	1.795,00
13	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	284,00	12,96	3.680,64
14	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	UN	3.743,00	14,51	54.310,93
15	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	30,00	50,00	1.500,00
16	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	500,00	13,30	6.650,00
17	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	2.842,00	18,63	52.946,46
18	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	300,00	38,50	11.550,00
19	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	1.420,00	20,00	28.400,00
20	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	300,00	37,00	11.100,00
21	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	300,00	4,93	1.479,00
22	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	300,00	5,32	1.596,00
23	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	PCT	200,00	4,80	960,00
24	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	PCT	400,00	7,00	2.800,00
25	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	400,00	3,13	1.252,00
26	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	400,00	3,74	1.496,00
27	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	4.000,00	2,58	10.320,00
28	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	15.000,00	3,03	45.450,00
29	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	300,00	4,76	1.428,00

30	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	300,00	5,15	1.545,00
31	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	200,00	4,49	898,00
32	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	200,00	5,25	1.050,00
33	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	5.831,00	13,25	77.260,75
34	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	30,00	33,00	990,00
35	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	162,00	19,35	3.134,70
36	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	PCT	50,00	8,60	430,00
37	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	2.357,00	19,75	46.550,75
38	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	UN	3.000,00	13,06	39.180,00
39	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	PCT	200,00	7,00	1.400,00
40	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	PCT	600,00	7,00	4.200,00
41	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	PCT	400,00	7,00	2.800,00
42	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	800,00	4,90	3.920,00
43	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	1.500,00	5,87	8.805,00
44	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	PCT	300,00	7,00	2.100,00
45	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	6.000,00	2,65	15.900,00
46	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	400,00	2,81	1.124,00
47	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	3.772,00	13,77	51.940,44
48	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	2.000,00	4,45	8.900,00
49	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	6.000,00	4,04	24.240,00
50	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	PCT	500,00	3,50	1.750,00
51	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	PCT	400,00	7,00	2.800,00
52	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	600,00	12,11	7.266,00
53	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	800,00	1,48	1.184,00
54	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	PCT	200,00	9,65	1.930,00
55	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	4.000,00	4,13	16.520,00
56	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	PCT	300,00	4,50	1.350,00
57	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	PCT	400,00	7,00	2.800,00
58	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	3.162,00	11,68	36.932,16
59	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	200,00	23,19	4.638,00
60	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	592,00	16,50	9.768,00
61	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	500,00	2,64	1.320,00
62	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	PCT	500,00	7,00	3.500,00
63	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	10.000,00	2,33	23.300,00
64	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	3.000,00	2,94	8.820,00
65	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	900,00	6,58	5.922,00
66	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	400,00	8,94	3.576,00
67	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	PCT	300,00	7,50	2.250,00
68	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	PCT	700,00	7,00	4.900,00
69	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	KG	600,00	5,60	3.360,00
70	COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA	UN	9.000,00	14,65	131.850,00
102	DARCI FRANCISCO DOS SANTOS	KG	1.010,00	19,75	19.947,50
71	EDISON JOSE PIZATTO	KG	350,00	26,85	9.397,50
72	EDISON JOSE PIZATTO	KG	500,00	19,08	9.540,00
73	EDISON JOSE PIZATTO	KG	55,00	18,67	1.026,85
92	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada, no EDUARDO RODRIGUES THOMÉ	KG	1.146,00	17,45	19.997,70
98	GERSON PAVELECINE BOHUM	KG	1.146,00	17,45	19.997,70
94	IRACI LUIZ BEDIN	KG	1.146,00	17,45	19.997,70
97	IRINEU MACARI	KG	1.146,00	17,45	19.997,70
100	ITAMAR POLLA	KG	500,00	21,57	10.785,00
74	JADISOM LUIZ BORGHESAN	KG	350,00	26,85	9.397,50
75	JADISOM LUIZ BORGHESAN	KG	500,00	19,08	9.540,00
76	JADISOM LUIZ BORGHESAN	KG	55,00	18,67	1.026,85
77	JAIR DOBNER	KG	350,00	26,85	9.397,50
78	JAIR DOBNER	KG	500,00	19,08	9.540,00
79	JAIR DOBNER	KG	55,00	18,67	1.026,85
80	JOSE AUGUSTIN	KG	350,00	26,85	9.397,50
81	JOSE AUGUSTIN	KG	500,00	19,08	9.540,00
82	JOSE AUGUSTIN	KG	55,00	18,67	1.026,85
83	LAUDEMIR ATILIO FRIZZO	KG	350,00	26,85	9.397,50
84	LAUDEMIR ATILIO FRIZZO	KG	500,00	19,08	9.540,00
85	LAUDEMIR ATILIO FRIZZO	KG	55,00	18,67	1.026,85
101	LEONILDO ANTONIO DOS SANTOS	KG	1.010,00	19,75	19.947,50
93	MARCIO ZANELA	KG	1.146,00	17,45	19.997,70
89	MIGUEL ALCIDES CORREA	KG	350,00	26,85	9.397,50
90	MIGUEL ALCIDES CORREA	KG	500,00	19,08	9.540,00
91	MIGUEL ALCIDES CORREA	KG	55,00	18,67	1.026,85
99	MOACIR MACCARI	KG	1.146,00	17,45	19.997,70
96	OSMAR DE CARVALHO LEÃO	KG	1.146,00	17,45	19.997,70
86	ROVENI ROHR	KG	350,00	26,85	9.397,50
87	ROVENI ROHR	KG	500,00	19,08	9.540,00
88	ROVENI ROHR	KG	55,00	18,67	1.026,85

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 05/2021**: R$ 1.272.055,88 (um milhão duzentos e setenta e dois mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:12E32883

DRH
EDITAL 011-21 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - URBANO PSS 107-2020

EDITAL Nº 011/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **10 e 11 de fevereiro de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	MARIANE BERTONCELI	108472006-SSP/PRR	29/01/1990	**100**
2º	JULIANA RODRIGUES ***(CONVOCADA VAGA RESERVADA AFRODESCENTE)***	97541850/SESP/PR	26/07/1986	**82**
3º	CARLA HELENA LANGE	106068476 - SSP/PR	19/11/1993	**76**
4º	LEISA APARECIDA GVIASDECKI DE OLIVEIRA	81405689 - SSP/PR	02/08/1982	**74**
5º	LUCIA DE FATIMA VAZ PEREIRA	4054802	10/09/1965	**70**
6º	PEDRO BATISTA PERES	4.338.122-9	21/03/1967	**70**
7º	JANETE DALBOSCO	5.016.735-6	26/08/1971	**70**
8º	ELIANE ZANINI ZENATTI	60591164 - SSP/PR	02/09/1972	**70**
9º	JULIETA BERLATO ANTUNES	55215995 - SSP/PRR	02/12/1972	**70**
10º	MIRTES REGINA FELIPPI	51526198 - SSP/PR	05/04/1973	**70**
11º	ROSANGELA MASCHIO TARTARI	58865613 - SSP/PRR	21/04/1973	**70**
12º	SAYONARA SMYK	6.562.032-4	19/11/1978	**70**
13º	ROSANGELA MARIA DALLAZEN PERKA	79785253-SSP/PR	13/06/1982	**70**
14º	DANIELE ELEUTHÉRIO DA LUZ FLESSAK	78609583 - IIPR	25/06/1982	**70**
15º	FERNANDO JOSÉ SEGALA	85366173 SSP-PR	18/05/1985	**70**
16º	THAIS REGINA CRESCENCIO MAAS	95782620	20/12/1985	**70**
17º	ROSANGELA TOASSI	94760232 - SSP/PRR	27/01/1989	**70**
18º	ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEÃO ZANCHETA	104801196-SSP/PR	11/09/1989	**70**
19º	RENATA TOSS LAURENSI	104800360 - SSP/PR	16/01/1992	**70**
20º	ISABELA ARISI	106672628 - SSP/PR	30/05/1994	**70**
21º	LENICE PEREIRA DIAS	104816215-SSP/PR	06/12/1994	**70**
22º	IVETE TEREZINHA BECKER	50150828- SSP/PR	31/08/1965	**66**
23º	ROSELI RIBEIRO DE JESUS	44870002 - SSP/PR	05/01/1969	**66**
24º	IVANIZE ANTONIO DOS SANTOS MENDES	43437674 - SSP/ PR	21/04/1970	**66**
25º	NÁDIA MARA DA ROSA	61274065 -SSP/PR	17/04/1977	**66**
26º	CRISTIANE ZAMADEI DE LARA	65030390 IIPR	31/12/1977	**66**
27º	ANDREIA VERIDIANA COLPANI	81955239- SSP/PRR	18/10/1978	**66**
28º	ILIETE APARECIDA BALBINOTTI	7.265.324-6-SSP/PR	11/11/1979	**66**
29º	CLEONICE WELTER	84900290 - SESP/PR	05/04/1982	**66**

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL I) - AFRODESCENDENTE

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	JULIANA RODRIGUES	97541850/SESP/PR	26/07/1986	82
2º	SAMUEL SILVA DE FARIAS RAMOS	81565902	23/06/1983	62
3º	ELIZANDRA DOS SANTOS MIGON	6.696.739-5/PR	29/03/1980	60
4º	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	962802935 - SSP-PR	20/01/1988	56

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL I) – PCD

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	EDSON DE OLIVEIRA	61633286 - SSP/PR	04/08/1976	50

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:5ADAC912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 EDITAL N° 01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Goioerê – PSS visando a contratação temporária para o exercício das funções públicas de Auxiliar de Serviços Gerais, Enfermeiro, Médico Clínico Geral e Técnico de Enfermagem.

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das respectivas atribuições legais, considerando o contido na Lei Municipal n°. 2.358/2015 e na Lei Municipal n°. 2.804/2021, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista a situação de emergência em Saúde Pública declarada pelo Decreto Municipal n°. 6.940/2021, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENGIAL, TEMPORÁRIO E IMEDIATO DE PESSOAL para o exercício das funções públicas de Auxiliar de Serviços Gerais, Enfermeiro, Médico Clínico Geral e Técnico de Enfermagem, que se regerá pelas seguintes regras:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente edital, destinado a selecionar candidatos para contratação em caráter excepcional, emergencial, temporário e imediato de pessoal para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus – COVID-19, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para atuarem pelo período inicial de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante situação de calamidade, devidamente justificada pela autoridade competente.

1.2. O prazo de validade do presente edital esgotar-se-á em 31 de dezembro de 2021 ou enquanto durar o período de estado de calamidade pública fixado por Decreto Municipal.

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo
Publicação do Edital	04/02/2021
Impugnação sobre disposições do Edital	05 e 08/02/2021
Inscrições e entrega dos Envelopes	09 a 12/02/2021
Homologação das inscrições e resultado provisório	19/02/2021
Recurso do resultado provisório	22 e 23/02/2021
Resultado final	26/02/2021

2.2. Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de editais devidamente publicados nos endereços eletrônicos fixados no item 6.3.
2.3. No caso de pedido de impugnação deste edital o registro deverá ser realizado conforme o quadro acima, nos dias 05 e 08 de fevereiro de 2021, no endereço Avenida Amazonas, n°. 280, Jardim Lindóia, município de Goioerê, estado do Paraná.
2.3.1 Os horários para recebimento e protocolo de pedido de impugnação serão de segunda a sextas-feiras, entre 8hrs às 12hrs e 14hrs às 18hrs.

3. DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO MENSAL E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

3.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho por tempo determinado, conforme segue:

Função	Requisitos mínimos	Número de vagas	Carga horária semanal	Vencimentos	Insalubridade
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental completo	05 + CR*	40 hrs	R$ 1.346,54	40%**
Enfermeiro	Ensino Superior Completo na área de enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná - COREN-PR	02 + CR*	40 hrs	R$ 3.216,73	40%**
Médico Clínico Geral	Ensino Superior Completo na área de medicina com registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná - CRM-PR	01 + CR*	40 hrs	R$ 11.950,80	40%**
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo. Formação em Técnico de Enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - COREN-PR	05 + CR*	40 hrs	R$ 1.773,71	40%**

*CR: Cadastro de reserva.
** Os valores pagos a título de adicional de insalubridade serão conforme determina Lei Municipal n°. 2.739/2020.

4. DA ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

4.1. As atribuições das funções serão as seguintes:

Função: Auxiliar de Serviços Gerais
I - Limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento de saúde, a fim de mantê-lo em condições de asseio requeridas.
II - Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas.
III - Percorrer as dependências do estabelecimento de saúde, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos.
IV - Preparar e servir café e chá à chefia, visitantes e servidores do setor.
V - Lavar copos, xícaras e cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha.
VI - Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso.
VII - Manter arrumado o material sob sua guarda.
VIII - Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos com boa aparência.
IX - Cumprir e faz cumprir as instruções, ordens e rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde.

X - Executar outras tarefas correlatas.

Função: Enfermeiro
I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio, em todos os ciclos de vida.
II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão e aos protocolos do Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde do Paraná direcionados ao COVID-19.
III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco da COVID-19, de acordo com protocolos estabelecidos.
IV - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para o enfrentamento da COVID-19, junto aos demais membros da equipe.
V - Realizar atividades, e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local.
VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, em conjunto com os outros membros da equipe.
VII - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem.
VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados ao COVID-19.
IX - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
X - Participar de ações de vigilância epidemiológica e sanitária.
XI - Realizar notificação compulsória seguindo as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde do Estado do Paraná.

Função: Médico Clínico Geral
I - Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade.
II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, e, quando indicado ou necessário, no domicílio; em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas como as estabelecidas no enfrentamento ao COVID-19 estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão.
III - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para o enfrentamento da COVID-19, junto aos demais membros da equipe.
IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito.
V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa.
VI - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
VII - Participar de ações de prevenção e controle da COVID-19 juntamente com a vigilância epidemiológica e sanitária.
VIII - Realizar notificação compulsória seguindo as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde do Estado do Paraná.

Função: Técnico de Enfermagem
I - Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão e, quando indicado ou necessário, no domicílio.
II - Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação.
III - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e direcionadas as atividades para o enfrentamento da COVID-19.
IV- Participar de ações de vigilância epidemiológica e sanitária.
V- Realizar notificação compulsória seguindo as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde do Estado do Paraná.

5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1. A vigência do contrato de trabalho iniciará a partir da data de assinatura entre as partes, quando iniciará suas atividades no Município, de acordo com o interesse e necessidade da Administração Pública, para atuarem em caráter emergencial pelo período inicial de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente ou enquanto perdurar a situação de estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia da Covid-19.

6. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO, DA DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES

6.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via *internet*, SEM QUALQUER ÔNUS AO CANDIDATO, a partir das 10h00min do dia 09 de fevereiro de 2021 às 17h00min do dia 12 de fevereiro de 2021, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:
6.1.1. Acessar o site http:/www.goioere.pr.gov.br .
6.1.2. Clicar no Link/Banner do Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2021.
6.1.3. Em seguida o candidato será redirecionado a página específica do Processo Seletivo Simplificado onde deverá selecionar a função a qual pretende se inscrever.
6.1.4. O candidato preencherá obrigatoriamente todos os campos disponíveis no formulário eletrônico.
6.2. Aqueles que se declararem como Pessoa com Deficiência (PcD) deverão descrever no campo específico qual a deficiência que possui e obrigatoriamente deverão entregar cópia do laudo médico atestando a sua deficiência juntamente com os documentos solicitados na prova de títulos. Será considerado o laudo expedido até nos últimos 6 (seis) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças), assinatura e carimbo do Médico que o expediu.
6.2.1. Os candidatos que se declarem como Pessoa com Deficiência (Pcd) deverão ler atentamente o item 7 deste edital.
6.3. Todos os avisos referentes ao presente edital serão publicados:
a)**No Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br ; e**
b) **No site oficial do Município, em: http://goioere.pr.gov.br/concurso**
6.4. Compete ao candidato, o acompanhamento das publicações oficiais sobre o presente Processo Seletivo Simplificado, não havendo a obrigatoriedade, em hipótese alguma, de intimação pessoal individual.
6.5. Informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Recursos Humanos por meio do telefone (44) 3521-8910 ou via e-mail: concurso@goioere.pr.gov.br.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

7.2. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação e aprovação previsto no presente Edital.
7.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I – Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho.
V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
7.4. Antes da nomeação, o candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades, devendo o mesmo apresentar no momento da avaliação médica o laudo expedido até nos últimos 6 (seis) meses, contendo o CID, assinatura e carimbo do Médico que o expediu.
7.4.1. O candidato deverá apresentar laudo conforme a deficiência descrita no momento da inscrição e cópia do laudo entregue juntamente com títulos.
7.5. O Médico do Trabalho atestará que a deficiência é compatível ou não com a função a ser exercida e se o candidato possuíra ou não condições físicas e mentais para a execução das atividades laborais, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício da função.

8. DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

8.1. A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios de avaliação.
8.2. A comprovação dos títulos apresentados se dará mediante certificado, acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.
8.2.1. Os títulos apresentados **deverão ter relação direta com a área de atuação da função pretendida pelo candidato**, quanto às de nível superior.
8.3. Somente serão aceitos títulos de especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.
8.4. Para a Prova de Títulos **somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório** dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.
8.5. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
8.6. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
8.7. Cada título será considerado apenas uma vez.
8.8. Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos.
8.9. Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.
8.10. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título referente ao requisito mínimo para a contratação na função pública.
8.11. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito mínimos para o emprego público. Caso o candidato possua mais de um título considerado como requisito do emprego público, o título com menor pontuação será considerado como requisito mínimo da função e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos no item 14.2.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A documentação comprobatória dos títulos será recebida entre os dias 09 e 12 de fevereiro de 2021, no endereço Avenida Amazonas, n°. 280, Jardim Lindóia, município de Goioerê, estado do Paraná. Os horários para recebimento e protocolo dos envelopes serão entre 8hrs às 12hrs e 14hrs às 18hrs.
9.2. O candidato deverá:
a) baixar e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos (Anexo I) disponibilizado ao fim deste edital e nos endereços eletrônicos:
http://goioere.pr.gov.br/concursos/
http://goioere.pr.gov.br/pagina/200_PSS-012021.html
b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do Formulário de Cadastro de Títulos e apresenta-los no ato do protocolo, fora do envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue entre os dias 09 e 12 de fevereiro de 2021, entre 8hrs às 12hrs e 14hrs às 18hrs.
9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos, a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

9.4. Os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de envelope lacrado, formato A4.
9.5. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato, conforme modelo de etiqueta (Anexo II), disponibilizado ao fim deste edital e nos endereços eletrônicos:
http://goioere.pr.gov.br/concursos/
http://goioere.pr.gov.br/pagina/200_PSS-012021.html
9.6. O envelope poderá ser entregue mediante procuração devidamente reconhecida em cartório competente e mediante documento de identificação original do procurador.
9.7. Será considerado como válido o primeiro envelope a ser protocolado pelo candidato, conforme registro do dia, data e hora impressos no comprovante expedido pela Divisão de Protocolo.
9.8. A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega.
9.9. Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente, devendo ser apresentado também seu verso, caso exista ali informações relevantes.
9.10. Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
g) títulos de especialização, mestrado ou doutorado que não sejam de conhecimento específico da área de atuação para as funções públicas de Médico e Enfermeiro.
9.11. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
9.12. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
9.13. Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
9.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
9.15. O resultado contendo a nota provisória obtida na prova de títulos será publicada em edital específico, no dia 19 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em http://www.diariomunicipal.com.br e no site oficial do Município, em http://goioere.pr.gov.br/concursos .
9.16. Quanto ao resultado provisório, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data subsequente a divulgação do referido resultado, e na forma descrita no cronograma, item 2.1.

10. DA Declaração de não pertencer ao grupo de risco para a doença Covid-19

10.1. O candidato preencherá formulário específico (Anexo III) declarando não pertencer aos grupos de risco para a COVID-19.
10.1.1. O modelo de declaração estará disponível ao fim deste edital e nos endereços eletrônicos:
http://goioere.pr.gov.br/concursos/
http://goioere.pr.gov.br/pagina/200_PSS-012021.html
10.2. A declaração deverá ser juntada aos documentos pertencentes a prova de títulos e entregues dentro do envelope lacrado.

11. DAS INSTRUÇÕES SOBRE A COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

11.1. Para comprovação dos títulos, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Auxiliar de Serviços Gerais e Técnico de Enfermagem:
a.1) Critério experiência
1 - Cópia da carteira de trabalho;
2 - Cópia do contrato de trabalho, devidamente formalizado;
3 - Cópia do ato de nomeação em cargo, emprego ou função pública;
4 - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual.
a.2) Critério Aperfeiçoamento:
1 - Certificado de conclusão;
2 - Declaração de conclusão do curso.
b) Médico e Enfermeiro
b.1.) Critério Escolaridade:
1 - Diploma;
2 - Certificado de conclusão;
3 - Declaração de conclusão do Curso, emitido pela entidade responsável pelo curso.
b.2.) Critério Aperfeiçoamento:
1 - Certificado de conclusão;
2 - Declaração de conclusão do curso.
b.3.) Critério de experiência:
1 - Cópia da carteira de trabalho;
2 - Cópia do contrato de trabalho, devidamente formalizado;
3 - Cópia do ato de nomeação em cargo, emprego ou função pública;
4 - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual.
11.2. Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 10 (dez) meses será considerado ano completo.
11.3. Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.
11.4. Tendo em vista o caráter da contratação prevista neste edital, fica estabelecido a possibilidade de rescisão contratual unilateral, a qualquer tempo, nos casos em que, através de comprovação idônea, o contratado não apresentar a experiência para as atividades previstas neste edital.
11.5. O prazo mínimo que o contratado terá para provar experiência, na prática, será de:

a) 03 (três) meses para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Técnico de Enfermagem;
b) 01 (um) ano de experiencia para a função de Enfermeiro;
c) os candidatos a função de Médico não serão exigido comprovação mínima de experiência.

12. PONTUAÇÃO

12.1. A seleção dos candidatos será feita exclusivamente pela seguinte pontuação:
12.2 – Auxiliar de Serviços Gerais e Técnico de Enfermagem (Nível Fundamental e Técnico)

Critério	Nível de instrução (exceto o requisito mínimo)	Pontuação agregada
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área - mínimo de 08 (oito) horas por título (no máximo 5 títulos).	01
Experiência	Experiência na área (por ano)	02

12.3 – Médico e Enfermeiro (Nível Superior)

Critério	Nível de instrução (exceto o requisito mínimo)	Pontuação agregada
Escolaridade	Pós-graduação (no máximo 3 títulos)	03
	Mestrado	05
	Doutorado	10
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área - mínimo de 08 (oito) horas por título (no máximo 5 títulos)	01
Experiência	Experiência na área (por ano)	02

13. DA AVALIAÇÃO

13.1. A avaliação dos títulos será realizada pela COMISSÃO EXAMINADORA do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n°. 167/2021.

14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.
14.2. Para classificação será exigido a comprovação de no mínimo 03 (três) pontos e de no máximo 100 (cem) pontos.

15. DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.1. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
a) maior nota no total de pontos no critério de escolaridade;
b) maior nota no total de pontos no critério de aperfeiçoamento;
c) maior nota no total de pontos no critério de experiência;
d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

16. DOS RECURSOS QUANTO O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

16.1. O candidato poderá apresentar recurso observadas as seguintes regras:
a) Somente serão aceitos os recursos formulados por escrito devidamente justificados, fundamentados e protocolados juntos a Divisão de Protocolos situado a Avenida Amazonas, n°. 280, Jardim Lindóia, município de Goioerê, estado do Paraná. O prazo para interposição de recursos será nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2021, obedecendo os dias e horários de funcionamento do Paço Municipal.
b) Os recursos interpostos deverão ser encaminhados a Comissão Organizadora que julgará e emitirá parecer conclusivo.
c) O resultado do julgamento dos recursos será publicado em edital específico.
d) Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
e) Os recursos poderão ser protocolados mediante procuração devidamente reconhecida em cartório competente e mediante documento de identificação original do procurador.

17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1. São requisitos básicos para a contração nas funções públicas previstas neste edital:
I – a nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros, respeitadas as exigências fixadas na legislação pertinente;
II – o gozo dos direitos políticos;
III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;
V - a escolaridade exigida para o exercício função no subitem 3.1, se ministrado por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes;
VI - comprovar inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 3.1;
VII - a idade mínima de dezoito anos na data da posse;
VIII - aptidão física e mental compatíveis a função, através de verificação por inspeção médica oficial;
IX - não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
X - a demissão, ou a destituição de cargo em comissão por infringência do artigo 126, incisos IX e da Lei Complementar nº 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
XI - não ser portador de doença crônica, tais como: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).
XII - quando mulheres, não serem gestantes, lactantes e/ou puérperas.
XIII - não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
XIV - não possuir nenhuma das comorbidades descritas no anexo III.

17.2. No ato da posse, o empossado apresentará obrigatoriamente os seguintes documentos no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
a) carteira de identidade;
b) comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral,
disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) exame médico admissional;
h) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
l) certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
q) exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício da função;
r) documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a função e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 3.1;
s) declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009.
u) firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse.
v) demais documentos, se necessários, solicitados no edital de chamamento do candidato.
17.3. Os documentos listados no subitem anterior deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos e, em caso do não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
17.4. Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação, o candidato deverá comparecer pessoalmente não sendo admitida a contratação por procuração.
17.5. Além da comprovação dos requisitos/documentos especificados nos subitens 18.1 e 18.2, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.
17.6. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação, especificados neste edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a posse do candidato e exercício da função e, automática e consequentemente, implicará na sua eliminação no Processo Seletivo Simplificado e a nulidade da aprovação e classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes, reservando-se ao Município de Goioerê o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
17.7. A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à espécie.
17.8. Não se efetivando a posse, por culpa do nomeado, dentro do prazo previsto neste subitem, tornar-se-á sem efeito a nomeação.
17.9. O candidato convocado que não comparecer para contratação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.
17.10. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função ou deixar de iniciar o exercício das atividades funcionais estipuladas no presente edital no prazo de 03 (três) dias a contar da data do chamamento.

18. DO RESULTADO FINAL

18.1. Será publicado a classificação e resultado final da prova de títulos no dia 26 de fevereiro de 2021.
18.2. Não será admitido recurso quanto ao resultado final da prova de títulos.
18.3. O candidato será convocado por meio de Edital de Chamamento a ser publicado nas mídias citadas no item 6.3.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, os direitos e deveres previstos na Constituição Federal do Brasil.
19.2. O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

Goioerê/Pr, 04 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

ANEXO I
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE TÍTULOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº____, candidato a função de _____, de acordo com o previsto no Edital n°. 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2021, entrego os documentos listados abaixo para avaliação.
Observação:
1) O candidato deverá preencher o formulário digitalmente, inutilizando as linhas não preenchidas.
2) Os títulos após sua entrega, não poderão ser substituídos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
3) O recebimento dos documentos não denota pontuação.

Ordem	Descrição	Quantidade de folhas deste documento

Declaro que todos os documentos descritos e assinalados acima foram entregues, sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, de acordo com as normas do Edital.

Goioerê/PR, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura legível do (a) Candidato (a)

ANEXOII
ETIQUETA PARA O ENVELOPE

Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2021 – Prefeitura Municipal de Goioerê

Destinatário: Comissão ORGANIZADORA

Nome do Candidato (a): _____

Função pretendida: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____UF: ____

E-mail: _____Telefone: (___)____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO PERTENCER AO GRUPO DE RISCO PARA ADOENÇA COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato a função de_____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:
- Doença cardíaca congênita;
- Hipertensão arterial sistêmica;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica e Asma;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Doenças renais (graus 3, 4 e 5);
- Pacientes em diálise;
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
- Diabetes;
- Obesidade mórbida.

Goioerê/PR, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura legível do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:EED5527B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA BALANÇO PATRIMONIAL

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 02/02/2021		
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	13.350.075,74	10.542.526,04	PASSIVO CIRCULANTE	6.995.309,33	6.037.355,88

Caixa e Equivalentes de Caixa	8.141.315,40	6.041.462,85	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	4.702.051,92	4.256.046,05
Créditos a Curto Prazo	1.307.297,22	3.483.511,43			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	764.592,71	407.292,43
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	46.952,44	126.353,09
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	1.307.297,22	3.483.511,43	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.481.712,26	1.247.664,31
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	235.156,36	168.746,15	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	3.666.306,76	848.805,61			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.780.267,99	3.104.048,47	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.254.677,76	1.254.677,76
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	1.254.677,76	1.254.677,76
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	8.249.987,09	7.292.033,64
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	208.488.982,22	119.626.792,35
Imobilizado	2.780.267,99	3.104.048,47	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	3.725.341,07	3.104.048,47	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens	-945.073,08	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-200.608.625,58	-113.272.251,48
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-87.336.374,10	-66.037.875,73
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-113.272.251,48	-47.234.375,75
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.880.356,64	6.354.540,87
TOTAL	16.130.343,73	13.646.574,51	TOTAL	16.130.343,73	13.646.574,51
ATIVO FINANCEIRO	8.155.605,48	6.055.752,93	PASSIVO FINANCEIRO	7.218.446,41	5.675.847,25
ATIVO PERMANENTE	7.974.738,25	7.590.821,58	PASSIVO PERMANENTE	1.910.938,84	1.994.438,92
SALDO PATRIMONIAL				7.000.958,48	5.976.288,34

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	208.576.964,19	119.714.774,30	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL		119.714.774,30	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres)	47,00	47,00
001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados	236.480,50	940,76
003 - Manutenção Contratos de Programa	8.499,24	271.971,56
005 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	264.845,86	5.543,81
094 - Retenção em caráter consignatório ocorridas no exercício	0,00	0,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	413.241,63	87.357,71
TOTAL	923.114,23	365.860,84

Notas Explicativas

1 - Notas Explicativas – Balanço Patrimonial

1.Caixa e Equivalente de Caixa - representam as contas bancárias e as aplicações financeiras que foram conciliadas com os extratos bancários até a data do balanço. As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação acrescido dos rendimentos correspondentes.

2.Créditos a Curto Prazo - são os créditos a receber decorrentes de Contrato de Rateio aprovados em Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária, que foram registrados pelo Setor de Contabilidade. 3.Estoques - existiam diversos produtos em estoque na data de encerramento do Balanço, sendo o saldo destes com base no custo de aquisição, não sendo reavaliados com valor de mercado.

3.Obrigações Fiscais a Curto Prazo - são as obrigações do CONSAMU com o governo referente a impostos, taxas e contribuições com vencimento até o termino do exercício seguinte.

4.Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo - em 25 de maio de 2015, foi registrada Dívida Consolidada, nos processos INSS nº 490426522 e INSS nº 119071819, parceladas em 60 (sessenta) meses, restando em 31/12/2016, o valor total de R$ 1.910.938,84 sendo que R$ 1.254.677,76 está apropriado no Longo Prazo e R$ 656.261,08 está apropriado no curto Prazo. Em 05 de agosto de 2016, foi concedido pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Cascavel, no procedimento comum nº 5004598-35.2016.4.04.7005/PR, despacho/decisão, onde foi deferido a antecipação dos efeitos da Tutela na presente medida, com o fim de: a suspensão de exigibilidade do crédito tributário da contribuição previdenciária (cota patronal) objeto da demanda, inclusive aquelas sujeitas a parcelamento; que a parte ré não se abstenha de expedir a respectiva certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa (conforme o caso), caso o único impedimento seja a existência de débito referente a contribuição previdenciária (cota patronal) ora impugnada; que a parte ré se abstenha de praticar quaisquer atos (fiscais, judiciais ou administrativos) de coerção diante da ausência de recolhimentos. Visando a cobrança pela União-Fazenda Nacional dos encargos sociais elencados na referida medida.Em 13 de fevereiro de 2020 constatou-se a decisão interlocutória do Processo citado que julgou procedente a demanda executiva pelo montante de R$ 5.908.165,64 (cinco milhões, novecentos e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) que tem como previsão de pagamento 10 e 15 de dezembro de 2021, sendo assim os valores em 31/12/2018 permanecem iguais aos de 31/12/2017. 5.Patrimônio Líquido – O saldo da conta Patrimônio Social representa o valor dos contratos de rateio firmados no ano de 2020, conforme Instruções e Procedimentos Contábeis da Secretaria do Tesouro Nacional (IPC-10). Nos exercícios anteriores os contratos de rateio eram lançados em Resultados Acumulados, o que demonstrava resultados positivos, mas em observância a IPC-10 a partir de 2018 o CONSAMU realiza os lançamentos dos contratos conforme determinação da mesma, por esse motivo as contas de resultado do exercício possuem valores negativos.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

CAMILA LUIZ SANTANA DE JESUS
Controlador Interno

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Contadora/CRC-PR 076728/O-8

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FBFACD98

CONSAMU
ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA BALANÇO FINANCEIRO

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 02/02/2021		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	89.397.363,11	65.745.861,32	Despesa Orçamentária (VI)	88.840.109,72	66.307.591,67
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	89.397.363,11	65.745.861,32	Vinculada	88.840.109,72	66.307.591,67
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	89.397.363,11	65.745.861,32	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	88.840.109,72	66.307.591,67
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	17.545.646,16	13.780.651,98	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	102.456.770,70	77.835.067,17
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.857.335,99	4.049.930,41	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	4.049.930,41	3.256.954,87
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	879.398,16	378.252,53	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	378.252,53	572.608,11
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	11.808.912,01	9.352.469,04	Valores Restituíveis	11.574.864,06	9.149.806,66
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	86.453.723,70	64.855.697,53
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	6.055.752,93	5.816.200,94	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	8.155.605,48	6.055.752,93
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.041.462,85	5.801.910,86	Caixa e Equivalentes de Caixa	8.141.315,40	6.041.462,85
Realizável	14.290,08	14.290,08	Realizável	14.290,08	14.290,08
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	112.998.762,20	85.342.714,24	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	199.452.485,90	150.198.411,77

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

CAMILA LUIZ SANTANA DE JESUS
Controlador Interno

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Contadora/CRC-PR 076728/O-8

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:31D02E15

CONSAMU
ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA

Exercício: 2020
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	70.644.838,40	93.043.535,64	89.397.363,11	-3.646.172,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	6.114,29	6.114,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	6.114,29	6.114,29
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	234.390,60	478.424,20	244.033,60
Receita Bruta de Serviços	0,00	234.390,60	478.424,20	244.033,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.644.838,40	92.809.145,04	88.629.937,91	-4.179.207,13
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00
EntiTdaradnesferências dos Municípios e de suas Entidades	70.644.838,40	92.809.145,04	88.629.937,91	-4.179.207,13
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	282.886,71	282.886,71
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	1.893,87	1.893,87
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	12.942,38	12.942,38
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	268.050,46	268.050,46
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	70.644.838,40	93.043.535,64	89.397.363,11	-3.646.172,53
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	70.644.838,40	93.043.535,64	89.397.363,11	-3.646.172,53
DÉFICIT (IV)	0,00	271.971,56	0,00	-271.971,56
TOTAL (V) = (III + IV)	70.644.838,40	93.315.507,20	89.397.363,11	-3.918.144,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	271.971,56	271.971,56	-
Superávit Financeiro	-	271.971,56	271.971,56	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	69.789.785,21	92.560.454,01	88.129.160,76	87.297.407,42	82.440.071,43	4.431.293,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.057.202,88	65.442.766,65	63.698.835,55	63.698.835,55	59.575.036,91	1.743.931,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.000,00	42.000,00	36.422,42	36.422,42	36.422,42	5.577,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.690.582,33	27.075.687,36	24.393.902,79	23.562.149,45	22.828.612,10	2.681.784,57
DESPESAS DE CAPITAL	855.053,19	755.053,19	710.948,96	663.304,14	663.304,14	44.104,23
INVESTIMENTOS	807.053,19	707.053,19	663.571,76	615.926,94	615.926,94	43.481,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	48.000,00	48.000,00	47.377,20	47.377,20	47.377,20	622,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	70.644.838,40	93.315.507,20	88.840.109,72	87.960.711,56	83.103.375,57	4.475.397,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAImI)ortização daDívidaInterna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	70.644.838,40	93.315.507,20	88.840.109,72	87.960.711,56	83.103.375,57	4.475.397,48
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	557.253,39	1.436.651,55	6.293.987,54	-557.253,39
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	70.644.838,40	93.315.507,20	89.397.363,11	89.397.363,11	89.397.363,11	3.918.144,09

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	372.629,54	372.629,54	372.629,54	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	372.629,54	372.629,54	372.629,54	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.622,99	5.622,99	5.622,99	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	5.622,99	5.622,99	5.622,99	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	378.252,53	378.252,53	378.252,53	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	4.024.697,10	4.024.697,10	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.673.693,34	3.673.693,34	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	351.003,76	351.003,76	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	25.233,31	25.233,31	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	25.233,31	25.233,31	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.049.930,41	4.049.930,41	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - 1.Receitas Realizadas- No decorrer do ano de 2020, foi realizado um montante de R$ 89.397.363,11, conforme o quadro de Receitas Orçamentárias na coluna (b).

2.Despesas Empenhadas. No decorrer do ano de 2020, foi empenhado um montante de R$ 88.840.109,72, conforme o quadro de Despesas Orçamentárias na coluna (f) ocasionando o resultado na linha superávit (VIII) R$ 557.253,39.

OBS: Conforme a Lei 4.320/64 Art 35°-" Pertence ao exercício financeiro, as receitas nêle arrecadadas e as despesas nêle legalmente empenhadas".

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

CAMILA LUIZ SANTANA DE JESUS
Controlador Interno

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Contadora/CRC-PR 076728/O-8

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FF06CC5D

CONSAMU
ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONAIS

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		850.973,53	1.584.084,75
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		478.424,20	287.871,30
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		478.424,20	287.871,30

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		357.664,83	266.677,81
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		6.114,29	48.608,58
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		351.550,54	218.069,23
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	1.015.000,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	1.015.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		14.884,50	14.535,64
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		14.884,50	14.535,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		88.187.347,63	67.621.960,48
PESSOAL E ENCARGOS		66.107.301,72	56.342.013,17
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		60.503.474,06	51.434.311,95
ENCARGOS PATRONAIS		4.960.707,26	4.210.929,47
BENEFÍCIOS A PESSOAL		2.200,00	3.490,03
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E		640.920,40	693.281,72
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		15.128.655,90	6.299.819,28
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.936.942,27	3.238.479,88
SERVIÇOS		7.246.383,22	3.020.262,17
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		945.330,41	41.077,23
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		6.951.390,01	4.980.128,03
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		36.422,42	103.122,25
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		6.914.967,59	4.877.005,78
Resultado Patrimonial Do Período		-87.336.374,10	-66.037.875,73
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		621.549,93	934.077,94
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		47.377,20	142.131,60
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

GIOVANI MIGUEL WOLF
Presidente

HNATUW JOSÉ PEIXOTODA SILVA NETO
Diretor Geral

CAMILA LUIZ SANTANA DE JESUS
Controlador Interno

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Contadora/CRC-PR 076728/O-8

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7F61D9B1

CONSAMU
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 02/02/2021
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	101.566.392,08	75.435.225,97
Receitas derivadas e originárias	767.425,20	351.688,02
Transferências correntes recebidas	88.629.937,91	65.394.173,30
Outros ingressos operacionais	12.169.028,97	9.689.364,65
DESEMBOLSOS	98.772.379,09	74.033.509,65
Pessoal e demais despesas	86.800.975,65	64.443.685,13
Juros e encargos da dívida	36.422,42	103.122,25
Outros desembolsos operacionais	11.934.981,02	9.486.702,27
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.794.012,99	1.401.716,32
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	646.783,24	1.020.032,73
Aquisição de Ativo Não-Circulante	646.783,24	1.020.032,73
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-646.783,24	-1.020.032,73
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESEMBOLSOS	47.377,20	142.131,60
Amortização/Refinanciamento da Dívida	47.377,20	142.131,60
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-47.377,20	-142.131,60
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	2.099.852,55	239.551,99
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	6.041.462,85	5.801.910,86
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	8.141.315,40	6.041.462,85
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	478.424,20	287.871,30
Remuneração das Disponibilidades	6.114,29	48.608,58
Outras Receitas Derivadas e Originárias	282.886,71	15.208,14
Total das Receitas Derivadas e Originárias	767.425,20	351.688,02

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	88.629.937,91	64.379.173,30
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	88.629.937,91	64.379.173,30
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	1.015.000,00
Total das Transferências Recebidas	88.629.937,91	65.394.173,30
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	86.800.975,65	64.443.685,13
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	86.800.975,65	64.443.685,13

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	26.947,02	74.696,05
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	9.475,40	28.426,20
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	36.422,42	103.122,25

Notas Explicativas

-

GIOVANI MIGUEL WOLF
Presidente

HNATUW JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

CAMILA LUIZ SANTANA DE JESUS
Controlador Interno

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Contadora/CRC-PR 076728/O-8

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:66C343D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 011

DECRETO Nº11/2020.

Súmula: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE GUARAQUEÇABA - COMTUR, PARA A GESTÃO 2021 - 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. **Lilian Ramos Narloch**
No uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Turismo, em atendimento a Lei nº 815/2020 de 18 de setembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada, a composição do Conselho Municipal de Turismo, passando a vigorar a partir desta data, com os seguintes membros:
Parágrafo 1º - Representantes do Poder Executivo

REPRESENTAÇÃO	NOME	CPF	FUNÇÃO
Poder Executivo	Cassiano Ricardo Soares Lopes	030.685.489-93	Titular
Poder Executivo	Jose Severino da Silva	720.884.519-00	Suplente
Poder Executivo	Anilda Amorim Ferreira	015.947.279-29	Titular
Poder Executivo	Jeiciane Camargo Silveira	028.489.209-20	Suplente

Parágrafo 2º - Representantes de Outros Órgãos e Sociedade Civil:

REPRESENTAÇÃO	NOME	CPF	FUNÇÃO
Icmbio / Guaraqueçaba	Wagner Elias Cardoso	029.373.729-02	Titular
Icmbio / Guaraqueçaba	Cesar Augusto Chirosa Horie	212.971.638-50	Suplente
Cooperativa de Artesãos de Guaraqueçaba	Claudinei de Souza Pinheiro	043.912.719-07	Titular
Cooperativa de Artesãos de Guaraqueçaba	Morgana Correa	019.995.739-86	Suplente
Setor de Meios de Hospedagem	Cleiton Alves Miranda	326.309.208-10	Titular
Setor de Meios de Hospedagem	Elton Luiz do Nascimento Soares	666.824.959-00	Suplente
Setor de Restaurantes e Lanchonetes	Carina Tassiane Gonçalves	054.510.729-65	Titular
Setor de Restaurantes e Lanchonetes	Roberval da Cunha Lopes	084.496.669-10	Suplente
Sociedade Civil Organizada	Ginessa Corrêa Lemos	062.648.549-56	Titular
Sociedade Civil Organizada	Mauro Lovato	036.917.716-96	Suplente
Agências de Turismo	Sergio Barroso	081.879.308-29	Titular
Agências de Turismo	Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos	046.177.459-39	Suplente
Barqueiros e Taxis Náuticos	Gabriele Oelke dos Santos	123.093.779-02	Titular
Barqueiros e Taxis náuticos	Luan Mendes Dina	080.529.979-33	Suplente
Associação de Pescadores / Moradores	Jocely de Miranda Mendes	823.994.339-04	Titular
Associação de Pescadores / Moradores	Lauriza Mendes Lucas	962.975.309-04	Suplente
Setor Cultural de Guaraqueçaba	Leandro Dieguiz Gonçalves	054.398.579-23	Titular
Setor Cultural de Guaraqueçaba	Adriano de Miranda Ferreira	084.496.479-40	Suplente
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis ACM GUARÁ	Marilza Viana Pontes	025.805.059-46	Titular
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis ACM GUARÁ	Ezio Nunes de França	590.167.288-53	Suplente

Art. 2º- A participação como membro no Conselho de que trata este Decreto é considerada de interesse público e não será remunerada.
Art. 3º- O mandato dos Conselheiros, será de 02 (dois) anos, conforme descrito no § 8º, art. 1º, da Lei Municipal nº 032/2005.
Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:B4076FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA - Nº 004/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA - Nº 004/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo da Prova Objetiva e pareceres dos recursos deferidos (cargos com Reaplicação) do Concurso 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital o parecer das questões alteradas e/ou anuladas.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recursos contra o Gabarito Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, no período de 30 (trinta) dias.

Art. 4º As questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 04 de fevereiro de 2021.

CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO				**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**			
1	D	16	D	1	D	16	B
2	B	17	A	2	C	17	D
3	C	18	C	3	C	18	C
4	D	19	A	4	B	19	C
5	C	20	D	5	A	20	B
6	B	21	B	6	C	21	A
7	Anulada	22	C	7	D	22	D
8	C	23	B	8	A	23	C
9	D	24	B	9	C	24	B
10	B	25	D	10	C	25	B
11	D	26	B	11	A	26	C
12	B	27	D	12	D	27	B
13	D	28	C	13	B	28	C
14	D	29	A	14	B	29	D
15	C	30	D	15	D	30	A
ASSISTENTE SOCIAL				**ENFERMEIRO**			
1	D	16	A	1	D	16	D
2	B	17	C	2	C	17	A
3	C	18	D	3	C	18	A
4	D	19	A	4	B	19	C
5	C	20	B	5	A	20	B
6	B	21	C	6	C	21	C
7	Anulada	22	D	7	D	22	B
8	C	23	A	8	A	23	A
9	D	24	D	9	C	24	B
10	D	25	D	10	C	25	D
11	C	26	B	11	A	26	C
12	A	27	A	12	B	27	A
13	B	28	C	13	B	28	D
14	B	29	A	14	A	29	A
15	D	30	A	15	C	30	C
CONTADOR				**FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**			
1	D	16	B	1	D	16	C
2	B	17	A	2	C	17	D
3	C	18	A	3	C	18	C
4	D	19	B	4	B	19	C
5	C	20	C	5	A	20	B
6	B	21	D	6	C	21	A
7	Anulada	22	D	7	D	22	B
8	C	23	C	8	A	23	D
9	D	24	B	9	C	24	D
10	A	25	A	10	A	25	A
11	B	26	A	11	C	26	D
12	C	27	B	12	D	27	C
13	D	28	C	13	B	28	D
14	D	29	D	14	B	29	B
15	C	30	D	15	A	30	A
ENGENHEIRO CIVIL				**FISIOTERAPEUTA**			
1	D	16	A	1	D	16	D
2	B	17	D	2	C	17	B
3	C	18	A	3	C	18	D
4	D	19	C	4	B	19	C
5	C	20	Alterado C	5	A	20	A
6	B	21	C	6	C	21	D
7	Anulada	22	D	7	D	22	B
8	C	23	D	8	A	23	B
9	D	24	B	9	C	24	D
10	A	25	A	10	C	25	C
11	D	26	C	11	A	26	A
12	C	27	D	12	D	27	B
13	Alterado C	28	A	13	B	28	A
14	A	29	A	14	C	29	D
15	C	30	D	15	A	30	D
NUTRICIONISTA				**MÉDICO VETERINÁRIO**			
1	D	16	B	1	D	16	C
2	B	17	D	2	C	17	D

3	C	18	D	3	C	18	B
4	D	19	A	4	B	19	A
5	C	20	B	5	A	20	A
6	B	21	C	6	C	21	C
7	Anulada	22	D	7	D	22	D
8	C	23	A	8	A	23	D
9	D	24	B	9	C	24	B
10	A	25	D	10	A	25	C
11	C	26	A	11	A	26	C
12	A	27	D	12	C	27	D
13	A	28	A	13	B	28	B
14	B	29	C	14	D	29	A
15	D	30	D	15	A	30	D
OFICIAL ADMINISTRATIVO				**PROFESSOR DE ARTE**			
1	D	16	D	1	A	16	B
2	B	17	D	2	B	17	A
3	C	18	A	3	D	18	D
4	D	19	C	4	C	19	C
5	C	20	C	5	A	20	A
6	B	21	B	6	C	21	D
7	Anulada	22	B	7	D	22	D
8	C	23	A	8	A	23	C
9	D	24	C	9	C	24	D
10	C	25	B	10	B	25	B
11	B	26	D	11	A	26	A
12	A	27	B	12	C	27	D
13	D	28	Anulada	13	B	28	C
14	D	29	B	14	C	29	C
15	C	30	A	15	A	30	D
PROFESSOR				**PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL**			
1	B	16	C	1	A	16	A
2	D	17	D	2	B	17	C
3	A	18	A	3	D	18	D
4	A	19	B	4	C	19	B
5	C	20	C	5	A	20	C
6	B	21	Anulada	6	C	21	D
7	Anulada	22	B	7	D	22	A
8	C	23	A	8	A	23	D
9	D	24	D	9	C	24	Alterado C
10	D	25	B	10	D	25	C
11	B	26	C	11	C	26	A
12	C	27	A	12	B	27	D
13	A	28	B	13	A	28	B
14	B	29	C	14	C	29	D
15	D	30	D	15	Anulada	30	C
PSICÓLOGO				**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA**			
1	D	16	D	1	A	16	B
2	B	17	C	2	B	17	D
3	C	18	B	3	D	18	D
4	D	19	B	4	C	19	C
5	C	20	A	5	A	20	D
6	B	21	D	6	C	21	C
7	Anulada	22	C	7	D	22	A
8	C	23	C	8	A	23	C
9	D	24	A	9	C	24	D
10	D	25	A	10	A	25	A
11	Anulada	26	C	11	D	26	B
12	A	27	D	12	A	27	A
13	B	28	A	13	A	28	C
14	C	29	C	14	B	29	C
15	A	30	B	15	C	30	B

ANEXO II – PARECERES DOS RECURSOS

Cargo: Atendente de Consultório Dentário, Assistente Social, Contador, Engenheiro Civil, Nutricionista, Oficial Administrativo, Professor, Psicólogo
Questão: nº 07
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que o enunciado da questão não deixou claro que deveria ser considerado o ambiente de troca de informações entre os servidores de mensagens via STMP, a questão ficou prejudicada. Dessa forma a questão não apresenta nenhuma alternativa correta, estando em desacordo com o Edital de Abertura, onde pede uma única alternativa correta, sendo assim a questão deve ser anulada e todos candidatos pontuados.

Cargo: Engenheiro Civil
Questão: nº 13
Parecer: Alterado Gabarito para Alternativa C
Justificativa: A banca esclarece que conforme a regra de conversão de rumo para azimute quando o rumo encontrasse no segundo quadrante deve-se subtrair o valor do rumo de 180°, sendo assim Gabarito Preliminar alterado.

Cargo: Engenheiro Civil
Questão: nº 20
Parecer: Alterado Gabarito para Alternativa C
Justificativa: A banca esclarece que por erro de digitação o Gabarito deve ser alterado.

Cargo: Oficial Administrativo

Questão: nº 28
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que a questão apresenta três alternativas corretas, estando em desacordo com o Edital de Abertura, onde pede uma única alternativa correta, sendo assim a questão deve ser anulada e todos candidatos pontuados.

Cargo: Psicólogo
Questão: nº 11
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que houve um erro de digitação na formulação das alternativas, resultando na dubiedade de respostas corretas (B e D), tornando dessa forma com duas alternativas corretas, estando em desacordo com o Edital de Abertura, onde pede uma única alternativa correta, sendo assim a questão deve ser anulada e todos candidatos pontuados.

Cargo: Professor
Questão: nº 21
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que a questão deve ser anulada, pois a questão não está nos termos da 11.494/2007.

Cargo: Professor Educação Especial
Questão: nº 15
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que a questão não apresenta nenhuma opção correta de resposta, devendo ser anulada.
Cargo: Professor Educação Especial
Questão: nº 24
Parecer: Alterado Gabarito para Alternativa C
Justificativa: A banca esclarece que o gabarito deve ser alterado de B para C, por ser a única resposta correta.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:30A78EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - Nº 005/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - Nº 005/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva (cargos com Reaplicação) do Concurso 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva no período de **05, 08 e 09 de fevereiro de 2021**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de Itambaracá Reaplicação Prova Objetiva Concurso 001/2020, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar Prova Objetiva.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 15 de fevereiro de 2021, conforme cronograma de Reabertura do Cronograma.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 04 de fevereiro de 2021.

CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	RESULTADO
Assistente Social	AMANDA MILENA RIBEIRO	009.901.134-31	128239308	56.70	APROVADO
Assistente Social	BEATRIZ BONANI DE OLIVEIRA	009.901.126-78	496095377	0.00	AUSENTE
Assistente Social	CELIA ALVES RODRIGUES	009.901.125-83	8791480	0.00	AUSENTE
Assistente Social	CELIA CRISTINA COSTA LEIROZ	009.901.123-41	46175026	47.90	ELIMINADO
Assistente Social	DENIS NUNES DE MACEDO	009.901.124-75	90821326	0.00	AUSENTE
Assistente Social	EULA ROSA SOUZA	009.901.123-88	63692565	61.90	APROVADO
Assistente Social	GISELE APARECIDA BATISTA	009.901.127-47	98915354	55.50	APROVADO
Assistente Social	JECIMÉRE FERREIRA MAILKUT PIRES	009.901.128-36	102988248	0.00	AUSENTE
Assistente Social	LARISSA APARECIDA MONTEIRO MACHADO	009.901.134-17	99933755	78.20	APROVADO
Assistente Social	MARCIA DE FATIMA COSTA OLIVEIRA	009.901.125-13	7579304-9	0.00	AUSENTE
Assistente Social	MARIA APARECIDA FERREIRA	009.901.123-98	57117338	0.00	AUSENTE
Assistente Social	MARIA DAYELLE GONÇALVES DA SILVA BORGES	009.901.125-14	108700661	73.10	APROVADO
Assistente Social	MARIANA SEVERINO BARDINI	009.901.124-78	10227146-7	77.00	APROVADO
Assistente Social	MAYRA NUNES DA COSTA RIBEIRO	009.901.125-82	89134226	0.00	AUSENTE
Assistente Social	PAULA MILENY DE SOUZA SILVA	009.901.123-89	85421450	0.00	AUSENTE
Assistente Social	ROBERTA CHRISTINA FERREIRA DIAS	009.901.125-22	259798575	55.40	APROVADO
Assistente Social	SUELEN DE ALMEIDA PORTO	009.901.134-14	101964590	0.00	AUSENTE
Assistente Social	VALDINEIA DE OLIVEIRA ROCHA	009.901.127-18	484026719	0.00	AUSENTE
Atendente de Consultório Dentário	ALINE RAMALHO DE FREITAS	009.901.124-96	152181230	0.00	AUSENTE
Atendente de Consultório Dentário	ANA LÚCIA SOUZA DA SILVA	009.901.123-50	77727698	44.90	ELIMINADO
Atendente de Consultório Dentário	ANELYSA DA SILVA	009.901.126-06	14.427.330-3	35.60	ELIMINADO

Atendente de Consultório Dentário	KAROLAINE RODRIGUES SANTA ROSA	009.901.127-03	14.824.203-8	0.00	AUSENTE
Atendente de Consultório Dentário	NYARA CAMPEZONI DE ARAUJO	009.901.127-88	133402403	0.00	AUSENTE
Atendente de Consultório Dentário	SULAINY DE FÁTIMA GAMBARELLI SANTIN	009.901.126-64	104967728	43.00	ELIMINADO
Atendente de Consultório Dentário	TIELI LUANI DE OLIVEIRA MENDES	009.901.128-04	142434750	0.00	AUSENTE
Contador	ADRIAN RICARDO BARBOSA DOS SANTOS	009.901.124-23	110516444	47.90	ELIMINADO
Contador	BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI FUKUDA	009.901.127-89	10.671.143-7	0.00	AUSENTE
Contador	DAYANE PIMENTA FONTES FARIA	009.901.125-10	8.478.276-9	0.00	AUSENTE
Contador	LUCIANO DA SILVEIRA GALGOUL	009.901.125-71	86514028	0.00	AUSENTE
Contador	LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS	009.901.124-35	67038797	53.20	APROVADO
Contador	MOISÉS GONÇALVES DE LIMA PINHEIRO	009.901.128-05	134223413	47.20	ELIMINADO
Contador	PATRICIA CRISTINA DE ANDRADE DAVI DOS SANTOS	009.901.126-96	70236303	0.00	AUSENTE
Contador	VANESSA FERREIRA GONÇALVES	009.901.125-97	8090632301	52.50	APROVADO
Enfermeiro	ANDRIELY STEFANY CARRARA	009.901.128-01	104760694	34.60	ELIMINADO
Enfermeiro	CRISTIANE MONTEIRO DA SILVA TANAKA	009.901.124-64	95221815	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOME	009.901.127-50	63641871	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA	009.901.126-20	77758020	31.60	ELIMINADO
Enfermeiro	JULIA DE CAMPOS STRADA	009.901.127-32	10.894.085-9	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	JULIANA CRISTINA BASSETTO SEGATTO	009.901.124-92	93648170	45.10	ELIMINADO
Enfermeiro	KATLLYN CRISTINA LEIROZ	009.901.127-36	97772908	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	LARISSA ADRIELLE DE OLIVEIRA VIEIRA	009.901.126-94	134372958	36.30	ELIMINADO
Enfermeiro	LORENA PALMIERI DA SILVA PEIXE	009.901.127-54	77743570	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	LUANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	009.901.125-49	84482200	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	009.901.127-92	103044286	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	MARCIA OLINDA SANCHES PEREIRA	009.901.128-33	30563263	33.50	ELIMINADO
Enfermeiro	PRISCILA LOANI MONTANHEIRO	009.901.126-95	10.852.809-5	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	VIVIANE OKABE ALVES	009.901.128-19	102431308	70.70	APROVADO
Enfermeiro	YASMIN GABRIELLE FERNANDES PUJONI	009.901.125-94	13.853.539-8	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	ALAN JONES FRITZ PEREIRA	009.901.127-34	490810081	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	ANA PAULA GUERRA CARPANEJI	009.901.127-71	104274102	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	ANDRESSA DE MORAES AFONSO CAVALCANTE	009.901.125-84	491367545	50.70	APROVADO
Engenheiro Civil	ARTHUR RAEL LEHNEN	009.901.124-47	123619374	65.50	APROVADO
Engenheiro Civil	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	009.901.127-64	524190458	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	GUILHERME VÍTOR NILLO SARGI	009.901.127-93	104884610	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	HARYAGNE BENCK CALDEIRA	009.901.125-05	102633890	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	IVAN CEREDA BARRETO	009.901.125-00	90203789	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	JESYAN MARCONCIN DE ARAÚJO	009.901.123-95	126998910	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	JOÃO FERNANDES JUNIOR	009.901.126-76	88269691	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA	009.901.123-54	94910307	76.00	APROVADO
Engenheiro Civil	JOSÉ VENÂNCIO FERRARI GAIOTO	009.901.123-64	12.515.047-0	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	LARISSA MARIA FARIAS	009.901.128-18	133018646	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	LETICIA GIESE DE ANDRADE CRUZ	009.901.128-00	100130076	59.00	APROVADO
Engenheiro Civil	LUIZ ANDRE PRINA DE MIRANDA	009.901.126-62	488206893	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	MICHEL DE MOURA ARAÚJO	009.901.126-10	3585876	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	MILAYNE GONÇALVES FRANCO	009.901.125-34	108527234	43.70	ELIMINADO
Engenheiro Civil	PAULO CESAR DA SILVA	009.901.126-68	33816208	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	RAYLTON PEREIRA DE SOUSA	009.901.128-34	149243623	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	RENAN ELIAS MORAES DA SILVA	009.901.126-60	108941782	53.20	APROVADO
Engenheiro Civil	RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLLI	009.901.127-97	108131160	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	RUDINER RIBEIRO	009.901.126-23	82834699	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	THAMIRES LUCIANO IGNACIO	009.901.126-12	125524370	49.50	ELIMINADO
Engenheiro Civil	WILLIAN RAFAEL KINDZIERA	009.901.127-12	139925904	0.00	AUSENTE
Fiscal de Tributos Municipais	ANA BEATRIZ ALMEIDA BIAGGI	009.901.127-23	92951448	0.00	AUSENTE
Fiscal de Tributos Municipais	ANGÉLICA MARIANE BIDAS LANDOWSKI	009.901.125-75	92504409	27.90	ELIMINADO
Fiscal de Tributos Municipais	BRUNA CAROLINA DE FREITAS	009.901.125-44	123810821	0.00	AUSENTE
Fiscal de Tributos Municipais	BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI	009.901.124-56	126347081	64.40	APROVADO
Fiscal de Tributos Municipais	CARINA DUARTE	009.901.127-73	129235004	0.00	AUSENTE
Fiscal de Tributos Municipais	DOUGLAS NATAL RUBIM	009.901.128-26	82132406	29.30	ELIMINADO
Fiscal de Tributos Municipais	ERASMO GABRIEL AVELINO	009.901.124-03	8.973.091-0	42.10	ELIMINADO
Fiscal de Tributos Municipais	FELIPE DA SILVA CESCO	009.901.125-87	110516029	0.00	AUSENTE
Fiscal de Tributos Municipais	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE	009.901.126-98	97370303	0.00	AUSENTE
Fiscal de Tributos Municipais	GEDIELSON PINTO DA SILVA	009.901.127-98	99253487	40.40	ELIMINADO
Fiscal de Tributos Municipais	ISAQUE CESAR RAMOS	009.901.125-76	83382910	50.30	APROVADO
Fiscal de Tributos Municipais	JEAN LUCAS GOMES DA SILVA	009.901.123-53	106937125	0.00	AUSENTE
Fiscal de Tributos Municipais	KELIANE DOS SANTOS FALCO	009.901.124-33	390205576	0.00	AUSENTE
Fiscal de Tributos Municipais	PATRICIA BEATRIZ FABRIS FRANCISCO	009.901.125-95	14404457	0.00	AUSENTE
Fiscal de Tributos Municipais	PRISCILLA VANESSA KAJIWARA	009.901.124-59	70117096	0.00	AUSENTE
Fiscal de Tributos Municipais	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	009.901.124-89	96092393	23.50	ELIMINADO
Fiscal de Tributos Municipais	SAMUEL RODRIGUES VIANA	009.901.125-21	90694561	47.90	ELIMINADO
Fisioterapeuta	ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA	009.901.123-71	86900874	70.70	APROVADO
Fisioterapeuta	BRUN'ALINE VIEIRA MARTINS TASHIMA	009.901.128-29	95807097	43.80	ELIMINADO
Fisioterapeuta	BRUNA ROCHA DE OLIVEIRA	009.901.127-26	102845595	47.50	ELIMINADO
Fisioterapeuta	FRANCIELE VIEIRA SILVA	009.901.127-30	78714174	47.30	ELIMINADO
Fisioterapeuta	FRANCIELLY DE MELO CARUSO	009.901.123-72	471284944	0.00	AUSENTE
Fisioterapeuta	JÉMINA ESTER CALIXTO DOS SANTOS	009.901.127-42	129989327	0.00	AUSENTE
Fisioterapeuta	LEONARDO FERNANDO SILVESTRE DOS SANTOS	009.901.127-52	10.934.858-9	42.10	ELIMINADO
Fisioterapeuta	LETÍCIA LÁIS MIQUELINO	009.901.128-21	130437290	49.60	ELIMINADO
Fisioterapeuta	LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO	009.901.126-97	125503500	64.30	APROVADO
Fisioterapeuta	LORENA AMARO DA SILVA	009.901.127-39	109880299	0.00	AUSENTE
Fisioterapeuta	LUENNE PAULA ZAMBONI	009.901.128-06	109878510	40.20	ELIMINADO
Fisioterapeuta	MATEUS DE OLIVEIRA FERREIRA	009.901.127-59	106974098	0.00	AUSENTE
Fisioterapeuta	MYRIAM FERNANDA MERLI DALBEM	009.901.126-28	97112690	49.80	ELIMINADO
Fisioterapeuta	RAFAELA PELISSARI	009.901.126-66	97772827	0.00	AUSENTE
Fisioterapeuta	RODOLFO TORIM	009.901.127-84	10.618.325-2	0.00	AUSENTE
Fisioterapeuta	STELLA COSTA SECCO	009.901.128-30	110850336	0.00	AUSENTE
Fisioterapeuta	TIAGO TRINDADE RIBEIRO	009.901.123-62	91308681	0.00	AUSENTE
Médico Veterinário	ANA LUISA JACON ROSA	009.901.123-49	43.099.991-4	66.10	APROVADO
Médico Veterinário	CARLOS FREDERICO GITSIO KLIER TEIXEIRA DA SILVA	009.901.127-33	123271041	64.40	APROVADO
Médico Veterinário	GUILHERME ROSALEM VICENTIN	009.901.123-99	155101261	0.00	AUSENTE
Médico Veterinário	ISABELLE MESQUITA PAVÃO	009.901.124-36	10.857.899-8	0.00	AUSENTE

Médico Veterinário	IZABELLE REGINA CARVALHO GONÇALVES	009.901.127-91	96849001	0.00	AUSENTE
Médico Veterinário	JONATHAN DOS SANTOS MACHADO	009.901.124-53	99567830	0.00	AUSENTE
Médico Veterinário	LAYSSA SOARES	009.901.125-28	10.002.526-4	0.00	AUSENTE
Médico Veterinário	MICHELE OSHIRO	009.901.125-73	76746877	0.00	AUSENTE
Médico Veterinário	NICOLY MARIA PERES MONTEIRO	009.901.126-84	496115285	65.60	APROVADO
Médico Veterinário	VIVIANE ROSSI CHAVES	009.901.125-15	82419969	60.20	APROVADO
Nutricionista	ANA PAULA MOURA	009.901.125-77	72119541	0.00	AUSENTE
Nutricionista	FRANCIELLE GUELFI MAZUCO SESTITO	009.901.123-70	65988623	0.00	AUSENTE
Nutricionista	GIOVANNA POMARE DE SOUZA	009.901.124-97	443413344	0.00	AUSENTE
Nutricionista	JULIANA MIYAO TORUÉ	009.901.125-65	63807508	64.20	APROVADO
Nutricionista	RENATA CONSENTINO GONÇALVES	009.901.125-66	8932986-8	46.70	ELIMINADO
Nutricionista	SHEILA CUSTÓDIO SIQUEIRA	009.901.127-09	72313518	40.90	ELIMINADO
Nutricionista	THAINÁ BERNARDELLI	009.901.128-08	109093416	36.10	ELIMINADO
Oficial Administrativo	ALEX ANDRECI DA SILVA	009.901.127-96	93940512	45.50	ELIMINADO
Oficial Administrativo	ALINE DANIELE XAVIER DE BARROS	009.901.123-77	101896218	0.00	AUSENTE
Oficial Administrativo	ANA PAULA DA SILVA	009.901.126-02	95223931	0.00	AUSENTE
Oficial Administrativo	CAIQUE PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA	009.901.123-83	23136707	0.00	AUSENTE
Oficial Administrativo	CRISTIANO DE QUEIROZ	009.901.123-51	101186679	0.00	AUSENTE
Oficial Administrativo	ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI	009.901.128-15	72194268	58.90	APROVADO
Oficial Administrativo	EMERSON FRANCISCO DE SOUZA SILVA	009.901.126-79	125519180	0.00	AUSENTE
Oficial Administrativo	EVERALDO CAMARGO	009.901.125-36	36172469x	33.70	ELIMINADO
Oficial Administrativo	EVERTON ROMANINI	009.901.127-57	86274124	57.00	APROVADO
Oficial Administrativo	IZABELA RAMOS ALVES TEODORO	009.901.125-61	13.118.428-0	47.40	ELIMINADO
Oficial Administrativo	JEAN LUCAS GOMES DA SILVA	009.901.127-79	106937125	0.00	AUSENTE
Oficial Administrativo	JÉSSICA GISLAINE TONET BIANCONI	009.901.171-56	9.780.897-0	59.50	APROVADO
Oficial Administrativo	JOSÉ BENVINDO DE FREITAS	009.901.126-74	71329607	28.50	ELIMINADO
Oficial Administrativo	LILIA MARIA DA SILVA	009.901.127-19	88207394	49.60	ELIMINADO
Oficial Administrativo	LUANA FERNANDA PADUAN	009.901.125-01	98012680	0.00	AUSENTE
Oficial Administrativo	MARCELA CASSIA DE GRANDE SATO	009.901.126-85	77532269	38.50	ELIMINADO
Oficial Administrativo	MARCELO HIROSHI WATANABE	009.901.124-60	74127797	0.00	AUSENTE
Oficial Administrativo	MÁRIO SÉRGIO FUZETO	009.901.126-87	6556868-3	50.20	APROVADO
Oficial Administrativo	NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES	009.901.126-80	107119035	0.00	AUSENTE
Oficial Administrativo	NATHALIA SCHIMITH	009.901.127-49	99109904	0.00	AUSENTE
Oficial Administrativo	RAYSSA SAMARA BENCK CALDEIRA	009.901.124-69	92289451	0.00	AUSENTE
Oficial Administrativo	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	009.901.128-25	96092393	69.00	APROVADO
Oficial Administrativo	SAMUEL RODRIGUES VIANA	009.901.124-40	90694561	60.00	APROVADO
Oficial Administrativo	SUSY OHIRA TRINDADE	009.901.126-08	82419799	0.00	AUSENTE
Oficial Administrativo	VANIA CRISTINA MONTEIRO BERNINI	009.901.123-80	86863987	62.40	APROVADO
Oficial Administrativo	WILLIAM MATSUI CARNAVAL	009.901.124-99	94696712	56.50	APROVADO
Professor	VALDINÉIA LEANDRO LANZONE	009.901.124-49	8.542.148-4	41.40	ELIMINADO
Professor	ADRIANA MICHELI CHAGAS DA CUNHA	009.901.124-06	94910102	77.20	APROVADO
Professor	ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	009.901.127-10	79123390	51.60	APROVADO
Professor	ALEXANDRA ESTEVAM DE ARAUJO	009.901.123-61	124626919	0.00	AUSENTE
Professor	ALINE BARBIERI	009.901.123-85	93616812	0.00	AUSENTE
Professor	ALINE FERREIRA DE ARAÚJO	009.901.127-13	131145780	57.90	APROVADO
Professor	ALMIR DOS SANTOS	009.901.127-16	102845200	81.20	APROVADO
Professor	AMANDA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	009.901.124-27	129227478	53.70	APROVADO
Professor	AMANDA FIDELIS STRADA	009.901.127-44	105540906	0.00	AUSENTE
Professor	ANA CARLA DE PAULA	009.901.123-96	13.247.223-8	68.40	APROVADO
Professor	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	009.901.127-81	13.101.368-0	49.70	ELIMINADO
Professor	ANA CAROLINE DA SILVA	009.901.125-55	124757070	83.50	APROVADO
Professor	ANA CAROLINE DE SOUZA TAIONATO	009.901.123-65	124487684	0.00	AUSENTE
Professor	ANA CLAUDIA GARCIA DE ARAUJO	009.901.123-40	78947896	0.00	AUSENTE
Professor	ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA	009.901.126-24	128354298	70.00	APROVADO
Professor	ANA HELENA DE FREITAS PEREIRA	009.901.127-65	62366249	60.30	APROVADO
Professor	ANA MARIA DOS SANTOS MATTA	009.901.126-46	133241264	0.00	AUSENTE
Professor	ANA PATRICIA RODRIGUES BRUM	009.901.124-10	132288887	62.40	APROVADO
Professor	ANA PAULA DOS SANTOS BERTAQUE	009.901.125-40	95096590	56.70	APROVADO
Professor	ANA PAULA MARQUES RAMOS	009.901.127-67	69044948	71.90	APROVADO
Professor	ANA PAULA VENTURA GREGORIO	009.901.127-45	13.845.290-5	59.60	APROVADO
Professor	ANDRÉ RAMOS FLORENTINO	009.901.124-71	136086723	0.00	AUSENTE
Professor	ANDRÉIA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA	009.901.127-48	8.857.650-0	77.20	APROVADO
Professor	ANDREIA SOARES ALEXANDRE	009.901.127-46	67315006	73.70	APROVADO
Professor	ANDRESSA RAMOS FLORENTINO	009.901.125-08	128875174	0.00	AUSENTE
Professor	ANDREZA MELLO DA SILVA	009.901.127-70	77166734	0.00	AUSENTE
Professor	ANDRIELA DOS SANTOS VIEIRA	009.901.124-25	86823349	0.00	AUSENTE
Professor	ANE CAROLINE FREIRE	009.901.128-28	108938994	77.20	APROVADO
Professor	ANGELICA MENDES	009.901.127-58	90479857	51.40	APROVADO
Professor	ANNA LUIZA NOGUEIRA CLARO	009.901.124-79	4548289-8	0.00	AUSENTE
Professor	ANNE KAROLINE PEREIRA DA SILVA	009.901.125-19	103208564	57.70	APROVADO
Professor	APARECIDA ANGELICA LAVADO	009.901.126-89	78433175	54.90	APROVADO
Professor	ARIANY CRISTINA DE SOUZA ZANONI	009.901.125-60	97322325	60.20	APROVADO
Professor	ARLETE APARECIDA DEBIAZZI MARINHO	009.901.128-09	3850.328-6	64.40	APROVADO
Professor	BARBARA LEITE DE ALMEIDA PEREIRA	009.901.127-06	109092711	65.40	APROVADO
Professor	BEATRIZ MARIA ARANHA	009.901.124-61	109094870	0.00	AUSENTE
Professor	BENEDITA DA COSTA CARVALHO RIBEIRO	009.901.126-50	35530843	63.70	APROVADO
Professor	BETHAZIA ALVES FELICIO	009.901.125-57	86768372	0.00	AUSENTE
Professor	BRUNA APARECIDA CARDONHA DE OLIVEIRA ALVES	009.901.128-12	493944886	0.00	AUSENTE
Professor	BRUNA AVELHAN RICCI MARTINS	009.901.124-98	12.923.385-0	0.00	AUSENTE
Professor	BRUNA DE SOUZA RODRIGUES	009.901.127-94	102988027	70.20	APROVADO
Professor	BRUNA HELOÍSA SILVA SOARES	009.901.127-85	10.161.694-0	61.90	APROVADO
Professor	BRUNA ROBERTA OLIMPIO MATIAS	009.901.125-35	13871597-3	0.00	AUSENTE
Professor	BRUNA RODRIGUES DA CRUZ SILVA	009.901.125-23	108527366	59.70	APROVADO
Professor	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS LEITE LISBOA	009.901.126-63	123626354	47.40	ELIMINADO
Professor	CAMILA DA SILVA PELIZARI	009.901.126-09	90018922	57.90	APROVADO
Professor	CAMILA FELICIO DE CARVALHO	009.901.126-61	92085589	70.70	APROVADO
Professor	CAMILA FERNANDA MARIANO ROCA	009.901.127-04	132417423	53.90	APROVADO
Professor	CAMILA KOPP FUZETO SOARES	009.901.128-07	85005588	56.70	APROVADO
Professor	CARLA GEOVANNA DO VALE	009.901.127-05	127155615	64.20	APROVADO

Professor	CELIA REGINA DA ROSA ROMERO	009.901.126-53	44889080	64.40	APROVADO
Professor	CIBELE DE CÁSSIA VELANI	009.901.124-41	76467935	73.70	APROVADO
Professor	CINDY PRISCILA DE ALMEIDA MATIAS	009.901.123-60	127640211	0.00	AUSENTE
Professor	CIRLEI REGINA MENDES PEREIRA	009.901.125-45	97149720	0.00	AUSENTE
Professor	CLAUDINÉIA APARECIDA LEANDRO	009.901.127-20	92263681	51.40	APROVADO
Professor	CLAUDINÉIA FORTUNATO DA SILVA	009.901.124-13	72968719	38.60	ELIMINADO
Professor	CLAUDINEIA XAVIER	009.901.126-43	93905628	60.70	APROVADO
Professor	CRISLAINE DE SOUZA	009.901.126-70	126886101	67.20	APROVADO
Professor	CRISTIANA ELIAS DA SILVA	009.901.124-08	73651425	58.40	APROVADO
Professor	CRISTIANI FERNANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA	009.901.123-73	97170002	64.20	APROVADO
Professor	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	009.901.125-74	99727810	0.00	AUSENTE
Professor	DAIANE FERNANDA AOKI RIBEIRO	009.901.125-79	104273874	0.00	AUSENTE
Professor	DANIELA AMANDA MIQUELINO	009.901.126-55	130435548	74.20	APROVADO
Professor	DANIELA APARECIDA FERREIRA DE AGUIAR	009.901.126-56	91566303	55.40	APROVADO
Professor	DANIELA CRISTINA CHERUBIM TOSTES	009.901.124-91	85005537	54.90	APROVADO
Professor	DANIELE APARECIDA ARAUJO DA CRUZ	009.901.124-15	123811011	49.60	ELIMINADO
Professor	DÉBORA STRADIOTO DE ALMEIDA	009.901.125-46	8.461.175-1	0.00	AUSENTE
Professor	DENISE APARECIDA ROBERTO	009.901.128-16	73432006	66.50	APROVADO
Professor	DENISE MARA RUBIM BONIFACIO	009.901.124-62	85549758	46.20	ELIMINADO
Professor	DUANE AUGUSTO DA SILVA	009.901.124-88	10.988.085-0	66.70	APROVADO
Professor	DULCINDA DE OLIVEIRA JUSTINO	009.901.125-89	71687376	61.40	APROVADO
Professor	EDINÉIA LOPES BUENO RODRIGUES	009.901.123-46	94910579	0.00	AUSENTE
Professor	EDSON OLIVEIRA RODRIGUES DE MOURA	009.901.125-50	100585235	0.00	AUSENTE
Professor	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	009.901.124-72	96150156	69.50	APROVADO
Professor	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	009.901.126-13	9.077.197-3	47.20	ELIMINADO
Professor	ELISANGELA SOARES KOHATA	009.901.127-53	78085304	70.10	APROVADO
Professor	ELIZABETE DO NASCIMENTO CARDOSO	009.901.125-20	77947248	71.90	APROVADO
Professor	EMILLY FERNANDA VENANCIO COELHO	009.901.124-04	137917319	0.00	AUSENTE
Professor	ERICA ALVES OZORIO	009.901.124-46	13.570.051-7	0.00	AUSENTE
Professor	FABIANA LOPES DA SILVA	009.901.123-42	77633006	70.00	APROVADO
Professor	FABIANE FRANCO	009.901.127-40	108941065	80.70	APROVADO
Professor	FABIANE PRISCILA CUNHA MERLI ROMANINI	009.901.125-86	90337149	49.50	ELIMINADO
Professor	FABIELLY MARIA PEREIRA	009.901.126-88	129375906	70.20	APROVADO
Professor	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	009.901.127-72	8.621.301-0	67.70	APROVADO
Professor	FERNANDA NAZARIO TOBIAS	009.901.125-12	86460254	60.70	APROVADO
Professor	FLÁVIA DE SOUZA LEITE	009.901.125-63	104282881	0.00	AUSENTE
Professor	FRANCIELE FAVONE FABRI	009.901.125-31	523487678	44.20	ELIMINADO
Professor	FRANCIELLY REGIANE FRANÇÓIA	009.901.123-52	8.340.031-5	66.10	APROVADO
Professor	FRANCYELLE AUGUSTO FRANCISCO	009.901.124-77	102967801	42.60	ELIMINADO
Professor	GEISE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	009.901.127-86	123761383	0.00	AUSENTE
Professor	GÉSSICA EDUARDA DE PAULA	009.901.126-75	97787972	43.20	ELIMINADO
Professor	GISELI CRISTINA ALVES	009.901.124-45	94696593	0.00	AUSENTE
Professor	GLAISIER MARA APARECIDA MARIANO DA SILVA	009.901.123-55	106547661	0.00	AUSENTE
Professor	GLEYSE VICENTE	009.901.126-00	107887881	0.00	AUSENTE
Professor	GUILHERME CESAR CORDEIRO DOS SANTOS	009.901.123-87	13.708.333-7	61.90	APROVADO
Professor	HILDA RONQUI	009.901.126-42	73856671	57.90	APROVADO
Professor	HULDA SUZANA NAVARRO LIMA ATANAZIO	009.901.123-47	141046985	0.00	AUSENTE
Professor	IARA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	009.901.125-54	72038932	59.60	APROVADO
Professor	INDIANARA FLORENZANO BATISTA	009.901.124-44	10.276.621-0	93.50	APROVADO
Professor	INGLYD MARCELY FERRATTO	009.901.125-52	100987864	55.40	APROVADO
Professor	ISABEL CRISTINA ERNESTO BATISTA	009.901.124-54	76025711	0.00	AUSENTE
Professor	ISABEL CRISTINA ROCHA	009.901.126-04	83590157	53.70	APROVADO
Professor	IZADORA CRISTINA DE ARAUJO	009.901.124-09	155291133	43.80	ELIMINADO
Professor	IZENILDA MOURA DA SILVA	009.901.127-21	30327470	54.20	APROVADO
Professor	JACQUELINE FRACARO DE SOUZA	009.901.124-30	69323510	47.90	ELIMINADO
Professor	JAKELINE XAVIER DE ARAÚJO	009.901.125-51	123810988	57.70	APROVADO
Professor	JANAINA DE JESUS MESSIAS	009.901.124-18	13.011.502-0	71.90	APROVADO
Professor	JAQUELINE APARECIDA DIAS DE CAMARGO	009.901.124-39	14286208-5	0.00	AUSENTE
Professor	JAQUELINE APARECIDA GONÇALVES DIAS	009.901.124-68	85070860	0.00	AUSENTE
Professor	JAQUELINE ATANAZIO MENDES	009.901.125-68	88834623	70.10	APROVADO
Professor	JÉFFERSON LUIZ BALBINO LOURENÇO DA SILVA	009.901.125-29	99695439	0.00	AUSENTE
Professor	JÉSSICA DE OLIVEIRA	009.901.123-57	10386515-8	53.10	APROVADO
Professor	JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ	009.901.124-28	101311430	77.20	APROVADO
Professor	JOCASTA MARIA DE CAMARGO NEVES	009.901.124-20	126035730	0.00	AUSENTE
Professor	JOICE DOS SANTOS	009.901.126-81	106954119	61.20	APROVADO
Professor	JOSÉ EDUARDO LOPES DA COSTA	009.901.123-74	14.455.000.5	0.00	AUSENTE
Professor	JOSIANE CRISTINA ROSIM	009.901.126-93	86209578	74.70	APROVADO
Professor	JOYCE APARECIDA IBANEZ PEDRO	009.901.127-07	7.727.883-4	63.70	APROVADO
Professor	JUCILEIA REGINA ORSINI HESPANHOL	009.901.123-66	77451285	0.00	AUSENTE
Professor	JULIANE CAROLINE SANTANA	009.901.125-80	100040964	0.00	AUSENTE
Professor	KARINA DA LUZ SIVIDONES	009.901.126-92	81824215	0.00	AUSENTE
Professor	KARINA TROVATI	009.901.123-75	129977558	0.00	AUSENTE
Professor	KARINE CRISTINA CALIXTO FERREIRA	009.901.127-51	127866384	48.40	ELIMINADO
Professor	KARINE SOARES DA SILVA	009.901.124-00	108579153	70.70	APROVADO
Professor	KARLA GRAZIELE DOS REIS GRANDE	009.901.126-22	125254080	64.90	APROVADO
Professor	KARYNA GAMBARELLI NEVES	009.901.128-35	66425006-3	0.00	AUSENTE
Professor	KATIA DOS SANTOS	009.901.125-67	86166909	0.00	AUSENTE
Professor	KATIA MARIA RUIZ	009.901.128-32	78221348	72.40	APROVADO
Professor	KEILA MARIA DIAS PELISSARI VOLPATO	009.901.124-84	146543405	0.00	AUSENTE
Professor	KELLEN CRISTINE ZENERATO MANFRIN	009.901.126-30	41889713	64.90	APROVADO
Professor	KELLER MEIRE BUSSULA	009.901.127-87	129153016	0.00	AUSENTE
Professor	KESSY EDUARDA APARECIDA MARCOLINO	009.901.127-37	108529016	0.00	AUSENTE
Professor	LADY DIANA SILVA	009.901.124-73	82997474	64.90	APROVADO
Professor	LAISLA MATILDE RODRIGUE DE PAULA	009.901.127-61	108240059	0.00	AUSENTE
Professor	LAIZA MEDEIROS	009.901.125-11	104299245	50.90	APROVADO
Professor	LARISSA FERNANDA MITIKO TAMURA	009.901.124-57	102761219	74.70	APROVADO
Professor	LARISSA ISIS FERNANDES	009.901.123-90	55035952-7	0.00	AUSENTE
Professor	LAURIANE MARIA DOS SANTOS	009.901.123-48	9491063-3	0.00	AUSENTE
Professor	LEANDRA PAULINO FERNANDES	009.901.126-34	13772958-0	0.00	AUSENTE

Professor	LEIDJANE BARROS DE PAULA	009.901.126-48	136636251	74.20	APROVADO
Professor	LETÍCIA APARECIDA DE ARAÚJO GONÇALVES	009.901.124-85	78568690	84.70	APROVADO
Professor	LETÍCIA MOURO	009.901.126-52	125470815	0.00	AUSENTE
Professor	LETICIA NAIANE DE AGUIAR	009.901.127-29	143282813	0.00	AUSENTE
Professor	LETICIA PEDRONI RIZO	009.901.126-65	100930463	0.00	AUSENTE
Professor	LILIA KATIA VIEIRA MACHADO	009.901.127-80	78258250	67.90	APROVADO
Professor	LILIAN GOMES BANDEIRA	009.901.128-13	101346250	70.10	APROVADO
Professor	LILIANA RAMOS BONACIN DE SOUZA ALVES	009.901.123-92	69803857	60.90	APROVADO
Professor	LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	009.901.125-72	85600540	0.00	AUSENTE
Professor	LIZANDRA MARIA BARBOSA BIANCONI	009.901.124-93	88918113	0.00	AUSENTE
Professor	LOAINE AZEVEDO DA SILVA SOARES	009.901.126-57	91917629	18.60	ELIMINADO
Professor	LORIANE CRISTINA DE ANDRADE	009.901.125-02	68744873	67.70	APROVADO
Professor	LUANA APARECIDA DA SILVA GOMES	009.901.127-38	105540663	0.00	AUSENTE
Professor	LUANA CAMILA MARQUES	009.901.124-80	107110380	84.20	APROVADO
Professor	LUANA DIAS COSTA	009.901.124-43	103377161	0.00	AUSENTE
Professor	LUCAS PEREIRA TORREGROSSA	009.901.127-75	131794517	0.00	AUSENTE
Professor	LUCIANA CRISTINA DO NASCIMENTO	009.901.126-25	97149526	0.00	AUSENTE
Professor	LUCIANA MARIA RESTOLHO	009.901.125-48	320136176	66.50	APROVADO
Professor	LUCIANA SILVA PEREIRA	009.901.124-16	36.312.290-4	43.20	ELIMINADO
Professor	LUCIMARA DE FÁTIMA DEBIAGGI SANTOS	009.901.123-86	396570136	54.90	APROVADO
Professor	LUCIMARADE KATIA XAVIER	009.901.123-91	76641340	0.00	AUSENTE
Professor	MAÍRA FERNANDA DA SILVA	009.901.126-99	12.381.103-8	68.40	APROVADO
Professor	MARCELA ARAN MUNHOZ	009.901.126-32	13226698-0	54.90	APROVADO
Professor	MARCELA DONEGA MATSUI	009.901.123-43	126708920	68.90	APROVADO
Professor	MARCIA ELENA SILVEIRA BORTOLINI	009.901.128-10	61858482	0.00	AUSENTE
Professor	MARIA ALICE FLORIANO FRANCO	009.901.125-62	125154917	0.00	AUSENTE
Professor	MARIA CÍCERA BARBOSA	009.901.124-86	4186068-5	58.40	APROVADO
Professor	MARIA DE FÁTIMA RAGAZZI MORAES	009.901.125-27	45799085	0.00	AUSENTE
Professor	MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA	009.901.127-77	5265443-2	0.00	AUSENTE
Professor	MARIA FERNANDA SIMÃO MILANI	009.901.127-22	108241268	0.00	AUSENTE
Professor	MARIA GIOVANI ANTONOWICZ VEGIANI	009.901.124-14	99314079	65.40	APROVADO
Professor	MARIA JOSÉ GUERHARDT	009.901.125-69	52938937	0.00	AUSENTE
Professor	MARIA LUÍZA FRANCISCO ABDALLA	009.901.124-67	4.895.169-4	0.00	AUSENTE
Professor	MARIA TEREZA FERIATO	009.901.125-04	9515960-5	70.70	APROVADO
Professor	MARIANE APARECIDA MARCHISEPE DOS REIS	009.901.124-63	108287810	0.00	AUSENTE
Professor	MARIÂNGELA FERIATO DE CARVALHO VIEIRA	009.901.125-98	42126489	62.60	APROVADO
Professor	MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO	009.901.125-03	106339627	0.00	AUSENTE
Professor	MARISANGELA APARECIDA ZAMORA OLIVEIRA	009.901.127-74	123109775	53.30	APROVADO
Professor	MARLENE DE FATIMA MENDES DE OLIVEIRA	009.901.127-14	101849163	55.60	APROVADO
Professor	MATEUS ALVES BARRETO	009.901.124-66	12.905.297-0	71.20	APROVADO
Professor	MAUREN SORACE	009.901.126-35	72760182	0.00	AUSENTE
Professor	MAYARA BEATRIZ SANTANA	009.901.125-42	130432573	58.90	APROVADO
Professor	MAYARA JAQUELINE RIBEIRO MEDEIROS	009.901.125-26	109092967	0.00	AUSENTE
Professor	MAYARA LULA	009.901.123-45	100600200	59.70	APROVADO
Professor	MICHELI CRISTIANA NEVES	009.901.127-90	78568739	77.70	APROVADO
Professor	MICHELLE APARECIDA TEODORO	009.901.125-92	68250595	77.20	APROVADO
Professor	MICHELLE FERNANDA DA SILVA	009.901.124-24	102814037	64.90	APROVADO
Professor	MIRIANE MATUCHA DE SIQUEIRA MALUTA	009.901.126-33	78475188	56.10	APROVADO
Professor	MÔNICA CRISTINA THOMAZ	009.901.126-29	91297876	0.00	AUSENTE
Professor	MURIELLE CRISTINA DO CARMO	009.901.125-99	105326238	0.00	AUSENTE
Professor	NÁDIA KAROLYNE DOS REIS DE LAZZARI	009.901.127-95	94431085	53.70	APROVADO
Professor	NADIANNE KAROLINE DOS SANTOS DONHA	009.901.124-26	101181650	59.60	APROVADO
Professor	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	009.901.128-03	148868506	69.60	APROVADO
Professor	NATÁLIA GANDRA LOBO DE CARVALHO	009.901.126-72	103255198	55.40	APROVADO
Professor	NATANA DOS SANTOS MACIEL	009.901.128-11	15261223 0	0.00	AUSENTE
Professor	OSVALDO YOSHIO NAGITA	009.901.127-08	67348214	0.00	AUSENTE
Professor	PALOMA CAROLINE DOMINGOS BRUNHARO	009.901.124-74	108941154	86.50	APROVADO
Professor	PALOMA OLIMPIO MATIAS	009.901.124-55	10824098-9	0.00	AUSENTE
Professor	PAMELA RAFAELA TAVARES	009.901.124-70	110849524	0.00	AUSENTE
Professor	PATRÍCIA CAROLINE DE FARIA SOUZA	009.901.126-82	13.774.325-6	62.10	APROVADO
Professor	PATRICIA MUNHOZ	009.901.126-11	87366952	0.00	AUSENTE
Professor	PATRÍCIA RAFAELA CHRIST	009.901.126-71	474870601	0.00	AUSENTE
Professor	PAULA VALERIA GEROLDI MILANI	009.901.126-14	129680725	0.00	AUSENTE
Professor	PRISCILA DE SOUSA VICENTE DE OLIVEIRA	009.901.124-50	85946315	0.00	AUSENTE
Professor	QUEILA ROMANO SANTAGUIDA	009.901.124-07	92162079	0.00	AUSENTE
Professor	RAFAELLA MADÓGLIO STEFANUTO	009.901.124-11	104484140	0.00	AUSENTE
Professor	RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS	009.901.125-41	65186845	70.70	APROVADO
Professor	RAQUEL CRISTIANE PEREIRA URTADO	009.901.125-93	50407100-2	0.00	AUSENTE
Professor	REGINA FERRO	009.901.123-67	98052844	75.40	APROVADO
Professor	REGISLÂINE FÁTIMA SOARES	009.901.125-16	109880949	0.00	AUSENTE
Professor	RENATA APARECIDA DE ANDRADE	009.901.125-58	100624842	0.00	AUSENTE
Professor	RENATA CRISTINA ALVES	009.901.127-41	95206328	0.00	AUSENTE
Professor	RITA DE CÁSSIA PEREIRA SARMANHO	009.901.125-18	94727855	77.00	APROVADO
Professor	RITA DE CASSIA PERES SOARES	009.901.127-35	40625062	0.00	AUSENTE
Professor	RITHIELLE APARECIDA CASTELLANI	009.901.127-02	108938722	77.70	APROVADO
Professor	ROSÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	009.901.124-01	109093203	0.00	AUSENTE
Professor	ROSÂNGELA PINHA	009.901.124-65	18534976-6	0.00	AUSENTE
Professor	ROSEMARY APARECIDA LEITE DE LIMA ROMANINI	009.901.125-59	48114830	56.70	APROVADO
Professor	ROSEMARY DE ANDRADE PEREIRA	009.901.127-63	3614140-9	0.00	AUSENTE
Professor	ROSIMARI APARECIDA DE SOUZA ZAMBONI	009.901.126-40	85549995	0.00	AUSENTE
Professor	ROSYMARA AMÉLIA EDUARDO DA COSTA	009.901.128-20	10.591.266-8	0.00	AUSENTE
Professor	SAMANTA REIS	009.901.126-27	437635132	0.00	AUSENTE
Professor	SANDRA DE SOUZA PIRAS	009.901.123-79	86834154	56.60	APROVADO
Professor	SANDRA REGINA DA SILVA RUBIO	009.901.125-25	64285459	37.30	ELIMINADO
Professor	SARAH DANIELE DE OLIVEIRA RAMOS	009.901.123-78	68460301	64.90	APROVADO
Professor	SILVANA APARECIDA DE ARAUJO	009.901.123-44	65813335	55.60	APROVADO
Professor	SILVANA HONORATO DE MEDEIROS FERREIRA	009.901.127-15	5.180.593-3	62.50	APROVADO
Professor	SILVANETE MOREIRA DOS SANTOS	009.901.125-85	80219881	0.00	AUSENTE
Professor	SÍLVIA MARIA DE QUEIROZ DE LIMA	009.901.126-31	65187043	59.10	APROVADO

Professor	SILVILENE APARECIDA PINTO	009.901.127-00	7033325-2	61.40	APROVADO
Professor	SIMONE APARECIDA DE MORAES	009.901.128-22	106953929	0.00	AUSENTE
Professor	SIRLENE DA SILVA CURTIZ	009.901.125-06	81348383	67.90	APROVADO
Professor	SONIA REGINA ARANHA RONQUI	009.901.124-34	8042169-9	0.00	AUSENTE
Professor	STEPHANIE FARIAS ANTONIO	009.901.124-17	108529393	0.00	AUSENTE
Professor	SUSANA MACHADO SOARES GUSMÃO	009.901.126-44	54375387	68.40	APROVADO
Professor	TAISA APARECIDA IGINO DALOSSI	009.901.124-02	106183724	0.00	AUSENTE
Professor	TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA	009.901.128-24	85842617	88.20	APROVADO
Professor	THEREZINHA INÁCIA DEDONÈ	009.901.126-16	133539328	0.00	AUSENTE
Professor	VALÉRIA CRISTINA DOMINGUES BARBOSA	009.901.124-32	92736342	57.90	APROVADO
Professor	VALÉRIA DA SILVA RAMOS FELIX	009.901.124-58	12435326-2	77.20	APROVADO
Professor	VALÉRIA MARTINS DA SILVA	009.901.126-77	58405876	0.00	AUSENTE
Professor	VALÉRIA MOREIRA DE CARVALHO	009.901.127-82	76326053	43.70	ELIMINADO
Professor	VÂNIA JOSENILDA SILVA DE PAULA	009.901.125-78	100809460	76.00	APROVADO
Professor	VANIA MARIA DE FREITAS	009.901.127-83	79423920	74.20	APROVADO
Professor	VANIA MARIA DE JESUS PEREIRA GUERREIRO	009.901.127-56	94887089	0.00	AUSENTE
Professor	VANUSA FLORIANO FRANCO	009.901.124-87	43367056	0.00	AUSENTE
Professor	VITORUGO SERGIO ESCARABER SELPA	009.901.126-90	13.993.860-7	80.00	APROVADO
Professor	VIVIANE DINIZ	009.901.123-81	68775833	50.70	APROVADO
Professor de Artes	ANDRÉIA CRISTINA ORSINI	009.901.124-05	70089360	0.00	AUSENTE
Professor de Artes	CARLA CRISTINA DA SILVA SARMANHO	009.901.123-82	13310714-2	0.00	AUSENTE
Professor de Artes	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	009.901.128-23	997278910	0.00	AUSENTE
Professor de Artes	DANIELLE GONÇALVES DA COSTA	009.901.127-43	104599753	50.90	APROVADO
Professor de Artes	ELIZABETE RODRIGUES FERNANDES ALEXANDRE	009.901.127-62	89567270	0.00	AUSENTE
Professor de Artes	ERÃO VINICIOS MACIEL	009.901.125-17	95916619	0.00	AUSENTE
Professor de Artes	JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ	009.901.123-68	101311430	50.40	APROVADO
Professor de Artes	KATIA MARIA RUIZ DE LIMA	009.901.125-32	78221348	33.00	ELIMINADO
Professor de Artes	LOAINE AZEVEDO DA SILVA SOARES	009.901.125-90	91917629	26.80	ELIMINADO
Professor de Artes	MARCIA ELENA SILVEIRA BORTOLINI	009.901.125-43	61858482	0.00	AUSENTE
Professor de Artes	RENATA CRISTINA MAFRA DA SILVA	009.901.128-02	108525495	0.00	AUSENTE
Professor de Artes	SIRLENE DA SILVA CURTIZ	009.901.126-05	81348383	39.30	ELIMINADO
Professor de Artes	SUSIA REGINA DE BRITO BARBOSA	009.901.124-21	94981603	36.40	ELIMINADO
Professor de Artes	VALERIA APARECIDA BONACIN	009.901.127-31	45458652	24.60	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	009.901.127-78	79123390	43.10	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ALINE FERREIRA DE ARAÚJO	009.901.125-96	131145780	40.30	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ALMIR DOS SANTOS	009.901.127-17	102845200	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	ANA CAROLINE DA SILVA	009.901.125-91	124757070	26.80	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ANA PATRICIA RODRIGUES BRUM	009.901.124-90	0883643995	32.10	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ANA PAULA VENTURA GREGORIO	009.901.126-17	13.845.290-5	55.90	APROVADO
Professor de Educação Especial	ANDRÉIA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA	009.901.127-24	8.857.650-0	69.60	APROVADO
Professor de Educação Especial	ANDREIA SOARES ALEXANDRE	009.901.123-58	67315006	65.60	APROVADO
Professor de Educação Especial	ARIANY CRISTINA DE SOUZA ZANONI	009.901.123-63	97322325	46.80	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	BRUNA LETICIA CAGALLI DE MELLO	009.901.126-15	404943549	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	CAMILA FELICIO DE CARVALHO	009.901.125-38	92085589	65.60	APROVADO
Professor de Educação Especial	DANIELA AMANDA MIQUELINO	009.901.126-54	130435548	66.60	APROVADO
Professor de Educação Especial	DUANE AUGUSTO DA SILVA	009.901.124-81	109880850	76.10	APROVADO
Professor de Educação Especial	ELISANGELA SOARES KOHATA	009.901.126-26	78085304	59.80	APROVADO
Professor de Educação Especial	FABIANE FRANCO	009.901.126-86	108941065	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	009.901.126-07	8.621.301-0	65.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	FRANCIELE DE FREITAS AGUIAR	009.901.127-76	108236280	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	GEISE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	009.901.124-12	12.376.138-3	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	GISELE CRISTINA DA CUNHA	009.901.128-14	75118597	52.10	APROVADO
Professor de Educação Especial	GLAISIER MARA APARECIDA MARIANO DA SILVA	009.901.127-25	106547661	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	HILDA RONQUI	009.901.125-37	73856671	70.80	APROVADO
Professor de Educação Especial	INDIANARA FLORENZANO BATISTA	009.901.123-59	10.276.621-0	77.80	APROVADO
Professor de Educação Especial	JOCASTA MARIA DE CAMARGO NEVES	009.901.127-55	126035730	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	JOICE DOS SANTOS	009.901.124-94	106954119	50.30	APROVADO
Professor de Educação Especial	KELLEN CRISTINE ZENERATO MANFRIN	009.901.125-64	41889712	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	LUANA CAMILA MARQUES	009.901.124-95	107110380	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	MARIA TEREZA FERIATO	009.901.123-97	9515960-5	71.90	APROVADO
Professor de Educação Especial	MELQUIEDES FERREIRA FRANCO	009.901.126-01	81412979	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	NADIANNE KAROLINE DOS SANTOS DONHA	009.901.126-41	101181650	60.70	APROVADO
Professor de Educação Especial	RENATA APARECIDA DE ANDRADE	009.901.127-01	100624842	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	ROSIMARI APARECIDA DE SOUZA ZAMBONI	009.901.126-58	85549995	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	TAISA APARECIDA IGINO DALOSSI	009.901.124-38	106183724	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	TALLITA ROGERIO COLOMBO	009.901.126-69	92753654	63.30	APROVADO
Professor de Educação Especial	TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA	009.901.125-24	85842617	78.90	APROVADO
Professor de Educação Especial	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	009.901.128-31	107466622	39.10	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	THAISLARA ALBERTINA DO CARMO	009.901.127-68	77918663	60.30	APROVADO
Professor de Educação Especial	VANIA MARIA DE FREITAS	009.901.123-76	79423920	81.90	APROVADO
Professor de Educação Física	ALAN JONES APARECIDO ANDRADE RAFAEL	009.901.126-03	106546959	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	ANA CLAUDIA MARQUES SILVESTRE	009.901.125-39	45305880	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	ANDRÉ LUÍS DE AGUIAR	009.901.126-18	108939028	62.10	APROVADO
Professor de Educação Física	ANDRÉ LUIZ TAGUTI DE CARVALHO	009.901.126-59	80200285	69.60	APROVADO
Professor de Educação Física	ANGELITA DE JESUS OLIVEIRA	009.901.126-67	80224907	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	BRUNO CESAR DA LUZ	009.901.125-09	91152070	59.10	APROVADO
Professor de Educação Física	DAMARA APARECIDA DE SOUZA PRADO	009.901.126-49	101305791	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	DANIELY APARECIDA SERTHORE	009.901.123-56	13.729.153-3	73.10	APROVADO
Professor de Educação Física	EDER APARECIDO CALIXTO	009.901.128-27	100724170	92.40	APROVADO
Professor de Educação Física	EDSON OLIVEIRA RODRIGUES DE MOURA	009.901.126-37	100585235	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	FFERNANDO HENRICH PEREIRA	009.901.124-83	12937577-9	76.60	APROVADO
Professor de Educação Física	GIANLLUCAS ZANIN	009.901.125-07	103816360	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	GISELI CRISTINA ALVES	009.901.126-73	94696593	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	ISABELA DA COSTA BIANCONI	009.901.125-33	138456676	50.30	APROVADO
Professor de Educação Física	JULIE MARIANE DIAS	009.901.124-48	123029992	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	KELLY ANGELINA DEDONE DE FREITAS	009.901.124-22	94451850	54.00	APROVADO
Professor de Educação Física	LARISSA CRISTINA SILVA ALVES DIAS	009.901.124-82	106714410	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	LUAN FELIPE SILVA	009.901.124-31	10769355-6	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	LUCAS BUENO E SILVA VIGATTO	009.901.124-29	103537070	0.00	AUSENTE

Professor de Educação Física	LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR	009.901.126-83	78085290	57.30	APROVADO
Professor de Educação Física	LUIZ FELIPE DUARTE GONÇALVES FRANCO	009.901.124-51	129876255	50.30	APROVADO
Professor de Educação Física	LUIZ RICARDO SANTIN	009.901.127-69	9.289.513-0	67.90	APROVADO
Professor de Educação Física	MAÍRA FERNANDA DA SILVA	009.901.125-70	12.381.103-8	73.10	APROVADO
Professor de Educação Física	MARCELO PEREIRA DA SILVA	009.901.124-19	456407327	72.00	APROVADO
Professor de Educação Física	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	009.901.126-39	10.047.236-8	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	MAYKON LUIZ FOGAÇA GASOLI	009.901.126-21	8.767.952-7	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	MONICA MARTINS DE LISBOA	009.901.126-36	85953575	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	MONIQUE LIMA LOPES	009.901.125-56	10.448.326-7	81.30	APROVADO
Professor de Educação Física	NARYELI FERNANDES DE ALMEIDA	009.901.127-60	10303323-3	75.40	APROVADO
Professor de Educação Física	NATHAN CAMPOS NEVES	009.901.124-52	83895829	71.30	APROVADO
Professor de Educação Física	NILSON WESLLEY DE SOUZA SANTOS	009.901.125-88	86650533	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	PAULO SÉRGIO GOUVÊA	009.901.128-17	10092033-6	79.60	APROVADO
Professor de Educação Física	RAFAELA MITROVINI	009.901.127-99	141493230	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	RHAQUEL DE FREITAS AGUIAR ZANATTA	009.901.127-27	100058995	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	ROBSON AUGUSTO ATANAZIO	009.901.126-19	98400079	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	ROMULO HENRIQUE BEGHINI BERBERT	009.901.126-51	54758634	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	RONE CESAR DIAS	009.901.123-94	96180560	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	ROSIANE MAGALHÃES CALEJON DE SOUZA	009.901.126-45	95359523	44.40	ELIMINADO
Professor de Educação Física	SILVANA HONORATO DE MEDEIROS FERREIRA	009.901.126-91	5.180.593-3	60.30	APROVADO
Professor de Educação Física	STEPHANIE FARIAS ANTÔNIO	009.901.126-38	108529393	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	TAIL ROBERTA DA SILVA NASCIMENTO	009.901.124-76	94894972	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	TATIANE GLORIA DA SILVA	009.901.127-11	123509790	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	VINICIUS REINALDO CUSTÓDIO ALVES	009.901.123-69	108528052	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	VITOR ANGELO NEGRÃO SCARDUELLI	009.901.126-47	131758308	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	WELLINGTON GODOY	009.901.124-42	96571569	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	YASMIN ANTUNES PEREIRA	009.901.127-66	102429303	0.00	AUSENTE
Psicólogo	BÁRBARA CAROLINE DE OLIVEIRA JORGE	009.901.125-81	108527463	55.40	APROVADO
Psicólogo	CAROLINE OUTUKI	009.901.125-53	124103274	76.00	APROVADO
Psicólogo	FERNANDA DE MARCHI BONANCIN	009.901.127-28	83627280	0.00	AUSENTE
Psicólogo	HAYALLA LETÍCIA DUTRA VALENTIM	009.901.125-30	154767738	0.00	AUSENTE
Psicólogo	LOURDES APARECIDA MENDES FÁCIO	009.901.134-11	44106990	44.40	ELIMINADO
Psicólogo	MARIA ANNA LUCIANO SILVA	009.901.123-84	127747300	0.00	AUSENTE
Psicólogo	MAURICIO CASSEMIRO SARAIVA	009.901.125-47	94726298	58.50	APROVADO
Psicólogo	PRISCILA DE LOURDES PAVAO	009.901.124-37	86863936	0.00	AUSENTE
Psicólogo	THYAGO HENRIQUE COSTA ROSSINI	009.901.123-93	294401313	76.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	ALESSANDRA TATIANA ROCHA	009.901.134-32	91971640	43.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ALINE AUGUSTA DO NASCIMENTO DUARTE	009.901.134-22	487442623	35.10	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	AMANDA NOÉLLI MARCON DE ANDRADE	009.901.134-18	94699274	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	CARLOS EDUARDO FURQUIM	009.901.134-29	134901926	22.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	EDNALVA APARECIDA PINHEIRO	009.901.134-15	10276145-6	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	ELIDIANE NOGUEIRA LOURENÇO	009.901.134-27	105330456	32.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ERICA PEREIRA BRAGA FELIPE	009.901.134-25	81877360	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	FABIANA FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	009.901.134-12	10601793-0	33.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	GIOVANNA DA COSTA RIBEIRO	009.901.134-28	124242584	40.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	GUILHERME PINANGE DE OLIVEIRA	009.901.134-19	123316657	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	IVONE SOUZA SALLES DE ARRUDA	009.901.134-20	52449561	28.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	JUCILANE JACOB DE LIMA	009.901.134-09	89650232	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	KARLA JACQUELINE DA SILVA	009.901.134-30	8904835-4	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	LORENA BIANCONI	009.901.134-21	127976597	27.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	LUCAS BATISTA DA SILVA	009.901.134-07	134797126	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	LUCIANA GAMBARELLI BERNINI	009.901.134-23	68862299	38.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MAIARA NURIELLY GOBATO	009.901.134-24	10852764-1	50.90	APROVADO
Técnico em Enfermagem	MARIA DE LOURDES SOUZA CEZARE	009.901.134-33	362253766	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	MARY HELENA DA SILVA	009.901.134-10	68775795	33.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	PALOMA PEREIRA DE AZEVEDO	009.901.134-26	100500949	48.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	POLIANE RIBEIRO DA SILVA	009.901.134-08	10.184.920.1	39.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ROSIMEIRI CELESTINO CORREIA DA SILVA	009.901.134-13	95196349	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	ZILDA DOS SANTOS TEIXEIRA DELFINO	009.901.134-16	83412305	0.00	AUSENTE

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1576999E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVO DE GASTO DE PESSOAL

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	745.919,82	0,00	745.919,82
Pessoal Ativo	745.919,82	0,00	745.919,82
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	745.919,82	0,00	745.919,82
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	745.919,82	0,00	745.919,82

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREF MUN DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE	36.757,05	23.645,66
PREF MUN DE CAMPINA DO SIMAO	22.528,55	14.470,84
PREF MUN DE CANDOI	94.931,99	55.869,39
PREF MUN DE CANTAGALO	122.488,56	47.515,09
PREF MUN DE FOZ DO JORDAO	28.655,55	18.424,22
PREF MUN DE GOIOXIM	45.102,00	26.554,75
PREF MUN DE LARANJAL	44.004,45	22.228,41
PREF MUN DE PALMITAL	100.931,45	51.170,10
PREF MUN DE PINHAO	191.868,63	113.006,85
PREF MUN DE PITANGA	194.594,00	114.573,28
PREF MUN DE PRUDENTOPOLIS	387.669,39	48.633,97
PREF MUN DE RESERVA DO IGUACU	50.941,60	182.228,21
PREF MUN DE TURVO	100.489,19	27.599,03
TOTAL	1.420.962,41	745.919,81

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:4F5F80FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DIARIAS JANEIRO 2021

DIÁRIAS – COMPETÊNCIA MÊS 01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ERITON RONI CHELIGA	3585	DIRETOR DE FRUTICULTURA E FLORESTA	CASTRO/PR	LEVAR MATERIAL DE FRUTICULTURA PARA ANÁLISE LABORATORIAL	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	405	14/01/2021	14/01/2021
TOTAL:					R$ 60,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
LUCIO JANKOWSKI	351	OPERADOR DE MÁQUINAS	SÃO JOÃO DO TRIUNFO/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	471	19/01/2021	19/01/2021
LUIZ CESAR PINKOSKI	351	MOTORISTA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	472	19/01/2021	19/01/2021
DAVI SOBIERANSKI	1375	MOTORISTA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	473	19/01/2021	19/01/2021
LUCIO JANKOWSKI	351	OPERADOR DE MÁQUINAS	SÃO JOÃO DO TRIUNFO/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	492	20/01/2021	20/01/2021
LUIZ CESAR PINKOSKI	974	MOTORISTA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	493	20/01/2021	20/01/2021
DAVI SOBIERANSKI	1375	MOTORISTA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	494	20/01/2021	20/01/2021
LUIZ CESAR PINKOSKI	974	MOTORISTA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	517	21/01/2021	21/01/2021
DAVI SOBIERANSKI	1375	MOTORISTA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	516	21/01/2021	21/01/2021
LUIZ CESAR PINKOSKI	974	MOTORISTA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	596	22/01/2021	22/01/2021
DAVI SOBIERANSKI	1375	MOTORISTA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	595	22/01/2021	22/01/2021
LUIZ CESAR PINKOSKI	974	MOTORISTA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	655	25/01/2021	25/01/2021
DAVI SOBIERANSKI	1375	MOTORISTA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	656	25/01/2021	25/01/2021
LUIZ CESAR PINKOSKI	974	MOTORISTA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	718	26/01/2021	26/01/2021
DAVI SOBIERANSKI	1375	MOTORISTA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	719	26/01/2021	26/01/2021
TOTAL:					R$				

					840,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AMAMENTAÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1	02/01/2021	02/01/2021
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2	02/01/2021	02/01/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3	01/01/2021	03/01/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4	01/01/2021	03/01/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5	01/01/2021	03/01/2021
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AMAMENTAÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6	01/01/2021	03/01/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	16	04/01/2021	04/01/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA AOG7559, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	17	04/01/2021	04/01/2021
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AMAMENTAÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	18	04/01/2021	04/01/2021
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	19	04/01/2021	04/01/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	20	04/01/2021	04/01/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA AZP 4031, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	21	04/01/2021	04/01/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	22	04/01/2021	04/01/2021
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AMAMENTAÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	127	05/01/2021	05/01/2021
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	128	05/01/2021	05/01/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	129	05/01/2021	05/01/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	130	05/01/2021	05/01/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA AYK6779, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	131	05/01/2021	05/01/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCE0265, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	132	05/01/2021	05/01/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCE0263, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	133	05/01/2021	05/01/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	134	05/01/2021	06/01/2021
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	135	05/01/2021	06/01/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	136	05/01/2021	06/01/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	137	05/01/2021	06/01/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	138	05/01/2021	06/01/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	139	05/01/2021	06/01/2021
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	280	06/01/2021	07/01/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	281	06/01/2021	07/01/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	282	06/01/2021	07/01/2021
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AMAMENTAÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	285	07/01/2021	07/01/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	303	07/01/2021	07/01/2021
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	304	07/01/2021	08/01/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	305	07/01/2021	08/01/2021

						PERNOITE			
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	306	07/01/2021	08/01/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	308	07/01/2021	08/01/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	309	07/01/2021	08/01/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	338	08/01/2021	08/01/2021
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	339	08/01/2021	09/01/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEICULO PLACA BCT 9J75 PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	340	08/01/2021	09/01/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	341	08/01/2021	09/01/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEICULO PLACA ARW6323 PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	342	08/01/2021	09/01/2021
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AMAMENTAÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	343	08/01/2021	09/01/2021
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AMAMENTAÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	344	08/01/2021	10/01/2021
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	345	08/01/2021	11/01/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	346	08/01/2021	11/01/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	347	08/01/2021	11/01/2021
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AMAMENTAÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	348	08/01/2021	11/01/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	349	11/01/2021	11/01/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE ACOMPANHANTE CPARA VISITA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	350	11/01/2021	11/01/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	352	11/01/2021	12/01/2021
JORGE LUIZ LINK	102	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	353	11/01/2021	12/01/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCK9271, NA CONCESSIONÁRIA	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	354	11/01/2021	12/01/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	355	11/01/2021	12/01/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	356	11/01/2021	12/01/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	357	11/01/2021	12/01/2021
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	358	11/01/2021	12/01/2021
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	359	11/01/2021	12/01/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	360	11/01/2021	12/01/2021
REINALDO JOSE DUTKOWSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	369	12/01/2021	12/01/2021
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AMAMENTAÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	370	12/01/2021	13/01/2021
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	371	12/01/2021	13/01/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	372	12/01/2021	13/01/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	373	12/01/2021	13/01/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	374	12/01/2021	13/01/2021
SILVIO KARPINSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	380	13/01/2021	13/01/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	381	13/01/2021	14/01/2021
ALBERTO PCHENECHUK	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	382	13/01/2021	14/01/2021

						PERNOITE			
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	383	13/01/2021	14/01/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	384	13/01/2021	14/01/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	385	13/01/2021	14/01/2021
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA AYT1759, PARA CONSERTO DE AR-CONDICIONADO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	386	13/01/2021	14/01/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	TOLEDO/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 110,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	408	14/01/2021	14/01/2021
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AMAMENTAÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	409	14/01/2021	15/01/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	410	14/01/2021	15/01/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	411	14/01/2021	15/01/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	412	14/01/2021	15/01/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	413	14/01/2021	15/01/2021
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	414	14/01/2021	15/01/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	415	14/01/2021	15/01/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	417	14/01/2021	15/01/2021
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AMAMENTAÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	429	15/01/2021	16/01/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	430	15/01/2021	16/01/2021
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AMAMENTAÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	431	15/01/2021	17/01/2021
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	432	15/01/2021	18/01/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	433	15/01/2021	18/01/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	434	15/01/2021	18/01/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	435	15/01/2021	18/01/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	436	15/01/2021	18/01/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	437	15/01/2021	18/01/2021
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	454	18/01/2021	19/01/2021
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	455	18/01/2021	19/01/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	456	18/01/2021	19/01/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	457	18/01/2021	19/01/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	458	18/01/2021	19/01/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	459	18/01/2021	19/01/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCJ6198, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	460	18/01/2021	19/01/2021
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID19	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	470	19/01/2021	19/01/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DEVIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID19	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	469	19/01/2021	19/01/2021
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	483	19/01/2021	20/01/2021
REINALDO JOSE DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	484	19/01/2021	20/01/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	485	19/01/2021	20/01/2021

						PERNOITE			
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	486	19/01/2021	20/01/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	487	19/01/2021	20/01/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	488	19/01/2021	19/01/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	501	20/01/2021	21/01/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	500	20/01/2021	21/01/2021
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	499	20/01/2021	21/01/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	498	20/01/2021	21/01/2021
REINALDO JOSE DUTKOWSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	497	20/01/2021	21/01/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	496	20/01/2021	20/01/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	528	21/01/2021	22/01/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	529	21/01/2021	22/01/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	527	21/01/2021	22/01/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	524	21/01/2021	22/01/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	522	21/01/2021	22/01/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	520	21/01/2021	22/01/2021
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	519	21/01/2021	22/01/2021
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	518	21/01/2021	21/01/2021
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AMAMENTAÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	592	22/01/2021	22/01/2021
REINALDO JOSE DUTKOWSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	612	22/01/2021	23/01/2021
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	613	22/01/2021	23/01/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	614	22/01/2021	23/01/2021
REINALDO JOSE DUTKOWSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	615	22/01/2021	24/01/2021
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	616	22/01/2021	24/01/2021
REINALDO JOSE DUTKOWSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	617	22/01/2021	25/01/2021
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	618	22/01/2021	25/01/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	619	22/01/2021	25/01/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	620	22/01/2021	25/01/2021
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	621	22/01/2021	25/01/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	622	22/01/2021	25/01/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	623	22/01/2021	25/01/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	624	22/01/2021	25/01/2021
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA AYK6779, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	657	25/01/2021	26/01/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	658	25/01/2021	26/01/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	659	25/01/2021	26/01/2021

						PERNOITE			
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	660	25/01/2021	26/01/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	661	25/01/2021	26/01/2021
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AMAMENTAÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	662	25/01/2021	26/01/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	724	26/01/2021	27/01/2021
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AMAMENTAÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	725	26/01/2021	27/01/2021
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	726	26/01/2021	27/01/2021
REINALDO JOSE DUTKOWSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	727	26/01/2021	27/01/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	728	26/01/2021	27/01/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	729	26/01/2021	27/01/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	730	26/01/2021	27/01/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	731	26/01/2021	27/01/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	756	27/01/2021	28/01/2021
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	757	27/01/2021	28/01/2021
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	758	27/01/2021	28/01/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	759	27/01/2021	28/01/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	760	27/01/2021	28/01/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	780	28/01/2021	28/01/2021
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AMAMENTAÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	781	28/01/2021	29/01/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	782	28/01/2021	29/01/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	783	28/01/2021	29/01/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	784	28/01/2021	29/01/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	785	28/01/2021	29/01/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	816	29/01/2021	29/01/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	817	29/01/2021	30/01/2021
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA AMAMENTAÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	818	29/01/2021	30/01/2021
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA AMAMENTAÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	819	29/01/2021	31/01/2021
TOTAL:					R$ 7.017,50				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARCELO BACH	4020	COORDENADOR DA CASA LAR	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃ AO INSS	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	23	04/01/2021	04/01/2021
TOTAL:					R$ 60,00				

*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:0C616B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.088/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DO CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº.088/2021

Súmula: Exonera servidora pública municipal, do Cargo em Comissão dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
94615	JESSICA GEOVANA DE CASTRO SIMOES	07/05/2014	DIRETOR DA PROTEÇÃO BÁSICA	055.479.339-37	94883237	18/09/1986	25/01/2021	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (02.02.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6E5776CC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 011/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 011/2021

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 111/2020, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE –Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, munidos dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 10.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 111/2020**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 03 de Fevereiro a 09 de Fevereiro de 2021**, conforme segue:

LETRAS				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**RG**	**DT. DE NASC**
01	1º	LUCAS LACERDA DIAS	108671050	01/12/1995
02	2º	CARIANE GABRIELE BORGES	9.917.450-1	16/11/2000

GESTÃO PÚBLICA				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**RG**	**DT. DE NASC**
01	1º	ADRIANA YURI OKAGAWA NASCIMENTO	86045303	27/01/1988

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 03 de fevereiro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5F83327C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.093/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DO CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº.093/2021

Súmula: Exonera servidora pública municipal, do Cargo em Comissão dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96870	VIVIANE CAZETTA DE LIMA	01/01/2021	SECRETARIO DE SAUDE	009.012.309-36	79710121	05/01/1982	03/02/2021	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (03.02.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A335DB28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 770/2021

DECRETO N° 000770/2021 de 03 de Março de 2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 650.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1303)	150.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	100.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1107)	150.000,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1103)	50.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1104)	200.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia	
3.3.72.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	100.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303)	150.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1103)	50.000,00
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1107)	150.000,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1104)	50.000,00
09.006 - DEPARTAMENTO ENS. SUPERIOR	
12.364.0003.2320 - Manut. do Programa Aux. Ens Superior	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104)	150.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de Março de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:FFC95235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 06/2021

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 06/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 06/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 06/2021**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	MARLETE DELLA GIUSTINA	**MATR.**	**1491**
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:** AMBULANCIA
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
02/02/2021	03/02/2021	CURITIBA	PR	ACOMPANHAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAUDE.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
ANDREIA STEFANELLO			

Manfrinópolis – Pr, em 03 de fevereiro 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:E97D032B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	01/2021
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	02/02/2021
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

Dotações Orçamentárias:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2034 – Manutenção dos Serviços Eventuais
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

FORNECEDOR: OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA - CNPJ: 08.364.537/0001-42

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Farinha de Trigo especial 5 kg	ANIELA	UN	360	14,51	5.223,60
9	Leite em pó integral, pct. 400g.	DANKY	UN	720	14,62	10.526,40
10	Sal refinado , pct. 1 kg.	UNIAO	KG	360	1,55	558,00
15	Extrato de tomate, latas 850 g.	QUERO	UN	360	9,77	3.517,20
17	Café em pó pacote de 500gr	LIDO	UN	360	9,78	3.520,80
21	sabão em pó pacote de 500 G	ASSIM	UN	360	8,60	3.096,00

22	Esponja de lavar louças	BRILHUS	UN	360	4,75	1.710,00
Total					28.512,00	

Fornecedor: Ozeias Moraes Dos Santos e Cia Ltda - CNPJ: 08.364.537/0001-42
Valor Total do Fornecedor: R$ 28.152,00 (vinte e oito mil cento e cinquenta e dois reais).

FORNECEDOR: IVETE DAL SANTO - ME - CNPJ: 04.303.870/0001-90

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Arroz tipo 1,pct. 5 kg	SABOR SUL	UN	360	26,55	9.558,00
4	Feijão pacote 1 kg	LUNARDELLI	PAC	720	8,68	6.249,60
6	Batata inglesa média	FRUTIMAX	KG	720	5,67	4.082,40
8	Fubá fino, pct 1 Kg	SINHA	UN	720	6,50	4.680,00
TOTAL					24.570,00	

Fornecedor: Ivete Dal Santo - Me - CNPJ: 04.303.870/0001-90
Valor Total do Fornecedor: R$ 24.570,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais).

FORNECEDOR: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - CNPJ: 05.255.212/0001-33

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Açúcar cristal especial, pct 5 Kg	Casa branca	PAC	360	12,98	4.672,80
13	Caixa de chá com 25 sachês, 40 g. Sabor mate natural.	81	CAIXA	360	4,06	1.461,60
14	Óleo refinado de soja 900 ml cada. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de fabricação.	Coamo	UN	720	7,49	5.392,80
16	Coxa e sobre coxa de frango	Seara	KG	1440	8,39	12.081,60
18	Creme dental 90 gr	Free Dent	UN	360	4,13	1.486,80
19	Sabonete 85 G	Iara	UN	720	2,28	1.641,60
TOTAL					26.737,20	

Fornecedor: Valdemar Seguro & Cia Ltda - CNPJ: 05.255.212/0001-33
Valor Total do Fornecedor: R$ 26.737,20 (vinte e seis mil setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984 - CNPJ: 26.424.880/0001-17

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Macarrão pacote de contendo 03 kg validade de 08 meses	JOIA	PAC	360	15,95	5.742,00
7	Achocolatado em Pó, com embalagem de 400 g.	CHOCOMIL	PAC	360	6,45	2.322,00
11	Bolacha água e sal, embalagem de 400g.	RACINE	PAC	360	5,15	1.854,00
12	Bolacha doce Maria, embalagem de 400 g .	RACINE	PAC	360	5,15	1.854,00
20	Detergente 500 ml	ALPES	UN	720	2,09	1.504,80
Total					13.276,80	

Fornecedor: Josevaldo da Rocha Ribeiro 04292213984 - CNPJ: 26.424.880/0001-17
Valor Total do Fornecedor: R$13.276,80 (treze mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 92.736,00 (noventa e dois mil setecentos e trinta e seis reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 03 de Fevereiro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:205C7F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 008/2021
Dispensa: 005/2021

"Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa para fornecimento de Cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** em consequência, fica convocada a Empresa **SUPERMERCADO PIT FRANC´S LTDA**

inscrita no **CNPJ nº 81.654.485/0001-39,** pelo valor de**, R$10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais)**, para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo ao processo após emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posterior empenho;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	1 pcte de 5kg de Arroz Tipo 01; 1 pcte de 5 kg de Açúcar Refinado; 2 pcte de 1 kg. Farinha de Trigo, tipo 01; 1 pcte de 140 grs. De Biscoito recheado, com vitaminas A, B1, B2 e B6, igual ou superior a Cartoon; 1 pcte de 500 gr.de Café torrado e moído, tipo 01, com torrefação entre 3 e 5; 1 sachê ou lata de 140 gr. De Extrato de Tomate; 1 pcte de 1 kg de Farinha de mandioca branca, tipo 01; 2 pcte de 1 kg. De feijão preto tipo 01; 1 pcte de 1 kg. De Fubá amarelo médio, enriquecido com ferro e ácido fólico, tipo 01; 1 pcte de 500 gr. De Macarrão espaguete com ovos; 2 unidade de 900 ml. De óleo de soja; 1 pcte de 1kg de sal iodado marinho; 01 pcte de Biscoito doce similar ou superior a Prodasa – 400g; 01 pcte de Biscoito salgado similar ou superior a Prodasa – 400gr; 01 Latas/pcte de Leite em pó similar ou superior a Danki – 400 gramas	Unidad	100	109,80	10.980,00

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 03 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:B5A476AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.109.346,73	1,82
Pessoal Ativo	8.315.926,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.934.395,18	0,00
Obrigações Patronais	1.381.531,55	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	793.420,00	1,82
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	187.160,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	187.160,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.922.186,45	1,82
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.776.820,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.776.820,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**8.922.188,27**	**56,55**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.519.482,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.093.508,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.667.534,55	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2021 as 15h e 13m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:8D98CA04

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RGF - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**254.628,59**	**341.897,76**	**74.472,75**	**136.771,49**	**0,00**	**0,00**	**-298.513,41**	**98.608,27**	**0,00**	**-397.121,68**
Recursos Ordinários	254.628,59	341.897,76	74.472,75	136.771,49	0,00	0,00	-298.513,41	98.608,27	0,00	-397.121,68
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.775.940,86**	**131.972,08**	**648.800,04**	**340.168,19**	**249.142,41**	**0,00**	**1.405.858,14**	**220.633,80**	**0,00**	**1.185.224,34**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	76.081,39	25.787,85	19.161,34	2.524,61	0,00	0,00	28.607,59	1.278,30	0,00	27.329,29
Transferências do FUNDEB	148.620,40	47.171,64	25.329,75	27,05	0,00	0,00	76.091,96	626,85	0,00	75.465,11
Outros Recursos Destinados à Educação	432.781,86	5.042,19	10.421,84	10.021,83	0,00	0,00	407.296,00	78.516,57	0,00	328.779,43
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	59.156,75	17.781,73	19.231,81	69.184,61	0,00	0,00	-47.041,40	14.119,92	0,00	-61.161,32
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.182.696,74	25.268,19	2.051,51	13.056,47	0,00	0,00	1.142.320,57	124.716,85	0,00	1.017.603,72
Recursos Destinados à Assistência Social	174.538,44	9.909,98	15.833,94	2.945,91	0,00	0,00	145.848,61	257,30	0,00	145.591,31
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	27.061,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.061,55	0,00	0,00	27.061,55
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	675.003,73	1.010,50	556.769,85	242.407,71	249.142,41	0,00	-374.326,74	1.118,01	0,00	-375.444,75
TOTAL (III) = (I + II)	**3.030.569,45**	**473.869,84**	**723.272,79**	**476.939,68**	**249.142,41**	**0,00**	**1.107.344,73**	**319.242,07**	**0,00**	**788.102,66**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 25/jan/2021 as 15h e 23m.

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:BEC9A14F

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RGF - GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	8.447.488,77	15.701.270,73	15.776.820,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	8.447.488,77	15.701.270,73	15.776.820,06
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	1.858.447,53	3.454.279,56	3.470.900,41
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	1.672.602,78	3.108.851,60	3.123.810,37
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	

	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2021 as 15h e 21m.			

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:00877A3F

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.776.820,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.776.820,06	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	2.524.291,21	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.271.862,09	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.104.377,40	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-30.121,61	4.427.892,80
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-30.121,61	4.427.892,80
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 25/jan/2021 as 15h e 22m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:15133A28

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RGF - RELATÓRIO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	15.776.820,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.776.820,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.776.820,06	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.922.188,27	56,55
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	8.519.482,83	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	8.093.508,69	51,30

Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	7.667.534,55	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	2.984.362,31	18,92
Limite definido por Resolução do Senado Federal	18.932.184,07	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.470.900,41	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	2.524.291,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.104.377,40	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	319.242,07	587.486,69
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 25/jan/2021 as 15h e 35m.		

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:78E2467A

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	38.472,00			132,85		38.339,15	
Receita de Alienação de Bens Móveis	38.472,00			0,00		38.472,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00			132,85		-132,85	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	38.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.472,00
Despesas de Capital	38.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.472,00
Investimentos	38.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.472,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2019 (i)**			**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	541,07			132,85		673,92	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 25/jan/2021 as 16h e 01m.							

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:F46CCC09

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - RECEITAS E DESPESAS - ASPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	650.330,33	650.330,33	730.101,75	112,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	109.030,54	109.030,54	79.080,94	72,53
IPTU	103.753,70	103.753,70	59.323,23	57,18
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.276,84	5.276,84	19.757,71	374,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	221.321,55	221.321,55	400.982,92	181,18
ITBI	221.321,55	221.321,55	400.982,92	181,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	109.056,24	109.056,24	84.254,95	77,26
ISS	109.056,24	109.056,24	84.254,95	77,26
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	210.922,00	210.922,00	165.782,94	78,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.780.388,33	16.780.388,33	11.943.953,02	71,18
Cota-Parte FPM	13.457.935,31	13.457.935,31	8.817.734,24	65,52
Cota-Parte ITR	14.246,00	14.246,00	165.142,15	1.159,22
Cota-Parte IPVA	200.280,52	200.280,52	334.238,52	166,89
Cota-Parte ICMS	3.042.517,50	3.042.517,50	2.584.335,31	84,94
Cota-Parte IPI-Exportação	43.605,00	43.605,00	42.502,80	97,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.804,00	21.804,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.804,00	21.804,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.430.718,66**	**17.430.718,66**	**12.674.054,77**	**72,71**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.690.531,03	4.778.541,38	3.943.500,83	82,53	3.924.192,35	82,12	3.889.395,49	81,39	19.308,48
Despesas Correntes	4.510.489,38	4.618.499,73	3.928.705,83	85,06	3.909.397,35	84,65	3.874.600,49	83,89	19.308,48
Despesas de Capital	180.041,65	160.041,65	14.795,00	9,24	14.795,00	9,24	14.795,00	9,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.690.531,03**	**4.778.541,38**	**3.943.500,83**	**82.53**	**3.924.192,35**	**82,12**	**3.889.395,49**	**81,39**	**19.308,48**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.943.500,83	3.924.192,35	3.889.395,49
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	33.351,73	33.351,73	33.351,73
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	21.014,32	21.014,32	21.014,32
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.889.134,78**	**3.869.826,30**	**3.835.029,44**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.901.108,22		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.988.026,56		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**30,69**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em além do limite ASPS no exercício (n)	Valor aplicado mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	100,00			-100,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	3.429,98			-3.429,98
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	17.484,34			-17.484,34
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**21.014,32**			-21.014,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	713.790,00	850.913,00	508.160,80	59,72
Proveniente da União	661.443,00	753.566,00	419.159,80	55,62
Proveniente dos Estados	52.347,00	97.347,00	89.001,00	91,43
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.824,46	9.824,46	738,84	7,52
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**723.614,46**	**860.737,46**	**508.899,64**	**59,12**

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:E3FA4CDE

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.764.393,30
Previsão Atualizada	22.859.463,95
Receitas Realizadas	17.194.686,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.332.795,84
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.764.393,30
Dotação Atualizada	24.192.259,79
Despesas Empenhadas	16.783.363,79
Despesas Liquidadas	16.464.121,57
Despesas Pagas	15.740.574,61
Superávit Orçamentário	730.564,63
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	16.783.363,79
Despesas Liquidadas	16.464.121,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	15.776.820,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.776.820,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.776.820,06

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	-412.610,57	0,00
Resultado Primário	0,00	-374.667,77	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.669.768,42	0,00	1.195.920,58	473.847,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.516.679,13	94.669,47	945.047,98	476.961,68

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.186.447,55	94.669,47	2.140.968,56	950.809,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.916.261,92	<18% / 25%>	29,08
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.644.677,66	60%	89,08

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.896.735,23		2.344.869,27	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	132,85		38.339,15	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		38.472,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.889.134,78	15,00	30,69	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 25/jan/2021 as 16h e 06m.				

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:8A8DA3E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.433 DE 03/02/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 1441/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Urbanismo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203929	DANIELE APARECIDA BACH	08/03/19	à	07/03/20	05/03/21	à	19/03/21
200347	MAURI CHINCOVIAKI	26/08/19	à	25/08/20	01/03/21	à	01/03/21
203443	MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS	27/06/19	à	26/06/20	01/03/21	à	30/03/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:0BB7D3CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO 04-2021-AQUISIÇÃO DE MARMITAS

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº4/2021** , elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO QUE SE ENCONTRAM EM TRABALHO EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO E PARA UNIDADE DE SAÚDE QUE TRABALHAM EM PLANTÕES NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICAÇÃO** os objetos aos licitantes:

CHURRASCARIA E RESTAURANTE KANARSKI EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MARMITA GRANDE COM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML	KANARSKI	UND	3.000,00	19,49	58.470,00
TOTAL							R$ 58.470,00

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	MARMITA GRANDE SEM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	4.500,00	17,49	78.705,00
TOTAL							R$78.705,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 137.175,00 (Cento e Trinta e Sete Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **03/02/2021**

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E780A017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 04-2021- AQUISIÇÃO DE MARMITAS

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº4/2021** , elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO QUE SE ENCONTRAM EM TRABALHO EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO E PARA UNIDADE DE SAÚDE QUE TRABALHAM EM PLANTÕES NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

CHURRASCARIA E RESTAURANTE KANARSKI EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MARMITA GRANDE COM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML	KANARSKI	UND	3.000,00	19,49	58.470,00
TOTAL							R$ 58.470,00

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	MARMITA GRANDE SEM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	4.500,00	17,49	78.705,00
TOTAL							R$78.705,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 137.175,00 (Cento e Trinta e Sete Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **03/02/2021**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E20417D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 03/2021**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE ÁGUA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor

Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

BRASAGUA-TRATAMENTO DE AGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTAGEM DE COLIFORMES TOTAIS MATERIAL : ÁGUA POTÁVEL		UND	240,00	45,00	10.800,00
1	2	CONTAGEM DE COLIFORMES TERMOTOLERANTES - ESCHERICHIA COLI MATERIAL : ÁGUA POTÁVEL		UND	240,00	80,00	19.200,00
1	3	FLUORETO MATERIAL : ÁGUA POTÁVEL		UND	120,00	40,00	4.800,00
TOTAL							R$ 34.800,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **03/02/2021**

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2A8128EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº3/2021** , elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE ÁGUA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

BRASAGUA-TRATAMENTO DE AGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTAGEM DE COLIFORMES TOTAIS MATERIAL : ÁGUA POTÁVEL	UND	240,00	45,00	10.800,00
1	2	CONTAGEM DE COLIFORMES TERMOTOLERANTES - ESCHERICHIA COLI MATERIAL : ÁGUA POTÁVEL	UND	240,00	80,00	19.200,00
1	3	FLUORETO MATERIAL : ÁGUA POTÁVEL	UND	120,00	40,00	4.800,00
TOTAL						34.800,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$**3 4.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **03/02/2021**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2DA20960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.986/2021

Atualiza valores constantes no Decreto Municipal Nº. 20.863/2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E,

Considerando o disposto na Lei Nº. 2.470/2003, Art. 28, V.

Considerando o Decreto Municipal Nº. 9.621/2007, Art. 32.

Considerando os valores já atualizados pelo Decreto Municipal nº 20.863/2020.

Considerando que nos meses de janeiro/2020 a dezembro/2020, o índice inflacionário calculado através do INPC atingiu 5,447330%;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente em 5,447330% os valores constantes no ANEXO I – TABELAS II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que passam a conter os seguintes valores:

TABELA I

URNAS/SERVIÇOS – NATIMORTO E INFANTIL
(PARA DOAÇÃO A CARENTES E INDIGENTES)

Urna de Madeira
Sem Visor
Sem Babado
Castiçais c/2 velas e reposição
Véu
Cruz
Preparação do Corpo (higienização)
Transporte em carro fúnebre
Uso da Capela Municipal até 24 hs

TABELA II

PRODUTOS/SERVIÇOS – NATIMORTO E INFANTIL
(Preço máximo)
Grupo 01
Urna de Madeira

Tamanho	Valor Unitário – R$
0,60 cm	79,91
0,80 cm	92,86
1,00 cm	112,30
1,40 cm	161,50
1,60 cm	211,64

OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS – R$ 161,96
Véu
2 Velas c/reposição
Transporte em carro fúnebre
Preparação do corpo (higienização)
Castiçais
Resplendor

TABELA III

PRODUTOS/SERVIÇOS – NATIMORTO E INFANTIL

(Preço Máximo)
Grupo 02
Urna de Madeira com pintura branca

Tamanho	Valor Unitário – R$
0,60 cm	168,45
0,80 cm	261,30
1,00 cm	310,99
1,40 cm	388,72
1,60 cm	485,90

OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS – R$ 161,96
Véu
2 Velas c/reposição
Transporte em carro fúnebre
Preparação do corpo (higienização)
Castiçais
Resplendor

TABELA IV

PRODUTOS/SERVIÇOS – NATIMORTO E INFANTIL
(Preço Máximo)
Grupo 03

Urna de Madeira c/ pintura branca laqueada

Tamanho	Valor Unitário – R$
0,60 cm	323,93
0,80 cm	386,57
1,00 cm	447,03
1,40 cm	509,67
1,60 cm	604,69

OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS – R$ 161,96
Véu
2 Velas c/reposição
Transporte em carro fúnebre
Preparação do corpo (higienização)
Castiçais
Resplendor

TABELA V

PRODUTOS/SERVIÇOS – ADULTOS
(PARA DOAÇÃO E CARENTES E INDIGENTES)

Urna de madeira
Com Verniz
Sem Visor
Com babado
Com Castiçais
C/ 2 velas e reposição
Véu
Paramentos (banquetas, pé de velas)
Preparação do corpo (higienização)
Transporte em caro fúnebre
Usa da capela municipal até 24 hs

TABELA VI

PRODUTOS/ SERVIÇOS – ADULTOS

(preço Máximo)
Grupo 01
Valor Total – R$ 734,27
Urna de madeira com verniz
Sem visor
Alça dura
Babado Simples
Castiçais c/ 2 velas e reposição
Véu
Resplendor
Paramentos (banquetas, pé de velas, livro de presença)
Preparação do corpo (higienização)
Transporte em carro fúnebre
Obs: Somente a urna deste grupo custa R$ 347,69

TABELA VII

PRODUTOS/SERVIÇOS – ADULTOS
(Preço Máximo)
Grupo 02
Valor Total – R$ 1.069,03
Urna de madeira com verniz
Sem visor
Alça parreira
Babado de semilon
Castiçais c/ 4 velas e reposição
Véu
Resplendor
Paramentos (banquetas, pé de velas, livro de presença)
Preparação do corpo (higienização)
Transporte em carro fúnebre dentro do município
Obs: Somente a urna deste grupo custa R$ 682,43

TABELA VIII

PRODUTOS/SERVIÇOS – ADULTOS
(Preço Máximo)

Grupo 03
Valor Total – R$ 1.539,79
Urna de madeira com verniz alto brilho
Sem visor
Alça varãozinho
Babado de semilon
Castiçais c/ 4 velas e reposição
Véu
Resplendor
Paramentos (banquetas, pé de velas, livro de presença)
Preparação do corpo (higienização)
Transporte em carro fúnebre dentro do município
Obs: Somente a urna deste grupo custa R$ 1.039,24

TABELA IX

PRODUTOS/SERVIÇOS – ADULTOS

(Preço Máximo)
Grupo 04
Valor Total – R$ 1.923,34
Urna de madeira com verniz alto brilho
Com visor
Alça varão inteira
Babado de semilon com sobre-babado em renda
Castiçais c/ 4 velas e reposição
Véu
Resplendor
Paramentos (banquetas, pé de velas, livro de presença)
Preparação do corpo (higienização)
Transporte em carro fúnebre dentro do município
Obs: Somente a urna deste grupo custa R$ 1.338,96

TABELA X

PRODUTOS/SERVIÇOS – ADULTOS

(Preço Máximo)
Grupo 05
Valor Total – R$ 2.289,19
Urna de madeira com verniz alto brilho
Com visor
Alça varão inteira c/aplique na tampa
Babado de semilon com sobre-babado em renda
Castiçais c/ 4 velas e reposição
Véu
Resplendor
Paramentos (banquetas, pé de velas, livro de presença)
Preparação do corpo (higienização)
Transporte em carro fúnebre dentro do município
Obs: Somente a urna deste grupo custa R$ 1.690,97

TABELA XI

PRODUTOS/SERVIÇOS – ADULTOS

(Preço Máximo)
Grupo 06
Valor Total – R$ 3.101,21
Urna de madeira com verniz alto brilho
Com visor
Alça de bronze
Babado de semilon com sobre-babado em renda de luxo
Castiçais c/ 4 velas e reposição
Véu
Resplendor
Paramentos (banquetas, pé de velas, livro de presença)
Preparação do corpo (higienização)
Transporte em carro fúnebre dentro do município
Obs: Somente a urna deste grupo custa R$ 2.503,00

TABELA XII

PRODUTOS/SERVIÇOS – AVULSOS

(Preço Máximo)

PRODUTOS	VALOR R$
Véu	23,75
Velas (maço c/ 4)	25,90
Velas (maço c/ 2)	12,96
Terno de Luxo e Colete	298,21
Vestuário feminino (meia calcinha, blusa, saia, blazer)	161,50
Manto feminino	62,63
Vestido	69,11
Ornamentação de flores naturais	209,48
Coroa de Carvalho grande	112,30
Coroa de lata grande	62,63
Coroa de lata pequena	38,87
Paramentação (banquetas, pé de vela, livro de presença)	62,63
Transporte em carro fúnebre	86,36
Preparação do corpo (higienização)	125,24
Viagem por KM rodado	2,91
Tanacoplaxia	1.295,78 (máximo)
Reconstituição	2.807,51 (máximo)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais Anexos e disposições do Decreto Municipal nº 9.621/2007.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6DEA7A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE ERRATA PREGÃO 007/2021

DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ERRATA

A Diretoria de Compras do Município de Paranavaí – Paraná vem promover correção de quesito abaixo grafado, a fim de esclarecer e corrigir o Anexo I da Licitação vinculado ao Pregão Eletrônico nº 007/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22/01/2021, para que surta seus efeitos legais.

ERRATA
No Anexo I Pregão Eletrônico nº 007/2021.
Onde se lê:

12	**1.00 FRAS/AMP**	Cefepima Cloridrato,1gr. pó liófilo para injetável. Uso EV. Cod BR 0339846 - Cod BR 0339846	X	R$ 21,47	R$ 21.470,00	X	BR 0339846
54	5.000 FRASCO	Hidrocortisona, succinato sódico pó para Solução Injetável 500 mg. Uso IM/EV. - Cod BR 0270219	X	R$ 4,97	**R$ 24,850**	X	BR 0270219
66	**2.00 FRAS/AMP**	Omeprazol Sódico frasco ampola 40 mg + diluente com 10mL. Uso EV. - Cod BR 0268160	X	R$ 28,37	R$ 56.740,00	X	BR 0268160
116	360 COMP	Aristab 30mg comprimdios – Aripiprazol marca Aché - cod BR 286278	Aché	**R$ 4953**	R$ 17.830,80	SIM	BR 286278

Leia-se:

12	**1.000 FRAS/AMP**	Cefepima Cloridrato,1gr. pó liófilo para injetável. Uso EV. Cod BR 0339846 - Cod BR 0339846	X	R$ 21,47	R$ 21.470,00	X	BR 0339846
54	5.000 FRASCO	Hidrocortisona, succinato sódico pó para Solução Injetável 500 mg. Uso IM/EV. - Cod BR 0270219	X	R$ 4,97	**R$ 24.850,00**	X	BR 0270219
66	**2.000 FRAS/AMP**	Omeprazol Sódico frasco ampola 40 mg + diluente com 10mL. Uso EV. - Cod BR 0268160	X	R$ 28,37	R$ 56.740,00	X	BR 0268160
116	**360 COMP**	Aristab 30mg comprimdios – Aripiprazol marca Aché - cod BR 286278	Aché	**R$ 49,53**	R$ 17.830,80	SIM	BR 286278

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DE PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

ALINE DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:4586589D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação para servidores, conforme abaixo, a partir de 04 de janeiro de 2021:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*%*
7972-3	Marcos Jamil Auache	Engenheiro Agrônomo	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	30

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*%*
6709-1	Itacir de Souza	Agente de Apoio – Gari de Caminhão	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	30

Art. 2º. Alterar percentual de gratificação de servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 04 de janeiro, conforme segue:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*% GRATIFICAÇÃO DE*	*% GRATIFICAÇÃO PARA*
6398-3	Alcedir José Tedesco	Agente de Apoio – Motorista	19%	30%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:69DB42CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 006/2021 – DEPATRAN de 21/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Gratificação ao servidor público municipal, a partir de 18 de janeiro de 2021, conforme tabela abaixo:
SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*% PERC.*
6329-0	Adenir de Freitas	Agente de Apoio – Agente de Trânsito	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, III	30

Art. 2.º Conceder Gratificação ao servidor público municipal, a partir de 04 de janeiro de 2021, conforme tabela abaixo:
SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*% PERC.*
8230-9	Rodinei dos Santos	Agente de Apoio – Agente de Trânsito	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, III	30

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5DC6718E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder* Função Gratificada – Símbolo FG aos servidores abaixo relacionados, a partir de 04 de janeiro de 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*FG*
6781-4	Leo João Gava	Assistente em Tecnologia da Informação	Lei nº. 4742 de 29 de fevereiro de 2016 - Artigo 18	11
7947-2	Adelaide Johan Gomes da Silva	Farmacêutica de Farmácia	Lei nº. 4742 de 29 de fevereiro de 2016 - Artigo 18	07
6939-6	Grasiela Hass Reis	Médica Generalista	Lei nº. 4742 de 29 de fevereiro de 2016 - Artigo 18	13
5460-7	Geraldo Lopes dos Santos	Agente de Apoio – Motorista	Lei nº. 4742 de 29 de fevereiro de 2016 - Artigo 18	03
7329-6	Clademir Ronsani	Assistente em Saúde – Auxiliar de Saneamento	Lei nº. 4742 de 29 de fevereiro de 2016 - Artigo 18	05
7776-3	Zeliane Camargo Lovatel	Farmacêutica de Farmácia	Lei nº. 4742 de 29 de fevereiro de 2016 - Artigo 18	11
7965-0	Naudieri Provensi	Assistente em Gestão – Fiscal de Tributos	Lei nº. 4742 de 29 de fevereiro de 2016 - Artigo 18	09

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*FG*
7519-1	Darla Rufatto Ferrazza	Psicóloga	Lei nº. 4742 de 29 de fevereiro de 2016 - Artigo 18	02
6992-2	Amilton Maranoski	Educador Social	Lei nº. 4742 de 29 de fevereiro de 2016 - Artigo 18	11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*FG*
7924-3	Alice Prestupa Berto	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo	Lei nº. 4742 de 29 de fevereiro de 2016 - Artigo 18	03
7067-0	Daiane Marcante Marcarini	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo	Lei nº. 4742 de 29 de fevereiro de 2016 - Artigo 18	08
7525-6	Elizandra Kovalski Nunes da Silva	Contadora	Lei nº. 4742 de 29 de fevereiro de 2016 - Artigo 18	13
7222-2	Patricia Cabral Ferronato	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo	Lei nº. 4742 de 29 de fevereiro de 2016 - Artigo 18	02

GOVERNO MUNICIPAL

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*FG*
8088-8	Janayna Patricia Bortoli Hammerschidt	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo	Lei nº. 4742 de 29 de fevereiro de 2016 - Artigo 18	03

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D7FB8386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2021
JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	7,00	U	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: COMPUTADORES, NOTEBOOKS E SEUS COMPONENTES		2.300,00	16.100,00
Total						16.100,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa LUCIA MARCONDES , inscrita no CNPJ/MF sob o nº34.504.678/0001-23, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 5/2021 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 02 de fevereiro de 2021

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

MARIZETE KMITA WAGNER
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:58D8F2FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF-ANEXO 1 DEMONSTRATIVOS DESPESAS COM PESSOAL

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jan/2020	**fev/2020**	**mar/2020**	**abr/2020**	**mai/2020**	**jun/2020**	**jul/2020**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.349,23	20.393,64	22.254,90	21.833,25	20.995,71	22.137,28	22.727,88
Pessoal Ativo	27.349,23	20.393,64	22.254,90	21.833,25	20.995,71	22.137,28	22.727,88
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	22.036,78	16.197,56	17.597,95	17.271,09	16.621,84	17.506,78	17.964,59
Obrigações Patronais	5.312,45	4.196,08	4.656,95	4.562,16	4.373,87	4.630,50	4.763,29
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**27.349,23**	**20.393,64**	**22.254,90**	**21.833,25**	**20.995,71**	**22.137,28**	**22.727,88**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM**
	ago/2020	**set/2020**	**out/2020**	**nov/2020**	**dez/2020**	**TOTAL**	**RESTOS A**

						(Últimos 12 meses) (a)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.228,36	22.922,15	22.383,60	21.891,19	42.577,67	289.694,86	0,00
Pessoal Ativo	22.228,36	22.922,15	22.383,60	21.891,19	42.577,67	289.694,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.577,37	18.115,18	17.697,72	17.316,00	33.698,10	229.600,96	0,00
Obrigações Patronais	4.650,99	4.806,97	4.685,88	4.575,19	8.879,57	60.093,90	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**22.228,36**	**22.922,15**	**22.383,60**	**21.891,19**	**42.577,67**	**289.694,86**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**350.783,98**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**350.783,98**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**289.694,86**	**82,58**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**189.423,35**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**179.952,18**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**170.481,02**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (2039-4729-179). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2021 e hora de emissão: 14:59.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:0DF2F132

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF-ANEXO 2 DEMONSTRATIVOS DA DIVIDA COSOLIDADA LIQUIDA

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Semestre Julho-Dezembro

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	144.261,20	85.071,59	79.386,02
Disponibilidade de Caixa[1]	144.261,20	85.071,59	79.386,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	144.261,20	85.071,59	79.386,02
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-144.261,20**	**-85.071,59**	**-79.386,02**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**124.571,50**	**350.783,98**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**124.571,50**	**350.783,98**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00**	**-68,29**	**-22,63**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**149.485,80**	**420.940,78**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**134.537,22**	**378.846,70**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	350,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2445-6825-398). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2021 e hora de emissão: 15:00.			
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios			

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:8949BDA7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF-ANEXO 3 DEMONSTRATIVOS DAS GARANTIAS E CONTRAPARTIDAS

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			**R$ 1,00**
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**124.571,50**	**350.783,98**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**124.571,50**	**350.783,98**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**0,00**	**39.862,88**	**112.250,87**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**0,00**	**35.876,59**	**101.025,78**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1285-3773-229). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2021 e hora de emissão: 15:03.			

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:5575573C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF-ANEXO 4 DEMONSTRATIVOS DAS OPERAÇÕES DE CREDITOS

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		**R$ 1,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	350.783,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	350.783,98	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	56.125,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	50.512,90	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	24.554,88	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1951-9772-195). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2021 e hora de emissão: 15:05.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:C9426366

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF-ANEXO 5 DEMONSTRATIVOS DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") — **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**79.386,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**79.386,02**	**0,00**	**0,00**	**79.386,02**
Recursos Ordinários	79.386,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.386,02	0,00	0,00	79.386,02
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**79.386,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**79.386,02**	**0,00**	**0,00**	**79.386,02**
FONTE: Sistema e-Pública (1041-1816-790). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2021 e hora de emissão: 15:07.										
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:FF0F92F2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF-ANEXO 6 DEMONSTRATIVOS DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Semestre Julho-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida		350.783,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		350.783,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		350.783,98
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	289.694,86	82,58
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	189.423,35	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	179.952,18	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	170.481,02	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-79.386,02	-22,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	420.940,78	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	112.250,87	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	56.125,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	24.554,88	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	79.386,02
FONTE: Sistema e-Pública (1670-4947-926). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2021 e hora de emissão: 15:11.		

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:48BD5A40

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 BALANÇO OÇAMENTARIO

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**537.600,00**	**537.600,00**	**83.935,07**	**15,61**	**350.783,98**	**65,25**	**186.816,02**
RECEITAS CORRENTES	**537.600,00**	**537.600,00**	**83.935,07**	**15,61**	**350.783,98**	**65,25**	**186.816,02**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	20,41	0,00	646,90	0,00	-646,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	20,41	0,00	646,90	0,00	-646,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	537.600,00	537.600,00	83.914,66	15,61	350.137,08	65,13	187.462,92
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	537.600,00	537.600,00	83.914,66	15,61	350.137,08	65,13	187.462,92
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**537.600,00**	**537.600,00**	**83.935,07**	**15,61**	**350.783,98**	**65,25**	**186.816,02**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**537.600,00**	**537.600,00**	**83.935,07**	**15,61**	**350.783,98**	**65,25**	**186.816,02**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**64.525,18**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**537.600,00**	**537.600,00**	**83.935,07**	**15,61**	**415.309,16**	**77,25**	**122.290,84**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	287.822,40	-------	-------	143.911,20	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	287.822,40	-------	-------	143.911,20	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**537.600,00**	**1.075.422,40**	**86.904,35**	**415.309,16**	**660.113,24**	**87.718,38**	**415.309,16**	**660.113,24**	**415.309,16**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**509.644,80**	**797.467,20**	**86.904,35**	**415.309,16**	**382.158,04**	**87.718,38**	**415.309,16**	**382.158,04**	**415.309,16**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	384.384,00	592.384,00	64.468,86	289.694,86	302.689,14	64.468,86	289.694,86	302.689,14	289.694,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.260,80	205.083,20	22.435,49	125.614,30	79.468,90	23.249,52	125.614,30	79.468,90	125.614,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**27.955,20**	**277.955,20**	**0,00**	**0,00**	**277.955,20**	**0,00**	**0,00**	**277.955,20**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	27.955,20	277.955,20	0,00	0,00	277.955,20	0,00	0,00	277.955,20	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**537.600,00**	**1.075.422,40**	**86.904,35**	**415.309,16**	**660.113,24**	**87.718,38**	**415.309,16**	**660.113,24**	**415.309,16**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**537.600,00**	**1.075.422,40**	**86.904,35**	**415.309,16**	**660.113,24**	**87.718,38**	**415.309,16**	**660.113,24**	**415.309,16**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**537.600,00**	**1.075.422,40**	**86.904,35**	**415.309,16**	**660.113,24**	**87.718,38**	**415.309,16**	**660.113,24**	**415.309,16**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1912-7392-501). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2021 e hora de emissão: 14:48.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:62AE5654

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS PO FUNÇÃO

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro
2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	537.600,00	1.075.422,40	86.904,35	415.309,16	100,00	660.113,24	87.718,38	415.309,16	100,00	660.113,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO	537.600,00	1.075.422,40	86.904,35	415.309,16	100,00	660.113,24	87.718,38	415.309,16	100,00	660.113,24	0,00
Administração Geral	537.600,00	1.075.422,40	86.904,35	415.309,16	100,00	660.113,24	87.718,38	415.309,16	100,00	660.113,24	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	537.600,00	1.075.422,40	86.904,35	415.309,16	100,00	660.113,24	87.718,38	415.309,16	100,00	660.113,24	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1664-6004-137). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2021 e hora de emissão: 14:49.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:5F711DC7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA GARANTIAS

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	6.563,18	64.114,29	32.121,66	64,98	19.266,56	2.440,83	6.782,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	163,18	114,29	121,66	64,98	66,56	47,73	25,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	163,18	114,29	121,66	64,98	66,56	47,73	25,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.400,00	64.000,00	32.000,00	0,00	19.200,00	2.393,10	6.757,33
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	6.400,00	64.000,00	32.000,00	0,00	19.200,00	2.393,10	6.757,33
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	6.563,18	64.114,29	32.121,66	64,98	19.266,56	2.440,83	6.782,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.563,18	64.114,29	32.121,66	64,98	19.266,56	2.440,83	6.782,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.563,18	64.114,29	32.121,66	64,98	19.266,56	2.440,83	6.782,74

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	57.608,81	19.563,08	58.322,78	51.567,01	32.368,06	350.783,98	537.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8,81	5,75	8,12	9,68	10,73	646,90	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8,81	5,75	8,12	9,68	10,73	646,90	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	57.600,00	19.557,33	58.314,66	51.557,33	32.357,33	350.137,08	537.600,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	57.600,00	19.557,33	58.314,66	51.557,33	32.357,33	350.137,08	537.600,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	57.608,81	19.563,08	58.322,78	51.567,01	32.368,06	350.783,98	537.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	57.608,81	19.563,08	58.322,78	51.567,01	32.368,06	350.783,98	537.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	57.608,81	19.563,08	58.322,78	51.567,01	32.368,06	350.783,98	537.600,00

FONTE: Sistema e-Pública (2278-2185-407). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2021 e hora de emissão: 14:50.

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:06C6FE7B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1515-6074-859). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2021 e hora de emissão: 14:50.								
Nota:								
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).								

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:4C9AA544

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRIMARIOS E NOMINAIS

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	537.600,00	350.783,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	646,90
Aplicações Financeiras (II)	0,00	646,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	537.600,00	350.137,08
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	537.600,00	350.137,08
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	537.600,00	350.137,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	537.600,00	350.137,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	797.467,20	415.309,16	415.309,16	415.309,16	0,00	350,00	350,00
Pessoal e Encargos Sociais	592.384,00	289.694,86	289.694,86	289.694,86	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	205.083,20	125.614,30	125.614,30	125.614,30	0,00	350,00	350,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	205.083,20	125.614,30	125.614,30	125.614,30	0,00	350,00	350,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	797.467,20	415.309,16	415.309,16	415.309,16	0,00	350,00	350,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	277.955,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Investimentos	277.955,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	277.955,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.075.422,40	415.309,16	415.309,16	415.309,16	0,00	350,00	350,00
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-65.522,08

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	646,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	-64.875,18
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	144.261,20	79.386,02
Disponibilidade de Caixa	144.261,20	79.386,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	144.261,20	79.386,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-144.261,20	-79.386,02
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		-64.875,18

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-64.875,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-65.522,08
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	287.822,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	287.822,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1936-2053-385). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2021 e hora de emissão: 14:55.	

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:93D0594B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS MDE

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1-Receita resultante do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1-ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1-Cota Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00

2.2-Cota Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f=(e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h=(g/d)x100**	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f= (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h= (g/d)x100**	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6	0,00
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f= (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h= (g/d)x100**	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	0,00	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1- (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1733-2236-146). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2021 e hora de emissão: 14:56.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:5F810ED8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	277.955,20	0,00	277.955,20
Investimentos	277.955,20	0,00	277.955,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**277.955,20**	**0,00**	**277.955,20**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	277.955,20	**0,00**	**277.955,20**

FONTE: Sistema e-Pública (1773-1944-831). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2021 e hora de emissão: 14:42.
Notas:
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:B5B61062

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2019 (i)**	**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1134-2516-150). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2021 e hora de emissão: 14:43.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:200725D9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E DESPESAS SERV SAUDE

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS -	0,00	0,00	0,00	0,00

(III) = (I) + (II)					

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			-------
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			-------
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-------	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	-------	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-------	0,00	-------	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1398-8175-825). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2021 e hora de emissão: 14:57.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:34DB721F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 DEMONSTRATIVOS DAS PPP

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV											
= I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1950-1748-671). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2021 e hora de emissão: 14:57.											

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:D2E1CC33

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
RECEITAS				
Previsão Inicial				537.600,00
Previsão Atualizada				537.600,00
Receitas Realizadas				350.783,98
Déficit Orçamentário				64.525,18
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				287.822,40
DESPESAS				
Dotação Inicial				537.600,00
Créditos Adicionais				537.822,40
Dotação Atualizada				1.075.422,40
Despesas Empenhadas				415.309,16
Despesas Liquidadas				415.309,16
Despesas Pagas				415.309,16
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas				415.309,16
Despesas Liquidadas				415.309,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida				350.783,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				350.783,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				350.783,98
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-65.522,08	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-64.875,18	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	350,00	0,00	350,00	0,00
Poder Executivo	350,00	0,00	350,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	350,00	0,00	350,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	277.955,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício[1]**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1615-2776-005). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2021 e hora de emissão: 14:59.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:825AACE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRATIVO DE GESTOA FISCAL

RELATÓRIO DAGESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	14.576.461,43	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	467.682,52	3,21
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	874.587,69	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	830.858,30	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	787.128,92	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:5020A21E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 3/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2494/2021 resolve:

Com fundamentação no **art. 24, inciso II** da Lei Federal n° 8.666/93 de 21.06.93 com valores atualizados pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 3/2021 referente à **Aquisição de medicamentos e insumos para a Farmácia Básica Municipal**, em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo:

ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	NIMESULIDA 100 MG. CÓDIGO BR0273710			COMP	1.000,00	0,08	80,00
1	10	Sertralina 25mg, Comprimidos			COMP	500,00	1,74	870,00
1	15	Cinarizina 75mg, Comprimido BR0267629			COMP	250,00	0,446	111,50
1	16	Clopidogrel 75mg, Comprimido. CÓDIGO BR0272045			COMP	700,00	0,725	507,50
1	26	Pirimetamina, 25mg, comprimido. CÓDIGO BR0268158			COMP	250,00	0,103	25,75
TOTAL								1.594,75

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG+CARISOPRODOL 125 MG+CAFEINA 30 M+ PARACETAMOL 300 MG (RELAXANTE MUSCULAR).			COMP	1.200,00	0,28	336,00
1	27	SECNIDAZOL, 1.000 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0268299			COMP	100,00	0,50	50,00
1	32	Hidroxicloroquina 400 mg BR0268119			COMP	600,00	2,90	1.740,00

1	34	Ceftriaxona 1 mg solução EV BR0450890			AMP	50,00	8,90	445,00
TOTAL								2.571,00

Altermed Material Medico Hospitalar

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	IVERMECTINA, 6 MG. CÓDIGO BR0376767			COMP	800,00	0,79	632,00
1	5	Nimesulida 50mg/ml Gotas			FR	50,00	1,78	89,00
1	6	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml, Xarope			FR	50,00	2,61	130,50
1	7	Ampicilina 50 mg/mL, Suspensão			FR	50,00	4,39	219,50
1	8	Cefalexina 50mg/ml, Suspensão			AMP	50,00	5,73	286,50
1	14	Mebendazol 100mg, Comprimidos. CÓDIGO BR0267692			COMP	500,00	0,265	132,50
1	18	Cinarizina 25mg			COMP	250,00	0,177	44,25
1	20	Nistatina creme vaginal 60g			TUBO	50,00	4,32	216,00
1	28	SIMETICONA, 40 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0412963			COMP	600,00	0,14	84,00
1	29	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR0292382			AMP	60,00	0,95	57,00
TOTAL								1.891,25

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	Metildopa 500mg, Comprimidos. CÓDIGO BR0267688			COMP	1.000,00	0,84	840,00
1	17	Levofloxacino 500mg. CÓDIGO BR0305270			COMP	250,00	0,50	125,00
1	19	Bromoprida gotas 4mg/ml			FR	50,00	1,40	70,00
1	22	Espiramicina 500mg			COMP	250,00	3,88	970,00
1	23	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267512			COMP	5.000,00	0,15	750,00
1	24	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJET ÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR0448845			AMP	75,00	2,25	168,75
1	25	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML. CÓDIGO BR02682 55			AMP	10,00	5,00	50,00
1	30	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML CÓD.BR0396471			FR	30,00	5,00	150,00
1	31	Dimenidrinato+piridoxina+glicose+frutose			AMP	30,00	3,70	111,00
1	33	Cetoprofeno 100mg sol injetável EV BR0448844			AMP	50,00	3,50	175,00
1	37	Polivitamínico do complexo B (vitaminas B1,B2 B6, biotina, nicotinamid Polivitamínico do complexo B (vitaminas B1,B2 B6, biotina, nicotinamida pantotenato de cálcio, D-pantenol)			AMP	50,00	1,90	95,00
1	38	Escitalopran Oxalato, 10 mg BR0291770			COMP	250,00	0,28	70,00
1	39	Fenitoína Sódica 50mg/ml BR0267107			AMP	10,00	8,20	82,00
TOTAL								3.656,75

MEDICAMENTOS DE AZ

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	Paroxetina 20mg, Comprimidos			COMP	1.000,00	0,276	276,00
1	11	Cetoconazol 200mg, Comprimido. CÓDIGO BR0267151			COMP	250,00	0,79	197,50
1	12	Espironolactona 25mg, Comprimidos. CÓDIGO BR0267653			COMP	1.000,00	0,195	195,00
1	21	Venlafaxina 75mg			COMP	250,00	0,708	177,00
TOTAL								845,50

ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	35	Hidrocortizona 500 mg IM/EV			AMP	10,00	10,00	100,00
1	36	Butilbrometo de escopolamina 10 mg sol injetável BR0267282			AMP	50,00	2,50	125,00
1	41	Cloreto de potássio 19,1% injetável BR0267162			AMP	20,00	1,00	20,00
1	42	Cloreto de sódio 20% injetável			AMP	20,00	1,00	20,00
TOTAL								265,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 3/2021 datada de 03/02/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 03/02/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:F608006F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO

503551	Roseli Nunes de Oliveira Bueno	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
503751	Izabel Chomen	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
506720	João Carlos Borsuk	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021
503461	Maria do Carmo Mehret	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
503401	Marlene Mendes de Lima Pereira	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
503281	Luiza Bete Alves de Oliveira Helmatus	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019
503721	Solange da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
505571	Ana Paula Chulek	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
503471	Maria Mendes Vaz Cheliga	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
505531	Deneva Rovani Seguro	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
50864	Elvira Tizot	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
50867	Ticiane de Oliveira Haman	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
506502	Cristina Folmer Poteriko	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
54489	Silvana Staraduba	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
50861	Valéria Sobota	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019
503301	Laíde Souza dos Santos Dias	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
503731	Rosineia Aparecida Bordega	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021
503381	Marli Stoski Hainosz	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
503131	Eliane Caetano da Rosa	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019
502971	Almir Vieira de Lima	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019
505581	Bruno Rafael Santos	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
503241	Juraci Orchel Fronza	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
503621	Sirlei de Fátima da Silva	Agente Comunitário de Saúde	18/19 -2 dias 19/20- 28 dias
503181	Ivaldo Luiz Seben	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
503251	Jucineia Aparecida de Castro Galan	Agente Comunitário de Saúde	2017/2018
50929	Claudineia da Costa	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
506672	Marlene Aparecida Proença	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
504971	Rosilda da aparecida de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
53545	Lucia Swinar	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019
506746	Zilda Bilesk Alves de Lima	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019
502911	Amarilda do Carmo Genu Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
503671	Vilma Aparecida Pilz	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
50862	Joceli Calixto	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
502951	Angela Maria de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
506640	Marina Meneses	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
502901	Giovanna Kraiczy Butik	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
54324	Jaqueline Roecker Bach	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
503481	Nair Batista de França	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
503191	Geisibel Aparecida Batista Padilha	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
505551	Vanderleia Pereira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
503521	Rosana Aparecida Flauzino Cropolato Penga	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
54525	Dinelza dos Santos Bernardino	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
504641	Rosangela Chechelaky	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
50930	Elenilda de Fátima da Rosa Colombeli	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
50863	Edilaine Aparecida Venancio	Agente Comunitário de Saúde	18/19-15 dias 19/20 -15 dias
506639	Vanisa Lourdes Breancini Pedroso	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de janeiro de 2021.
MARCELO MAYR ROMERO

Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:C5811CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 49, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
503921	Kelly Borges	Enfermeiro (a)	2018/2019
158491	Marlene Soares Munhoz	Auxiliar de Enfermagem	2017/2018
52704	Ziole Aparecida de Lara Breancini	Técnico (a) de Enfermagem	2018/2019

36891	Edviges Kammer	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019
209031	Rosana Larsson	Psicólogo (a)	2019/2020
159111	Dionezia Aparecida Freitas	Gari	2018/2019
208991	Lucimara Hey Bonfim	Gari	2019/2020
140521	Francisca Tortato Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
50964	Angela Marcia Silveira	Gari	2018/2019
50766	Soeli Aparecida de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017
183181	Maria Antonia Cavazoni	Gari	18/19-10 dias 19/20-20 dias
50700	Marli Schinaider	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017
205091	Jose Chavaren	Auxiliar de Serviços Gerais	2012/2013
209301	Jocelio Ocalxuk	Operador de Máquinas	2013/2017
52805	Luiz Henrique Schinaider	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
269991	Doroteo Zimermann	Operador de Máquinas	2011/2012
50828	Orlando Socoloski	Operador de Máquinas	2015/2016
51244	Jorge Leandro de Lara	Operador de Máquinas	2018/2019
13411	Sergio Antonio Zanotto	Motorista	2017/2018
53549	Leandro Ancelmo	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
52544	Adalberto Andrade Santana Junior	Motorista	2018/2019
50975	Izael Botko	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
13761	João Adirce de Jesus	Motorista	2016/2017
53002	Rosilaine Cordeiro de Abreu	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
53525	Rudahyra Taisa Oliveira	Fonoaudióloga	2018/2019
51784	Celia Aparecida Lopes Telles	Técnico (a) de Enfermagem	2018/2019
156361	Cleusa Scamparini de Lima Reis	Auxiliar de Enfermagem	2019/2020
52686	Otilia Bueno	Técnico (a) de Enfermagem	2019/2020
50738	Maraiza Hey Bonfim	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
142571	Luciney Tizot dos Santos	Auxiliar Administrativo	2010/2011
53485	Marilene Antunes da Costa	Auxiliar Administrativo	2018/2019
34091	Helcio Luiz Klosowski Ferreira	Auxiliar Administrativo	18/19- 6 dias 19/20- 24 dias
50996	Luciane Dias Gonçalves	Auxiliar de Consultório Dentário	2013/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de janeiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A0B51215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 6º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.800.000,00	2.923.000,03	5,10	0,00	590.960,91	20,22	2.332.039,12
RECEITAS CORRENTES	2.800.000,00	2.923.000,03	5,10	0,00	590.960,91	20,22	2.332.039,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.640,00	6.640,00	5,10	0,08	90,97	1,37	6.549,03
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	6.640,00	6.640,00	5,10	0,08	90,97	1,37	6.549,03
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.793.360,00	2.916.360,03	0,00	0,00	588.843,26	20,19	2.327.516,77
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	2.793.360,00	2.916.360,03	0,00	0,00	588.843,26	20,19	2.327.516,77
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.026,68	0,00	(2.026,68)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.026,68	0,00	(2.026,68)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.800.000,00	2.923.000,03	5,10	0,00	590.960,91	20,22	2.332.039,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.800.000,00	2.923.000,03	5,10	0,00	590.960,91	20,22	2.332.039,12
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	38.624,52	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	2.800.000,00	2.923.000,03	5,10	0,00	590.960,91	20,22	2.332.039,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:D8A2B14E

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	20.105,36	0,00		20.105,36		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	20.105,36	0,00	0,00	20.105,36	100,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:B487E237

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA 6º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.800.000,00	2.902.894,67	2.590,39	609.480,07	2.293.414,60	2.590,39	609.480,07	2.293.414,60	609.480,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.769.360,00	2.872.254,67	2.590,39	609.480,07	2.262.774,60	2.590,39	609.480,07	2.262.774,60	609.480,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	174.000,00	174.000,00	0,00	13.288,78	160.711,22	0,00	13.288,78	160.711,22	13.288,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.595.360,00	2.698.254,67	2.590,39	596.191,29	2.102.063,38	2.590,39	596.191,29	2.102.063,38	596.191,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.640,00	27.640,00	0,00	0,00	27.640,00	0,00	0,00	27.640,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.640,00	27.640,00	0,00	0,00	27.640,00	0,00	0,00	27.640,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36	0,00	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.800.000,00	2.923.000,03	2.590,39	629.585,43	2.293.414,60	2.590,39	629.585,43	2.293.414,60	629.585,43	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.800.000,00	2.923.000,03	2.590,39	629.585,43	2.293.414,60	2.590,39	629.585,43	2.293.414,60	629.585,43	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.800.000,00	2.923.000,03	2.590,39	629.585,43	2.293.414,60	2.590,39	629.585,43	2.293.414,60	629.585,43	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:F5294751

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36	0,00	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36	0,00	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36	0,00	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36	0,00	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:8A335BB9

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	2.800.000,00
Previsão Atualizada da Receita	2.923.000,03
Receitas Realizadas	590.960,91
Déficit Orçamentário	38.624,52
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	2.800.000,00
Créditos Adicionais	123.000,03

Dotação Atualizada	2.923.000,03
Despesas Empenhadas	629.585,43
Despesas Liquidadas	629.585,43
Despesas Pagas	629.585,43
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	629.585,43
Despesas Liquidadas	629.585,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	590.960,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	590.960,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	590.960,91
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	(18.519,16)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(18.610,13)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		454.000,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		0,00	60%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		3.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15%	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:8ABE3AD7

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 6º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre)	Até o bimestre (b	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	2.800.000,00	2.902.894,67	2.590,39	609.480,07	96,81	2.293.414,60	2.590,39	609.480,07	96,81	2.293.414,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	107.062,50	0,00	107.062,50	17,01	0,00	0,00	107.062,50	17,01	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	107.062,50	0,00	107.062,50	17,01	0,00	0,00	107.062,50	17,01	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.496.360,00	2.389.297,50	0,00	454.000,00	72,11	1.935.297,50	0,00	454.000,00	72,11	1.935.297,50	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.496.360,00	2.389.297,50	0,00	454.000,00	72,11	1.935.297,50	0,00	454.000,00	72,11	1.935.297,50	0,00
SANEAMENTO	276.000,00	378.894,67	2.590,39	48.417,57	7,69	330.477,10	2.590,39	48.417,57	7,69	330.477,10	0,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL	276.000,00	378.894,67	2.590,39	48.417,57	7,69	330.477,10	2.590,39	48.417,57	7,69	330.477,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.640,00	27.640,00	0,00	0,00	0,00	27.640,00	0,00	0,00	0,00	27.640,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.640,00	27.640,00	0,00	0,00	0,00	27.640,00	0,00	0,00	0,00	27.640,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36	3,19	0,00	0,00	20.105,36	3,19	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	2.800.000,00	2.923.000,03	2.590,39	629.585,43	100,00	2.293.414,60	2.590,39	629.585,43	100,00	2.293.414,60	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:DA80EC18

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36	100,00	0,00	0,00	20.105,36	100,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36	100,00	0,00	0,00	20.105,36	100,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36	100,00	0,00	0,00	20.105,36	100,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36	100,00	0,00	0,00	20.105,36	100,00	0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:965B044D

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Liquida		590.960,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		590.960,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		590.960,91
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	13.288,78	2,25
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	319.118,89	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	303.162,95	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	287.207,00	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-14.993,44	-2,54
Limite definido por resolução do senado federal	709.153,09	709.153,09
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	130.011,40	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	94.553,75	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	41.367,26	7,00
RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	14.993,44

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:6B03F0B7

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 3º QUADRIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	13.288,78	0,00	13.288,78
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	13.288,78	0,00	13.288,78
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
TOTAL	0,00	0,00	

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:5680047F

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
01/2020 À 12/2020								
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº72/2012, art. 15, inciso IV, a)								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	14.993,44	0,00	0,00	0,00	0,00	14.993,44	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	14.993,44	0,00	0,00	0,00	0,00	14.993,44	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	14.993,44	0,00	0,00	0,00	0,00	14.993,44	0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:1454A0FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
3º	TRATO VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA	16/2020	PREGÃO 02/2020	PRORROGAÇÃO VALOR	29/01/2021	R$ 260.412,50	R$ 280.375,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:7FC9A7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

CONTRATO/ ATA 2020	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
01	CONFEITARIA E PASTELARIA SABOR E ARTE	DISPENSA DIRETA 02/2021	**AQUISIÇÃO DE MARMITA**	15/01/2021	15/01/2021	15/02/2021	R$ 12.375,00
02	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021	**ADESÃO AO CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS**	28/01/2021	28/01/2021	31/12/2021	R$ 125.856,67
03	CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP	DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021	**ADESÃO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE ATENDIMENTO - SAMU**	29/01/2021	29/01/2021	31/12/2021	R$ 199.118,64

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:AC31EAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

CONTRATO/ ATA 2020	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
01	SAIBERT COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	PREGÃO 52/2020	**REGISTRO DE PREÇO PROTESES DENTÁRIA MAXILAR OU MANDIBULAR REMOVIVEL**	18/01/2021	18/01/2021	17/01/2022	R$ 74.999,88
02	NANDIS TRANSPORTE E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP	PREGÃO 62/2020	**REGISTRO DE PREÇO RECARGA DE GAS OXIGENIO MEDICINAL**	29/01/2021	29/01/2021	28/01/2022	R$ 26.400,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:E35CC518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 301/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELCIO MAFIOLETTI - ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade de todas as Secretarias do Município.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 005 - Lote 005	7	46721	LEITE EM PÓ PURO INTEGRAL, PACOTE COM 400 GR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	CCGL	UNID	1.100,00	8,41	9,47
LOTE: 013 - Lote 013	3	46730	ÓLEO DE SOJA, EMABALAGEM COM 900 ML, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	COAMO	UNID	525,00	4,10	5,85
LOTE: 013 - Lote 013	6	49621	FARINHA DE MILHO, FUBÁ, PACOTE COM 1 KG, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INOFRMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	REAL	UNID	170,00	2,20	2,95
LOTE: 013 - Lote 013	16	59324	Farinha de trigo especial sem fermento, pacote com 05 kg, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detrittos animais ou vegetais. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	DALLA	PCT	240,00	11,00	11,84

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 53/2020
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4104FC9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder férias aos servidores no período aquisitivo e período de gozo a seguir relacionado:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
ANA MARIA COCHENSKI MIKOVSKI	02/08/2019	01/08/2020	03/02/2021	04/03/2021
ANDRE GEMBAROWSKI	14/01/2016	13/01/2017	18/01/2021	27/01/2021
CLEUMARISE CARDOSO	02/10/2019	01/10/2020	18/01/2021	16/02/2021
DAMIANO GAPINSKI	26/05/2019	25/05/2020	05/01/2021	03/02/2021
DOUGLAS DANIEL CIESLAK	02/02/2020	31/01/2021	23/01/2021	06/02/2021

EDSON PAULO KLEMBA	16/08/2019	15/08/2020	04/01/2021	02/02/2021
EDUARDO PRESTUPA	01/01/2020	31/12/2020	25/01/2021	13/02/2021
ELIANE LUIZA BORNAT CORDEIRO DE CASTRO	01/02/2020	31/01/2021	11/01/2021	29/01/2021
ELIANE NUNES DA SILVA	16/09/2019	15/09/2020	01/02/2021	02/03/2021
ELISANGELA OLIVEIRA ALBUQUERQUE LINHARES	02/07/2019	01/07/2020	04/01/2021	02/02/2021
EMERSON RIBEIRO	02/02/2020	31/01/2021	23/03/2020	21/04/2020
FILOMENA KURAS	05/09/2019	04/09/2020	04/01/2021	02/02/2021
GERALDO ZEN DE MORAIS	02/03/2015	01/03/2016	04/01/2021	02/02/2021
GISELIA NOWACKI SILVEIRA	01/01/2020	31/12/2020	05/01/2021	03/02/2021
JAIR DA SILVA PINTO	03/08/2019	02/08/2020	22/01/2021	20/02/2021
JAQUELINE FERREIRA DE CAMARGO	09/08/2019	08/08/2020	11/01/2021	09/02/2021
JOAO PAULO DO NASCIMENTO	03/02/2020	31/01/2021	18/01/2021	16/02/2021
JOAO PAULO WISNIEWSKI GONSALVES	01/01/2020	31/12/2020	18/01/2021	14/02/2021
JOZELIA MARTINS PRINCIVAL PALOSCHI	01/01/2020	31/12/2020	18/01/2021	14/02/2021
JUAREZ BUENO	02/09/2019	01/09/2020	23/03/2020	21/04/2020
LAIS FERNANDA ZEM	02/06/2019	01/06/2020	18/12/2020	31/12/2020
LIDIA PISSAIA	01/01/2020	31/12/2020	12/01/2021	10/02/2021
MARCELO LUTZ	02/08/2019	01/08/2020	11/01/2021	25/01/2021
MARIA PAULA BIHUNA	31/01/2018	30/01/2019	15/01/2021	29/01/2021
MARIA SILVANE VALENTIM DUDA	02/08/2019	01/08/2020	11/01/2021	29/01/2021
MARIELE GNAP	02/07/2019	01/07/2020	02/01/2020	31/01/2020
MARIO CEZAR MACHOVSKI	02/06/2019	01/06/2020	05/01/2021	03/02/2021
MARLI TEREZINHA PATCZYK	19/04/2019	18/04/2020	18/01/2021	16/02/2021
MAURICIO MARCELO MELNIK	01/02/2020	31/01/2021	01/02/2021	02/03/2021
NIVALDO MAZUR	01/02/2020	31/01/2021	01/02/2021	02/03/2021
NIVEA MARIA BUHLER	02/06/2019	01/06/2020	01/02/2021	15/02/2021
ROSANE POPOVICZ SCHIRLO	04/03/2016	03/03/2017	01/01/2021	11/01/2021
ROSANGELA ROIKO PEREIRA LOPES	01/12/2019	30/11/2020	06/01/2021	04/02/2021
ROSICLEIA HALISKI	02/08/2019	01/08/2020	04/01/2021	02/02/2021
SUELEM TERESINHA BRISKY	03/09/2018	02/09/2019	12/01/2021	10/02/2021
TATIANE MARQUES FABER	20/01/2020	19/01/2021	22/01/2021	05/02/2021
TEREZA PAULOWSKI	02/04/2019	01/04/2020	11/01/2021	09/02/2021
TEREZINHA APARECIDA MARKOVICZ GUELTES	01/02/2020	31/01/2021	11/01/2021	29/01/2021
VALQUIRIA TEIXEIRA MAROSKI	12/09/2019	11/09/2020	11/01/2021	25/01/2021

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:1E086909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Ref. Pregão Presencial nº 129/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **RM MARINGA ALIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 317 KM 06, nº 6.330, BOX 225, CEP nº87.065-901, fone nº44-3024-0600, e-mail: rmmaringa1@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº31.945.654/0001-11, representada pelo Sr. **EDILSON FELICIANO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 9.492.263-1 e do CPF nº 071.355.019-85, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios doces para a Secretaria de Assistência Social e Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 129/2020, devidamente homologado pelo Município em 13/01/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	PCT	400,00	57703	Bombom chocolate branco e ao leite. Ingred.: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, manteiga de cacau, leite em pó integral e desnatado e castanha de caju torrada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de soja integral, cacau em pó, amendoim torrado, sal refinado, xarope de glucose de milho, corante natural de caramelo, estabilizante lecitina de soja, poliricinoleato de glicerila e ricinoleato de glicerila e aroma natural de baunilha (contém glúten). Peso líquido 01 kg.	32,50	13.000,00	SONHO DE VALSA
2	und	150,00	57704	Chantily - água, óleo de paumiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante, sorbitol, estabilizantes cazeinato de sódio, celulose microcristalina, carboxmeticelose sódica, nequitina de soja, citrato trisódico e fosfato de sódio, umicefícantes esteres de monodeclicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico monodeglicerídeos de ácidos graxos com ácidos diacetil tartarico, aroma artificial de creme e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Peso 01 litro.	16,00	2.400,00	AMÉLIA
3	BRR	200,00	43115	Chocolate branco, de 01 Kg, contendo açucar, manteiga de cacau, leite em pó integral e desnatado, estabilizante lacetina de soja e ricinoleato de glicerina e aroma idêntico ao natural de baunilha, não contém gluten	28,00	5.600,00	HARALD
4	BRR	200,00	43116	Chocolate em barra ao leite, de 01 kg, contendo açucar, leite em pó integral, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificante lecitina de soja (322), poliricinolapo de poliglicerol (472), e aromatizante, contém gluten, traços de amendoas, amendoim, avelã, castanha de caju e castanha do pará, teor de gordura saturada alterado de 20% para 21 % de fibra alimentar, alterado de 2% para 3% dos valores diarios de referência, adição de cacau em pó e gordura de manteiga desidratada agora com 6% de cacau em comparação a formula anterior.	28,00	5.600,00	HARALD

5	PT	100,00	51008	Doce de leite cremoso. Ingredientes: leite em pó reconstituído, açúcar, soro de leite ou soro de leite em pó reconstituído, glicose e amido. Estabilizante: citrato de sódio. Conservante: sorbato de potássio. Redutor de acidez: bicarbonato de sódio. Aromatizante: aroma idêntico ao natural de doce de leite. Pote de 01 kg. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação.	12,90	1.290,00	DON DOCE
6	PCT	162,00	57705	Fermento de pão, fermento biológico freco, embalagem de 500 g.	11,00	1.782,00	ITAIQUARA
7	und	110,00	43120	Filme de PVC esticavel para uso domestico, 280mm x 30m	7,20	792,00	LUSAFILM
8	PCT	400,00	57706	Forminhas de papel para cupcake, contendo 100 unidades, nº 1	11,90	4.760,00	MARINGÁ
9	und	336,00	57707	Goiabada, doce em massa a base de goiaba e açúcar, em embalagem plástica de 300Gr.	4,30	1.444,80	SÓ FRUTA
10	und	100,00	57708	Gordura vegetal: óleos vegetais de soja hidrogenados, antioxidante ácido cítrico (INS 330) e butilhidroxitolueno - BHT (INS 321). Não contém glúten (uso culinário). Peso líquido 500g.	6,00	600,00	COAMO
11	LAT	200,00	57709	Pêssego em calda, pêssegos em metade, água e açúcar. Lata de 450 gr.	7,50	1.500,00	CROCHEMORE
12	PCT	240,00	57710	Polvilho azedo, tipo 1, apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto, embalagem de 500Gr.	4,00	960,00	CATEMAR
13	PCT	509,00	57711	Saco de papel para pipoca, liso, contendo 50 unidades, dimensões de cada unidade: 13x7,5cm	3,90	1.985,10	MARINGÁ
14	PCT	109,00	57712	Saco plástico para cachorro quente contendo 1000 unidades de 22cm X 10cm.	24,00	2.616,00	MARINGÁ
15	und	300,00	57713	Biscoito recheado, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, cacau em pó, amido, leite em pó desnatado, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, amônio, e pirofosfato de sódio) estabilizante lecitina de soja e aromatizante, contem gluten. Pacote com 140 gr.	1,99	597,00	BALDUCCO
16	LAT	100,00	57714	Cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do sexto mês - farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibasico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pontotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contem gluten. Contem traços de leite. Lata de 400 gr	10,60	1.060,00	MUCILON
17	LAT	100,00	57715	Cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do sexto mês - farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contem gluten e traços de leite. Lata de 400 gr	10,60	1.060,00	MUCILON
18	LAT	100,00	50567	Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contem gluten. Embalada em lata de 400 gr.	14,00	1.400,00	MUCILON
19	und	50,00	57716	Emustab - emulsificante monoglicerídeos de ácidos graxos, monoistraterato de sobitamina e conservante sorbato de potássio, não contém glúten. Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete. Peso líquido 200g.	8,90	445,00	SELECTA
20	und	50,00	57717	Pó para sorvete sabor artificial. Ingred.: aúcar, fécula de mandioca, amido de milho, aromatizante artificial, corante artificial. Não contém glúten. Peso líquido 100g (sabores diversos)	4,50	225,00	SELECTA
21	und	60,00	57718	Super liga neutra para sorvete, base para gelados comestíveis: açúcar, espessante goma guar e carboximetilcelulose. Não contém glúten. Peso líquido 100g.	5,50	330,00	SELECTA
22	PCT	60,00	50571	Paçoca tipo caseira. Ingred.: amendoim, açúcar, glucose e sal, não contém glúten. Peso líquido 800g (50 unidades).	10,50	630,00	DOCEINGÁ
23	PCT	60,00	50572	Geléia de frutas: açúcar, amido de milho modificado, glucose, água, ácido cítrico, essência de morango, abacaxi, limão, laranja. Corante vermelho bordeaux, amarelo tartrazena, verde limão e laranja. Não contém glúten. Peso líquido 1,4kg (50 unidades).	14,90	894,00	DONATTA
24	RL	68,00	21932	Papel manteiga freezer, microondas e forno, validade indeterminada contendo 01 rolo de 30cm X 7,5m.	7,90	537,20	LIFE CLEAN
25	RL	312,00	50574	Papel toalha 100% de fibras celulósicas, produto não perecível, contendo 02 rolos com 55 toalhas cada de 20cm X 22cm.	3,90	1.216,80	TRÓPICOS
26	RL	72,00	50575	Papel alumínio: folha de alumínio, contendo 01 rolo de 45cm X 7,5m. Validade indeterminada.	4,00	288,00	LIFE CLEAN
27	PCT	200,00	50576	Balas mastigáveis sabores naturais de abacaxi, banana, côco, framboesa, maçã verde. Ingred.: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidolantes ácido cítrico e ácido láctico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochomilha. Não contém glúten. Peso líquido 01 kg.	12,80	2.560,00	PRODASA
28	PCT	100,00	50577	Pirulito sabor tutti-fruti, colorido e aromatizado artificialmente. Ingred.: açúcar, xarope de glucose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de tutti-frutti e corantes artificiais vermelho 40 (E-129), amarelo tartazina (E-102), amarelo crepúsculo (E-110), azul brilhante (E-133), dióxido de titânio (E-171). Contém tartrazina. Não contém glúten. Peso líquido 600g.	9,00	900,00	PRODASA
29	CX	70,00	57719	Doce de abóbora. Ingred.: abóbora, beterraba, açúcar e glicose, conservante ácido sórbico, não contém glúten. Peso líquido 1,8kg (50 unidades).	20,60	1.442,00	NBONN
30	PCT	150,00	50579	Ameixa seca, sem caroço, pacote com 400 gr.	8,90	1.335,00	CATEMAR
31	BD	30,00	50580	Maionese, peso líquido 03 kg. Ingredientes: água, amido modificado, óleo vegetal, vinagre, açúcar, sal, estabilizante: goma guar e goma xantana, ovo integral em pó, acidulante ácido lático, conservante: sorbato de potássio, aromatizantes, antioxidantes BHA e BHT, sequestrante edta, cálcio dissódico, corante idêntico ao natural, beta caroteno e corante natural de páprica. Não contém glúten.	18,90	567,00	DUSUL
32	FR	20,00	57720	Molho katichup cremoso, peso líquido 3,4kg. Ingredientes: açúcar, vinagre, tomate, amido modificado, sal, polpa de pimenta, condimentos, realçador de sabor glutamato monossódico, corantes vermelho 40 e caramelo, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante. Não contém glúten.	12,00	240,00	DUSUL
33	PCT	300,00	50582	Batata palha 500g. Ingredientes: batata in natura, gordura vegetal e sal. Não contém glúten.	9,90	2.970,00	SABOR DA BATATA
34	und	100,00	57721	Leite de côco. Ingred.: leite de côco, água, conservador INS 202, INS 211 e INS 223, acidulante INS 330 e espessante INS 466. Não contém glúten. 500 ml.	7,00	700,00	MENINA
35	CX	60,00	57722	Canudo de leite frito, recheado com doce de leite. Ingred.: açúcar, leite, farinha de trigo, sal e óleo vegetal, contém glúten. Peso líquido 1,410kg (50 unidades)	21,00	1.260,00	PARANAVAÍ
36	FR	20,00	57723	Mostarda - condimento preparado à base de mostarda. Ingredientes: vinagre, açúcar, amido modificado, mostarda, sal, pimenta vermelha, cúrcuma, conservante INS 211, condimentos e água. Não contém glúten. Peso 750g.	10,50	210,00	DUSUL
37	PCT	190,00	50587	Polvilho doce, tipo 1, apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto, embalagem de 500Gr.	4,10	779,00	CATEMAR
38	und	500,00	50588	Refrigerante. Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 02 litros.	6,00	3.000,00	OURO VERDE
39	CX	60,00	57724	Chocomole. Doce de gelatina com cobertura hidrogenada de chocolate. Ingred.: açúcar, gelatina, água, cobertura hidrogenada de chocolate, aroma artificial de côco, não contém glúten. Peso líquido 1,01kg (50 unidades).	21,00	1.260,00	NBONN
40	CX	790,00	54197	Creme de leite, contendo creme de leite, espessantes goma jatí, celulose microcristalinas, goma de carragema e goma guar, estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato, monossódico, difosfato e citrato de sódio, não contem gluten. Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem de 200 gr.	2,45	1.935,50	LIDER
41	CX	790,00	54198	Leite condensado, contendo leite integral, açucar e lactose, embalagem de 395 gr, sem adição de espessantes tipo carragena, registro no Ministério da Agricultura SIF.	3,80	3.002,00	MARAJOARA
42	RL	600,00	54199	Massa de pastel. Ingred.: farinha de trigo especial, óleo, açúcar, sal, gordura vegetal, glutamato monossódico, margarina e conservante sorbato de potássio. Não contém glúten. Embalagem de 01 kg.	12,00	7.200,00	ANNA BENE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
11. Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 82.373,40 (oitenta e dois mil trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***RM MARINGA ALIMENTOS***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MARCOS DIEGO DA SILVA
RG n.º 1.785.129	RG n.º 9.966.241-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1C85E1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Ref. Pregão Presencial nº 133/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **MARQUINI & MARQUINI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Salgado Filho, nº142, sala 17, Centro, CEP nº86.600-053, fone nº43-3256-7489, e-mail: facialrolandia@gmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº20.654.062/0001-24, representada pelo Sr. **MARCIO ALEXANDRE MARQUINI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6.059.427-9 e do CPF nº 032.984.399-08, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de Radiografias Panorâmicas com ou sem laudo, conforme definições do Anexo I do Edital, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 133/2020, devidamente homologado pelo Município em 14/01/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	und	400,00	17474	RADIOGRAFIA PANORAMICA SEM LAUDO	58,33	23.332,00
	2	und	100,00	17475	RADIOGRAFIA PANORAMICA COM LAUDO	72,25	7.225,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
5. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 30.557,00 (trinta mil quinhentos e cinqüenta e sete reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 - O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados conforme o solicitado na Autorização de Fornecimento, seguindo as especificações deste termo.
3 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de: No caso da realização das radiografias panorâmicas sem laudo o paciente poderá levar o exame logo após a realização do mesmo, e se for necessário a confecção do laudo o exame deverá ser encaminhado para a secretaria que solicitou no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MARQUINI & MARQUINI LTDA - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:C217D9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Ref. Pregão Presencial nº 123/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, nº 395B, Parque Industrial, CEP nº87.070-060, fone nº44-3024-0500, e-mail: elsheikdistribuidora@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 35.502.181/0001-39, representada pelo Sr. **EDILSON FELICIANO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 9.492.263-1 e do CPF nº 071.355.019-85, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica suprimido o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	FR	9.360	47963	Óleo de soja, refinado e antioxidante. Em embalagem PET de 900 ml, coloração amarelada, transplante, com odor característico. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto.	7,99	74.486,40	COCAMAR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MARCOS DIEGO DA SILVA

RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 9.966.241-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B5FA3921

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020

Ref. Pregão Presencial nº 084/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Marginal Maria Jose da Rocha, nº430, Quadra 06, Lote 3, Rodovia, CEP nº86.618-000, fone nº43-3244-1467, e-mail: planalto.vb@hotmail.com, na cidade de Prado Ferreira - PR, cadastrada no CNPJ/MF 24.413.415/0001-55, representada pela Sra. **GISELE APARECIDA DE MORAES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8.734.343-0 e do CPF nº 047.668.079-44, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
2	und	55434	Avental de napa branco, tamanho 60 cm de largura por 80 cm de comprimento. Com ajuste em torno do pescoço com no mínimo 3 cm de largura com aproximadamente 40 cm de comprimento e fixação em torno do tronco com no mínimo 3 cm de largura e aproximadamente 50 cm de comprimento.	17,37	PASSO
9	PCT	52558	Pano de prato (copa), material composto de 100% de algodão, podendo ser estampado, medindo 50 x 68 cm, deverá ter etiqueta costurada, constando: marca, composição do produto e medidas, embalado em saco plástico lacrado, contendo 6 unidades.	30,16	DALTEXIL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de JANEIRO de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:27444F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

Ref. Pregão Presencial nº 134/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **PETTER UNIFORMES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Coronel Brito, nº 1251, Bairro dos Estados, CEP nº95.880-000, fone nº51-3712-3586, e-mail:vendas3@petterepis.com.br/vendas2@petterepis.com.br, na cidade de Estrela - RS, cadastrada no CNPJ/MF nº16.996.110/0001-95, representada pelo Sr. **JOSE OLDEMAR PETTER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2024085661 e do CPF nº 396.709.960-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de Uniformes destinados ao SAMU, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 134/2020, devidamente homologado pelo Município em 14/01/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	62,00	57754	Macacão, considerado ítem de segurança,deverá apresentar gramatura do tecido que garanta proteção Ultra Violeta (UV) e modelagem que garanta proteção do tórax, membros superiores e inferiores, conforme anexo II.	239,00	14.818,00	PETTER UNIFORMES
2	und	31,00	57755	Jaqueta em Naylon Rip Stop impermeável, na cor azul marinho, conforme anexo II.	124,00	3.844,00	PETTER UNIFORMES

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto, bem como atenderem as NR's, pois são considerados EPI's.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 18.662,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser no Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Rolândia, situado na Avenida Romário Martins, 1017, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 08h00min às 14h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3156-0572. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
2. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s). Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
9. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
10. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
11. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
12. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
13. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
14. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***PETTER UNIFORMES EIRELI - EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:C186AE6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 01/2021

EXTRATO DE DIÁRIA nº01/2020		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	MARCELO JOÃO BARILI	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	CURITIBA - PARANÁ	
MOTIVO	VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO PAULO LITRO PARA REALIZAR AS SEGUINTES SOLICITAÇÕES: SETENTA E CINCO MIL REAIS PARA AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO; UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS PARA CONSTRUÇÃO DE VINTE UNIDADES HABITACIONAIS; NOVECENTOS MIL REAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (POÇOS COM DISTRIBUIÇÃO) EM TRÊS COMUNIDADES RURAIS; SEISCENTOS MIL REAIS PARA AQUISIÇÃO DE QUATRO TRATORES AGRÍCOLAS.	
PERÍODODA VIAGEM	18/01/2021 A 20/01/2021	
NUMERO DE DIÁRIAS	2 (DUAS DIÁRIAS)	
VALOR PAGO	700.00 (SETECENTOS REAIS)	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:383D86E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 02/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QTDE	UN.	VALOR TOTAL DO LOTE	TAXA DE DESCONTO
1	24375	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	C A Begnini E Cia Ltda	1	UN	250.000,00	6,55%
4	24378	Materiais para manutenção geral (PINTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	C A Begnini E Cia Ltda	1	UN	100.000,00	13,60%
5	24379	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	C A Begnini E Cia Ltda	1	UN	200.000,00	9,20%
6	24380	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	C A Begnini E Cia Ltda	1	UN	250.000,00	11,40%
7	24381	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	C A Begnini E Cia Ltda	1	UN	300.000,00	11,60%
2	24376	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	Piccoli Materiais De Construção Ltda	1	UN	350.000,00	10,80%
3	24377	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	Piccoli Materiais De Construção Ltda	1	UN	300.000,00	17,00%
8	24382	Materiais para manutenção geral (COBERTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	Piccoli Materiais De Construção Ltda	1	UN	200.000,00	11,00%

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
C. A. BEGNINI E CIA LTDA	1.100.000,00
PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	850.000,00

Salto do Lontra, 03 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CFA4E45E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 04/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QTDE	UN.	TOTAL	Percentual (%) de desconto mínimo
1	1	17238	PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120H SERIE 5FM01462, MOTOR CATERPILAR 98Z29502, ANO 1999	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	1,00	Un/Pc	80.000,00	24.0% = MO 21.0% = PO 31.0% = PR 25.2% = Global
1	2	24383	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VALOR POR HORA.	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	1,00	HS	20.000,00	
TOTAL							100.000,00	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QTDE	UN.	TOTAL	Percentual (%) de desconto mínimo
2	1	17239	PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120K SERIE JSE02026-3656500, MOTOR KHX53049, ANO 2013	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	1,00	Un/Pc	80.000,00	27.0% = MO 16.0% = PO 26.0% = PR 23.4% = Global
2	2	24383	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VALOR POR HORA.	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	1,00	HS	20.000,00	
TOTAL							100.000,00	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QTDE	UN.	TOTAL	Percentual (%) de desconto mínimo
3	1	17240	PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K C-7, MOTOR KHX36320, ANO 2012	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	1,00	Un/Pc	80.000,00	30.0% = MO 18.0% = PO 28.0% = PR 25.8% = Global
3	2	24383	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VALOR POR HORA.	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	1,00	HS	20.000,00	
TOTAL							100.000,00	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QTDE	UN.	TOTAL	Percentual (%) de desconto mínimo
4	1	17241	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, MOTOR N199238, ANO 2007	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	1,00	Un/Pc	80.000,00	30.0% = MO 16.0% = PO 29.0% = PR 25.5% = Global
4	2	24383	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VALOR POR HORA.	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	1,00	HS	20.000,00	
TOTAL							100.000,00	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QTDE	UN.	TOTAL	Percentual (%) de desconto mínimo
5	1	20162	PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F2, SERIE CAT0416FVLBF04487, MOTOR G8X01069, ANO 2018	CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	1,00	Un/Pc	60.000,00	25.0% = MO 25.0% = PO 35.0% = PR 28.0% = Global
5	2	24383	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VALOR POR HORA.	CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	1,00	HS	20.000,00	
TOTAL							80.000,00	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QTDE	UN.	TOTAL	Percentual (%) de desconto mínimo
6	1	23558	PEÇAS ROLO COMPACTADOR MARCA CAT MODELO CS54B SERIE G9F03934, MOTOR 129HP, ANO 2018	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME	1,00	Un/Pc	40.000,00	21.0% = MO 31.0% = PO 41.0% = PR 30.0% = Global
6	2	24383	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VALOR POR HORA.	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME	1,00	HS	20.000,00	
TOTAL							60.000,00	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QTDE	UN.	TOTAL	Percentual (%) de desconto mínimo
7	1	23556	PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB C3, SERIE 2277531, MOTOR S1N032549, ANO 2013	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	1,00	Un/Pc	60.000,00	29.0% = MO 21.0% = PO 32.0% = PR 27.5% = Global
7	2	24383	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VALOR POR HORA.	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	1,00	HS	20.000,00	
TOTAL							80.000,00	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QTDE	UN.	TOTAL	Percentual (%) de desconto mínimo
8	1	24384	PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRAS (TRÊS) CATERPILLAR 416E, SERIE G4D34976, MOTOR 89HP, ANO 2010; SERIE G4D48930, MOTOR 3054C, ANO 2013 E SERIE G4D47824, MOTOR 3054C ANO 2013;	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	1,00	Un/Pc	200.000,00	32.0% = MO 21.0% = PO 31.0% = PR 28.4% = Global
8	2	24383	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VALOR POR HORA.	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	1,00	HS	50.000,00	
TOTAL							250.000,00	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QTDE	UN.	TOTAL	Percentual (%) de desconto mínimo
9	1	20165	PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA (TRES) KOMATSU PC 160LC- 8 , SERIE B30181. MOTOR 36521357, ANO 2015. SERIE B30201. MOTOR 36535454, ANO 2016 E SERIE B30270. MOTOR 36591572, ANO 2018	WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	1,00	Un/Pc	200.000,00	20.0% = MO 19.0% = PO 31.0% = PR 23.0% = Global
9	2	24383	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VALOR POR HORA.	WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	1,00	HS	50.000,00	
TOTAL							250.000,00	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QTDE	UN.	TOTAL	Percentual (%) de desconto mínimo
10	1	20166	PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR, CHASSI XUG0215GHJPA10148	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	1,00	Un/Pc	60.000,00	22.0% = MO 28.0% = PO 39.0% = PR 28.9% = Global
10	2	24383	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE	CAROLINE	1,00	HS	20.000,00	

			MAQUINAS PESADAS, VALOR POR HORA.	HANNEMENN EIRELI				
TOTAL							80.000,00	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QTDE	UN.	TOTAL	Percentual (%) de desconto mínimo
11	1	20167	PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR 318d21, SERIE CAT0318DVSGB20158. MOTOR G9F04009, ANO 2018.	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	1,00	Un/Pc	60.000,00	28.0% = MO 22.0% = PO 32.0% = PR 27.4% = Global
11	2	24383	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VALOR POR HORA.	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	1,00	HS	20.000,00	
TOTAL							80.000,00	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QTDE	UN.	TOTAL	Percentual (%) de desconto mínimo
12	1	24385	PEÇAS PARA RETOESCAVADEIRA XCMG XT870BR, CHASSI XUG08700CJCA00409, ANO 2018	VENDAMAQ MANUTENÇÃO DE PEÇAS LTDA	1,00	Un/Pc	60.000,00	22.0% = MO 21.0% = PO 32.0% = PR 24.7% = Global
12	2	24383	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VALOR POR HORA.	VENDAMAQ MANUTENÇÃO DE PEÇAS LTDA	1,00	HS	20.000,00	
TOTAL							80.000,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	80.000,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	630.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	100.000,00
AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME	60.000,00
CAROLINE HANNEMENN EIRELI	80.000,00
VENDAMAQ MANUTENÇÃO DE PEÇAS LTDA	80.000,00
WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	250.000,00
CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	80.000,00

Salto do Lontra, 03 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A209B0BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2020 (RETIFICAÇÃO)

ATA Nº 001/2021

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE A TABELA SUS**

Até o dia 02 (dois), do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (2021), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 07/2020 e atualizada pela Portaria 01/2021 de 05 de janeiro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Kelymar Nava, para os procedimentos inerentes a sessão do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 29 de dezembro de 2020.
Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

QUALIFICAÇÃO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: MATTOS & MANFROI LTDA S/C	
CNPJ: 78.103.702/0001-98	
Endereço: AV. BERTINO WARMLING n º.925	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.670-000
Cidade: SALTO DO LONTRA	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: GUILHERME MANFROI DE MATTOS	
CPF: 048.013.259-39	RG: 8.176.015-2 SSP-PR
QUALIFICAÇÃO 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: ARIANE C. GALLERT LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	
CNPJ: 15.048.575/0001-51	
Endereço: RUA PRINCESA IZABEL nº. 35 SALA 02	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.670-000
Cidade: SALTO DO LONTRA	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: ARIANE CRISTINE GALLERT	
CPF: 053.805.369-05	RG: 10.719.068-6SESP-PR
QUALIFICAÇÃO 03	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: RENATA BAÚ ANÁLISES CLÍNICAS	

CNPJ: 15.320.116/0001-85	
Endereço: AV. BERTINO WARMLING nº. 672	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.670-000
Cidade: SALTO DO LONTRA	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: RENATA BAÚ	
CPF: 035.952.879-16	RG: 7.373.970-5-SSP/PR

Na sequência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01 e 02.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Item	Código	Serviços de Exame	Valor unitário
	202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R$ 3,04
	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70
	202080013	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98
	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R$ 13,33
	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R$ 4,20
	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R$ 4,20
	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80
	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R$ 6,48
	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51
	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,51
	202050041	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,51
	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 3,51
	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R$ 2,04
	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 15,00
	202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R$ 15,00
	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 15,00
	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73
	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73
	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 5,62
	202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 65,00
	202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 96,00
	202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R$ 65,00
	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,01
	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25
	202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 15,65
	202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R$ 2,73
	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63
	202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 6,55
	202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 3,68
	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,00
	202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R$ 2,73
	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83
	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 12,54
	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R$ 3,70
	202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,51
	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R$ 12,54
	202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 2,73
	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R$ 14,69
	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$ 2,73
	202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R$ 2,73
	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$ 2,73
	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$ 9,00
	202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R$ 5,79
	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 2,85
	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77
	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73
	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 2,73
	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37
	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 9,25
	202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R$ 1,53
	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R$ 17,16
	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 10,20
	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R$ 6,72
	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R$ 6,72
	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24
	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R$ 3,51
	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 1,85
	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 6,72
	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,01
	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$ 2,06
	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 2,23
	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 3,68
	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 2,04
	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,85
	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65

	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,00
	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 14,12
	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R$ 3,51
	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R$ 2,01
	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68
	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,89
	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68
	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68
	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R$ 3,68
	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06
	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R$ 27,50
	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25
	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R$ 10,00
	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R$ 3,51
	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 12,01
	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 11,53
	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R$ 10,00
	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,11
	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 18,55
	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$ 10,00
	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42
	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 6,48
	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 13,13
	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R$ 13,48
	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 13,55
	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,01
	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R$ 6,55
	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85
	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51
	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 14,38
	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53
	202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 4,11
	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,01
	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 3,68
	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 8,83
	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R$ 58,61
	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,01
	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 1,85
	202070190	DOSAGEM DE COBRE	R$ 3,51
	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51
	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51
	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85
	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68
	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16
	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16
	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86
	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85
	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68
	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,12
	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 2,83
	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 11,25
	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$ 3,51
	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$ 3,51
	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 3,68
	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R$ 3,68
	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R$ 8,97
	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 11,71
	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R$ 1,65
	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15
	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55
	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12
	202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R$ 15,65
	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 5,31
	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 7,61
	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 4,73
	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 8,09
	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 6,63
	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R$ 15,00
	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 18,91
	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 6,66
	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R$ 9,11
	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R$ 10,51
	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 6,66
	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 35,22
	202070239	DOSAGEM DE FENOL	R$ 2,05
	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59
	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,51
	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 4,60
	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65
	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,01
	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01
	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85
	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,01
	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,51
	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51
	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 14,15
	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85
	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 3,68
	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 15,35

	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 10,21
	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 3,04
	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68
	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53
	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 2,73
	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 2,73
	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86
	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R$ 2,73
	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 3,68
	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21
	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89
	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96
	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 17,16
	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25
	202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R$ 17,16
	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 17,16
	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 9,25
	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17
	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 3,51
	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68
	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R$ 3,51
	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,25
	202070255	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,25
	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01
	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12
	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,01
	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 3,68
	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13
	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35
	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68
	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 4,11
	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,51
	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85
	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22
	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15
	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 2,83
	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04
	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40
	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85
	202060314	DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19
	202010635	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85
	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35
	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 13,11
	202060349	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R$ 10,43
	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11
	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35
	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76
	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60
	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01
	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01
	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12
	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51
	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71
	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 3,51
	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 9,00
	202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85
	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24
	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65
	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R$ 13,35
	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R$ 3,04
	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41
	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68
	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42
	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,73
	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,04
	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 3,70
	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R$ 10,65
	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R$ 15,65
	202031241	GENOTIPAGEM DO HIV	R$ 10,00
	202020371	HEMATOCRITO	R$ 1,53
	202080153	HEMOCULTURA	R$ 11,49
	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11
	202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 1,65
	202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 17,16
	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 80,00
	202020398	LEUCOGRAMA	R$ 2,73
	202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70
	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 2,04
	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 3,70
	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00
	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00
	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67
	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 17,16
	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00
	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00
	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 18,55
	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 17,16
	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R$ 5,74
	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16

	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55
	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55
	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 9,25
	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 10,00
	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R$ 9,25
	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 3,70
	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 5,83
	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00
	202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R$ 85,00
	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 17,16
	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R$ 9,25
	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 10,00
	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R$ 9,70
	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83
	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 10,00
	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00
	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 10,00
	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16
	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10
	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50
	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 17,16
	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16
	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16
	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16
	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16
	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16
	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 10,00
	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16
	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,55
	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55
	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 7,78
	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R$ 9,71
	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 18,55
	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55
	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 9,25
	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R$ 4,10
	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 18,55
	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 17,16
	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 2,83
	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00
	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 9,25
	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97
	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25
	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R$ 18,55
	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 30,00
	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55
	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16
	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16
	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16
	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16
	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61
	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00
	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55
	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25
	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 18,55
	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 20,00
	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55
	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16
	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16
	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16
	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16
	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35
	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55
	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55
	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 25,00
	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R$ 2,04
	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R$ 2,40
	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,11
	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,04
	202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R$ 60,00
	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R$ 2,04
	202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R$ 2,73
	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 2,83
	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,65
	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,65
	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 3,70
	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10
	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37
	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$ 2,04
	202020436	PESQUISA DE FILARIA	R$ 2,73
	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 2,04
	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 3,36
	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,65
	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 2,73
	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R$ 10,00
	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 2,04
	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R$ 9,25
	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,04
	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,65

	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65
	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,65
	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R$ 12,15
	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R$ 3,70
	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R$ 1,65
	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65
	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R$ 2,04
	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R$ 4,44
	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 10,25
	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65
	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,65
	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,04
	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R$ 2,73
	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 1,65
	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 1,65
	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00
	202010740	PROVA DA D-XILOSE	R$ 3,68
	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$ 4,11
	202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R$ 2,04
	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 2,73
	202020509	PROVA DO LACO	R$ 2,73
	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R$ 1,77
	202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R$ 1,77
	202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R$ 18,00
	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R$ 168,48
	202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 2,73
	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	R$ 2,83
	202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R$ 12,00
	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R$ 12,01
	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R$ 12,01
	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R$ 12,01
	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$ 2,73
	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R$ 12,01
	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R$ 12,01
	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 6,55
	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 2,83
	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73
	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00
	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00
	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 8,43
	202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R$ 1,77
	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R$ 1,77
	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R$ 10,00
	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 1,89
	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e as proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o presidente da comissão de licitação declarou as empresas MATTOS & MANFROI S/C, inscrita no CNPJ nº. 78.103.702/0001-98, ARIANE C. GALLERT LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.048.575/0001-51 e RENATA BAÚ ANÁLISES CLÍNICAS inscrita no 15.320.116/0001-85, foram credenciadas pelo valor máximo de gastos com o processo do Chamamento Público 09/2020 de R$ **168.941,46 (cento e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e um reais com quarenta e seis centavos)** valores da tabela SUS do período, sendo que as quantidades de exames são estimadas não gerando qualquer direito aos credenciados a reclamação de cotas ou quantidades mínimas.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
MATTOS & MANFROI S/C	R$ 56.313,82
ARIANE C. GALLERT LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	R$ 56.313,82
RENATA BAÚ ANÁLISES CLÍNICAS	R$ 56.313,82
TOTAL	**R$ 168.941,46**

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados do Senhor Valdecir Baldessar Secretário de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI KELYMAR NAVA

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6D4BCC1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 07/2021

O prefeito Municipal ANTONIO CARLOS TAMAIS**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 85/2020
Licitação n°: 29/2020
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 03/02/2021
Data de adjudicação: 03/02/2021
Objeto homologado: Registrar o Preço Para Futuras e Eventuais Aquisições de Insumos de Copa e Cozinha Para Diversas Secretarias do Município de Santa Amélia

ANDRE ANTONIO SABINO ME						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL, MATERIAL: ALUMÍNIO, FORMATO: REDONDO, ALTURA: 5 CM, DIÂMETRO: 24 CM - CATMAT 454242	DOCESAR CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	UNI	12,00	20,99	251,88
3	AVENTAL MATERIAL: NAPA, COR: BRANCA, COMPRIMENTO:140 CM, LARGURA:70 CM, APLICAÇÃO:COZINHA INDUSTRIAL - CATMAT 290545	MARCA PROPIA CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	UNI	29,00	33,60	974,40
10	BANDEJA METÁLICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:CIRCULAR, DIÂMETRO:45 CM, COMPRIMENTO:NÃO APLICÁVEL CM, LARGURA:NÃO APLICÁVEL CM - CATMAT 218903	BRINOX CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	UNI	11,00	49,97	549,67
13	CAÇAROLA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 20 L, ALTURA:18 CM, ESPESSURA:5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇA(S), DIÂMETRO:38 CM - CATMAT 276957	BELMAR CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	UNI	6,00	179,99	1.079,94
14	CAÇAROLA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE:5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇAS - CATMAT 253963	BELMAR CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	UNI	6,00	68,95	413,70
15	CAÇAROLA MATERIAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE:52 L, ALTURA:22 CM, ESPESSURA:5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇA(S), DIÂMETRO:52 CM - CATMAT 276958	BELMAR CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	UNI	4,00	469,73	1.878,92
20	CANECA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 2,50 L, DIÂMETRO:16 CM, ALTURA:13 CM, USO:COPA E COZINHA - CATMAT 266131	DOCESAR CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	UNI	62,00	32,99	2.045,38
26	COLHER ARROZ MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1,80MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO: 34 CM - CATMAT 270830	BRINOX CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	UNI	34,00	14,98	509,32
30	CONCHA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA CORPO:2 MM, COMPRIMENTO CABO:30 CM, CAPACIDADE:100 ML - CATMAT 244695	BRINOX CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	UNI	11,00	15,47	170,17
31	CONCHA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO:35 CM, CAPACIDADE:300 ML - CATMAT 248156	BELMAR CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	UNI	8,00	26,94	215,52
37	ESCORREDOR LOUÇA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 13 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPARTIMENTOS PARA TALHERES E COPOS - CATMAT 242731	BRINOX CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	UNI	3,00	94,29	282,87
39	ESCORREDOR MASSA MATERIAL: ALUMÍNIO, ALTURA:35 CM, DIÂMETRO:60 CM, CAPACIDADE:70 L, APLICAÇÃO:MASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALÇAS REFORÇADAS, ESPESSURA:5 MM - CATMAT 341636	EIRILAR CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	UNI	2,00	104,26	208,52
45	ESPUMADEIRA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL	DOCESAR CONFORME DESCRITIVO DO ITEM	UNI	7,00	36,95	258,65

	CABO:ALUMÍNIO, TAMANHO:MÉDIO, COMPRIMENTO CABO:35 CM - CATMAT 248018	DESTE EDITAL				
46	ESPUMADEIRA MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO, TAMANHO:50 CM X 14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO EM FORMA DE GANCHO - CATMAT 355387	BELMAR CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	UNI	2,00	33,82	67,64
48	FORMA ALUMÍNIO REFORÇADO, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 34 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, ALTURA: 7 CM, TIPO: ASSADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 ALÇAS - CATMAT 441335	DOCESAR CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	UNI	10,00	55,99	559,90
60	PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE :5L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM TAMPA, CABO LONGO EM L - CATMAT 289135	BELMAR CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	UNI	7,00	89,99	629,93
61	PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 17L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORÇADO - CATMAT 267906	BELMAR CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	UNI	2,00	91,97	183,94
62	PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 40L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORÇADO - CATMAT 267909	BELMAR CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	UNI	2,00	279,99	559,98
63	PANELA PRESSÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 20 L, MATERIAL CABO:BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA:VÁLVULAS FUNCIONAM./SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REVESTIMENTO ANTIADERENTE - CATMAT 248020	EIRILAR CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	UNI	2,00	724,30	1.448,60
TOTAL						12.288,93

L.P. DE BORBA & CIA LTDA

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	CAPACHO MATERIAL:FIBRA SINTÉTICA, COMPRIMENTO:800 MM, LARGURA:600 MM, ALTURA:20 MM, COR:CINZA - CATMAT 215841	Marca Própria Sem personalização	UNI	34,00	80,45	2.735,30
TOTAL						2.735,30

MAGAZINE MENEGHEL LTDA-EPP

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
68	PAPEL TOALHA PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS	FLORAX FLORAX	UNI	250,00	6,04	1.510,00
TOTAL						1.510,00

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	AVENTAL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: IMPERMEÁVEL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:100 CM, LARGURA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRAS DE AMARRAR FIXAS - CATMAT 238638	TOTALCAPAS	UNI	11,00	25,18	276,98
7	BACIA MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO:MÉDIO, DIÂMETRO:40 CM - CATMAT 237925	RISCHIOTO	UNI	12,00	18,95	227,40
8	BACIA MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO:PEQUENO, CAPACIDADE:4 L - CATMAT 294249	RISCHIOTO	UNI	20,00	9,10	182,00
11	BICO MAMADEIRA MATERIAL: SILICONE, TEMPERATURA ESTERILIZAÇÃO: 121 GRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, PARA MAMADEIRA DE 150ML, TAMANHO: 0 A 6 MESES - CATMAT 464079	NEW BABY	UNI	50,00	11,59	579,50
12	BORRIFADOR MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO:MATERIAL DE LIMPEZA - CATMAT 307885	IMP	UNI	53,00	8,99	476,47
18	CAIXA TÉRMICA MATERIAL PLÁSTICO CAPACIDADE 5 LITROS	SOPRANO	UNI	3,00	44,99	134,97
21	CANECA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 6,20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO EM BAQUELITE - CATMAT 441338	VIGOR	UNI	5,00	66,00	330,00
25	CHUPETA MATERIAL BICO: SILICONE, MATERIAL ESCUDO E ALÇA: POLICARBONATO, COR ESCUDO E ALÇA: AMARELA,	NEW BABY	UNI	10,00	7,70	77,00

	PESO: 20 G, TAMANHO: PEQUENO - CATMAT 225384					
27	COLHER CHÁ MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: PEQUENO - CATMAT 230228	SIMONAGGIO	UNI	57,00	2,97	169,29
28	COLHER MESA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL - CATMAT 240321	SIMONAGGIO	UNI	123,00	4,49	552,27
29	COLHER SOBREMESA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISA E POLIDA COM 1,50 MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO:18 CM - CATMAT 254936	SIMONAGGIO	UNI	69,00	3,19	220,11
38	ESCORREDOR LOUÇA MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 36 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPARTIMENTO TALHERES, XÍCARAS, COPOS E DIVERSOS - CATMAT 399947	RISCHIOTO	UNI	4,00	369,00	1.476,00
44	ESPETO CHURRASCO MATERIAL: BAMBU, COMPRIMENTO:25 CM, DIÂMETRO:3,5 MM PACOTE COM 100 UNIDADES - CATMAT 245231	TALGE	UNI	5,00	3,57	17,85
47	FACA MESA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, COR CABO:NÃO APLICÁVEL - CATMAT 240329	SIMONAGGIO	UNI	136,00	5,49	746,64
50	GARFO MESA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL - CATMAT 234493	SIMONAGGIO	UNI	136,00	4,49	610,64
51	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BICO DIRECIONADOR E PRESSÃO - CATMAT 311398	UNITERMI	UNI	26,00	50,49	1.312,74
52	GUARDANAPO DE PAPEL GUARDANAPO DE PAPEL COM 100 UNIDADES	PLENO	UNI	120,00	2,99	358,80
56	LIXEIRA MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 100 L, TIPO: COM TAMPA VAI-VEM, COR: CINZA - CATMAT 441215	LAR	UNI	33,00	119,99	3.959,67
57	LIXEIRA MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 50 L, TIPO: COM TAMPA PLÁSTICA ACIONADA POR PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO - CATMAT 468291	LAR	UNI	34,00	136,81	4.651,54
58	LUVA PROTEÇÃO MATERIAL: ALGODÃO, TAMANHO CANO: 20 CM, TIPO: MODELAGEM ERGONÔMICA, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A TEMPERATURA ATÉ 200 ºC, FORMATO: ANATÔMICO - CATMAT 435860	RIO VALEY	UNI	6,00	84,99	509,94
59	MAMADEIRA MATERIAL: POLICARBONATO, CAPACIDADE: 150 ML, MATERIAL BICO: LÁTEX ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, TEMPERATURA ESTERILIZAÇÃO:125 GRAUS - CATMAT 255714	NEW BABY	UNI	20,00	10,68	213,60
64	PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE: 7 L, SISTEMA SEGURANÇA:VÁLVULA SEGURANÇA - CATMAT 254380	ALEGRETE	UNI	5,00	99,99	499,95
66	PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO - CATMAT 449374	MELLO	UNI	30,00	12,10	363,00
67	PAPEL FILME MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 700 M, LARGURA: 40 CM, APRESENTAÇÃO: BOBINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE - CATMAT 415289	MELLO	UNI	30,00	135,00	4.050,00
69	PENEIRA COZINHA MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 19 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COADOR EM NYLON - CATMAT 321816	SBRISSA	UNI	6,00	19,99	119,94
70	PENEIRA COZINHA MATERIAL:	SBRISSA	UNI	4,00	13,08	52,32

	PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 15,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELA FINA - CATMAT 273696					
71	POTE ALIMENTOS MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA/INCOLOR, CAPACIDADE:8 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA - CATMAT 304384	RISCHIOTO	UNI	25,00	15,58	389,50
73	PRATO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SERVIÇO DE NUTRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO, PARA SOPA, E 300 ML DE CAPACIDADE - CATMAT 261009	DOCESAR	UNI	20,00	7,19	143,80
74	PRATO MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO - CATMAT 222372	MARINEX	UNI	106,00	7,88	835,28
75	RALADOR ALIMENTOS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MANUAL, QUANTIDADE FACES:4, APLICAÇÃO:COZINHA - CATMAT 261597	DOCESAR	UNI	4,00	19,48	77,92
76	RECIPIENTE ALIMENTOS MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 L, APLICAÇÃO:COZINHA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA - CATMAT 278010	RISCHIOTO	UNI	23,00	13,55	311,65
77	RECIPIENTE ALIMENTOS MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE:0,50 L, APLICAÇÃO:COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA - CATMAT 296319	RISCHIOTO	UNI	35,00	3,00	105,00
79	REGISTRO E MANGUEIRA D GÁS DE COZINHA PEÇAS / ACESSÓRIOS ELETRODOMÉSTICOS, TIPO: CONJUNTO REGISTRO E MANGUEIRA DE GÁS DE COZINHA, APLICAÇÃO: UNIVERSAL - CATMAT 437563	ALIANCA	UNI	15,00	49,99	749,85
80	SACO PARA AMOSTRA MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 500 ML, APLICAÇÃO: PARA COLETAR AMOSTRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL - CATMAT 422290	IMP	UNI	12,00	676,81	8.121,72
81	SACO PARA AMOSTRA MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 500 ML, APLICAÇÃO: PARA COLETAR AMOSTRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL - CATMAT 422290 COM 500 UNI.	IMP	UNI	1,00	676,81	676,81
82	SALADEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 250 ML, FORMATO: OVAL, COMPRIMENTO:20 CM, LARGURA:14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUNDA - CATMAT 355384	KE HOME	UNI	4,00	61,50	246,00
83	TALHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, APLICAÇÃO:COPA E COZINHA, COR:CRISTAL PACOTE COM 50 UNIDADES - CATMAT 310970	PLAZAPEL	UNI	1.020,00	3,30	3.366,00
84	TALHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO:GARFO, APLICAÇÃO:SOBREMESA, COR:INCOLOR PACOTE COM 50 UNIDADES - CATMAT 320167	PLAZAPEL	UNI	1.070,00	2,63	2.814,10
85	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL CELULOSE VIRGEM, QUANTIDADE TOALHA: 120 UN, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 19 CM, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA - CATMAT 328456	PLENO	UNI	50,00	9,35	467,50
86	XÍCARA XÍCARA DE CAFÉ / CHÁ - CATMAT 62103	SCHIMIDT	UNI	133,00	17,67	2.350,11
TOTAL						42.823,86

Valor homologado: 59.358,09

Santa Amélia, 03 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:FEE00428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 06/2021

O prefeito Municipal ANTONIO CARLOS TAMAIS**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 09/2021
Licitação n°: 06/2021
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 03/02/2021
Data de adjudicação: 03/02/2021
Objeto homologado: AQUISIÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE ALIMENTOS PARA COMPOR CESTAS BASICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA AMÉLIA.

EDER MATSUSHITA					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	AÇUCAR CRISTAL 5KG	PCTS	50,00	13,19	659,50
2	ARROZ AGULINHA 5 KG TIPO 1	PCTS	50,00	21,49	1.074,50
3	BISCOITO DE AGUA E SAL 500 GR	PCTS	50,00	4,19	209,50
4	BISCOITO DE LEITE DOCE 400 GR	PCTS	50,00	4,29	214,50
5	CAFE TORRADO E MOIDO DE 500 GR	PCTS	50,00	7,79	389,50
6	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 120 GR.	UNI	50,00	1,49	74,50
7	FARINHA DE TRIGO 1 KG	UNI	50,00	3,10	155,00
8	FEIJAO TIPO CARIOQUINHA 1 KG	PCTS	50,00	6,99	349,50
9	FUBA TIPO MIMOSO 1 KG	PCTS	50,00	1,95	97,50
10	MACARRÃO ESPAGUETE LONGO COM OVOS 500 GR	PCTS	50,00	2,85	142,50
11	MARGARINA COM SAL 500 GR	UNI	50,00	4,79	239,50
12	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	UNI	50,00	7,49	374,50
13	SAL IODADO REFINADO 1 KG	PCTS	50,00	1,59	79,50
14	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL	UNI	50,00	3,09	154,50
TOTAL					4.214,50

Valor homologado: 4.214,50

Santa Amélia, 03 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D98C4545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

***Ref.* LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

EXTRATO
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	BEBEDOURO ELETRONICO COMPACT Bebedouro Eletrônico, Compact, Garrafão MHP-201, água natural e gelada, branco.	CADENCE FRESH AQUA, BRANCO - BEB102		UN	3,00	410,00	1.230,00
13	1	FOGÃO A GÁS 04 QUEIMADORES Acendimento automático de mesa e forno, mesa sobreposta ao painel, forno autolimpante, porta do forno com visor, prateleiras do forno deslizantes com 03 níveis de regulagem, puxador do forno em alumínio, luz no forno, forno com 5 níveis de temperatura, tampa de vidro temperado, quatro queimadores (sendo um	CONSUL BFO4N		UN	1,00	1.179,99	1.179,99

		familia) isolamento térmico, válvula de segurança no forno, proteção térmica traseira. Voltagem de 110/220 v Bivolt; selecionável e ou automático. Totalmente adaptado ás normas do INMETRO, garantia de 12 meses. COR: Branca.						
14	1	FORNO ELETRICO 44 LITROS AUTOLIMPANTE Forne elétrico autolimpante cor branca, menor consumo de energia, grill para assados. Volume Interno De 44 Litros - Controle Automático De Temperatura - Timer Sonoro De Até 120 Minutos - Grade Com 3 Opções De Altura - Luz Interna - Isolamento Térmico Com Dupla Vedação Da Porta - Janela De Exaustão - Bandeja De Resíduos Esmaltada.Informações Técnicas - Potência De 1.750 Watts (750w Superior/1000w Inferior) - Consumo: (200 Graus Por 1 Hora) 0,61 Kwh Dimensões Aproximadas - Altura: 36 Cm - Largura: 58 Cm - Profundidade: 52 Cm.	MUELLER SONETTO		UN	2,00	656,50	1.313,00
17	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Tipo Wap; Potência: (Watts) 1600W Pressão máxima: 1520 psi Vazão: 300 L/H Corrente elétrica: 13 A / 7,5 A Cabo elétrico: 5 m Acessórios inclusos: Pistola com trava de segurança; Bico regulável; Mangueira de alta pressão de 5 metros; Engate Rápido; Aplicador de detergente Porta acessórios: Sim	LAVOR EXTRA 135 – 1800 W 1755 PSI		UN	4,00	600,00	2.400,00
18	1	LIQUIDIFICADOR Liquidificador, Função Pulsar; mínimo 3 velocidades; Local para enrolar o cabo elétrico; Conjunto de lâminas removíveis; Filtro para sucos; Jarra plástica com capacidade total minima de 2,5 L ou mais; potência mínima de 900 W, Trava de segurança na base; Garantia: 1 ano.	MONDIAL TURBO FULL BLACK L900FB		UN	2,00	149,50	299,00
21	1	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 15 KG Níveis de água Extra Baixo - Baixo - Médio - Alto Enxágues 2 - Centrifugação Sim - Elimina fiapos Sim - através do filtro Água quente Não - Dispenser para sabão Sim - Dispenser para amaciante Sim Dispenser para alvejante Sim - Tipo Automática Capacidade (kg de roupas) 15 - Acesso ao cesto Superior ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Controles Eletromecânicos - Velocidade de centrifugação (rpm) 770 rpm Acabamento do cesto Polipropileno - Consumo de água 12,5 (L/ciclo/kg) Classificação de eficiência energética A - Cor Branco Consumo de Energia A (menos 25% de consumo) - Tensão/Voltagem 110V - 220V Garantia 12 meses Observações	COLORMAQ LCA15		UN	1,00	1.940,00	1.940,00
23	1	SOPRADOR/ ASPIRADOR DE FOLHAS ELETRICO Especificações: Potência Mínima: 800 W Volume de Ar 4,5 m³/min Nív Velocidade Sem Carga: 16.000 RPM Potência Sonora máxima: 102 dB (A) Aspiração de pó e líquidos em aplicações de limpeza. Itens Inclusos: 01 Soprador 01 Coletor 01 Bocal	DEWALT DWB800B2 220V		UN	2,00	700,00	1.400,00
24	1	VENTILADOR DE PAREDE VentiladorDe Parede, mínimo 3 pas 50 cm. minimo 3 velocidades;	VENTISOL PREMIUM		UN	6,00	208,00	1.248,00
25	1	VENTILADOR DE TETO, CINZA METAL Quantidade de pás: 3 medidas aproximadas: Largura57 cm. Altura: 98 cm. Profundidade: 98 cm.	VENTISOL COMERCIAL		UN	2,00	230,10	460,20
26	1	VENTILADOR PORTATIL Quantidade de pás: Mínimo 3 Grade: sim, 50 cm. Alimentação: Bivolt Mínimo 03 velocidades; Regulagem de Inclinação Manual.	VENTISOL TURBO PREMIUM 110V		UN	6,00	250,00	1.500,00
TOTAL								12.970,19

DIGITO INFORMÁTICA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	BEBEDOURO EM AÇO INOX 100 LITROS Coluna. Próprio para o uso direto ao chão, sem necessidade de uso de suportes ou bancadas; Reservatório com capacidade de 100 litros de água gelada; Aparador (bica) de água em chapa de aço inox com dreno para saída; Revestimento externo em aço inox; Serpentina interna para resfriamento da água no reservatório em aço inox 304, própria para contato com a água Tomada com 3 pinos, conforme norma ABNT/NBR/603351; Compressor Elgin 1/6 HP 360 W; Gás ecológico R134A; Certificado pelo INMETRO.	KTN 100L		UN	1,00	2.177,99	2.177,99
19	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - INOX Tamanho Min. 03 Litros; Material: Inox; V: 110 e 220;	VITHORY 3,5L		UN	1,00	469,00	469,00
TOTAL								2.646,99

ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS 96482753949

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU Aparelho de Ar condicionado 12.000 BTU.Fabricação Nacional SPLIT. Quente e Frio. 220v. Eficiência Energética: Classe A.	PHILCO PAC12000TQFM9		UN	6,00	1.698,00	10.188,00
2	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU Aparelho de Ar condicionado 18.000 BTU, Fabricação Nacional SPLIT. Quente e Frio. 220v.	PHILCO PAC18000QFM9		UN	3,00	2.359,00	7.077,00
5	1	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA Material/Composição: Plástico; Capacidade do saco coletor (em litros): Mínimo 6 litros de sólidos e Míimo 10 litros de líquidos; Aspira líquidos: Sim; Aspira sólidos: Sim; Possui rodinhas: Sim; Alimentação: Energia Elétrica; Voltagem: 110V ou 220V; Potência Minima (w): 1400W	WAP GTW10		UN	2,00	382,00	764,00
6	1	BATEDEIRA Batedeira com 3 ou mais velocidades, 1 Tigela e Batedores.	ULTRA B-11		UN	3,00	97,50	292,50
11	1	FERRO DE PASSAR A VAPOR Reservatório de água: Sim; Passa a seco e a vapor; Seletor para escolha do tipo de tecido; Potência Mín. aprox.: (W) 1200W; Tensão/Voltagem 110V/220V	AMVOX AF1605		UN	2,00	89,00	178,00
TOTAL								18.499,50

JOSE AUGUSTO PAVAO 06796969898

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU Aparelho de Ar condicionado 36.000 BTU.Fabricação Nacional SPLIT. Frio. 220v.	ELGIN PEFI36B2NC/OUFE36B2CA		UN	1,00	4.958,10	4.958,10
4	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU Aparelho de Ar condicionado Split 9.000 BTUs. Quente e Frio. 220v. Eficiência energética: Classe A.	ELGIN HWQI09B2IA/HWQE09B2NA		UN	3,00	1.379,70	4.139,10
TOTAL								9.097,20

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	FORNO MICROONDAS 31 LTS	MIDEA MTFB41/42		UN	2,00	650,00	1.300,00
16	1	GELADEIRA MÍNIMO 350 LITROS Capacidade Mínima 350 litros; Frezer frost free; Tipo de Porta: Duplex; Recursos Básicos do Refrigerador: Gavetas para Vegetais e Frutas Prateleira Removível Pés Niveladores Tensão / Voltagem: 127V Largura maxima de 62cm	CONSUL CRM43		UN	1,00	2.500,00	2.500,00
20	1	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 12 KG Enxágues 2 - Centrifugação Sim - Água quente Não - Elimina fiapos Sim - através do filtro Dispenser para sabão Sim - Dispenser para amaciante Sim Dispenser para alvejante Sim - Tipo Automática - Capacidade (kg de roupas) 12 Acesso ao cesto Superior Especificações Técnicas Controles Eletromecânicos - Velocidade de centrifugação (rpm) 750 rpm Acabamento do cesto Polipropileno - Consumo de água 14 (L/ciclo/kg) Classificação de eficiência energética A - Cor Branco Consumo de Energia A (menos 25% de consumo) Consumo (kWh) 0,37 - Tensão/Voltagem 110V / 220 Garantia 12 meses	COLORMAQ LCA12		UN	2,00	1.640,00	3.280,00
22	1	PURIFICADOR DE ÁGUA Com filtro refrigerado, elétrico, ligado direto ao ponto de água, serpentina de cobre externa, sem contato com a água, depósito de água de fácil assepsia, com termostato de fácil acesso. Refil com tripla filtragem que elimine odores e sabores de cloro, barro, ferrugem e sedimentos, com saída de água na temperatura natural e na temperatura gelada Dimensões aproximadas: 312 mm x 410 mm. Cor Branca. Garantia de 12 meses.	LIBELL ACQUAFLEX		UN	3,00	500,00	1.500,00
TOTAL								8.580,00

MV ELETRONICOS EIRELI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	BATEDEIRA INDUSTRIAL Tamanho aprox. 12 Litros; Aprox. 6 velocidades; Voltagem: 110v e 220v; Balde: Aço Inox; Acompanha os Garfos;	MANÁ BPM-12 ST		UN	1,00	2.675,00	2.675,00
TOTAL								2.675,00

OLMIR LUIS PECCIN

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS INOX Gabinete Estrutural Fabricado em aço Inox 430 (brilhante); Reservatório Confeccionado em Polipropileno Atóxico; Serpentina Interna em Inox 304; Boia Controladora do Nível de água; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Dreno de escoamento embutido; Unidade Condensadora EMBRACO; Isolamento Térmico EPS; Sistema de Refrigeração Balanceado; Baixo Consumo de Energia; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Armazena 200 Litros de água gelada; Capacidade de Refrigeração de 320 L/hora; 04 Torneiras em Metal Cromado; * Gás Refrigerante Ecológico R134 A; Termostato Regulador de Temperatura; Dimensões: 1400 x 1100 x 700 (Alt x Larg x Prof); Peso: 60 Kg; Tensão: 127V ou 220V;	KARINA K200		UN	1,00	2.667,00	2.667,00
TOTAL								2.667,00

SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	FOGÃO A GÁS . Com 6 bocas, com acendimento automático, queimador rápido e grades individuais. O forno tem capacidade de 96 litros, duas prateleiras deslizantes e luz no forno. Possui classificação energética A.	ESMALTEC VENEZA		UN	2,00	1.686,00	3.372,00
TOTAL								3.372,00

Prazo de Execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: três dias de fevereiro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:9ABC127D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2021

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de guarda corpo metálico para a ponte do Bairro Jardim Fronteira.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SUIANY TORMES DA ROSA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Confecção de Guarda Corpo Metálico em tubo de aço galvanizado2", travessas em tubo de aço galvanizado ¾", INCL. Pintura esmalte e fosfatizante.			SERV	1,00	5.400,00	5.400,00
TOTAL								5.400,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DD6880CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021

Pregão Presencial nº. 110/2020

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se os preços para futura eventual prestação de serviços de fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios (lanches e refrigerantes) para os servidores Públicos Municipais**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital. Conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

JOSE APARECIDO SALVADOR - ALIMENTOS - ME.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT DE LANCHES MISTO FRIO + REFRIGERANTE Preparo e Fornecimento de Lanche - Kit Lanche (01 pão francês com peso mínimo (50g) contendo 01 fatia de queijo mussarela com peso mínimo de 10 g e 01 fatia de presunto com peso mínimo de 10 gramas) e 1 bebiba (refrigerante lata 350 ml podendo ser com adição de açúcar ou isento de açúcar) que deverá vir em embalagens individuais.	KIT	2.500,00	8,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00

DETENTORA DA ATA: JOSÉ APARECIDO SALVADOR ALIMENTOS - ME, com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **28/01/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3BB21A7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	DESODORIZADOR SANITÁRIO DESODORIZADOR SANITÁRIO: A base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjunvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa que contem uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas.Aspecto físico: tablete sólido de no mínimo 25 g A embalagem deverá conter exatamente os dados de número do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde.	SANY 25 GR	UNI	750,00	0,70	525,00
23	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (TAMANHO GRANDE): Fraldas descartáveis para crianças pesando de 9 kg a 12 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), Filme de Polietileno, Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico, produto aprovado pelo INMETRO.	MEU BABY UNIDADE	UNI	25.000,00	0,41	10.250,00
24	1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M Fralda Descartável Infantil (tamanho M) - Fraldas descartáveis, para uso infantil, testadas dermatologicamente, com barreira antivazamento, quatro camadas de absorção,com fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas nas extremidades do filme, plástico, fitas adesivas que permitam a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do bebe. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico, produto aprovado pelo INMETRO.	MEU BABY UNIDADE	UNI	8.000,00	0,42	3.360,00
25	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO GG) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO EXTRAGRANDE): Fraldas descartáveis para crianças pesando acima de 13 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), Filme de Polietileno, Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico, produto aprovado pelo INMETRO.	MEU BABY UNIDADE	UNI	25.000,00	0,43	10.750,00
36	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO- TAM G LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho G com largura da palma entre 100 e 109 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural. Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente	VOLK CAIXA	CX	60,00	29,00	1.740,00

		talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Cx com 100 unidades.					
37	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO- TAM P LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho P com largura da palma entre 80 e 89 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural, Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo e 280 mm. Cx com 100 unidades.	VOLK CAIXA	CX	60,00	27,50	1.650,00
38	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAM M LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho M com largura da palma entre 90 e 99 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural. Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Cx com 100 unidades	VOLK CAIXA	CX	60,00	27,50	1.650,00
41	1	ÓLEO DE EUCALIPTO Frasco 140 ml	GLAMOUR 140 ML	FR	80,00	6,00	480,00
TOTAL							**30.405,00**

DETENTORA DA ATA: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS com CNPJ sob n.º 04.131.427/0001-80.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:926C40A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

Processo n.º 209/2020 – Pregão Eletrônico n.º 112/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **RODO SERVICE LTDA**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de 01 (hum) veículo novo, 0km, tipo Micro Ônibus**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.**§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MICRO ONIBUS MICRO-ÔNIBUS RODOVIARIONOVO, 0KM, ANO E MODELO CONFORME ANO CORRENTE; Capacidade mínima de26 Passageiros + Auxiliar + Motorista (28ocupantes). Dispositivo de acessibilidade à pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme legislação vigente Ar Condicionado de teto com no mínimo80.000 BTU's. Sistema de aquecimento por calefação forçada. Motorização mínima 4 cilindros Combustível Diesel Potência mínima 160 cv. Tanque de combustível mínimo 140 Litros. Reservatório de Ureia (ARLA 32)mínimo 16 Litros. rodas e pneus da linha de montagem (rodado duplo na traseira e simples na dianteira) Câmbio: Manualde 5(cinco)marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré. Direção: Hidráulica. Embreagem: Monodisco a seco. Assoalho em compensado naval revestido em vinil. Sistema elétrico 24V (2 baterias 12V/100Ah). Tacógrafo digital. Freio de Serviço do tipo pneumático a tambor com atuação nas rodas dianteiras e traseiras, assistido eletronicamente (ABS). Freio de estacionamento do tipo pneumático com atuação nas rodas traseiras. Parabrisa Inteiriço. janelas com vidros colados Verificar qual é a mais adequada. Porta de acesso lateral do tipo pantográfica com acionamento pneumático. Parede Total de Separação (cabine). Tomada 12V instalada no painel. Sirene de ré Poltrona do motorista com amortecimento pneumático. Sanefa para o motorista (tapa sol ajustável). Poltronas executivas largas com no mínimo 1050 mm (conjunto duplo), reclináveis com revestimento em tecido, corredor (2X1). Porta pacotes com iluminação (luz de leitura), saídas individuais de ar condicionado e autofalantes instalados. Cintos de segurança retrátil de 2 pontos para os passageiros e de 3 pontos para o motorista e auxiliar. Sistema de entretenimento:Rádio AM/FM DVD Player e 3 monitores orientados aos passageiros instalados. Comprimento mínimo: 9.800mm Altura Interna mínima:1.900mm. Largura Externa mínima:2.300mm. PBT (Peso Bruto Total) mínimo: 10.000 Kg. Deve vir adesivado conforme modelo a ser passo a empresa vencedora.	MarcoPolo, Volare WL	UNI	1,00	415.000,00	415.000,00
TOTAL							415.000,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:-
Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$415.000,00(quatrocentos e quinze mil reais), referente ao(s) item(ns) 01 do edital, sendo o valor unitário de R$ 415.000,00(quatrocentos e quinze mil reais) .
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 – EQPTOS E MAT. PERMANENTE
4220 – Fonte 518 – (recursos federais)
4220 – Fonte 518 – EA – (recursos federais)
4180.303.449052 – Eq. Mat. Permanente
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:- Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **28/01/2021.**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EDE0BA22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	DETERGENTE LIQUIDO - 500 ML DETERGENTE LIQUIDO - neutro, encorpado, de alta viscosidade, concentrado e de grande rendimento, específico para a lavagem manual de louças contendo no mínimo componente ativo, aquil benzeno, sulfato de sódio, água, tensoativos aniônicos espessante, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante, contendo tensoativo biodegradável. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega do produto. Deve informar na embalagem que foi testado dermatologicamente e/ou que não agride as mãos e constar de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções, composição do produto, prazo de validade, número do lote de fabricação e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500 ml. Apresentar amostra.	SUPER UTIL	UNI	2.447,00	1,57	3.841,79
17	1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA OVAL Para lavagem de roupas com cerdas sintéticas, comprimento mínimo de 2,5cm, base de madeira resistente ou em plástico com dimensões mínimas de 7x13cm. Deverá conter mínimo de 50 tufos justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base.	DESAFIO	UNI	24,00	1,35	32,40
30	1	LIMPA VIDROS Limpador para aplicação em superfícies com vidros e espelhos, frasco de 500 ml Princípio ativo: lauril éter sulfato de sódio. Embalagem transparente contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde.	DESOMAX	UNI	20,00	1,88	37,60
33	1	LIMPADOR LIMPEZA PESADA LIMPADOR LIMPEZA PESADA Limpador Limpeza Pesada, contendo tensoativo aniônico biodegradável, composição: Lauril sulfato de sodio, lauramina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, antiespumante, fragrância e água. - frasco com 500 ml. Apresentar amostra.	LIMPOL	UNI	336,00	4,69	1.575,84
55	1	RODO DE PLÁSTICO - MÉDIO tamanho médio , aproximadamente 50 centimetros , corpo em polipropileno com encaixe de rosca. Borracha natural expandida dupla. Cabo de alumínio liso com no mínimo 1,20 m de comprimento.	BRUBALAR	UNI	95,00	7,08	672,60
58	1	SABONETE EM BARRA em barra , 90 gramas , aroma suave, antibacteriano, dermatologicamente testado, à base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos para a higiene corporal com autorização de funcionamento da ANVISA/MS.	YPÊ	UNI	33,00	1,80	59,40
TOTAL							**6.219,63**

DETENTORA DA ATA: DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA com CNPJ sob n.º 33.951.571/0001-60.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de fevereiro de 2021.
.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C9CDBE47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AGUA SANITARIA ÁGUA SANITÁRIA - Água sanitária, á base de cloro. Composição Química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativado variando de 2 a 2,50%. Aplicação: Alvejante e desinfetante de uso geral. Validade mínima: 6 meses a contar da entrega de cada pedido. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, e número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 1 litro. Apresentar amostra.	Candura	UNI	2.229,00	2,43	5.416,47
6	1	AMACIANTE PARA ROUPAS AMACIANTE DE ROUPAS Usado como finalizador do processo de lavagem de roupas. Tensoativo Catiônico, Ceramidas, Conservantes, Umectante, Corante, Opacificante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. Embalagem 2 litros. Apresentar amostra	Ypê	UNI	194,00	6,79	1.317,26
32	1	LIMPADOR DE USO GERAL LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO): tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Composição Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água.. Sem a presença de amônia na composição. Apresentar amostra.	Veja	UNI	374,00	3,88	1.451,12
TOTAL							**8.184,85**

DETENTORA DA ATA: JOSÉ APARECIDO SALVADOR SENGÉS com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CFC4C586

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
61	1	SACO DE LIXO - 100 LT com capacidade de 100 litros, Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente, no padrão ABNT, pacotes com 05 unidades - Dimensões: 75 cmx1,05,- Polietileno , Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	MULTISACOS 100L	PCT	794,00	1,25	992,50
62	1	SACO DE LIXO - 15 LT com capacidade de 15 litros , Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente, no padrão ABNT, pacotes com 20 unidades - Dimensões: 39x58 cm, Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	MULTISACOS 15L	PCT	674,00	1,25	842,50
63	1	SACO DE LIXO - 30 LT com capacidade de 30 litros ,- Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente, no padrão ABNT, pacotes com 10 unidades - Dimensões: 59x62 cm , Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	MULTISACOS 30L	PCT	1.134,00	1,20	1.360,80
64	1	SACO DE LIXO - 50 LT com capacidade de 50 litros , Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente, no padrão ABNT, pacotes com 10 unidades - Dimensões: 63x80 cm , Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	MULTISACOS 50L	PCT	731,00	1,28	935,68
TOTAL							**4.131,48**

DETENTORA DA ATA: M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA com CNPJ sob n.º 14.616.909/0001-83.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B3B0B0B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	ESCOVA DE LIMPEZA DAS UNHAS Escova em plástico polipropileno e com cerdas de nylon para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas. Apresenta cabo anatômico anti-deslizante.	DUPLAS	UNI	12,00	1,95	23,40
54	1	RODO DE PLÁSTICO - GRANDE aproximadamente 60 centimetros , em polipropileno , com encaixe de rosca , borracha natural expandida dupla , cabo de alumínio liso com no mínimo 1,20m de comprimento.	DUPLAS	UNI	66,00	11,60	765,60
74	1	VASSOURA DE PALHA Material das cerdas: palha com 60cm de comprimento; material do cabo: madeira com 1,20cm de comprimento. Três costuras, cinco fios. Presa ao cabo com pregos. Limpeza em geral.	CR	UNI	134,00	8,15	1.092,10
TOTAL							**1.881,10**

DETENTORA DA ATA: MIX ATACADO EIRELI com CNPJ sob n.º 30.804.335/0001-23.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:195C7672

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESPONJA PARA LIMPEZA PEZADA Composição do Material: Aço inox, Indicado Para: Ferros, Grelhas, Assadeiras, Churrasqueiras, Panelas De Alumínio, Panelas De Ferro Fundido, etc...Características: Não Enferruja, Não Solta Farpas, É Resistente, 100% Reciclável, Durável. Embalagem contendo 1 esponja de aproximadamente 16 gramas.	DESORAL	UNI	170,00	1,39	236,30
16	1	Escova para lavagem de garrafa termica Escova para lavagem de garrafa termica, A Cabeça da escova deve ser de ângulo direito em fibra de nylon e o cabo longo de no mínimo 25 cm de comprimento em aço inoxidável flexivel com punho.	IMP	UNI	13,00	9,59	124,67
42	1	PÁ DE LIXO - PLÁSTICO Em material plástico com cabo longo vertical. Descrição: Pá tamanho: 26x21x9 cm , Tamanho do punho: Comprimento: 65 CM Diâmetro: 19mm.	PLASTGRAN	UNI	77,00	3,00	231,00
TOTAL							**591,97**

DETENTORA DA ATA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME com CNPJ sob n.º 17.992.596/0001-56.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C1A06EB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	ESCOVA SANITÁRIA ESCOVA SANITÁRIA. Para limpeza de vaso sanitário, convencional, com cerdas flexível e circulares, sem alça cabo de plástico medindo aproximadamente 36x7,5x36cm, deve conter suporte e cabo em polipropileno.	ORIGINAL	UNI	197,00	2,86	563,42
TOTAL							**563,42**

DETENTORA DA ATA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA com CNPJ sob n.º 12.811.487/0001-71.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2A0DCFBC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ALCOOL EM GEL 5L Álcool etílico em gel, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de mãos, superfícies, (móveis, etc.) embaladas em frasco com 5 LITROS. Obs.: Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Acondicionado em caixa com identificação do nome do produto e do fabricante. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma BNR 5991:1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n. 15 do INMETRO, de 29-01-2001. Data de fabricação, data de validade indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses a partir de cada pedido de entrega.	Mega	UNI	60,00	38,80	2.328,00
4	1	ALCOOL ETILICO EM GEL: 500 GRAMAS Álcool etílico em gel, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de mãos, superfícies, (móveis, etc.) embaladas em frasco com 500g. Obs.: Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Acondicionado em caixa com identificação do nome do produto e do fabricante. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma BNR 5991:1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n. 15 do INMETRO, de 29-01-2001. Data de fabricação, data de validade indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses a partir de cada pedido de entrega.	Mega	UNI	200,00	3,99	798,00
5	1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 % ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%: n% não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. A embalagem deve atender aos seguintes requisitos: Perfeita estabilidade,resistir a queda livre de 1,20m sem que ocorra vazamento, rigidez tal que não ocorra vazamento, capacidade, a 20°C, compreendida entre 103% e 108% do valor nominal, ser provida de tampa que não permita vazamento, o produto deverá ser embalado em frascos plásticos contendo 1L.Rotulagem deve conter nome ou marca do produto, categoria, destinação, graduação em graus INPM, indicação quantitativa (peso ou volume), lote ou partida, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e seu	Mega	UNI	1.189,00	4,38	5.207,82

		registro no conselho profissional. A embalagem deve ostentar o Selo de identificação de Conformidade, no âmbito do SBAC, efetuada através da impressão de forma permanente e indelével, conforme portaria nº 270 de 05.08.2008 - INMETRO					
7	1	BALDE PLÁSTICO 15 LT BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, borda reforçada, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas. Balde plástico polietileno de alta densidade (PAED), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado e com reforço na borda e no encaixe da alça, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas.	Arqplast	UNI	30,00	4,15	124,50
8	1	CERA LÍQUIDA INCOLOR embalagem contendo no mínimo 750 ml, e os seguintes ingredientes (no mínimo): parafina, carnauba, dispersão acrílica metalizada, alcool laurico, alcalinizante, agente formador de filme, fragrância, benzotiazolina e água.	Rubi	UNI	70,00	3,75	262,50
11	1	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL Creme dental adequado para crianças de 0 a 6 anos; com baixa abrasividade para preservar o esmalte do dente. Embalagem contendo 50 gramas.	Tralalá	UNI	350,00	2,99	1.046,50
19	1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100x75 mm. Composição: Lã de aço carbono, pacote com 8 unidades- 60 gramas.	Assolãn	PCT	603,00	1,09	657,27
26	1	GARRAFA TERMICA 1 LT Com sistema de bombeamento superior, capacidade de 1 litro.	Invícta	UNI	16,00	34,00	544,00
27	1	GUARDANAPO DE PAPEL Confecciona em papel absorvente, medindo no mínimo: largura 22, comprimento 22; folha simples de cor 100% branca, macio, embalagem com 50 unidades.	Real	PCT	478,00	0,75	358,50
29	1	LIMPA ALUMINIO Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico.	By Kim	UNI	276,00	1,59	438,84
31	1	LIMPADOR COM BRILHO Produto diluível em água, utilizado para limpeza de pisos, com aroma diversos, frasco contendo no mínimo 750 ml.	Girando Sol	UNI	200,00	5,09	1.018,00
34	1	LUSTRA MÓVEIS Líquido cremoso, a base de óleo mineral e silicone, para lustrar e dar brilho em superfícies de madeira - Frasco contendo no mínimo 200 ml.	Worker	UNI	280,00	1,99	557,20
39	1	MATA INSETO EM AEROSOL MATA INSETO EM AEROSOL: Ingredientes Ativos: Transfutrina 0,040%, Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%. Composição: Ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. - Embalagem em aerosol de no mínimo 450ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Apresentar amostra	SBP	UNI	161,00	9,88	1.590,68
40	1	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL Composto por Ingrediente ativo (Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio), solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%. Elaborado com fragrâncias ricas em óleos naturais. Aromatizante Aerosol - Embalagem de no mínimo 360ml. Nos aromas citros, talco e brisa	Lady	UNI	255,00	5,55	1.415,25
43	1	Pá para lixo Galvanizado PÁ COLETORA DE LIXO EM METAL GALVANIZADO E CABO LONGO DE MADEIRA: Tamanho mínimo da pá: 26x21x9, Comprimento aproximado do cabo: 65 CM Diâmetro: 19 mm.	Apolo	UNI	26,00	3,85	100,10
47	1	PANO DE LIMPEZA MULTI-USO Tipo Perfex ,Embalagem com 5 unidades. Dimensões de cada unidade 60cm x 33cm , gramatura 40 gsm , composto por 50% viscose e 50% polyester	Martins	PCT	125,00	1,95	243,75
52	1	QUEROSENE PERFUMADO Frasco de 500 ml	Petrus	UNI	38,00	6,80	258,40
53	1	RODO DE ESPUMA RODO DE ESPUMA: Rodo de espuma, base em material plástico ou polipropileno resistente com aproximadamente 25 cm e cabo de madeira isenta de farpas, revestido em material plástico ou polipropileno, medindo aproximadamente 1,20 metros, fixação com sistema de rosca (resistente).	Apolo	UNI	120,00	4,85	582,00
56	1	SABÃO EM BARRA SABAO EM BARRA: Sabão em barra com glicerina. Pacote com 05 unidades de 200gr cada. Composição: Ácidos graxos láuricos, Ácidos graxos esteáricos, Ácidos graxos oléicos, coadjuvantes e glicerina, agente antiredepositante e água. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, e número do registro no Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, modo de uso, precauções e numero de notificação da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	Álpes	PCT	270,00	4,99	1.347,30
57	1	SABÃO EM PÓ SABAO EM PÓ: Composição: tensoativo aniônico biodegradável, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzimas, sinergista branqueador óptico, essência, água e carga. Princípio ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. O produto deverá ter validade de 18 meses a partir da data do pedido de entrega. Embalagens primárias em caixa de cartolina aproximada de 800g a 1 kg, acondicionados em caixa de papelão resistente. Apresentar AMOSTRA	Omo	CX	1.188,00	8,94	10.620,72
59	1	SABONETE INFANTIL EM BARRA Mínimo 80 gramas , glicerinado, sólido em barra, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebês. Embalagem individual constando dados de identificação, procedência e prazo de validade, com registro na ANVISA.	123 Baby	UNI	780,00	1,20	936,00
65	1	SAPONACEO EM PO em pó, cloro, principio ativo dicloroisocianurato de sódio; composição básica tensoativo aniônico, alcalizante, agente abrasivo, agente branqueamento e essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática cloro, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante ANVISA/MS. EMBALAGEM: Acondicionado em tubo plástico, pesando no	Sany Mix	UNI	146,00	1,80	262,80

		minimo 300 gramas e com sistema abre-fecha.					
67	1	SODA CÁUSTICA SODA CÁUSTICA.Embalagem-recepiente plástico rosqueável contendo 01KG.	Petrus	KG	8,00	14,85	118,80
68	1	SUPORTE DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO Suporte dispenser para sabonete líquido em plástico com alta resistência à impactos, cor branca, reservatório aproximado de 400ml ou superior, próprio para instalação em paredes. Sistema de fechamento inteligente e tecla de "aperte" com limite de curso. Dimensões aproximadas de 09x09x19 cm (profundidade x larguras x altura).	Bell Plus	UNI	14,00	18,85	263,90
69	1	TALCO EM PÓ - INFANTIL Sua fórmula deve previnir assaduras e irritações. Contendo extrato vegetal de Aloe Vera, hidratante e extrato vegetal de Physalis que proporciona agradável sensação de conforto e bem estar. Possui deliciosa fragrância infantil. Dermatologicamente testado e hipoalergênico.	Tralalá	UNI	80,00	8,40	672,00
71	1	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto felpuda 100% algodão, tamanho aproximado 49x80cm, na cor branca.	Veneza	UNI	104,00	3,95	410,80
73	1	VASSOURA DE NYLON com base em madeira resistente ou em plástico, com dimensões mínimas e 20x4,5cm, cerdas com comprimento mínimo(saliente) de 11cm e espessura média de 0,80mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos e homogêneos de modo a preencher toda à base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, cabo reto com comprimento mínimo de 120cm, em madeira tratada, polida e sem pintura.	Pop	UNI	109,00	3,95	430,55
TOTAL							**32.594,18**

DETENTORA DA ATA: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI com CNPJ sob n.º 32.387.337/0001-90.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E8441718

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CONDICIONADOR INFANTIL CONDICIONADOR INFANTIL: Composição: Aqua, sodium trideceth sulface, cocomidopropyl betaine, sodium lauroamphoacetate, disodium lauroamphodiacetate, peg-120 methyl glucose dioleate, citric acid, glycerin, sodium laureth-13 carboxylate, parfum, dimethicone copolyol, methylisothiazolinone, methylchloroisothiazolinone. Suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente que não cause ardência nos olhos. Embalagem contendo no mínimo 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com o registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	DISMA	UNI	350,00	7,50	2.625,00
10	1	CREME DE PENTEAR INFANTIL CREME DE PENTEAR INFANTIL: Creme desembaraçante infantil sem enxágue, testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 150 ml. Identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com o registro na ANVISA.	TUPI	UNI	350,00	6,00	2.100,00
12	1	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição: cloreto de benzalcônio, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Princípio ativo: Cloreto de benzalcônio, (Tensoativo Catiônico, teor 0,85% a 1,15 %). Composição aromática: Eucalipto, floral, lavanda, tradicional. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto, floral, lavanda, tradicional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. APRESENTAR AMOSTRA	DESOMAX	UNI	1.209,00	2,45	2.962,05
20	1	ESPONJA DE LOUÇA - DUPLA FACE uma das faces em fibra de cor esverdeada e espuma de cor amarela, formato retangular, medindo no mínimo 1,10x75x20 mm, abrasividade média, antibactéria. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Embalagem plástica contendo 4 unidades.	VISH	PCT	1.278,00	0,70	894,60
21	1	FLANELA PARA LIMPEZA Medindo cerca de 60x40 cm, de cor laranja, cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlock. 100% de algodão.	CHAPA	UNI	283,00	1,35	382,05
22	1	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR BRANCA Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 56x38	CHAPA	UNI	248,00	1,35	334,80
35	1	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – material: látex 100% natural,	TALGE	PAR	670,00	2,39	1.601,30

		resistente, flexível, tamanhos “P”, “M” e “G”, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par. (apresentar Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego). Característica adicional: aveludada internamente e anti derrapante.					
44	1	PANO DE CHAO Pano de chão - Pano de saco para limpeza: xadrez, 100% algodão, com 155 gramas, no mínimo, medindo 48x68cm.	CHAPA	UNI	453,00	2,10	951,30
45	1	Pano de chão - Pano de saco para limpeza Pano de chão - Pano de saco para limpeza: alvejado (branco), 100% algodão, com 155 gramas, no mínimo, medindo 0,44x0,70 cm.	CHAPA	UNI	411,00	2,19	900,09
46	1	PANO DE COPA Pano de prato comum, absorvente, lavável e durável, medindo aproximadamente 400 x 750 mm em tecido 100% algodão, branco alvejado, medindo 0,70 x 0,50m, com bainha, com peso mínimo de 70g, admitindo-se variação de até 10% no peso e na medida; embalados individualmente. O pano deverá conter etiqueta de fábrica indicando a composição do tecido e a metragem. Prazo de validade: 12 meses a partir de cada entrega de pedido.	KELLY	UNI	210,00	1,49	312,90
48	1	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30 M 100% fibras naturais, grofado com picote, cor branca (100% branca), neutro de primeira qualidade, produto não perecível, composto de 100% celulose virgem, em embalagem apropriada, com laudo microbiológicos do fabricante na validade. Rolos medindo 30 m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. sem perfume. (FARDO CONTENDO 64 ROLOS). Apresentar Amostra	SUPREME	FD	221,00	54,40	12.022,40
49	1	PAPEL TOALHA EM ROLO PAPEL TOALHA EM ROLO: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, 100% celulose virgem, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, gofrado, macio, com alto poder de absorção, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 20 cmx22 cm.	NATU	PCT	304,00	2,77	842,08
70	1	TOALHA DE BANHO Tamanho aprox.: 86cm x 150cm, Composição no mínimo: 96% Algodão e 04% poliéster	LUZANNI	UNI	14,00	8,44	118,16
72	1	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL Confeccionada em falso tecido (a base de fibras de polipropileno), hipoalérgica, branca, 30 gramas, microperfu-rada permitindo ventilação adequada, com elásticos nas extremidades,formato anatômico (redondo). Embalados em caixas dispenser box com 100 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, cor, gramatura, dimensões, nr. de lote, data de fabricação e validade, procedência nacional. Registro MS.10330660008. Pacote com 100 unidades.	JARC	PCT	605,00	8,75	5.293,75
TOTAL							**31.340,48**

DETENTORA DA ATA: ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE – ME com CNPJ sob n.º 20.469.115/0001-37.
VIGÊNCIA:12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9A2D474B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
51	**1**	PROTETOR SOLAR FATOR 50 - 120 ML PROTETOR SOLAR FATOR 50 - 120ML. Bloqueador solar fator 50 120ml. Composição: água, acetato de vitamina E, álcool estearílico, benzoato de alquila C12 - 15, bis etilexiloxifenol, metoxifeniltriazina, butilcarbamato de iodopropinila, butileno glicol, carbômero, potássio fosfato de cetila, crospolímero de acrilato/acrilato de alquila C10 - 30, dimeticona, EDTA dissódico, fenoxietanol, fragrância, isoestearato de isopropila, metoxicinamato de etilexila, palmitato de cetila, salicilato de etilexia, tetraidroxipropiletilenodiamina, triberrenina, tricontanil PVP	MEU SOL	UNI	350,00	12,38	4.333,00
TOTAL							**4.333,00**

DETENTORA DA ATA: S. V BRAGA IMPORTADORA com CNPJ sob n.º 30.888.187/0001-72.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2DB5F6B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
50	1	Papel Toalha Interfolha PAPEL TOALHA INTERFOLHAS: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, alta alvura, 100% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo: 23cm X 21cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para suporte com 1.000 interfolhas.	Snop 100% celulose virgem	PCT	1.019,00	6,55	6.674,45
TOTAL							**6.674,45**

DETENTORA DA ATA: SNOP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA com CNPJ sob n.º 34.686.134/0001-20.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:113BE9BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2604/2020

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 399.707,45 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 399.707,45 **(trezentos e noventa e nove mil, setecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA		
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		78.038,96
4376	01025-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	33.712,25	
4377	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	44.326,71	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.883,00
4401	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	10.883,00	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
4421	01025-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	2.500,00	
4422	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	2.500,00	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		305.685,49
4441	01025-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	163.883,24	
4442	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	141.802,25	
SUBTOTAL			399.607,45
TOTAL			399.607,45
Transposição			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
28.846.0000.0013	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00
1110	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100,00	
SUBTOTAL			100,00
TOTAL			100,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados parte de excesso de arrecadação de emenda parlamentar das fontes 1025 e 1026 e parte os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO		
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100,00
4780	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100,00	
		SUBTOTAL	100,00
		TOTAL	100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 31/12/2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:96D111C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4311/2021

Data 03/02/2021

Sumula: Retifica o Decreto nº 4285/2021 que define a hora e quilometragem de veículos e máquinas, para efeito da elaboração de controle de frota do município de Três Barras do Paraná, *e dá outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO A ALTERAÇÃO DO RESULTADO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO NOMEADA PELO DECRETO 4244/2021 DE 04/02/2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica retificado o Decreto nº 4285/2021 que define a hora e quilometragem de veículos e máquinas, para efeito da elaboração de controle de frota do município de Três Barras do Paraná, como abaixo especificamos:

PATRIMÔNIO	HORA/ QUILOMETRAGEM	DESCRIÇÃO (VEÍCULO)	SETOR
9394	51.654	STRADA WK PLUS VIGILÂNCIA BBH-4772	CENTRO DE SAÚDE
6689	398.315	CAMIONETE FIAT DOBLO ADVT 1.8 AMQ-1034	
7719	123.607	CAMIONETE FIAT DOBLO ELX 1.8 ARD-2848	
9507	109.091	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 BCG-4363	
8105	104.527	AUTOMOVEL FIAT UNO MILLE ECONOMY AXR-8596	
8903	206.046	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 - BAG-7518	
9475	204.300	FIAT DUCATO MARTICAR 16 BBP-8454	
9607	67.415	MPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P - BCV - 5A33	
10431	13.047	FIAT DUCATO ENGESIGEXE BEH - 4G13	
5842	884.748	ÔNIBUS VOLKS 16.210 AIA-4467	
9506	167.014	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 BCG-4365	HOSPITAL
8094	284.680	CAMIONETE AMBULANCIA RENAULT MASTER - BAL-8156	
8070	328.241	CAMIONETE AMBULANCIA RENAULT MASTER AWF-6229	
9612	94.556	RENAULT/M REVESCAP A BCW 5C50	
8069	168.236	AUTOMOVEL FORD/FIESTA AVM-6195	APAE
9609	15.121	MPOLO ONIBUS V8L 26P - BCR - 3A14	
6686	281.895	AUTOMOVEL GM CELTA SPIRIT AHE-1515	AGRICULTURA
9942	35.218	SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6 BDJ - 3J54	
10430	4.341	RENAULT / SANDEIRO SZE 16MT BEG - 6C35	CONSELHO TUTELAR
9392	120.503	NEW TUCSON BBH – 2391	ADMINISTRAÇÃO
9943	51.664	CHEV / SPIN 1.8 MT PREMIER BDM - 5F39	
4722	141.839	AUTOMOVEL UNO MILLE ECONOMY AUV-5796	
9608	58.999	VW/ GOL 1.6L - BCV - 3H32	
8033	324.441	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 AXB - 4633	
9503	105.069	RENAULT/M REVESCAP L3H2 BBY - 2618	
9391	56.405	GOL CRAS - BBD-4654	AÇÃO SOCIAL
10429	1.074	RENAULT / SANDEIRO SZE 16MT BEI - 8F64	
5138	554.085	CAM AMBUL REN MASTER ALT-5964 - VAN EDUCAÇÃO	FACULDADE- RODOVIÁRIO
9441	601.697	ONIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R ASI-2755	
9440	562.278	ONIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R ASI-2757	
4516	223.570	ÔNIBUS SCANIA K112CL BXG-4315	
7693	673.124	ÔNIBUS VOLKS GRANFLEX 17230 AQY-4716	
5135	179.332	MICRO ÔNIBUS AGRALE ARY-3269	EDUCAÇÃO
5136	218.811	MICRO ÔNIBUS AGRALE ARY-9670	
5137	226.297	MICRO ÔNIBUS IVECO ARS-3190	
5764	653.882	MERCEDES BENZ CDI 311 SPRINTER AEW-1515	
4755	595.947	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS AVD-6780	

4756	124.233	ÔNIBUS VOLKS 15.190 AVD-6773	
4757	140.762	ÔNIBUS VOLKS 15.190 AVD-6779	
5695	884.748	ÔNIBUS VOLKS 16.210 AIA-4313	
8724	185.598	AUTOMOVEL FIAT STILO FLEX - DSU-0365	
9944	24.753	VW/GOL 1.6 L MB5 BDI - 4B16	
4518	349.396	CAMIONETE FIAT STRADA FIRE FLEX AUF-8702	URBANO
5490	40.8	TRATOR PNEUS VALMET 685 SERIE	
5492	229.7	TRATOR PNEUS VALMET 785 SERIE	
7456	28.937	TOYOTA BANDEIRANTE AIH-8653	
4986	13.634	CAMINHÃO PUMA 4.T ADT-9221	
5342	203.020	CAMINHÃO BASC FORD 12000L AHF-5053 (ENTULHO)	
9799	18.967	CAMINHÃO VW/17.280 4X2 4P PIPA	
9606	19.164	CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2 - BCQ-9062	URBANO
4064	284.006	CAMINHAO FORD CARGO 815E ASU-6399	
8297	156.184	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729 PAC2 AYH-4790	RODOVIÁRIO
5689	567.079	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360 JMS-2541	
5690	384.128	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360 JMS-2561	
7299	184.110	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180 AOS-4358	
7298	160.279	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180 AOS-4361	
7338	180.926	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180 APC-7055	
7340	198.099	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180 APC-7058	
8321	28.337	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR VW VOLKS 26280 AZC-9884	
9504	7.627.0	ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO VCEC140BH00040074	
4515	47.097	CAMIONETE VW/KOMBI AHX-2967 - BRIGADISTAS	
9505	47.882	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30ID BCG - 3140	
8090	7.320.5	MOTONIVELADORA CATERPILLAR SERIE120KKJAP04625	
5675	2.912.7	MOTONIVELADORA FG170	
5570	1.959-2	PÁ CARREGADEIRA VOLVO/MICHIGAN 55C	
4766	10.031.2	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	
4803	98.444	RETROESCAVADEIRA JCB 3C SERIE 1790881	
7806	1.292.5	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	
5792	22.074-9	RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB80.3	
9443	2.359-0	ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105	
5343	5.076.3	ROLO COMPRESSOR COMPACTADOR MULLER VAP 55	
8097	120.601	ÔNIBUS MERCEDES BENS - AFQ-4737	
5382	157.7	TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR D5E SERIE 9RG00053	
5783	1.698-1	TRATOR ESTEIRA FIATALLIS FD130 TC70 R00126	
8466	14.821	CAMIONETE GM/D20 CUSTOM DE LUXE - BPB-4440	
9442	3.022.3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200	
5711	115.999	MICRO ONIBUS JMC -9744	
8290	815.740	TOYOTA BANDEIRANTE AIV-6131	
10.900	76.2	MOTONIVELADORA XCMG 180	
10.901	77.5	RETROESCAVADEIRA XCMG	
5140	305.566	AUTOMOVEL FIAT FIORINO PICK UP AIB-	
8723	165.188	AUTOMOVEL FIAT SIENA FIRE FLEX - LVC-0970	
7448	64.384	MOTOCICLETA HONDA NXR150 BROS AQC-7892	
9395	84.232	STRADA PATIO BBH-4771	
8721	258.173	CAMIONETA FIAT DOBLO EX - GZP-3477	
8720	302.253	AUTOMOVEL RENAULT SANDERO EXP 1.6 - ERJ-0078	

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:309CF2EE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 6 BIMESTRE 2020

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.130.187,09	1.131.081,60	1.166.093,88	1.193.121,30	1.212.450,41	1.180.765,79	1.161.292,01	1.147.147,54	1.161.750,93	1.197.344,02	1.187.328,96	2.674.114,42	15.542.677,95	0,00
Pessoal Ativo	992.804,15	998.497,60	1.037.973,38	1.062.987,59	1.066.003,43	1.034.892,18	1.010.541,85	1.020.710,87	1.029.044,02	1.053.044,91	1.040.888,91	2.351.791,64	13.699.180,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	878.727,55	884.619,91	921.687,79	943.936,43	944.817,35	919.796,00	893.185,67	903.040,35	908.788,40	935.193,07	922.581,43	2.124.982,68	12.181.356,63	0,00
Obrigações Patronais	111.965,20	113.877,69	116.285,59	119.051,16	121.186,08	115.096,18	117.356,18	117.670,52	120.255,62	117.851,84	118.307,48	226.808,96	1.515.712,50	0,00
Benefícios Previdenciários	2.111,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.111,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	86.482,94	86.684,00	89.320,50	91.433,71	93.946,98	94.473,61	94.950,16	95.236,67	94.806,91	97.119,11	99.260,05	190.922,78	1.214.637,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	80.082,12	80.283,18	81.083,18	82.999,63	85.512,90	86.516,08	86.516,08	86.802,59	86.372,83	88.685,03	90.349,42	174.393,50	1.109.596,54	0,00
Pensões	6.400,82	6.400,82	8.237,32	8.434,08	8.434,08	7.957,53	8.434,08	8.434,08	8.434,08	8.434,08	8.910,63	16.529,28	105.040,88	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	20.900,00	45.900,00	38.800,00	38.700,00	52.500,00	33.400,00	19.800,00	31.200,00	37.900,00	47.180,00	47.180,00	131.400,00	544.860,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	110.396,70	88.889,33	108.098,56	104.730,55	125.742,80	94.473,61	94.950,16	95.236,67	94.806,91	126.189,78	99.260,05	511.867,90	1.654.643,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	21.802,36	2.205,33	18.778,06	13.296,84	31.795,82	0,00	0,00	0,00	0,00	29.070,67	0,00	320.945,12	437.894,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	88.594,34	86.684,00	89.320,50	91.433,71	93.946,98	94.473,61	94.950,16	95.236,67	94.806,91	97.119,11	99.260,05	190.922,78	1.216.748,82	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.019.790,39	1.042.192,27	1.057.995,32	1.088.390,75	1.086.707,61	1.086.292,18	1.066.341,85	1.051.910,87	1.066.944,02	1.071.154,24	1.088.068,91	2.162.246,52	13.888.034,93	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													28.516.530,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													369.355,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													28.147.175,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													13.888.034,93	49,34%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													15.199.474,58	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													14.439.500,85	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													13.679.527,12	48,6%

Publicado por:
Getulio Goleden Dill
Código Identificador:C87E0316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - RGF ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.020	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	66.992,45	66.992,45	66.992,45	58.344,55	75.683,42	68.964,59	70.850,03	70.343,91	70.343,91	72.311,13	71.673,90	93.288,97	852.781,76	0,00
Pessoal Ativo	66.992,45	66.992,45	66.992,45	58.344,55	75.683,42	68.964,59	70.850,03	70.343,91	70.343,91	72.311,13	71.673,90	93.288,97	852.781,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.369,96	56.369,96	56.369,96	56.369,96	56.369,96	58.115,22	59.509,94	59.266,04	59.266,04	60.255,37	60.624,14	79.351,75	718.238,30	0,00
Obrigações Patronais	10.622,49	10.622,49	10.622,49	1.974,59	19.313,46	10.849,37	11.340,09	11.077,87	11.077,87	12.055,76	11.049,76	13.937,22	134.543,46	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	66.992,45	66.992,45	66.992,45	58.344,55	75.683,42	68.964,59	70.850,03	70.343,91	70.343,91	72.311,13	71.673,90	93.288,97	852.781,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.605.100,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.605.100,75	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**852.781,76**	**4,35**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.176.306,05	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.117.490,74	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.058.675,44	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/fev/2021 as 11h e 03m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Controle Interno

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

SANDRA ANDREA CARIBATTI
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:075D3640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.982/2.021 - ANEXO

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - (c/ valores alterados) - Administração Direta														Exercício de 2021
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.660.060,08	5.847.806,83	6.000.777,94	6.270.457,49	6.173.860,96	5.947.272,18	6.966.717,60	5.917.151,67	6.010.509,42	5.950.251,43	6.023.616,23	7.556.295,63	75.324.777,46
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.247.648,41	3.264.966,60	3.332.610,72	3.572.037,94	3.410.438,59	3.384.157,43	4.259.868,74	3.386.685,70	3.555.147,80	3.391.762,76	3.390.116,48	4.635.198,02	42.830.639,19
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS I	163.095,43	163.095,43	163.095,43	163.095,43	163.095,43	163.095,43	163.095,44	163.095,44	163.095,44	163.095,45	163.095,45	163.095,57	1.957.145,37
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	163.095,43	163.095,43	163.095,43	163.095,43	163.095,43	163.095,43	163.095,44	163.095,44	163.095,44	163.095,45	163.095,45	163.095,57	1.957.145,37
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.084.552,98	3.101.871,17	3.169.515,29	3.408.942,51	3.247.343,16	3.221.062,00	4.096.773,30	3.223.590,26	3.392.052,36	3.228.667,31	3.227.021,03	4.472.102,45	40.873.493,82
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	6.133,33	6.133,33	6.133,33	6.133,33	6.133,33	6.133,33	6.133,33	6.133,33	6.133,33	6.133,33	6.133,33	6.133,37	73.600,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	0,00	0,00	58.099,58	58.099,58	58.099,58	58.099,58	58.099,58	58.099,58	58.099,58	58.099,58	58.099,58	58.099,62	580.995,84
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX/	2.315.609,63	2.370.441,41	2.375.506,65	2.610.596,77	2.443.380,52	2.433.878,96	3.270.974,56	2.437.118,22	2.612.334,82	2.439.422,37	2.434.576,59	3.292.782,37	31.036.622,87
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	553.758,86	553.758,86	553.758,86	553.758,86	553.758,86	553.758,86	577.585,76	553.758,86	553.758,86	553.758,86	553.758,86	913.400,64	7.028.575,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - F	159.467,85	146.954,25	151.433,55	155.770,65	161.387,55	144.607,95	159.396,75	143.896,95	137.142,45	146.669,85	149.869,35	177.102,85	1.833.700,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -	49.583,31	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,60	320.000,11
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CON"	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.349.078,34	2.519.506,90	2.604.833,89	2.635.086,22	2.700.089,04	2.499.781,42	2.643.515,53	2.467.132,64	2.392.028,29	2.495.155,34	2.570.166,42	2.857.764,24	31.734.138,27
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSE. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	135.843,29	131.123,29	131.163,29	132.883,29	138.883,29	130.603,29	139.243,29	131.363,29	127.203,29	130.323,29	131.643,29	139.704,04	1.599.980,23
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	104.843,29	100.123,29	100.163,29	101.883,29	107.883,29	99.603,29	108.243,29	100.363,29	96.203,29	99.323,29	100.643,29	108.704,04	1.227.980,23
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	372.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS I	185.609,19	185.609,19	185.609,19	185.609,20	185.609,20	185.609,20	185.609,21	185.609,21	185.609,21	185.609,21	225.609,21	225.609,45	2.307.310,67
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	185.609,19	185.609,19	185.609,19	185.609,20	185.609,20	185.609,20	185.609,21	185.609,21	185.609,21	185.609,21	225.609,21	225.609,45	2.307.310,67
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.027.625,86	2.202.774,42	2.288.061,41	2.316.593,73	2.375.596,55	2.183.568,93	2.318.663,03	2.150.160,14	2.079.215,79	2.179.222,84	2.212.913,92	2.492.450,75	27.826.847,37
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCI	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	45.387,22	41.616,42	41.616,72	41.629,62	41.674,62	41.612,52	41.677,32	41.618,22	41.587,02	41.610,42	41.620,32	41.734,98	503.385,40
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494.387,35	436.400,51	465.373,62	491.521,88	525.335,93	412.172,27	491.393,68	397.417,74	356.695,04	414.135,48	433.425,18	591.249,06	5.509.507,74
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR/	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,85	1.085.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LC	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.419,49	473.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORE	149.266,66	149.266,66	149.266,66	149.266,66	149.266,66	149.266,66	149.266,66	149.266,66	149.266,66	149.266,66	149.266,66	149.266,74	1.791.200,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	95.838,54	85.243,34	89.035,94	92.708,14	97.463,94	83.256,74	95.778,34	82.654,74	76.935,74	85.002,54	87.711,54	110.770,46	1.082.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	1.881.372,30	1.183.703,32	1.198.372,70	1.225.348,86	1.239.563,83	1.193.265,37	1.220.406,06	1.175.966,01	1.158.871,96	1.182.983,57	1.191.181,25	1.260.002,06	15.111.037,29
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INI	69.254,94	69.184,14	102.184,74	69.210,54	69.300,54	69.176,34	69.305,94	69.187,74	69.125,34	69.172,14	69.191,94	69.415,66	863.710,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E COP	71.995,65	58.443,65	63.294,65	67.991,65	74.074,65	55.902,65	71.918,65	55.132,65	47.817,65	58.135,65	61.600,65	91.091,85	777.400,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,74	230.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTEF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.456,82	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,12	68.206,94
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.355.570,68	1.348.672,68	1.348.673,68	1.348.716,68	1.378.866,68	1.933.659,68	1.348.875,68	1.348.678,68	1.348.574,68	1.710.344,93	1.348.685,68	1.349.060,89	17.168.380,62
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	984.737,35	977.839,35	977.840,35	977.883,35	1.008.033,35	1.562.826,35	978.042,35	977.845,35	977.741,35	1.339.511,60	977.852,35	978.227,52	12.718.380,62
4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSE. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	9.704,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.925,22	41.880,00
4.4.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	9.704,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.925,22	41.880,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	975.032,37	974.914,37	974.915,37	974.958,37	1.005.108,37	1.559.901,37	975.117,37	974.920,37	974.816,37	1.336.586,62	974.927,37	975.302,30	12.676.500,62
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	892.594,90	892.594,90	892.594,90	892.594,90	892.594,90	892.594,90	892.594,90	892.594,90	892.594,90	1.254.287,15	892.594,90	892.595,89	11.072.832,04
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERP	82.437,47	82.319,47	82.320,47	82.363,47	112.513,47	667.306,47	82.522,47	82.325,47	82.221,47	82.299,47	82.332,47	82.706,41	1.603.668,58
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ RE F I NAN C	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,37	4.450.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,37	4.450.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,37	3.250.000,00

4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
Código	Especificação	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto	Total Previsto
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
Total Geral		8.015.630,77	7.196.479,52	7.349.451,63	7.619.174,18	7.552.727,65	7.880.931,87	8.315.593,29	7.265.830,36	7.359.084,11	7.660.596,37	7.372.301,92	8.905.356,53	92.493.158,20

GOIOERE, 03/02/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:F99FE21F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DA LAPA

Súmula: Dispõe sobre a adequação do Calendário Escolar 2020 para a Rede Pública de Ensino do município de Lapa-PR.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 24.935, de 04 de janeiro de 2021 e considerando:
- a Resolução n.º 3.592 – GS/SEED, de 17 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Calendário Escolar 2020;
- o Decreto Estadual n.º 4.258, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - Covid-19.
- a Deliberação n.º 01/2020 - CP/CEE/PR, de 31 de março de 2020, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus - Covid-19 e outras providências.
- a Resolução SEED n.º 1.016, de 3 de abril de 2020, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pela Covid-19.
- a Resolução n.º 02/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que institui o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – oferta de atividades não – presenciais.
- o Decreto Municipal nº 24561 de 28 de abril de 2020, que estabelece medidas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR, referentes ao Decreto Municipal nº 24.538, de 05 de abril de 2020.

- a Resolução SEED n.º 1.249/2020 – GS/SEED que dispõe sobre a adequação do Calendário Escolar 2020 para a Rede Pública Estadual de Educação Básica.

RESOLVE:
Art. 1.º Adequar o Calendário Escolar para a rede pública municipal de Educação Básica, a ser praticado a partir de 20 de março de 2020, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus - Covid-19, conforme Anexo desta Resolução.
Art. 2.º O Calendário Escolar, para o ano de 2020, ficou assim definido:
I - 1.º semestre: de 03/02/2020 até 17/07/2020.
II - 2.º semestre: de 27/07/2020 até 19/12/2020.
III - Início das atividades remotas: 27/04/2020
IV - 1.º Trimestre letivo: de 05/02/2020 a 29/05/2020.
V - 2.º Trimestre letivo: de 01/06/2020 a 11/09/2020.
VI - 3.º Trimestre letivo: de 14/09/2020 a 18/12/2020.
VII - Término das aulas: 18/12/2020.
VIII – Fechamento Ano letivo: 19/12/2020.
IX - Recessos para os estudantes: 20/03/2020 a 05/04/2020.

X¬- Dias de reposição: 15/05, 12/06, 20/07, 21/07, 11/09, 12/09, 26/09, 10/10, 24/10, 07/11, 21/11, 05/12.

Art. 3.º Formações para docentes realizadas através de reuniões virtuais.
Art. 4.º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

Lapa, 01 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA GANZERT FERREIRA
Secretária de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR
ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2021- SME
ADEQUAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2020 – Decreto nº 4258/2020

Janeiro						
D	**S**	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
01 - Ano Novo						

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
15 - Dias letivos 09 - Cerco da Lapa 25 – Carnaval						

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
14 - Dias letivos						

Abril						
D	**S**	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
04 - Dias letivos 10 - Paixão 12 - Páscoa 21 – Tiradentes						

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	**16**
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
20 - Dias letivos 01 - Dia do Trabalho						

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
21 - Dias letivos 11 - Corpus Christi 13 - Aniversário da Lapa						

Julho						
D	**S**	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
23 - Dias letivos						

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
21 - Dias letivos						

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	**12**
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
09 dias letivos/14 dias letivos 07 - Independência						

Outubro						
D	**S**	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
22 - Dias letivos 12 - Nª Srª Aparecida 15 - Dia do Prof.						

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
22 - Dias letivos 02 - Finados 15 - Proclamação						

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	**12**
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
15 - Dias letivos 25 – Natal						

	Início / Término das Aulas		Feriados

			Recesso
	Início/Fechamento de Trimestre		Férias
	Resultado Fechamento ano letivo		Estudo e Planejamento
			Conselho de Classe
	Antecipação do Recesso Escolar De acordo com o Decreto nº 24561, de 28 de abril de 2020.		Calendário Suspenso
	Reposição 15/05; 12/06; 20/07; 21/07; 11/09; 12/09; 26/09; 10/10; 24/10, 07/11; 21/11 e 05/12.		
AVALIAÇÃO TRIMESTRAL			
1º Trimestre – 05/02 a 29/05 = 53 Dias			
2º Trimestre – 01/06 a 11/09 = 74 Dias			
3º Trimestre – 14/09 a 18/12 = 73 Dias			
TOTAL = 200 DIAS LETIVOS			
OBS: DIAS SEM AULAS: ESTUDO E PLANEJAMENTO)			
Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação nº 02/2018-CEE/PR. **03 e 04/02** Estudo e planejamento para docentes realizados através de reuniões virtuais, nos meses de maio, agosto e outubro.			
CONSELHO DE CLASSE - DIAS SEM AULAS:			
16/05 - 19/09 - 12/12			

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B772691F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 010/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL 01/2021 HOMOLOGAÇÃO FINAL

EDITAL 010/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL 01/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL

CARGO: PROFESSOR				
CLASSIFI-CAÇÃO	**NOME**	**RG**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO**
1º	Edna Maria de Sousa Ribeiro Munhê	14719531-1	12/11/1960	95
2º	Ioneide Xavier Ferreira	3607842-1	18/01/1964	93
3º	Lucia Aparecida Barreiros Samensari	3108020-7	02/12/1963	89
4º	Jeruza Tedesco Justino	334688-4	23/07/1977	86
5º	Vanda Rodrigues Pereira	3992061-1	14/06/1965	84
6º	Mari Emilia Cassoli	4118495-7	24/02/1966	81
7º	Valéria Salvalagio	7694752-0	16/01/1981	81
8º	Luciana Aparecida Franzini Gomes Corazza	4598584-9	01/05/1973	79
9º	Tânia Aparecida Andujar Mendonça	4450783-8	03/04/1970	78
10º	Suiane Priscilla Perez Felício	8387443-0	17/04/1983	78
11º	Luzinete de Almeida Ribeiro Luz	4043351-1	16/01/1966	77
12º	Jennifer Nathalia Meireles Domingos	12593582-6	25/12/1993	77
13º	Marlene Aparecida do Prado Lopes	4822372-9	12/06/1970	76
14º	Thaiza Caroline Pereira Machado	10708128-3	05/09/1990	76
15º	Cleber dos Santos Gonçalves **DF**	10699153-7	11/081990	76
16º	Ana Beatriz Martins dos Santos Povh	10418535-5	21/02/1992	75
17º	Adriana de Oliveira	8985895-0	08/10/1980	71
18º	Fabiana Marcela da Silva Leite Nanuncio	9729348-1	01/02/1988	70
19º	Rosemary Baquete Rossati	4992770-3	12/10/1970	69

20º	Thayrine Aparecida Barbosa dos Santos	13138842-0	30/01/1995	69
21º	Geisi Maiely Stanoga Rosa dos Santos	13143374-3	08/08/1995	69
22º	Andreia Coutinho	7298677-6	15/02/1979	68
23º	Gislaine Cristina de Moura Peres	8141612-5	15/07/1980	67
24º	Bruna Angelica Munhoz da Cunha	11103743-4	05/03/1992	67
25º	Carla Cristina Lopes Nogueira	12874195-0	14/03/1995	67
26º	Rosangela Dias	4429356-0	23/12/1964	66
27º	Janete das Graças Tempesta Dutra	4725335-7	11/01/1968	66
28º	Roseli da Silva Correia	6189325-3	13/03/1974	66
29º	Fabiane Dias Romano	27809275-5	26/03/1978	66
30º	Cristiane Catoia Souza da Silva	15072540-2	25/04/1978	66
31º	Giovanna Ferreira Luchetti	12421378-9	27/02/1993	66
32º	Valquíria Granada de Andrade	4202503-8	27/07/1963	65
33º	Jéssica Cavenaghi Galmacci	10579379-0	02/04/1997	65
34º	Adriana Aparecida Braga	6689994-2	22/08/1975	64
35º	Paula Cristine de Mello da Silva	699504-9	03/03/1979	64
36º	Silvana de Araujo Barbosa	8294140-1	20/10/1980	64
37º	Jessica Caroline da Silva Embrizi	9759308-6	24/10/1980	63
38º	Vanessa Cristina Borges Ribeiro	11103731-0	07/02/1991	63
39º	Angela Maria Machado de Arruda	6182749-8	14/08/1975	62
40º	Edivânia Casado de Lima Murbach	8016282-0	10/09/1980	62
41º	Ana Paula da Silva Reginaldo Silva	13231257-5	15/10/1980	62
42º	Ana Paula de Souza Silva Santana	12978175-0	11/08/1983	62
43º	Daniele Gozzi Lucas	9216126-9	29/04/1986	62
44º	Leoni Carmo da Silva	5528084-3	08/06/1971	61
45º	Rodrigo da Silva Fonseca	8980032-3	05/04/1982	61
46º	Lucineia Casarin Sartori	8031009-9	04/11/1982	61
47º	Aline Gonçalves Thomé	8600792-4	13/09/1982	60
48º	Luciane da Silva Santos	8842211-2	22/02/1986	60
49º	Renata Nunes Marcomini	9113594-9	04/09/1986	60
50º	Thais Nagaoka Pagotto Pinheiro	9690054-6	29/05/1987	60
51º	Edilaine Aparecida Clementino Ferreira	10220265-1	18/07/1988	60
52º	Jessica dos Santos Lopes	10939045-3	11/10/1992	60
53º	Jenifer Larissa da Silva	12409233-7	09/05/1994	60
54º	Gilmar Candido de Miranda Junior	13106507-8	20/03/1995	60
55º	Nagela Xavier Alba	6120834-8	31/05/1976	59
56º	Marcelo de Assunção	13116790-3	29/07/1974	58
57º	Laís Cristina Rodrigues Porfírio	9770690-5	26/09/1988	57
58º	Thatiane Aparecida de Oliveira Costa	10907945-6	25/01/1996	57
59º	Amanda Cristina Piola da Silva	12722713-6	22/04/1997	57
60º	Daniele Rodrigues dos Santos	7949735-5	27/05/1979	56
61º	Rithiely de Fátima Feliz	13408660-2	12/06/1995	56
62º	Larissa Gomes de Lima	129573937	08/04/1996	56
63º	Diva Cipriano Vilas Boas Tarnapolski	8412640-3	22/08/1983	55
64º	Amanda Pires da Rocha	13410581-0	20/06/1996	55
65º	Maria José Rosa Viana	6466397-6	26/08/1968	54
66º	Jakeline de Melo Fenna	15816502-3	27/08/1973	54
67º	Marilza Ribeiro da Silva	7293159-9	09/08/1978	54
68º	Juliana Kelly Sezani	10535806-7	02/12/1988	54
69º	Flavia Caroline Malheiro	10320804-1	03/12/1991	54
70º	Pamela de Paula Domingues	10637738-3	02/09/1993	54
71º	Gabriela Tymoniuk Zanelli	12792583-6	09/11/1998	54
72º	Marcia Aparecida Pereira	6141073-2	15/01/1976	53
73º	Sara Renata Campos	10085041-9	02/01/1988	53
74º	Fernanda Cristina Gonçalves	8167193-1	15/12/1983	53
75º	Édellen Maynardes Marques Henares Albano	12585843-0	22/05/1991	53
76º	Andreia Domingues Freire	6355584-3	20/08/1974	52
77º	Tássia Rafaela Esteves Alva	8850434-8	03/03/1985	52
78º	Adriana Aparecida da Silva Oliveira	6727144-0	10/10/1976	51
79º	Alvina Aparecida Meireles	8601041-0	24/09/1977	51
80º	Angela dos Santos	7709697-3	26/11/1978	51

81º	Denise Cristiane Bússolo Cazon	8323514-4	29/04/1983	51
82º	Gislene Elvira Stroher	14648124-8	17/11/1983	51
83º	Fernanda Caroline da Silva	12334041-8	15/08/1990	51
84º	Maria Aldenora de Barros Freitas	15335931-8	17/08/1970	49
85º	Rosangela Alavarce	24596264-5	18/11/1970	49
86º	Natália Maria Ferreira **DF**	12835040-3	24/05/1993	49
87º	Ana Generina Cordeiro dos Santos	7510337-9	15/09/1973	47
88º	Francieli Navarro Ambrozio	6836663-1	25/09/1977	47
89º	Regina Aparecida do Nascimento	7617196-3	13/03/1979	47
90º	Patrícia Candida Vicente	6689967-5	20/09/1979	47
91º	Franciele da Silva	8824845-7	09/09/1985	47
92º	Gabrieli Caroline Lima de Sá	14792276-0	18/04/1994	47
93º	Milton Lourenço Spirandelli Junior	10590438-0	09/11/1994	47
94º	Gisele Campana	8247347-5	15/08/1981	45
95º	Lidiane Wittmann Malavazi	10105488-8	04/08/1988	45
96º	Ana Carolina Moraes Massignani Figueiredo	8500884-6	21/11/1984	44
97º	Camila Renata da Silva Matias	9984237-7	29/07/1987	44
98º	Daniella de Oliveira Bianchi	12315949-7	10/06/1992	44
99º	Lúcia Maria Marcato Garcia	3359233-7	26/05/1960	42
100º	Edilaine Aparecida Figueira	10198665-9	11/03/1988	42
101º	Danieli Vieira	10389125-6	21/02/1990	42
102º	Vivian Rodrigues	8020801-4	26/08/1981	41
103º	Aline Aparecida Castelucci Francisco	8208742-7	23/09/1981	41
104º	Josiane Barboza Favila Albieri	9517452-3	01/12/1984	41
105º	Jaqueline da Penha Ferreira	12328798-3	31/01/1994	41
106º	Edileuza Maria de Almeida Knupp	5726284-2	17/03/0967	41
107º	Danielle Regina Diniz	8478860-0	08/06/1988	40
108º	Quézia Severino Correa	13025219-2	10/08/1994	40
109º	Weridiana Aparecida dos Santos Lima	8742607-6	03/07/1983	37
110º	Rosa Lino de Macedo	30102568-x	12/11/1976	36
111º	Mikaella Mariana Nhani	14272263-1	08/04/1999	36
112º	Rosilei Aparecida Tarelho	7544982-8	13/09/1978	35
113º	Graziele Cristina Guimarães Santos Neris	9147704-1	21/04/1986	35
114º	Dulcineia da Silva Faria	9035353-5	30/07/1986	35
115º	Valeria Carina de Jesus Paula Eugenio	13299841-8	23/03/1995	35
116º	Flavia Eloise Ferreira	12831645-0	28/03/1998	35
117º	Andreia Izolina Ferreira	9807019-2	18/12/1988	34
118º	Sandra Maria Dilmann	6355560-6	10/12/1976	32
119º	Keila Cristina Colombo Guimarães	7132140-1	08/09/1979	32
120º	Sueli Aparecida Lins **DF**	42319729-0	09/09/1982	32
121º	Aline Fermino	12495992-6	14/06/1990	32
122º	Ana Cristina de Oliveira Geremias	12829343-4	28/03/1993	32
123º	Juliana de Cássia Pinheiro de Canini	13723749-0	20/10/1998	32
124º	Maria Aparecida do Nascimento Pinto	6291128-0	05/08/1973	30
125º	Eliane Aparecida Alonso Mendes	5931023-2	02/02/1974	30
126º	Ana Lucia Grella	6159208-3	15/09/1976	30
127º	Elisabete Soares	7534902-5	01/06/1978	30
128º	Sandra Alves da Silva Caprioti	15539214-2	30/07/1980	30
129º	Viviane Gois Tamiozzo Silva	9517463-9	28/06/1987	30
130º	Katia de Oliveira Machado	10731098-3	30/04/1989	30
131º	Rafaela Rodrigues Pasqualotto	10960860-2	07/11/1989	30
132º	Mariana Dogado	10418096-5	24/09/1990	30
133º	Juliana Souza da Silva	12398108-1	21/11/1990	30
134º	Fabiana Luiz de Araujo	12743369-0	11/05/1991	30
135º	Angela Regina Gomes Cedran	12789454-0	15/05/1992	30
136º	Naiara Barbosa Berti	13105809-8	11/12/1995	30
137º	Larissa Capel Albano	13105621-4	14/05/1996	30
138º	Mônica Fischer Felhauer Pires	10743277-9	28/01/1997	30
139º	Ariane Vieira Cordeiro da Silva	9316465-2	05/05/1999	30
140º	Luana da Silva Vilas Boas	10712781-0	05/12/1994	26
141º	Joice de Almeida Teixeira	29706053-5	10/08/1995	26

142º	Nathalia Tavares dos Anjos	13359099-4	02/01/1995	24
143º	Bruna dos Santos Brasil	13615044-8	01/07/1997	21
144º	Leda Maria Moro Soares	3930834-7	30/10/1964	20
145º	Silvia Eliza Severino	3994984-9	07/03/1965	20
146º	Maria Helena de Souza	5382489-7	20/11/1971	20
147º	Juliana Alice do Prado Silva	15324029-9	11/04/1997	20
148º	Carolaine Marques Vendramini	14385806-5	23/06/1999	20
149º	Maria Paula Prestelo Costa	14530892-5	31/08/2001	20

CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO				
CLASSIFI-CAÇÃO	**NOME**	**RG**	**DATA NASC.**	**PONTU-AÇÃO**
1º	Ioneide Xavier Ferreira	3607842-1	18/01/1964	93
2º	Lucia Aparecida Barreiros Samensari	3108020-7	02/12/1963	89
3º	Vanda Rodrigues Pereira	3992061-1	14/06/1965	84
4º	Mari Emilia Cassoli	4118495-7	24/02/1966	81
5º	Marlene Aparecida do Prado Lopes	4822372-9	12/06/1970	76
6º	Thaiza Caroline Pereira Machado	10708128-3	05/09/1990	76
7º	Ana Beatriz Martins dos Santos Povh	10418535-5	21/02/1992	75
8º	Rosemary Baquete Rossati	4992770-3	12/10/1970	69
9º	Geisi Maiely Stanoga Rosa dos Santos	13143374-3	08/08/1995	69
10º	Bruna Angelica Munhoz da Cunha	11103743-4	05/03/1992	67
11º	Carla Cristina Lopes Nogueira	12874195-0	14/03/1995	67
12º	Roseli da Silva Correia	6189325-3	13/03/1974	66
13º	Fabiane Dias Romano	27809275-5	26/03/1978	66
14º	Giovanna Ferreira Luchetti	12421378-9	27/02/1993	66
15º	Jéssica Cavenaghi Galmacci	10579379-0	02/04/1991	65
16º	Paula Cristine de Mello da Silva	699504-9	03/03/1979	64
17º	Silvana de Araujo Barbosa	8294140-1	20/10/1980	64
18º	Vanessa Cristina Borges Ribeiro	11103731-0	07/02/1991	63
19º	Angela Maria Machado de Arruda	6182749-8	14/08/1975	62
20º	Edivânia Casado de Lima Murbach	8016282-0	10/09/1980	62
21º	Ana Paula da Silva Reginaldo Silva	13231257-5	15/10/1980	62
22º	Ana Paula de Souza Silva Santana	12978175-0	11/08/1983	62
23º	Leoni Carmo da Silva	5528084-3	08/06/1971	61
24º	Rodrigo da Silva Fonseca	8980032-3	05/04/1982	61
25º	Lucineia Casarin Sartori	8031009-9	04/11/1982	61
26º	Aline Gonçalves Thomé	8600792-4	13/09/1982	60
27º	Edilaine Aparecida Clementino Ferreira	10220265-1	18/07/1988	60
28º	Jessica dos Santos Lopes	10939045-3	11/10/1992	60
29º	Gilmar Candido de Miranda Junior	13106507-8	20/03/1995	60
30º	Marcelo de Assunção	13116790-3	29/07/1974	58
31º	Angela Maria Machado	6270814-0	21/03/1973	57
32º	Laís Cristina Rodrigues Porfírio	9770690-5	26/09/1988	57
33º	Thatiane Aparecida de Oliveira Costa	10907945-6	25/01/1996	57
34º	Amanda Cristina Piola da Silva	12722713-6	22/04/1997	57
35º	Marcio Antonio Ciriaco	5246256-8	16/03/1978	56
36º	Daniele Rodrigues dos Santos	7949735-5	27/05/1979	56
37º	Larissa Gomes de Lima	12957393-7	08/04/1996	56
38º	Diva Cipriano Vilas Boas Tarnapolski	8412640-3	22/08/1983	55
39º	Amanda Pires da Rocha	13410581-0	20/06/1996	55
40º	Juliana Kelly Sezani	10535806-7	02/12/1988	54
41º	Pamela de Paula Domingues	10637738-3	02/09/1993	54
42º	Sara Renata Campos	10085041-9	02/01/1988	53
43º	Édellen Maynardes Marques Henares Albano	12585843-0	22/05/1991	53
44º	Tássia Rafaela Esteves Alva	8850434-8	03/03/1985	52
45º	Natália dos Santos Pires Mendes	12920004-9	13/05/1994	52
46º	Adriana Aparecida da Silva Oliveira	6727144-0	10/10/1976	51
47º	Alvina Aparecida Meireles	8601041-0	24/09/1977	51
48º	Angela dos Santos	7709697-3	26/11/1978	51
49º	Denise Cristiane Bússolo Cazon	8323514-4	29/04/1983	51

50º	Gislene Elvira Stroher	14648124-8	17/11/1983	51
51º	Tatiana Fernanda Soares dos Santos Barbosa	10937616-7	09/10/1989	51
52º	Fernanda Caroline da Silva	12334041-8	15/08/1990	51
53º	Maria Eduarda de Freitas Olimpio	13917260-4	12/07/1998	50
54º	Maria Aldenora de Barros Freitas	15335931-8	17/08/1970	49
55º	Rosangela Alavarce	24596264-5	18/11/1970	49
56º	Layde Daiane Santos Laras	10107739-0	01/08/1988	49
57º	Natália Maria Ferreira **DF**	12835040-3	24/05/1993	49
58º	Ana Generina Cordeiro dos Santos	7510337-9	15/09/1973	47
59º	Francieli Navarro Ambrozio	6836663-1	25/09/1977	47
60º	Regina Aparecida do Nascimento	7617196-3	13/03/1979	47
61º	Franciele da Silva	8824845-7	09/09/1985	47
62º	Gabrieli Caroline Lima de Sá	14792276-0	18/04/1994	47
63º	Milton Lourenço Spirandelli Junior	10590438-0	09/11/1994	47
64º	Aline Nayara Bianco	12467322-4	27/02/1992	46
65º	Lidiane Wittmann Malavazi	10105488-8	04/08/1988	45
66º	Daniella de Oliveira Bianchi	12315949-7	10/06/1992	44
67º	Lúcia Maria Marcato Garcia	3359233-7	26/05/1960	42
68º	Danieli Vieira	10389125-6	21/02/1990	42
69º	Edileuza Maria de Almeida Knupp	5726284-2	17/03/1967	41
70º	Pamela Cristine Dias Pereira	10429942-3	11/02/1991	41
71º	Jaqueline da Penha Ferreira	12328798-3	31/01/1994	41
72º	Rosa Lino de Macedo	30102568-x	12/11/1976	36
73º	Marisa Sgrinholi Custodio	11001027-3	09/11/1988	36
74º	Thaís Carini de Oliveira	10412682-0	11/06/1994	36
75º	Rosilei Aparecida Tarelho	7544982-8	13/09/1978	35
76º	Graziele Cristina Guimarães Santos Neris	9147704-1	21/04/1986	35
77º	Dulcineia da Silva Faria	9035353-5	30/07/1986	35
78º	Maíra Cristina Campaneruti Geremias	9874471-4	02/06/1990	35
79º	Valeria Carina de Jesus Paula Eugenio	13299841-8	23/03/1995	35
80º	Flavia Eloise Ferreira	12831645-0	28/03/1998	35
81º	Andreia Izolina Ferreira	9807019-2	18/12/1988	34
82º	Sabrina Domiquile	46633443-6	09/03/1990	34
83º	Keila Cristina Colombo Guimarães	7132140-1	08/09/1979	32
84º	Sueli Aparecida Lins **DF**	42319729-0	09/09/1982	32
85º	Aline Fermino	12495992-6	14/06/1990	32
86º	Ana Cristina de Oliveira Geremias	12829343-4	28/03/1993	32
87º	Juliana de Cássia Pinheiro de Canini	13723749-0	20/10/1998	32
88º	Maria Aparecida do Nascimento Pinto	6291128-0	05/08/1973	30
89º	Eliane Aparecida Alonso Mendes	5931023-2	02/02/1974	30
90º	Cleide Ribeiro da Silva	7144967-0	13/02/1975	30
91º	Ana Lucia Grella	6159208-3	15/09/1976	30
92º	Elisabete Soares	7534902-5	01/06/1978	30
93º	Sandra Alves da Silva Caprioti	15539214-2	30/07/1980	30
94º	Gilvânia Gomes de Oliveira	14075968-6	19/10/1981	30
95º	Andreia de Fatima Dias	8279029-2	12/07/1982	30
96º	Viviane Gois Tamiozzo Silva	9517463-9	28/06/1987	30
97º	Katia de Oliveira Machado	10731098-3	30/04/1989	30
98º	Rafaela Rodrigues Pasqualotto	10960860-2	07/11/1989	30
99º	Mariana Dogado	10418096-5	24/09/1990	30
100º	Suellen Fernanda Correa de Camargo	10867012-6	08/11/1990	30
101º	Juliana Souza da Silva	12398108-1	21/11/1990	30
102º	Fabiana Luiz de Araujo	12743369-0	11/05/1991	30
103º	Angela Regina Gomes Cedran	12789454-0	15/05/1992	30
104º	Naiara Barbosa Berti	13105809-8	11/12/1995	30
105º	Larissa Capel Albano	13105621-4	14/05/1996	30
106º	Mônica Fischer Felhauer Pires	10743277-9	28/01/1997	30
107º	Luana da Silva Vilas Boas	10712781-0	05/12/1994	26
108º	Nathalia Tavares dos Anjos	13359099-4	02/01/1995	24
109º	Inez Aparecida da Cunha	640282-8	10/10/1975	21
110º	Bruna dos Santos Brasil	13615044-8	01/07/1997	21

111º	Leda Maria Moro Soares	3930834-7	30/10/1964	20
112º	Maria Helena de Souza	5382489-7	20/11/1971	20
113º	Patrícia Lopes dos Santos	12944541-6	21/01/1994	20
114º	Rosimeire Pereira Alves	13539965-5	30/11/1995	20
115º	Juliana Alice do Prado Silva	15324029-9	11/04/1997	20
116º	Carolaine Marques Vendramini	14385806-5	23/06/1999	20
117º	Maria Paula Prestelo Costa	14530892-5	31/08/2001	20
118º	Heloísa Freire Amador	14892504-6	23/05/2002	20

CARGO: MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO				
PONTUAÇÃO	**NOME**	**RG**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO**
1º	Jakeline de Melo Fenna	15816502-3	27/08/1973	84
2º	Viviane Andreia Pereira	6111716-4	24/12/1975	83
3º	Janete das Graças Tempesta Dutra	4725335-7	11/01/1968	66
4º	Cristiane Catoia Souza da Silva	15072540-2	25/04/1978	66
5º	Vivian Rodrigues	8020801-4	26/08/1981	66
6º	Any Cristiny Dionizio	12751290-6	21/01/1982	59
7º	Suely Gerardeli Ortiz	5227673-0	13/04/1972	55
8º	Maria José Rosa Viana	6466397-6	26/08/1968	54
9º	Gabriela Tymoniuk Zanelli	12792583-6	09/11/1998	54
10º	João Paulo Alves Celestino	13533173-2	09/09/1996	50
11º	Fernanda Franciele Florentino	15383725-2	29/05/1992	47
12º	Aline Maria Nardo	8749786-0	16/08/1987	42
13º	Edilaine Aparecida Figueira	10198665-9	11/03/1988	42
14º	Josiane Barboza Favila Albieri	9517452-3	01/12/1984	41
15º	Juliana Aparecida Garrido	8348656-2	15/09/1987	41
16º	Margarete Kouno	12899983-3	24/02/1971	31
17º	Kathlyn Kauane dos Santos	13551670-8	20/11/1998	30
18º	Ariane Vieira Cordeiro da Silva	9316465-2	08/05/1999	30
19º	Larissa Samanta Camilo Sabino da Silva	13166783-3	14/07/1999	30

CARGO: EDUCADOR INFANTIL				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RG**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO**
1º	Maria Regina da Silva Castro	4051170-9	13/11/1967	73
2º	Angela Maria Machado	6270814-0	21/03/1973	57
3º	Natália dos Santos Pires Mendes	12920004-9	13/05/1994	52
4º	Tatiana Fernanda Soares dos Santos Barbosa	10937616-7	09/10/1989	51
5º	Maria Eduarda de Freitas Olimpio	13917260-4	12/07/1998	50
6º	Layde Daiane Santos Laras	10107739-0	01/08/1988	49
7º	Aline Nayara Bianco	12467322-4	27/02/1992	46
8º	Juliana Aparecida Garrido	8348656-2	15/09/1987	41
9º	Pamela Cristine Dias Pereira	10429942-3	11/02/1991	41
10º	Thaís Fernanda da Silva	12981000-9	06/03/1994	40
11º	Kelen Cristina Jacinto de Souza Goncim	10744941-8	07/07/1992	37
12º	Jussara de Moraes Coelho Augusto	13184213-9	07/03/1983	36
13º	Marisa Sgrinholi Custodio	11001027-3	09/11/1988	36
14º	Thaís Carini de Oliveira	10412682-0	11/06/1994	36
15º	Andreia Cristina da Silva	14838983-7	11/03/1981	35
16º	Maíra Cristina Campaneruti Geremias	9874471-1	02/06/1990	35
17º	Sabrina Domiquile	46633443-6	09/03/1990	34
18º	Célia Aparecida dos Santos Medeiros	5905316-7	15/04/1974	31
19º	Cleide Ribeiro da Silva	7144967-0	13/02/1975	30
20º	Gilvânia Gomes de Oliveira	14075968-6	19/10/1981	30
21º	Andreia de Fatima Dias	8279029-2	12/07/1982	30
22º	Suellen Fernanda Correa de Camargo	10867012-6	08/11/1990	30
23º	Inez Aparecida da Cunha	640282-8	10/10/1975	21
24º	Ana Carolina de Oliveira Guilhen	14133277-5	26/01/2001	21
25º	Patrícia Lopes dos Santos	12944541-6	21/01/1994	20
26º	Rosimeire Pereira Alves	13539965-5	30/11/1995	20

27º	Dayane Aparecida Dias	14112631-8	29/07/1997	20
28º	Claudia Sayuri Miamoto Suzuki	10418531-2	04/11/1997	20
29º	Tayná Cavalcante Borges	14970254-7	25/05/2000	20
30º	Heloísa Freire Amador	14892504-6	23/05/2002	20

CARGO: MONITOR DE MÚSICA				
CLASSI-FICAÇÃO	**NOME**	**RG**	**DATA NASC.**	**PONTU AÇÃO**
1º	Thaís Fernanda da Silva	12981000-9	06/03/1994	80
2º	Regielli Fonseca Fernandes	12628474-8	21/09/1995	42
3º	Bruna Rafaela Fernandes Dutra	15069613-5	18/08/2000	41
4º	Sandro Henrique Silva de Oliveira	12663837-0	10/08/2000	40
5º	Pedro Henrique Garcia Carvalho	14602340-1	27/03/2000	25

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA				
CLASSIFI-CAÇÃO	**NOME**	**RG**	**DATA NASC.**	**PONTU-AÇÃO**
1º	Kelen Cristina Jacinto de Souza Goncim	1044941-8	07/07/1992	76
2º	Andreia Cristina dos Santos	9177869-6	13/04/1986	72
3º	Francielli da Fonseca Fernandes	12506702-6	18/01/1994	72
4º	Francielly Teixeira Peixoto	13379536-7	02/04/1996	72
5º	José Cosme Ananias	3092544-0	23/10/1960	72
6º	André Gomes dos Santos	52798511	25/07/1980	71
7º	Sérgio José Duda Junior	12585664-0	19/11/1993	71
8º	Giovane da Silva	10135684-1	18/06/1994	71
9º	Frank Washington de Lima Fonseca	302775-0	07/05/1995	70
10º	Isamara Samira Ibrahim Felix	10938579-4	05/06/1996	64
11º	Julio Cesar Costa de Assis	34398057-5	01/04/1989	52
12º	André Nakahara Hirata	9308100-5	11/03/1986	40
13º	Myllena Fernanda da Silva Sá Teles	14253288-3	22/08/2001	40
14º	Maria Dilza Silva Franco Mendonça	9324833-3	02/10/1985	33
15º	Laura Branco de Carvalho	12852857-1	03/03/1998	30

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
CLASSIFI-CAÇÃO	**NOME**	**RG**	**DATA NASC.**	**PONTU AÇÃO**
1º	Silvio Lucio Capelari	4753785-1	08/01/1970	85
2º	Franciele dos Santos França	9204822-5	10/07/1986	82
3º	Marcos Augusto Klagenberg	8631774-5	27/08/1981	80
4º	Kelly Cristina dos Santos Augusto	10404769-6	18/01/1989	80
5º	Mariane Moreira de Oliveira	12629533-2	29/11/1994	80
6º	Eduardo Rodrigo Pereira	9729156-0	20/10/1985	75
7º	Gustavo Chagas do Amaral	12769576-8	21/05/1993	74
8º	Flávia Angelica dos Santos Mariano	130007660	10/08/1994	74
9º	Fabiana Cristina Cardoso	8824925-9	21/10/1985	73
10º	Guilherme Guizellini Garcia	10519623-7	07/07/1991	73
11º	Luma Cristina Gasparini Gomes	127389373	06/06/1992	73
12º	Thainara Tavares Marcelino	10866900-4	27/09/1995	72
13º	Oscar Wesley Maynardes Marques	96619502	03/07/1993	71
14º	Regina Aparecida Trevisan do Amaral	9984272-5	04/08/1989	67
15º	Fabiola Bueno	12466343-1	01/07/1992	67
16º	Thiago Augusto Caparroz Vasconcelos	8268943-5	16/11/1992	67
17º	Renan Augusto Ferreira	13397101-7	30/11/1994	65
18º	Guilherme Neves de Assis	10937583-7	08/04/1993	64
19º	Giselle de Fátima Alonso Moço	8466027-2	30/03/1983	62
20º	Raul Camilo da Silva Junior	110011504	14/08/1990	61
21º	Debora Silva de Souza Mourão	12843473-9	15/08/1994	56
22º	Fabiana Choti	12371724-4	01/11/1989	55
23º	Aldomarcus Siqueira da Silva	24897031-1	02/07/1992	55
24º	Vinicius Quirino Higa	1816949	14/06/1996	55

25º	Carla Yasmin Borges de Medeiros	135947423	15/08/1997	55
26º	Gabriel de Jesus Moura Pereira	12751963-3	20/05/1999	52
27º	Bárbara Cristina de Andrade Losso Lubanco	13072314-4	16/09/1995	50

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
CLASSIFI-CAÇÃO	**NOME**	**RG**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO**
1º	Paulo Cezar Garuth	4579465-2	18/07/1966	95
2º	Nayara de Cássia Araújo Cavalini Rodrigues **DF**	10291410-4	22/06/1988	90
3º	Silvio Lucio Capelari	4753785-1	08/01/1970	85
4º	Franciele dos Santos França	9204822-5	10/07/1986	82
5º	Marcos Augusto Klagenberg	8631774-5	27/05/1981	80
6º	Vivian Caroline Costa Rocha	9255937-8	03/12/1985	80
7º	Kelly Cristina dos Santos Augusto	10404769-6	18/01/1989	80
8º	Mariane Moreira de Oliveira	12629533-2	29/11/1994	80
9º	Gustavo Chagas do Amaral	12769576-8	21/05/1993	79
10º	Robson Antonio Albano de Souza	9807014-1	14/11/1988	78
11º	Marcio Antonio Ciriaco	5246256-8	16/03/1978	76
12º	Eduardo Rodrigo Pereira	9729156-0	20/10/1985	75
13º	Flávia Angelica dos Santos Mariano	13000766-0	10/08/1994	74
14º	Fabiana Cristina Cardoso	8824925-9	21/10/1985	73
15º	Guilherme Guizellini Garcia	10519623-7	07/07/1991	73
16º	Luma Cristina Gasparini Gomes	12738937-3	06/06/1992	73
17º	Thainara Tavares Marcelino	10866900-4	27/09/1995	72
18º	Oscar Wesley Maynardes Marques	9661950-2	03/07/1993	71
19º	Regina Aparecida Trevisan do Amaral	9984272-5	04/08/1989	67
20º	Fabiola Bueno	12466343-1	01/07/1992	67
21º	Thiago Augusto Caparroz Vasconcelos	8268943-5	16/11/1992	67
22º	Renan Augusto Ferreira	13397101-7	30/11/1994	65
23º	Renata Satie Kodama	8751441-2	06/02/1986	64
24º	Guilherme Neves de Assis	10937583-7	08/04/1993	64
25º	Giselle de Fátima Alonso Moço	8466027-2	30/03/1983	62
26º	Raul Camilo da Silva Junior	11001150-4	14/08/1990	61
27º	Debora Silva de Souza Mourão	12843473-9	15/08/1994	56
28º	Fabiana Choti	12371724-4	01/11/1989	55
29º	Aldomarcus Siqueira da Silva	24897031-1	02/07/1992	55
30º	Vinicius Quirino Higa	181694-9	14/06/1996	55
31º	Carla Yasmin Borges de Medeiros	13594742-3	15/08/1997	55
32º	Gabriel de Jesus Moura Pereira	12751963-3	20/05/1999	52
33º	Bárbara Cristina de Andrade Losso Lubanco	13072314-4	16/09/1995	50

Mandaguari,02 de fevereiro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:772639F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**227.051,19**	**1.442.717,23**	**1.195.920,58**	**0,00**	**473.847,84**	**203.996,90**	**1.312.682,23**	**945.069,98**	**945.047,98**	**94.669,47**	**476.961,68**	**950.809,52**
PODER EXECUTIVO	227.051,19	1.442.717,23	1.195.920,58	0,00	473.847,84	203.996,90	1.312.682,23	945.069,98	945.047,98	94.669,47	476.961,68	950.809,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**227.051,19**	**1.442.717,23**	**1.195.920,58**	**0,00**	**473.847,84**	**203.996,90**	**1.312.682,23**	**945.069,98**	**945.047,98**	**94.669,47**	**476.961,68**	**950.809,52**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 25/jan/2021 as 15h e 46m.												

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:A5646942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2019 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2019 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2181-2662-580). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2021 e hora de emissão: 14:56.												

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:4D19D37B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMOSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

Município de Pinhal de São Bento - PR - Poder Legislativo
CM DE VEREADORES DE PINHAL DE SAO BENTO
RELATÓRIODAGESTÃOFISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abri/2020	Maio/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESABRUTACOM PESSOAL(I)	35.832,57	37.810,90	37.366,37	39.674,57	37.814,70	37.366,37	37.366,37	37.366,37	37.980,48	44.345,76	37.366,37	47.391,69	467.682,52	0,00
PessoalAtivo	35.832,57	37.810,90	37.366,37	39.674,57	37.814,70	37.366,37	37.366,37	37.366,37	37.980,48	44.345,76	37.366,37	47.391,69	467.682,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.613,70	31.248,69	30.881,30	31.205,86	31.251,83	30.881,30	30.881,30	30.881,30	30.881,30	37.860,69	30.881,30	39.796,72	386.265,29	0,00
Obrigações Patronais	6.218,87	6.562,21	6.485,07	8.468,71	6.562,87	6.485,07	6.485,07	6.485,07	7.099,18	6.485,07	6.485,07	7.594,97	81.417,23	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	35.832,57	37.810,90	37.366,37	39.674,57	37.814,70	37.366,37	37.366,37	37.366,37	37.980,48	44.345,76	37.366,37	47.391,69	467.682,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR %	SOBREARCL
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL(IV)	14.576.461,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITACORRENTE LÍQUIDAAJUSTADAPARACÁLCULO DOS LIMITES DADESPESACOM PESSOAL(VII) = (IV - V - VI)	14.576.461,43	-
DESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	467.682,52	3,21
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	874.587,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL(X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	830.858,31	5,70
LIMITE DEALERTA(XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	787.128,92	5,40
FONTE:		

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:5D25A9E9

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMOSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

Poder Legislativo
RELATÓRIO DA GESTÃOFISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO

	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abri/2020	Maio/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	PROCESSADOS (b)
DESPESABRUTACOM PESSOAL(I)	35.832,57	37.810,90	37.366,37	39.674,57	37.814,70	37.366,37	37.366,37	37.366,37	37.980,48	44.345,76	37.366,37	47.391,69	467.682,52	0,00
PessoalAtivo	35.832,57	37.810,90	37.366,37	39.674,57	37.814,70	37.366,37	37.366,37	37.366,37	37.980,48	44.345,76	37.366,37	47.391,69	467.682,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.613,70	31.248,69	30.881,30	31.205,86	31.251,83	30.881,30	30.881,30	30.881,30	30.881,30	37.860,69	30.881,30	39.796,72	386.265,29	0,00
Obrigações Patronais	6.218,87	6.562,21	6.485,07	8.468,71	6.562,87	6.485,07	6.485,07	6.485,07	7.099,18	6.485,07	6.485,07	7.594,97	81.417,23	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	35.832,57	37.810,90	37.366,37	39.674,57	37.814,70	37.366,37	37.366,37	37.366,37	37.980,48	44.345,76	37.366,37	47.391,69	467.682,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR %	SOBREARCL
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL(IV)	14.576.461,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITACORRENTE LÍQUIDAAJUSTADAPARACÁLCULO DOS LIMITES DADESPESACOM PESSOAL(VII) = (IV - V - VI)	14.576.461,43	-
DESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	467.682,52	3,21
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	874.587,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL(X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	830.858,31	5,70
LIMITE DEALERTA(XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	787.128,92	5,40

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:6959D8CA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RELATÓRIODEGESTÃOFISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DADISPONIBILIDADE DE CAIXAE DOS RESTOSAPAGAR
ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL
JANEIROADEZEMBRO2020/SEMESTREJULHO-DEZEMBRO

RGF -Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADEDE CAIXALÍQUIDA (ANTES DAINSCRIÇÃO EMRESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOS)(f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOSAPAGAREMPENHADOS E NÃOLIQUIDADOS DOEXERCÍCIO(g)	EMPENHOS NÃOLIQUIDADOSCANCELADOS (NÃO INSCRITOSPORINSUFICIÊNCIAFINANCEIRA)	DISPONIBILIDADEDE CAIXALÍQUIDA (APÓSAINSCRIÇÃO EMRESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOS DO EXERCÍCIO)(h)=(f-g)
	DISPONIBILIDADEDE CAIXABRUTA(a)	Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos Restos a Pagar		Empenhados eNão Liquidados de ExercíciosAnteriores(d)	DemaisObrigações Financeiras(e)				
		De ExercíciosAnteriores(b)	Do Exercício(c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pinhal de São Bento, 02/02/2021

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:2FFFD320

